

Rui Mateus Pereira

# CONHECER PARA DOMINAR

O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO ANTROPOLÓGICO NA  
POLÍTICA COLONIAL PORTUGUESA EM MOÇAMBIQUE, 1926-1959

Dissertação para a obtenção do Doutoramento em Antropologia,  
especialidade de Antropologia Cultural e Social,  
sob a orientação do  
Prof. Doutor Augusto Guilherme Mesquitela Lima



FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
LISBOA 2005







O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO ANTROPOLÓGICO  
NA POLÍTICA COLONIAL PORTUGUESA EM MOÇAMBIQUE,  
1926-1959



Rui Mateus Pereira

# CONHECER PARA DOMINAR

O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO  
ANTROPOLÓGICO NA POLÍTICA COLONIAL PORTUGUESA EM  
MOÇAMBIQUE, 1926-1959

Dissertação para a obtenção do Doutoramento em Antropologia,  
especialidade de Antropologia Cultural e Social,  
sob a orientação do  
Prof. Doutor Augusto Guilherme Mesquitela Lima

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
LISBOA 2005





*Para a  
Laura, a Rita e a Joana*



# Índice

<i>Agradecimentos</i>	7
Breves preliminares epistemológicos	13
I – Apresentação: objectivos e problematização	
1. Introdução	19
2. Objecto de estudo	22
3. Objectivos da investigação	49
4. Problematização e hipóteses de trabalho	54
5. Questões metodológicas e fontes	67
II – Os contextos da convivência: outros colonialismos, outras antropologias	
1. O encontro	77
2. O colonialismo «científico»	86
3. Breve caracterização económica do colonialismo emergente	92
4. A afirmação de uma ciência:	
o apelo da Antropologia Social Britânica	96
4.1. A grande oportunidade da « <i>indirect rule</i> »	99
4.2. O «homem prático» e o antropólogo académico	107
4.3. A transição para o não-envolvimento	112
4.4. Uma Antropologia para gerir a mudança	113
5. O ultra-relativismo do culturalismo americano e o anti-colonialismo possível	119
6. A separação de águas da escola francesa	122
6.1. A assimilação limitada da política colonial francesa	128
6.2. O pecadilho de Marcel Mauss e o aparecimento dos africanistas	131
6.3. O descomprometimento da Etnologia francesa	134

7. Uma síntese	137
III – A Antropologia e o colonialismo português	
1. As origens históricas do colonialismo português em África	141
2. A Antropologia e o colonialismo português: um quadro geral	144
3. A institucionalização da Antropologia	149
4. O apelo colonial	152
5. O processo histórico	155
6. Leituras antropológicas em Moçambique	178
IV – A codificação dos «usos e costumes indígenas»:	
a Missão Etnográfica de Moçambique	
1. Introdução	185
2. A contemporização com os «usos e costumes gentílicos»	188
3. O retorno à desigualdade	199
4. Os «Estatutos do Indigenato» do Estado Novo	207
4.1. A integração constitucional do Acto Colonial	212
5. A construção de um direito civil e penal «indígena»	216
5.1. Objectivos e metodologia da «Missão Etnográfica de Moçambique»	226
5.2. A domesticação do <i>lobolo</i>	232
5.3. As interferências da Igreja Católica na «política indígena»	238
5.4. Os inelutáveis limites da assimilação	241
5.5. Magia, feitiçaria e antropofagia no imaginário colonial	248
5.6. A repressão das «festas gentílicas»	256
6. As disposições revogatórias e o retorno à «igualdade»	263
V – «Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico».	
A Missão Antropológica de Moçambique	

1. Introdução	279
2. Uma História por contar	283
3. A influência de Mendes Corrêa e da «Escola do Porto» nas ciências coloniais	287
4. A Missão Antropológica de Moçambique: as primeiras cinco campanhas de investigação (1936-1948)	295
4.1. Investigações em Antropologia Física	304
4.2. Estudos psicotécnicos	314
4.3. Estudos etnográficos	318
5. A transição para uma mudança de paradigma	324
6. A valorização da Etnologia como ciência social e ciência colonial aplicada	326
7. A última campanha de investigação da Missão Antropológica de Moçambique	331
8. Antropologia Física de iniciativa local em Moçambique	337

#### VI – A «Etnografia Administrativa» e os etnólogos do Governo em Moçambique

1. Introdução	349
2. A formação etnológica dos funcionários coloniais	350
3. A determinação legislativa da «Etnografia Administrativa»	361
4. A autonomização da investigação científica colonial em Moçambique	364
5. Rita-Ferreira, o etnólogo do governo colonial de Moçambique	366

#### VII – A ocupação científica: a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português

1. Introdução	385
2. A ocupação científica	387
3. A definição dos objectivos da MEMEUP	401

3.1. Os antecedentes etnológicos da MEMEUP	403
3.2. O espaço de afirmação da «Etnologia Ultramarina»	407
3.3. Convergência de interesses e sobreposição de objectivos	417
4. O antropólogo no Planalto: o levantamento dos dados	424
5. Interregno para um chá em Newala	441
6. Um modelo a evitar: o <i>apartheid</i> sul-africano	448
7. O antropólogo no Planalto: o diagnóstico	453
8. O antropólogo no Planalto: medidas correctivas e disposições preventivas	457
9. As «missões do cacimbo» e outras considerações metodológicas sobre o «terreno»	461
10. Uma mais valia inelutável da MEMEUP: o Museu de Etnologia	470
11. Novas realidades, novas políticas: a descontinuação da MEMEUP	481
Conclusão	491
Fontes e Bibliografia	505

## *Agradecimentos*

Após mais de dezoito anos a desenvolver a investigação que serviu de base a esta dissertação, com o concurso de tantos e bons amigos e colegas, congregando apoios institucionais nacionais e internacionais, torna-se difícil consumir o agradecimento que lhes é devido sem correr o risco de, injustamente, esquecer alguém.

Começo por evocar a memória do saudoso colega e amigo Jorge Fragoso que, nos já distantes anos 80 comigo delineou no Departamento de Antropologia – e com o apoio do Centro de Estudos de Sociologia do então INIC (Instituto Nacional de Investigação Científica) – uma linha de investigação que, na altura, denominámos de «Etno-Sociologia do Colonialismo». Foi essa a matriz original que enquadrou as minhas primeiras investigações sobre as relações entre a Antropologia e o colonialismo, um verdadeiro gabinete de *colonial studies*.

O Centro de Estudos de Sociologia do INIC, dirigido pelo Prof. Doutor Augusto Mesquitela Lima, patrocinou a minha primeira investigação em Moçambique, também tornada possível graças a generosa contribuição financeira do Serviço de Cooperação da Fundação Calouste Gulbenkian de que era director o Dr. Mário António Fernandes de Oliveira.

O Museu Nacional de Etnologia, primeiro sob a direcção do Dr. Ernesto Veiga de Oliveira e depois do Prof. Doutor Abílio Lima de Carvalho, acolheu-me entre 1987 e 1991, beneficiando aí de excelentes condições de trabalho proporcionadas pela sua magnífica biblioteca. No âmbito do Centro de Antropologia Cultural e Social daquela instituição – então enquadrada no Instituto de Investigação Científica Tropical – gozei de condições ímpares para

o desenvolvimento da minha investigação, contando com o apoio, disponibilidade e simpatia de todo o seu pessoal, entre os quais me cumpre destacar o meu bom amigo Dr. Fernando Sousa Santos.

O mesmo inextinguível apoio me foi concedido quando, mais tarde, e ainda no âmbito do IICT, passei a integrar o quadro de colaboradores do Centro de Estudos Africanos e Asiáticos onde, graças à ajuda empenhada da Prof. Doutora Jill R. Dias me foi possível continuar a obter apoio financeiro do Instituto de Investigação Científica Tropical para ulteriores missões de investigação a Moçambique. O meu agradecimento estende-se, igualmente, ao Prof. Doutor Alberto Cruz e Silva, então Presidente do IICT, que nunca deixou de reconhecer a importância da minha investigação.

Entre 1990 e 2002 fui requisitado pela Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e no âmbito de vários projectos que aquele organismo desenvolvia em Moçambique foi-me, por diversas vezes, permitido permanecer em Maputo para além do tempo destinado ao acompanhamento desses projectos. Manifesto aqui o meu profundo agradecimento ao Dr. Vasco Graça Moura e ao Prof. Doutor António Manuel Hespanha, comissários-gerais daquela Comissão Nacional.

Em Maputo, nas minhas primeiras missões de investigação durante os anos 80, fui graciosamente acolhido pela Arq. Isabel Raposo e, mais tarde, pelo Prof. Doutor Jochen Oppenheimer, dos quais sempre recebi o maior apoio e incentivo. No Arquivo Histórico de Moçambique a sua Directora, Dra. Inês Nogueira da Costa, forneceu-me as mais valiosas indicações e no Instituto Superior Pedagógico de Maputo foi-me permitido, graças ao precioso enquadramento do Dr. Eduardo Medeiros, apresentar e discutir com os seus docentes e discentes vários aspectos da minha investigação, um processo que enriqueceu em diversos aspectos o rumo da minha investigação.



No Departamento de Antropologia da minha Faculdade, ao longo de todos estes anos, sempre contei com a amizade, a cumplicidade e o incentivo dos meus colegas Prof. Doutor Adolfo Yañez-Casal, Prof. Dra. Ana Isabel Afonso e Prof. Doutor Jorge Crespo aos quais manifesto aqui a minha sincera gratidão e afeição.

O Eduardo Costa Dias, companheiro de lutas e projectos, e o Francisco José Viegas, companheiro de sonhos e viagens, estiveram sempre presentes durante esta longa jornada, dando um significado e uma dimensão à palavra Amizade que nenhum dicionário pode conter.

Da minha mulher, Joana Barros Moura Amaral, recebi o apoio e o carinho decisivos para concluir a já longa tarefa em que se tornou a redacção desta dissertação, aceitando, muito competentemente, rever notas, bibliografias, corrigindo e ajudando-me a homogeneizar a redacção do texto.

Finalmente, quero aqui expressar a minha profunda gratidão para com o Mestre e Amigo, Prof. Doutor Augusto Guilherme Mesquitela Lima que, naquele já distante Abril de 1981, acreditou em mim convidando-me a concorrer a um lugar de assistente estagiário no Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Desde então passou quase um quarto de século e durante todo esse tempo o Prof. Doutor Mesquitela Lima honrou-me com a sua permanente, criteriosa e profícua orientação no quadro das instituições que superiormente dirigia, o Departamento de Antropologia (FCSH/UNL), o Centro de Estudos de Sociologia (INIC) e o Instituto de Estudos Africanos (UNL). Espero que esta dissertação, que em boa hora aceitou orientar, não decepcione o quadro de expectativas que em mim sempre depositou.





*«Fora da observação dos factos e da experiência dos fenómenos,  
o espírito não pode obter nenhuma soma de verdade».*

Eça de Queirós\*

\* Prefácio à edição de 1880 de *O Crime do Padre Amaro: scenas da vida devota*, (Biblioteca Nacional, FR 645).



## Breves Preliminares Epistemológicos

Uma definição muito abrangente de Antropologia apresenta-a como a «*ciência da cultura*»<sup>1</sup>. Por muito insuficiente que possa parecer, essa singela e generalizada definição encerra virtualidades muito significativas: ela reflecte, embora de uma forma implícita, o processo constitutivo de uma ciência sobre a qual, bastas vezes, recaíram suspeitas de *acientificidade*.

Marcada pela atenção às *bizarreries* dos novos mundos que fundamentaram o seu processo constitutivo, a ciência antropológica foi presa dos mais evidentes equívocos e vítima das mais absurdas apreciações. Mas a atenção antropológica não se fundamentou, tão-somente, nesse encontro dos mundos. O comportamento antropológico esteve inerente à própria fundação social, num momento necessariamente indefinido da história da Humanidade e que uma certa Antropologia acredita ter ocorrido na articulação da Natureza para a Cultura. Como sugere Bracinha Vieira<sup>2</sup>, as estruturas sociais, no seio das quais emergiram as significâncias culturais, foram dimensionadas, *ab initio*, por dois conjuntos de comportamentos não aprendidos: por um lado, um conjunto

---

<sup>1</sup> Trata-se, evidentemente, de uma definição muito genérica. Complementarmente, para já, basta-nos referir a distinção entre Antropologia Cultural e Etnologia: a primeira, ao sistematizar as grandes diferenças e semelhanças entre os homens, assume-se como o estudo da *Cultura*; a segunda, por seu lado, ao estudar sociedades humanas rigorosamente localizadas no espaço e no tempo, assume-se como o estudo das *culturas*. Mas como faz notar A. G. Mesquitela LIMA [(1993), «L’Ethnologie et le travail de terrain», in Maria da Conceição Rodrigues (coord.), *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. II, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, p. 17], «*on ne peut pas savoir ce qu’est la Culture de l’Homme sans étudier les cultures des hommes*».

<sup>2</sup> António Bracinha VIEIRA, (s.d.[1983]), *Etologia e Ciências Humana*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, p. 252.

de atitudes que moldariam a repartição e defesa do espaço e seus conteúdos, o «esquema espaço-territorial»; por outro lado, o «esquema hierárquico», o qual regeria, em cada um dos Sujeitos, as relações de dominância/submissão.

Para a Etologia esses «esquemas sociais» são entendidos como «*mecanismos complementares que permitem e regulam a vida gregária do Homem actual, em cujo comportamento afloram, integrados na cultura*»<sup>3</sup>. Para as ciências antropológicas, no seu âmbito mais lato, tais «esquemas sociais» assumem-se como processos fundadores – e, por isso, fundamentais – da constituição social: o primeiro desses «esquemas sociais» circunscreveria as identidades, o segundo sistematizaria as diferenças e as semelhanças, as alteridades e as identidades. Em conjunto, forneceria ao Homem uma das suas qualidades diacríticas – mas não exclusiva —, a qualidade social. O reconhecimento das identidades e das alteridades, a sua avaliação e hierarquização, assumem-se, assim, como que uma espécie de **atenção antropológica** imanente às próprias gêneses dos processos sociais e culturais.

Poderemos entender essa atenção antropológica primitiva (no sentido original do termo) como a emergência de um comportamento paracientífico, inerente à gênese de todas as sociedades e culturas, mau grado a História do Conhecimento insistir em continuar a situá-lo, eurocentricamente, algures na Antiguidade Clássica grega, como se os deuses reunidos no Olimpo tivessem decidido, em determinado momento, conceder essa graça divina a um conjunto restrito de eleitos.

Como manifestação de uma primeira actividade paracientífica, a atenção antropológica encerrava, contudo, um particularismo epistemológico que

---

<sup>3</sup> E seria a sua desfuncionalidade – exacerbação e emergência abrupta, com características de comportamento regressivo, acentuado e desarmónico – que estaria na origem dos síndromos básicos em que se exprimem as rupturas psicóticas no Sujeito. Ver António Bracinha VIEIRA, (s.d.[1983]), *Etologia e Ciências Humana*, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa, pp. 252-253.

marcaria, *a fortiori*, todas as ciências do homem: a justaposição do sujeito e do objecto. Esse tal reconhecimento das identidades e das alteridades, a sua valoração e hierarquização, que tornaram o Homem no objecto dessa actividade paracientífica, era elaborado por ele próprio, isto é, dependia do Homem ao mesmo tempo como sujeito e como objecto. E esta particularidade primordial tornar-se-ia na «dificuldade epistemológica»<sup>4</sup> fundamental das Ciências Humanas e Sociais, a qual se estenderia a uma outra não menos basilar: a sobreposição do sujeito epistémico com o sujeito egocêntrico<sup>5</sup>. Esta sobreposição indicia uma distinção primitiva entre o conhecimento mítico – que alguns chamaram de pré-lógico, outros de selvagem – e o conhecimento científico, distinção essa que se relaciona com os respectivos processos de reprodução: o desenvolvimento e crescimento do conhecimento é, do ponto de vista epistemológico, o problema específico do conhecimento científico, ao passo que, se considerarmos o conhecimento mítico, constata-se que a ele não se põe o problema do desenvolvimento do conhecimento, mas tão-somente o da sua manutenção e conservação. Perante esta dicotomia torna-se evidente que em momento algum da História da Humanidade se poderá imaginar a exclusão de uma dessas duas formas de conhecimento, entendendo-se, ainda, a necessária existência de uma terceira forma de conhecimento, que se baseia na vivência empírica, e que Popper designou de «conhecimento comum»<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> Ver Jean PIAGET (1976), *A Situação das Ciências do Homem no Sistema das Ciências*, Livraria Bertrand, Lisboa, pp. 51-ss.

<sup>5</sup> «... a dificuldade epistemológica central das ciências do homem, que é a de ele ser ao mesmo tempo sujeito e objecto, prolonga-se por estoura, a de que, sendo o objecto, por seu turno, um sujeito consciente, dotado de linguagem falada e de múltiplos simbolismos, a sua objectividade e condições prévias de descentração tornam-se, assim, mais difíceis e muitas vezes limitadas», Jean PIAGET (1976), *A Situação das Ciências do Homem no Sistema das Ciências*, Livraria Bertrand, Lisboa, p. 55.

<sup>6</sup> «Um pouco de reflexão demonstrará que a maior parte dos problemas relativos ao crescimento dos nossos conhecimentos deve necessariamente preterir todo o estudo que se limita ao conhecimento comum, enquanto oposto ao conhecimento científico. Com efeito, o crescimento do conhecimento comum consiste, na maior parte dos casos, na sua transformação em conhecimento científico», Karl R. POPPER, (1958), *The Logic of Scientific Discover*, Harper & Row, New York, pp. 18-19.

Na história do conhecimento, todo o esforço de autonomização do pensamento científico foi feito identificando o problema da «verdade» com o da «cientificidade» e, ainda e sobretudo, instituindo a «objectividade». Foi sobre estes valores que se reproduziu e garantiu a cisão através da qual o pensamento científico se pretendeu constituir por, oposição ao pensamento comum<sup>7</sup>, e sobre a qual ele fundou a sua própria acumulação de saber<sup>8</sup>. Dever-se-á acentuar, contudo, que não é o processo científico que estabelece, exclusivamente, a relação cognitiva com a realidade. A ciência institui, somente, as regras formais e restritivas que dizem respeito à regulação das actividades cognitivas, ou, mais precisamente, procede à regulamentação das inter-relações entre os diversos momentos implicados nessas actividades. Assim, a oposição entre o pensamento científico e o pensamento não-científico não diz respeito senão a certas modalidades formais de regulação da actividade cognitiva e, por isso mesmo, não fundamenta, na substância, a separação entre uma actividade restritamente cognitiva (a científica) e uma actividade tendencialmente cognitiva mas cujos resultados, quase sempre, conduzem a uma «ilusão de conhecimento».

Toda a prática científica possui, por outro lado, uma face mais oculta, frequentemente o lugar real da sua concepção, o seu processo histórico de produção. No caso da Antropologia, é a relação com o seu objecto de estudo, relação essa entendida na sua dimensão social histórica, que é recalcada. As ciências, e particularmente as ciências sociais, parecem ter adoptado, face ao seu «passado», a divisa calvinista *post tenebras lux*, remetendo para uma espécie de

---

<sup>7</sup> Gramsci, que entendia que todos os homens eram filósofos, designou de «filosofia espontânea» esse pensamento comum que englobava a religião popular, os sistemas de crenças, as superstições, as formas de comportamento e linguagem. Ver António GRAMSCI (1974), *Obras Escolhidas*, 2 vols., Editorial Estampa, Lisboa, vol. I, p. 25.

<sup>8</sup> Isto não é, por exemplo, inteiramente verdade para Jean Piaget, já que toda a sua obra aponta, pelo contrário, o enraizamento de formas de pensamento científico em algumas modalidades de «pensamento comum».



«idade das trevas» o conjunto da realidade social histórica que enquadrou o seu desenvolvimento, ignorando o seu próprio processo de produção.

Essa espécie de «amnésia histórica» de que parecem padecer, em geral, as ciências sociais, e particularmente a Antropologia, tem-se reflectido nas condições do seu próprio desenvolvimento científico. Todo o desenvolvimento científico, como demonstrou Thomas Kuhn<sup>9</sup>, efectua-se por «deslocação de interesses», de uma forma muito irregular e nada linear, o que vai modificando o que é considerado como o problema e as correspondentes soluções admissíveis. As transformações estruturais resultantes dessas comutações são, decorrentemente, apagadas pela reinscrição de uma parte dos resultados anteriores na nova estrutura, a partir da qual é projectada retrospectivamente a imagem, sempre renovada, de uma acumulação linear e extensiva do pensamento científico.

Chegados a este ponto, justifica-se que entendamos a **atenção antropológica**, imanente aos processos sociais e culturais como uma actividade cognitiva que, de todo o modo, não hesitaremos em designar de paracientífica, mesmo que constrangida por uma evidente – poderíamos afirmar mesmo natural – dificuldade em se situar no exterior da «realidade objectiva» e, frequentemente, postando-se do lado do «sujeito». Aceitar este postulado implica reconhecer a necessidade de repensar toda a história do pensamento antropológico já que, de forma alguma, a poderemos conceber como restringida a uma prática académica e espartilhada por um corpo teórico normativo. Implica, portanto e ainda, que se levem em consideração não apenas as práticas e conceitos que, até agora, temos considerado como «científicos», mas, igualmente, as atitudes, comportamentos e concepções que emanam de múltiplos agentes das diversas instâncias do social. De resto, a profunda imbricação entre o pensamento científico e aquilo a que atrás designámos de

---

<sup>9</sup> Ver Thomas S. KUHN (1970), *The Structure of Scientific Revolutions* [second edition, enlarged], The University of Chicago Press, Chicago, pp. 137-138.

«pensamento comum» a isso obriga. A História do Conhecimento, seja qual for o domínio científico, é, cada vez mais, uma História das Mentalidades.



# I – Apresentação. Objectivos e problematização.

## 1. Introdução

Em Portugal, a Antropologia, enquanto prática científica nas suas diversas assunções, leva já um século de existência, estando todavia por fazer uma História da Antropologia Portuguesa. Existem, é certo, visões parcelares, mas mesmo essas surgidas apenas nas últimas duas décadas e referindo-se, quase que exclusivamente, ao contexto «metropolitano»<sup>10</sup>. A dimensão colonial, ou tem sido sistematicamente ignorada, ou tem-se prestado a leituras algo marcadas por uma visão demasiado ideológica<sup>11</sup>.

Esse quase desconhecimento do seu próprio passado poderá ter origem naquela «cegueira histórica» referida por Thomas Kuhn e que conduz, como consequência mais evidente, a «*uma distorção drástica da percepção que o cientista possui do passado da sua disciplina*»<sup>12</sup>, ou, então, resultar do relativo atraso da

---

<sup>10</sup> Destacamos os textos de João Leal que têm acompanhado a reedição de algumas obras «clássicas» da Antropologia Portuguesa: João LEAL (1981), «As fontes da obra etnográfica de Consiglieri Pedroso», in *Revista Lusitana*, (nova série), 2, Lisboa; João LEAL (1987), «Em torno desta reedição», prefácio a Teófilo BRAGA, *Contos Tradicionais do Povo Português*, 2 vols., Publicações Dom Quixote, Lisboa e João LEAL (1993), «Prefácio», in Adolfo Coelho, *Obra Etnográfica*, 2 vols., Publicações Dom Quixote. Ver ainda, de João de Pina Cabral [João de Pina CABRAL [s.d. (1991)], *Os Contextos da Antropologia*, Difel, Lisboa], o título *Os Contextos da Antropologia*.

<sup>11</sup> De que os exemplos mais paradigmáticos poderão ser Mário MOUTINHO (1980), *Introdução à Etnologia*, Editorial Estampa, Lisboa e Donato GALLO (1988), *O Saber Português. Antropologia e Colonialismo*, Editores Reunidos, Lisboa.

<sup>12</sup> Thomas S. KUHN (1970), *The Structure of Scientific Revolutions* [second edition, enlarged], The University of Chicago Press, Chicago, p. 167.

Antropologia Portuguesa. Mas estas são leituras demasiado extemporâneas, isto é, sem que se proceda à retrospecção factual e analítica das práticas antropológicas portuguesas não se poderá emitir qualquer parecer nessa área. Torna-se imperioso, por isso mesmo, reconstituir a História da Antropologia Portuguesa, conhecer as suas motivações, dar conta das suas limitações, o que conduzirá, necessariamente, a uma mais completa compreensão das suas realizações, tanto as do passado, como as do presente.

A investigação, cujos resultados aqui expomos, iniciou-se em 1982, na preparação dos materiais para as provas de aptidão científica e pedagógica concluídas em 1986<sup>13</sup>. No texto resultante, nunca publicado, expusemos o produto da investigação que então desenvolvemos em torno da actuação da denominada Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, a qual chegou ao nosso conhecimento através dos Relatórios<sup>14</sup> – confidenciais e, por isso mesmo, até então de circulação muito restrita – que se seguiram a cada uma das «missões do cacimbo» que a equipa de Jorge Dias conduziu, sobretudo, no Norte de Moçambique. Para a aclaração das motivações da

---

<sup>13</sup> Rui PEREIRA (1986a), «Antropologia Aplicada na Política Colonial Portuguesa. A Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português (1956-1961)», Provas de aptidão científica e pedagógica, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

<sup>14</sup> Jorge DIAS (1956), «Minorias Étnicas nas Províncias Ultramarinas», Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (23 páginas); Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (131 páginas); Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (27 páginas); Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (57 páginas); Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (74 páginas); Jorge DIAS (1962), «Relatório sucinto das actividades da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português desde a sua criação», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português tivemos que enquadrar a sua actuação no panorama mais geral da política colonial portuguesa e as conclusões retiradas, então muito titubeantes e insipientes, foram no sentido de demonstrar uma relativa consonância entre os objectivos da política colonial portuguesa e os propósitos da Missão. Mais ainda, traçámos, de forma pouco mais que sinóptica é certo, um quadro mais vasto de conivências e consonâncias entre as diversas fases da política colonial portuguesa no período do Estado Novo e as sucessivas intervenções antropológicas no terreno colonial durante esse período. Fizemos, ainda, algumas recorrências ao período político imediatamente anterior, o da I República, que nos demonstraram cabalmente um investimento antropológico diferenciado nos principais terreiros coloniais portugueses – Angola, Guiné, Moçambique —, tendência que não deixaria de se fazer sentir, embora de forma mais esbatida, no período subsequente, o do Estado Novo. Tratou-se, em todo o caso, de uma primeira aproximação, demasiado circunscrita nos seus objectivos e capacidades pela natureza da prova académica que propunha servir, mas que permitiu vislumbrar as potencialidades do tema. De todo o modo, foi um trabalho pioneiro numa área da História da Antropologia Portuguesa que ainda permanece relativamente virgem.

Impunha-se, portanto, dar continuidade a essa pesquisa, a esse primeiro reconhecimento do problema, e, incentivado pelo parecer abalizado do nosso orientador, não hesitámos em dar início à investigação cujos resultados aqui expomos sob o título «Conhecer para Dominar. O Desenvolvimento do Conhecimento Antropológico na Política Colonial Portuguesa em Moçambique, 1926-1959».

## 2. Objecto de estudo

Se bem que possa ser entendido como o fenómeno social de mais longa duração na História contemporânea da Humanidade, o colonialismo nem sempre tem motivado, pelo menos no campo mais restrito das ciências sociais – e que engloba, sobretudo, a Sociologia e a Antropologia —, tratamento analítico conforme à sua importância. Se exceptuarmos os contributos decisivos da escola sociológica francesa de Georges Balandier, afirmados nos distantes anos da primeira metade da década de 50, bem poderemos dizer que a investigação sócio-antropológica sobre o colonialismo – nas suas implicações integrais – tem sido pouco mais que inexistente. Consequentemente, a melhor definição de situação colonial continua a ser a que foi primeiramente aventada por Balandier<sup>15</sup>, já lá vão mais de 50 anos, e que, posteriormente, seria precisada por via dos seguintes operadores:

*«... a dominação imposta por uma minoria estrangeira, racial e culturalmente diferente, apelando a uma superioridade racial (ou étnica) e cultural dogmaticamente afirmadas, sobre uma maioria autóctone materialmente inferior; o confrontar de civilizações heterogéneas: uma civilização industrializada, com uma economia poderosa, com um ritmo rápido e de origem cristã impondo-se a civilizações sem técnicas complexas, de economia retardada, com um ritmo lento e radicalmente não-cristãs; o antagonismo nas relações estabelecidas entre as duas sociedades que se justifica pela instrumentação a que é condenada a sociedade dominada; a necessidade, para manter a dominação,*

---

<sup>15</sup> Georges BALANDIER (1951), «The Colonial Situation: a theoretical approach», in Pierre L. van der BERGHE [ed.], *Africa: Social Problems of Change and Conflict*, Chandler, San Francisco.

*em recorrer não apenas à força mas também a um conjunto de pseudo-justificações e de comportamentos estereotipados ...»<sup>16</sup>.*

Mais do que pelos limites da sua definição, a noção de situação colonial vale pelas suas implicações, isto é, a possibilidade de considerar o colonialismo como uma totalidade, e não um conjunto de processos independentes, resultantes de experiências sociais únicas e exclusivas<sup>17</sup>. Mais, este conceito operativo parece desvalidar a questão de se saber se houve bons ou maus colonialismos, sendo certo, contudo, que não se poderão negar as especificidades de cada situação colonial.

A situação colonial portuguesa, isto é, a dominação política, económica, social e cultural de Portugal sobre territórios, populações, sociedades e culturas situadas para além da sua matriz política e geográfica europeia original – situação essa que foi proporcionada pela expansão ultramarina iniciada no século XV —, tem-se prestado às mais díspares caracterizações, quase todas elas assentes numa muito propalada especificidade do modelo colonial português: num extremo, a caracterização «humanista» do colonialismo português, de que o melhor exemplo são as posições de Gilberto Freyre<sup>18</sup>; no outro extremo, os autores que apregoam o subdesenvolvimento, exploração e iniquidade únicas do colonialismo português, de entre os quais poderemos destacar Barry

---

<sup>16</sup> Georges BALANDIER (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris, pp. 34-35. Vale a pena, a este propósito, confrontar a definição de Balandier com uma definição «clássica» de colonialismo: «*A colonial relationship is created when one nation establishes and maintains political domination over a geographically external political unit inhabited by people of any race and at any stage of cultural development*», em Hans KOHN (1958), «Reflections on colonialism», in Robert STRAUSS-HUPÉ & Harry W. HAZARD [eds.], *The Idea of Colonialism*, Atlantic Books (Stevens & Sons Ltd.), London, p. 4.

<sup>17</sup> No sentido estabelecido por Georges BALANDIER (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris: «*Nous avons préféré, à la faveur des "vues" particulières prises par chacun des spécialistes, saisir la situation coloniale dans son ensemble et tant que système*».

<sup>18</sup> Ver, por exemplo, Gilberto FREYRE (1958), *Integração Portuguesa nos Trópicos. Portuguese Integration in the Tropics*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, que condensa o essencial das posições deste autor.

Munslow e Malyn Newitt<sup>19</sup>. Mas, posta nestes termos, essa especificidade do colonialismo português não é mais do que uma falsa questão: não se trata de um destino, ou de uma designação divina; também não resulta de uma fatalidade histórica ou de um perfil psicossomático colectivo. Em boa verdade, o que há de específico não se encerra no próprio colonialismo português, como se essa fosse uma realidade não situada. O que existe de particular ao colonialismo português, vale também – em diferentes proporções e articulações, é certo – para as restantes práticas coloniais europeias contemporâneas da portuguesa: um conjunto de factores exógenos à própria situação colonial – mas que sobre ela operam com a mesma eficácia da dos factores endógenos – e que têm sido cabalmente expostos pela História Económica e Social nas últimas quatro décadas. Assim, fosse ditada por imperativos da economia mundial, derivasse de globais imposições geo-políticas, poderíamos chegar a esta paradoxal e extemporânea conclusão: a especificidade do colonialismo português resultou de um conjunto de factores cujo controlo lhe escapou quase que por completo.

É comumente reconhecido que, durante décadas e em obediência a pressupostos teóricos muito pouco historicistas, a Antropologia acabou por encerrar as sociedades colonizadas – e que, afinal, constituíam o seu objecto de estudo – numa especificidade «não situada». Ora, o que existe de verdadeiramente absurdo nessa tomada de posição é que a Antropologia, nas suas mais variadas assunções, parece ter fornecido um contributo decisivo ao desenvolvimento de um certo «colonialismo científico», isto é, de uma forma ou

---

<sup>19</sup> Ver Barry MUNSLOW (1983), *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London e Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London. No mesmo sentido ver, ainda, Allen ISAACMAN & Barbara ISAACMAN (1980), «Mozambique during the colonial period», in *Tarikh*, vol. 6, (4), Historical Society of Nigeria, Lagos. Para uma posição intermédia ver, por exemplo, os estudos «clássicos» de Basil DAVIDSON (1980), «Colonialism in Angola: prefatory note», in *Tarikh*, vol. 6, (4), Historical Society of Nigeria, Lagos e David BIRMINGHAM (1981), «Portuguese rule in Angola», in *Tarikh*, 16 (vol. 4, n° 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, em que, ao contrário dos autores acima citados, os indicadores políticos, sociais e económicos não se deixam sobrepor por quaisquer considerações ideológicas.



de outra, esteve implicada num processo social de que, geralmente, afirmava desconhecer os componentes. Para utilizar uma expressão consagrada por Coquery-Vidrovitch e Moniot<sup>20</sup>, tudo se passaria como se a Antropologia e as outras ciências sociais e humanas chamadas ao terreiro colonial «contornassem o facto colonial»:

*«Houve uma história colonial; quando deixou de considerar os colonizados como objectos, passivos ou insubmissos, de uma obra civilizadora, forneceu descrições exteriores da evolução das sociedades africanas, a partir de documentos, de observações e de pontos de vista apenas pertinentes relativamente às acções, aos projectos e às representações do Ocidente. Existiu uma importante etnologia de terreno ao longo da época colonial; mas ela encerrou, frequentemente, os povos estudados numa especificidade não situada. A fraqueza fundamental dessas duas atitudes científicas não reside na utilização, constante, de materiais demasiado parciais – todos eram potencialmente úteis –, nem nas preocupações muito pouco africanistas da primeira – pois a acção do colonizador foi um vigoroso constituinte da história dos colonizados – ou na atenção muito pouco historicista da segunda – já que tal etnologia ignorava, antes do mais, uma grande parte do que lhe era contemporâneo. A fraqueza residia no facto de esses processos intelectuais contornarem o facto colonial»<sup>21</sup>.*

Em parte, tal posição parece ter resultado da natureza fragmentária das ciências sociais e humanas, o «carácter conflituoso interno das ciências humanas» a

---

<sup>20</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nos jours*, Presses Universitaires de France, Paris.

<sup>21</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *ibidem*, p. 345.

que se refere Houart<sup>22</sup>, originado no conhecimento multilateral dos fenómenos humanos: o desdobramento do objecto de estudo face a uma diversidade de abordagens metodológicas – antropológica, sociológica, histórica, entre outras – originou a situação «paradoxal» de, perante cada dimensão particular da experiência humana – factos e fenómenos sociais, na conceptualização «durkheimiana»<sup>23</sup> —, desencadearem-se explicações alternativas, todas elas pretensamente correspondendo aos mais estritos critérios científicos. Esta fragmentação do conhecimento no domínio das ciências sociais e humanas, impõe, por si mesma, a pertinência, já aqui defendida, de uma ciência das condições sociais e históricas da produção de conhecimentos e que, nesta investigação, circunscreveremos ao domínio da Antropologia.

O reconhecido «ahistoricismo» que perpassou pelas principais correntes do pensamento antropológico do nosso século – que marcou o desenvolvimento de toda a Antropologia moderna e permitiu, em grande parte, afirmar a autonomia desta disciplina face às restantes ciências sociais – originou uma ruptura decisiva entre os discursos das disciplinas históricas e o das disciplinas antropológicas. Do ponto de vista destas últimas – e evocando, apenas, a célebre dicotomia «straussiana» sociedades quentes / sociedades frias —, tudo se passaria como se as formações sociais estivessem investidas da capacidade de opção entre uma história cumulativa e um estado de equilíbrio, como que uma história repetitiva, sem que, em nenhum dos casos, se inquirissem os mecanismos pelos quais algumas sociedades são constringidas a transitar de um estado para o outro. Esta questão seria deixada à consideração das ciências históricas, já que a Antropologia, ao tomar por objecto apenas as sociedades que

---

<sup>22</sup> Jacques HOUART (1985), *Anthropologie et Epistemologie*, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra, p. 15.

<sup>23</sup> Cf. Emile DURKHEIM (s.d. [1984]), *As Regras do Método Sociológico*, Editorial Presença, Lisboa, 1984, pp. 29-ss.

ignoravam a História, condenou-se a uma redução do seu objecto de estudo e a uma imposição de partilha:

*«Mas partilha à medida das ambições dessa ciência, sujeitas a desaparecerem definitivamente. Em boa verdade, foi essa precariedade que ela [Antropologia] assumiu. Deixando aos historiadores o estudo da longa duração, ela constituiu os arquivos de um mundo incerto do seu futuro e sem memória do seu passado, onde apenas a palavra humana faz fé»<sup>24</sup>.*

Esta última alusão evoca os esforços da escola estruturalista na descodificação das mitologias veiculadas pela tradição oral das sociedades tidas como «frias». O reconhecido bom sucesso desse propósito de descodificação parece ter implicado, em contrapartida, que à força de serem projectadas para um passado mera e duplamente simbólico, as sociedades que produziam essa tradição oral eram artificialmente cristalizadas, desprovidas de qualquer dinâmica social endógena e/ou exógena. A Antropologia estruturalista «straussiana» manteve um diálogo equívoco com a situação colonial, isto é, não a ignorando por completo mas, decididamente, secundarizando o seu quadro político e social, preferindo realçar o desenvolvimento da ciência antropológica proporcionado pelo contacto:

*«Se o colonialismo não tivesse existido, o desenvolvimento da antropologia teria sido pelo menos retardado; mas, talvez, também a antropologia não tivesse sido levada, como se tornou o seu objectivo, a questionar o Homem integralmente em cada um dos seus exemplos particulares. A nossa ciência atingiu a maturidade no dia em que o homem ocidental se apercebeu que nunca poderia compreender-se a si próprio enquanto existisse*

---

<sup>24</sup> Michele DUCHET (1985), *Le Partage des Savoirs. Discours historique, discours ethnologique*, Éditions de la Découverte, Paris, pp. 224-225.

*uma única raça ou povo à superfície da Terra que ele tratasse como um objecto. Só então pôde a antropologia assumir-se como aquilo que é: um empreendimento de reassunção e remissão do Renascimento, de molde a difundir o humanismo a toda a humanidade»<sup>25</sup>.*

Mas o funcionalismo «malinowskiano» – a outra grande corrente da Antropologia deste século – manteve uma posição, no essencial, não muito diferente<sup>26</sup>: julgava acreditar, de igual forma, que a Antropologia poderia desempenhar um papel algo filantrópico junto das populações dominadas. Tudo se passaria como se a situação colonial não pudesse escapar da sua inevitabilidade e o antropólogo estivesse apenas destinado a tentar torná-la num mal menor, concorrendo, com as autoridades administrativas, para o bem-estar das populações submetidas. Ao assumir o colonialismo como uma mera situação de contacto cultural, a Antropologia social britânica limitou-se, nesse campo, a nada mais estudar que não fosse o ajustamento mecânico das culturas confrontadas pelo processo de dominação colonial. E mesmo reconhecendo que esse ajustamento produziria mudança social, o funcionalismo «malinowskiano» nunca se inquiriu sobre a origem exógena dessa mudança, a sua dimensão de violência e exploração. Nem mesmo o culturalismo americano, na sua afirmação de diversidade e relatividade cultural, procurou conhecer e descrever essas tais «circunstâncias históricas» a que se referia Ruth Benedict<sup>27</sup> quando, a propósito da expansão da civilização ocidental, analisava as circunstâncias que presidiram ao desaparecimento da consciência da diversidade e da relatividade de costumes e modelos sociais.

---

<sup>25</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1966), «The Scope of Anthropology», in *Current Anthropology*, vol. VII, (2), Chicago, p. 121.

<sup>26</sup> Cf. Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Évolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, London, 1961).

<sup>27</sup> Cf. Ruth BENEDICT (1953), *Patterns of Culture*, Mentor Books, New York, pp. 208-212.

O desfecho da Segunda Grande Guerra (1939-45) e o subsequente despontar dos movimentos nacionalistas nos territórios coloniais, conduziram a uma reavaliação do discurso antropológico em situação colonial. O colonialismo não poderia mais ser entendido nos termos de uma mera administração de uma realidade empírica, fechada sobre si mesma, à revelia de condicionalismos – sobretudo exógenos – de natureza económica, política e social. O funcionalismo «pós-malinowskiano» e o culturalismo americano pós-guerra – entre outros, Herskovits e Harris – parecem ter então «descoberto» uma componente fundamental – melhor dizendo, fundadora – do sistema: a dominação. Toda uma série de operadores que lhe estavam associados, como o «contacto de culturas», a «aculturação» e o «sincretismo» deixaram de ser entendidos como manifestações de relações simétricas – *give and take* – para passarem a incorporar, na sua percepção, práticas dominantes e práticas dominadas.

No contexto português, o desenvolvimento dessa atenção antropológica obedeceu a um ritmo algo diferente, assente em ocorrências e motivações de natureza diversa das acima resumidamente expostas. Como esta investigação se encarregará de comprovar, a Antropologia Social e Cultural, de enquadramento académico, esteve praticamente ausente dos territórios coloniais portugueses até meados dos anos 50, sobretudo porque, até então, o «poder central» ignorou as potencialidades de uma Antropologia (social e cultural) aplicada. Em resultado disso, a atenção antropológica circunscreveu-se aos testemunhos locais dos agentes da colonização e missionação, «na maioria dos casos de valor analítico medíocre, mas sempre com interesse informativo»<sup>28</sup>. A criação do Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar, em 18 de Maio de 1954 (Portaria nº 14486), sob o patrocínio da Junta de Investigações do Ultramar e do Instituto Superior

---

<sup>28</sup> José Soares MARTINS & Eduardo da Conceição MEDEIROS (1984), «A história de Moçambique antes de 1980: apontamentos bibliográficos sobre os resultados de investigação entre 1960 e 1980», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, (1), Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, p. 210.

de Estudos Ultramarinos, bem como, posteriormente, o surgimento da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, em 1957, na dependência do Centro de Estudos Políticos e Sociais do Ministério do Ultramar, constituíram uma inflexão decisiva na política ultramarina portuguesa, correspondendo a uma manifesta apercepção antropológica da situação colonial emanada do «poder central». Em síntese – e tal como tinha ocorrido com as outras potências coloniais no final da década anterior – a situação colonial tornava-se, por si mesma, num objecto da análise antropológica.

Necessariamente, tal inflexão não se processou sem que lhe estivesse subjacente um conjunto mais ou menos homogéneo de causas, quer internas ao próprio processo histórico do colonialismo português, quer ditadas por condicionantes que lhe eram exteriores – é de crer que estas poderão, de alguma forma, ter determinado aquelas, mas esta é uma questão que o desenvolvimento da nossa investigação ao longo das páginas desta dissertação se encarregará de colocar nos devidos termos. Importa reter, neste ponto, que, de todo o modo, tal inflexão se inseriu num processo histórico compreendendo realidades objectivas – dados políticos, económicos, sociais e culturais – e emanações ideológicas, suportadas, ou não, por produções científicas, mais ou menos autónomas. Isto é, para cada contexto colonial específico é de supor que a realidade social administrada estava, de uma forma mais ou menos explícita, relacionada com um conhecimento científico antropológico. Sublinhamos o cariz antropológico desse conhecimento porque, como resulta de tudo quanto foi explanado até este ponto, a situação colonial encerra, em si mesma, uma qualidade antropológica: ela questiona permanentemente o Outro, quer nos situemos do ponto de vista da cultura dominante, quer nos coloquemos no lado da cultura dominada; ela corresponde, por natureza e definição, a um contacto de culturas, sendo certo, todavia, que esse «encontro» pressupõe algumas

assimetrias<sup>29</sup>; ela configura, numa forma cristalizada, a «culturalizada» diversidade e hierarquização das sociedades humanas<sup>30</sup>. Mais ainda, a especificidade da colonização contemporânea não resulta, apenas, do facto de afirmar sociedades que se julgam superiores, mas do facto de essas sociedades justificarem a sua superioridade na ciência e, particularmente, nas ciências sociais. A situação colonial não pode, por isso mesmo, ser encarada meramente como um modelo de gestão política, económica e social, correspondente a uma determinada fase da evolução das economias e políticas do Ocidente. Ela deverá ser perspectivada, também, na sua dialéctica de permuta de dados culturais em que o seu carácter agonístico deriva da natureza impositiva e assimétrica das culturas em confronto. Daí que a situação colonial, como realidade objectiva, constitua o fecho do ciclo da percepção da alteridade iniciada no século XVI: num extremo – e após a fase da constatação, levantamento e inventariação do exótico —, o modelo iluminista do «bom selvagem», domínio de uma alteridade homogénea e auto-suficiente, objecto de um «olhar distanciado»<sup>31</sup>; no outro extremo desse ciclo, a situação colonial, com toda a sua carga de intervenção, reduzindo ou amplificando os factores da alteridade, consoante as suas necessidades ideológicas (as tais «pseudojustificações e comportamentos estereotipados» a que se refere Balandier<sup>32</sup>). Tal alteridade é sancionada ideologicamente pela segmentação básica da sociedade colonial entre «civilizados» e «indígenas», isto é, tal

---

<sup>29</sup> Devidamente sublinhadas na definição de Georges BALANDIER (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris.

<sup>30</sup> Para alguns autores foi o confronto dessa diversidade que, em determinada altura, viabilizou o desenvolvimento da Antropologia: «*the basic reality which made pre-War social anthropology a feasible and effective enterprise was the power relationship between dominating (European) and dominated (non-European) cultures*», Talal ASAD [ed.] (1975), *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 17.

<sup>31</sup> Glosando o título de uma obra de Claude LÉVI-STRAUSS (1983), *Le Regard Éloigné*, Plon, Paris.

<sup>32</sup> Georges BALANDIER (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris.

discriminação identifica a coesão do sistema colonial através da redução dos autóctones à categoria de uma criação da natureza e de um objecto:

*«Toda a gente sentiu o que há de depreciativo na palavra indígena que é utilizada para designar os nativos de um país colonizado. O banqueiro, o industrial, o próprio professor da metrópole não são indígenas de nenhum país: nem sequer são nativos»<sup>33</sup>.*

Esta «coisificação»<sup>34</sup> do colonizado conduz-nos a uma noção operatória muito pertinente para a Antropologia Social e Cultural – a oposição natureza / cultura – e que para a situação colonial se demonstra perfeitamente operativa se aplicada, por exemplo, à análise da política colonial portuguesa nas suas variadas e sequenciais assunções assimilativas. Com efeito, mesmo nos casos de não aplicabilidade da política colonial de *indirect rule* [administração indirecta], as diferentes potências coloniais implementaram em África sociedades dualistas, umas dotadas de uma parte urbana, usufruída por «brancos» e «assimilados», onde as regras políticas imitavam as da metrópole e outras dotadas de uma parte de «mato», habitadas por «não civilizados», onde as regras políticas da parte urbana não se aplicavam<sup>35</sup>. Tornar-se-ia possível, portanto, pensar uma Antropologia do colonialismo – até nas suas implicações simbólicas – que, todavia, se deve distinguir da História da Antropologia colonial em que esta nossa investigação se enquadra.

---

<sup>33</sup> Jean-Paul SARTRE (1949), «Matérialisme et Révolution», in *Situations III*, Paris, p. 186.

<sup>34</sup> Foi Aimé Césaire quem primeiro estabeleceu a equação «colonização=coisificação». Ver Aimé CÉSAIRE (1978), *Discurso sobre o Colonialismo*, Livraria Sá da Costa, Lisboa, p. 25.

<sup>35</sup> Tshikala K. BIAYA (1998), «Le Pouvoir ethnique – concept, lieux d'enonciation et pratiques contre l'État dans la modernité africaine: analyse comparé des Mourides (Sénégal) e Luba (Congo-Zaire)», *Anthropologie et Sociétés*, vol. 22, (1), Université Laval, Québec, p. 105: «*La métropole, en imposant l'indirect rule, a mis en place une société dualiste dotée d'une "ville moderne et blanche" et d'une brousse noire. Dans cette dernière, la loi coutumière, des tribunaux pour indigènes et des structures politiques africaines remodelées prolongeaient le bras de l'administration coloniale qui n'avait en charge que le contrôle et la gestion de la structure économique et politique, abandonnant aux Africains la tâche de production*».



Poder-se-á começar a depreender, por tudo quanto foi até aqui exposto, que parece ter existido uma certa convivência entre as práticas coloniais e o conhecimento antropológico, pelo que se impõe uma história do pensamento antropológico que tome como objecto específico de reflexão a produção antropológica no contexto das formações teóricas e ideológicas, bem como as práticas que a proporcionaram, isto é, as condições políticas, sociais e económicas que a enquadraram. Jean Poirier clamava, já em 1968<sup>36</sup>, pela necessidade daquilo a que ele chamou uma «Sociologia da Etnologia», como um capítulo fundamental de uma, mais geral, Sociologia do Conhecimento. Tratar-se-ia de, tomando como ponto de partida a lógica interna própria da racionalidade discursiva da Antropologia, procurar descortinar as suas determinações ideológicas<sup>37</sup>. Ora, em nenhum outro domínio da prática e do conhecimento antropológico essa «Sociologia da Etnologia» colhe mais justificações do que no contexto colonial.

A aplicação do conhecimento antropológico nas práticas administrativas em Moçambique, entre 1926 e 1959 – que corresponde à designada fase autocrática do Estado Novo —, constitui o **objecto** da nossa investigação. Impõem-se, portanto, algumas considerações que justifiquem os limites desta escolha.

Por Estado Novo os historiadores designam o período da história contemporânea portuguesa compreendido entre 1926 e 1974 e que corresponde «à modalidade nacional de superação autoritária da crise em que se debitam os sistemas liberais em geral, e o português em particular, desde os finais do século XIX»<sup>38</sup>. Uma

---

<sup>36</sup> Cf. Jean POIRIER (1968), «Histoire de la pensée ethnologique», in Jean Poirier [dir.], *Ethnologie Générale*, Gallimard, Paris, p. 155.

<sup>37</sup> Jean POIRIER (1968), *ibidem*.

<sup>38</sup> Fernando ROSAS (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa, p. 8. Para uma mais completa caracterização económica, social e política do Estado Novo ver Fernando ROSAS (1986), *O Estado Novo nos anos 30*, Editorial Estampa, Lisboa. Conquanto tenham surgido, nos últimos 20 anos, (cont.)

plataforma político-institucional e económico-social que agregou, em diversas fases e modalidades, diferentes correntes anti-liberais e vários grupos sociais em torno de um projecto de «ordem» política e financeira gerido, desde 1932, por Oliveira Salazar, cuja grande habilidade política consistiu em enquadrar e salvaguardar os interesses e as estratégias dos diversos grupos e correntes arregimentadas, numa «notável capacidade de adaptação e plasticidade interna e externa e, conseqüentemente, de singular durabilidade»<sup>39</sup>.

Os 48 anos do Estado Novo compreenderam várias fases, ritmadas por um acontecimento de transcendental importância, não só para Portugal como sobretudo para o resto do mundo ocidental e, posteriormente, para o continente africano: a Segunda Grande Guerra. Assim, num quadro muito genérico<sup>40</sup>, o Estado Novo tem sido entendido como comportando duas fases principais: a que antecede o despontar do conflito de 1939-45, caracterizada pela afirmação e consolidação dos mecanismos de controlo político, económico e social; e uma segunda fase em que, face aos desafios e contradições afirmados no pós-guerra, enveredou titubeantemente por (diversas) vias reformistas que anunciavam o esgotamento do regime, consumado com a ruptura revolucionária de 1974. Todavia, uma análise mais cuidada, sobretudo se centrada sobre a política colonial, demonstra – como o comprovaremos – que cada uma dessas fases do Estado Novo comportou, em boa verdade, «nuances» muito significativas. Em

---

(cont.)

inúmeros estudos sobre o Estado Novo – os mais importantes dos quais de autoria de Fernando Rosas e da equipa de investigadores que lhe está associada – têm-se cingido, quase que exclusivamente, aos seus aspectos políticos, económicos e sociais, mantendo-se lacunar o conhecimento sobre os domínios da cultura e das mentalidades, particularmente aqueles relacionados com a situação colonial. Veja-se, por exemplo, de Fernando Rosas e J. M. Brandão de Brito (1996) o recente *Dicionário de História do Estado Novo* em que as entradas realcionadas com a situação colonial são quase inexistentes.

<sup>39</sup> Fernando ROSAS (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa, p. 9.

<sup>40</sup> Subscrito na mais recente e extensa investigação sobre o Estado Novo, o volume VII da *História de Portugal*, de José Mattoso [José MATTOSO [dir.] (1993), *História de Portugal*, 8 vols., Editorial Estampa, Lisboa]. No mesmo sentido ver Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, pp. 43-48 e Alan K. SMITH (1974), «António Salazar and the reversal of Portuguese Colonial Policy», in *The Journal of African History*, vol. XV, (4), Cambridge University Press, London.

primeiro lugar, o Acto Colonial, de 1930, o qual forneceu as grandes orientações da política colonial portuguesa até, pelo menos, ao início da Segunda Grande Guerra: «nacionalização das colónias», expressa, por exemplo, pelo termo de concessão das companhias majestáticas<sup>41</sup>; «descentralização administrativa e autonomia financeira»<sup>42</sup>, mecanismo que outra coisa não pretendia atingir que não fosse uma forte contenção de despesas e retracção de investimentos nas colónias<sup>43</sup>. Logo em 1937, e em consequência do crescimento da economia mundial – resultante dos esforços de preparação para a guerra —, o Estado Novo procurará «rentabilizar» as colónias, institucionalizando as culturas obrigatórias e repondo a centralização financeira<sup>44</sup>. Os anos da guerra – e os que imediatamente se lhes seguem – correspondem a um período de expansão da economia colonial<sup>45</sup>, assente, naturalmente, no reforço da legislação laboral indígena – que, em devida altura, esclareceremos – e num renovado enquadramento administrativo.

---

<sup>41</sup> Alan K. SMITH (1974), «António Salazar and the reversal of Portuguese Colonial Policy», in *The Journal of African History*, vol. XV, (4), Cambridge University Press, London, pp. 657, 664; Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 44.

<sup>42</sup> «Acto Colonial», Decreto n.º 18 570, de 8 de Julho de 1930, art.º 28.º.

<sup>43</sup> Barry MUNSLOW (1983), *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London, p. 8; Alfredo MARGARIDO (1975), «Le Colonialisme Portugais et l'Anthropologie», in Jean Copans [ed.], *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, pp. 331-332. De resto, genericamente essa parece ter sido a política económica e financeira comum às potências coloniais, pelo menos entre 1920 e 1936 (Ver Jean-Louis MIÈGE (1973), *Expansion Européenne et Décolonisation de 1870 a nous jours*, Presses Universitaires de France, Paris, pp. 297-302).

<sup>44</sup> Michel CAHEN (1983), «Corporativisme et Colonialisme: approche du cas mozambicain, 1933-1979. I: une genèse difficile, un mouvement squelettique», in *Cahiers d'Études Africaines*, XXIII, (4), Paris, p. 390.

<sup>45</sup> Nos primeiros anos da década de 30 o conjunto das colónias, enquanto parceiro económico, assegurava 10% do valor global das importações da metrópole, mas em 1942, no auge da guerra, esse valor elevar-se-ia a 23% [Gervase CLARENCE-SMITH (1985), «The impact of the Spanish Civil War and the Second World War on Portuguese and Spanish Africa», in *Journal of African History*, vol. XXVI, (4), London, p. 314]. Angola, por exemplo, não exportava mais do que 18 000 toneladas de café por ano, mas logo a seguir à guerra exportaria cerca de 40 000 toneladas; 4 000 toneladas de sisal era quanto aquela colónia exportava, em média, nos anos 30, mas logo após a guerra essa cifra quase triplicou (Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 194).

Ao nível político, a vitória da causa aliada tornou a situação colonial ideologicamente insustentável, pois que, enquanto relação de dominação política, não se coadunava com os próprios fundamentos político-ideológicos que tinham sustentado a luta contra o nacional-socialismo hitleriano. A «Carta das Nações Unidas», pela qual se fundou a O.N.U. (Organização das Nações Unidas) em 24 de Outubro de 1945, explicitava no seu 73º artigo o concerto anti-colonial da nova ordem mundial, e, conseqüentemente, não mais deixaria Portugal de ser confrontado nos areópagos internacionais com uma crescente contestação à sua presença colonial. Dez anos depois, em Abril de 1955, a Conferência de Bandung situou definitivamente o problema colonial: a independência incondicional dos territórios coloniais era apresentada como uma reivindicação inquestionável. Assim, se os propósitos anti-colonialistas insinuados no texto de constituição da O.N.U., em 1945, constituíram um aviso para a política colonial portuguesa, as conclusões da Conferência de Bandung, dez anos depois, eram já uma séria e efectiva ameaça.

O início da década de 50 colocou à política colonial do Estado Novo o maior de todos os desafios com que até então se tinha defrontado: não bastava uma simples adaptação, um «saber durar»<sup>46</sup>, impunha-se uma profunda reforma que, se levada às últimas conseqüências, poderia ter conduzido a situação colonial portuguesa à sua própria negação. Como hoje sabemos, não foi essa, de imediato, a via escolhida, mas os anos 50, em virtude das pressões políticas externas<sup>47</sup> – mais do que qualquer movimentação nacionalista nas

---

<sup>46</sup> Fernando ROSAS (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa, p. 11.

<sup>47</sup> Adolfo Yañez Casal [Adolfo Yañez CASAL (1975), *Tradition, Colonialisme et Acculturation au Mozambique*, Mémoire de maîtrise dirigé par Georges Balandier, Paris, p. 87] acentuou que a conjuntura internacional respeitante ao problema colonial assumiu-se, durante o Estado Novo, como um dos factores que mais influência exerceram nas mutações legislativas de «grande envergadura» o que, de resto, era explicitamente reconhecido pelo próprio regime: «O problema internacional não estava ausente ao discutir-se a revogação do Acto Colonial e a integração das suas disposições no próprio texto constitucional...» [Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 312].

colónias<sup>48</sup> —, inauguram uma nova fase da política colonial do regime com o alinhamento de toda uma série de medidas inovadoras, sobretudo do ponto de vista institucional. Tais medidas, mais do que um conteúdo, procuraram dar uma nova forma à situação colonial portuguesa. A «totalidade portuguesa» – indiciada no Acto Colonial de 1930 e parte integrante do texto constitucional de 1933 – foi formalmente alterada pela revisão constitucional de 1951: as designações «colónia» e «império» foram substituídas pelas correspondentes «província ultramarina» e «ultramar». Por outras palavras, alterava-se a exterioridade «imperial» do regime mas não se mudava a sua essência.

Se no plano jurídico-formal o texto constitucional não foi além de uma operação de cosmética, no plano económico ocorreram verdadeiras mudanças de conteúdo, a mais importante das quais foi a introdução do conceito de planificação integrada. O plano quinquenal (1953-1958) – primeira planificação integrada da economia da metrópole e das colónias após o advento do Estado Novo – justificava-se pela necessidade de, uma vez que as colónias passaram a ser «rentáveis», abandonar o princípio de «autonomia financeira», que outra coisa não tinha feito senão entregá-las a um depauperamento progressivo nos anos subsequentes ao Acto Colonial.

A grande marca dessa apregoada revogação político-administrativa ocorreu, todavia, no plano social. Em primeiro lugar, e em manifesto reforço à evocação da integração económica, sucedem-se, ao longo da década de 50, toda uma série de disposições legislativas referentes ao regime de trabalho indígena, tentando pôr cobro, pelo menos no plano jurídico, ao trabalho compulsivo. Por outro lado, o texto constitucional de 1951 sublinhou o princípio da possibilidade de «*assimilação cultural e espiritual*» das populações indígenas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor, ao mesmo tempo

---

<sup>48</sup> René PELISSIER (1978), *La Colonie du Minotaure. Nationalismes et révoltes en Angola (1926-1961)*, Editions Pélassier, Orgeval, p. 235, designou os anos 50 como a «*década da geração silenciosa*», afirmação igualmente subscrita por Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 145.

que, paradoxalmente, instituía o regime de indigenato para Angola, Guiné e Moçambique<sup>49</sup>, «cujas populações nativas não alcançaram ainda o nível de cultura e o desenvolvimento social dos europeus, como possuem as de Cabo Verde, Índia Portuguesa e Macau»<sup>50</sup>. Mas quer o trabalho forçado, quer a discriminação entre «portugueses brancos ou de cor» e «indígenas», só terminariam por completo no quadro das grandes reformas da política colonial portuguesa no início da década seguinte, desencadeadas pelos levantamentos nacionalistas em Angola, durante o primeiro semestre de 1961.

Em síntese, poder-se-á afirmar que no período pós-guerra o regime ensaiou, no plano pouco mais que jurídico-formal, uma reforma da sua política colonial, reforma essa que só seria verdadeiramente assumida com o advento das movimentações independentistas e o início da guerra colonial, já na década de 60. Mas esse aparente intento reformista nas colónias estava em plena contradição com a situação política «interna», na metrópole, onde os anos 50 são, reconhecidamente, os «anos de chumbo», com o Estado Novo a retomar, em força, o controlo da situação política interna<sup>51</sup>.

*«A derrota e a desarticulação das oposições, no rescaldo da crise dos anos 40, a recomposição da unidade relativa no seio do regime e os efeitos nacionais do ambiente de «guerra fria»*

---

<sup>49</sup> «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique», Decreto-Lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954.

<sup>50</sup> Francisco Bahia dos SANTOS (1955), *Política Ultramarina de Portugal*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 159.

<sup>51</sup> Encorajado, é certo, pelo apoio dos seus aliados ocidentais, Eisenhower, presidente dos EUA, afirmaria, referindo-se a Portugal, que «ditaduras deste género são necessárias em países cujas instituições políticas não são tão avançadas como as nossas» (cit. in José Freire ANTUNES (1992), *Kennedy e Salazar. O leão e a raposa*, Difusão Cultural, Lisboa, p. 20). Afinal, o mesmo tipo de afirmação que permitia ao Estado Novo justificar a sua dominação «civilizacional» nas colónias.

*tinham restituído ao País a modorra cinzenta e, à superfície, quase despolitizada de uma vida sem surpresas»<sup>52</sup>.*

Dois factos, em particular, virão a marcar a transição dos anos 50 para a década de 60: por um lado, o avivar da contestação ao regime após a campanha «delgadista» para as eleições presidenciais de Maio de 1958; por outro lado, o despontar dos conflitos armados nas colónias, logo em 1961. Ambos terão uma profunda influência na situação colonial portuguesa. Inicia-se, então, uma nova (e derradeira) fase na política colonial portuguesa, ditada não só pela imposição definitiva de um quadro internacional desfavorável à manutenção da situação colonial, como também pela contestação interna, quer no contexto metropolitano, quer na frente colonial. As guerras coloniais viriam, por si só, a ocasionar efeitos profundos nas sociedades e economias tradicionais africanas, como, entre outros, a deslocação forçada de etnias, a perda de colheitas, a urbanização e proletarianização aceleradas de importantes sectores das populações indígenas. O regime promove, então, disposições legislativas abolindo as culturas obrigatórias, o trabalho compelido e o estatuto do indigenato<sup>53</sup>, no esforço determinado de uma reforma consequente, capaz de ultrapassar os meros projectos de intenções da década de 50<sup>54</sup>.

Por tudo quanto acabamos de expor – e pelo resumo pouco mais que sinóptico que traçámos da política colonial – justifica-se plenamente que entendamos a política colonial portuguesa do Estado Novo como compreendendo duas fases fundamentais, separadas entre si pelo início das

---

<sup>52</sup> Fernando ROSAS (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa, p. 503.

<sup>53</sup> Decreto-Lei n.º 43 893, de 6 de Setembro de 1961.

<sup>54</sup> Assinale-se, por exemplo, o ocorrido com o já referido 1.º Plano Quinquenal (1953-1958) que, pretensamente, afirmaria a integração das economias da metrópole e das colónias: só em 1957 foi regulamentada a eliminação de barreiras alfandegárias no comércio entre as colónias (Decreto-Lei n.º 41 026, de 9 de Março de 1957) e estabelecido o novo regime de pagamentos interterritoriais (Decreto-Lei n.º 41 403, de 27 de Novembro de 1957).

guerras coloniais. Uma primeira fase, de 1926 a 1959, em que o Estado Novo geriu a situação colonial segundo um modelo «tradicional», autocrático e auto-suficiente, autêntico e conseqüente, em nome de uma supremacia civilizacional dogmaticamente afirmada que condenava as culturas dominadas a um papel meramente instrumental; uma segunda fase, de 1960 a 1974, em que a gestão da situação colonial nada mais foi do que uma «gestão de sobrevivência» perante um fim anunciado, mesmo que tivesse posto em marcha todo um conjunto de reformas políticas, económicas e sociais<sup>55</sup> capaz de transfigurar a própria situação colonial, esbatendo ou procurando anular os pólos de um antagonismo, todavia, irredutível<sup>56</sup>.

Limitámos o nosso objecto de estudo à primeira dessas fases devido a um encadeado de razões que passamos a expor.

Esta fase autocrática da política colonial do Estado Novo corresponde – como acabámos de o afirmar – à fase mais autêntica da situação colonial e, naturalmente, interessam-nos mais as permanências desse modelo do que as mudanças que lhe foram introduzidas na década de 60. Alguns autores não hesitam em caracterizar essa derradeira fase do colonialismo português como «tardo-colonial»<sup>57</sup>. É que todo o conjunto de reformas surgidas após os

---

<sup>55</sup> Os indicadores económicos constituem, no entanto, a parte mais visível dos resultados dessa reforma. Angola, por exemplo, conheceu, entre 1963 e 1973, uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) na ordem dos 7%, em média, contra os 4% da década anterior, valor esse que era o mais elevado dos países da África intertropical [Ana Maria NETO (1991), *Industrialização de Angola. Reflexão sobre a experiência da administração portuguesa (1961-1975)*, Escher, s.l., p. 9].

<sup>56</sup> A revisão constitucional de 1971 e a Lei Orgânica do Ultramar, de 1972, constituíram as derradeiras tentativas institucionais de sobrevivência do regime colonial ao consagrarem o princípio da «autonomia progressiva» para os territórios ultramarinos.

<sup>57</sup> Como é o caso de António Correia e SILVA (2001), «O nascimento do Leviatã crioulo. Esboços de Sociologia Política», in *Cadernos de Estudos Africanos*, 1, Centro de Estudos Africanos, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa, p. 59. É certo que o autor atribui à subida de Marcello Caetano à Presidência do Conselho, em 1968-9, e reportando-se apenas ao caso de Cabo Verde, o início desse período «tardo-colonial», pelas disposições reformistas então introduzidas, mas é preciso entender que o aparato legislativo reformista introduzido logo no início da década de 60, com a revogação das mais iníquas marcas do colonialismo (trabalho forçado, castigos corporais, culturas obrigatórias, estatuto (cont.)



acontecimentos de Luanda acabaram por «mascarar» a situação colonial, senão mesmo procuraram neutralizá-la. Previsivelmente, numa sociedade que se pretendia «sem raças» e em que a acareação «civilizacional» tinha sido legalmente esvaziada do seu conteúdo, não haveria lugar, em princípio, para uma administração político-social que tomasse em consideração os factores antropológicos.

A guerra colonial, por seu turno, transfigurou decisivamente a situação colonial, levando a que não mais pudesse ser entendida, apenas, como uma relação de dominação e confrontação entre culturas heterogéneas. Tratava-se, uma vez mais, de uma situação paradoxal conduzida a um ponto sem retorno: enquanto que, do ponto de vista legislativo e ideológico, se iludiam as alteridades, a guerra colonial afirmava, no plano da realidade concreta, uma ruptura inultrapassável. A gestão das populações e das culturas passou a obedecer não só a motivações políticas e ideológicas, como também, e sobretudo, a imposições estratégicas: deslocação e acantonamento de populações; acção «psicossocial», isto é, intervenção ideológica e administrativa face a objectivos políticos e militares muito precisos. Passa a ser possível, então, uma «Antropologia de Guerra»<sup>58</sup>, uma variante radical de Antropologia Aplicada<sup>59</sup>, cujo objectivo fundamental consistia em proceder ao levantamento

---

(cont.)

do indigenato) provém e tem a marca de um político da mesma corrente reformista do regime: Adriano Moreira. Em boa verdade, o período «tardo-colonial» inicia-se com a indigitação de Adriano Moreira para o cargo de Ministro do Ultramar, em 13 de Abril de 1961.

<sup>58</sup> Essa «Antropologia de Guerra» teve uma acção especialmente incisiva em Moçambique, através de um organismo que congregava os esforços de civis – sobretudo administradores – e militares dos serviços de informações no denominado Serviço de Centralização e Coordenação da Informação (S.C.C.I.M.).

<sup>59</sup> A prática desta «Antropologia de Guerra» seria mais consentânea, de facto, com o pressuposto de O. F. Onoge [O. F. ONOGE (1979), «The counter-revolutionary tradition in african studies: the case of applied anthropology», in G. Huizer & B. Mannheim [eds.], *The Politics of Anthropology*, Mouton, The Hague, p. 63] de que qualquer Antropologia Aplicada seria uma espécie de «colonialismo aplicado», do que com a definição de George M. Foster [George M. FOSTER (1969), *Applied Anthropology*, Little, Brown & Co., Boston, p. 54] para a Antropologia Aplicada, entendendo-a como decorrente do envolvimento da Antropologia em «...programs which have as primary goals changes in human behavior believed to ameliorate

(cont.)

das instâncias do poder tradicional e auscultar o seu grau de fidelidade à causa portuguesa<sup>60</sup>.

Quanto ao contexto geográfico, várias foram as razões que nos levaram a restringir o corpo fundamental da nossa investigação a Moçambique.

Em primeiro lugar – e pelas razões já aduzidas – procuramos desenvolver aqui a incipiente e inacabada investigação a que procedemos para as provas de aptidão científica e pedagógica, em que o tema se restringiu a uma intervenção muito específica da Antropologia portuguesa no terreiro colonial português: a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, cujo campo de acção se reportou, quase que exclusivamente, a Moçambique. Embora possa ser entendida como uma acção ímpar no panorama colonial português, a Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português não pode ser desenquadrada, por um lado, do contexto mais geral da política colonial portuguesa, nem, por outro lado, de um conjunto de intervenções antropológicas específico à política colonial portuguesa em Moçambique. Bastanos, para já, evocar os principais marcos dessa intervenção antropológica para justificarmos a primazia que Moçambique ocupou na História da Antropologia colonial portuguesa: a criação da «Missão Antropológica de Moçambique» em 1936, a primeira a ser instituída em resposta ao determinado pelo Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1935, e a única que funcionou regularmente até 1955<sup>61</sup>; a obrigatoriedade, determinada em 1933 – Portaria n.º 7 728, de 4 de

---

(cont.)

*contemporary social, economic and technological problems, rather than the development of social and cultural theory».*

<sup>60</sup> Para fazer cumprir esse objectivo foram elaborados em Moçambique, entre 1967 e 1969, os relatórios confidenciais do S.C.C.I.M., «Prospecção das Forças Tradicionais» [José Melo BRANQUINHO (1967), *Prospecção das Forças Tradicionais. Manica e Sofala*, Serviço de Centralização e Coordenação da Informação, Lourenço Marques; José Melo BRANQUINHO (1969), *Prospecção das Forças Tradicionais. Distrito de Moçambique*, Serviço de Centralização e Coordenação da Informação, Lourenço Marques], reportando-se apenas a alguns dos distritos aonde se faziam sentir os efeitos da «subversão».

<sup>61</sup> À «missão» de 1936 sucederam-se as campanhas de 1937, 1945, 1946, 1948 e 1955. Ver Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto.

Dezembro de 1933 – mas só regulamentada a partir de 1945 e em vigor até 1960, de os provimentos nas diferentes categorias da carreira administrativa em Moçambique se fazerem acompanhar de uma «monografia etnográfica» sobre uma das etnias da colónia; a fundação, por despacho de 31 de Julho de 1941<sup>62</sup> do Governador Geral de Moçambique, General José Tristão de Bettencourt, de uma Missão Etognósica de Moçambique que, apoiada no estudo etnográfico das populações indígenas da colónia, procedesse à elaboração dos Códigos Penal e Civil dos Indígenas de Moçambique<sup>63</sup>; finalmente, a criação, em 1956, da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, especialmente dirigida a Moçambique e no seguimento da qual foi publicada, em quatro volumes, a monografia *Os Macondes de Moçambique*<sup>64</sup>. Poder-nos-íamos inquirir sobre o porquê desta tão específica atenção antropológica sobre Moçambique – o que não deixaremos de fazer —, mas, para já, importa apenas reter que, para além das disposições políticas e ideológicas emanadas do poder central, cada colónia possuía as suas especificidades sociais e económicas: a existência de diversas disposições legislativas referentes ao estatuto civil das «populações indígenas», estabelecendo diferenças de grau entre as populações dos diferentes territórios coloniais, concorre para a confirmação dessa asserção. Em grande medida, tal

---

<sup>62</sup> Publicado no *Boletim Oficial*, n.º 32, 2.ª série, 1941.

<sup>63</sup> A Missão Etognósica de Moçambique foi entregue à chefia de José Gonçalves Cota, eminente jurista e advogado da colónia, que daria os seus trabalhos por concluídos durante o ano de 1946, com a publicação de *Projecto definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena* e de *Projecto definitivo do estatuto do Direito Privado dos indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*. Os materiais etnográficos que serviram de suporte à elaboração dos dois projectos, Gonçalves Cota fê-los publicar em 1944 sob o título *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, acompanhado do muito significativo subtítulo «Estudo de Etnologia mandado elaborar pelo Governo Geral da Colónia de Moçambique» [José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques].

<sup>64</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Jorge DIAS & Margot DIAS (1964), *Os Macondes de Moçambique. Cultura material*, vol. II, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Jorge DIAS & Margot DIAS (1970), *Os Macondes de Moçambique. Vida social e ritual*, vol. III, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Manuel Viegas GUERREIRO (1966), *Os Macondes de Moçambique. Sabedoria, língua, literatura e jogos*, vol. IV, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

distinção justificava-se pelo modelo de ocupação colonial próprio a cada território. Para nos reportarmos, apenas, às grandes colónias de Portugal em África, poderemos estabelecer o seguinte quadro genérico, válido até á avalanche reformista da década de 60: a Guiné era uma «colónia de plantação», Angola uma «colónia de povoamento» e Moçambique uma «colónia de serviços»<sup>65</sup>.

António Carreira, num importante estudo sobre a mão-de-obra africana na Guiné<sup>66</sup> justificou plenamente o regime de ocupação daquela colónia: para além dos constrangimentos climatéricos e ecológicos, a grande densidade populacional<sup>67</sup>, «*uma notável organização social, na maioria das comunidades gentílicas*», assim como a relutância do guineense em se assalariar, levaram-no a concluir que tais factores concorreram para tornar a Guiné numa «*possessão caracterizadamente de exploração agrícola do nativo*». Angola parece ter sido, desde sempre, o destino preferido da emigração metropolitana para as colónias, em consonância com um maior volume de investimentos e um tradicional e fluorescente comércio colonial: durante quase todo o século XIX, por exemplo, Angola apresentava recorrentemente o dobro dos valores obtidos em Moçambique<sup>68</sup>. Por outro lado, as governações de Norton de Matos em Angola (1912-1915, 1921-1923), ainda durante a vigência da I República, caracterizaram-

---

<sup>65</sup> Distinção parcialmente assumida pelo próprio regime [J. G. SANTA-RITA (1949), *Colonização de Povoamento (breves noções)*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, pp. 8-10], na linha do pensamento colonial oitocentista de Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1888), *O Brasil e as Colónias Portuguezas*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa. Para uma distinção operativa dos conceitos «colonização de povoamento» e «colonização de plantação» referenciada ao contexto da política colonial portuguesa ver José CAPELA (1978), *Escravidura. Conceitos. A empresa do saque*, Afrontamento, Lisboa, p. 28.

<sup>66</sup> António CARREIRA (1948), «Problemas do trabalho indígena na colónia da Guiné», in *Boletim Geral das Colónias*, ano 24, n.º 282, Lisboa, pp. 36-37.

<sup>67</sup> A importância dos indicadores demográficos na caracterização da colonização de plantação da Guiné foi, também, posta em evidência por James CUNNINGHAM (1980), «The Conial Period in Guiné», in *Tarikh*, 24 (vol. 6, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, p. 45.

<sup>68</sup> Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1888), *O Brasil e as Colónias Portuguezas*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa, pp. 187-ss.

se por fortes incentivos ao povoamento branco, retomados, depois, nos anos 60. Moçambique, por seu lado, e apesar dos esforços de uma política de povoamento branco que se estendeu por toda década de 60, apresentava, em finais dessa década, uma percentagem de população branca proveniente da metrópole – 2% – muito inferior à de Angola (5,1 %). A colónia do Índico sempre se caracterizou por ter com a Metrópole uma relação mais distanciada, integrando-se num espaço económico que tinha como eixo a África do Sul e as colónias britânicas da África Austral. Tal concorreu para que Moçambique se encontrasse numa relação de dependência e subordinação em relação à África do Sul – como se de uma colónia sul-africana se tratasse —, conduzindo a região Sul de Moçambique a principal fornecedora de mão-de-obra daquele país, enquanto que o Norte e o Centro se enfeudavam, até ao Acto Colonial de 1930, às companhias majestáticas de capital maioritariamente estrangeiro. Essa vocação para a prestação de serviços que caracterizava a gestão colonial portuguesa em Moçambique era, ainda, reforçada pela rede ferroviária, primordialmente concebida e dimensionada apenas para servir a África do Sul e as colónias britânicas através dos portos das cidades da Beira e de Lourenço Marques.

O particularismo da colonização portuguesa de Moçambique pode ser concomitantemente aferido pelo facto nada despiciendo, embora ainda não completamente esclarecido, de a colónia do Índico ter sido o território ultramarino português a beneficiar dos mais importantes investimentos ao abrigo do designado Plano Marshall. Apesar de ausente das mais importantes conferências internacionais que ergueram a nova ordem económica internacional do período do segundo pós-guerra – como a Conferência de Bretton Woods, ainda em 1944, que criou o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), ou a Conferência de Genebra, em 1947, que originou o Acordo Geral sobre as Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) —, Portugal, que não tinha

sofrido destruições de guerra, conseguiu obter, em 1947, uma pequena fracção da ajuda económica do Plano Marshall, quer na forma de assistência técnica, quer na forma de auxílio financeiro. A assistência técnica concedida ao abrigo do Plano Marshall no espaço das colónias incidiu sobre a agricultura – cultura do tabaco e do algodão, em Angola, sobretudo – e sobre a exploração mineira – também, sobretudo, em Angola. Mas no que respeita ao auxílio financeiro, o governo português contraiu empréstimos, no quadro do Plano Marshall, de cerca de 54 milhões de dólares, dos quais 34 milhões foram aplicados no território continental e um pouco mais de 19 milhões (35%) foram investidos em Moçambique<sup>69</sup>. Este montante foi aplicado no conjunto de infraestruturas ferroviárias e portuárias de Moçambique, não apenas para servir ao escoamento dos países limítrofes (África do Sul, Swazilândia, Rodésia) – a única vocação que lhe parecia destinada até então – mas também para ampliar a malha ferroviária no interior do próprio território e consolidar as estruturas portuárias: no pós-guerra inicia-se a construção de um novo cais no porto da Beira – suportada por um empréstimo de 2 065 000 dólares – e data do início da década de 50 o prolongamento da linha de Xinavane e do Limpopo, a ligação de Lourenço Marques a Malvéria (junto ao triângulo fronteiriço Moçambique-África do Sul-Rodésia), cruzando todo o sul de Moçambique, o estabelecimento do complexo portuário da Matola e a criação de uma zona industrial nesta localidade vizinha de Lourenço Marques, entre muitos outros investimentos do mesmo jaez destinados a incrementar o fomento comercial e industrial da colónia no pós-guerra<sup>70</sup>, tudo isto no valor de 17 000 000 dólares inseridos no

---

<sup>69</sup> Cf. Eduarda MATA & Nuno VALÉRIO (1993), *História Económica de Portugal. Uma perspectiva global*, Editorial Presença, Lisboa, pp. 204-205. Para uma análise mais detalhada sobre as aplicações do Plano Marshall em Portugal e colónias ver Maria Fernanda ROLLO (1994), *Portugal e o Plano Marshall. Da rejeição à solicitação de ajuda financeira norte-americana (1947-1952)*, Editorial Estampa, Lisboa; ou, na sua versão mais condensada, Maria Fernanda ROLLO (2004), «O Programa de Assistência Técnica: o interesse americano nas colónias portuguesas», in *Ler História*, 47, ISCTE, Lisboa, pp. 81-123.

<sup>70</sup> Ver, a este propósito, mesmo que reportando-se apenas ao Sul de Moçambique, Maria Clara MENDES (1985), *Maputo antes da Independência. Geografia de uma cidade colonial*, Lisboa, Memórias do Instituto de Investigação Científica Tropical, Instituto de Investigação Científica Tropical, pp. 293-323.

quadro de auxílio financeiro do Plano Marshall. Moçambique começava então, para glosarmos um conceito tomado de Ricardo<sup>71</sup>, a deixar de ser uma colónia «rentista» para passar a ser um território rentável: até ao período da Segunda Grande Guerra, a economia colonial moçambicana tinha ganhos acima do nível do seu Produto Nacional Bruto, por via das rendas resultantes da alienação da força de trabalho indígena nas minas do Rand e do aluguer dos serviços portuários e ferroviários, ambos sobre-rendimentos de origem externa que não advinham do desempenho da sua estrutura produtiva, antes resultantes do controlo de recursos de natureza não-exclusivamente económica, proporcionados por uma situação geográfica muito particular e uma conjuntura política não menos específica; no pós-guerra, a esses rendimentos juntaram-se os disponibilizados pelo desenvolvimento, senão mesmo estabelecimento, da sua estrutura produtiva industrial, bem como um conjunto de importantes medidas de apoio ao sector primário. Nesta fase rentável, o regime procurava repossar-se da economia colonial, um intento já pugnado no Acto Colonial de 1930 mas que, no respeitante a Moçambique, teve uma aplicabilidade limitada pela natureza subordinada da economia colonial moçambicana face à África do Sul e outras colónias britânicas na África Austral. Dessa forma se entende o reforço de investimentos na colónia através de dotações do Plano Marshall a que acima aludimos, ímpar no contexto do espaço colonial português. Sem abdicar dessas importantes fontes de rendimento – a venda de mão-de-obra indígena e a prestação de serviços ferroviários e portuários —, o regime aposta no desenvolvimento do sector primário e, sobretudo, no crescimento do sector secundário, numa tardia reassunção «nacionalista» dos ditames do Acto Colonial de 1930, como é reconhecido por um dos principais mentores dos tão propalados «Planos de Fomento» que animaram a economia colonial moçambicana por toda a década de 50 e 60:

---

<sup>71</sup> David RICARDO (2002), *Princípios de Economia Política e de Tributação*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa (4.ª edição).

«... o crescimento industrial que ocorreu nos territórios ultramarinos, particularmente em Moçambique, é colhido com agrado, especialmente porque está ligado à economia e aos interesses nacionais...»<sup>72</sup>.

A diversidade dos modelos de gestão e ocupação próprios a cada colónia justificam, portanto, que a atenção antropológica devotada a cada uma das colónias portuguesas em África fosse igualmente distinto. Parece-nos claro, desse modo, que qualquer análise da produção antropológica colonial portuguesa, na sua convivência com as práticas administrativas, mesmo que atendendo a um quadro geral caracterizador do colonialismo português, deve começar por circunscrever-se às especificidades de cada uma das gestões coloniais. E neste ponto, mais do que em qualquer outro, mantém-se ainda perfeitamente válido o conceito operatório de «pluralização das situações coloniais» elaborado por George W. Stocking Jr.<sup>73</sup> a partir da reflexão sobre os trabalhos publicados em 1973 por Talal Asad, nos quais a diversidade de relações entre a Antropologia e o colonialismo é explicitada de acordo com o contexto geográfico, as condições político-sociais, económicas e culturais e, ainda, os objectivos de investigação das instituições, as suas fontes de financiamento e os interesses de investigação dos antropólogos envolvidos. Trata-se, devemos entendê-lo dessa forma, de um desenvolvimento positivo do conceito de «situação colonial» inicialmente apresentado por Georges Balandier<sup>74</sup>.

---

<sup>72</sup> Manuel Pimentel dos SANTOS (1956), *A Indústria em Moçambique*. Lourenço Marques, Junta do Comércio Externo de Moçambique, p. 4. O Eng<sup>o</sup> Pimentel dos Santos é uma figura omnipresente nos mais variados aspectos da gestão económica de Moçambique desde a segunda metade da década de 40. Foi, ainda e muito significativamente, o último Governador-Geral colonial (1973-1974).

<sup>73</sup> George W. STOCKING Jr. (1991), «Colonial situations», in George W. Stocking Jr. (ed.), *Colonial Situations. Essays on the contextualization of ethnographic knowledge*, History of Anthropology, vol. 7, Madison, Wisconsin, pp. 3-8.

<sup>74</sup> Ver página 22, nota 16.



### 3. Objectivos da investigação

O objectivo primordial da nossa investigação enquadra-se na História da Antropologia Portuguesa, contribuindo para um capítulo até agora – como já aqui foi realçado – em grande medida lacunar: o da Antropologia colonial. Pelas razões acima aduzidas, cingir-nos-emos, apenas, à intervenção antropológica no contexto colonial português em Moçambique entre 1926 e 1959, mas, sempre que o entendamos necessário, faremos recorrências aos outros contextos coloniais portugueses. Como objectivo subsequente pensamos que o preenchimento dessa lacuna poderá – e deverá – contribuir para o estabelecimento de um aparelho teórico e, sobretudo, metodológico que enquadre futuros estudos no domínio da História da Antropologia portuguesa em contexto colonial. Importa, no que diz respeito ao conjunto de noções que se aglutinam em torno de uma «ideia» do colonialismo português, ultrapassar estereótipos desde há muito cristalizados; importa, também, caracterizar a atenção antropológica da administração colonial portuguesa, resultasse ela da colaboração da Antropologia académica ou tão-somente de uma auto-suficiente elaboração «pragmática»; importa, ainda, proceder ao levantamento e seriação das problematizações, metodologias, recortes epistemológicos, aparelhagens teóricas e modelos analíticos empregues pela Antropologia portuguesa no seu envolvimento colonial.

O apelo colonial deve ser entendido – pelo menos do ponto de vista científico – como uma «crise de crescimento» inerente ao próprio desenvolvimento da Antropologia portuguesa, sendo inegável que a autonomização da Antropologia académica em Portugal resultou, como comprovaremos, desse apelo. De igual forma, o colonialismo, em si mesmo, constituiu um processo histórico essencial ao desenvolvimento e autonomização dos povos e nações colonizadas. Em vez de ser julgada como

um anátema da Antropologia portuguesa, a situação colonial deve ser entendida como o processo catalisador que proporcionou um salto qualitativo ímpar aos estudos antropológicos em Portugal<sup>75</sup> : a sua aplicabilidade e a sua autonomização científica e académica. Foi na sua vertente antropométrica que – acompanhando um movimento geral e comum a toda a Europa da segunda metade do século XIX – a Antropologia portuguesa começou por testar a sua aplicabilidade. Talvez sensibilizado pela realização, em Lisboa, em 1880, do IX Congresso Internacional de Antropologia e Arqueologia Pré-Histórica<sup>76</sup>, o Ministério da Marinha e Colónias dirigiu, por toda a década de 80, instruções ao pessoal sanitário e administrativo das colónias determinando a observação e relato de diversas características físicas dos «indígenas», como a circular de 1885 que solicitava a colecta de crânios humanos e o seu posterior envio para a metrópole, onde deveriam ser classificados e estudados<sup>77</sup>. Dever-se-á ter presente que, nesse mesmo ano, tinha sido criada na Universidade de Coimbra a primeira cadeira de Antropologia, entregue à regência do médico – e futuro Presidente da República – Bernardino Machado. Mesmo alguns dos autores que, na viragem do século, acompanhariam Leite de Vasconcelos no lançamento dos estudos etnográficos e etnológicos em Portugal tiveram necessidade, em diversos momentos, de se reportarem a esses aspectos «práticos» da Antropologia Física das colónias: é o caso de Francisco Adolfo Coelho que, numa obra de 1893, manifesta a sua adesão aos princípios de um «evolucionismo positivista»<sup>78</sup>; ou de Teófilo Braga que, em artigo de 1908,

---

<sup>75</sup> E esta asserção é tão válida para uma Antropologia de referentes exclusivamente biológicos (a denominada «Antropologia Física» ou «Antropobiologia») como para uma Antropologia Social e Cultural.

<sup>76</sup> De notar que a associação destas duas disciplinas num mesmo congresso revela, por si só, a dominante evolucionista dos estudos antropológicos do século XIX, projectando para um eixo diacrónico evolutivo as diferentes «raças» confrontadas pela expansão «imperial» de Oitocentos.

<sup>77</sup> «Circular aos Chefes dos Serviços Sanitários Coloniais», de 28 de Julho de 1885, Ministério da Marinha e Colónias, Lisboa.

<sup>78</sup> Francisco Adolfo COELHO (1893), *Os Povos Extra-Europeus e em especial os Negros de África ante a Civilização Europeia*, Companhia Nacional Editora, Lisboa.

estabelece uma distinção pertinente entre «raças biológicas» e «raças sociológicas»<sup>79</sup>. Poder-se-ia, ainda, evocar a prolixa obra de Joaquim Pedro de Oliveira Martins<sup>80</sup>, pontuada de referências antropométricas, para comprovar essa crescente aplicabilidade das ciências antropológicas portuguesas no terreno colonial. Essa tendência acentuar-se-ia, primeiro com os levantamentos de Pires de Lima no Norte de Moçambique durante a guerra de 1914-1918<sup>81</sup>, depois com as dezenas de «missões antropológicas» que o Ministério das Colónias patrocinaria entre 1935 e 1955<sup>82</sup> em Angola (por António de Almeida), e na Guiné (por Amílcar Mateus), em Timor (por Mendes Corrêa) e, sobretudo, em Moçambique (por Santos Júnior).

De igual modo, a crescente autonomia académica da disciplina antropológica pode ser referenciada a uma sua crescente intervenção no terreno colonial. Depois da criação da cadeira de Antropologia na Universidade de Coimbra, em 1885, a disciplina foi ganhando lugar cativo nas faculdades de Ciências e de Medicina, entregue, regra geral, à regência de médicos, uma vez que se orientavam os estudos, quase que exclusivamente, para a vertente antropométrica. A sua aplicabilidade nas colónias, exercida ao longo das

---

<sup>79</sup> Teófilo BRAGA (1908), «O que são as raças sociológicas», in *Trabalhos da Academia de Ciências*, 1.ª série, tomo I, Livraria Central (de Gomes de Carvalho), Lisboa.

<sup>80</sup> Além do já citado *O Brasil e as Colónias Portuguezas* (1888), contendo, sobretudo, apreciações socio-económicas comparativas, dever-se-á acrescentar *Elementos de Antropologia*, de 1880, e *As Raças Humanas e a Civilização Primitiva*, de 1881 [Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1880), *Elementos de Anthropologia: história natural do homem*, Bertrand, Lisboa; Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1881), *As Raças Humanas e a Civilização Primitiva*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa].

<sup>81</sup> Américo Pires de Lima era médico do Corpo Expedicionário Português que actuava no Norte de Moçambique contra os alemães do Tanganhica durante a guerra de 1914-1918. Aproveitando a sua estadia na colónia, entre 1916 e 1918, e fazendo jus à sua «especialidade» em Antropologia, procedeu a inúmeros levantamentos antropométricos entre as etnias do Norte de Moçambique. O relato da sua experiência no Norte de Moçambique pode ser encontrado em Américo Pires de LIMA (1933), *Na Costa d'África. Memórias de um médico expedicionário a Moçambique*, Edições Pátria, Vila Nova de Gaia. O principal estudo resultante da sua actividade antropométrica na colónia é Américo Pires de LIMA (1918), «Contribuição para o estudo antropológico dos indígenas de Moçambique», in *Anais Científicos da Faculdade de Medicina do Porto*, vol. IV, (3), Porto.

<sup>82</sup> Por força do Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1935.

múltiplas campanhas de investigação que acima referimos e que, por norma, eram dirigidas no terreno pelos mesmos investigadores que regiam as cadeiras, foi concorrendo para uma nítida elevação do estatuto da Antropologia. Depois do Museu-Laboratório Antropológico da Universidade de Coimbra, a Universidade do Porto criou, na Faculdade de Ciências, o seu Museu e Laboratório Antropológico<sup>83</sup>, fundado em 1914, à sombra tutelar do qual se abrigaria a Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, fundada em 1918 por António Augusto Mendes Corrêa e Américo Pires de Lima, entre outros. O nome da Sociedade trai uma divisão fundadora no campo das ciências antropológicas em Portugal na primeira metade deste século: de um lado a Antropologia, entendida como o estudo do homem «físico»; do outro a Etnologia, entendida como o estudo do homem «cultural e social». Todavia, esta segunda vertente esteve praticamente ausente nas intervenções em terreno colonial durante a primeira metade do século XX, da mesma forma que era quase que completamente omissa nos programas curriculares das cadeiras de Antropologia entretanto surgidas. A este propósito poder-nos-emos inquirir sobre o facto de a brilhante geração de Leite de Vasconcelos (com Adolfo Coelho, Teófilo Braga, Consiglieri Pedroso e Rocha Peixoto, entre outros) não ter originado a criação e fixação de cadeiras de «Etnologia» nas universidades portuguesas, apesar da excelente produção resultante. Parte da resposta a esta questão deverá estar relacionada com a ausência de uma dimensão «prática» ou, melhor dizendo, «utilitária» dos estudos etnológicos, desde sempre subvalorizados pela sua inicial conotação com o «folclorismo» e a «cultura popular», ao invés da Antropologia oitocentista que, sobretudo por via das suas variadas assunções antropométricas, se associou à ideia de cientificidade e rigor e que exibiu, ademais, um evidente «utilitarismo».

---

<sup>83</sup> Desde 26 de Novembro de 1986 – Portaria ministerial 16/86 – designado por Instituto de Antropologia Prof. Mendes Corrêa.

A dominância da Antropobiologia manteve-se por quase toda a primeira metade do século XX: mesmo as raras cadeiras de Etnologia que, posteriormente, se começaram a afirmar nos currículos das universidades – como a cadeira semestral de Etnologia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra que Jorge Dias foi, em 1952, convidado a reger – não escapavam a uma «mistura de raciologia com arqueologia»<sup>84</sup>. Por outro lado, a geração de Leite de Vasconcelos não se reproduziu no tempo, isto é, não originou no imediato uma «escola» e, como acentua Veiga de Oliveira, após o seu desaparecimento as pesquisas e os estudos etnológicos «...estavam unicamente a cargo de amadores, e, embora por vezes de muito boa qualidade, eram totalmente falhos de unidade e sistematização»<sup>85</sup>. Esse hiato entre a geração de Leite de Vasconcelos e a «escola» de Jorge Dias, aliado à falta de uma dimensão «prática» – que a Antropobiologia efectivamente realizava no terreiro colonial – explicam, conjuntamente, a subalternização, em Portugal, da Antropologia Cultural e Social durante a primeira metade do século XX. No mesmo período, ao invés, a Antropologia Física, nas suas diversas facetas, soube colher no terreiro colonial a legitimidade e o reconhecimento que lhe permitiram afirmar-se no campo académico a um mesmo nível das ciências exactas e experimentais, de forma a poder assumir-se como uma *verdadeira ciência* e não mais – na expressão de Raymond Firth – como um «diletantismo folclorista e arqueológico»<sup>86</sup>. Assim, a investigação de campo no terreiro colonial que fundamentou e acompanhou a emancipação da Antropologia Física portuguesa deverá ser entendida como uma etapa necessária à afirmação da identidade da nova disciplina. Deste modo

---

<sup>84</sup> João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 41.

<sup>85</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1976), «Professor Jorge Dias», in *Revista Portuguesa de Filologia*, vol. XVI, Universidade de Coimbra, Coimbra, p. 798.

<sup>86</sup> Raymond FIRTH (1983), *We, the Tikopia. A sociological study of kinship in primitiv Polynesia*, Stanford University Press, Stanford (1ª edição, 1936), p. 487.

– e glosando Gérard Leclerc<sup>87</sup> – o momento inicial de certeza de si do colonialismo português é-o, também, da certeza em si da prática antropológica. Esta concordância, por si, nada adianta, mas é ela própria que convém explicar, não apenas na origem, mas sobretudo no seu desenvolvimento histórico.

#### 4. Problematização e hipóteses de trabalho

Nenhuma história crítica da Antropologia poderá deixar de levar em consideração a onnipresença da situação colonial. Assumido esse pressuposto, configuram-se quatro tipos de análise que podem ser entendidas, também, como quatro etapas de construção do discurso da História da Antropologia:

- a) A Antropologia encarada enquanto conjunto sequencial de autores e conceitos teóricos. Conquanto o debate de ideias seja essencial para a compreensão da evolução do pensamento antropológico, ao centrar os dados da análise apenas em torno do(s) autor(es) tende-se, no mínimo, a subvalorizar o contexto da produção<sup>88</sup>.
- b) A Antropologia concebida apenas pela sua produção intelectual, ideológica e institucional, i.e., procedendo a uma crítica epistemológica e histórica. Este segundo tipo de análise conhece duas tendências. A primeira, que releva os aspectos intelectuais da

---

<sup>87</sup> Cf. Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 32.

<sup>88</sup> Como exemplo deste tipo de abordagem poderemos adiantar as obras de Marvin HARRIS (1968), *The Rise of the Anthropological Theory*, Routledge and Kegan Paul, London e de Jacques LOMBARD (1972), *L'Anthropologie Britannique Contemporaine*, Presses Universitaires de France, Paris.

produção, é cabalmente ilustrada pela obra «clássica» de Adam Kuper<sup>89</sup>, *Anthropology and Anthropologists*. Tendo como objecto de estudo o «ethos» da escola de Antropologia social britânica, a obra de Kuper consagra um dos seus capítulos às relações entre a Antropologia e o colonialismo britânicos, mas o que lhe interessa não são, propriamente, as relações entre eles, mas, sim, as repercussões que o terreiro colonial teve na teoria e no método daquela escola. A segunda tendência, mais atinente à crítica ideológica, reduz-se à denúncia da Antropologia enquanto prática intelectual do colonialismo, colocando-se ao nível da intervenção política<sup>90</sup>.

- c) A Antropologia considerada enquanto prática institucional, numa espécie de análise funcional. Permite entender a Antropologia enquanto produto de um sistema político e científico, sistema esse que condiciona os objectos, os objectivos e, em última instância, as próprias teorias. Fundamenta a sua análise nos arquivos, na «descoberta» de fundos epistolares oficiais e privados, no confronto de notas, prefácios, posfácios e anexos<sup>91</sup>.

---

<sup>89</sup> Adam KUPER (1973), *Anthropology and Anthropologists. The British School, 1922-1972*, Allen Lane, London.

<sup>90</sup> Os textos de Kathleen GOUGH (1968a), «Anthropology and Imperialism», in *Monthly Review*, II, 19, New York e Kathleen GOUGH (1968b), «New proposals for anthropologists», in *Current Anthropology*, vol. IX, Chicago, bem como grande parte dos textos reunidos na antologia de Jean COPANS [ed.] (1975), *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, nomeadamente o texto de Alfredo MARGARIDO (1975), «Le Colonialisme Portugais et l'Anthropologie», ilustram este tipo de análise que não hesita em assumir uma ruptura radical no discurso da História da Antropologia. A obra de Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, poderá, em parte, ser igualmente associada a esta tendência.

<sup>91</sup> A antologia de textos reunidos por Talal Asad (1975) [Talal ASAD [ed.] (1975), *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London], particularmente os artigos de Wendy JAMES, «The anthropologist as reluctant imperialist», e Richard BROWN, «Anthropology and Colonial Rule: Godfrey Wilson and the Rhodes-Livingstone Institute», elucidam esta abordagem. Grande parte dos nossos textos no domínio da História da Antropologia colonial portuguesa, nomeadamente «Antropologia aplicada na política colonial portuguesa do Estado Novo» (1987a) e «A questão colonial na Etnologia ultramarina» (1989b), situam-se nesta perspectiva de análise. [Rui PEREIRA (1987a), «Antropologia aplicada na política

(cont.)

d) A Antropologia concebida como o resultado da síntese das diversas determinantes acima sequencialmente expostas, o que equivale a tomar em consideração, de uma forma concomitante, os autores e as suas ideias, as motivações intelectuais e as ideológicas, o enquadramento institucional, político e científico. É nesta linha de análise que pretendemos inscrever esta nossa investigação.

O passado de uma ciência social, como a Antropologia, é constituído, portanto, pela soma dos diversos obstáculos epistemológicos que se foram erguendo no tempo de evolução dessa disciplina. Grande parte desses obstáculos provém das condições sociais e políticas que rodearam a execução da produção científica, pelo que toda a ciência social arrasta consigo um «inconsciente colectivo», isto é, o conjunto de condições sociais e políticas, ocultas e (ou) esquecidas, que a proporcionou<sup>92</sup>. Esse «inconsciente colectivo» contrapõe-se, frequentemente, a todo um conjunto de questões que Schumpeter formulou da seguinte forma:

*«Mas porquê estudar a história de uma ciência, qualquer que ela seja? Poderemos pensar que as investigações em curso retêm tudo o que, dos trabalhos das gerações precedentes, nos é ainda útil. Os conceitos, os métodos e os resultados já abandonados não merecem, seguramente, que os levemos em consideração. Então, porquê retornar aos autores antigos e repetir as suas ideias ultrapassadas? Não poderemos confiar essas velharias aos*

---

(cont.)

colonial portuguesa do Estado Novo», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, 4-5, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa; Rui PEREIRA (1989b), «A questão colonial na Etnologia Ultramarina», in *Antropologia Portuguesa*, nº 7, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra].

<sup>92</sup> Pierre BOURDIEU (1976), «Les conditions sociales de la production sociologique: sociologie coloniale et décolonisation de la sociologie», in Henri Moniot [ed.], *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris, p. 419.



*cuidados de alguns especialistas que as tomem, apenas, enquanto tal?»<sup>93</sup>.*

Aos antropólogos também se coloca, assiduamente, este conjunto de questões, de tal forma que, para alguns, a atitude face ao passado da sua disciplina constitui, por si, objecto particular de estudo, de modo a melhor compreender a evolução do seu pensamento e filiação teóricas. Com efeito, tal atitude variou no tempo conforme a Antropologia evoluía e se diversificava sendo certo que, muito frequentemente, a maior parte dos antropólogos tem feito prova de um manifesto descuido e negligência quanto ao passado da sua disciplina. Mesmo a recorrente referência aos «grandes mestres» não implica, necessariamente, que tenham lido as suas obras, contentando-se, por vezes, com informações em segunda mão, como o parecem atestar as inúmeras considerações inexactas que alguns antropólogos fazem, de geração em geração, dos seus antecessores. Assim, o antropólogo, regra geral, não tem senão um conhecimento realmente superficial da história da sua disciplina e, em muitos casos, supõe que esse conhecimento não lhe traz nada de essencial à afirmação das suas posições teóricas<sup>94</sup>. No caso da Antropologia portuguesa a situação agrava-se pelo facto, anteriormente assinalado, de não existir, sequer, qualquer obra de referência que sistematize a evolução das suas correntes de pensamento<sup>95</sup>. Subsiste, para o caso da Antropologia portuguesa, uma espécie de «inconsciente colectivo» que está na origem de pré-conceitos desde há muito cristalizados. Consciencializar esse «inconsciente colectivo» é tomar

---

<sup>93</sup> Joseph A. SCHUMPETER (1954), *History of Economic Analysis*, Allen & Unwin, London, p. 4.

<sup>94</sup> A esse propósito, distingue-se do filósofo, para quem a História da Filosofia constitui, em geral, um importante pressuposto intelectual.

<sup>95</sup> Vem a propósito referir que a inexistência de uma História da Antropologia portuguesa não é caso ímpar, nem sequer o mais significativo, já que – e a título de exemplo – Regna Darnell constatou em 1974 que, para um universo académico incomparavelmente maior, a sua dissertação sobre a História da Antropologia americana era tema único de doutoramentos em Antropologia Social e Cultural nos Estados Unidos [Regna DARNELL (1974), *Readings in the History of Anthropology*, Harper and Row, New York).

conhecimento, como afirma Bourdieu<sup>96</sup>, dos principais obstáculos epistemológicos do passado da nossa disciplina e libertá-la das eventuais marcas ideológicas impressas por determinadas condições sociais de produção científica. Até porque, ademais, nem toda a produção antropológica beneficiou da franqueza que Malinowski emprestou às suas investigações:

*«O antropólogo que não esteja pronto a reconhecer os trágicos erros cometidos em certas épocas com a melhor das intenções ou sobre a pressão de uma imperiosa necessidade, nada mais é do que um antiquário mascarado de académico vivendo num paraíso ilusório. (...) A investigação para ser útil deverá ser inspirada pela objectividade e pela coragem. (...) Deveremos nós, contudo, misturar a política com a ciência ? Num certo sentido, decididamente sim»<sup>97</sup>.*

Mas o reconhecimento dessa convivência foi muito pouco consequente e, como já por diversas vezes acentuámos, a Antropologia raramente encarou a situação colonial na sua globalidade, isto é, prestou-se a uma redução epistemológica que ignorou a comparação dos sistemas sociais e económicos, a apercepção das formações sociais e a sua evolução ou transição<sup>98</sup>. Tal redução, contudo, não se processou de igual forma em todos os contextos, uma vez que as condições políticas e sociais próprias a cada situação colonial configuraram um campo de actuação específico a cada intervenção antropológica: as

---

<sup>96</sup> Pierre BOURDIEU (1976), «Les conditions sociales de la production sociologique: sociologie coloniale et décolonisation de la sociologie», in Henri Moniot (ed.), *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris.

<sup>97</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Évolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, London, 1961), p. 21.

<sup>98</sup> Alguns antropólogos «post-malinowskianos» não hesitaram em radicalizar esse atomismo: «... just as Malinowski himself rejected the concept of "culture contact" situation as an integrated whole, we must reject the concept of the colonial situation in the inter-war period as an integrated whole». Wendy JAMES (1973), «The anthropologist as reluctant imperialist», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 69.

condições de intervenção de Malinowski e seus pares no domínio da «*indirect rule*» britânica foi, necessariamente – como em devida altura o comprovaremos —, diferente da actuação da Antropologia portuguesa no seu terreiro colonial. A este conjunto de especificidades dever-se-á sobrepor, ainda, um outro, aquele que se relaciona com a origem da própria intervenção, consoante era realizada por académicos, ou se resultava do engajamento antropológico de agentes da missão (funcionários da administração colonial, militares, missionários, agentes de saúde, etc.). Importa saber, portanto, quais eram as propriedades específicas a cada campo e as suas variações consoante as épocas.

No caso da Antropologia portuguesa o grau de autonomia do campo foi diverso ao longo do tempo a que nos reportamos nesta investigação, como também variou a posição do campo de intervenção colonial em relação ao campo intelectual metropolitano, bem como a sua relação com o quadro político-social local, variações essas com repercussões específicas na produção antropológica resultante. A importância da noção de campo que aqui utilizamos advém da possibilidade de poder pensar o espaço de produção antropológica (colonial) como um sistema em que as características de cada um dos produtores intelectuais – sejam eles académicos ou não – são determinadas pela sua posição no sistema (situação colonial). Assim, o campo é o universo no qual as características dos produtores (autores, investigadores) são definidas pela sua posição nas relações de produção – intelectual, mas também social —, pelo lugar que eles ocupam num certo espaço de relações objectivas. É este espaço que, em cada caso, se deverá analisar, de molde a poder compreender porque certos problemas foram colocados à reflexão e determinados temas foram evitados, num intento que visa a compreensão e não o julgamento<sup>99</sup>. Resumindo, a compreensão da produção antropológica colonial levará em linha

---

<sup>99</sup> «*Il faut comprendre ce qui se passait, non se constituer en juge*». Pierre BOURDIEU (1976), «Les conditions sociales de la production sociologique: sociologie coloniale et décolonisation de la sociologie», in Henri MONIOT [ed.], *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris, p. 222.

de conta, obrigatoriamente, as condições políticas e sociais inerentes a cada situação colonial, procurando determinar a forma como estas, de algum modo, agem sobre aquela. Isto dito, torna-se possível, então, começar a traçar o quadro fundamental de questões pertinentes a esta nossa investigação.

As relações entre a Antropologia e a dominação colonial não poderão deixar de ser encaradas segundo duas perspectivas diferentes, mas complementares<sup>100</sup>: ou se considera o conjunto de problemas e temas questionados pela produção antropológica colonial como derivando das relações de força e das necessidades da própria situação colonial, mais do que de uma qualquer «ideologia colonial» (forma um pouco imprecisa de pôr o problema); ou se avaliam, um por um, os contributos, directos ou simbólicos, explícitos ou latentes, que tal produção antropológica prestou à empresa colonial. No caso da produção antropológica colonial portuguesa estes dois ângulos de abordagem são heurísticamente pertinentes. Por um lado, é possível demonstrar – como o faremos – que as necessidades coloniais ditaram a problematização científica: as medições antropométricas, por exemplo, estavam correlacionadas, manifestamente, com a necessidade de quantificação da força de trabalho indígena numa determinada fase de evolução da situação colonial portuguesa em África, da mesma forma que as problematizações em torno dos conceitos de «contacto de culturas» e «aculturação» correspondiam a uma outra fase. Por outro lado, o levantamento etnográfico de determinadas culturas, como por exemplo os Macondes de Moçambique, serviu um intento de dominação colonial<sup>101</sup>, mesmo que o possamos entender – e devemos fazê-lo

---

<sup>100</sup> Ver Fanny COLONNA & Claude Haïm BRAHIMI (1976), «Du bon usage de la science coloniale», Henri Moniot [ed.], *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris, p. 221.

<sup>101</sup> A este propósito e numa assunção manifestamente radical Copans defendeu que «*l'anthropologie n'a jamais délimité son object, c'est la domination coloniale qui l'a fait pour elle*». Jean COPANS (1974), *Critiques et Politiques de l'Anthropologie*, Maspéro, Paris, p. 113.

para o caso da monografia de Jorge Dias— como uma prestação académica e científica – teórica e metodológica – importantíssima.

A questão fundamental a toda e qualquer visão histórica da Antropologia em situação colonial é a de saber qual o tipo de relação entre elas existente e em que grau: dependência, conivência, colaboração, articulação, ou, pelo contrário, independência, autonomia, indiferença? As respostas a esta questão preenchem todo um leque de posições, a começar pela negação da própria questão – afinal, a obliteração do passado da disciplina é isso mesmo, como o é, também, a sonegação das condições políticas e sociais que rodearam a produção dessa Antropologia. Autores há que, como Burton<sup>102</sup>, defendem a inexistência de uma «Antropologia colonial» pelo facto de o desenvolvimento do pensamento antropológico – conquanto possa ter sido, em casos pontuais, proporcionado pela situação colonial – não ter concorrido para a hegemonia do poder colonial, isto é, não ter assegurado qualquer retorno ao nível da gestão colonial. Invertendo os termos da questão, Evans-Pritchard chegou a idêntica conclusão:

*«Sol Tax assinalou que apesar de ter passado cerca de dez anos a investigar a antropologia social dos Chiapas e dos índios guatemaltecos nunca lhe foi solicitado o seu parecer técnico para a resolução dos problemas sociais da região. Outros antropólogos passaram pela mesma situação. Seligman disse-me uma vez que durante todo o tempo que trabalhou no Sudão, ou sobre os problemas sudaneses, nunca foi pedido o seu parecer e a única vez que voluntariamente o deu – a propósito dos “fazedores de chuva” Nuba – não foi levado em consideração. Durante os quinze anos em que trabalhei sobre os problemas sociais da*

---

<sup>102</sup> John W. BURTON (1992), «Representing Africa: colonial anthropology revisited», in *Journal of Asian and African Studies*, 27, (3-4), London, pp. 181-ss.

mesma região nunca foi solicitada a minha opinião sobre qualquer questão»<sup>103</sup>.

Mas apesar dessa pretensa «inutilidade»<sup>104</sup> e de algumas bem intencionadas profissões de fé – Raymond Firth, em 1936, foi o primeiro a procurar afirmar a autonomia da Antropologia face à situação colonial<sup>105</sup> —a Antropologia colaborou, decididamente, de uma forma directa ou indirecta, no projecto colonial<sup>106</sup>. Porque a questão fundamental que a esse propósito deve ser colocada não é a de saber se a Antropologia colaborou, ou não, nos objectivos da gestão colonial – esta é uma questão desde há muito ultrapassada. O que realmente importa conhecer, sistematizar e analisar são os objectivos, as técnicas e os pressupostos teóricos envolvidos<sup>107</sup>.

---

<sup>103</sup> Edward E. EVANS-PRITCHARD (1946), «Applied Anthropology», in *Africa*, XVI, International African Institute, London, p. 97.

<sup>104</sup> E essa «inutilidade» ainda pode ser considerada de um outro ponto de vista. Mais recentemente, Maxwell Owusu [Maxwell OWUSU (1978), «Ethnography of Africa: the usefulness of the useless», in *American Anthropologist*, vol. 80, 2, Washington, *passim*] defendeu a ideia de que a maior parte dos levantamentos etnográficos realizados em África, sobretudo durante o período colonial, eram muito pouco rigorosos, dado o desconhecimento das línguas nativas por parte dos antropólogos. Assim, o sistemático recurso a intérpretes e tradutores desvalidou, em grande medida, o alcance desses levantamentos. Obviamente que essa constatação não invalida o possível aproveitamento que deles possa ter feito a situação colonial, nem sequer o propósito com que, eventualmente, foram realizados.

<sup>105</sup> Ver Raymond FIRTH (1983), *We, the Tikopia. A sociological study of kinship in primitiv Polynesia*, Stanford University Press, Stanford (1ª edição, 1936), p. 487.

<sup>106</sup> Malinowski foi mais longe ao defender que na África colonial e perante a omnipresente situação de mudança a prática da Antropologia não deveria actuar separadamente dos pressupostos teóricos da sua disciplina, o que, podendo parecer, num primeiro momento, afirmação de autonomia da disciplina, configura, realmente, a sua actuação ao campo de interesses da situação colonial. Ver Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Evolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, London, 1961), p. 28.

<sup>107</sup> E essa é a via de uma verdadeira Antropologia do Colonialismo, distinta, portanto, de uma História da Antropologia Colonial que assinala detalhada e metodicamente os passos dessa relação de conveniência e convivência. De todo o modo, e no que se refere à Antropologia e ao colonialismo portugueses, a História de ambos está por fazer.

Para o contexto e período a que reportamos esta nossa investigação – anteriormente justificados – importa responder às seguintes questões fundamentais:

- que tipo de relação particular se estabeleceu entre a situação colonial portuguesa e o conhecimento antropológico?
- qual a natureza do conhecimento antropológico envolvido nas tarefas de gestão da situação colonial portuguesa ?
- o conhecimento antropológico procurou responder a problemas levantados pela gestão colonial portuguesa ?
- a administração colonial serviu-se dos dados, das técnicas e dos pressupostos teóricos da Antropologia para conseguir ultrapassar as eventuais contradições da situação colonial portuguesa?
- o conhecimento antropológico da situação colonial portuguesa foi proporcionado, exclusivamente, por uma espécie de Antropologia «aplicada», praticada pelos diversos agentes da colonização, ou foi, também, facultado pelo chamamento da Antropologia académica?
- em que sentido a prática e o conhecimento antropológicos nas colónias portuguesas condicionaram os recortes epistemológicos da Antropologia portuguesa?
- de que forma os pressupostos teóricos da Antropologia «académica» influenciaram o campo de interesses da Antropologia «aplicada»?

Parte das respostas a este vasto leque de questões deixa-se adivinhar na apresentação já aqui feita do objecto, objectivos e problematização da nossa investigação. A este conjunto dever-se-á, ainda, adiantar um outro grupo de questões, estas mais específicas:

- foi o colonialismo português substancialmente diferente das outras situações coloniais?
- consequentemente, terão existido diversos níveis de actuação antropológica consoante o «tipo» de colonialismo?
- mais ainda, a existência de diversas correntes e escolas antropológicas terá resultado da natureza específica da situação colonial em que se envolveram?
- a especificidade de cada uma das escolas antropológicas terá, de alguma forma, determinado as orientações da política colonial dos contextos em que intervieram?
- a política colonial portuguesa terá conhecido diversas assunções de acordo com as especificidades de cada território colonial?
- decorrentemente, terá existido uma actuação antropológica diferenciada em cada um deles?
- a evolução da política colonial portuguesa em Moçambique terá decorrido de causalidades internas ou de causalidades externas ?
- a evolução da política colonial portuguesa em Moçambique teve alguma correspondência no tipo de atenção antropológica solicitada ?
- os diversos momentos dessa atenção antropológica influenciaram, de algum modo, a política colonial portuguesa em Moçambique ?

Cada uma das questões aqui enunciadas – ao configurarem as decorrentes hipóteses de trabalho que lhes estão associadas – provoca, implicitamente, outras questões, as quais irão sendo aventadas na sequência da exposição da nossa investigação. A maior parte advirão da explanação das



condições sociais e políticas que rodearam a produção do conhecimento e da prática antropológicas no contexto colonial português. Porque, reafirmamo-lo, o que realmente importa do ponto de vista da História da Antropologia é a capacidade de compreender, através da análise das causas sociais que as originaram, as diferentes etapas de evolução da atenção antropológica nos domínios coloniais portugueses, a selecção das problemáticas e o seu desenvolvimento em novas formas de discurso antropológico, as quais, por sua vez, podem, eventualmente, ter retornado ao nível da aplicabilidade, associadas a outras (novas) problemáticas. É que contrariamente à produção científica corrente das ciências sociais, a Antropologia colonial, como qualquer outra ciência social em contexto colonial, possui uma característica particularmente experimental, sujeita, portanto, à prova dos factos. Foi essa capacidade de experimentação que a tornou potencialmente útil à situação colonial, isto é, a produção antropológica colonial estava apta a obter respostas concretas – e, porque não(?), correctas – perante questões, à partida, falseadas pela própria situação colonial<sup>108</sup>. Daí que grande parte do esforço de uma qualquer História da Antropologia em contexto colonial seja, também, o de «repor» a verdade dos factos a partir dos resultados, quase que correctos, dessa produção antropológica.

A necessidade de repensar o passado da Antropologia, essa sua «historicidade»<sup>109</sup> – como quase sempre a de qualquer outra ciência – está frequentemente associada a momentos de crise ou de conflito, mesmo quando, como assinalou Thomas Kuhn<sup>110</sup>, estes momentos sejam rapidamente

---

<sup>108</sup> Cf. Bernard MAGUBANE (1975), «Un regard critique sur les critères utilisés dans l'étude des changements sociaux en Afrique coloniale», in Jean COPANS (éd.), *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, pp. 279-280.

<sup>109</sup> Tomas GERHOLM & Ulf HANNERZ (1982), «Introduction», in *Ethnos* (Tomas Gerholm & Ulf Hannerz [eds.], *The Shaping of National Anthropologies*), 47, 1-2, Stockholm, p. 6, denominam-a de «metaantropologia».

<sup>110</sup> Thomas S. KUHN (1970), *The Structure of Scientific Revolutions* [second edition, enlarged], The University of Chicago Press, Chicago, pp. 84-85.

ultrapassados pelo esforço de retradução e reconstrução que se lhes segue. No caso da Antropologia, a sua «história social» é também parte da sua epistemologia pois que, como já assinalámos, qualquer ciência social possui um «inconsciente colectivo» que é a sua história. Saber como se fez a ciência quando se exerceu esse conhecimento – e esta é a definição mais simples de epistemologia – corresponde a procurar saber como se construíram historicamente os seus problemas, os seus conceitos, as suas técnicas e os seus métodos.

Por razões evidentes, o aparecimento da Antropologia é associado, tradicionalmente, à emergência da situação colonial. Essa relação, todavia, não deverá ser encarada como uma determinação unilateral e abstracta: é perfeitamente lógico que o surgimento de uma nova ordem de fenómenos sociais – económicos, políticos e ideológicos, em suma, o colonialismo – tivesse tornado possível, senão o nascimento, pelo menos a rentabilização de uma certa reflexão sobre essa ordem de fenómenos. Por outras palavras, a evolução da sociedade impôs, à atenção do espírito científico, um novo conjunto de questões que foram, então, formalizadas – numa nova ciência ou no interior de uma ciência já constituída – em novas problemáticas. Com efeito, quer a ideologia colonial, quer a atenção antropológica parecem, então, ter relevado de um mesmo «epistema», isto é, ocorreu concomitantemente o sobrevir de um discurso político-ideológico e de um discurso de vocação científica a propósito da situação colonial. Essas duas ordens de discurso poderão ter-se determinado mutuamente, e tal determinação esteve manifestamente correlacionada com a evolução do próprio sistema colonial. Também por esta ordem de razões importa, pois, «fazer» a História da Antropologia colonial portuguesa, mas não uma História enquanto sucessão lógica de factos – autores, obras, conceitos —, em que cada facto surja como resultado de um precedente ou como origem de um facto seguinte. Essa seria, quando muito, uma historiografia da Antropologia colonial.

O que procuramos atingir é a compreensão das diversas possibilidades de intervenção da produção antropológica no seio de um quadro institucional específico e entender como, de acordo com novas situações, esse quadro institucional foi influenciando essas possibilidades de intervenção antropológica.

## 5. Questões metodológicas e fontes

A Antropologia, como qualquer outra ciência social, possui uma consciência de si que é historicamente determinada em cada momento da evolução do seu pensamento. O evolucionismo, o positivismo, o difusionismo, o culturalismo, o funcionalismo, o estruturalismo, todas estas «correntes» do pensamento antropológico forneceram, no seu tempo, a resposta a um certo número de questões específicas, isto é, respostas historicamente determinadas. Mas, como já aqui acentuámos, essa consciência não é, necessariamente, explícita. Mais, ela é, recorrente e paradoxalmente, inconsciente – acima apresentada como «inconsciente colectivo» —, porque aquilo que nós denominamos de «consciência de si» não deve ser confundido, nem com as produções teóricas que estão associadas a cada um desses momentos, nem com as determinantes ideológicas que os acompanham. Essa «consciência de si» é a relação que os pressupostos teóricos mantêm com as práticas que os originam e que é mediatizada por via de uma ordem metodológica.

A especificidade metodológica fundamental da produção antropológica assenta no denominado «trabalho de campo». Não sendo nossa intenção discutir aqui as premissas operativas dessa «técnica», não podemos obliterar que nem mesmo a sua propalada objectividade deixa de ser condicionada por

duas ordens de factores: por um lado o contexto político-social em que é exercido, por outro o «background» socio-cultural do antropólogo, ambos abonando ao «trabalho de campo» essa impressão de opacidade a que se refere Copans<sup>111</sup>.

Sendo certo que, no melhor do seu rigor e objectividades metodológicas, os antropólogos conseguem ultrapassar o seu «background» socio-cultural de origem<sup>112</sup>, é muito frequentemente ignorarem as condições político-sociais do contexto em que exercem o «trabalho de campo»<sup>113</sup>. Deste modo, o distanciamento é a condição por excelência da prática do «trabalho de campo»<sup>114</sup> e, em resultado, a Antropologia social e cultural define-se, não apenas pelo seu objecto, mas, sobretudo, em função de uma certa relação com a realidade estudada<sup>115</sup>.

A necessidade desse distanciamento é mais premente, ainda, quando o exercício da actividade científica opera em contexto colonial. Como avisou Balandier, a natureza da situação colonial e das relações entre a sociedade colonial e a sociedade colonizada obrigam o cientista a um contínuo esforço

---

<sup>111</sup> Jean COPANS (1974), *Critiques et Politiques de l'Anthropologie*, Maspéro, Paris, p. 59.

<sup>112</sup> Através desse «despajamento» a que se refere A. G. Mesquitela LIMA (1993), «L'Ethnologie et le travail de terrain», in Maria da Conceição RODRIGUES [coord.], *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. II, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, p. 18.

<sup>113</sup> Para alguns, esse desprendimento do antropólogo em situação colonial perante os dados objectivos da realidade política das populações estudadas derivaria da similitude entre a «exterioridade» do colonizador e a do próprio antropólogo. Ver Diane LEWIS (1973), «Anthropology and Colonialism», in *Current Anthropology*, vol. XIV, (5), Chicago, pp. 590-591.

<sup>114</sup> Mas Mesquitela Lima [A. G. Mesquitela LIMA (1993), «L'Ethnologie et le travail de terrain», in Maria da Conceição RODRIGUES [coord.], *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. II, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, pp. 18-19] estabelece, muito justamente, uma distinção fundamental entre o «trabalho de campo» exercido pelo antropólogo junto de comunidades diferentes da sua cultura de origem («*du même vers l'autre-différente*») – o qual implica distanciamento – e o «trabalho de campo» praticado no interior da sua própria cultura («*du même vers l'autre-semblable*») – o qual requer aproximação. Decorrentemente, «... *je parle de dépaysement pour ce qui concerne l'étude des sociétés dites primitives et d'enpaysement pour les sociétés du type occidental technologiquement avancées*».

<sup>115</sup> Ver Michel PANOFF & Françoise PANOFF (1968), *L'Ethnologue et son Ombre*, Payot, Paris, p. 27.

crítico que o salvasse dos riscos de uma observação demasiado unilateral<sup>116</sup>. Além disso, do ponto de vista metodológico, o antropólogo em contexto colonial, como observou Thomas Williams, estava constrangido pela natureza do seu objecto, pois ao procurar compreender a sociedade «indígena» – e sendo esta uma cultura viva e sujeita à profunda mutação proveniente da situação colonial –, seria de esperar que ela pudesse influenciar a metodologia empregue<sup>117</sup>.

*«Daí que a formalização final dos métodos no estudo da cultura deva aguardar um certo tempo, bem como uma importante modificação das orientações teóricas»<sup>118</sup>.*

Para antecipadamente salvaguardar a influência que o «terreno» poderia ter sobre a metodologia empregue, Lucien Goldmann foi ainda mais radical ao definir o seu método pela própria natureza dialéctica, ou seja, que ele se definiria nos termos positivos da própria investigação, construído a partir da observação e análise dos factos empíricos de uma estrutura significativa, já que, em sua opinião, o desenvolvimento da investigação «pode levar ao recorte de um objecto diferente daquele de onde se partiu, o que implica a eliminação de certos traços particulares do objecto que se propõe estudar e a junção de outros que pareciam não fazer parte desse objecto»<sup>119</sup>. Por outras palavras, existiria uma permanente relação

---

<sup>116</sup> Georges BALANDIER (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris, p. 35.

<sup>117</sup> Alguns autores defendem que os objectivos e os aspectos metodológicos menos positivos da Antropologia colonial persistiram na Antropologia pós-colonial, nomeadamente o recurso sistemático a informantes privilegiados no quadro do sistema social em estudo. Ver Laura THOMPSON (1976), «An appropriate role for postcolonial applied anthropologists», in *Human Organization*, 35, Washington; Carlo Giuseppe ROSSETTI, (1976), «L'Antropologia sociale inglese e i problemi dello sviluppo storico-politico», in *Critica Sociologica*, 36, Napoli; e, sobretudo, P. K. MISRA (1974), «Anthropological field work: some awkward questions», in *Journal of the Indian Anthropological Society*, 9, (1), Calcutta.

<sup>118</sup> Thomas Rhys WILLIAMS (1967), *Field Methods in the Study of Culture*, Holt, Rinehart & Winston, New York, p. 65.

<sup>119</sup> Lucien GOLDMANN (1959), *Le Dieu Caché*, Gallimard, Paris, p. 110.

dialéctica entre a objectividade da matéria estudada e a subjectividade intelectual da pesquisa.

Estas extremas precauções de Williams e Goldmann são perfeitamente justificadas se levarmos em linha de conta a própria evolução do pensamento antropológico. Em boa verdade, a História da Antropologia está repleta de ideias-feitas e de preconceitos teóricos: basta apontar o percurso artificialmente longo de conceitos como o de «contacto de culturas», «conflito de culturas», «aculturação» e outros similares, para nos darmos conta dos lugares-comuns que enxamearam a História da Antropologia e condicionaram, de uma forma ou de outra, a sua evolução, dificultando, por vezes, a percepção das realidades estudadas. O interesse que os antropólogos possam ter pelo passado da sua disciplina não está, em geral, desprovido de idênticos preconceitos teóricos e o exercício da História da Antropologia é pleno de contradições, algumas das quais muito significativas e, por isso mesmo, bastante profícuas. Em primeiro lugar – deverá ser dito —, as investigações neste domínio nem sempre são necessariamente «históricas» no sentido mais restrito do termo, e a surpreendente vitalidade de alguns «paradigmas» da Antropologia comprova-o cabalmente: uma leitura crítica dos conceitos de átomo de parentesco e das relações derivadas em Radcliffe-Brown e Lévi-Strauss não transformam obrigatoriamente um ensaio em Antropologia do parentesco num estudo de História da Antropologia. Consequentemente, a temática da História da Antropologia pode revelar-se razoavelmente heterogénea. Essa heterogeneidade manifesta-se frequentemente nos próprios estudos monográficos: eles poderão ser «históricos» na medida em que se ocupam de dados que concernem ao passado de uma sociedade<sup>120</sup>, se bem que não o sejam nem do ponto de vista do projecto que os inspiram, nem pelas técnicas de pesquisa que utilizam. Por outro lado, quando investiga no passado da sua

---

<sup>120</sup> O volume I da monografia *Os Macondes de Moçambique* é, nesse sentido, o exemplo mais cabal. Ver Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I. Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

disciplina um determinado conjunto de conceitos – frequentemente associando-os a determinados autores —, o antropólogo pode desempenhar um duplo papel, o de «teórico» e o de «historiador». Como «teórico», ele interessa-se pelo passado da sua disciplina, na medida em que retira desse passado, quase sempre independentemente do contexto original em que se situam, determinados elementos que agrupa sob a forma de um conjunto de teorias em sistema<sup>121</sup>. Mas, como «historiador», ele deveria fixar-se no quadro original, tendo presente que se o contexto de um conceito se modificou, também se alterou a sua significação. Em resumo, como «teórico» o antropólogo coloca os diversos elementos e conceitos que retira do passado na sua (dele, antropólogo) contemporaneidade, ao passo que enquanto «historiador» os deveria tomar em consideração com o devido recuo. Frequentemente, o papel de «teórico» sobrepõe-se, quase que em absoluto, ao de «historiador», como se pode constatar, por exemplo, na obra de Lévi-Strauss<sup>122</sup>, *Les Structures Élémentaires de la Parenté*.

A História da Antropologia – como, provavelmente, as das outras ciências sociais – parece oscilar permanentemente entre aqueles dois pólos de interesses. Para mais, todo e qualquer antropólogo que entenda a História da sua disciplina como um simples resumo crítico das teorias anteriores a que se acrescenta, de quando em vez, as biografias dos principais autores, acredita estar naturalmente habilitado a escrever a História da Antropologia. Mas esta prosaica concepção da história da nossa disciplina, que não releva, em boa

---

<sup>121</sup> Veja-se, a esse respeito, o clássico texto de Claude Lévi-Strauss, *Le Totémisme Aujourd'hui* [Claude LEVI-STRAUSS (1962), *Le Totémisme Aujourd'hui*, Presses Universitaires de France, Paris].

<sup>122</sup> Claude LEVI-STRAUSS (1967), *Les Structures Élémentaires de la Parenté*, Mouton, Paris. Obra de referência da Antropologia do parentesco, *Les Structures Élémentaires de la Parenté*, seria exaustivamente os dados e as teorias das formas de organização parental recolhidas e pensadas por dezenas de autores. Para o caso mais genérico das ciências sociais, a obra *The Structure of Social Action*, de Talcott Parsons [Talcott PARSONS (1968), *The Structure of Social Action*, The Free Press, New York], cumpre idêntico desígnio, isto é, partindo dos dados fornecidos pela história das ciências sociais, não tem qualquer carácter diacrónico, centrando-se na discussão e actualização crítica dos conceitos fundamentais das ciências sociais, tal como eles foram pensados no passado.

verdade, nem da História, nem da taxinomia e ignora amiúde – como já bastas vezes o acentuámos – o contexto original da produção antropológica, é, decididamente, uma História incompleta<sup>123</sup>.

O desenvolvimento da História da Antropologia impõe a aceitação de duas condições fundamentais. Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que em Antropologia – como em qualquer outra ciência social – não é possível entender verdadeiramente qualquer conceito sem o recolocar no contexto em que ele foi originalmente formulado. Isolado desse contexto, ele poderá tornar-se obscuro ou perder parte da sua inteligibilidade, apesar de todos os esforços que se possam fazer para o tornar objectivo e sistemático. Deste modo, o problema primordial consiste não tanto em enquadrar esse conceito original no que se considere ser o quadro teórico da ciência antropológica actual, mas, sobretudo, em reconstituir o todo histórico ao qual ele pertenceu. A segunda condição é a de fazer das concepções antropológicas um dos objectos de análise da própria ciência antropológica, elaborando uma sólida «Antropologia da Antropologia»<sup>124</sup>. Não se trata, bem entendido, de confrontar as concepções anteriores às da Antropologia contemporânea e avaliar o seu valor segundo esse ponto de vista, mas de rentabilizar os utensílios teóricos que oferece a Antropologia actual para submeter essas concepções a um estudo diacrónico. Poder-se-á afirmar que a História da Antropologia é relativamente menos «antropológica» que os outros ramos da nossa disciplina. Mas isso equivale a afirmar que o conhecimento antropológico, assim separado das condições objectivas e ideológicas que o contextualizaram, resultou de uma espécie de impoluta providência divina, como se o antropólogo estivesse para além da Cultura, desprovido de qualquer formação teórica e correspondente quadro

---

<sup>123</sup> Robert K. MERTON (1967), *On Theoretical Sociology*, The Free Press, New York, p. 2, designou-a de «*híbrido inacabado*».

<sup>124</sup> A tal «metaantropologia» de que nos falam Tomas GERHOLM & Ulf HANNERZ (1982), «Introduction», in *Ethnos* (Tomas Gerholm & Ulf Hannerz [eds.], *The Shaping of National Anthropologies*), 47, 1-2, Stockholm.



ideológico. Pelo contrário, as condições de formação e propagação do saber antropológico – como as de outros ramos do saber – deverão constituir objecto de estudo e qualquer Antropologia só atingirá a plena maturidade quando delas tiver consciência plena. Por isso mesmo é que importa fazer a «reconstrução social» da Antropologia portuguesa, mesmo que, como é nosso intento, nos cinjamos apenas a um contexto e periodização específicas.

Para cumprir esse objectivo – nos termos já enunciados – poderemos, no plano metodológico, seguir duas vias de aproximação às produções antropológicas no contexto colonial português em Moçambique.

A primeira dessas vias atende, sobretudo, ao conjunto de produções «intelectuais», ou seja, aquelas que foram suportadas por antropólogos – individualmente ou em grupo – com reconhecimento institucional e/ou académico.

A segunda via de aproximação coloca-se ao nível das produções antropológicas «pragmáticas» ou daquelas que relevam de uma certa «atenção antropológica», isto é, aquelas que foram efectivadas pelos diversos agentes da colonização.

É certo que se trata de uma divisão forçada e que se justifica, apenas, por um esforço metodológico, já que, por vezes, os antropólogos académicos prestaram-se a investigações «pragmáticas», da mesma forma que os designados agentes da colonização produziram obras de carácter «intelectual»<sup>125</sup>. O que está em causa, em ambas as situações, é procurar

---

<sup>125</sup> Para a primeira situação tome-se, como exemplo, a participação de Jorge Dias na Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português; para o segundo caso, aponte-se a profícua produção antropológica de António Rita-Ferreira, da qual destacamos *Agrupamento e Caracterização Étnica dos Indígenas de Moçambique* e «Factores de cultura Thonga e trabalho migratório» [ver António RITA-FERREIRA (1958a), *Agrupamento e Caracterização Étnica dos Indígenas de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 50, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; António RITA-FERREIRA (1963), «Factores de cultura Thonga e trabalho migratório», in *Memórias do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. 5. Lourenço Marques].

reconstituir, a partir dos factores socio-económicos e políticos que os determinaram, os sistemas conceptuais e operacionais, caracterizando, dessa forma, a diversidade da produção antropológica em Moçambique para o período previamente estabelecido.

De acordo com as indicações metodológicas acima enunciadas, utilizámos uma grande diversidade de fontes. Em primeiro lugar, e porque a soma das produções científicas da Antropologia colonial portuguesa em Moçambique não pode ser isolada do conjunto das formações intelectuais no seio das quais se constituiu, realizámos um levantamento exaustivo de toda a produção bibliográfica realizada sobre aquele contexto durante o período a que se reporta a nossa investigação. Fontes impressas produzidas e desenvolvidas na Metrópole, num primeiro tempo, mas depois, a partir de meados da década de 40 e sobretudo nos anos 50, também produzidas localmente.

Um segundo conjunto de fontes, de menor extensão, é constituído por relatórios de campo e por fundos epistolares, oficiais e privados, em torno das produções antropológicas de natureza e origem diversa, a que se junta a legislação com elas relacionada. É documentação de circulação restrita, por vezes mesmo confidencial, mas que para o propósito da nossa investigação se revelou decisivo. Se bem que relacionado, de alguma forma, com a produção científica académica, são materiais que, entre outras significações, denotam explicitamente uma mediação ideológica. Este conjunto de fontes ajuda a explicitar a relação entre os materiais colectados pela pesquisa antropológica científica e as condições socio-ideológicas dos actos específicos da sua produção, teórica e prática, concorrendo, ainda, para a elucidação do conjunto de problemáticas, temas e tendências do discurso antropológico, no seio de um sistema de relações sociais, de natureza ideológica, e a colocar, de seguida, a questão das relações com as outras dimensões da totalidade social. Tratando-se de um conjunto de fontes estratégicas para o todo explicativo das produções

antropológicas académicas é, todavia, por si só, insuficiente para a compreensão global da realidade social.

Um terceiro conjunto de fontes, muito heterogéneo, visando o entendimento integral do todo social, compreende os indicadores económicos, sociais, políticos e ideológicos da situação colonial em Moçambique para o período estabelecido: como fontes primárias, a legislação genérica, os dados estatísticos, as publicações oficiais («Boletim Oficial», opúsculos de propaganda política, etc.) e privadas (jornais e outros periódicos da imprensa escrita); como fontes secundárias, uma vasta selecção bibliográfica compreendendo, sobretudo, obras de cariz histórico, essenciais para a caracterização do colonialismo português em África, particularmente em Moçambique. O pôr em confronto os indicadores mais significativos da realidade social não corresponde a uma simples necessidade de estabelecer uma homologia estrutural onde possamos constatar, por exemplo, uma correspondência organizacional entre certos interesses económicos e determinadas periodizações da produção antropológica em Moçambique. Mais do que isso, procurar-se-á estabelecer uma relação causal, historicamente determinada, e não fruto de um exercício puramente arbitrário. O conjunto de indicadores veiculados por esta categoria de fontes permite verificar se os ritmos do desenvolvimento contraditório da situação colonial em Moçambique – e a sua articulação com a instância política – produziam efeitos correlativos no seio das diversas produções antropológicas, conduzindo a nossa investigação, desse modo, a um ponto fulcral da discussão metodológica no domínio da Antropologia e que se constituiu, ao longo do tempo, como uma das questões mais polémicas do conjunto das ciências sociais.

Um quarto conjunto de fontes prende-se com o aspecto mais «pragmático» da produção antropológica e releva do exercício do que nesta nossa investigação temos vindo a designar por «atenção antropológica»: as monografias etnográficas de funcionários administrativos, as quais, em

Moçambique, tiveram grande expressão por força da legislação do provimento dos diversos cargos da carreira administrativa. Trata-se de material absolutamente inédito, depositado no fundo reservado do Arquivo Histórico de Moçambique (Maputo), e cujo enorme valor advém, não tanto do alcance das informações etnográficas que veicula, mas, sobretudo, do que significa ao nível das representações ideológicas da situação colonial.

Um quinto conjunto de fontes, em relação muito estreita com o anterior, reporta-se à documentação oficial da administração colonial em Moçambique. Trata-se de um conjunto muito extenso de material legislativo e de correspondência oficial, comportando portarias, circulares, ofícios, notas e despachos confidenciais, informações, relatórios, autos de averiguação, processos administrativos, memorandos, petições, pareceres, questionários, inquéritos e respectivas respostas, material esse reunido no Fundo da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, em depósito no acervo reservado do Arquivo Histórico de Moçambique (Maputo).

Para o conjunto de objectivos a que nos propomos, e em face da problematização enunciada, a quase totalidade das fontes aqui apresentadas deverão ser entendidas como fontes primárias, quer relevem da produção «académica», quer resultem da produção «pragmática». De alguma forma, todas elas concorrem, em primeira mão, para a elucidação do determinismo histórico existente entre a situação colonial e as diversas instâncias de produção do conhecimento antropológico naquele contexto colonial, ajudando a reter o quadro das suas problematizações, conceitos, técnicas e métodos, fixando categorias ideológicas e isolando práticas sociais e políticas.



## II – Os contextos da convivência: outros colonialismos, outras antropologias

### 1. O encontro

*«(...) se não tivesse existido o colonialismo, talvez não houvesse sequer etnologia. (...) Seguindo as pisadas do colonizador, os etnólogos descobriram os valores negligenciáveis para aqueles mas essenciais para eles e isto em dois sentidos diferentes, uma vez que se trata de elementos objectivos do património humano e também porque cada sociedade possui uma beleza que lhe é própria. Encontramo-nos, pois, perante esta situação quase inverosímil: devemos o facto de existirmos àquele que foi o destruidor de tudo aquilo a que nós damos valor. Na minha qualidade de etnólogo, é-me muito difícil falar do colonialismo de forma unilateral»<sup>126</sup>*

Percebe-se a dificuldade de Lévi-Strauss ao evocar a simultaneidade de desenvolvimento da ciência antropológica e da empresa colonial. O movimento de expansão do Ocidente na época dos Descobrimentos, do século XV para o século XVIII, foi o momento inicial de um amplo movimento de globalização

---

<sup>126</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1984), entrevista ao semanário francês *Le Nouvel Observateur*, reproduzida no *Jornal de Letras*, 29 de Março de 1984, p. 12.

planetária que conhece nos nossos dias o seu máximo desenvolvimento. De permeio, cinco séculos de História acelerada, prenes de contactos, conflitos, sincretismos, aculturações, guerras, massacres, integração, tráfico negreiro, comércio lícito, exploração, enfim todo um conjunto de situações de confronto (e assimilação) com a alteridade, em que entidades culturais foram extintas, outras profundamente alteradas e outras ainda emergiram com novas marcas identitárias. Dois momentos marcam de forma inelutável estes cinco séculos da globalização: os Descobrimentos, momento inicial da expansão do Ocidente e do confronto com o «Outro»; o colonialismo, momento de estabelecimento de modelos de gestão e controlo do «Outro».

Se na época dos Descobrimentos figuram as imagens tutelares do navegador e do missionário – mentores da expansão do Império e da Fé —, nos ícones do colonialismo, do século XIX para o século XX, poderiam ser representados o administrador e, na sua pegada, o antropólogo. Não se trata de uma imagem forçada. É bem conhecido o facto de Kwame Nkrumah ter mandado colocar na antecâmara do seu gabinete presidencial em Accra, após a independência do Ghana em Março de 1957, um enorme quadro no qual se encontrava figurado o seu combate contra o colonialismo, representado nos grilhões da escravatura que ele quebrava impetuosamente. Num dos cantos desse agitado panorama, três pequenas figuras, três homens brancos, fugiam espavoridos: um deles era o «capitalista» e carregava uma pasta; um segundo era o missionário, de Bíblia na mão; o terceiro levava numa das mãos um livro intitulado *African Political Systems*<sup>127</sup> – seria o antropólogo<sup>128</sup>.

Não quer tudo isto dizer, contudo, que o discurso antropológico apenas tenha surgido a terreiro no advento da empresa colonial, isto é, no último

---

<sup>127</sup> Necessariamente a obra de Meyer FORTES & Edward E. EVANS-PRITCHARD (1940), *African Political Systems*, Oxford University Press, London.

<sup>128</sup> Descrito em Adam KUPER (1973), *Anthropology and Anthropologists. The British School, 1922-1972*, Allen Lane, London, p. 99.

quartel do século XIX. Na realidade, a atenção antropológica estava já presente nas primeiras relações que o mundo ocidental estabeleceu com os outros continentes, o que equivale a fazer retroceder o seu início até, pelo menos, ao século XV, quando a expansão ultramarina traz ao conhecimento geral a existência de outras civilizações e culturas, que, por si, punham em causa o antigo dogma da unidade da espécie humana, isto é, a sua criação primordial. E se bem que muitos séculos antes, como muito bem fez notar Evans-Pritchard, gregos e romanos tenham pensado o «Outro»<sup>129</sup>, fizeram-no sobretudo para lhe recusar a existência cultural.

Com os Descobrimentos e a Expansão Ultramarina, a necessidade de conhecimento do «Outro» dá origem a um domínio particular no discurso literário, mas que se queria científico – a crónica de viagem. As crónicas de viagem prenunciam já as regras do discurso antropológico moderno e, sobretudo, estão investidas de uma dimensão prática, indispensável no conhecimento do «Outro» e na definição da alteridade. De início, a crónica de viagem pôde aproximar-se de um discurso científico, pelo menos de uma das suas etapas metodológicas, a descritiva – a «Carta de Achamento do Brasil» de Pero Vaz de Caminha é disso um notável exemplo.

Jaime Cortesão fez notar que, desde o seu início, a expansão ultramarina portuguesa foi acompanhada de relatos de viagem, pelo que havia já uma certa tradição anterior à «Carta de Achamento do Brasil». Quando Caminha escrevia a sua «Carta» em Porto Seguro, havia mais de meio século que os navegadores portugueses se faziam acompanhar de escrivães para registarem os factos de maior relevo das viagens. O que existe de novo no registo da «Carta» é um sentido literário:

---

<sup>129</sup> «É difícil decidir o quando começar a considerar aquilo que poderia hoje ser designado de pensamento antropológico social. Poderíamos recuar até Platão e Aristóteles, ou ainda mais atrás ...», [Edward EVANS-PRITCHARD (1981), *A History of Anthropological Thought*, Faber, London, p. 3].

*«A esta fase inicial das narrativas de viagem, em que o escrivão, solicitado pela singularidade e grandeza dos eventos, ergue o diário de bordo, com a agudeza das observações, a flagrância dos relatos e a vivacidade descritiva, a um novo género literário, pertence a Carta de Caminha. Mas o escritor, que ele é, alvorece na pele do escrivão. Seus raros dotes de narrador, sua profunda intuição humana não conseguem libertar-se dos vincos profissionais e limitações do ofício. Se a probidade, com que enumera e duvida, acentua o carácter científico do seu testemunho, o abuso do número, a hesitação de quem tateia, e a fragmentação diária do relato, propícia às repetições, prejudicam o vigor e a unidade descritiva»<sup>130</sup>.*

Em Caminha, portanto, o vigor descritivo ainda não tinha cedido todo o terreno ao esplendor literário. Mas, concomitantemente, uma outra «tendência» tinha-se vindo a afirmar nas crónicas de viagem:

*«Anteriores a 1500, conhecem-se alguns relatos de viagens, feitos por portugueses, documentos do mais alto valor para a história da geografia, como o De Prima Inventione Guinee, relação recolhida por Martinho da Boémia da boca de Diogo Gomez, e a Relação de João Rodrigues, que este viajante do interior de África ditou a Valentim Fernandes. De maior importância é o Roteiro da Viagem de Vasco da Gama (1497-1498), escrito por Álvaro Velho, do qual se conhece também uma Relação sobre os costumes dos indígenas da Serra Leoa, dum grande valor etnográfico. Mas nenhum deles, ainda que fornecendo excelentes provas das faculdades de observação dos navegantes portugueses de Quatrocentos, foi redigido por*

---

<sup>130</sup> Jaime CORTESÃO (1943), *A Carta de Pero Vaz de Caminha*, Livros de Portugal Lda., Rio de Janeiro, p. 23.



*escrivões de ofício. Pertencem no entanto ao género das narrativas de viagem e provam que esses relatos, começados a escrever no cumprimento dum dever, passaram a ser redigidos ou ditados espontaneamente, por interesse, disposição e talento natural. Eles marcam, pois, uma segunda fase na evolução do género. Descoberto o caminho marítimo para a Índia e alargados em escala prodigiosa os descobrimentos dos portugueses a todos os oceanos e todos os continentes, esse género, ainda em germe ao terminar o século XV, floresce rapidamente, enriquece-se com formas novas, ganha carácter próprio, até atingir o esplendor literário com a Peregrinação de Fernão Mendes Pinto»<sup>131</sup>.*

Sintetizando, o género da crónica de viagem foi, desde o seu início, marcado por duas tendências: de um lado a narrativa, tenazmente descritiva, efectuada no cumprimento de um ofício; do outro, as *Relações*, em que os autores, partindo da observação, proseiam considerações de natureza variada.

Até ao último quartel do século XIX, o discurso assim originado metamorfosear-se-á progressivamente no sentido filosófico, em boa verdade metafísico ou mesmo mítico, fazendo pendular a imagem criada do «Outro» entre a beatitude do bom selvagem e a desventura como condição natural das sociedades primitivas. Pensa-se o «Outro» de uma forma similar à da Antiguidade Clássica, isto é, para os excluir da boa cultura, negando-lhes, por vezes, a natureza humana. A substituição progressiva do tema do «bom selvagem», herdado do Renascimento, pelo estereótipo do selvagem preguiçoso é obra acabada no livro de James Steuart, *Inquiry into the Principles of Political*

---

<sup>131</sup> Jaime CORTESÃO (1943), *A Carta de Pero vaz de Caminha*, Livros de Portugal Lda., Rio de Janeiro, pp. 17-18.

*Economy* (1770), onde o autor correlaciona a exuberância e abundâncias tropicais com a «preguiça natural» dos seus habitantes<sup>132</sup>.

«*Nem Steuart, nem Adam Smith, nem Ricardo, analisaram, no verdadeiro sentido da palavra, as sociedades não ocidentais. As sociedades selvagens, as origens, são para Adam Smith apenas o nível zero, permitindo fundamentar a teoria do valor-trabalho; para Ricardo são apenas o ponto que permite ligar o seu sistema a uma natureza intemporal, supra-histórica: o sistema capitalista é assim proposto como um sistema natural sob uma história inessencial*»<sup>133</sup>.

Neste ponto o discurso antropológico ainda não se tinha autonomizado e era presa de todas as contradições, de todas as ciladas. Não obstante a ideologia das Luzes nos finais do século XVIII ter dado origem ao nascimento de um novo liberalismo no campo das ideias que, por seu turno, desencadeou, entre muitas outras coisas, o movimento anti-esclavagista, a Antropologia, ainda como a Economia Política originada em Steuart, apressava-se em situar o «Outro» num plano perenemente inferior. As ideias de Granville Sharp e de Wilberforce, que redundaram na abolição da escravatura nas colónias inglesas em 1834, bem como os debates parlamentares sobre a guerra com os Nguni-Zulu na África do Sul e as notícias dos extermínios resultantes propiciaram em 1838 a fundação da Aborigines Protection Society, a qual, por seu lado, viria a dar origem em 1842 à Ethnological Society of London. Mas em 1863 uma parte dos seus membros, simpatizantes da causa sulista na guerra civil americana e que defendiam a inferioridade natural e irremediável dos negros, fundam a Anthropological Society of London:

<sup>132</sup> James STEUART (1770), *Inquiry into the Principles of Political Economy*, integralmente reproduzido em <<http://socserv2.socsci.mcmaster.ca/~econ/ugcm/3ll3/steuart/prin.html>>.

<sup>133</sup> Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, pp. 15-16.

*«Os seus membros realizam sobretudo pesquisas em antropologia física, sendo pioneiros na medição de características físicas e sua classificação, advogando políticas racistas para a administração colonial, enquanto que, por oposição, a Ethnological Society of London mantinha a sua orientação política liberal».*<sup>134</sup>

Pondo de parte este desmando antropobiologista, a Antropologia evolucionista nascente concederia um lugar muito especial às sociedades «selvagens»: estavam-lhes reservados os escalões inferiores de um quadro tipológico erigido com base no nível de desenvolvimento tecnológico, quadro esse que, decorrentemente, identificava «civilização» com o Ocidente industrializado.

Mas esses anos de 1860-1880 são anos de viragem. Não só o discurso antropológico se autonomiza como, igualmente, as teses fundamentais da Economia Política sustentam a passagem do capitalismo à sua fase imperialista. Muito se tem escrito e polemizado sobre o desenvolvimento da economia ocidental nos séculos XVIII e XIX. Numa acepção marxista clássica, o expansionismo imperialista do século XIX deveria ser entendido como uma fase do desenvolvimento histórico do capitalismo, cujo principal objectivo seria o de utilizar a força de trabalho dos povos submetidos. Os territórios periféricos, as colónias, participariam, segundo essa visão, num sistema económico tripartido assim descrito por Wallerstein e Bragança:

*«O objectivo da expansão imperialista é utilizar a força de trabalho dos povos das periferias recém-incorporadas com níveis de remuneração real tão baixa quanto possível. Assegurar esta força de trabalho requer o estabelecimento de uma divisão*

---

<sup>134</sup> Stephan FEUCHTWANG (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal ASAD [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 80.

*geográfica tripartida das áreas periféricas: uma primeira zona de produção de produtos para exportar, no interior da qual de início existe muitas vezes trabalho forçado e, mais tarde, trabalho com salários baixos; uma segunda zona para produzir excedentes alimentares para prover às necessidades da força de trabalho da primeira zona e na qual há tendência para existir produção doméstica; uma terceira zona para funcionar como reserva de mão-de-obra para a força de trabalho da primeira zona (e ocasionalmente para a segunda) e na qual tende a existir a denominada produção de subsistência (as três zonas não têm que estar necessariamente incluídas num único estado colonial)»<sup>135</sup>.*

Assim expostas as coisas, pareceria que a única motivação da empresa colonial – entendendo-se esta como uma fase histórica do desenvolvimento do capitalismo – seria a económica. A discussão deste ponto, que se situa no domínio da Ciência Política e da Economia, ultrapassa em muito o âmbito desta dissertação.

Ao início da empresa colonial se associam, com frequência, as viagens de exploração. A emancipação do discurso antropológico é contemporânea e consequência dessas viagens de exploração, já que foi a prática de terreno que elas possibilitaram que lhe permitiu diferenciar-se das análises históricas, sociológicas e mitológicas, até então indiferenciadamente coladas ao pensamento antropológico. Surge, então, um novo modo de apreensão da sociedade e ele incidirá especialmente sobre África. O conhecimento de África era, até então, um conhecimento duplamente fictício. Dessa zona do mundo pouco mais se conhecia do que as suas costas e dos costumes africanos apenas se tinham retido as diferenças mais imediatas, na afirmação de um exotismo

---

<sup>135</sup> Aquino de BRAGANÇA & Immanuel WALLERSTEIN (1982), *The African Liberation Reader. Documents of the National Liberation Movements*, vol. 3 («The strategy of liberation»), Zed Press, London, p. IV.

bizarro. As expedições desses intrépidos exploradores – a ambiguidade da significação deste termo, em português, trai, como em poucas outras línguas, a sua verdadeira dimensão histórica – são expedições que, abertamente, se destinavam a sulcar caminho à posse dos territórios e das gentes. Se bem que o impulso inicial pareça ter sido o científico, a colagem do jornalista americano Henry M. Stanley ao projecto imperialista de Leopoldo II da Bélgica, em 1875, é bem o exemplo dos fins últimos que as viagens de exploração intentavam servir. Estava dado o tom: não só o objecto do discurso, isto é, os povos conduzidos à dominação colonial, como também o próprio discurso passaram a estar numa relação de dependência face ao poder colonial. Como viria a escrever Jean Copans, a Antropologia não poderia, doravante, ser neutra ou ingénua, servindo os poderes ou ignorando-os<sup>136</sup>. E isso porque, fundamentalmente, o colonialismo não pode ser entendido, apenas, como expansão e dominação económica, mas deverá, também, ser concebido como dominação e etnocentrismo cultural. De resto, a própria ideologia colonial se comprazia em afirmar essa dominação cultural. Em pleno Estado Novo, um dos mais destacados teóricos das «ciências coloniais», o professor da Escola Superior Colonial José Santa-Rita, definia pelas seguintes palavras o conceito de colonização:

*«(...) a acção exercida por um povo civilizado sobre um país de civilização inferior à sua, com o intuito de o transformar progressivamente pela valorização dos seus recursos materiais e pela melhoria das condições materiais e morais de existência dos indígenas. Falta, nesta acepção, a noção de subordinação ou dependência política que não pode deixar de se considerar quando nos referimos a colónias»<sup>137</sup>.*

---

<sup>136</sup> Jean COPANS [ed.] (1975), *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, p. 7.

<sup>137</sup> José Gonçalo SANTA-RITA (1949), *Colonização de Povoamento (breves noções)*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 5.

Por essência, o colonizador só concedia crédito, a longo prazo, a uma única cultura: a sua. Além disso, o colonialismo implicava, além de uma forma de gestão, uma forma de consciência. O discurso antropológico autonomizou-se para dar forma científica a essa consciência .

## **2. O colonialismo «científico»**

Se em todos os tempos da História houve dominação colonial, só a colonização contemporânea fundamentou a sua crença na superioridade por intermédio da ciência, mais especificamente, da ciência social. Não se deve subestimar o papel da Antropologia no desenvolvimento de um certo colonialismo «científico», mesmo quando parece ser a própria disciplina antropológica a querer decididamente ignorá-lo.

Esse espécie de complexo de culpa da disciplina antropológica conheceu várias manifestações, desde o «esquecimento da história» até à «recusa das diferenças». Esta última, porque mais elaborada, subtilmente elaborada, e porque, também, questionou a legitimidade da própria Antropologia, merece que sobre ela se adiantem algumas considerações. O reconhecimento das diferenças, na sua expressão exótica, por parte do discurso e ideologia coloniais, encobria, na realidade, o crédito a uma única cultura – a ocidental. Mas a denegação das diferenças em que alguma Antropologia parece ter colaborado entre décadas de 60 e 80 do século passado não é, paradoxalmente, menos etnocêntrica. Ela pretendia imprimir a essas sociedades do «Terceiro Mundo» (como então se designavam) uma aculturação geral, cujo modelo seria a Europa, em qualquer uma das suas matizes ideológicas, políticas ou económicas. Ao negarem qualquer originalidade às suas culturas e sociedades,

os políticos e cientistas do «Terceiro Mundo» pretendiam afastar a possibilidade da afirmação de qualquer diferença que pudesse ser valorizada no sentido de uma inferioridade, tal como a afirmação do exotismo fundamentou a dominação colonial. Nesse esforço, algo patético, negar a legitimidade da própria Antropologia é negar a existência de uma disciplina de que eles seriam o objecto e os outros os detentores, como em devido tempo assinalou Leclerc:

*«(...) a recusa, pelo Terceiro Mundo, das diferenças de que o acusavam, arrasta muitas vezes a disciplina que se alimentava dessas diferenças»<sup>138</sup>.*

A esta distância dos anos 60 e 70 do século passado – as décadas da independência e da afirmação das identidades nacionais – percebe-se, então, quão incómoda se pode ter tornado a Antropologia para esses países desesperadamente ávidos de afirmarem a unicidade nacional. Os países outrora colonizados receavam que a pretexto de uma visão antropológica dos factos – sobretudo etnográfica – se fizesse passar por uma diversidade natural e necessária, até desejável, aquilo que sentiam como uma insuportável desigualdade. Como assinalava Lévi-Strauss:

*«Devido a um curioso paradoxo, foi indubitavelmente um sentimento de empatia que levou muitos antropólogos a adoptarem a ideia de pluralismo (afirmando assertivamente a diversidade das culturas humanas e concomitantemente negando que certas civilizações pudessem ser classificadas como “superiores” e outras como “inferiores”). Todavia, esses mesmos antropólogos – aliás toda a antropologia – são agora acusados de terem negado essa inferioridade apenas para a ocultar,*

---

<sup>138</sup> Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 180.

*contribuindo de uma forma mais ou menos directa para a continuação da sua existência»<sup>139</sup>.*

Antropólogos existiram que, explicitamente, preferiram fazer realçar o contributo positivo, humanista, proporcionado pelo desenvolvimento do pensamento antropológico, secundarizando o quadro social e político desse desenvolvimento. Importa realçar, entre outros e por aquilo que representou na Antropologia recente, Claude Lévi-Strauss, cujo reconhecido «ahistoricismo», talvez o tenha motivado a escrever:

*«"Sequelas do colonialismo", diz-se por vezes da nossa investigação. As duas estão seguramente correlacionadas, mas nada seria mais incorrecto do que considerar a antropologia como um suporte do pensamento colonial, uma ideologia envergonhada que ofereceria ao colonialismo uma hipóteses de sobrevivência. Aquilo que designamos por Renascimento foi um verdadeiro nascimento para o colonialismo e para a antropologia. Entre os dois, confrontando-se mutuamente desde a época da sua origem comum, manteve-se um diálogo equívoco durante quatro séculos»<sup>140</sup>.*

É com alguma impudência que Lévi-Strauss o pôde afirmar, dado o seu não envolvimento na empresa colonial. Mas, mesmo assim, afigura-se-nos mais consentânea com a realidade dos factos a opinião de um «comprometido»:

*«Existe uma obrigação moral face a qualquer apelo, mesmo que se trate de um especialista científico. O dever do antropólogo é o de ser o intérprete justo e fiel do indígena. (...)*

---

<sup>139</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1961), «Today's crises in Anthropology», in *The Unesco Courier*, n.º 11, Paris, p. 16.

<sup>140</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1966), «The Scope of Anthropology», in *Current Anthropology*, vol. VII, (2), Chicago, p. 121.



*Na realidade, o historiador do futuro não vai ignorar que no passado os Europeus por vezes exterminaram tribos inteiras; que eles expropriaram a maior parte do património das raças primitivas; que eles introduziram a escravatura sob uma forma particularmente cruel e nefasta; e que, mesmo quando posteriormente a aboliram, trataram os negros expatriados como proscritos e párias. O indígena ainda tem necessidade de ajuda. O antropólogo, incapaz de o entender, incapaz de registar os trágicos erros cometidos em certas épocas com as melhores das intenções, ou por outras palavras sob a pressão de uma necessidade implacável, nada mais é que um arqueólogo coberto de poeira académica e vivendo num ilusório paraíso»<sup>141</sup>.*

Assinale-se, todavia, que uma ideia comum subjaz a estes dois depoimentos, só aparentemente opostos: a ideia de que a Antropologia desempenhou, ou poderia vir a desempenhar, um papel filantrópico. No caso de Lévi-Strauss, o exacerbado formalismo que desde sempre caracterizou o seu estruturalismo, o seu empenho «ahistoricista», levaram-no a ser presa das mais contundentes críticas, justas algumas, outras não escapando a um tom risivelmente panfletário:

*«O método levi-straussiano prolonga, sem nunca a romper minimamente, a tradição etnológica. Ele consiste em estudar os sistemas de parentesco ou dos mitos sem procurar estabelecer quais são os processos de produção subjacentes que esses sistemas de parentesco e esses mitos exprimem, nem através do quê é que eles o exprimem. Pior, o método levi-straussiano apenas retira das relações de parentesco e dos mitos as relações formais qualificadas de estruturas que são supostas,*

---

<sup>141</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Evolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, 1945), pp. 20-21.

*em nome da ciência, dispensar os investigadores das referências aos processos que temos vindo a evocar [os processos históricos]. Assim, a antropologia estrutural surge-nos afinal ainda mais obscurantista que a antiga etnologia colonial cujos artifícios eram demasiado grosseiros para não serem imediatamente descobertos»<sup>142</sup>.*

Já Malinowski, não ignorando o quadro de dominação em que cresceu a sua disciplina, nunca deixou de acreditar que o antropólogo poderia desempenhar esse papel algo filantrópico junto das populações dominadas. Nesta perspectiva, a situação colonial estaria eivada de uma certa inevitabilidade e o antropólogo fadado a tentar torná-la num mal menor, colaborando para o bem-estar das populações submetidas, afinal o mesmo objectivo, propalado, das autoridades coloniais. A posição do antropólogo seria, então, uma posição pejada de contradições, que o conduziriam a um profundo paradoxo: procurando ser útil à administração, mas intentando manter a identidade cultural e social das populações, o antropólogo deveria tentar preservar a liberdade de investigação própria aos seus interesses científicos. A origem deste paradoxo deveria ser situada na necessidade de afirmação da Antropologia nascente, durante o século XIX, como muito bem percebeu Wendy James ao descrever o quadro de grandes esforços a que a disciplina se sujeitou na sua ânsia de afirmação:

*«Porque os seus recursos, obrigações e mesmo direitos eram tão incertos, e porque o seu trabalho era tão frequentemente encarado como bizarro (em regiões deprimidas) ou desnecessariamente intrusivo (em regiões centrais ou significativas), os antropólogos foram reiteradamente obrigados a justificar as suas actividades. Só muito dificilmente isso*

---

<sup>142</sup> Pierre FOUGEYROLLAS (1983), *L'obscurantisme contemporain. Lacan, Lévi-Strauss, Althusser*, Editions Des Deux Sabots, Paris, pp. 17-18.

*poderia ser feito em bases metafísicas ou nos termos de uma convicção política ou obrigação moral; os argumentos de defesa eram de molde a preferencialmente evocar a necessidade colonial. Isto justifica em parte a insistente reivindicação da antropologia em ser considerada como uma ciência de corpo inteiro, pois a ideia de ciência acarreta uma grande respeitabilidade. A ciência representava para a mentalidade colonial mais grosseira uma grande contribuição do mundo ocidental e a ideia da sua aplicação sobre os povos indígenas, enquanto objectos, era promissora»<sup>143</sup>.*

Lucidamente, Raymond Firth, em plena época de empenho colonial da disciplina e antevendo os perigos de uma hipotética entrega incondicional, salvaguardava os interesses próprios da Antropologia e definia os seus limites de acção:

*«Uma palavra (...) deve ser dita sobre um aspecto prático da investigação antropológica. Em reacção contra a atitude meramente folclorista de uma antropologia «antiquária», a ciência actual corre o risco de ser presa dos interesses pragmáticos e posta ao seu serviço, negligenciando os seus próprios problemas. A antropologia social deve estar preocupada em compreender o comportamento dos seres humanos em grupos sociais e não tentar obrigá-los a comportarem-se de determinada forma, apoiando políticas administrativas ou ajudando-as a atingir mais facilmente os seus objectivos. O cientista fornece generalizações relativas à natureza do funcionamento das instituições; não é seu dever atribuir-lhes valores éticos nem ser conivente com uma avaliação ética que abra caminho à sua*

---

<sup>143</sup> Wendy JAMES (1975), «The anthropologist as reluctant imperialist», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 46.

*modificação. Os missionários, os funcionários do governo e os capatazes das minas são livres de usar os métodos e os resultados antropológicos nos seus próprios interesses, mas não têm o direito de exigir como um serviço que o antropólogo se transforme no seu criado de servir»<sup>144</sup>.*

Está bem de ver que a ser perfilhado este alerta de 1936 de Raymond Firth não teria havido curso para o desenvolvimento de uma qualquer Antropologia Aplicada, fosse no campo da convivência colonial, fosse no domínio pós-colonial de uma Antropologia do Desenvolvimento.

### **3. Breve caracterização económica do colonialismo emergente**

Torna-se difícil caracterizar em termos globais os diferentes contextos e circunstâncias históricas da expansão colonial europeia. Mesmo assim, como demonstraram facilmente Coquery-Vidrovitch e Moniot<sup>145</sup>, as motivações económicas da empresa colonial parecem poder ser perspectivadas numa «História comum» cobrindo as mais diversas experiências, pelo menos no que diz respeito ao continente africano.

Em termos meramente económicos, nessa primeira fase da instalação colonial a colocação dos europeus exigiu a expropriação de terras, muitas vezes a mais rica e a mais lucrativa. Aludindo a diferentes experiências coloniais, Rita

---

<sup>144</sup> Raymond FIRTH (1983), *We, the Tikopia. A sociological study of kinship in primitiv Polynesia*, Stanford University Press, Stanford (1ª edição, 1936), p. 487.

<sup>145</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nous jours*, Presses Universitaires de France, Paris, p. 5.

O'Brien distingue as motivações e os desenvolvimentos subsequentes próprios a cada contexto:

*«O sucesso da agricultura europeia dependeu de monopólios para a comercialização interna ou para a exportação e de outras concessões especiais atribuídas pela administração colonial (...). O controlo e a exploração dos recursos minerais foi também crucial para o desenvolvimento do capitalismo. Uma vez explorados os recursos primários, estava criada a base para o estabelecimento do comércio e industrialização. Nesta fase, a migração de Brancos da metrópole foi encorajada a fim de fornecer as competências necessárias à mão-de-obra. É interessante notar a forma como a expansão do capitalismo na periferia do Império frequentemente correspondeu à necessidade de empregar excedentes de mão-de-obra do centro. Assim, A Argélia nos primeiros anos da colonização e após a Segunda Guerra Mundial oferecia uma boa oportunidade de emprego dificilmente conseguida no país de origem. No Senegal e em Moçambique, após 1950, a mesma falta de oportunidades de emprego na Europa tornou aquelas colónias ultramarinas num paraíso para os desempregados»<sup>146</sup>.*

Se bem que a empresa colonial seja comumente aceite como se tendo iniciado no advento do último quartel do século XIX, as bases do seu lançamento estavam já traçadas desde o início do século XVIII, com o crescendo mercantilista imposto pela Grã-Bretanha nas suas áreas de interesse. Para nos cingirmos ao caso português, o tratado estabelecido em 1703 com a sua «velha aliada» e conhecido pelo nome do seu mais célebre mentor, Methuen, marca o início da imposição mercantilista em Portugal e, decorrentemente, nas suas

---

<sup>146</sup> Rita Cruise O'BRIEN (1979), «White society in Africa: an introduction», in *White Society in Africa*, Tarikh, vol. 6, n.º 2, Historical Society of Nigeria, Longman, London, pp. 2-3.

possessões ultramarinas. É precisamente nessa altura que se dá o tiro de partida do sistema colonial numa concepção mercantilista. Tudo passou pela imposição de normas limitativas ao comércio das colónias em favor da metrópole, determinando a interdição do mercado colonial aos produtos estrangeiros, a obrigatoriedade da exportação dos produtos coloniais para a metrópole e a proibição das colónias em fabricar objectos manufacturados. Neste modelo, partindo-se do conceito de descontinuidade geográfica e consequente diferenciação climática, a colónia funcionaria simultaneamente como fornecedora de matérias-primas e como mercado comercial.

O acerto mercantilista conduziu as colónias ao enquadramento numa economia nacional, onde lhe estavam reservadas umas quantas imposições e quase nenhuns direitos:

*«Artigo I – Sua Sagrada Majestade El-Rei de Portugal promete, tanto em seu próprio nome como no de seus sucessores, admitir para sempre daqui em diante no Reino de Portugal os panos de lãs e mais fábricas de lanifício de Inglaterra, como era costume até ao tempo em que foram proibidos pelas leis, não obstante qualquer condição em contrário.*

*Artigo II – É estipulado que Sua Sagrada e Real Majestade Britânica, em seu próprio nome e no de seus sucessores, será obrigada para sempre e daqui em diante a admitir na Grã-Bretanha os vinhos do produto de Portugal, de sorte que em tempo algum (haja paz ou guerra entre os Reinos de Inglaterra e de França) não se poderá exigir os direitos de alfândega nestes vinhos, ou debaixo de qualquer outro título directa ou indirectamente, ou sejam transportados para Inglaterra em pipas, tonéis ou qualquer outra vasilha que seja, mais do que se costuma pedir para igual quantidade ou medida de vinho de França, diminuindo ou abatendo uma terça parte do*

*direito do costume. Porém, se em qualquer tempo esta dedução ou abatimento de direitos, que será feito como acima e declarado, for por algum modo infringido e prejudicado, Sua Sagrada Majestade poderá justa e legitimamente proibir os panos de lã e todas as mais fábricas de lanifício de Inglaterra»<sup>147</sup>.*

Na pegada deste Tratado de Methuen, em que se impunha uma obrigação a troco de uma faculdade, a Inglaterra consubstanciava assim o seu império mercantilista e a conclusão do Tratado de Utreque, dez anos depois, consagrou e arrastou para o sistema mercantilista a Holanda – já empenhada desde finais do século XVII – Portugal, a Espanha e a França<sup>148</sup>.

Essa «economia de pilhagem»<sup>149</sup> conheceu diversas realizações e obedeceu a díspares motivações por parte de cada um dos potentados expansionistas. Como muito bem acentuou Oliveira Martins, porventura o mais lúcido dos nossos pensadores de Oitocentos, nem mesmo o período das viagens de exploração que antecedeu a partilha de África poderá deixar de ser compreendido à luz desse velho mercantilismo:

*«Livingstone cruzara a África em vários sentidos; descobrira – porque as anteriores descobertas haviam passado despercebidas, ou estavam esquecidas – os rios e os lagos do interior; e revelava à Inglaterra manufactureira e bíblica a existência de vinte ou trinta milhões de homens que andavam*

---

<sup>147</sup> Tratado de Methuen transcrito em António H. Oliveira MARQUES (1983), *História de Portugal*, Palas Editores, Lisboa, pp. 289-290.

<sup>148</sup> Para uma visão global, mas sintética, do Tratado de Methuen nas suas origens e implicações, ver «Methuen, Tratado (1703)» em Joel SERRÃO [ed.] (1979), *Dicionário da História de Portugal*, Figueirinhas, Porto, vol. IV, pp. 284-291.

<sup>149</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nos jours*, Presses Universitaires de France, Paris, p. 182.

*nus, e podiam vestir-se de algodão de Manchester; que adoravam fetiches, e deviam aprender a Bíblia»<sup>150</sup>.*

Necessariamente, o empenho de cada uma das potências na empresa colonial manifestou-se diferentemente e, se tomarmos em consideração os índices económicos, o esforço da Grã-Bretanha deixou a perder de vista a aplicação económica das restantes potências. A título ilustrativo, no período compreendido entre 1870 e 1900, a Grã-Bretanha investiu em África, sob diversas formas, cerca de 235 milhões de libras, ao passo que o conjunto das outras potências coloniais, Alemanha incluída, não ultrapassaram os 40 milhões de libras<sup>151</sup>. A ilação a retirar destes dados é inegável: essa enorme diferença quantitativa de investimentos trai uma diferença qualitativa – o colonialismo britânico era um colonialismo diferente, pela forma como se assumiu mas também pelo modo como se desenvolveu. Decorrentemente, foi no domínio britânico, mais do que em qualquer outro contexto colonial, que a Antropologia conheceu os seus mais significativos avanços, pelo menos até ao advento da Segunda Guerra Mundial.

#### **4. A afirmação de uma ciência: o apelo da Antropologia Social britânica**

Data de 1896 o primeiro apelo formal da Antropologia britânica a apoios governamentais. A subsecção de Etnologia da British Association for the

---

<sup>150</sup> Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1888), *O Brazil e as Colónias Portuguezas*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa, p. 260.

<sup>151</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nos jours*, Presses Universitaires de France, Paris, p. 178.



Advancement of Science associou-se ao Anthropological Institute e ao British Museum no pedido de fundos para a criação de um Imperial Bureau of Ethnology que pudesse servir dois objectivos fundamentais, um científico, outro político. Os objectivos científicos circunscreviam-se à necessidade de constituição de arquivos de índole vária, baseados no estudo de comunidades de pequena dimensão, até então praticamente ignoradas do Ocidente, como os aborígenes australianos, as chamadas populações «tribais» da Índia e a grande maioria das etnias africanas. Sublinhava-se naquele pedido que o estudo dessas sociedades nada tinha que ver com o conhecimento das designadas civilizações do Extremo-Oriente, da Índia ou do Próximo-Oriente, cujo estudo era, ou deveria ser, sobretudo de cariz histórico<sup>152</sup>. O objectivo político-administrativo que o Imperial Bureau of Ethnology procuraria servir era o de poder coordenar todas as informações a respeito dos povos dominados, de forma a que na formação dos futuros administradores coloniais não fossem cometidos os mesmos erros do passado<sup>153</sup>.

Ao que parece, a única resposta a este pedido de fundos foi a concessão de uma sala no British Museum para o funcionamento de uma secção de Etnologia. Por isso mesmo, outros apelos se seguiram: em 1900 o Anthropological Institute enceta novo processo e, conjuntamente com a Folklore Society of Great Britain and Ireland, dirige-se a Joseph Chamberlain, então encarregado governamental dos negócios coloniais, clamando da urgência da recolha de dados respeitantes aos costumes dos indígenas da África do Sul, cuja organização social, em sua crença, se encontraria alarmadamente ameaçada pelo «contacto europeu». Uma vez mais não se obteve resposta, mas em 1908 o governo convidou alguns antropólogos das universidades de

---

<sup>152</sup> Bem à medida, portanto, daquela partilha de saberes que já aqui assinalámos acompanhando Michele DUCHET (1985), *Le Partage des Savoirs. Discours historique, discours ethnologique*, Éditions de la Découverte, Paris.

<sup>153</sup> Os pormenores deste pedido do Imperial Bureau of Ethnology podem ser acompanhados em Stephan FEUCHTWANG (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal ASAD [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 81.

Cambridge e Oxford a participarem na formação de funcionários administrativos destinados ao Sudão – foi a primeira acção de formação antropológica administrada a quadros coloniais. Esse foi o incentivo decisivo para os passos seguintes, iniciados nesse ano de 1908. Nesse mesmo ano e no ano seguinte, o presidente do Anthropological Institute renovou o apelo de 1896 por um Imperial Bureau of Ethnology. Dirigido ao Ministério dos Assuntos Coloniais e Índia e, no ano seguinte, ao primeiro-ministro Asquith, o apelo era assinado por administradores, comerciantes, banqueiros e armadores. Reafirmava, na sua essência, os dois objectivos do anterior documento e acrescentava um terceiro, nomeadamente a necessidade de realização de pesquisas antropométricas para aquilatar das potencialidades da mão-de-obra indígena. Nenhum dos apelos obteve qualquer resposta mas, em 1914, a Antropologia britânica obteve um primeiro sucesso: o governo australiano determinou treino antropológico para os seus funcionários administradores das reservas de aborígenes.

*«Nesse mesmo ano a Royal Comission on Higher Education, encabeçada por Sir Richard Temple, sócio do Royal Anthropological Institute e representante da secção antropológica da British Association, recomendou a formação dos funcionários coloniais em antropologia, mais especificamente nas línguas e no conhecimento das características raciais – aparentemente, ainda, as duas maiores preocupações da antropologia. Com esse objectivo departamentos de antropologia deveriam ser abertos nas universidades britânicas. Mas a guerra pôs um fim a essa esperança. Contudo, de 1920 em diante, as administrações das colónias britânicas na África Ocidental passaram a ter*

*funcionários formados em antropologia (Meek, Rattray, Talbot) para a realização de inquéritos e relatórios»<sup>154</sup>.*

Os dados estavam lançados e o processo tinha-se tornado irreversível. Após Richard Temple ter criado, em 1921, um comité para o ensino e investigação antropológicas, algumas instituições privadas, como a Fundação Rockefeller, começaram a subsidiar aquilo que viria a dar origem ao International Institute of African Languages and Cultures (IAI), cuja constituição formal só foi conseguida em 1926, então já com apoios oficiais, isto é, subsídios de algumas administrações coloniais. Significativamente, Lord Lugard, ex-governador da Nigéria, foi indicado para a presidência da comissão executiva do IAI e as implicações dessa indigitação merecem que sobre elas nos detenhamos. Constituem a chave de acesso ao conhecimento da verdadeira dimensão da relação histórica existente entre a Antropologia e o colonialismo britânicos.

#### **4.1. A grande oportunidade da «*indirect rule*»**

A «*indirect rule*» (administração indirecta), se bem que tenha conhecido o seu pleno desenvolvimento nos domínios britânicos, não foi exclusiva da política colonial inglesa. Parece ter correspondido, como o confronto das práticas e políticas coloniais o podem comprovar, a uma espécie de «*momento*»

---

<sup>154</sup> Stephan FEUCHTWANG (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 82.

geral que exprimiu a necessidade dos colonizadores de reverem e ordenarem os seus postulados assimilacionistas»<sup>155</sup>.

De facto, a «*indirect rule*» não foi uma criação absoluta dos britânicos. Os holandeses já a tinham praticado em Java, pelo menos desde 1850, e pode-se mesmo afirmar que nos domínios coloniais portugueses, no seguimento do desenvolvimento das ideias liberais, se assistiu a um curto período de administração indirecta<sup>156</sup>. É sabido como, em contraponto a esse «liberalismo colonial», se puderam afirmar, no virar do século, com António Enes e Mouzinho de Albuquerque sobretudo, os traços essenciais que doravante caracterizariam a política colonial portuguesa: centralismo, dependência absoluta, administração directa. Não obstante, são conhecidos alguns casos pontuais (e , portanto , globalmente irrelevantes) de prática de administração indirecta em época mais recente. O mais significativo aconteceu na Guiné, onde, talvez porque o modelo de colonização (dito «colonização de plantação») não implicou uma política sistemática de recrutamento de trabalhadores (trabalho forçado) ou o deslocamento forçado de populações, ou, ainda, a sonegação de terras, se permitiu aos chefes fulas do interior desfrutar de uma certa autonomia administrativa até aos dias da independência<sup>157</sup>.

Contudo, se é certo que os princípios orientadores da «*indirect rule*» podem ser reconhecidos em diferentes contextos coloniais e a mando de várias

---

<sup>155</sup> Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 99.

<sup>156</sup> Referiremos mais detalhadamente as posturas do liberalismo português no que aos assuntos coloniais diz respeito em capítulo dedicado à codificação dos «usos e costumes indígenas» (IV – A codificação dos «usos e costumes indígenas»: a Missão Etnográfica de Moçambique), mais adiante.

<sup>157</sup> Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 54.

potências coloniais, só os britânicos lhe deram a amplitude teórica e a Antropologia Social britânica foi um elemento essencial dessa «teorização»<sup>158</sup>.

A «*indirect rule*» começou por ser aplicada no Norte da Nigéria. Os britânicos tomaram conta dessa região, formalmente, no dia 1 de Janeiro de 1900, se bem que nas décadas anteriores a sua presença se tivesse já afirmado, sobretudo através das companhias comerciais como a Royal Niger Company que operava ao longo dos cursos dos rios Níger e Benue, os «rios do óleo». Porque os franceses vinham afirmando posições no que hoje é a República do Níger e os alemães se tinham já instalado nos Camarões, a declaração britânica de posse do Norte da Nigéria pretendia salvaguardar os importantes interesses económicos na região. O primeiro Alto-Comissário nomeado para essa novel possessão britânica foi um tal Capitão Frederick Lugard, que depressa se apercebeu das dificuldades com que se confrontava a administração do território. Grande parte da região reivindicada pelos britânicos estava sob o controlo do califado Sokoto, ele próprio dividido em emiratos, províncias governadas por emires que reconheciam no califa de Sokoto a liderança espiritual e política. Contudo, os emiratos gozavam de grande autonomia administrativa:

*«Cada emirato era responsável pela sua própria administração, incluindo a sua defesa, e encarregava-se das suas relações comerciais incluindo as que envolviam potências estrangeiras. Contudo, os emiratos em apuros apelavam frequentemente à ajuda do califa. E o califa podia, e por vezes fazia-o, intervir na administração dos emiratos. Sobrepondo-se a todas estas combinações, o maior elo de coesão entre todos os emiratos era a sua comum fé islâmica e o reconhecimento do*

---

<sup>158</sup> A contribuição fundamental para essa teorização parece ter provindo de Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Évolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, 1945), nomeadamente o capítulo «L'administration indirect (indirect rule) et son élaboration scientifique», (pp. 199-215).

*califa como Amir al-muminin, ou ou comandante dos fiéis, e como fonte última de toda a autoridade»<sup>159</sup>.*

Era, na prática, uma espécie de administração indirecta. Perante este desenvolvido quadro institucional, e não obstante ele prenunciar a «*indirect rule*», a tarefa de Lugard não foi fácil até porque, entre 1900 e 1906, a grande maioria dos emiratos e o próprio califa se sublevaram contra a presença britânica. Nessa prolongada e desgastante «guerra dos emiratos» a vitória só se poderia afirmar, como acabou por acontecer, no sentido daqueles que estavam superiormente armados. O último califa fula de Sokoto, Attahim, foi morto pelos britânicos na batalha de Burmi, em Julho de 1903, mas não terminou aí a resistência fula. Até 1906 as tropas britânicas tiveram que se defrontar com os exércitos fula dos vários emiratos, que foram, graças à desproporcional superioridade do armamento britânico, sucessivamente derrotados. Como resultado, o califa e a grande maioria dos emires morreram nos confrontos, ou foram afastados dos seus cargos quando se recusaram, mesmo que passivamente, a colaborar com as autoridades britânicas.

Lugard defrontou-se então com o problema do que fazer naquelas regiões em que os emires morreram em combate, fugiram ou foram destituídos. A guerra havia demonstrado quão fortes eram os laços que ligavam os emires às populações fulas do Norte da Nigéria e Lugard parece ter compreendido que lhe seria impossível governar a região sem utilizar como intermediários as autoridades em quem os fulas confiavam.

*«Assim, assumindo que a conquista lhe tinha dado soberanos poderes, nomeou novos emires para os tronos desocupados mas tendo o cuidado de os escolher entre as famílias*

---

<sup>159</sup> Obaro IKIME (1982), «The establishment of indirect rule in Northern Nigeria», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970), p. 2.

*reconhecidas como governantes de forma a torná-los aceitáveis pelo povo»<sup>160</sup>.*

Apossando-se da estrutura administrativa tradicional e tendo substituído, de uma forma ou de outra, os chefes locais, Lugard preocupou-se então em desenvolver as chamadas instituições nativas, dotando as autoridades locais de autonomia jurídica e económica. Não se tratou de um processo menos moroso que o da pacificação. Só em 1912, isto é, quatro anos após Lugard ter abandonado o governo do Norte da Nigéria, se conseguiu afirmar a autonomia financeira dos emiratos. Bem se pode afirmar, como a prática administrativa britânica o demonstra, que a institucionalização da «*indirect rule*» não se pôde resumir à tão apregoada fórmula «*find the chief*».

De igual modo parece-nos incorrecto afirmar que a existência da «*indirect rule*» nos domínios coloniais britânicos seria a marca de um «liberalismo esclarecido» como pretendia Malinowski<sup>161</sup>. Estamos em crer que a sua instituição relevou, sobretudo, de motivos de eficácia e conveniência. No caso do Norte da Nigéria, como acabámos de constatar, e como alguns anos mais tarde no Sul, entre os yoruba<sup>162</sup>, ou a partir de 1920 no Tanganhica<sup>163</sup>, a necessidade de governar grandes porções de território abundantemente povoadas, dispendo para o efeito de quantitativos diminutos de funcionários administrativos europeus, bem como, ainda, o cuidado manifestado em evitar que as colónias se transformassem em pesados fardos financeiros para as

---

<sup>160</sup> Obaro IKIME (1982), «The establishment of indirect rule in Northern Nigeria», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970), p. 6.

<sup>161</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Evolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, 1945), p. 199.

<sup>162</sup> A. J. ATANDA (1982), «Indirect Rule in Yorubaland», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970), p. 16.

<sup>163</sup> O. ADEWOYE (1982), «Native administration in a mandated territory: the tanganyikan example, 1919-1945», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970), p. 49.

metrópoles, poderão ter ditado o recurso à administração indirecta, fomentando a formação de quadros administrativos africanos, ou adaptando as estruturas administrativas existentes às necessidades e desígnios coloniais. O desenvolvimento da «*indirect rule*» no Norte da Nigéria correspondeu a esta última asserção, mas a sua aplicabilidade ao Sul da Nigéria, a partir de 1914, defrontou-se com alguns constrangimentos com que Lugard não se tinha confrontado nas províncias setentrionais.

As sociedades do Sul da Nigéria eram sociedades, pelo menos do ponto de vista político, muito menos centralizadas ou, se as quisermos relativizar com as do Norte da Nigéria, menos «feudais». Assim, entre elas, o poder era mais difuso e, por isso mesmo, de mais difícil apreensão. A etapa do «*find the chief*», pela qual se iniciava, regra geral, a imposição da «*indirect rule*», encontrava-se aí sobremaneira dificultada.

Desde 1897, altura em que os britânicos se instalaram na região, vinha-se praticando um modelo de administração designado por «*conciliar system*», que relevava, inegavelmente, de uma concepção de administração directa. Constituía tal forma de administração na nomeação e investidura de indivíduos que se prestassem à colaboração no cargo de chefes, os quais, periodicamente reunidos com os comissários britânicos regionais, deveriam decidir dos assuntos relativos à sua região. Esses concílios tinham, sobretudo, funções legislativas, executivas e judiciais<sup>164</sup>. O descontentamento depressa alastrou: havia um pronunciado distanciamento entre esses «*warrant chiefs*» e as populações que se diziam representar e chefiar. Ao contrário do Norte, onde a função preexistia ao advento da administração colonial britânica, no Sul o carácter difuso do poder tradicional tinha tornado extremamente difícil o controlo administrativo britânico. Ao nomearem esses «chefes-fantoches» os britânicos estavam na contra-mão da tradição dos sistemas políticos locais, nos

---

<sup>164</sup> A. J. ATANDA (1982), «Indirect Rule in Yorubaland», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970), p. 17.



quais a autoridade era mais difusa do que centralizada<sup>165</sup>. Quando em 1911 o Sul da Nigéria é acoplado administrativamente ao Norte, o governador-geral, Sir Frederick Lugard – entretanto regressado à Nigéria –, apressou-se a defender a prática da «*indirect rule*» nas províncias meridionais, embora estivesse consciente da especificidade da sua aplicabilidade a uma região que não possuía o centralismo político do Norte. Nunca, como em nenhum outro lugar ou ocasião, a expressão «*find the chief*» esteve investida de um tão concreto significado: tratava-se, não de encontrar um chefe, mas, verdadeiramente, de «inventar» um chefe:

«O primeiro passo a fazer é encontrar um homem influente para chefe e agrupar sob a sua autoridade tantas aldeias e distritos quantos os possíveis, ensiná-lo a delegar poderes, interessá-lo pela tesouraria e alicerçar a sua autoridade, inculcando-lhe o sentido das responsabilidades»<sup>166</sup>.

Entre 1913 e 1918 Frederick Lugard redigiria um conjunto de memorandos, instruções e relatórios sobre a governação colonial que ilustram, passo a passo, a prática da administração colonial britânica nos primeiros anos de consolidação do modelo da «*indirect rule*». Reunidos e editados sobre o título *Political Memoranda* constituem o lado pragmático que teria a sua contrapartida ideológica na edição, alguns anos mais tarde (1922), de *The Dual Mandate in British Tropical Africa*<sup>167</sup>, a grande obra de referência do colonialismo britânico.

---

<sup>165</sup> A. E. AFIGBO (1981), «Patterns of igbo resistance to british conquest», in *European Conquest and African Resistance I, Tarikh*, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1973), p. 11.

<sup>166</sup> Frederick J. D. LUGARD (1968), *Report on the Amalgamation of Northern and Southern Nigeria and Administration, 1912-1919. Unpublished Reports*, Frank Cass Publishers, London.

<sup>167</sup> Frederick J. D. LUGARD (1965), *The Dual Mandate in British Tropical Africa*, Frank Cass Publishers, London.

O conjunto de «instruções» reunido em *Political Memoranda* revelam – como peças oficiais da prática governativa – quão assertiva era a política colonial britânica dirigida por Lugard:

*«É evidente que a política esboçada neste memorando deve ser aplicada com discernimento – especialmente junto das tribos que ainda não reconhecem chefes soberanos. É fundamental compreender esses organismos tribais e esses costumes sociais, bem como utilizá-los como base sobre a qual possamos construir. É desejável que os valores das sociedades indígenas – que exercem uma enorme influência sobre o espírito indígena – sejam estudados com atenção, atendendo a que podem também tornar-se factores válidos de um sistema de administração adaptado a essas tribos»<sup>168</sup>.*

Por detrás destas palavras alinhava-se o reconhecimento da necessidade de incentivo de estudos monográficos que permitissem o conhecimento, antes de mais, das estruturas políticas tradicionais. A Antropologia é, então, formalmente reconhecida como indispensável e, doravante, a existência e prática da «*indirect rule*» não mais a deixará de tomar em consideração. Donald Cameron, que foi secretário do governo da Nigéria entre os anos de 1914 e 1924 e que, mais tarde (1925), ao ser nomeado governador-geral do Tanganhica, levou a «*indirect rule*» para a África Oriental Britânica, reconhecia que a Antropologia se tinha tornado indispensável para o bom funcionamento de todos os escalões administrativos dos serviços coloniais :

*«Os administradores locais muito podem fazer para encorajar e promover tais estudos, esperando-se que se possa*

---

<sup>168</sup> Frederick J. D. LUGARD (1970), *Political Memoranda: revision of instructions to political officers on subjects chiefly political and administrative, 1913-1918*, edited and with an introduction by A. H. M. Kirk Greene, Frank Cass Publishers, London.

*aumentar e melhorar a preparação antropológica, que foi, nestes últimos anos, iniciada com a nomeação de funcionários qualificados para os postos administrativos»<sup>169</sup>.*

Multiplicaram-se, então, os estudos antropológicos nos domínios coloniais britânicos, levados a cabo, sobretudo, por administradores antropólogos ou antropólogos de governo, aproveitando as oportunidades logísticas conferidas pela sua prática administrativa. Em boa verdade, os antropólogos académicos só viriam a empenhar-se no estudo das questões relacionadas com a aplicação da «*indirect rule*» a partir de meados da década de 20. A fundação do IAI por essa altura constituiu o sinal exterior dessa necessária união entre as imposições da administração colonial britânica e o desenvolvimento da escola de Antropologia Social britânica.

#### **4.2. O «homem prático» e o antropólogo académico**

A nova prática de terreno decorrente – a observação participante que Malinowski tinha com sucesso aplicado ao estudo dos trobriandeses – exigia a ruptura com os valores ocidentais, isto é, o «despauamento» do antropólogo<sup>170</sup>. Por isso mesmo, o antropólogo, defendia Malinowski, estava em posição privilegiada para ultrapassar o «*handicap*» do administrador. O indígena, acreditava-se, confiaria de melhor vontade os seus problemas a alguém que, em

---

<sup>169</sup> Donald CAMERON (1937), «Native administration in Nigeria and Tanganyika», in *Journal of the Royal African Society*, (suppl.), 36, Oxford University Press, London, pp. 5-6.

<sup>170</sup> Como primeiramente enunciado por Augusto Guilherme Mesquitela LIMA (1974), «Problemas de Etnologia», in *In Memoriam António Jorge Dias*, vol. III, Instituto de Alta Cultura, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Lisboa, p. 216.

certa medida, se queria independente da administração colonial do que a alguém que, em si, constituísse a essência do poder colonial, mesmo que o administrador, como algumas vezes acontecia, fosse versado em Antropologia.

A ideia inicial de Lugard e seus seguidores, de colocar funcionários sensibilizados e instruídos para os propósitos da Antropologia, mas cujo desempenho profissional de modo algum os distinguiu do mais comum dos administradores, manteve-se operante até finais da década de 20, mas depois dos motins de Aba (Nigéria), em 1930, a situação viria a modificar-se. Os antropólogos de governo ou administradores antropólogos foram sendo progressivamente substituídos por antropólogos «profissionais» ou académicos, de forma que no espaço de quatro anos foram apresentados ao governo da Nigéria para cima de 200 relatórios sobre as mais diversas instituições sociais e culturais da região, todos subscritos por antropólogos.

A criação do IAI tinha constituído, de facto, o ponto de viragem e o seu plano quinquenal, apresentado em 1931 e baseado no célebre artigo de Malinowski «Practical Anthropology»<sup>171</sup>, apontava como objectivo principal o estudo do fenómeno da mudança de um ponto de vista objectivamente científico. O plano prescrevia duas formas de acção complementares: a formação antropológica do pessoal administrativo e dos missionários na London School of Economics (LSE), onde ensinava Malinowski; a concessão de bolsas de estudo a especialistas, isto é, antropólogos, facultando-lhes o acesso ao «terreno» para o estudo das línguas, dos contactos de cultura e da evolução cultural. Por outro lado, desde 1925, primeiro na Universidade do Cabo, depois em Sidney, Radcliffe-Brown empenhava-se na formação de administradores e orientava vários projectos de Antropologia Aplicada<sup>172</sup>.

---

<sup>171</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1929). «Practical Anthropology», in *Africa*, II, 1, International African Institute, London.

<sup>172</sup> Stephan FEUCHTWANG (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal ASAD [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 83.

Esta crescente emancipação da Antropologia no campo das ciências sociais, bem como a sua progressiva afirmação no domínio dos interesses práticos da administração colonial, originou alguns atritos, o mais importante dos quais tinha como tema de debate os limites da área de competência do próprio antropólogo. Procurando ganhar espaço de intervenção, em «Practical Anthropology» Malinowski defendia a necessidade imperiosa do recurso às investigações de especialistas, isto é, antropólogos, pois que o não-especialista, noutras palavras, o administrador colonial, enquanto elemento objectivo da situação, estaria incapacitado de compreender objectivamente essa mesma realidade. Não foi bem aceite o tom, um tudo nada depreciativo, com que Malinowski se referia aos administradores coloniais – «*general practitioner, practical man*» – e no ano seguinte a revista *Africa* acolheu algumas reacções. A primeira delas, condescendendo com as indicações distintivas de Malinowski, acedia em separar uma Antropologia Aplicada de uma outra que se afirmaria «pura», académica. Tomando como analogia a distinção entre Química Aplicada e Química Pura, Fitzherbert Ruxton, ex-governador provincial no sul da Nigéria, defendia idêntica distinção para o campo da Antropologia, precisando:

«Como o campo de trabalho dos antropólogos puros é o  
“ontem”, então o dos antropólogos aplicados deverá ser o “hoje”,  
de preferência o “amanhã”»<sup>173</sup>.

Não foi tão conciliatória a reacção de Mitchell, então comissário provincial no Tanganhica, para quem o «*practical man*» poderia desempenhar integralmente todas as suas tarefas sem ajuda alguma do antropólogo e suas indicações. Do ponto de vista objectivo, não conferia qualquer interesse à Antropologia:

---

<sup>173</sup> Fitzherbert RUXTON (1930), «An anthropological no-man's land», in *Africa*, III, 2, International African Institute, London.

*«Como salientou Malinowski, os antropólogos têm-se preocupado essencialmente com o passado, ou pelo menos com o efêmero; e desenvolveram o seu próprio método de registar e discutir em especial aquilo que é estranho e exótico nas sociedades primitivas. Assim, se um habitante das ilhas dos mares do sul se sentir obrigado, durante alguma ocasião cerimonial, a comer a sua avó, o antropólogo é atraído pela investigação e explicação do costume arcaico que o levou a cometer tal acto; o “practical man”, por outro lado, tem tendência a dar mais atenção à avó ...»<sup>174</sup>.*

Todo esse criticismo de Mitchell mereceria de Malinowski uma não menos acutilante e irónica resposta:

*«Feliz ou infelizmente, o costume nascido na imaginação do Sr. Mitchell, não existe na realidade, por isso o antropólogo funcionalista não tem que se preocupar muito com ele. Mas o “practical man”, que muitas vezes com bases igualmente imaginárias grita “Crime!” e enforca um nativo, pode com essa atitude levar outros nativos à retaliação e então teremos uma expedição punitiva na qual será o próprio “practical man” a agir como um assassino. O exemplo do Sr. Mitchell é imaginário mas infelizmente eu poderia evocar inúmeros casos nos mares do sul em que o “practical man”, tendo lamentavelmente e de forma pouco inteligente violado os costumes nativos pelo simples direito que lhe confere a sua ignorância e zelo moral, originou a desgraça de tribos inteiras (...). A África não é o meu campo específico, mas tenho uma vaga ideia que também no continente africano ocorreram “expedições punitivas”, massacres*

---

<sup>174</sup> P. E. MITCHELL (1930), «The anthropologist and the practical man: a reply and a question», in *Africa*, III, 2, International African Institute, London, pp. 217-218.

*generalizados dos nativos pelo brancos, estranhas retaliações em nome da “justiça”, “prestígio” e “honra do homem branco”»<sup>175</sup>.*

Não obstante toda esta polémica envolvendo alguns dos mais altos representantes da administração colonial, a Antropologia Social britânica mantinha-se perfeitamente identificada com o modelo de administração. No mesmo artigo em que rebatia as considerações de Mitchell, aprestava-se Malinowski em reconhecer:

*«Um grupo de homem que pode e deve organizar (...), que tem de manter-se acima do caos das opiniões em conflito e da agitação de interesses divergentes (...) é o dos administradores. É sua implícita obrigação profissional encarregar-se dos interesses dos nativos, que não participam nem podem participar das decisões sobre o seu próprio destino, embora, mais cedo ou mais tarde, possam vir a ser admitidos em alguns “joint concils”»<sup>176</sup>.*

Este reconhecimento levou a que alguns dos principais autores da Antropologia social britânica da época, como Lucy Mair e Malinowski, teorizassem sobre a «*indirect rule*», louvando-a pelo seu intento de manutenção, tanto quanto possível, da autoridade indígena, em lugar da sua destruição<sup>177</sup>.

---

<sup>175</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1930), «The rationalisation of anthropology and administration», in *Africa*, III, 4, International African Institute, London, p. 406.

<sup>176</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1930), «The rationalisation of anthropology and administration», in *Africa*, III, 4, International African Institute, London, p. 411.

<sup>177</sup> Ver Lucy P. MAIR (1936), *Native Policies in Africa*, Routledge, London.

### 4.3. A transição para o não-envolvimento

Os continuadores de Malinowski na Antropologia Social britânica mostrar-se-iam menos entusiastas e empenhados. Se bem que Radcliffe-Brown tenha, no início da sua carreira, defendido os interesses da praticabilidade da sua disciplina – quando leccionava em Cape Town –, nunca deixou de ressaltar que o antropólogo nada mais poderia pretender ser do que um perito consultor, não integrado no sistema:

*«(...) um antropólogo não deve tentar dizer a um administrador o que deve fazer; a sua função consiste em fornecer-lhe um conhecimento dos factos cientificamente recolhidos e analisados, sabendo que o administrador os utilizará se o desejar»<sup>178</sup>.*

Alguns anos depois, em 1946, Evans-Pritchard, em artigo intitulado «Applied Anthropology», distinguia detalhadamente a investigação científica daquilo que ele denominava de «*practical advice*», a primeira isenta de juízos morais e ideológicos, a outra enfermando dessas apreciações e derivando do senso comum<sup>179</sup>. Esta distinção, que foi sendo progressivamente assumida no campo da Antropologia funcionalista, merece ser entendida no seu contexto, isto é, deverá ser correlacionada com algo de novo que estava a ocorrer na política colonial britânica.

---

<sup>178</sup> Cit. em Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 91.

<sup>179</sup> A. R. RADCLIFFE-BROWN, (1930), «Practical Anthropology», in *Australian and New-Zealand Association for the Advancement of Science*, cit. em Stephan FEUCHTWANG (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal ASAD [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 95.



O termo da Segunda Grande Guerra trouxe à Europa, mas sobretudo a África, uma nova consciência de si mesmas, e a causa da liberdade, a causa da vitória, a «boa causa», tinha insuflado nos domínios coloniais um novo impulso: a autonomia não só era possível, como necessária. A «*indirect rule*» deixava de poder satisfazer as novas aspirações autonómicas. As bases teóricas da «*indirect rule*» no período imediatamente precedente à Segunda Grande Guerra foram, de alguma forma, ultrapassadas pela realidade da evolução ideológica: lutar na Europa contra a ameaça efectiva de uma dominação estrangeira – o nacional-socialismo hitleriano –, e fazer dessa luta uma boa causa, era abrir caminho, no mínimo, ao questionar de quaisquer outras formas de dominação. O Partido Trabalhista, no governo desde 1945, transformará a «*indirect rule*» em «*road government*», via pela qual se pretendia dotar as sociedades dominadas dos mecanismos indispensáveis para o accionar de projectos que tivessem por objectivo o progresso económico e social e, ao mesmo tempo, facultassem o incremento da consciência política. Este projecto reformista, mero projecto de intenções, depressa se transformou, por via de acontecimentos históricos como a independência da Índia, numa política de «*self-government*», que em África começou por ter expressão na célebre reivindicação de Nkrumah, «*self-government now!*».

#### **4.4. Uma Antropologia para gerir a mudança**

A nova orientação oficial da política colonial britânica, no sentido de conceder a autonomia às suas possessões coloniais em África, viria a exigir uma «nova Antropologia». Em boa verdade, ela já vinha sendo praticada desde meados da década de 30. A análise teórica da aculturação desde há muito que

tinha dado lugar à análise de problemas concretos (fome, urbanização, industrialização, etc.). O saber fragmentou-se e as investigações deixaram de se basear unicamente em considerações epistemológicas, para se basearem em necessidades práticas.

Para corresponder às novas solicitações foram criados departamentos de investigação junto dos governos coloniais. O Rhodes-Livingstone Institute, fundado em 1937 na Rodésia do Norte (Zâmbia), foi o mais frutuoso desses organismos de investigação, patrocinando um sem número de estudos práticos do género de *Land, Labour and Diet in Northern Rhodesia* de Audrey Richards<sup>180</sup>, baseado em trabalho de campo entre os Lemba, ou o estudo de Godfrey Wilson<sup>181</sup>, *Essay on the Economics of Destribalisation in Northern Rhodesia*, entendido como «um estudo pioneiro sobre o processo de urbanização da África colonial»<sup>182</sup>.

O que mudou no discurso da Antropologia, para além desse reducionismo epistemológico? Na realidade, muito pouco. O colonialismo, até então entendido como um caso particular resultante de um contacto cultural e, portanto, propiciador de mudança cultural, passou a ser entendido como apenas um dos aspectos da mudança social e tecnológica, inevitável a todas as sociedades subdesenvolvidas. Enquanto que até aí se insistia nos desajustamentos, nas tensões, nos conflitos que se originavam pelo contacto cultural resultante da situação colonial, passou a encarar-se a mudança social como universal e normal. Em síntese, as mudanças não resultariam especificamente da colonização. Já que todas as sociedades, estando sujeitas à

---

<sup>180</sup> Audrey RICHARDS (1939), *Land, labour and diet in Northern Rhodesia. An economic study of the Bemba tribe*, Oxford University Press, Oxford.

<sup>181</sup> Godfrey WILSON (1941), *Essay on the Economics of Destribalisation in Northern Rhodesia*, Rhodes-Livingstone Papers n.º 5, Manchester University Press, Manchester,

<sup>182</sup> Richard BROWN (1975). «Anthropology and Colonial Rule: Godfrey Wilson and the Rhodes-Livingstone Institute», in Talal ASAD [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London, p. 194.

passagem do tempo histórico, conhecem evidentemente a mudança, esta origina provavelmente crises e conflitos e, portanto, tais conflitos e rupturas não resultariam especificamente da situação colonial. Esta tautologia assegurava que o essencial da situação colonial não fosse discutido. Assim, quer os «pragmáticos» do Rhodes-Livingstone Institute, quer os «teóricos», como Evans-Pritchard ou Raymond Firth, da Antropologia Social britânica – já então dificilmente classificável de funcionalista (pelo menos no sentido malinowskiano) –, continuavam estreitamente limitados nos seus objectivos. Analisava-se o sentido da mudança sem estudar o sistema da mudança, isto é, a situação colonial não era estudada em si, por si, nem os métodos para o fazer tinham sido desenvolvidos. O fenómeno colonial era encarado como um caso particular, mas não privilegiado, de mudança social, em que a um processo de desintegração se seguiu a conseqüente integração, o desenvolvimento económico e social, a ocidentalização:

*«Foi acordado que, cientificamente, os temas coloniais apenas podem ter um interesse limitado para os antropólogos. A maioria de nós está interessada em compreender o processo social, e não em dirigi-lo. Mas enquanto no domínio da pesquisa etnográfica comum os dados se inscreverem nas fronteiras coloniais, o sistema colonial tem significado porque confronta o cientista social com um tipo especial de ordem social, no qual a dominância da política e a segmentação étnica são características predominantes. Mas as sociedades coloniais estão em rápida mudança. (...) As mudanças sociais decorrentes dos processos gerais de ocidentalização são matéria legítima para a investigação antropológica. Como os economistas demonstraram, o facto de os governos se interessarem por um determinado campo de pesquisa não prejudica a sua relevância para o estudo científico. Os padrões de mudança na sociedade*

*colonial contemporânea constituem um desafio e um estímulo para a teoria antropológica, a qual pode beneficiar com o seu estudo, independentemente das informações que os governos possam aproveitar dessa pesquisa»<sup>183</sup>.*

O artigo de Evans-Pritchard e Raymond Firth – «Anthropology and Colonial Affairs» (1949) – que acabámos de citar pretendia fazer o ponto da situação das relações entre a Antropologia e administração colonial. Porque o novo contexto sócio-político o impunha, retoma a defesa da necessidade de distinção entre «antropólogos de governo» e antropólogos trabalhando em colaboração, mas não ao serviço da administração, naquilo que pode ser considerado como um esforço de desobrigação da Antropologia Social britânica. Ressalva, todavia, o interesse teórico no estudo dos fenómenos coloniais como fenómenos de mudança social, no sentido geral de um processo de ocidentalização capaz de conduzir as sociedades colonizadas ao bem-estar e à democracia: os agentes da mudança são evocados, mas não questionados.

Tratava-se, pois, de encarar o fenómeno colonial como um processo natural, ou até mesmo correctivo, no sentido de que fez reconciliar essas sociedades com o sentido da História. Esta nova forma de entender a colonização justifica, por si, o criticismo crescente que, mesmo no seio da Antropologia Social britânica, se vinha desenvolvendo contra o modelo da «*indirect rule*». Tão bruscamente como a ela tinham aderido, os antropólogos britânicos «descobrem» que a «*indirect rule*» servia propósitos retrógrados, ou seja, era conservadora na acepção de que ao preservar artificialmente as sociedades dominadas em «estado natural» as impedia de reagir e corresponder à normalidade da mudança social. Assim, pôr em causa a «*indirect rule*» não era ainda uma posição anti-colonialista e nem o poderia ser. O funcionalismo da

---

<sup>183</sup> Edward E. EVANS-PRITCHARD & Raymond FIRTH (1949), «Anthropology and Colonial Affairs», in *Man*, vol. XLIX (art. 177-189), The Royal Anthropological Institute, London, p. 138.

Antropologia Social britânica das décadas de 20 a 40 do século passado pertence ao mesmo sistema ideológico que estabeleceu essa política como possível e necessária: uma espécie de colonialismo liberal e esclarecido.

Na reconstrução histórica dessa fecunda etapa do pensamento antropológico, alguns autores contemporâneos querem fazer crer que o corpo principal da escola de Antropologia Social britânica da altura estaria isento de qualquer forma de colaboração com o colonialismo britânico. Adam Kuper, o «historiador oficial» da Antropologia Social britânica, afirmou mesmo que «*a inelutável conclusão é a de que nunca chegou a existir um pedido de antropologia aplicada por parte de Whitehall ou dos governos coloniais*»<sup>184</sup>. Kuper questionou até a extensão objectiva da própria «*indirect rule*» como um modelo da política colonial britânica, uma vez que esta se limitou a uma aplicação muito localizada (Norte da Nigéria) durante um curto espaço de tempo. Daí poder inferir que a «*a política de Indirect Rule não pode ser isolada como a progenitora da antropologia, funcionalista ou outra*»<sup>185</sup>. Parece não ter percebido que o propósito daqueles que, no seio da Antropologia, apontam a convergência de interesses entre as necessidades práticas da administração colonial e o desenvolvimento da Antropologia Social britânica o fizeram não para julgar o colonialismo ou a Antropologia funcionalista mas para procurar compreender e explicar o sentido da evolução de uma das etapas mais profícuas do desenvolvimento do conhecimento antropológico.

Poder-nos-íamos inquirir, finalmente, sobre os efeitos produzidos no desenvolvimento do conhecimento antropológico em resultado dessa convergência de interesses ou ainda, mais legitimamente, indagar sobre as

---

<sup>184</sup> Adam KUPER (1973), *Anthropology and Anthropologists. The British School, 1922-1972*, Allen Lane, London, p. 116.

<sup>185</sup> Adam KUPER (1973), *op. cit.*, p. 117.

consequências da «*indirect rule*» nas populações submetidas ao seu exercício<sup>186</sup>. Quanto aos efeitos no conhecimento antropológico, eles foram sendo assinalados nestas últimas páginas, mas é justo salientar e acrescentar que a permanência da Antropologia no contexto colonial lhe permitiu o acesso, em condições vantajosas, a toda uma vasta quantidade de «matéria-prima» social capaz de fomentar o desenvolvimento da reflexão teórica e que teve expressão, por exemplo, na necessidade de segmentação da própria Antropologia em áreas especializadas como a Antropologia Económica, Política e do Parentesco. Quando o sentido da questão é invertido, isto é, quando se procura saber em que medida as apreciações teóricas e as indicações práticas dos antropólogos poderão ter influenciado a evolução da política colonial britânica, aí estamos prontos a aceitar a opinião de Adam Kuper<sup>187</sup> de que as autoridades coloniais raramente estavam dispostas a seguir as indicações dos antropólogos. Até

---

<sup>186</sup> A título meramente indicativo mencionaremos os estudos de Obaro IKIME [(1982), «The establishment of indirect rule in Northern Nigeria», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970)] e A. J. ATANDA [(1982), «Indirect Rule in Yorubaland», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970)], a propósito das consequências do exercício da «*indirect rule*» no seu meio natural, a Nigéria, ou, ainda, o estudo de O. ADEWOYE [(1982), «Native administration in a mandated territory: the tanganyikan example, 1919-1945», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970)], onde se enumeram os fracassos e os inconvenientes, mas também as vantagens e os benefícios, da prática da «*indirect rule*» no Tanganhica e que poderá ser confrontado com o ensaio de A. C. UNOMAH [(1982), «Indirect Rule and the Nyamwezi system in the Tabora province of Tanganyika», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970)], também a propósito daquele território da África Oriental. Por mera curiosidade, assinalaremos ainda os artigos de Kola FOLAYAN [(1981), «Italian Colonial Rule in Lybia», in *European Conquest and African Resistance II*, Tarikh, vol. 4, n.º 4, Historical Society of Nigeria, Longman, London, e (1981), «The Resistance Movement in Lybia», in *European Conquest and African Resistance I*, Tarikh, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London], que dão conta da adopção de um modelo de administração indirecta por parte do colonialismo italiano na Líbia, entre os anos de 1911-1922, até à tomada do poder pelos fascistas. O interesse destes artigos é duplo: por um lado, toma-se conhecimento das principais características relativas a uma política colonial muito pouco conhecida no seu desenvolvimento histórico, a italiana; por outro lado, esclarecem-se as condições de funcionamento e aplicabilidade da «*indirect rule*» fora do seu enquadramento político e administrativo natural, a política colonial britânica. Se o exercício da «*indirect rule*» no norte da Nigéria parece ter resultado de uma necessidade prática sentida pela administração colonial britânica, no caso líbio – como se pode depreender da leitura de Edward E. EVANS-PRITCHARD (1949), *The Sanusi of Cyrenaica*, Clarendon Press, Oxford, pp. 134-156 – resultou de uma imposição das próprias populações «submetidas» ao poder colonial italiano.

<sup>187</sup> Adam KUPER (1973), *op. cit.*, p. 116.

porque, como constataremos mais adiante no âmbito desta nossa dissertação, em outros contextos coloniais as recomendações e indicações da Antropologia raramente foram levadas em consideração.

## **5. O ultra-relativismo do culturalismo americano e o anti-colonialismo possível**

Não tendo que se defrontar com a questão colonial, pelo menos de uma tal perspectiva, o culturalismo americano desenvolveu centros de interesse diversos dos da escola funcionalista britânica. Para a escola americana de Antropologia daquela época, as diferentes sociedades (que eufemisticamente insistia em designar de «culturas», acentuando os valores em detrimento das relações sociais objectivas) configurar-se-iam na escolha de um sistema de valores, uma «escolha cultural» original a cada uma delas. A Humanidade preencheria, assim, um arco de possibilidades culturais em que a diversidade deixou de ser entendida como a consequência de uma uniformidade essencial – compreendendo «atrasos» no interior de uma evolução única —, mas sim como o produto de opções e desenvolvimentos diversos. Trata-se de um afastamento mais consequente em relação às posições evolucionistas – se o compararmos com as teses funcionalistas —, mas constitui também uma nítida demarcação em relação ao próprio funcionalismo britânico. As «culturas» e as suas instituições passam a ser interpretadas em função de valores próprios – resultantes de «escolhas» —, e não mais como respostas a necessidades fundamentais (Malinowski), ou como manifestação das estruturas universais da vida social (Radcliffe-Brown). Este o panorama teórico sobre o qual o «relativismo americano» desenvolveria algumas das suas teses anti-

colonialistas, a mais publicitada das quais se consubstanciou na apresentação à Comissão dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas de um «Projecto de Declaração» sobre o «problema colonial», elaborado pelo gabinete executivo da American Anthropological Association, em que se procura reformular a declaração de 1789, de molde a ultrapassar os inconvenientes de um texto concebido e redigido em função dos valores dominantes no Ocidente em finais do século XVIII. Baseando-se nos resultados e nos conhecimentos da sua própria disciplina, a American Anthropological Association propôs a redacção de uma nova «Declaração dos Direitos do Homem» que pudesse atender aos seguintes pressupostos fundamentais:

*«1.º-O indivíduo realiza a sua personalidade pela cultura; o respeito pelas diferenças individuais implica portanto um respeito pelas diferenças culturais.*

*2.º-O respeito por essas diferenças entre as culturas é validado pelo facto científico de que não foi descoberta qualquer técnica de avaliação qualitativa das culturas»<sup>188</sup>.*

Não obstante os projectos de intenção anti-colonialista, o relativismo cultural não conseguiu escapar a certas críticas:

*«Ele teve historicamente sua função ideológica. Embora aceitando sua proteção no passado, os africanos vêem nele uma ideologia subtil que participa da divisão dos povos africanos no momento em que estes enfrentam a questão vital da formação da consciência e da unidade nacionais. A ideia exagerada da especificidade dos povos africanos, transformados unanimemente em tribos pelos culturalistas, impede a captação das linhas gerais*

---

<sup>188</sup> Citado em Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 142.



*de semelhanças que poderiam militar em função da unidade nacional e mesmo da unidade continental»<sup>189</sup>.*

O exemplo mais acabado e que melhor parece concorrer em favor das apreciações de Kabengele Munanga é a obra do antropólogo americano George Murdock<sup>190</sup>, *Africa, its peoples and their culture history*, onde são listadas centenas de «culturas» africanas, sobrevalorizando as diferenças em desfavor das semelhanças, concebendo as sociedades africanas de uma forma atomística, imaginando cada etnia ou sub-etnia como uma identidade auto-suficiente, culturalmente isolada, diferente, específica, característica, típica. Entre os anos de 1962 e 1971, a revista *Ethnology* da Universidade de Pittsburgh, de que Murdock era o editor responsável, publicou um «Ethnographic Atlas» cobrindo 1100 culturas, a propósito das quais são avançados cerca de 50 000 itens etnográficos, repartidos por 89 «colunas» que vão desde «identificação regional» (col. 1) a «tipo de casa secundária ou alternativa» (col. 89), passando por, a título de exemplo, «organização familiar»(col. 14), «grupos cognáticos de parentesco» (col. 24), «tabus sexuais post-parto» (col. 36), «olaria» (col. 48) ou «estratificação social» (col. 67), etc. Como reconhece Murdock, a monumentalidade do seu trabalho foi, em parte, facilitada pelo recurso aos dados referenciados no célebre H.R.A.F. (Human Relation Area Files)<sup>191</sup>. O interesse do trabalho de Murdock reside em que os dados das culturas referenciadas – repartidas por 6 áreas: África sub-sahariana, circum-Mediterrânica, Eurásia, Ilhas do Pacífico, América do Norte, América do Sul e Central – são suportados por indicações bibliográficas fundamentais – do ponto de vista etnográfico – relativas a cada uma delas.

---

<sup>189</sup> Kabengele MUNANGA (1983), «Antropologia Africana: mito ou realidade?», in *Revista de Antropologia*, n.º 26, Universidade de São Paulo, São Paulo, pp. 152-153.

<sup>190</sup> George P. MURDOCK (1959), *Africa: its peoples and their culture history*, McGraw-Hill Book Company, New York.

<sup>191</sup> George P. MURDOCK (1967), «Ethnographic Atlas: a summary», in *Ethnology*, 6, University of Pittsburgh Press, Pittsburgh, pp. 109-236.

No quadro mais amplo da Antropologia anglo-saxónica, para uma mesma época e perante a questão colonial, deve-se então distinguir a posição funcionalista, adepta, num primeiro tempo, da «*indirect rule*» – entendida enquanto mediadora entre a tradição e a modernidade —, da leitura culturalista que sobrevalorizava os aspectos daquele modelo de administração capazes de conduzir a um «*self-government*» pleno, tanto do ponto de vista político, como cultural.

## 6. A separação de águas na escola francesa

Tudo aquilo que descrevemos nos pontos anteriores, e que se relaciona com a convivência existente entre a administração colonial e a Antropologia britânicas, não assumiu idênticas proporções no caso da França, a segunda grande potência colonial. Poderemos até afirmar que ocorreu um verdadeiro desfasamento entre o desenvolvimento da sua política colonial e o constituir do conhecimento antropológico, como se a denominada escola sociológica francesa (Durkheim, Van Gennep, Mauss), se bem que dotada de um conjunto apreciável de conceitos autónomos, tivesse desconhecido a dimensão prática da sua disciplina<sup>192</sup>.

Arnold Van Gennep, um nome incontornável da Antropologia francesa nas primeiras décadas do século XX, ajudar-nos-á a compreender esse distanciamento. Entra 1910 e 1915 vamos encontrá-lo associado ou a coordenar

---

<sup>192</sup> O mais completo estudo sobre as relações entre a Etnologia e a política colonial francesas, para o período compreendido entre 1878 e 1930, encontra-se em Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris.

os marcos fundadores da Etnologia francesa: em 1910 na fundação do Institut Ethnographique International de Paris; em 1911 na criação do Institut Français d'Anthropologie; em 1913 na ressurreição da Société d'Ethnographie – fundada em 1859, em contraposição à Société d'Anthropologie de Paris, de Paul Broca –; finalmente, em 1914, na instituição da Société des Amis du Musée d'Ethnographie du Trocadéro. Não nos iludamos. Todo este afã em torno das ciências antropológicas e etnológicas escondia as sementes da dissidência. De facto, em todo este movimento poderemos encontrar um outro nome: Maurice Delafosse, o arquétipo do «homem prático» colonial, desempenhou diversas funções administrativas e de governo na África colonial francesa. Quando em 1912 Delafosse, com a colaboração de François-Joseph Clozel – então governador do Sudão francês e mais tarde, entre 1915 e 1917, governador-geral da África Ocidental Francesa – edita *Haut-Sénégal-Niger*<sup>193</sup>, obra emblemática da colonização francesa, havia mais de vinte anos que publicava ininterruptamente em revistas de Antropologia, Folclore, Geografia, História e Linguística artigos sobre os mais diversos aspectos da vida e da cultura das populações das colónias africanas francesas, bem como textos formadores da prática colonial francesa.

Esse par de autores – Van Gennep e Delafosse –, que protagonizou o processo de institucionalização das ciências antropológicas e etnológicas francesas, representava, todavia, dois pólos antitéticos: de um lado o académico brilhante, o homem que forneceu um método à Etnografia francesa, que estudou e classificou os ritos de passagem numa obra seminal<sup>194</sup>; do outro o prático reconhecido, homem de acção, publicista da causa colonial, crente, antes de tudo, na dimensão utilitarista das investigações e inquéritos científicos nas

---

<sup>193</sup> Maurice DELAFOSSE & François-Joseph CLOZEL (1912). *Haut-Sénégal-Niger (Soudan français): le pays, les peuples, les langues, l'histoire, les civilisations*, 3 vols., Éditions Larousse, Paris.

<sup>194</sup> Arnold VAN GENNEP (1981), *Les Rites de Passage*, Picard Editions, Paris, (1.<sup>a</sup> edição, 1909).

colónias<sup>195</sup>. Se os encontramos juntos nos órgãos sociais dessas organizações científicas de antes da guerra de 1914-1918, tal deve-se a uma conveniência circunstancial: a necessidade de afirmação da Etnografia face à Antropologia, então dominada pelos homens da Antropologia Física. Essa absoluta necessidade de demarcação juntou-os, é certo, mas existia algo que também os separava: o método. A Etnografia de Van Gennep tinha-o, aquela que Delafosse representava nem por isso. E desde 1906, pelo menos, que Van Gennep se vinha insurgindo contra essa falta de método:

*«Certas regiões da Ásia e da Oceânia, toda a América do Norte e Central e a maior parte da América do Sul foram investigadas em todas as direcções por exploradores (geógrafos, arqueólogos, etnógrafos, filólogos) ao corrente dos problemas e dos métodos científicos. A África, pelo contrário, não foi ainda percorrida a não ser por missionários, caçadores, oficiais, médicos, persuadidos que seriam necessárias, para conhecer a sua zoologia, algumas noções preliminares exactas e um método rigoroso, mas que para o estudo dos homens bastava abrir os olhos e anotar as suas impressões num caderno de viagem»<sup>196</sup>.*

Poucos anos mais tarde chegaria ao ponto de parodiar o «homem prático» na figura de um ficcional Désiré Papin:

---

<sup>195</sup> Como reconhece, amiúde, ao longo das páginas de Maurice DELAFOSSE (1923), *Broussard, suivi de propos et opinions d'un colonial*, Larousse, Paris. Esta obra é, em parte, a colectânea de um conjunto de artigos que recorrentemente Delafosse fizera publicar a partir de 1909 no *Bulletin du Comité de l'Afrique Française* sob o título comum «Broussard ou les états d'âme d'un colonial».

<sup>196</sup> Arnold VAN GENNEP (1906), *Mercure de France*, 1 de Novembro de 1906, p. 104, citado por Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 159, nota 24. Após 1905 e até 1921 Van Gennep manteve uma crónica trimestral na prestigiada revista literária francesa *Mercure de France*.

«Pondo de parte o seu Inquérito modelo, Désiré Papin elabora o “Método das Improvisações” e com ele obtém respostas satisfatórias:

- Tem várias esposas legítimas? Sim.
- Existe poligamia na vossa tribo? Não.
- As relações sexuais são livres antes do casamento?

Sim.

- Todas as mulheres conservam a sua virgindade? Sim.

(...) Após cinco meses de interrogatórios metódicos, Désiré Papin encontrava-se na posse de toneladas de notas, que de imediato expediu para a Sociedade de Geografia de Paris. Esta concedeu-lhe a medalha do Concelho Municipal e o Grande Prémio do Presidente da República. É por tudo isso que Désiré Papin é considerado como o renovador em França da etnografia científica»<sup>197</sup>.

Como não reconhecer neste «semi-cientista»<sup>198</sup> a imagem da classe que Marcel Delafosse tão bem representava? Mas Désiré Papin era também o avatar do antropólogo físico, o antropologista como lhe chama Emmanuelle Sibeud<sup>199</sup>, de fita métrica em riste mas que, perante a relutância dos «selvagens» em se deixarem medir e pesar, se abalança para o inquérito etnográfico como registo do exótico. Não é, não seria, uma imagem forçada. Como constataremos em capítulos seguintes desta dissertação mais de 20 anos depois desta paródia de

---

<sup>197</sup> Arnold VAN GENNEP (1911), *Les Demi-Savants*, Société du Mercure de France, Paris, pp. 97-98.

<sup>198</sup> Quando a obra foi traduzida para língua inglesa, já na década de 60, o editor, tradutor e apresentador da obra – Rodney Needham – escolheu a expressão «semi-schoolar». Ver Arnold VAN GENNEP (1967), *The Semi-Scholars. Translated from the french and edited with an introduction by Rodney Needham*, Routledge & Kegan Paul. London.

<sup>199</sup> Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l’Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l’École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 9.

Van Gennepe, nos territórios coloniais portugueses os antropologistas não procederiam diferentemente<sup>200</sup>.

Désiré Papin o etnógrafo administrativo, ou Désiré Papin o antropologista, forneciam a Van Gennepe os pretextos necessários para a demarcação das áreas de interesses no campo das ciências antropológicas e etnológicas e que a escola francesa cumpriu integralmente. Como demonstrou exemplarmente Georges Stocking Jr.<sup>201</sup>, naqueles primeiros anos do século XX em França, Antropologia, Etnografia e Etnologia deixaram de ser conceitos absolutamente sinónimos uns dos outros. Quando em Junho de 1914 Van Gennepe organiza em Neuchâtel, na Suíça, o Congresso Internacional de Etnografia e Etnologia, a ruptura estava já consumada. Naturalmente que os antropologistas do Institut d'Anthropologie de Paris não estiveram presentes, mas também os etnógrafos coloniais do Institut Ethnographique baixaram o nível da sua representação. O incontornável Maurice Delafosse não participou nos trabalhos mas no ano seguinte, em 1915, viria a propor a Marcel Mauss, académico da École Pratique des Hautes Études, a realização de um segundo congresso de Etnografia e Etnologia. A aproximação de Delafosse a Mauss, consequência da sua ruptura com Van Gennepe, significou tão-somente a reafirmação da autonomia da Etnografia colonial, de terreno, prática, buscando no reconhecimento da dimensão académica da Etnologia a sua própria cientificidade. Em termos práticos, daí nada resultou. Tratou-se, em boa verdade, de uma separação de águas, um processo que teve como resultado a reafirmação da «independência» da Etnografia colonial administrativa.

---

<sup>200</sup> Ver, mais adiante, o capítulo V, («Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico»). A Missão Antropológica de Moçambique), pp. 279-348.

<sup>201</sup> Georges W. STOCKING JR. (1984), «Qu'est-ce qui est en jeu dans un nom? La "Société d'Ethnographie" et l'historiographie de l'anthropologie en France», in Britta RUPP-EISENREICH (1984), *Histoires de l'Anthropologie*, Klincksieck, Paris.

Marcel Mauss e o seu tio Émile Durkheim – que dirigia toda a equipa da revista *L'Année Sociologique* em torno da qual se institucionalizou a Sociologia francesa – sempre suspeitaram da Etnografia colonial, que eles, verdadeiramente, não distinguiam da crónica de viagem, estigmatizando o seu amadorismo voluntarioso. Não se pense, contudo, que a ignoraram por completo. Ao longo das páginas de *L'Année Sociologique*, entre 1895 e 1914, Durkheim e Mauss, como assinala Emmanuelle Sibeud<sup>202</sup>, redigiram três quartos de todas as recensões sobre monografias da Etnografia colonial africana publicada nesses anos: Marcel Mauss escreveu 49 recensões, Émile Durkheim 16. Mas em todas elas o estilo trai, quanto muito, uma benévola condescendência para com a produção dos etnógrafos coloniais, como se os dados por eles reunidos só pudessem ter algum valor após a indulgência da interpretação teórica dos sociólogos.

*«Estamos longe de pensar que não há senão pura especulação em toda esta exposição de M. Dennett e deixaremos a outros o cuidado de melhor determinar a parte de verdade que ela contém...»<sup>203</sup>.*

Mais assertivo e menos condescendente que o seu sobrinho, Émile Durkheim não poupava na crítica:

*«Não insistiríamos mais sobre esta obra, toda ela dominada por preconceitos que nada têm de científicos, se não temêssemos que a erudição do autor e a abundância de*

---

<sup>202</sup> Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 193, nota 128.

<sup>203</sup> Marcel MAUSS (1905-1906), *L'Année Sociologique*, p. 307, citado em Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 202, nota 60.

*referências se impusessem aos leitores insuficientemente informados ...»<sup>204</sup>.*

Esta sobrançeria crítica da Etnologia académica francesa face à Etnografia colonial impediu-a, por isso mesmo, de participar nas diversas fases da instalação colonial francesa apesar de – e é esta a contradição fundamental – ter construído alguns dos seus mais importantes paradigmas conceptuais a partir dos dados colectados no terreiro colonial. Parece não se ter apercebido que, ao fazê-lo, estava a pôr em causa a consistência das suas interpretações baseadas numa improvável conexão de factos extraídos do seu contexto social e cultural de origem.

### **6.1. A assimilação limitada da política colonial francesa**

As preocupações da política colonial francesa não eram, por essa altura, muito diferentes das de qualquer outra potência colonial que procurasse afirmar o seu domínio sobre as populações colonizadas. Tratava-se de um problema de gestão social:

*«(...) não podemos impor aos nossos súbditos as disposições do nosso direito francês, manifestamente incompatíveis com o seu estatuto social. Mas não poderíamos também tolerar a continuação, ao abrigo de toda a autoridade, de certos costumes contrários aos nossos princípios de humanidade*

---

<sup>204</sup> Émile DURKHEIM (1909-1912), *L'Année Sociologique*, p. 69, citado em Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 204, nota 68.



*e de direito natural (...). A nossa firme intenção de respeitar os costumes não poderia criar-nos a obrigação de os subtrair à acção do progresso. Com o concurso dos próprios tribunais indígenas, será possível introduzir, pouco a pouco, uma classificação racional, uma generalização dos usos compatíveis com a condição social dos habitantes, e de tornar esses usos cada vez mais conformes, não às nossas doutrinas jurídicas metropolitanas, que podem ser opostas, mas aos princípios fundamentais do direito natural, origem de todas as legislações»<sup>205</sup>.*

Tornar-se-ia necessário, no quadro dessas preocupações, elaborar uma teoria comparativa e sistemática das instituições jurídicas nativas de forma a poderem ser aproveitados todos aqueles usos jurídicos que, não contrariando a prática de um «direito natural», servissem para a redacção de uma colectânea geral de «*usos e costumes*» da A.O.F., depois instituída como norma para os «tribunais indígenas»: a obra escrita de parceria com Clozel consubstanciava esse propósito.

Por detrás dos intentos práticos dessa etnografia utilitária afirmavam-se algumas das características mais peculiares da política colonial francesa. Conduzindo os «*indígenas*» à submissão a um «direito natural», identificado com os princípios fundamentais da civilização ocidental, a política indígena do colonialismo francês outra coisa não prescrevia senão a assimilação que, durante largos anos, constituiu de facto a sua política colonial oficial. Tratava-se, contudo, de uma assimilação limitada no espaço e no tempo. Apenas na faixa costeira do Senegal, devido a um permanente contacto com os europeus, se desenvolveu uma elite africana, culta e educada nos padrões franceses. A esta elite foi permitido participar na vida política local e alguns deles chegaram

---

<sup>205</sup> Maurice DELAFOSSÉ & François-Joseph CLOZEL (1912). *Haut-Sénégal-Niger (Soudan français): le pays, les peuples, les langues, l'histoire, les civilisations*, 3 vols., Éditions Larousse, Paris.

até a ter um papel na política da Metrópole. Em finais do século XIX, conjuntamente com a população crioula e os colonos franceses, essa elite africana geria a maior parte dos assuntos coloniais locais.

Em 1914 viu a sua importância reconhecida quando um deles, Blaise Diagne, foi eleito para o parlamento francês. Tudo parecia indicar que nos territórios coloniais franceses a assimilação era uma via de sucesso.

*«Contudo, havia também o reverso da medalha. Se esse tratamento fosse estendido a toda a África Ocidental Francesa um grande número de africanos teriam conseguido adquirir direitos políticos e outros que dificultariam a dominação francesa. Noutras palavras, a assimilação levada à sua conclusão lógica teria destruído o colonialismo francês. Os franceses cedo o descobriram no Senegal: conseqüentemente a experiência não foi estendida a outras partes da África Ocidental. Mesmo no próprio Senegal, o arranjo de governo local foi alterado em 1920 com o objectivo de reduzir o papel desempenhado pelos africanos cultos».*<sup>206</sup>

Como tal, a política colonial francesa da assimilação teve um curso muito reduzido no tempo e no espaço, limitada entre os anos finais do século XIX e 1920 e circunscrita às quatro comunas costeiras do Senegal: Saint-Louis, Dakar, Rufisque e Gorée.

---

<sup>206</sup> B. O. OLORUNTIMEHIN (1981), «French colonisation and African resistance in West Africa up to the First World War», in *European Conquest and African Resistance*, Tarikh, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1973), p. 31.

## 6.2. O pecadilho de Marcel Mauss e a entrada em cena dos africanistas

Em 1925 um dos dilectos alunos de Mauss, Alfred Métraux, faz publicar numa revista fundada poucos anos antes por Delafosse um ensaio em que se propõe reflectir sobre as práticas de inquérito e recolha etnográficas<sup>207</sup>, também nos contextos coloniais. Esta reaproximação da Sociologia francesa ao domínio colonial seria consubstanciada nesse mesmo ano com a fundação, no seio da universidade, do Institut d'Ethnologie de la Sorbonne. Criado com o apoio do Ministério das Colónias e subvencionado por diversos governos coloniais franceses, esse instituto revela uma posição de equilíbrio entre a lógica académica e a lógica colonial, entre a cientificidade autónoma e o engajamento utilitarista, equilíbrio esse resultante da cristalização de uma mentalidade imperial francesa entre as duas Grandes Guerras.

*«(...) a valorização do Império tornou-se uma obrigação patriótica. Ao fundarem o Instituto, Lévy-Bruhl, Mauss e Rivet definiram de facto um colonialismo de esquerda que tomou por sua conta a ideia de “missão civilizadora”, opondo-a à contestação radical da internacional comunista»<sup>208</sup>.*

Tratava-se de uma terceira via, que não enjeitava a situação colonial mas também não aceitava perder a sua autonomia e ser instrumentalizada. Sabe-se, todavia, como os poderes políticos convivem mal com os saberes autónomos que demonstrem pouca utilidade prática. Fosse porque dessa convivência pouco resultou de útil para a causa colonial, fosse porque Mauss e os seus pares

---

<sup>207</sup> Alfred MÉTRAUX (1925), «De la méthode dans les recherches ethnographiques», in *Revue d'Ethnographie et des Traditions Populaires*, n.º 23-24, Paris.

<sup>208</sup> Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 266.

académicos não aceitassem de bom grado as demandas pragmáticas das administrações coloniais<sup>209</sup>, em 1930 essa espúria aliança estava desfeita. Nesse ano tinha sido fundada em Paris a Société des Africanistes que, como o próprio nome indica, escolheu como seu objecto a exaltação da excepção geográfico-cultural africana.

Por essa altura estava já formada a primeira geração de etnólogos da Sorbonne, como Marcel Griaule e Michel Leiris, ávidos de conhecerem o terreno que a fundação do Institut de l'Ethnologie lhes renunciara. Assim, a Missão Dakar-Djibouti, a primeira realização em que se enquadra a Société des Africanistes, leva Griaule a «descobrir», simultaneamente, os Dogon e a situação colonial com a qual acreditava poder estabelecer uma base de trabalho profícua:

*«No que respeita ao contacto com os funcionários e militares coloniais com o objectivo de um entendimento para uma futura colaboração entre eles e os organismos científicos que me patrocinam, o programa foi cumprido de uma maneira satisfatória»<sup>210</sup>.*

No decorrer da Missão, segundo o testemunho de Griaule, foram entregues a cerca de 40 funcionários coloniais um conjunto de instruções sumárias para a colecta de objectos etnográficos. Essa sistematização representou, à época, uma inflexão apreciável, uma vez que remeteu para o

---

<sup>209</sup> Sabe-se que a única concessão de Marcel Mauss ao terreno colonial ocorreu em 1930 quando aceitou deslocar-se a Rabat, Marrocos, para aí ministrar um seminário no Institut des Hautes Études de Rabat, a troco de uma subvenção de 10 000 francos para o seu Institut d'Ethnologie de la Sorbonne e sob o pretexto de aproveitar essa ocasião para dar alguns conselhos ao governador colonial sobre os serviços etnográficos locais. Ver Marcel FOURNIER (1994), *Marcel Mauss*, Fayard, Paris, p. 581.

<sup>210</sup> Marcel GRIAULE, «Mission Dakar-Djibouti (loi du 31 mars 1931). Rapport général (mai 1931 – mai 1932)», p. 6, citado em Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 268, nota 87.

domínio do amadorismo os inquéritos e as recolhas etnográficas até aí efectuadas nas colónias por funcionários diletantes. Os profissionais preparavam-se para ocupar o «terreno».

A Société des Africanistes permitiu, portanto, uma espécie de mediação oportunista, em que se concedia uma «roupagem» científica a certas investigações nos domínios coloniais mas, em contrapartida, se ganhava espaço para estudos integralmente antropológicos, como aqueles que Griaule e os seus pares desenvolveriam em torno das cosmogonias africanas. Poder-se-á ser levado a supor que essa tão particular atenção concedida às cosmologias étnicas era a forma mais cómoda de ignorar a realidade da situação colonial. Contudo, mesmo esse hipotético evitamento não isenta essa geração de etnólogos africanistas de terem participado no efémero triunfalismo colonial imediatamente anterior à Segunda Grande Guerra.

Mas foi também essa concessão ao utilitarismo que conduziria a uma salutar contestação metodológica no seio da sociologia francesa. Enquanto que, do lado da etnologia, Marcel Griaule regressaria a África e aos «seus» Dogon com uma outra consciência crítica do colonialismo francês, no campo de Sociologia francesa ganhavam corpo novos conceitos e novas abordagens. Em 1951, Georges Balandier fez publicar o célebre ensaio em que apresenta o seu conceito de «situação colonial»<sup>211</sup>. Doravante, as ciências sociais não mais poderiam «contornar» ou ignorar a situação colonial.

---

<sup>211</sup> Georges BALANDIER (1951). «The Colonial Situation: a theoretical approach», in Pierre L. van der BERGHE [ed.], *Africa: Social Problems of Change and Conflict*. Chandler, San Francisco, [originalmente publicado como (1951). «La situation coloniale: approche théorique», in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, vol. XI].

### 6.3 O descomprometimento da Etnologia francesa

Como outros poderes coloniais, a França desenvolveu uma «política indígena» – que explanámos atrás nos seus traços mais gerais. Tal como constatámos nas páginas anteriores, essa política, ao contrário do que aconteceu em outras situações coloniais (mormente a britânica), não teve qualquer enquadramento académico. Mas, ao mesmo tempo, a inexistência em França de uma Etnologia aplicada permitiu que o académico se situasse de um modo original em relação ao sistema colonial. Não estando implicado nas contingências desse sistema, mas principalmente não estando envolvido na tarefa de o organizar tecnicamente, estava liberto para assumir perante o colonialismo posições mais autónomas.

Quando, após a Segunda Grande Guerra, a Etnologia francesa, finalmente, regressa aos «seus» contextos coloniais, fá-lo de uma forma decididamente não-comprometida. Já não era apenas uma questão de sobrançeria académica, como ocorreu na geração de Marcel Mauss. Ao invés, tratava-se de participação crítica. Essa responsabilidade seria reivindicada e assumida de modo brilhante por Marcel Griaule.

Conselheiro da União Francesa entre 1947 e 1956, ano da sua morte, Marcel Griaule assumir-se-ia como o paladino da civilização e cultura africanas, sem que essa posição representasse a marca de um qualquer conservadorismo. De facto, ele acreditava que se deveria proporcionar a entrada das sociedades tradicionais no mundo moderno, mas que tal deveria ser feito salvaguardando a sua personalidade e originalidade culturais. Conjuntamente com Germaine Dieterlen e Michel Leiris, Griaule tinha feito investigação de campo na África Ocidental Francesa (A.O.F.), entre os Dogon do Mali, onde permaneceu por diversas vezes. Ao contrário da escola funcionalista britânica, para a qual as relações sociais seriam a matéria-prima da sua análise, Griaule insistia,

sobretudo, no estudo dos sistemas conceptuais, das mitologias em particular, enquanto marca de um «saber», mais do que o resultado de uma «escolha» cultural. Deste ponto de vista, e contrariamente ao funcionalismo britânico ou ao culturalismo americano, a identidade cultural e social não residiria no arranjo original e particular de um conjunto de instituições comuns a todas as sociedades, mas ela deveria ser procurada na originalidade de uma certa concepção do mundo, um saber, que acabaria por determinar e condicionar a constituição, disposição e funcionamento de todas as instituições culturais e sociais. Nas obras fundamentais da «Missão Griaule» – que são *Dieu d'Eau*<sup>212</sup> e *Le Renard Pâle*<sup>213</sup> – deparam-se-nos exaustivas descrições e análises da cosmogonia e mitologia Dogon, no intento de elucidar os sistemas conceptuais que ordenam a vida social e cultural daquela etnia do Mali, então colónia francesa.

O conhecimento e a prática de Griaule viriam a bulir com os intentos da administração colonial francesa: Griaule apologizava o pluralismo sócio-cultural, enquanto que a política colonial francesa concorria para a uniformidade, a assimilação:

*«Deste modo ele [Griaule] encontra-se no limiar que separa a fase de organização e de gestão do colonialismo (“indirect rule”, política indígena), da fase de crítica global do colonialismo como aculturação fundamentada na dominação e recusa das diferenças (“self rule”）」*<sup>214</sup>.

---

<sup>212</sup> Marcel GRIAULE (1996), *Dieu d'Eau. Entretiens avec Ogotemmêli*, Éditions Fayard, Paris (1.<sup>a</sup> edição 1948).

<sup>213</sup> Marcel GRIAULE & Germaine DIETERLEN (1991), *Le Renard Pâle*, Institut d'Ethnologie, Paris (1.<sup>a</sup> edição 1965).

<sup>214</sup> Gérard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, pp. 145-146.

Mas seria somente no início da década de 60 que a Etnologia estrutural francesa viria a reflectir, ainda que titubeantemente, sobre a questão colonial. Numa altura em que grande parte dos movimentos nacionalistas tinham já ganho as suas independências, e na iminência de perder o acesso às sociedades tradicionais do terreiro colonial – onde desde sempre se tinham maximizado as diferenças –, a Etnologia estrutural francesa despertará da sua letargia «ahistoricista». Os artigos de Claude Lévi-Strauss, «Today's crisis in Anthropology»<sup>215</sup>, «Les discontinuités culturelles et le développement économique et social»<sup>216</sup> e «The scope of Anthropology»<sup>217</sup> são, a este propósito, bastante elucidativos.

Mas mais longe não foi a Etnologia académica francesa simplesmente porque, se exceptuarmos a «Missão Dakar-Djibouti» e a «Missão Griaule», ela nunca esteve completamente envolvida na situação colonial. Poderíamos até ser levados a concluir que ela voltou as costas à situação colonial. Assim, poderíamos traçar uma linha evolutiva de continuidade, que vai da sobrançeria académica dos seus fundadores, Durkheim e Mauss, passando pela participação distanciada de Griaule e desembocando no quase alheamento de Lévi-Strauss. Seria preciso esperar pelas consequências do Maio de 68 para que a Etnologia francesa afrontasse a situação colonial com a sua visão crítica<sup>218</sup>, mas apenas numa altura em que a França já tinha resolvido, ou estava em vias de resolver, o seu «problema» colonial.

---

<sup>215</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1961), «Today's crises in Anthropology», in *The Unesco Courier*, n.º 11, Paris.

<sup>216</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1963), «Les discontinuités culturelles et le développement économique et social», in *Informations sur les Sciences Sociales*, vol. II, n.º 2.

<sup>217</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1966), «The Scope of Anthropology», in *Current Anthropology*, vol. VII, (2), Chicago.

<sup>218</sup> Nomeadamente com Jean COPANS (1974), *Critiques et Politiques de l'Anthropologie*, Maspéro, Paris (1.ª edição 1972); Jean COPANS [ed.] (1975). *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris.



## 7. Uma síntese

Em 1929, Bronislaw Malinowski, num célebre texto já aqui evocado — «Practical Anthropology»<sup>219</sup> —, assinalou o contributo fundamental da colonização para o surgimento de uma Antropologia Aplicada que se esforçava, na altura, por ser científica. Para Malinowski, e apoiando-se na sua experiência trobriandesa<sup>220</sup>, a ciência antropológica seria cada vez mais necessária aos administradores coloniais caso quisessem ser bem sucedidos na gestão da «mudança» das sociedades de que se tinham, a bem ou a mal, tornado os gestores. Após o seu regresso das Ilhas Trobriand, como aqui assinalámos, Malinowski empenhou-se crescentemente em inculcar nos futuros administradores coloniais os métodos da Etnografia e em sensibilizar os antropólogos nos interesses práticos da sua disciplina, que não somente os teóricos. A Antropologia não deveria, pois, lançar-se na demanda de um passado hipotético, tendo, dessa forma, como tarefa essencial a reconstrução do que deveriam ter sido as sociedades autóctones antes da colonização europeia, concorrendo, assim, com os objectivos das disciplinas historicistas — mas, ao invés, procurar interessar-se pelas realidades actuais. Nem sempre foi bem compreendido o desdém obsessivo de Malinowski pelos fenómenos diacrónicos, mas, todavia, se encarado pelo prisma da necessidade pragmática da disciplina antropológica, que ele defendia, torna-se perfeitamente justificável: para Malinowski o conhecimento do passado seria um conhecimento gratuito. O administrador colonial, gerindo «matéria humana» num presente, visaria salvaguardar um determinado futuro, e a Antropologia

---

<sup>219</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1929), «Practical Anthropology», in *Africa*, II, 1, International African Institute, London. Este texto é, de alguma forma, complementado por Bronislaw MALINOWSKI (1930), «The rationalization of Anthropology and Administration», in *Africa*, III, 4, International African Institute, London.

<sup>220</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1950), *Argonauts of the Western Pacific*, Routledge & Kegan Paul, London (1ª edição 1922).

deveria saber adaptar-se a essa necessidade: a Antropologia Cultural cedia assim lugar à Antropologia Social e esta Antropologia Social seria funcionalista, isto é, negligenciando os problemas da causalidade — explicação pelos antecedentes — ir-se-ia consagrar, unicamente, aos problemas das funções — explicação das instituições sociais do presente pelas necessidades dos homens que as fundaram<sup>221</sup>.

A transposição dessa «Etnologia da História», que era afinal o evolucionismo e, em certa medida, o culturalismo americano «boasiano», para uma «Etnologia psicologista», que veio a caracterizar a Antropologia das décadas de 20 e 30 do século passado – em particular com Malinowski e a sua teoria científica da cultura –, correspondeu, em derradeira instância, à lógica do desenvolvimento do sistema colonial. O funcionalismo «psicologista» de Malinowski assentava, fundamentalmente, na sobrevalorização da natureza biológica das necessidades humanas, sociais ou culturais, o que, conseqüentemente, tornava teoricamente possível a manipulação objectiva da sociedade e da cultura. Estava aberto o caminho para a afirmação de uma Antropologia Aplicada que, está bem de ver, correspondia na época aos interesses fundamentais da política colonial: conhecer melhor, para melhor dominar.

A escola sociológica francesa, matriz fundadora da Etnologia francesa, desde muito cedo imprimiu uma faceta pouco utilitarista ao seu conhecimento, pelo menos naquilo que poderia dizer respeito à gestão social das populações dominadas. Lendo as obras maiores de Claude Lévi-Strauss dos anos 60, produto acabado da escola que proveio da equipa de *L'Année Sociologique*, percebe-se facilmente que as suas preocupações com as superestruturas derivam directamente de um campo de interesses desde há muito alojado na Sociologia francesa, fosse em Émile Durkheim e Marcel Mauss – a quem prestou constante

---

<sup>221</sup> Roger BASTIDE (1971), *Anthropologie Appliquée*, Payot, Paris, p. 24.

tributo –, fosse em Lucien Lévy-Bruhl, o controverso autor do radicalmente evolucionista *Les Fonctions Mentales dans les Sociétés Inférieures*<sup>222</sup> – que sempre criticou, mas do qual referenciou o princípio de que a estrutura básica do pensamento humano é a mesma em toda parte.

Em 1981 despontou em França um movimento de académicos, sobretudo antropólogos, sociólogos, filósofos mas também economistas, agrupados sob a designação de Mouvement Anti-Utilitariste dans les Sciences Sociales. Como o nome da associação explicitamente indica, estavam preocupados com o rumo que as ciências sociais e humanas pareciam estar a tomar, instrumentalizadas ou deixando-se instrumentalizar para poder corresponder a demandas do poder político e, sobretudo, imperativos economicistas. O seu acrónimo, M.A.U.S.S., é uma assumida referência explícita à crítica do utilitarismo que sempre inspirou a Sociologia francesa e o seu principal arauto<sup>223</sup>.



---

<sup>222</sup> Lucien LÉVY-BRUHL (1963), *Les Fonctions Mentales dans les Sociétés Inférieures*, Presses Universitaires de France, Paris, (1.<sup>a</sup> edição, 1910).

<sup>223</sup> O M.A.U.S.S. publica ininterruptamente desde 1982 uma revista congregando não só as contribuições dos seus associados mas também a de muitos outros académicos de todo o mundo, igualmente empenhados na afirmação da autonomia das suas disciplinas científicas. Uma lista completa dessas contribuições na *La Revue du MAUSS semestrielle*, bem como os objectivos e princípios do M.A.U.S.S. podem ser consultados na Internet no endereço electrónico <<http://www.revuedumauss.com/>>.



### **III – A Antropologia e o colonialismo português**

#### **1. As origens históricas do colonialismo português em África**

Existem, no campo mais alargado das ciências sociais e humanas, noções que, nunca tendo chegado a ganhar o estatuto de conceitos – e, portanto, nunca foram validadas cientificamente –, atravessaram décadas de investigação praticamente inalteráveis e incólumes a qualquer crítica científica. Não porque fossem inócuas nas suas consequências mas, pelo contrário, porque se ajustavam muito comodamente à elaboração científica de determinados quadros ideológicos e históricos. Não obstante os termos muito precisos, como constatámos páginas atrás, com que Georges Balandier definiu a situação colonial em 1951, certas «ideias» sobre o fenómeno colonial vingaram muito para além do que seria imaginável, instalando-se no núcleo duro de conceituadas e bem intencionadas investigações.

Já por diversas vezes aqui foi evocada a especificidade do colonialismo português. Tal como apresentámos a questão, páginas atrás, a tão apregoada singularidade da empresa colonial portuguesa encontra-se comumente extremada em duas posições: de um lado acentuam-se os traços paternalistas, a interculturalidade sob as suas diversas formas (integração, assimilação, etc.), a letra e o espírito de uma legislação «permissiva» (trazendo à liça, frequentemente, o pioneirismo abolicionista de Portugal), tudo isso apoiando-se num, tantas vezes evocado, «saber estar em África» multi-secular; do outro lado, perfilam-se os dados e factos «socioeconómicos», isto é, um conjunto de indicadores, estatísticos e objectivos – se bem que, nem sempre, a apresentação

de números e derivadas quantificações tenha uma relação necessária com a objectividade –, nos quais sobrepõem a iniquidade, a segregação racial, a exploração, o subdesenvolvimento económico, enfim, todos aqueles indicadores que, em conjunto, têm servido para caracterizar e julgar o colonialismo, onde quer que ele tenha ocorrido. E no caso do colonialismo português, esses indicadores têm sido «rentabilizados» de forma a, frequentemente, evocar o seu carácter subdesenvolvido.

Seguramente nenhum outro país não-africano – em particular sendo europeu – teve o seu destino tão intrinsecamente relacionado com África como o teve Portugal. Tudo começou em 1415 com a conquista de Ceuta, no Norte de África, a partir da qual se desenvolveu o expansionismo que tornaria Portugal no primeiro império colonial da era moderna, dimensionando toda a sua História dos últimos cinco séculos e, decisivamente, inaugurando uma nova era a nível planetário. E foi também, alegadamente, devido ao curso das guerras coloniais em África – suportadas, com enorme esforço, para além de uma década – que ocorreu a revolução de Abril de 1974. Essa revolução militar implicou duas consequências, ambas invertendo um percurso histórico de séculos: em primeiro lugar, o diálogo com os movimentos independentistas de forma a reconhecer a autonomia dos territórios coloniais; depois, e consequentemente, a erradicação da estrutura sócio-económica em que se baseava a própria situação colonial portuguesa. Portugal atravessou, então, uma das mais graves crises da sua História de oito séculos enquanto país independente e essa foi – e, em certa medida, ainda é – uma crise de identidade. Tal ficou a dever-se, em absoluto, a um importante seccionamento na sua representação identitária, à qual esteve tão profundamente ligada durante quase quinhentos anos: mesmo que, ao longo dos cinco séculos de expansão e ocupação ultramarina, a África portuguesa poucas vezes tenha, de facto, assegurado benefícios materiais de qualquer espécie, permaneceu sempre como

uma referência incontornável (apenas no sentido retórico, que não geográfico), uma «obrigação civilizacional».

Logo após as primeiras décadas de exploração – e face aos novos objectivos que, constante e compassadamente, se iam afirmando nos horizontes da empreitada expansionista –, os proventos da empresa africana passaram a ser integralmente absorvidos pelo esforço em atingir outras paragens... e outros proventos. Mas mesmo assim, e até pelo seu posicionamento estratégico, África nunca deixou de ser um alicerce fundamental da expansão ultramarina portuguesa: numa primeira fase, aquando do estabelecimento e desenvolvimento do Estado da Índia, a costa oriental africana (Moçambique) ficou umbilical e administrativamente ligada a Goa, numa gestão estratégica conjunta do espaço índico que se prolongava, pelo menos, até ao estreito de Malaca; depois, e sobretudo numa fase posterior ao «ocaso» de Goa, é preciso lembrar que o modelo de gestão colonial do Brasil português, entre o seu achamento em 1500 e a sua independência em 1822, teve como um dos vectores principais de desenvolvimento e sustento o quase ininterrupto tráfico negreiro africano. Assim, se entre os séculos XVI e XIX, a Índia e o Brasil foram, inegavelmente, os dois vectores principais da dominação ultramarina portuguesa, o continente africano constituiu-se sempre como uma importante «base de retaguarda», uma plataforma estratégica que marcou o início e a derrocada do Ultramar português.

## 2. A Antropologia e o colonialismo português: um quadro geral

*«Pode alegar-se que no tempo em que se fizeram as conquistas portuguesas não era a mesma que hoje a moral internacional que agora impõe o respeito pela liberdade e independência dos povos. Pode alegar-se também que o colonialismo português não foi mais brutal que o de outros países, ainda que colonialistas de menos duração. Tudo isso é certo. Mas também não são propósitos éticos os que presidem a uma tomada de consciência histórica. O passado foi como foi, não nos compete alterar os factos. Por isso mesmo não nos compete também obscurecê-los. O colonialismo – esta é a palavra – e o fenómeno de mais longa duração da nossa história. Por isso devemos ter ou procurar noções o mais objectivas possível e não mitológicas sobre esse fenómeno»<sup>224</sup>.*

O início da empresa colonial portuguesa é aproximadamente coincidente com a fundação da Sociedade de Geografia de Lisboa, em 31 de Dezembro de 1875<sup>225</sup>.

Contrariamente ao teor de certas teses propaladas no campo da História do período colonial – a mais celebre das quais é a de R. J. Hammond, publicada

---

<sup>224</sup> Victor de Sá (1977), *Repensar Portugal. Reflexões sobre o colonialismo e a descolonização*, Livros Horizonte, Lisboa, p. 39.

<sup>225</sup> Os dados relativos à criação da Sociedade de Geografia de Lisboa e sua intervenção nos diversos aspectos da política colonial portuguesa, entre 1875 e 1895, encontram-se devidamente explanados na excelente obra de Ângela GUIMARÃES [(1984), *Uma corrente do colonialismo português: a Sociedade de Geografia de Lisboa, 1875-1895*, Livros Horizonte, Lisboa], na qual a autora analisa, de uma forma sistemática, o comportamento daquele importante «grupo de pressão» perante os acontecimentos da política colonial na África Centro-Austral e na definição dessa mesma política.



em 1966 com o significativo título *Portugal and Africa, 1815-1910: a study in uneconomic imperialism*<sup>226</sup> – , o colonialismo português moderno racionalizou objectivos económicos e traçou, em face desses objectivos, uma política colonial consequente, o que levou Ângela Guimarães a concluir<sup>227</sup>:

« – a orientação seguida pelo colonialismo oficial não derivou de uma tão invocada “incompetência” ou indiferença nacional mas, pelo contrário, foi o resultado da relação de forças de uma luta intensa em que participaram diversos grupos com diferentes poderes e interesses divergentes ou, por vezes, incompatíveis;  
– os colonialistas portugueses estavam, e tinham consciência de estar, a participar num movimento imperialista mais vasto, de que conheciam perfeitamente as motivações e os meandros políticos e económicos;  
– as “perdas” coloniais, consecutivas à crise de 1890-92, não foram devidas ao descuido dos meios colonialistas portugueses, apanhados de surpresa pelo Ultimatum, mas sim a resultante da relação de forças a nível internacional e interno;  
– a crise do Ultimatum é apenas o episódio mais violento de uma transformação político-económica que, ao instalar uma nova hierarquia de poderes a nível mundial, consagra a mudança de posição de Portugal dentro do sistema capitalista internacional».

A Sociedade de Geografia de Lisboa, enquanto «grupo de pressão»<sup>228</sup>, pretendia inculcar na política colonial portuguesa uma maior racionalidade,

---

<sup>226</sup> Richard James HAMMOND (1966), *Portugal and Africa, 1815-1910: study in uneconomic imperialism (study in tropical development)*, Stanford University Press, Stanford.

<sup>227</sup> Ângela GUIMARÃES (1984), *Uma corrente do colonialismo português: a Sociedade de Geografia de Lisboa, 1875-1895*. Livros Horizonte, Lisboa, p. 225.

<sup>228</sup> Uma tipologia comparativa dos diversos grupos de pressão (sociedades de geografia, sociedades missionárias, associações comerciais, etc.) que despoletaram por toda Europa na alvorada da empresa colonial, poderá ser encontrada em Jean-Louis MIÈGE (1973), *Expansion* (cont.)

cientificidade mesmo, que pudesse assegurar e salvaguardar os interesses nacionais nas colónias, pelo que preconizava:

*« – uma administração cientificamente organizada, dirigida por funcionários de elevado nível cultural e participada pela adesão de determinadas camadas das populações africanas “chamadas a um nível superior”. Os restantes elementos das populações dominadas, depois de afeiçoados à propriedade e ao “trabalho livre” deveriam tornar-se competentes produtores e consumidores, prevendo-se uma estratificação com uma classe média de técnicos auxiliares e uma vasta população de trabalhadores braçais;*

*– uma exploração económica de tipo moderno, tendo por base a realização das infra-estruturas necessárias – transportes, comunicações, saneamento, saúde, instrução – que permitissem o funcionamento eficaz de unidades produtivas modernas tanto na agricultura – sob orientação de granjas modelo para experimentação e aclimação de espécies – como na indústria – transformação de produtos locais – como na exploração mineira, actividade lucrativa por excelência;*

*– defendia intransigentemente a integridade de todo o território colonial e o controlo pelo Estado de todas as grandes empresas e empreendimentos»<sup>229</sup>.*

Isto é, desde logo a empresa colonial contou, nesse «grupo de pressão», com uma «consciência», uma reflexão sistemática sobre a questão colonial, os seus objectivos e as suas políticas.

---

(cont.)

*Européenne et Décolonisation de 1870 a nous jours*, Presses Universitaires de France, Paris, pp. 159-166.

<sup>229</sup> Ângela GUIMARÃES (1984), *Uma corrente do colonialismo português: a Sociedade de Geografia de Lisboa, 1875-1895*, Livros Horizonte, Lisboa, pp. 226-227.

Como a História permitiu concluir, os objectivos da Sociedade de Geografia de Lisboa não vingaram, o que se ficou a dever, sobretudo, às imposições decorrentes de uma nova ordem de poderes a nível internacional que remeteram Portugal para o papel de um potentado colonialista dependente de outros colonialismos de primeira grandeza. Mas também porque, mesmo a nível interno e tendo como cenário o período conturbado de lutas intestinas que marcaram os 25 anos que antecederam a queda da Monarquia, diversos sectores político-económicos nacionais, fazendo eco dos interesses de grupos estrangeiros, obstaram à execução do programa da Sociedade de Geografia de Lisboa.

Pugnando por «uma administração cientificamente organizada», a Sociedade de Geografia de Lisboa, manifestamente, entrevia as potencialidades de uma gestão colonial suportada no conhecimento das populações colonizadas. Alguns anos antes já a governação portuguesa se tinha dado conta da necessidade de estudos antropológicos nas colónias, fazendo publicar alguns decretos, como o de 2 de Dezembro de 1869 e os de 24 de Novembro e de 3 de Dezembro de 1874, onde se insistia sobre esse objectivo<sup>230</sup>. Era, evidentemente, uma Antropologia Física – melhor dizendo, uma Antropometria – aquela que se demandava, como o demonstra a circular de 28 de Julho de 1885 ordenando aos chefes dos serviços sanitários coloniais e ao pessoal administrativo a recolha de crânios humanos das suas circunscrições<sup>231</sup>. Todavia, entre a letra da legislação e os seus efeitos práticos um enorme fosso estava já cavado, pois se essas práticas antropométricas serviam os interesses dos académicos sediados na metrópole, representavam uma tarefa suplementar para os mal remunerados funcionários administrativos.

---

<sup>230</sup> Citados em Alfredo MARGARIDO (1975), «Le Colonialisme Portugais et l'Anthropologie», in Jean COPANS [ed.], *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, p. 322.

<sup>231</sup> Alfredo MARGARIDO (1975), *ibidem*.

Esse desfasamento entre os interesses instalados na metrópole e a prática do exercício administrativo nas colónias só poderia ser ultrapassado ou por uma adequada formação do pessoal administrativo, avisando-o para os interesses antropológicos, ou por uma inversão da situação no terreno, isto é, confrontando-se a administração colonial com a necessidade do conhecimento antropológico das populações submetidas.

Em 1878, por iniciativa de Luciano Cordeiro e retomando aquela ideia de estruturação de uma política colonial consequente e a formação de funcionários ultramarinos cultos e eficientes, a Sociedade de Geografia de Lisboa propôs que fosse instituído pelos poderes públicos um curso colonial, a ser ministrado num organismo designado de Instituto Oriental e Ultramarino Português por Vasconcelos Abreu, autor do relatório-projecto<sup>232</sup> e Presidente da «Secção Asiática» da Sociedade de Geografia de Lisboa<sup>233</sup>. O leque de disciplinas a professar no curso, equivalente ao nível de ensino superior, encontrava-se repartido por três áreas: 1) «Instrução Científica», compreendendo, entre outras, as disciplinas «História da colonização antiga e moderna, teoria da colonização e crítica dos sistemas coloniais», «Geografia colonial, etnografia e hierologia, no ponto de vista indígena», «Administração colonial, nas suas diferentes actividades, no ponto de vista português, e comparativamente, não só no tocante a colónias vizinhas, estranhas, mas no tocante às necessidades que resultam, do grau de civilização da metrópole e dos povos administrados no Ultramar»; 2) «Educação Linguística», que contava, entre outras, com o ensino de «Mandinga, Quimbundo (para a África Ocidental)», «Suahili e Macua. Zulo

---

<sup>232</sup> Guilherme de Vasconcelos ABREU (s.d.), *O Instituto Oriental e Ultramarino Português: idéas succintas àcerca da sua criação*, s.l., (Biblioteca Nacional, Lisboa, cota S.C. 7677 / / 26 V).

<sup>233</sup> A indicação de Guilherme de Vasconcelos Abreu para a redacção do relatório-projecto é bem significativa da carência de especialistas académicos em questões africanas no Portugal de finais de Oitocentos. Vasconcelos Abreu dirigia a «Secção Asiática» da Sociedade de Geografia de Lisboa e, até essa altura e depois disso, só se notabilizou como sanscritista. São dele os primeiros estudos sistemáticos em Portugal sobre o sânscrito, entre os quais se destaca Guilherme de Vasconcelos ABREU (1879), *Principios elementares da gramática da lingua Sãoskrita*, Imprensa Nacional, Lisboa.

(para a África Oriental)»; 3) «Educação Ginástica» com as disciplinas de «Natação», «Equitação», «Esgrima», «Carreira de Tiro», «Exercícios Militares» e «Argolas, paralelas, alteres». Sabe-se que apenas em 1906, anexa à própria Sociedade de Geografia de Lisboa, foi fundada a Escola Colonial e que só em 1926, com João Belo e depois de várias tentativas de reorganização, foi aquela transformada em Escola Superior Colonial<sup>234</sup>.

### 3. A institucionalização da Antropologia

A afirmação institucional da Antropologia portuguesa, ainda que de uma forma titubeante, remonta à segunda metade do século XIX. É preciso lembrar, mesmo que sumariamente, que em Portugal, como na maior parte dos outros países europeus, o desenvolvimento dos estudos etnográficos, o afã de recolhas do folclore e o interesse pelos «estudos populares», tanto no campo académico como no domínio literário, estavam manifestamente associados à busca de uma identidade nacional<sup>235</sup>. Nomes como os de Joaquim Pedro de Oliveira Martins, Consiglieri Pedroso, Adolfo Coelho, Teófilo Braga, Rocha Peixoto, Alberto Sampaio e Leite de Vasconcellos, evocam figuras brilhantes de cientistas sociais em permanente contacto com as escolas e teorias que então se desenvolviam em Inglaterra, em França e na Alemanha<sup>236</sup>: as obras de Adolfo

---

<sup>234</sup> Sobre os antecedentes e a história das instituições de formação colonial ver José Júlio GONÇALVES (1962a), *Criação e Reorganizações do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos (1906-1961)*, 2 vols., Agência-Geral do Ultramar, Lisboa.

<sup>235</sup> Cf. João de Pina CABRAL (s.d. [1991]), *Os Contextos da Antropologia*, Difel, Lisboa, especialmente o Capítulo I: «A antropologia em Portugal hoje», pp. 11-41.

<sup>236</sup> Cf. João LEAL (1988), «Prefácio», in Z. Consiglieri Pedroso, *Contribuições para uma mitologia popular portuguesa e outros estudos etnográficos*, Difel, Lisboa, p. 25.

Coelho e Oliveira Martins demonstram, pelas evocações bibliográficas nelas contidas, uma actualização aos debates científicos da altura, a colecção de contos de Consiglieri Pedroso começou por ser publicada em Inglaterra em 1882 (só viria ser editada em língua portuguesa em 1910) e Leite de Vasconcellos concluiu o seu doutoramento na Sorbonne em 1901<sup>237</sup>. Como muito justamente salienta João de Pina Cabral, «o *anacronismo académico, que foi uma característica tão visível na nossa área disciplinar entre as décadas de 1930 e de 1970, não era, de forma alguma, aparente na segunda metade do século passado*»<sup>238</sup>. Esta geração procurava uma resposta para a questão básica que tem atravessado a cultura portuguesa dos últimos cento e cinquenta anos, «*descobrir quem somos e o que somos como portugueses*»<sup>239</sup>, interrogação que se tornou amarguradamente pertinente na última década de Oitocentos, com o Ultimato Inglês a coroar uma profunda e generalizada crise económica e política. Primeiro a Conferência de Berlim, em 1884-85, depois o Ultimato, em 1890, cercearam decisivamente as pretensões de Portugal em assumir-se como uma grande potência colonial. As elites intelectuais, desiludidas com o destino imperial de Portugal, passaram a buscar na História e na Cultura popular uma grandeza nacional perdida, desencadeando uma intensa produção ideológica em torno da questão da nacionalidade, suas raízes históricas, condições e circunstâncias da existência da nação portuguesa. Há quem pretenda ver neste encadeado<sup>240</sup> a origem da falta de uma tradição colonial da Antropologia portuguesa. Parece-nos, todavia, uma asserção demasiado apressada até porque, desde 1875, a Sociedade de Geografia de Lisboa vinha mantendo acesa

---

<sup>237</sup> Orlando RIBEIRO (1942), «Vida e obras de José Leite de Vasconcellos», in *Portucale*, vol. XV, Porto.

<sup>238</sup> João de Pina CABRAL (s.d. [1991]), *op.cit.*, p. 24.

<sup>239</sup> Eduardo LOURENÇO (1978), *O Labirinto da Saudade. Psicanálise Mítica do Destino Português*, Dom Quixote, Lisboa, pp. 89-90.

<sup>240</sup> Nomeadamente João de Pina CABRAL (s.d. [1991]), *op.cit.*, pp. 24-25; e João LEAL (1987), «Em torno desta reedição», in Teófilo BRAGA, *Contos Tradicionais do Povo Português*, vol. I, Dom Quixote, Lisboa, pp. 13-14.

a chama do imperialismo colonial português<sup>241</sup>. Isto é, a par desse ensimesmamento nacionalista e maugrado os desaires coloniais de 1885 e 1890, a corrente colonialista acabou por fazer impor a sua vontade. A esse propósito, a própria evolução do pensamento de Oliveira Martins quanto à questão colonial é muito elucidativa. Em *O Brasil e as Colónias Portuguesas* (1.<sup>a</sup> edição, 1880), reflexão aprofundada sobre o conjunto das colónias portuguesas e seu lugar na política nacional, Oliveira Martins revela um certo «cepticismo radical»<sup>242</sup> quanto à viabilidade do império e aos benefícios que daí adviriam para Portugal, advogando, até, a alienação imediata de parte das possessões portuguesas:

«... alienar mais ou menos claramente, além do Oriente [Timor, Macau e Índia Portuguesa], Moçambique, por enfeudações a companhias; abandonar protectorados irrisórios e domínios apenas nominais, e congregar as forças de uma política sábia e sistemática na região de Angola ...»<sup>243</sup>.

Da leitura do texto de 1880 ressaltam, ainda, duas outras ideias: as colónias africanas seriam permanentemente deficitárias e a sua manutenção empobrecia Portugal; a conservação das colónias não era necessária para a preservação da identidade nacional. Mas esse cometimento quase anticolonialista desvanecer-se-ia completamente em finais da década de 80 e começos da seguinte. Após a sua adesão ao Partido Progressista, Oliveira Martins enfeuda-se, em 1886, no apoio à política governamental para as colónias e, na sequência da crise do Ultimato, deixa-se contaminar pela

---

<sup>241</sup> Sobre a origem e desenvolvimento da Sociedade de Geografia de Lisboa enquanto «grupo de pressão colonial» ver Ângela GUMARÃES (1984), *Uma corrente do colonialismo português: a Sociedade de Geografia de Lisboa, 1875-1895*, Livros Horizonte, Lisboa, *passim*.

<sup>242</sup> A expressão é de Valentim ALEXANDRE (1996), «Questão nacional e questão colonial em Oliveira Martins», in *Análise Social*, vol. XXXI (135), Lisboa, p. 195.

<sup>243</sup> Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1880), *O Brasil e as Colónias Portuguezas*, Liv. Bertrand, Lisboa, p. 214.

exaltação nacionalista: o «*património colonial*» seria indispensável ao bem-estar de Portugal e a questão colonial tinha-se tornado «*vital para o país*»<sup>244</sup>. No computo final do último quartel do século XIX foram as teses imperialistas, como a História o veio a demonstrar, que impuseram a sua vontade: os centuriões (António Enes, Mouzinho de Albuquerque, Paiva Couceiro, Teixeira Pinto e outros) avançaram para a ocupação efectiva, sustentada em «campanhas de pacificação». A última década do século XIX foi, manifestamente, um tempo de empenho colonial e se a Antropologia portuguesa, então emergente, voltava costas ao terreno colonial não era por falta de «oportunidade», mas sim por falta de «utilidade».

#### 4. O apelo colonial

A produção em contexto colonial deve ser entendido – pelo menos do ponto de vista científico – como uma «crise de crescimento» inerente ao próprio desenvolvimento da Antropologia portuguesa e é inegável que a autonomização da Antropologia académica em Portugal resultou, como já o demonstrámos algures<sup>245</sup>, desse apelo. Em vez de ser julgada como um anátema da Antropologia, a situação colonial deve ser entendida como o processo

---

<sup>244</sup> Cf. Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1957 [1ª ed. 1890]), *Política e História*, Guimarães & Ca., Lisboa, vol. II, p. 215; e Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1891), *Portugal em África. A questão colonial. O conflito Anglo-Portuguez*, Ernesto Chardron, Porto.

<sup>245</sup> Ver Rui PEREIRA (1987a), «Antropologia aplicada na política colonial portuguesa do Estado Novo», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.ºs 4-5, Janeiro-Dezembro, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, pp. 191-235; Rui Pereira (1987b), «O desenvolvimento da ciência antropológica na empresa colonial do Estado Novo», in *Actas do Colóquio sobre o Estado Novo: das origens ao fim da autarcia, 1926-1959 (Fundação Calouste Gulbenkian, Novembro 1986)*, vol. II, Editorial Fragmentos, Lisboa; e Rui PEREIRA (1989b), «A questão colonial na Etnologia Ultramarina», in *Antropologia Portuguesa*, n.º 7, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra, pp. 61-78.



catalisador que proporcionou um ímpar salto qualitativo aos estudos antropológicos em Portugal<sup>246</sup>: a sua aplicabilidade e a sua autonomização científica e académica.

Foi na sua vertente antropométrica que – acompanhando um movimento geral e comum a toda a Europa da segunda metade do século XIX – a Antropologia portuguesa começou por testar a sua aplicabilidade. Talvez que sensibilizado pela realização em Lisboa, em 1880, do IX Congresso Internacional de Antropologia e Arqueologia Pré-Histórica<sup>247</sup>, o Ministério da Marinha e Colónias dirigiu, por toda a década de 80, instruções ao pessoal sanitário e administrativo das colónias determinando a observação e relato de diversas características físicas dos «*indígenas*», como a já mencionada circular de 1885 que solicitava a colecta de crânios humanos e seu posterior envio para a Metrópole, onde deveriam ser classificados e estudados.

Dever-se-á ter presente que, nesse mesmo ano de 1885, tinha sido criada na Universidade de Coimbra a primeira cadeira de Antropologia, entregue à regência do médico – e futuro Presidente da República – Bernardino Machado. Mesmo alguns dos autores que na viragem do século acompanhariam Leite de Vasconcellos no lançamento dos estudos etnográficos e etnológicos em Portugal tiveram necessidade, em diversos momentos, de se reportar a esses aspectos «práticos» da Antropologia Física das colónias: é o caso de Francisco Adolfo Coelho que, numa obra de 1893, manifesta a sua adesão aos princípios de um «evolucionismo positivista»<sup>248</sup>; ou de Teófilo Braga que, em artigo de 1908,

---

<sup>246</sup> E esta asserção é tão válida para uma Antropologia de referentes exclusivamente biológicos (a denominada «Antropologia Física» ou «Antropobiologia») como para uma Antropologia Social e Cultural.

<sup>247</sup> De notar que a associação destas duas disciplinas num mesmo congresso revela, por si só, a dominante evolucionista dos estudos antropológicos do século XIX, projectando para um eixo diacrónico evolutivo as diferentes «raças» confrontadas pela expansão «imperial» de Novecentos.

<sup>248</sup> Francisco Adolfo COELHO (1893), *Os Povos Extra-Europeus e em especial os negros de África ante a Civilização Europeia*, Companhia Nacional Editora, Lisboa.

estabelece uma distinção radical entre «raças biológicas» e «raças sociológicas»<sup>249</sup>. E já aqui evocámos a obra de Joaquim Pedro de Oliveira Martins<sup>250</sup>, bem como as incursões antropológicas de Américo Pires de Lima no Norte de Moçambique<sup>251</sup> enquanto médico do Corpo Expedicionário Português que aí actuava contra os alemães do Tanganhica durante a guerra de 1914-1918. Mais tarde, a partir de meados da década de 30<sup>252</sup>, as dezenas de «missões antropológicas», já referenciadas, que o Ministério das Colónias patrocinaria até 1955 em Angola, Moçambique, Guiné e Timor, acentuariam essa premente aplicabilidade das ciências antropológicas portuguesas no terreiro colonial.

A fixação das primeiras cadeiras de Antropologia nas universidades portuguesas<sup>253</sup> e a fundação das suas primeiras associações corporativas<sup>254</sup> estavam, como já assinalámos, imediatamente correlacionadas com a crescente aplicabilidade das ciências antropológicas no terreiro colonial, mesmo que, como hoje o sabemos, essa «Antropologia Aplicada» se cingisse, quase que exclusivamente, a uma dimensão antropométrica. Desprovida dessa dimensão prática e não fazendo prova da sua aplicabilidade, a Etnologia, ou seja, a Antropologia Cultural e Social dos finais de Oitocentos e da primeira metade do século XX, não se conseguia afirmar a um mesmo nível da Antropologia Física, que exibia um evidente «utilitarismo», escudado na objectividade e rigor

---

<sup>249</sup> Teófilo BRAGA (1908), «O que são as raças sociológicas», in *Trabalhos da Academia de Ciências*, 1ª série, tomo I, Livraria Central (de Gomes de Carvalho), Lisboa.

<sup>250</sup> Em particular *Elementos de Anthropologia: história natural do homem* (1880, Bertrand, Lisboa) e *As Raças Humanas e a Civilização Primitiva* (1881, Parceria António Maria Pereira, Lisboa).

<sup>251</sup> Terá sido, porventura, o primeiro antropólogo a fazer trabalho de campo entre os macondes moçambicanos.

<sup>252</sup> Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1935, a que nos referiremos, com maior detalhe no capítulo V («Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico». A Missão Antropológica de Moçambique).

<sup>253</sup> Na Universidade de Coimbra, em 1885, entregue à regência do médico Bernardino Machado.

<sup>254</sup> A Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia nasce no Porto, em 1918, pela iniciativa, entre outros, dos médicos António Mendes Corrêa e Américo Pires de Lima.

formal das mensurações antropométricas. Seria necessário esperar pelo desenvolvimento do processo histórico da afirmação colonial até ao despontar das consciências nacionalistas, na década de 50, para que a dimensão social e cultural da Antropologia portuguesa ganhasse reconhecimento institucional e académico.

## 5. O processo histórico

Logo após os primeiros contactos com as populações africanas, no século XV, elaboraram-se estratégias de dominação que pressupunham a superioridade cultural da civilização ocidental, com o objectivo de fazer modificar as mentalidades, alterar os comportamentos e transformar as estruturas sociais dos grupos dominados em função dos interesses económicos, políticos e religiosos dos europeus.

O fenómeno da escravatura constituiu, seguramente, o vector que mais radicalmente alterou as formações sociais africanas tradicionais. Durante algum tempo, pretendeu-se que os negreiros tinham apenas encaminhado e redimensionado um fenómeno social que na África sub-sahariana possuía já longa tradição. Importa, contudo, estabelecer a distinção entre o escravagismo alienígena – também chamado de «escravatura doméstica» – e a escravatura e tráfico negreiro implementados pelos europeus a partir do século XV, quando, em resultado da caça aos escravos, as sociedades africanas conheceram profundas alterações *«quer na direcção do despotismo, quer na adopção de um tráfico*

*subsidiário do dos europeus*»<sup>255</sup>. Sem negar a existência prévia de escravatura na chamada África Negra – diversos testemunhos evocam-na amiúde<sup>256</sup> – é necessário acentuar que esses, então, novos desígnios das sociedades africanas eram em grande parte, quando não totalmente, o efeito e nunca a condição do aparecimento desse escravagismo alienígena. José Capela<sup>257</sup> estabeleceu, nos termos que nos parecem os mais correctos, um quadro diacrítico fundamental para situar o escravagismo alienígena em África, o qual obedeceria, de facto, a outra categorização de valores, diferentes daqueles violentamente introduzidos pelo tráfico negreiro que imediatamente acompanhou, quando não motivou, a expansão ultramarina:

*«(...) a concepção e a prática de escravatura africana são algo que se distingue das concepção e prática europeias. Enquanto, na Europa, o escravo era, verdadeiramente, um semovente desprovido do controlo da sua fora de trabalho e dos meios de produção que utilizava, assim como da totalidade do produto do seu trabalho apropriado por outrem, na África era um elemento entrado em clã estranho, a grande família, ido de fora, alheio, portanto, aos laços de parentesco sobre que repousava o fundamento da comunidade. Não beneficiava dos direitos inerentes ao componente do clã, mas também não era, simplesmente, nem principalmente, um instrumento de trabalho, como tal apropriado pelo mesmo clã . Este intruso, se tinha, é certo, pelos serviços prestados, e só por isso, um valor económico, se não fazia parte da família (que era toda a*

---

<sup>255</sup> José CAPELA (1978), *Escravatura. Conceitos. A empresa do saque*, Afrontamento, Lisboa, pp. 48-49.

<sup>256</sup> Ver, por exemplo, J. O. HUNWICK (1980), «Black Africans in the Islamic World: an understudied dimension of the black diaspora», in *Tarikh*, 20 (vol. 5, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, em que o autor lista diversas fontes árabes dos séculos XII a XVI, os locais de abastecimento e as rotas das caravanas de escravos.

<sup>257</sup> José CAPELA (1978), *op.cit.*, pp. 95-96.

*comunidade clânica), o seu verdadeiro valor advinha-lhe não tanto do rendimento servil como sobretudo da sumptuária e do poder político adquiridos com o seu número».*

Esta distinção, assim formalmente estabelecida, não invalida, contudo, que após a generalização do tráfico negreiro alguns sectores das sociedades africanas colaborassem, sob diversas formas, no processo escravagista. Papel decisivo no alargamento do tráfico negreiro foi o desempenhado pelos intermediários locais, os célebres *lançados*, *tangomaos* e *pumbeiros*, indivíduos angariadores de escravos, ou, ainda, o envolvimento activo, a partir do século XIX, de entidades étnicas, como os Yao<sup>258</sup> e os Chikunda<sup>259</sup> (na realidade uma etnia compósita) na África Central e Oriental, etnias «*courtière*» especializadas na angariação de escravos e seu encaminhamento para o mercado.

Dos finais do século XIX para o século XX, a situação alterou-se radicalmente e o equilíbrio desse *modus vivendi* desmoronou-se. O desenvolvimento industrial no Ocidente começou a exigir determinadas matérias-primas tropicais, como a borracha, o algodão, o rícino, o óleo de palma e outros, e surgiu, conseqüentemente, um novo pólo de interesses económicos, aquilo a que consensualmente se tem designado como a transposição do «tráfico negreiro» para o «comércio lícito»<sup>260</sup>. Esse novo complexo de interesses

---

<sup>258</sup> Uma excelente síntese do papel desempenhado pelos Yao (Ajauas nas fontes portuguesas) no tráfico de escravos durante o século XIX pode ser encontrada em E. A. ALPERS (1969), «Trade, state and society among the Yao in the 19th century», in *The Journal of African History*, X, (3), Cambridge University Press, London, pp. 405-420.

<sup>259</sup> Após o desmembramento do sistema dos Prazos da Coroa do vale do Zambeze, no primeiro quartel do século XIX, os exércitos de escravos chikunda que serviam os diversos *prazeros* (arrendatários), porque não participavam na produção agrícola, encontraram na arregimentação de escravos a principal fonte de subsistência. A este propósito, ver os excelentes artigos de Allen F. ISAACMAN (1969), «The Prazos da Coroa, 1752-1830. A functional analysis of the political system», in *Studia*, 26, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa, pp. 149-178; Allen F. ISAACMAN (1972), «The origin, formation and early history of the Chikunda of south central Africa», in *The Journal of African History*, XIII (3), Cambridge University Press, London, pp. 443-461.

<sup>260</sup> Catherine COQUERY-VIDROVITCH & Henri MONIOT (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nos jours*, Presses Universitaires de France, Paris, pp. 303-307.

económicos acarretou a ocupação e administração efectivas, em extensão, dos territórios ultramarinos e são traçadas, então, políticas coloniais, ganhando corpo os chamados modelos de administração colonial.

Portugal, por arrastamento – quando não por imposição –, viu-se obrigado a acompanhar essa viragem na política expansionista europeia e o seu papel relativamente marginal, com a subalternização dos seus interesses políticos e territoriais nas conferências sobre o problema colonial – que tiveram o seu corolário na Conferência de Berlim, em 1884-1885 –, deverá ser interpretado, em derradeira instância, como o resultado do anacronismo da política colonial portuguesa, que, por exemplo, continuava permitindo ou persistindo no negócio da escravatura até uma data muito tardia<sup>261</sup>. Por exemplo, já nos finais do primeiro quartel do século passado é remetida ao governo português e às autoridades coloniais de Moçambique uma participação, entregue na Comissão Provisória de Escravatura da Liga das Nações pela The Anti-Slavery and Aborigines Protection Society, assinalando a prática de trabalho forçado em condições em tudo semelhantes às da escravatura – trabalhadores acorrentados, uso de palmatória e outros castigos corporais –, especialmente nos territórios da Companhia do Niassa e da Companhia de Moçambique<sup>262</sup>. Tal participação baseava-se no testemunho de G. A. Morton, ex-oficial britânico que tomou parte no conflito anglo-boer e depois se fixou na África do Sul, de onde regularmente partia para campanhas de exploração geográfica por toda a África Oriental. O «Relatório Morton» (como ficou conhecido) teve grande impacto nos areópagos internacionais mas

---

<sup>261</sup> António CARREIRA (1978), *Notas sobre o tráfico português de escravos*, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, afirma peremptoriamente que «...iniciada a campanha abolicionista na segunda metade do sec. XVIII, só se conseguiu a ilegalização (e não a total extirpação) do sistema no final do sec. XIX !» (p. 12).

<sup>262</sup> «Carta de Mr. Grimshaw do Bureau International du Travail (Liga das Nações), remetendo uma participação da “The Anti-Slavery and Aborigines Protection Society”, apresentando um depoimento assinado por Mr. G. A. Morton, respeitante a escravatura, à Comissão Provisória de Escravatura da Liga das Nações, 17 de Dezembro de 1924», Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, caixa 1127, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

poucas, ou nenhuma, consequências no terreno, pelo que as campanhas de denúncia continuaram nos anos seguintes. Talvez por isso mesmo, já em 1936, o governo português fez distribuir pelas autoridades administrativas das possessões coloniais «*um interessante questionário sobre escravidão, escravatura e servidão doméstica para ser respondido pelos administradores e chefes de posto administrativo e destinado a verificar a existência ou não destas formas de incapacidade jurídica*»<sup>263</sup>. Emanado pelo Ministério das Colónias<sup>264</sup>, esse «Inquérito sobre a existência de escravatura ou servidão nas colónias portuguesas e modalidades dos costumes indígenas» apresenta-se, manifestamente, como um inquérito etnográfico, como se a escravatura fosse um dado meramente cultural, costumeiro até, uma *bizarrierie* anterior à colonização portuguesa. O conjunto de questões contidas no Inquérito configuram, habilidosamente<sup>265</sup>, essa ideia de que seriam os colonos portugueses os principais arautos do combate às diversas formas de escravidão pretensamente inerentes às culturas africanas:

«O contágio social exercido sobre os indígenas pelo elemento europeu está, ou não, em via de transformar a ideologia indígena no concernente à difusão, entre os nativos, do convencimento de que a escravidão (ou servidão) tem de desaparecer por completo?»<sup>266</sup>.

---

<sup>263</sup> António ALMEIDA (1965), «Os estados antigos dos nativos de Moçambique (sul do rio Save) quanto à liberdade», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano lectivo 1964-65*, Instituto de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa, p. 99.

<sup>264</sup> «Ministério das Colónias. Circular Confidencial n.º 33, de 22 de Julho de 1936». Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, caixa 1127, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>265</sup> Este inquérito pode ter sido elaborado (ou copiado?) pelo Institute Royale Belge, como parece sugerir uma indicação constante no «Questionário da Inspeção Superior dos Negócios Indígenas, ofício n.º 18, de 21 de Abril de 1947, da Inspeção Superior dos Negócios Indígenas, Ministério das Colónias, Lisboa», Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, caixa 183, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>266</sup> «Resposta do Distrito de Tete à Circular Confidencial n.º 33, de 22 de Julho de 1936, do Ministério das Colónias. Inquérito sobre a existência de escravatura ou servidão nas colónias portuguesas e modalidades dos costumes indígenas, que podem ter a aparência de (cont.)

A necessidade de realização do inquérito, nessa data, poderá querer significar, pelo menos, uma de três coisas: o governo português não estava seguro da total extirpação do fenómeno e pretendia, pelo conhecimento objectivo da situação, promover estratégias de encobrimento; estava absolutamente certo, em 1936, do desaparecimento dessas formas de escravidão e podia, finalmente, dar provimento às determinações da Convenção de 1926, promovida pela Liga das Nações; pretendia iludir a questão fundamental sobre as origens do fenómeno. Em todo o caso, os resultados do inquérito estão ainda por analisar<sup>267</sup>, mas o fenómeno da escravatura parece ter conhecido nas colónias portuguesas uma extensão temporal ímpar<sup>268</sup>, até pela ténue fronteira formal que o separava do trabalho forçado.

Devido a esse evidente anacronismo, nunca poderia Portugal ter acompanhado atempadamente essa viragem económica do «tráfico negroiro» para o «comércio lícito», dado o evidente atraso das actividades industriais na Metrópole, se comparado com o desenvolvimento industrial das outras potências coloniais, desenvolvimento esse que, em parte, esteve na origem da empresa colonial europeia de final de Oitocentos.

Esse mesmo anacronismo da política colonial portuguesa viria a impedir, como hoje sabemos, o reconhecimento atempado dos processos autonómicos e independentistas. Mas, na restante África colonizada, o final da década de 50 do século XX é o momento decisivo no arranque para a independência. Entre 1956

---

(cont.)

escravidão ou servidão». Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, caixa 1127, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>267</sup> Estão referenciadas, no Arquivo Histórico de Moçambique (Fundo do Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, caixas 1127-1128) as respostas de algumas, poucas, circunscrições administrativas dos Distritos de Tete, Moçambique e Porto Amélia (nomeadamente, a resposta da «Circunscricção Civil dos Macondes, pelo administrador de 1.ª classe João Villas-Boas Carneiro de Moura).

<sup>268</sup> Muito significativamente em 1947 o Ministério das Colónias promoveria um inquérito sobre variados aspectos da «política indígena» e que deveria ser respondido por todas as instâncias da administração colonial e no qual constava, ainda, um capítulo referente à escravatura, contendo as mesmas questões do inquérito de 1936 (ver nota 265). Seguramente, o assunto não estava encerrado.



e 1962, vinte e sete colónias ou protectorados ganharam a independência e quase outros tantos iniciaram o seu processo reivindicativo. Após a Conferência de Bandung, em 1955, a carta política do continente africano ir-se-ia alterar radicalmente. Em 1955, apenas cinco países se apresentavam como independentes: o Egipto, a Etiópia, a Libéria, a Líbia e, nas condições conhecidas, a União Sul-Africana. Dez anos depois era já de trinta e oito o seu número, contando com os casos dos governos de minoria branca na Rodésia e na República da África do Sul. Dos quatro grandes potentados coloniais, apenas restava o português, se bem que a França continuasse de posse dos minúsculos territórios de Djibouti e Ilhas Comores, e a Grã-Bretanha continuasse a tutelar, até 1968, os territórios de Basutoland (agora Lesotho), Bechuanaland (agora Botswana) e Swazilandia<sup>269</sup>.

A emergência relativamente tardia dos movimentos nacionalistas nas possessões coloniais portuguesas, assim como a relativa quietude política e social realmente observáveis, explicam-se, concomitantemente, pela característica subdesenvolvida do colonialismo português e, também, pela atitude repressiva das autoridades portuguesas perante qualquer expressão de dissidência. Quando as primeiras organizações nacionalistas se começaram a constituir nas colónias, após a Conferência de Bandung, o governo português estendeu às colónias toda a sua instituição repressiva – a PIDE (polícia política), que um Decreto-Lei de 1954 constituíra nas colónias<sup>270</sup>, só em 1956-1957 se começou a instalar no terreno –, de forma que até ao despoletar da luta armada, já na década de 60, as organizações nacionalistas cingiam-se a uma actividade rudimentar no interior do território, com a maior parte dos seus quadros presos ou exilados nos territórios vizinhos.

---

<sup>269</sup> Marianne CORNEVIN (1978), *Histoire de l'Afrique Contemporaine. De la deuxième guerre à nos jours*, Payot, Paris, p. 210.

<sup>270</sup> Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954.

Essa forte repressão no interior das colónias dotou os movimentos nacionalistas de uma característica única no quadro de desenvolvimento dos movimentos nacionalistas africanos: os movimentos nacionalistas da Guiné e Cabo Verde, Angola e Moçambique, porque se baseavam nos territórios vizinhos, e aí desenvolveram as suas estruturas, puderam concertar esforços numa organização comum, a CONCP (Conferência das Organizações Nacionalistas das Colónias Portuguesas)<sup>271</sup>, que se manteve efectivamente operante até à obtenção da independência<sup>272</sup>.

Poder-se-á traçar um quadro sinóptico dos factores que mais contribuíram para o relativo atraso na emergência dos movimentos nacionalistas nas colónias portuguesas:

a)- o carácter subdesenvolvido do colonialismo português, descapitalizado, permitiu um certo isolamento das comunidades étnicas originais, preservando os modos de produção tradicionais, não obstante a prática do trabalho forçado que, todavia, parece nunca ter implicado grandes movimentações das populações;

b)- os elementos aculturados, os assimilados (mestiços ou «civilizados»), que em outros contextos coloniais desempenharam papel decisivo no arranque dos movimentos nacionalistas, constituíam, no caso das colónias portuguesas, uma minoria circunscrita aos espaços urbanos, isolados do «indigenato» e aliciados por profissões e cargos administrativos;

---

<sup>271</sup> Uma explanação sumária dos objectivos da CONCP e justificação da sua existência encontra-se num comunicado interno da organização, posto a circular em 1968, e que foi reproduzido em Aquino de BRAGANÇA & Immanuel WALLERSTEIN (1982), *The African Liberation Reader. Documents of the National Liberation Movements*, vol. 3 («The strategy of liberation»), Zed Press, London, pp. 116-119.

<sup>272</sup> Também o facto de alguns dos dirigentes nacionalistas terem estudado em Lisboa e participado das actividades da Casa dos Estudantes do Império, em estreito contacto com o M.U.D. Juvenil (uma organização antifascista de juventude portuguesa), parece ter concorrido, em primeira instância, para o estabelecimento de laços de cooperação entre os movimentos independentistas. Ver Barry MUNSLOW (1983), *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London, p. 65.

c)- a Igreja, que noutros contextos fomentou a aquisição de uma consciência política, manteve-se quase que exclusivamente alinhada com o regime colonial, não obstante algumas (poucas) dissidências significativas;

d)- a emigração que afectou diferentemente os territórios coloniais portugueses – mas sobretudo Moçambique – pode ser entendida como uma expressão de descontentamento, ao mesmo nível da dissidência e da oposição assumidas, mas, necessariamente, menos consciente e poupando o regime a um confronto crítico interno;

e)- finalmente, e em corolário, se o colonialismo português era um colonialismo «atrasado», decorrentemente, também a erupção das organizações nacionalistas foi retardada<sup>273</sup>.

Embora até 1960 não tivesse surgido nas suas colónias qualquer movimentação significativa de reivindicação de autonomia política – o que levou Pélissier a designar a década de 50 como a da «geração silenciosa»<sup>274</sup> —, estava a administração portuguesa confrontada com um dilema: como conseguir preservar a soberania portuguesa nos territórios ultramarinos, isto é, que modelo de política colonial deveria ser adoptado de forma evitar o despontar da reivindicação, já que não era contemplada a hipótese de concessão da independência às colónias, quer sob a forma de governos de maioria negra, quer sob a forma de «governos brancos»? Uma vez que a autonomia, sob

---

<sup>273</sup> «The era of pacification lasted a generation longer than in most other parts of Africa; the chartered companies ruled longer than their German and English counterparts, and a centralised administration was not fully established until the 1930s. Large-scale capital development came late, and urbanisation and inter-tribal contacts were less widespread. The Portuguese colonies had evolved out of step with those of the English and French, and were largely unprepared for the nationalist revolution, which had to be organised abroad, and which broke on them in 1961». Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 147. No mesmo sentido ver Barry MUNSLOW, *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London, pp. 62-65.

<sup>274</sup> René PÉLISSIER (1978), *La colonie du Minotaure. Nationalismes et révoltes en Angola (1926-1961)*, Éd. Pélissier, Orgeval, p. 235. Afirmção igualmente subscrita por Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 145.

qualquer grau ou qualidade, não era considerada, interessava ao governo português não só uma reflexão sobre a sua própria política colonial, naquela parte que dizia respeito ao relacionamento entre colonizados e colonizadores, bem como, ainda, procurar rectificar certos aspectos práticos do exercício da actividade administrativa que o regime sabia estarem na origem de um certo descontentamento. De qualquer modo, a opção estava feita: integração e assimilação como formas ideais de abolir a distinção entre colonizado e colonizador e tornar os territórios ultramarinos parte integrante de um «todo nacional», retirando assim, supunha-se, qualquer base de argumentação às pretensões autonomistas. Dever-se-ia, pois, criar um novo relacionamento entre colonos e colonizados, promovendo a «assimilação» e fazendo com que o funcionalismo administrativo encarasse pragmaticamente essa imposição da política colonial<sup>275</sup>. Importa conhecer as motivações dessa inflexão na política colonial portuguesa, na realidade uma complexa estratégia legislativa e política conducente à manutenção e sobrevivência da situação colonial portuguesa.

A vitória da causa aliada teve grandes repercussões, a nível internacional, na metrópole, mas também nas colónias. A situação colonial tinha-se tornado ideologicamente insustentável, pois que, enquanto relação de exploração dominante/dominado, minava os próprios fundamentos ideológicos que tinham sustentado a vitória sobre o nacional-socialismo hitleriano. Por isso mesmo, o artigo 73.º da Carta das Nações Unidas, pela qual se fundou a ONU em 24 de Outubro de 1945, explicitava o concerto anti-colonial das cinco potências. Desse modo, não mais deixaria Portugal de ser confrontado com uma crescente contestação à sua presença colonial. Dez anos depois, em Abril de 1955, a Conferência de Bandung situou definitivamente o problema colonial: a independência incondicional dos territórios coloniais era

---

<sup>275</sup> Os ditames dessa nova política colonial de finais da década de 50 e que conduziram a uma profunda mutação legislativa do regime colonial português no início da década de 60 estão condensados em Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 295-324, (1.ª edição, 1956).

apresentada como uma reivindicação inquestionável. Assim, se os propósitos anti-colonialistas insinuados no texto de constituição da ONU, em 1945, constituíram um aviso para a política colonial portuguesa, as conclusões da Conferência de Bandung, dez anos depois, eram já uma séria e efectiva ameaça.

O início da década de 50 colocou à política colonial do Estado Novo o maior de todos os desafios com que até então se tinha defrontado: não bastava uma simples adaptação, um «saber durar»<sup>276</sup>, impunha-se uma profunda reforma que, se levada às últimas consequências, poderia ter conduzido a situação colonial portuguesa à sua própria negação. Como hoje sabemos, não foi essa, de imediato, a via escolhida, mas os anos 50, em virtude das pressões políticas externas<sup>277</sup> – mais do que qualquer movimentação nacionalista nas colónias –, inauguraram uma nova fase da política colonial do regime, com o alinhamento de toda uma série de medidas inovadoras, sobretudo do ponto de vista institucional. Tais medidas, mais do que um conteúdo, procuraram dar uma nova forma à situação colonial portuguesa. A «totalidade portuguesa» – indiciada no Acto Colonial de 1930 e parte integrante do texto constitucional de 1933 – foi formalmente alterada pela revisão constitucional de 1951: as designações «colónia» e «império» foram substituídas pelas correspondentes «província ultramarina» e «ultramar»<sup>278</sup>. Por outras palavras alterava-se a exterioridade «imperial» do regime mas não se mudava a sua essência.

---

<sup>276</sup> Fernando ROSAS (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa, p. 11.

<sup>277</sup> A. Yañez CASAL (1975), *Tradition, Colonialisme et Acculturation au Mozambique*, Mémoire de maîtrise dirigé par Georges Balandier, Paris, p. 87, acentuou que a conjuntura internacional respeitante ao problema colonial assumiu-se, durante o Estado Novo, como um dos factores que mais influência exerceram nas mutações legislativas de «grande envergadura» o que, de resto, era explicitamente reconhecido pelo próprio regime: «O problema internacional não estava ausente ao discutir-se a revogação do Acto Colonial e a integração das suas disposições no próprio texto constitucional...», Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (1.ª edição, 1956), p. 312.

<sup>278</sup> O Acto Colonial explicitava em 1930: «Art. 3.ª Os domínios ultramarinos de Portugal denominam-se colónias e constituem o Império Colonial Português» (*Constituição política da República Portuguesa e Acto Colonial*, Livraria Morais [depositária], Lisboa, 1935, p. 49). Com a integração das disposições do Acto Colonial na Constituição de 1951, o supracitado artigo (cont.)

Se no plano jurídico-formal o texto constitucional não foi além de uma operação de cosmética, no plano económico ocorreram verdadeiras mudanças de conteúdo, a mais importante das quais foi a introdução do conceito de planificação integrada. O plano quinquenal (1953-1958) – primeira planificação integrada da economia da Metrópole e das colónias após o advento do Estado Novo – justificava-se pela necessidade de, uma vez que as colónias passaram a ser «rentáveis», abandonar o princípio de «autonomia financeira», que outra coisa não tinha feito senão entregar as colónias a um depauperamento progressivo nos anos subsequentes ao Acto Colonial. A guerra tinha trazido consigo um surto de desenvolvimento às colónias. Em primeiro lugar, o bloqueio económico provocado pela guerra, que a neutralidade ibérica não evitou, obrigou a economia metropolitana a procurar nas colónias um fornecedor substituto de algumas necessidades prementes. Gervase Clarence-Smith assinala que, até 1939, as importações das colónias não ocupavam mais do 10% do quadro global de importações da Metrópole, mas logo nos primeiros anos da década seguinte esse valor duplicou, atingindo os 23% em 1942<sup>279</sup>. Depois, ao nível do mercado internacional, os produtos coloniais viram elevar a sua cotação e, no quadro da expansão económica global que se seguiu ao desfecho do conflito, as economias coloniais desenvolveram-se acentuadamente. Por exemplo – e para nos cingirmos, apenas, ao contexto colonial português –, antes da guerra, Angola não exportava mais do que 18 000 toneladas de café, mas após a guerra atingiram-se as 40 000 toneladas; 4 000

---

(cont.)

passou a ter a seguinte redacção: «Art. 134º Os territórios ultramarinos de Portugal ... denominam-se genericamente províncias e têm organização político-administrativa adequada à situação geográfica e às condições do meio social» (*Constituição política da República Portuguesa*, Coimbra Editora, Coimbra, 1959, p. 82).

<sup>279</sup> Gervase CLARENCE-SMITH (1985), «The impact of the Spanish Civil War and the Second World War on Portuguese and Spanish Africa», in *Journal of African History*, vol. XXVI, (4), London, p. 314.

toneladas de sisal era quanto aquela colónia exportava, em média, antes da guerra, tendo essa cifra triplicado depois<sup>280</sup>.

O golpe militar de 28 de Maio de 1926 tinha desencadeado profundas alterações nas colónias, inaugurando uma época de grande contenção orçamental. Oliveira Salazar, ministro das finanças até 1932, depois primeiro-ministro, comandava também a política colonial, impondo um austero racionamento económico pelo qual pretendia debelar os efeitos produzidos pela grande recessão mundial de 1929, procurando assegurar o equilíbrio das finanças em detrimento do desenvolvimento económico e social. O Acto Colonial, de 1930, onde se encontravam consagradas as disposições coloniais de Salazar, explicitava no seu Art.º 26.º:

*«São garantidas às colónias a descentralização administrativa e a autonomia financeira que sejam compatíveis com a Constituição, o seu estado de desenvolvimento e os seus recursos próprios»<sup>281</sup>.*

Na realidade, o que isso pretendia significar era o congelamento de qualquer possibilidade de desenvolvimento da economia colonial.

Nos anos subsequentes à implantação da República, o incipiente desenvolvimento da economia colonial portuguesa tinha sido dirigido no interesse da economia metropolitana. Dever-se-á realçar, contudo, no quadro da política de fixação da população europeia, o esforço desenvolvido pelo alto-comissariado de Norton de Matos em Angola na construção de uma rede viária capaz – até ao advento da 2ª Guerra Mundial considerada como a mais extensa e funcional de toda a África Central –, esforço esse consubstanciado, ainda,

---

<sup>280</sup> Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 194.

<sup>281</sup> *Constituição política da República Portuguesa e Acto Colonial*, Livraria Moraes [depositária], Lisboa, 1935, p. 55.

«numa larga distribuição de automóveis e barateamento do preço da gasolina, porque, no seu entender [Norton de Matos] assim se eliminava, em parte, o isolamento, que era o maior óbice à fixação de funcionários europeus nas remotas povoações do interior»<sup>282</sup>.

Ao invés – e a título comparativo –, a política económica colonial da primeira fase do Estado Novo não só proibiu a importação de veículos automóveis para as colónias, como, inclusive, proibiu a importação de pneumáticos e, mesmo, de gasolina<sup>283</sup>. Por outro lado, procedeu-se ao desmantelamento de grande parte das estruturas administrativas, com uma redução drástica dos quadros de pessoal e a extinção de serviços e repartições, ao mesmo tempo que se restringia fortemente a emigração da Metrópole para as colónias<sup>284</sup>. Num outro ponto, todavia, estabelecia-se uma certa concordância e continuidade entre os objectivos traçados pela política colonial da I República e aqueles engendrados pela nova ideologia colonial: a «nacionalização» das colónias<sup>285</sup>. Em Angola, por exemplo, Norton de Matos, com o intuito de desencorajar a fixação de novas companhias estrangeiras, determinou pelo Decreto n.º 241, de 20 de Fevereiro de 1923, que fosse constituído por cidadãos portugueses pelo menos metade de todo o pessoal técnico, de carteira ou de contabilidade empregue nessas companhias, e, ainda, que deveria ser

---

<sup>282</sup> João Pereira NETO (1964), *Angola. Meio século de integração*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa, p. 119.

<sup>283</sup> Alfredo MARGARIDO (1975), «Le colonialisme portugais et l'anthropologie», in Jean COPANS (éd.), *Anthropologie et Impérialisme*, F. Maspéro, Paris, p. 331.

<sup>284</sup> O povoamento europeu das colónias tinha sido um dos cavalos de batalha dos alto-comissariados da República, sobretudo em Angola, onde a população europeia aumentou cerca de 75%, entre 1920 e 1924. Ver *Censo Geral da População. 1940*, Luanda, Repartição Técnica de Estatística Geral, 1941, vol. I, p. 32.

<sup>285</sup> «A objective was also pursued from the start. This aimed at barring all these colonies to the capital or trading enterprise of European competitors, and, secondly, at resisting every attempt by local settlers to win some form of autonomy for themselves. Although the fascist dictatorship of Dr. Oliveira Salazar was to carry the process much further after 1926, all the essential components in this system were installed by the parliamentary republic before that date». Basil DAVIDSON (1980), «Colonialism on the cheap: the Portuguese in Africa up to c. 1921», in *Tarikh*, 24 (vol. 6, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, p. 4.



português a totalidade do pessoal médico e de enfermagem, bem como o administrador ou director-geral local.

Em Moçambique a questão não se pôs nesses termos. A tradição de alienação do território aos interesses estrangeiros – com o Sul instituído como fornecedor de mão-de-obra à África do Sul e o Norte e Centro alienados aos interesses das companhias majestáticas – levou a que os propósitos «nacionalistas» se encontrassem algo inibidos. Se bem que no Norte a acção e os poderes das companhias majestáticas fossem cerceados e extinto o regime dos prazos, a Sul manteve-se a situação anterior, isto é, a acentuada dependência face aos interesses da economia sul-africana<sup>286</sup>. Na realidade, e no quadro global da exploração colonial portuguesa, a colónia de Moçambique nunca deixou de ser, até ao ponto de viragem representado pelo termo da Segunda Grande Guerra, a feitoria que Oliveira Martins dizia ser em finais de Oitocentos<sup>287</sup>.

Esse «nacionalismo económico» pós-Acto Colonial, que chegou a ser classificado, com alguma propriedade, de neo-mercantilista<sup>288</sup>, deve ser encarado como uma estratégia de desenvolvimento inerente à situação colonial portuguesa. Portugal e as suas colónias formavam uma área de comércio protegido, com taxaçaõ elevada aos produtos estrangeiros e quotas preferenciais aos produtos coloniais. Nesse modelo ideal, as colónias eram encaradas essencialmente como uma extensão do Portugal rural. O seu papel era alimentar a economia metropolitana com matérias-primas industriais e bens alimentares essenciais, procurando impor-se no quadro geral de importações da indústria portuguesa, toda ela cometida ao território metropolitano. Fechando o

---

<sup>286</sup> Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, pp. 185-186.

<sup>287</sup> Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1880), *O Brazil e as Colónias Portuguezas*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa, pp. 194-195.

<sup>288</sup> Malyn NEWITT (1981), *op. cit.*, p. 191.

país e as colónias à modernização capitalista<sup>289</sup>, a política colonial portuguesa dos anos 30 deixou um legado dificilmente contornável nas décadas seguintes<sup>290</sup>: as restrições impostas ao desenvolvimento económico das colónias asseguraram o seu subdesenvolvimento, mas, sobretudo, esse subdesenvolvimento implicou que as colónias portuguesas continuassem a depender da exploração primitiva de mão-de-obra africana até muito depois de se terem desenvolvido noutros contextos formas mais sofisticadas de exploração colonial.

Porque essa primeira fase da política colonial do Estado Novo foi caracterizada, podemos dizê-lo, pelo estrangulamento político, económico e administrativo das colónias, a nova conjuntura política, social e económica afirmada com o advento da guerra de 1939-1945 impunha uma adequada estrutura administrativa, que a Lei Orgânica do Ultramar Português de 1953 veio definir. Ademais, desde meados da década de 40, correspondendo às solicitações da já assinalada viragem na economia colonial, que aceleradamente se reformulavam as estruturas administrativas, sobretudo aquelas que diziam respeito ao domínio económico, com a instituição em cada colónia de dezenas de departamentos, agências e juntas, dirigindo, monitorizando, planeando e regulando todo e qualquer aspecto da vida colonial.

Para poder corresponder a este novo quadro económico, o regime colonial teve que proceder a um esforço suplementar de reorganização da estrutura administrativa. É preciso lembrar que a Carta Orgânica do Império Colonial Português (15 de Novembro de 1933), na sequência do Acto Colonial, tinha procedido ao desmantelamento de muitos dos organismos e departamentos coloniais, o que debilitou em muito o quadro administrativo.

---

<sup>289</sup> David BIRMINGHAM (1981), «Portuguese rule in Angola», in *Tarikh*, 16 (vol. 4, n° 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, p. 33.

<sup>290</sup> Alan K. SMITH (1974), «António Salazar and the reversal of Portuguese Colonial Policy», in *The Journal of African History*, vol. XIV, (4), Cambridge University Press, London, p. 667.

Em solicitação aos novos imperativos económicos decorrentes do florescer do comércio colonial, os serviços de estatística das colónias – até então centralizados no Instituto Nacional de Estatística, que fazia publicar um exíguo suplemento dedicado às possessões ultramarinas – foram autonomizados, na Guiné em 1938, em S. Tomé e Príncipe no ano seguinte, em Angola em 1945 e em Cabo Verde, a menos «rentável» das colónias portuguesas, só em 1949. Se, até à descentralização dos serviços de estatística, os governos das colónias, por via das respectivas Secretarias e Administração Civil, faziam publicar anuários estatísticos, com a autonomia administrativa daqueles serviços, as colónias passaram a dispor de boletins trimestrais (Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e, entre 1938 e 1947, Moçambique) e, em alguns casos (Angola e, até 1937 e após 1960, Moçambique) mensais<sup>291</sup>.

No caso de Moçambique, a autonomia administrativa dos serviços de estatística foi-lhe conferida em 1924<sup>292</sup> e as razões desse adiantamento deverão ser explicadas à luz do especificidade da economia colonial daquele território. O conjunto de serviços proporcionados pelos portos e redes ferroviárias de Lourenço Marques e Beira aos complexos económicos da África do Sul e Rodésia, com as correspondentes taxas aduaneiras acompanhando o volume de mercadorias em trânsito, bem como a arregimentação da mão-de-obra africana encaminhada para as minas do Transvaal, impuseram um controlo administrativo, mormente estatístico, sobre o que constituía importante fonte de proventos para a economia colonial portuguesa.

Mas a grande marca dessa apregoada revogação político-administrativa ocorreu, todavia, no plano social<sup>293</sup>. Em primeiro lugar, e em manifesto reforço à

---

<sup>291</sup> Jesus Nunes dos SANTOS (1942), *A Centralização na Estatística Colonial*, Oficinas Gráficas, Lisboa, p. 119.

<sup>292</sup> Portaria n.º 716, de 24 de Maio de 1924.

<sup>293</sup> Marcelo Caetano, o principal ideólogo do regime colonial português, postulava quatro princípios ordenadores para esta segunda fase da política colonial do Estado Novo: 1.- (cont.)

evocação da integração económica, sucedem-se, ao longo da década de 50, toda uma série de disposições legislativas referentes ao regime de trabalho indígena, tentando pôr cobro, pelo menos no plano jurídico, ao trabalho compulsivo. Por outro lado, o texto constitucional de 1951 sublinhou o princípio da possibilidade de «*assimilação cultural e espiritual*» das populações indígenas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor, ao mesmo tempo que, paradoxalmente, instituiu o regime de indigenato para Angola, Guiné e Moçambique<sup>294</sup>, «*cujas populações nativas não alcançaram ainda o nível de cultura e o desenvolvimento social dos europeus, como possuem as de Cabo Verde, Índia Portuguesa e Macau*»<sup>295</sup>.

O princípio da assimilação, ou integração, enquanto princípio ideológico, perpassou por toda a política colonial portuguesa desde os tempos do liberalismo. A durabilidade do princípio não implicou, todavia, que sobre ele a política colonial portuguesa tivesse elaborado um conceito estável e coerente: apenas em 1961, no mandato reformador de Adriano Moreira, foram claramente definidos os princípios fundamentais da «*integração*»<sup>296</sup>. Assim, se bem que largamente propalada e defendida por mais de um século, tal não evitava que em 1950 apenas a uma percentagem ínfima das populações dominadas – segundo o censo daquele ano, cerca de 30 000 indivíduos em Angola, 5 000 em Moçambique e 1 500 na Guiné<sup>297</sup> – fosse atribuída o estatuto

---

(cont.)

«unidade política» (integração territorial); 2.- «assimilação espiritual»; 3.- «diferenciação administrativa» (apenas funcional); 4.- «solidariedade económica». Cf. Marcelo CAETANO (1951), *Tradições, Princípios e Métodos da Colonização Portuguesa*, Agência-Geral do Ultramar, Lisboa, p. 29.

<sup>294</sup> *Estatuto dos Indígenas das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique*, (Maio 1954).

<sup>295</sup> Francisco Bahia dos SANTOS (1955), *Política Ultramarina de Portugal*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 159.

<sup>296</sup> Cf. Adriano MOREIRA (1962), *A Batalha da Esperança*, Edições Panorama, Lisboa, pp. 103-106.

<sup>297</sup> Os dados referentes a Angola e Moçambique estão citados em Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 138; os dados referentes à Guiné em James CUNNINGHAM (1980), «The Conial Period in Guiné», in *Tarikh*, 24 (vol. 6, nº 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London, p. 44.

de «civilizada» ou «assimilada». Duas ordens de razões fundamentais concorriam para essa tão baixa taxa de «civilizados». Em primeiro lugar, poucos africanos estavam interessados em «civilizar-se»; depois, aqueles que desejavam tal estatuto confrontavam-se com toda uma série de obstáculos: perda de enquadramento social, por impedimento legal de acesso pleno ao contexto cultural de origem; sobrecarga fiscal, tão mais gravosa quanto não era fácil obter um emprego no mercado de trabalho «civilizado», em concorrência com os europeus pobres e os mestiços; por último, a obtenção do estatuto de «civilizado» era manifestamente dificultada pela morosidade e pelos custos do processo, não sendo de excluir, igualmente, uma certa selectividade política<sup>298</sup>.

Em termos genéricos, o princípio da «assimilação» consagrava o seccionar da sociedade colonial daqueles territórios em três estratos sociais fundamentais: os colonos, os assimilados, os indígenas. Mas, na realidade, a estratificação social da sociedade colonial era bem mais complexa e o próprio regime acentuava-a, seguramente na ânsia de atenuar a oposição essencial entre colonos e colonizados. Num texto significativamente intitulado «As elites das províncias portuguesas de indigenato (Guiné, Angola, Moçambique)», Adriano Moreira<sup>299</sup> entendia que a sociedade colonial, na sua evolução progressiva para a integração, deveria atender ao papel desempenhado por sectores naturalmente diferenciados, as elites, que ele apresentava na seguinte hierarquia: 1 - os colonos; 2 - os assimilados; 3 - os assalariados urbanos, já aculturados; 4 - as autoridades gentílicas colocadas sob autoridade portuguesa; 5 - as minorias étnicas e religiosas (os muçulmanos da Guiné, os chineses e os indianos de Moçambique). Postadas do «lado de cá» da fronteira que separava

---

<sup>298</sup> «Probably the administration also used a process of political selection. In spite of their emphasis on the education of an elite, comparatively few Protestants were accepted as 'civilised'. In 1950 only 21 per cent of Angolan civilizados were Protestant – the 79 per cent who were Catholic no doubt being considered more favourably disposed towards the regime». Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 139.

<sup>299</sup> Adriano MOREIRA (1956), «As elites das províncias portuguesas de indigenato (Guiné, Angola, Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 4, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 159-189.

a civilização da selvajaria – a cultura da natureza –, essas elites eram conjuntamente opostas àqueles que se situavam do «lado de lá», os indígenas, que deveriam ser «civilizados» em obediência aos princípios gerais da assimilação, processo pelo qual poderiam, finalmente, escapar a essa natureza algo paradisíaca, algo pecaminosa<sup>300</sup>. Fundamentava-se, dessa forma, uma escala de direitos e deveres políticos, sociais e económicos, que justificava, em última instância, uma relação denodadamente assimétrica entre os pólos antitéticos dessa hierarquia:

*«A regra revolucionária da igualdade perante a lei teve como corolário lógico o princípio de que ninguém pode invocar a ignorância desta, sendo certo e sabido todavia que nem os técnicos podem ter um conhecimento completo e exacto das leis. Ora é o retorno à desigualdade perante o dever que o Estatuto [do Indigenato] consagra, colocando a cargo do colono um dever de diligência e protecção que não lhe pertence na metrópole e que o obriga a uma diligência excepcional. Consagra-se assim um tipo normativo de colono, que se traduz em atribuir a todo o português no ultramar uma função de interesse público. A faculdade que o indígena tem de, voluntariamente e logo que tenha adquirido os usos e costumes pressupostos pela aplicação do direito público e privado português, optar pela lei portuguesa comum, ficando assim assimilado aos cidadãos originários,*

---

<sup>300</sup> São de Francisco Bahia dos SANTOS (1955), *Política Ultramarina de Portugal*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 124, um dos principais ideólogos da política colonial portuguesa dos anos 50, estas muito reveladoras palavras: «Estes princípios [estatuto do indigenato e assimilação] constituem a natural reacção dos que observaram directamente as consequências da liberdade dada às populações indígenas para não trabalharem e para continuarem vivendo como sempre viveram, nas exuberantes regiões equatoriais, estendendo as mãos aos frutos para se alimentarem e às cascas das árvores para se cobrirem».

*mostra como a igualdade do género humano continua a inspirar o nosso direito»<sup>301</sup>.*

No contexto da realidade colonial, o que isto pretendia significar era que se o colono estava investido do dever acrescido de tutela das populações colonizadas, ele estava, adicionalmente, investido de todos os direitos, como, por exemplo, o de dominação política e o de exploração económica. Era essa a verdadeira significância da «missão civilizadora», subliminarmente alinhada por detrás de palavras como «assimilação» e «integração», por vezes, já nos anos 60, confundidas com «aculturação». Impõe-se, por isso mesmo, uma distinção, clara e objectiva, entre a aculturação e a assimilação.

A noção de aculturação, no contexto colonial, foi inicialmente utilizada pela Antropologia em relação às modalidades segundo as quais um qualquer aspecto cultural exógeno, quase sempre proveniente da sociedade dominante, é adoptado pela cultura dominada, que o adapta e ajusta à sua vivência social. Em si e por si, o fenómeno da aculturação, traindo uma certa assimetria, não constitui, geralmente, a essência da própria dominação. A assimilação, ao invés, configura em si a própria dominação, processo pelo qual os elementos de uma cultura dominada se transformam, ou se aniquilam, em face da imposição de um modelo cultural dominante: a assimilação implica a alienação total e absoluta da história e da sociedade «de origem». Mas poder-se-á entender a aculturação em contexto colonial apenas como a primeira etapa de um processo de assimilação e, por isso mesmo, igualmente alienante e servindo os propósitos finais do colonialismo<sup>302</sup>. De algum modo, esta ideia estava já

---

<sup>301</sup> Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (1.ª edição, 1956), p. 324.

<sup>302</sup> Vai nesse sentido o entendimento de Bernard MAGUBANE (1975), «Un regard critique sur les critères utilisés dans l'étude des changements sociaux en Afrique coloniale», in Jean COPANS (éd.), *Anthropologie et Impérialisme*, F. Maspéro, Paris, pp. 267-270.

contida na mais completa definição de aculturação fornecida por Herskovits<sup>303</sup> em 1936, em que a assimilação é apresentada como um desenvolvimento daquela, num processo mais global de «mudança cultural».

Fosse sob esta designação, fosse sob a de «contactos de cultura», o problema social e cultural de relevo que se erguia à aplicação dessa então novel política colonial portuguesa, na primeira metade da década de 50 do século XX, era o da «assimilação cultural e espiritual». Esta «política indígena» implicava, como já mencionado, a «transformação progressiva» dos «usos e costumes indígenas», orientando-os no sentido das concepções morais e sociais «civilizadas». Nunca, como até então, o intento da integração, paradigma histórico da política colonial portuguesa, foi tão objectivamente fundamentado pela publicação de uma série de disposições legislativas que, se poucos efeitos produziram no terreno, justificaram e consubstanciaram uma ideologia colonial marcadamente assimilacionista.

Configurando-se como um problema de natureza eminentemente antropológica, do ponto de vista epistemológico, contudo, essa ideologia assimilacionista afrontava qualquer possibilidade de discurso antropológico. Como muito acertadamente assinalou Alfredo Margarido<sup>304</sup>, «*a contradição essencial estabelece-se entre a política de assimilação, que deve eliminar todas as características originais das sociedades africanas e a antropologia, que não pode viver senão do inventário, e em última instância da defesa, dessas mesmas características*».

Deste modo, tudo parecia indicar que, pela denegação de um quadro epistemológico relevante para a pesquisa etnológica, a investigação antropológica possível, isto é, útil, seria aquela capaz de fornecer à

---

<sup>303</sup> Melvill HERSKOVITS (1936), «Memorandum for the study of acculturation», in *American Anthropologist*, vol. XXXVIII, American Anthropological Association, New York.

<sup>304</sup> Alfredo MARGARIDO (1975), «Le colonialisme portugais et l'anthropologie», in Jean COPANS (éd.), *Anthropologie et Impérialisme*, F. Maspéro, Paris, p. 338.



administração colonial portuguesa os meios de reforçar a sua ocupação e incrementar a mobilização da força de trabalho «indígena». Era o retorno, em força, da Antropobiologia, da mensuração e da quantificação. De facto, até cerca de 1955, os estudos académicos de antropologia nos domínios coloniais portugueses estavam quase que exclusivamente circunscritos à Antropobiologia, onde pontificava ainda a corrente que tenho designado por «escola do Porto»<sup>305</sup>, com Mendes Corrêa, António de Almeida e Santos Júnior.

Tal situação no campo da Antropologia só viria a ser alterada na segunda metade da década de 50, e o chamamento de António Jorge Dias ao terreno colonial – para proceder ao exaustivo levantamento etnográfico da etnia maconde – é disso a prova mais evidente.

Essa notável inflexão no campo dos interesses antropológicos coloniais deverá ter reflectido, necessariamente, idêntica inflexão nos propósitos da política colonial portuguesa.

É de crer que o contexto internacional, mormente a realização da já referida Conferência de Bandung, em Abril de 1955, tenha, a esse propósito, desempenhado um papel decisivo e o patrocínio de uma viagem prospectiva de Jorge Dias, em 1956, às colónias portuguesas do continente africano deverá ter correspondido a um descentrar nos objectivos científicos veiculados pela política colonial portuguesa: já não era mais possível encarar os africanos como uma massa amorfa de trabalhadores braçais ou bons selvagens que havia que saber explorar desenfreadamente. Conhecer-lhes as motivações, as práticas e as aspirações era tentar preservá-los do «desassossego».

---

<sup>305</sup> Cf. Rui PEREIRA (1987a), «Antropologia aplicada na política colonial portuguesa do Estado Novo», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.º 4-5, Janeiro-Dezembro, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, pp. 191-192.

A política colonial portuguesa deverá ter sentido, então, necessidade de uma nova reciclagem legislativa, como alguns sinais exteriores deixam entender, entre os quais o renascer dessa «nova consciência etnográfica».

Mas a inércia resultante de uma acrisolada ideologia colonialista coibiu, como hoje sabemos, a extensão dessa segunda operação de cosmética que só viria a ser executada em 1961, quando o regime se viu confrontado com o início da luta armada nas colónias.

## **6. Leituras antropológicas em Moçambique**

Para o período a que se reporta a nossa dissertação, Moçambique parece ter sido a colónia portuguesa que mais «atenção antropológica» originou. Repetimos aqui os principais marcos desse particularismo, já atrás referenciados na apresentação do objecto desta dissertação: a criação da «Missão Antropológica de Moçambique» em 1936, a primeira a ser instituída em resposta ao determinado pelo Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1935, e que manteve investigações de campo até 1955; a obrigatoriedade determinada em 1933 pela Portaria n.º 7 728, de 4 de Dezembro, de os provimentos nas diferentes categorias da carreira administrativa em Moçambique se fazerem acompanhar de uma «monografia etnográfica» sobre uma das etnias da colónia, determinação posta em prática em 1945 e em exercício até 1961; a instituição, em 1941, de uma Missão Etnográfica de Moçambique para elaborar os Códigos Penal e Civil dos Indígenas de Moçambique levando em atenção os seus «usos e costumes»; finalmente, a criação, em 1956-1957, da Missão de Estudos das

Minorias Étnicas do Ultramar Português, mas cuja fundamental actividade foi o estudo da etnia maconde do Norte de Moçambique.

Trataram-se de intervenções sistemáticas, não de afloramentos antropológicos, episódicos ou inconstantes. Corresponderam ou a uma necessidade sentida pelo poder colonial central, ou foram elaborados a partir de um diagnóstico elaborado localmente. Em todo o caso, a sua realização em Moçambique foi ímpar no mais amplo contexto das colónias portuguesas. Senão vejamos, caso a caso.

A Missão Etagnósica de Moçambique, criada por despacho de 31 de Julho de 1941 do Governador-Geral, o General José Tristão de Bettencourt, e entregue ao cuidado do jurista José Gonçalves Cota, foi o corolário de uma longa tradição de recolha de «*usos e costumes indígenas*» em Moçambique, quase sempre com a expressa preocupação de os conhecer para buscar formas atinentes de regar o seu quotidiano com o direito civil português. Desde a revolução liberal e por todo o século XIX, Moçambique conheceu várias investidas nesse sentido, como teremos oportunidade de referir no capítulo que adiante dedicamos à Missão Etagnósica. E já no século XX, quando a República, então particularmente interessada na exploração de Angola, se defrontou com a inexistência de um modelo de administração das populações indígenas, determinou, por decreto de 27 de Maio de 1911, que fosse aplicado em todo o território daquela colónia o sistema que estava em vigor em Moçambique desde 1908.

Essa mesma precedência de Moçambique sobre as outras colónias pode ainda ser evocada a propósito daquele que terá sido, porventura, o primeiro inquérito etnográfico, enquanto tal, mandado efectuar numa colónia portuguesa africana. Referimo-nos a um conjunto de dados etnográficos sobre a região de Sofala, no centro de Moçambique, em finais do século XVIII e

agrupadas sob o título «Respostas das questoens sobre os cafres»<sup>306</sup>. Redigido por Carlos José dos Reis e Gama, governador de Sofala, está datado, na carta que acompanha o documento endereçado ao governador e capitão-general de Moçambique, de 7 de Julho de 1796. Tanto quanto se sabe e ficou registado, esse documento parece ser o resultado da primeira tentativa que se fez em Moçambique para o levantamento de dados de natureza exclusivamente etnográfica.

*«A própria carta de Carlos José dos Reis e Gama, (...) revelam que aquela diligência tendente à reunião de dados etnográficos estava intimamente ligada ao interesse, que surgiu à volta de 1782, pela história natural, interesse esse que está patente nas «Breves Instrucções aos correspondentes da Academia das Sciencias de Lisboa sobre as remessas dos produtos, e notícias pertencentes à História da Natureza para formar hum museo nacional», folhetim de 45 páginas, publicado em Lisboa em 1781. Ora essas «Instrucções» também chegaram a Moçambique, pois já em 1782 o então Ministro e Secretário dos Negócios da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, enviava vinte exemplares a Pedro de Saldanha e Albuquerque, que a esse tempo era Capitão-General de Moçambique»<sup>307</sup>.*

As «Instrucções» de 1781, que parecem ter inspirado as «Questoens sobre os cafres», diziam respeito às diversas áreas do que então se designava por História Natural. Mas no que dizia respeito à classificação dos assuntos etnográficos, que aqui nos interessam, mandava dividi-los nos seguintes capítulos: religião, política, economia, artes e tradições. E, de facto, as 106 respostas transcritas por Liesegang obedecem, grosso modo, a essa divisão.

---

<sup>306</sup> Gerhard LIESEGANG (1966), «Respostas das questoens sobre os cafres» ou notícias etnográficas sobre Sofala do fim do século XVIII, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

<sup>307</sup> Gerhard LIESEGANG (1966), *op. cit.*, p. 10.

Remetidas para todo o Ultramar português, as «Instruções» tiveram como único resultado o envio de algumas amostras de conchas, búzios, raízes, madeiras, cristais e pouco mais. Apenas três objectos etnográficos, «armaria cafre», chegaram a Lisboa nessa altura, todos eles provenientes de Moçambique. Com um desfasamento de 15 anos, as «Questões sobre os cafres» parecem ser a primeira resposta sistematizada no âmbito dessa curiosidade etnográfica, neste caso proveniente de Moçambique, tal como, no século seguinte, seria na colónia portuguesa do Índico que as disposições liberais para a recolha dos «usos e costumes indígenas» conducente à sua integração em normas de direito teve melhor e mais rápido acolhimento.

Quanto às campanhas da Antropologia Física, iniciadas em 1935 por determinação legislativa, Moçambique ocupa também um lugar de relevo. Se bem que outras «Missões Antropológicas», como veremos mais adiante, tivessem sido enviadas a Angola, S. Tomé e Príncipe, Guiné e Timor, foram-no episodicamente, isto é, não revelaram a permanência e sistematização da «Missão Antropológica de Moçambique», operante no terreno, na investigação e publicação de resultados associados durante mais de 20 anos.

Finalmente, no que respeita à Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português, em funcionamento entre 1956-57 e 1961, o destaque de Moçambique é por demais evidente. O principal trabalho da Missão, aquele a que se devotou a equipa quase por inteiro, foi o levantamento etnográfico da etnia maconde, no Norte de Moçambique, e a publicação da monografia *Os Macondes de Moçambique*, em 4 volumes, aí está para o comprovar. Obra maior da Etnologia colonial portuguesa devotada a África, só será comparável à monumental pesquisa desenvolvida em Angola por Augusto Mesquitela Lima durante os anos 60, mas só publicada, em 3 volumes, já depois da independência do país<sup>308</sup>.

---

<sup>308</sup> Augusto Guilherme Mesquitela LIMA (1988-1992), *Os Kyaka de Angola: história, parentesco, organização política e territorial*, 3 vols., Távola Redonda, Lisboa.

Já a disposição legislativa de 1933, que determinava que o provimento nos diversos cargos da administração colonial se deveria processar por concurso e implicar a redacção de um relatório sobre uma das etnias da colónia<sup>309</sup>, foi, naturalmente, de aplicação a todo o espaço colonial português. Ignoramos, de todo, a sua efectivação nas outras colónias, mas sabemos que a sua aplicação em Moçambique só foi regulamentada em 1945<sup>310</sup>.

Se a prática de uma «Etnografia administrativa» pode não ter sido específica de Moçambique, as três «missões» a que acima fazemos referência são inelutavelmente, pelas razões aduzidas, a marca de um particularismo na atenção antropológica devotada a Moçambique. A explanação detalhada de cada uma delas e a necessária referência a essa «Etnografia administrativa» encarregar-se-ão de nos demonstrar, nos capítulos seguintes, o porquê desse particularismo mas pode-se adiantar, desde já, que uma parte significativa da explicação reside no modelo de colonização promovido em Moçambique.

Já aqui o afirmámos: se a Guiné era uma «colónia de plantação» e Angola uma «colónia de povoamento», Moçambique era uma «colónia de serviços». Estas diversas formas de ocupação e exploração das colónias estavam, desde o início da empresa colonial moderna, presentes na racionalização da política colonial portuguesa. Oliveira Martins, em *O Brazil e as Colónias Portuguezas*<sup>311</sup>, apresentava uma tipologia das formas de ocupação e exploração colonial algo similar:

---

<sup>309</sup> Reforma Administrativa Ultramarina, Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, *Diário do Governo*, 1.ª série, art.º 54.º.

<sup>310</sup> «Programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição», Portaria n.º 10 980, de 28 Julho de 1945, *Boletim Oficial de Moçambique*, 1.ª série, n.º 30.

<sup>311</sup> Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS (1880), *O Brazil e as Colónias Portuguezas*. Liv. Bertrand, Lisboa, p. 201.

*«Em três espécies ou tipos se resumem as variadas combinações postas em prática pelos povos europeus para apropriar territórios ou riquezas localizadas fora da Europa; e ao conjunto dos três tipos deu-se o nome genérico de colónias. Esses três tipos, ou espécies, são: 1. - As feitorias, ou colónias comerciais; 2. - As fazendas ou colónias de produção agrícola, destinadas à exportação (plantações); 3. - As colónias, propriamente ditas, ou estabelecimentos de população fixa, dada à cultura de produtos de consumo local».*

As normas saídas do Acto Geral da Conferência de Berlim, em 1885, consagrando os direitos de ocupação efectiva em detrimento da evocação dos direitos históricos, levaram a que as feitorias, a menos intensa das formas de ocupação colonial – na realidade, uma espécie de colonização indirecta suportada por alguns pontos de fixação costeira –, se fossem progressivamente adaptando, ora ao tipo de «colonização de plantação», ora ao de «povoamento», consoante a natureza dos interesses investidos, e, sobretudo, atendendo aos constrangimentos ecológicos e climatéricos:

*«As condições geográficas originam (...) as duas grandes divisões ou categorias atrás referidas: as colónias de exploração (ou simplesmente plantações) ou, ainda, fazendas, em que o europeu não pode fixar-se nem executar os trabalhos agrícolas, que se limita a dirigir, e as colónias em que a raça branca se pode fixar ou aclimar perfeitamente, exercendo as mesmas actividades e proliferando da mesma forma que no seu território metropolitano: são as colónias agrícolas ou de povoamento»<sup>312</sup>.*

---

<sup>312</sup> José Gonçalo SANTA-RITA (1949), *Colonização de Povoamento (breves noções)*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 8.

Moçambique não se enquadrava em nenhuma dessas duas categorias. Aquela colónia, particularmente o Sul, era, desde o século XIX, uma dependência económica das colónias britânicas vizinhas, às quais facultava facilidades portuárias e rodoviárias e vendia mão-de-obra africana. O Norte de Moçambique estava, por seu turno, entregue às designadas companhias majestáticas, que se limitavam a uma exploração primária da mão-de-obra africana. Se comparados com Angola, época a época, os valores da produção agrícola de Moçambique são absolutamente irrisórios até à década de 40 do século XX. Até ao advento dos anos 60, quando se abre e fomenta a colonização europeia, Moçambique mais não era que uma «colónia de serviços», facultando serviços portuários e ferroviários e vendendo os serviços das suas populações africanas.

Percebe-se assim, em nosso entender, a tão particular atenção antropológica que Moçambique mereceu: desde muito cedo, o seu mais valioso bem colonial não era o café, o cacau ou o arroz, o manganês, o ouro ou os diamantes, mas sim os seus recursos humanos, alienados quer às companhias majestáticas, quer às companhias diamantíferas e auríferas do Rand sul-africano. Em todas as suas facetas, a Antropologia tinha aí um papel a desempenhar, comprovando a sua utilidade, mesmo antes de afirmar a sua cientificidade e autonomia. Veremos, nos próximos capítulos, se o conseguiu.





## **IV – A codificação dos «usos e costumes indígenas»: a Missão Etognósica de Moçambique.**

### **1. Introdução**

A política colonial portuguesa tem sido, não raras vezes, julgada como um todo integral, obedecendo a objectivos políticos, ideológicos e económicos muito bem definidos e claros, de tal forma que tende-se a estabelecer uma relação redutoramente determinista. Tal asserção parece ser particularmente operante quando se leva em consideração, por exemplo, a política colonial do Estado Novo, na crença de que entre os preceitos ideológicos, as disposições legislativas e as realizações práticas de tal política subsistiria uma qualquer coerência, mesmo oculta e nefanda que fosse. Sem pôr em causa o primado da instância ideológica, o determinismo dos factores económicos ou o testemunho do corpo legislativo colonial, há que entender que o levantamento dos factos e dos dados, tal como eles reflectem as diferentes práticas coloniais, atesta uma multiplicidade de reificações dessa mesma política colonial.

Deu-se como adquirida uma definição de situação colonial que pudesse abarcar as várias realizações coloniais, e nesse sentido a noção operatória adiantada por Georges Balandier na já distante década de 50 do século passado serviu inteiramente esse modelo de análise, como atrás demonstrámos<sup>311</sup>. Mas

---

<sup>311</sup> Ver pag. 22.

serviu igualmente para que, sob a sua sombra tutelar, se erguesse um quadro taxinómico que mandava separar colonialismos desenvolvidos de subdesenvolvidos, boas e más práticas coloniais.

Sem pôr em causa o valor hermenêutico de um entendimento consensual sobre o colonialismo –, o fenómeno de mais longa duração na história da Humanidade – entendemos que o conceito elaborado por Stocking Jr.<sup>312</sup>, como já aqui evocámos, parece corresponder mais adequadamente ao estado actual das pesquisas e, sobremaneira, coaduna-se inteiramente com a evidência dos factos e dos dados entretanto levantados nos últimos 30 anos. A «pluralização das situações coloniais» – é esse o conceito que importa aqui reter –, nas quais a diversidade de relações entre a Antropologia e o colonialismo é explicitada de acordo com o contexto geográfico, as condições político-sociais, económicas e culturais e, ainda, os objectivos de investigação das instituições, as suas fontes de financiamento e os interesses de investigação dos antropólogos envolvidos, está, mesmo assim, mais habilitada a fornecer uma apreensão holística do colonialismo por via das suas múltiplas e diversas manifestações no espaço e no tempo, através das diferentes práticas e políticas coloniais, quer de âmbito geral, quer de aplicação local.

Já demonstrámos algures<sup>313</sup> que no contexto colonial português a atenção e as práticas antropológicas em Moçambique ocuparam um lugar ímpar e, páginas atrás, evocámos os principais marcos dessa diferença<sup>314</sup>. Para qualquer dos casos agora evocados torna-se necessário acrescentar que tais manifestações de interesse antropológico não tiveram contrapartida semelhante nas outras

---

<sup>312</sup> George W. STOCKING JR. (1991), «Colonial situations», in George W. STOCKING JR. [ed.], *Colonial Situations. Essays on the contextualization of ethnographic knowledge*, History of Anthropology, vol. 7, Wisconsin University Press, Madison, pp. 3-8.

<sup>313</sup> Ver Rui PEREIRA (1987a), «Antropologia aplicada na política colonial do Estado Novo», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.º 4-5, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, pp. 191-235.

<sup>314</sup> Ver pags. 178-184.

possessões coloniais portuguesas, fosse em quantidade, fosse na natureza do saber investido. Já nos inquirimos sobre o porquê desta tão específica atenção antropológica sobre Moçambique mas, para já, importa apenas sublinhar que, para além das disposições políticas e ideológicas emanadas do poder central, cada colónia possuía as suas especificidades sociais e económicas: a existência de diversas disposições legislativas referentes ao estatuto civil das «populações indígenas», estabelecendo diferenças de grau entre as populações dos diferentes territórios coloniais, concorre para a confirmação dessa asserção.

Porventura uma das marcas mais ímpares dessa tão específica atenção antropológica sobre Moçambique tenha sido a fundação, no início da década de 40 do século passado, de uma Missão Etnográfica de Moçambique<sup>315</sup>. O jurista José Gonçalves Cota chefiava esta Missão que viria a dar os seus trabalhos por concluídos em 1946, com a publicação de *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*<sup>316</sup> e de *Projecto definitivo do estatuto do Direito Privado dos indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*<sup>317</sup>. Por força da investigação que precedeu a redacção desses dois títulos, Gonçalves Cota teve de colectar inúmeros dados etnográficos que serviram de suporte à publicação, em 1944, de *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*<sup>318</sup>, que exibia o muito significativo subtítulo «Estudo de Etnologia mandado elaborar pelo Governo Geral da Colónia de

---

<sup>315</sup> Fundada por despacho do Governador-Geral de Moçambique, General José Tristão de Bettencourt em 31 de Julho de 1941, publicado no *Boletim Oficial*, n.º 32, 2.ª série, 1941.

<sup>316</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

<sup>317</sup> José Gonçalves Cota (1946b), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

<sup>318</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques.

Moçambique». O estudo dos «usos e costumes indígenas» da colónia não era uma tarefa nova em Moçambique, pelo que importa conhecer as realizações anteriores de molde a entender o alcance desta denominada Missão Etnográfica.

## 2. A contemporização com os «usos e costumes gentílicos»

Desde meados do século XIX, e em resultado da dominância das correntes liberais, que se começou a perceber um conjunto de incompatibilidades entre o direito civil e penal português e a sua realização nas colónias, junto das populações «indígenas»<sup>319</sup>. Por isso mesmo, quando em 18 de Novembro de 1869, em execução do artigo 9.º da Carta de Lei de 1 de Julho de 1867, é emanado pelo poder metropolitano um decreto mandando aplicar no espaço colonial o Código Civil português<sup>320</sup>, houve o cuidado de ressaltar, no seu artigo 8.º, «os usos e costumes, que não se opusessem à moral ou à ordem pública, não só dos indígenas autóctones das nossas possessões, mas também dos imigrantes orientais com uma civilização própria como os baneanes, bätias, parses e mouros, reiterando-se [...] o velho pensamento da nossa política de ocupação, qual o de evitar, tanto quanto possível, reacções violentas do gentio contra a nossa interferência na sua

---

<sup>319</sup> Convém aqui referir que no Estado da Índia existiu, desde muito cedo, um reconhecimento dos usos e costumes locais. Data de 16 de Setembro de 1526 o «Foral dos usos e costumes das Novas Conquistas». Já no século XIX é aprovado em 1834 um «Código dos usos e costumes dos habitantes não cristãos de Damão», que foi substituído, em 1865, pelo «Novo Código dos usos e costumes dos habitantes não cristãos de Damão e Diu» e desde 1854 estava em vigor, para a restante parte do Estado da Índia, o «Código dos usos e costumes das Novas Conquistas». De igual modo, um organismo especial intitulado Procuratura dos Negócios Sínicos regulamentava, por essa altura, a vigência do direito chinês nas questões entre chineses. Ver Joaquim Moreira da Silva CUNHA (1951), «O sistema português de política indígena no direito positivo desde 1820 à última revisão da Constituição», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano VIII, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 119.

<sup>320</sup> Aprovado por Carta de Lei em 1 de Julho de 1867.

*vida social, muito essa interferência visasse a transformação moral e económica das populações do sertão, no sentido de as integrar na civilização cristã*<sup>321</sup>.

Naturalmente, esta surpreendente contemporização incidia apenas sobre os factos jurídicos de natureza civil, isto é, dizia respeito quase que exclusivamente às relações entre «indígenas» e, como seria de esperar, só muito excepcionalmente abrangia as questões contra esses mesmos «indígenas». De qualquer modo, pode afirmar-se que o decreto de 1869 é a primeira disposição legislativa que em normas expressas reconhece a validade dos direitos privados consuetudinários das populações africanas sujeitas ao domínio colonial português<sup>322</sup>, sendo certo, todavia, que as autoridades coloniais locais tivessem adoptado pontualmente, ou por iniciativa própria, ou em obediência a instruções esparsas provindas do Ministério da Marinha e Ultramar, uma atitude de contemporização com os «usos e costumes indígenas». O caso mais paradigmático no que a Moçambique diz respeito é o denominado «Código dos Milandos» de Inhambane<sup>323</sup>. Uma portaria de 9 de Julho de 1855, emanada pelo Governador-Geral, mandava observar um «código de milandos» no distrito de

---

<sup>321</sup> Cit. em José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

<sup>322</sup> Rebelo da Silva, o ministro que elaborou este decreto de 1869, explicita no relatório que o antecede: «Esta concessão representa o reconhecimento de uma necessidade que as nações mais adiantadas não hesitam em confessar, garantindo não só os usos e costumes dos indígenas, mas admitindo até para a sua aplicação tribunais especiais».

<sup>323</sup> Não se trata, em boa verdade, da primeira regulamentação de «usos e costumes indígenas» em Moçambique, mas tão-somente aquela que mais curso obteve, como será dado constatar nas páginas seguintes. Em 12 de Maio de 1852 o Governador-Geral Joaquim Pinto de Magalhães, «tendo subido á minha presença varias queixas dos moradores do districto de Quilimane contra a illegal e insolita maneira, com que o capitão-mór das terras da corôa no referido districto tem decidido as questões cafreaes», nomeou uma comissão que «consultando os uzos, praticas e costumes cafreaes, em harmonia com o actual systema de legislação, proponha um regulamento que para o futuro sirva de norma para as decisões das questões cafreaes», (Portaria n.º 166, de 12 de Maio de 1852). No ano seguinte, estando concluído e aprovado o «Regulamento para o Capitão-Mór da Villa de Quilimane e seu termo», a Portaria n.º 393/A, de 4 de Junho de 1853, determinava a sua applicabilidade imediata. Atente-se, todavia, que não se tratava de um regulamento de «questões cafreaes», como o «Código Cafreal do Districto de Inhambane», mas apenas um conjunto de disposições sobre o relacionamento jurídico entre as autoridades do distrito e as populações africanas no julgamento dessas questões.

Inhambane que, entretanto, nunca fora até então publicado, não obstante tal regulamento baixar com a portaria, assinado pelo «*official maior servindo de Secretário-Geral*»<sup>324</sup>. Tratava-se de um código de usos e costumes dos povos bitongas – população circundante de Inhambane – elaborado em 1852 por um conjunto de «*moradores versados nos usos e costumes cafreaes*» daquele distrito<sup>325</sup>, «*com o auxilio dos regulos bitongas Tembe e Inhampossa habitantes da villa, Inhampeta, Inhamotitima e Saranga habitantes da outra banda*»<sup>326</sup>. Em 1884, este mesmo «Código dos Milandos Inhambenses» chegou ao conhecimento do Governador-Geral da província, que o devolveu ao Governador de Inhambane para que justificasse a questão de nunca ter sido enviado para a Secretaria-Geral, não tendo sido, por isso, aprovado pelo governo-geral da província:

«... continuando ate hoje, as terras avassalladas á corôa no districto de Inhambane (...) a serem administradas por mero arbitrio do capitão-mór (...), sem regulamento algum (...), visto como o citado código cafreal de 1852 nunca obteve approvação ou sancção superior. (...) o código dos usos e costumes formulado em 1852 não pode continuar a existir pello muito que ha n'elle de extravagante, de anachronico e immoral, sendo portanto um documento que nos envergonharia aos olhos d'aquelles que pretendessem empregal-o como arma de combate para depreciar os incessantes esforços empenhados por Portugal

---

<sup>324</sup> Referido em *Código dos Milandos Inhambenses (Litígios e Pleitos)* (1889), Imprensa Nacional, Moçambique; mas também em *Projecto de Regimento de Justiça Cafreal ou «Código de Milandos» do Districto de Inhambane* (1907), manusc., Arquivo Histórico de Moçambique (S.E.-2-III-p7).

<sup>325</sup> O *Código Cafreal do Districto de Inhambane* foi concluído em 29 de Setembro de 1852, reconhecido pela secretaria do governo distrital em 15 de Outubro do mesmo ano, embora nunca tenha sido publicado e, ao que supomos, distribuído ou divulgado sob qualquer forma. Recuperado alguns anos mais tarde, encontra-se integralmente publicado em Joaquim d'Almeida CUNHA (1885), *Estudo Acerca dos Usos e Costumes dos Banianes, Bathiás, Parses, Mouros, Gentios e Indígenas*, Imprensa Nacional, Moçambique, pp. XIX-XXX.

<sup>326</sup> *Ibidem*, p. XIX.

*no justo proposito de civilisar os povos que na Africa lhe são avassallados»*<sup>327</sup>.

Este mesmo despacho de 1884 nomeava nova comissão para o ordenamento de um novo Código, o qual só ganharia letra de forma ao ser publicado em 1889 sob a designação de *Código dos Milandos Inhambenses (Litígios e Pleitos)*, agora devidamente sancionado pela Portaria Provincial n.º 269, de 11 de Maio de 1889<sup>328</sup>. Não seria essa, de todo o modo, a última elaboração do Código. Em 1908 conheceria ainda uma outra versão, mais completa, sob a designação de *Projecto de Regimento de Justiça Cafreal ou «Código de Milandos» do Districto de Inhambane*<sup>329</sup>. Todas estas vicissitudes do Código dão conta da forma titubeante, por vezes contraditória, em que se situava o pensamento e a acção colonial na segunda metade de Oitocentos. Entre Sá da Bandeira, o grande arauto da causa liberal durante o século XIX e que em 1873 fizera publicar *O Trabalho Rural Africano e a Administração Colonial*<sup>330</sup> – onde, manifestamente, perpassa uma visão romântica das sociedades africanas, defensora da aplicação do art.º 145.º da Carta Constitucional que pugnava a igualdade de direitos e obrigações de todos os cidadãos portugueses, independentemente da raça, cor ou religião<sup>331</sup> –, e António Enes, o implacável centurião, o «pacificador» de final do século que olhava os africanos como uma massa de ociosos que haveria que civilizar pelo trabalho («...a quem só pelo trabalho pode entrar no grémio da

---

<sup>327</sup> Citado em *Código dos Milandos Inhambenses (Litígios e Pleitos)* (1889), Imprensa Nacional, Moçambique, pp. 9-10.

<sup>328</sup> *Boletim Oficial*, p. 299.

<sup>329</sup> Mandada vigorar pela Circular n.º 20 da Série de 1908 da Secretaria-Civil do Distrito de Inhambane.

<sup>330</sup> Marquês de SÁ DA BANDEIRA (1873), *O Trabalho Rural Africano e a Administração Colonial*, Imprensa Nacional, Lisboa.

<sup>331</sup> Marquês de SÁ DA BANDEIRA, *op. cit.*, p. 14. Por seu turno, o art.º 21.º da Constituição Vintista apenas não atribuía cidadania aos escravos.

*civilização*»<sup>332</sup>), inscrevem-se os vários entendimentos contraditórios do omnipresente conceito português da assimilação<sup>333</sup>.

O reconhecimento da especificidade jurídica e de cidadania dos povos colonizados do Ultramar português, formalmente consagrado pelo supracitado decreto de 18 de Novembro de 1869, parecia que vinha sendo paulatinamente «preparado» e «anunciado» nas sucessivas reformas constitucionais que o antecederam:

*«O princípio de uma legislação comum especial para as colónias aparece consagrado constitucionalmente na Constituição de 1838. Mas isto significará alguma coisa em relação ao problema de saber se os princípios constitucionais se aplicam, ou em que medida se aplicam, nas colónias? Supomos que não, porque se trata imediatamente de organizar especialmente para as colónias um particular princípio constitucional, o do poder legislativo. Significa portanto, ao que supomos, exactamente o contrário: desde que se organizou em moldes especiais a aplicação às colónias de um princípio, aliás fundamental [o da igualdade de direitos e obrigações], da Constituição, daí só pode concluir-se que não quiz afastar-se a aplicação dos outros. (...) O mesmo se deve dizer em relação à Carta Constitucional restaurada em 1842 e ao Acto Adicional de 5 de Junho de 1852, organizando de maneira particular o poder legislativo para os*

---

<sup>332</sup> António José ENES (1893), *Moçambique. Relatório apresentado ao Governo de Sua Majestade*, Imprensa Nacional, Lisboa.

<sup>333</sup> Uma leitura antropológica da evolução do conceito de assimilação na política colonial portuguesa poderá ser encontrada no excelente trabalho de Frederico Delgado ROSA (1990), «O Negro na legislação portuguesa entre 1820 e 1961 – uma leitura antropológica», comunicação dactilog. apresentada ao seminário *Etno-Sociologia do Colonialismo*, dir. Rui M. Pereira, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.



*territórios coloniais. Os restantes princípios constitucionais aplicavam-se sem qualquer modificação»<sup>334</sup>.*

De onde se infere, portanto, que o decreto de 1869 inaugura, pelo menos ao nível das disposições legislativas emanadas do poder central, uma nova fase de intervenção da política colonial portuguesa.

Acreditando no pressuposto de que a justiça nada mais seria do que uma aplicação rigorosa do direito e de que este, por sua vez, deveria ser uma resultante natural da «índole» dos povos, das suas próprias tradições, vida social, economia e grau de civilização – princípio positivista imanente às grandes reformas jurídicas do século XIX –, o legislador do decreto de 1869 determinava que os governos coloniais procedessem, de imediato, «à *codificação dos usos e costumes indígenas*»<sup>335</sup>. Não apenas neste domínio, mas em quase todos os outros, é reconhecido o manifesto desfasamento entre as disposições emanadas pela Metrópole e a sua regulamentação e aplicação nas colónias portuguesas. Não admira portanto o anacronismo, por antecipação ou por atraso, das disposições locais, como atrás demonstrámos a propósito das vicissitudes do «Código de Milandos». A manifestação mais evidente desse desfasamento foi a publicação, em 1885, de um *Estudo Acerca dos Usos e Costumes*<sup>336</sup> onde se reconhece, em subtítulo, que era «para cumprimento do que dispõe o artigo 8.º, §1.º do decreto de 18 de Novembro de 1869». Joaquim d’Almeida Cunha, o mentor do «estudo», era à época Secretário-Geral do governo-geral da colónia e fora incumbido de tal tarefa por Portaria de 21 de Setembro de 1883, sendo Governador-Geral de Moçambique o juiz conselheiro Agostinho Coelho.

---

<sup>334</sup> Adriano MOREIRA (1950-1951), «A estrita legalidade nas colónias», in separata de *Estudos Coloniais*, vol. II, Escola Superior Colonial, Lisboa, p. 7.

<sup>335</sup> Alínea 1.ª do artigo 8.º do Decreto de 18 de Novembro de 1869.

<sup>336</sup> Joaquim d’Ameida CUNHA (1885), *Estudo Acerca dos Usos e Costumes dos Baniães, Bathiás, Parses, Mouros, Gentios e Indígenas. Para cumprimento do que dispõe o artigo 8.º, §1.º do decreto de 18 de novembro de 1869*, Imprensa Nacional, Moçambique.

Feitas as contas, teriam passado 14 anos desde a disposição legislativa de 1869 e a sua regulamentação local, em grande parte justificáveis pela incúria, desleixo e desmotivação da administração local, como se comprova pelas mal sucedidas tentativas em levar por diante, em Moçambique, o determinado no decreto de 1869. Após a sua publicação em Moçambique<sup>337</sup>, o conselho governativo<sup>338</sup>, por sua Portaria n.º 73, de 21 de Abril de 1870, «*ha por conveniente nomear uma comissão composta dos cidadãos João da Costa Soares, José Vicente da Gama e João da Silva Carrão (...) para colligir e codificar os uzos e costumes*» da colónia. Nada, mesmo nada, na letra da lei nos informa sobre as qualificações ou habilitações dos citados cidadãos para levarem a bom termo a tarefa para a qual acabavam de ser nomeados mas, de todo o modo, dali não proveio qualquer realização, como atesta Almeida Cunha:

*«Não corriam então os negocios da provincia por modo a facilitar semelhantes trabalhos (...) a athmosphera andava impregnada de covardes terrores; fallava-se de traições; suspeitava-se de envenenamentos; os governadores geraes succediam-se na governação e na campa. Se a Commissão fez alguma couza, ninguem lhe ligou importancia e seus trabalhos perderam-se»<sup>339</sup>.*

Em 1875, o encarregado de governo, juiz-conselheiro José Guedes de Carvalho e Menezes, justificava-se, nos seguintes termos, no relatório anual enviado para a Metrópole sobre a inoperância na aplicabilidade local do decreto de 1869:

---

<sup>337</sup> Boletim Oficial, n.º 12, 1870.

<sup>338</sup> Estando vago ou ausente o governador-geral, a administração da colónia era deixada nas mãos de um conselho governativo, nesta altura dirigido pelo juiz-presidente Ernesto Köpke da Fonseca e Gouvêa.

<sup>339</sup> Joaquim d’Ameida CUNHA (1885), *Estudo Acerca dos Usos e Costumes dos Banianes, Bathiás, Parses, Mouros, Gentios e Indígenas. Para cumprimento do que dispõe o artigo 8.º, §1.º do decreto de 18 de novembro de 1869*, Imprensa Nacional, Moçambique, p. X.

«(...) esses diversos agentes não têm regimento; não ha attribuições definidas; nada ha escripto; não ha remuneração para esse pessoal; (...) não ha finalmente onde lêr a historia de todos esses póvos. (...) No meu relatorio do anno passado prometi a V. Ex.<sup>a</sup> occupar-me d'esse estudo que principiei [mas] a execução de um novo codigo depende da existencia de entidades e instituições que, em grande parte, por emquanto, não existem aqui, ou sómente no papel podem existir; e assim acontece tambem a respeito de grande numero de leis, que não podem por esse facto ter litteral execução no ultramar, o que prova , para mim, que as provincias ultramarinas, e cada uma de per si, carecem de leis especiaes»<sup>340</sup>.

Em resposta, João Andrade Corvo, ministro do Reino, fez promulgar uma portaria régia<sup>341</sup> recomendando-lhe expressamente a urgência na observância do decreto de 1869 e indicando, de forma muito genérica – e sempre enquadrada pelo aviso de «*tendo muito em consideração attender á situação economica actual da provincia, a qual exige muita parcimonia nas despesas*» —, os procedimentos institucionais a tomar para «*colligir um codigo dos costumes do paiz para se dar regulamento ás capitancias móres em harmonia com esses costumes*». Tão constrangido deve ter ficado o juiz-conselheiro pela «*parcimónia nas despesas*» que, nesse particular, do seu trabalho nada resultou, uma vez mais. A nova tentativa se assiste em 1878, protagonizada agora pelo Governador-Geral Francisco Maria da Cunha:

«*Tendo o decreto de 18 de Novembro de 1869 mandado executar, nas provincias ultramarinas, o codigo civil approved pela carta de lei de 1 de julho de 1867 (...) ressaltando comudo,*

---

<sup>340</sup> Citado em Joaquim d'Ameida CUNHA (1885), *op. cit.*, p. X.

<sup>341</sup> Portaria Régia n.º 274, de 20 de Julho de 1876.

*entre outros, os uzos e costumes (...) n'esta provincia; convindo não protrahir por mais tempo o satisfazer-se a necessidade de tornar conhecidos esses uzos e costumes, afim de serem respeitados, como preceptua o referido decreto; (...) hei por conveniente em cada uma das sédes dos governos de districto e do comando militar, nomear uma commissão, composta dos vogaes que forem opportunamente indicados, os quaes, aggregando a si os individuos que julgarem competentes, procederão, no mais curto espaço de tempo possível, à codificação dos uzos e costumes (...)»<sup>342</sup>.*

Como seria de supor, nem os «vogais oportunamente indicados», nem os «competentes» agregados fizeram trabalho algum e a única notícia que até nós chegou, relatada por Almeida Cunha<sup>343</sup>, é a de que o presidente da comissão do distrito de Moçambique, a única que realmente funcionou, mencionar no seu relatório não julgar necessária a codificação dos usos e costumes por já se acharem codificados na Índia os usos e costumes dos banianes, bathiás, parses, mouros e gentios e «conformarem-se os povos indigenas com as nossas leis». Retumbante!

O *Estudo* de Joaquim d'Almeida Cunha, de 1885, foi, portanto, a primeira realização objectiva em Moçambique na observância do disposto no supracitado decreto de 1869. Avisado que estava dos insucessos que o precederam, estabeleceu uma nova metodologia: formulou um questionário circunstancialmente etnográfico<sup>344</sup> e remeteu-o «a diferentes pessoas, de nós conhecidas, umas por valiosas informações que já nos haviam dado com referencia á materia sujeita, outras como funcionarios zelozos, que não hesitariam em coadjuvar-

---

<sup>342</sup> Portaria Provincial n.º 270, de 22 de Outubro de 1878.

<sup>343</sup> Joaquim d'Ameida CUNHA (1885), *op. cit.*, p. XI.

<sup>344</sup> Transcrito em Joaquim d'Ameida CUNHA (1885), *op. cit.*, pp. XXXIX-XLII.

*nos sem olhar aos incommodos que d'ahi lhes viessem*<sup>345</sup>. Sendo Secretário-Geral na sede do governo, Almeida Cunha beneficiou – por força do poder desse lugar executivo – da colaboração de elementos activos da administração colonial: 5 governadores distritais, 4 comandantes militares, 1 director de alfândega. Apenas Romualdo de Raphael Patrício, professor primário em Quelimane, e Guilherme Hermenegildo Ezequiel da Silva, com idêntica função em Chiloane, se situavam fora desse círculo de «funcionários zelosos» e poderiam, pela natureza do seu exercício, assegurar informações mais próximas da realidade dos povos contactados. Se a tudo isto juntarmos o tempo que mediou entre o envio do questionário – Outubro de 1883 – e a data de publicação do *Estudo* – Janeiro de 1885 – facilmente se poderá aquilatar da profundidade e validade dos dados recolhidos. Estabeleceu, de toda a forma, um primeiro quadro comparativo do direito consuetudinário de alguns, poucos, grupos étnicos de Moçambique: macua, maconde, swahili, bitonga, thonga, maganja, sena, wanhai e pouco mais. Ainda assim, assinala-se um enorme desfasamento na quantidade de dados facultados sobre os bitonga – sobretudo pela memória dos vários e sucessivos «Códigos de Milandos Inhambenses» acima descrita – e, por exemplo, os esparsos dados adiantados sobre os macondes.

Não nos sendo possível avaliar da aplicabilidade objectiva, no terreno, do *Estudo* de Almeida Cunha, assinala-se que no ano seguinte, sendo já Governador-Geral Augusto de Castilho, publica-se um diploma<sup>346</sup> apelando afincadamente à transigência com os «uzos e costumes dos nativos». Desprovido de qualquer parte dispositiva, o diploma limita-se a aconselhar os governadores de distrito e pessoal subalterno à observância da máxima complacência com os «indígenas», de forma a evitar resistências ou «paixões impetuosas e selvagens». Não tendo chegado ainda o tempo da ocupação efectiva e com um débil

---

<sup>345</sup> Joaquim d'Ameida CUNHA (1885), *op. cit.*, p. XI.

<sup>346</sup> Portaria Provincial n.º 362, de 6 de Julho de 1886.

dispositivo militar no terreno, à administração colonial portuguesa em Moçambique convinha essa complacência benevolente, a única via possível capaz de levar as populações colonizadas «*ao caminho da submissão e obediência, da ordem e do dever, por meio de uma tutela salutar, exercida por autoridades locais que, pela sua prudência e justo critério, saibam tirar todo o partido das simpattias que temos sabido inspirar-lhes e do prestígio do nome portuguez nos sertões africanos*»<sup>347</sup>. O *Código dos Milandos Inhambenses* de 1889<sup>348</sup>, a que acima fizemos referência<sup>349</sup>, insere-se já nesse esforço de contemporização que antecedeu os confrontos da ocupação efectiva protagonizada, na última década de Oitocentos, pela geração dos centuriões, Freire de Andrade, Mouzinho de Albuquerque e António Enes<sup>350</sup>, entre outros.

Porque nenhum «justo critério», «tutela salutar» ou «prudência» foi complacente ou contemporizador com os anos das campanhas militares de ocupação efectiva, tornar-se-ia necessário esperar pelo governo de Freire de Andrade para que nova disposição legislativa viesse insistir na complacência com os costumes gentílicos, ordenando aos capitães-mores, comandantes militares e administradores de circunscrição a apresentação, no prazo de quatro meses, de relatórios etnográficos, a fim de se elaborarem os códigos indispensáveis ao julgamento de litígios e pleitos «indígenas»<sup>351</sup>. Repare-se no corpo institucional envolvido nesta disposição, sobretudo militares, ainda no rescaldo da campanhas de ocupação efectiva. Naturalmente, até pelo prazo estabelecido para a entrega dos relatórios, dessa «ordem de marcha» nada

---

<sup>347</sup> *Ibidem*.

<sup>348</sup> Aprovado pela Portaria Provincial n.º 269, de 11 de Maio de 1889.

<sup>349</sup> Ver notas 323 e 325.

<sup>350</sup> António Enes consideraria o «Código dos Milandos Inhambenses» uma «*moxinifada do código civil e costumes cafreais*». António José ENES (1893), *Moçambique. Relatório apresentado ao Governo de Sua Majestade, Imprensa Nacional, Lisboa*, p. 154.

<sup>351</sup> Portaria Provincial n.º 144, de 1 de Março de 1907.

resultou, a não ser, uma vez mais, um *Código de Milandos* do distrito de Inhambane<sup>352</sup>.

Poder-nos-emos inquirir sobre a proficuidade do distrito de Inhambane nesta matéria, a única divisão administrativa da colónia que sempre correspondeu, por vezes até em antecipação, às demandas legislativas para a codificação dos «usos e costumes». Se analisarmos em detalhe os sucessivos *Códigos de Milandos* inhambenses produzidos, depressa constataremos que são versões, acrescentadas e anotadas, de uma matriz original, o *Código Cafreal do Districto de Inhambane*<sup>353</sup> de 1852. Surpreendente ainda o facto de nas três primeiras décadas do século XX, no período *grosso modo* correspondente à vigência da I República, a codificação inhambense ter servido de matriz a uma grande parte das iniciativas produzidas no domínio da codificação dos usos e costumes da colónia, sobretudo pela intervenção de António Augusto Pereira Cabral, empenhado colonialista<sup>354</sup>.

### 3. O retorno à desigualdade

As campanhas militares de «pacificação» que acompanharam a ocupação efectiva imposta pelos ditames da Conferência de Berlim (1884-1885) foram

---

<sup>352</sup> Ver notas 328 e 329.

<sup>353</sup> Ver notas 323 a 329.

<sup>354</sup> Cabe aqui referir, até em reforço a essa proficuidade do distrito de Inhambane, que em decreto 27 de Maio de 1911 (publicado no *Boletim Oficial de Angola* n.º 25, de 24 de Junho do mesmo ano) o governo metropolitano mandou aplicar em todo o território da colónia de Angola o sistema de administração adoptado no distrito de Inhambane, constante da Portaria Provincial n.º 671-A, de 12 de Setembro de 1908, de Moçambique.

indelevelmente marcadas por um novo pensamento colonial emanado do que já foi designado por «escola de António Enes»<sup>355</sup>. Ganha corpo a resistência obstinada aos princípios constitucionais liberais<sup>356</sup> que, paulatinamente, tinham vindo a atribuir direitos políticos aos africanos, agora não pelo reconhecimento da discriminação efectiva dos agentes da colonização, que no terreno os impediam, sempre que podiam, de assumirem os seus direitos de cidadania portuguesa, mas sim apontando a incompreensão, por parte desses mesmos africanos, dos seus direitos políticos, atendendo ao «estado de selvajaria e barbárie» em que subsistiam:

*«Entre nós vigora essa prática absurda, fazendo-se nas colónias uma pseudo-eleição cujos lados cómicos e imorais são o corolário lógico da concessão de direito de voto a muitos milhares de indígenas, absolutamente incapazes de formar a menor ideia do acto que praticam e do direito que lhes assiste (...)»<sup>357</sup>.*

Ou ainda de uma forma mais enfática:

*«(...) é uma concessão de mentiroso liberalismo, que nos deprime perante o mundo civilizado, admirado do nosso descaramento em afirmar às gentes que damos voto a pretos, como se fosse possível que eles compreendessem essa função!*

---

<sup>355</sup> Ver Marcelo CAETANO (1948), «António Enes e a sua acção colonial», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 66.<sup>a</sup> série, n.º 11-12, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.

<sup>356</sup> Enes chega a afirmar que a assimilação seria o «vício fundamental da nossa legislação ultramarina» (António José ENES (1893), *Moçambique. Relatório apresentado ao Governo de Sua Majestade*, Imprensa Nacional, Lisboa, p. 198) e Mousinho de Albuquerque, que se lhe seguiu no cargo de Alto-Comissário Régio da colónia precisava: «Não passa repentinamente uma raça (tão inferior como a negra) do estado de escravatura ao pleno uso de todos os seus direitos e regalias de cidadão livre. Carece, por isso, de passar por um estado intermédio – o do servilismo –, embora muito temperado pelo estado de civilização dos europeus que desempenham o papel de dominantes». (Joaquim Mousinho de ALBUQUERQUE (1899), *Moçambique 1896-1898*, Editora Manoel Gomes, Lisboa, p. 122).

<sup>357</sup> Lopo Vaz de Sampayo e MELLO (1910), *Política Indígena*, Magalhães e Moniz Editores, Porto, p. 205.



(...) *Nós fazemos eleitores como o clero elege almas para Deus!*  
(...) *Nem água é precisa, basta a Carta [Constitucional] para equiparar de facto e de direito, real e mentalmente, o preto selvagem da África ao mais conspícuo pai da Pátria!*<sup>358</sup>

Houve quem caracterizasse esta fase da política indígena dos centuriões de finais do século XIX de «assimilação tendencial», por oposição à «assimilação uniformizadora» instituída por Sá da Bandeira e seus imediatos sucessores<sup>359</sup>. O adjectivo «tendencial» diz quase tudo sobre a natureza dessa assimilação: um objectivo diáfano e longínquo, potencialmente intermitente e pouco consistente, a atribuir condicionalmente se um conjunto de circunstâncias, mal ou nunca definidas, se viessem a concretizar. Marnoco e Sousa, o último ministro das colónias da Monarquia, confessaria candidamente:

*«É desejável que os indígenas adquiram o desenvolvimento social necessário pra que não haja distinção alguma entre eles e os colonos quanto aos direitos políticos. Isto, porém, constitui um ideal que só depois de muito tempo se pode realizar»*<sup>360</sup>.

A instauração da República, poucos anos depois, atenderia tenuemente a estas preocupações dos autores da «escola de António Enes» ao incorporar na legislação de 1914, a «Lei Orgânica da Administração Civil das Províncias Ultramarinas», o princípio de que não seriam atribuídos aos «indígenas» das colónias portuguesas direitos políticos relativos a instituições de carácter

---

<sup>358</sup> Albano MAGALHÃES (1907), *Estudos Coloniais. Legislação Colonial*, F. França Amado Editor, Coimbra, p. 227.

<sup>359</sup> Ver Joaquim Moreira da Silva CUNHA (1951), «O sistema português de política indígena no direito positivo desde 1820 à última revisão da Constituição», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano VIII, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, pp. 110-148.

<sup>360</sup> António José Ferreira Marnoco e SOUSA (1905), *Administração Colonial*, F. França Amado Editor, Coimbra, p. 424.

civilizado, europeu<sup>361</sup>. Mas, em boa verdade, se se ignorarem as disposições provinciais, elaboradas localmente<sup>362</sup>, o governo metropolitano pouca matéria legislativa e programática produziu no domínio da gestão das populações colonizadas.

Durante a vigência da I República, um nome se destaca em Moçambique na condução dos «negócios indígenas»: António Augusto Pereira Cabral. Começamos por o encontrar, entre 1908 e 1914, como Secretário Civil do governo do – para já incontornável – distrito de Inhambane. A acção de maior relevo que até nós chegou foi, como não poderia deixar de ser, uma codificação dos usos e costumes do distrito. Publicado em 1910, *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas do Districto de Inhambane*<sup>363</sup> apresenta-se como uma síntese do «saber acumulado» sobre a matéria. Nada de significativamente novo poderemos encontrar ao longo das suas páginas, a não ser algumas reflexões esparsas sobre o entendimento da política colonial, a administração dos «indígenas» e a imperiosidade dessa «contemporização» com os usos e costumes, essas sim muito reveladoras dessa nova mentalidade colonial anti-liberal:

---

<sup>361</sup> Ao que parece, mesmo antes da instauração da República em 1910, teria sido posto à discussão em sessões parlamentares de 1900 um projecto que poderia contestar o art.º 144.º da Carta Constitucional, o qual mandava que tudo quanto dissesse respeito aos direitos políticos dos cidadãos só poderia ser modificado por câmaras com poderes constituintes. Os mentores do projecto tinham como pretensão retirar ao parlamento metropolitano a capacidade de legislar para as colónias, aduzindo que a especificidade das suas populações indígenas e a evolução proporcionada pelo contacto com os europeus, impunha a necessidade de legislar localmente, de acordo com a realidade social e cultural – na linguagem da altura, *civilizacional* – dos povos dominados, em particular no que se referiria ao estatuto de cidadania. Ver José Gonçalo SANTA-RITA (1950), *Os Projectos de Reforma da Carta Constitucional e o Direito Colonial*, Imprensa Portuguesa, Lisboa, pp. 197-ss.

<sup>362</sup> Em 1914 o Governador-Geral J. J. Machado lavrou um despacho criando uma «Comissão de Estudo dos Usos e Costumes», mas tanto quanto sabemos dessa iniciativa nada resultou. Ver Joaquim NUNES (1920), «Inspeção das Circunscrições Cíveis do distrito de Inhambane», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 38.ª série, n.º 7-12, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, pp. 7-127.

<sup>363</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1910), *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas do Districto de Inhambane*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

*«A riqueza de uma colônia está na proporção da densidade da população, mas se este elemento poderoso de riqueza não for bem administrado, para que servirá?! Pode haver boa administração desde que se não conheçam bem os administrados? É para duvidar!»<sup>364</sup>.*

E, logo de seguida, Pereira Cabral ajuda-nos a compreender, na sua essência, o empenho das autoridades dessa nova era colonial em codificar os usos e costumes. Não se tratava já da contemporização ou da condescendência piedosa, algo filantrópica até, que, de alguma forma, motivara os mentores liberais do início da segunda metade de Oitocentos. Esta reassunção, nas primeiras décadas do século XX, do interesse pelos usos e costumes destinava-se a assegurar a manutenção de um estatuto permanente – e, se possível, perene – de inferioridade dos africanos colonizados, pois que, a não serem regulamentados esses usos e costumes, os africanos, enquanto cidadãos, poderiam sentir-se tentados a reivindicar regalias, direitos e deveres inscritos no Direito Civil e Criminal dos europeus:

*«Querem aplicar a pretos as mesmas leis pelas quaes se regulam os brancos, e tudo quanto ha de mais absurdo e de pessimas consequências, para o futuro de uns e de outros. Ao Estado compete legislar, e ao branco, que por dever de ofício ou necessidade da sua ocupação tem que estar em contacto com o indígena, pertence-lhe fazer que o nosso domínio seja proveitoso, não odiada a nossa superioridade, trata-lo, enfim, com a equidade e justiça que um ente inferior merece de um outro, que lhe é e será sempre superior»<sup>365</sup>.*

---

<sup>364</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1910), *op. cit.*, p. 3.

<sup>365</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1910), *op. cit.*, pp. 3-4.

Se dúvidas existissem, estão ultrapassadas. Quão longe se situa este juízo do entendimento do legislador do decreto de 1869 e quão perto se coloca das intenções – afirmadas cerca de 20 anos depois –, dos legisladores coloniais do período do Estado Novo, mesmo quando estes parecem recuperar o princípio programático da contemporização.

Ainda no quadro da sua acção à frente da Secretaria Civil do distrito de Inhambane, e para a prossecução dos objectivos de regulamentação dos usos e costumes em um novo «código de milandos», Pereira Cabral redigiu e enviou a todos os administradores de circunscrição do distrito um inquérito etnográfico<sup>366</sup> de que, até hoje, se desconhecem as respostas, embora seja de supor que, a existirem, tenham sido utilizadas em obra posterior do autor, sob o título *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas da Província de Moçambique*<sup>367</sup>. Apenas a esta obra de 1925 apresenta-se um «Projecto de Código de Milandos»<sup>368</sup>, demasiado sintético para acrescentar algo de novo aos anteriormente elaborados. No corpo da obra traça-se um quadro etnográfico genérico dos principais grupos étnicos da colónia, mesmo assim repleto de lacunas e com vastas manchas do mapa em branco, além de perpassado por juízos de valor etnocêntricos absolutamente caricatos, não fora o caso de revelarem uma atitude discriminativa irreductível, afinal a essência do próprio colonialismo<sup>369</sup>.

As imprecisões na designação dos etnónimos são por demais óbvias e a inscrição geográfica dos grupos étnicos, bastas vezes, deixam-se deslocar centenas de quilómetros. Por aí se pode perceber como superficial era o

---

<sup>366</sup> Circular n.º 64-A, de 31 de Agosto de 1911, Secretaria Civil de Inhambane.

<sup>367</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1925), *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas da Província de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

<sup>368</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1925), *op. cit.*, pp. 75-85.

<sup>369</sup> «O indígena é naturalmente mentiroso, mente por hábito (...) A indolência no indígena é uma característica congénita da raça (...)». António Augusto Pereira CABRAL (1925), *op. cit.*, p. 26.

conhecimento etnográfico da colónia, após 3/4 de século de investidas legislativas no sentido do conhecimento de «usos e costumes», intenções frustradas não só pelo desleixo, pela incúria, pela desorganização administrativa e política mas também, sabemos-lo agora com Pereira Cabral, pela «leitura» que os agentes da colonização, no terreno, faziam dos propósitos dessas disposições legislativas. De resto, o próprio Pereira Cabral parece ter sido vítima dessa mesma inacção militante. Na introdução à sua obra de 1925 reconhece que o inquérito etnográfico que elaborara em 1916 – enquanto Secretário dos Negócios Indígenas junto do Governo-Geral em Lourenço Marques, cargo que ocupou entre 1915 e 1935 – e que fizera distribuir por todos os distritos do Norte da colónia teve «*muito pouco sucesso, pois raras foram as autoridades administrativas que responderam*»<sup>370</sup>. Mas tal como no seu título homólogo de 1910, a introdução do texto de 1925 é plena de intenções programáticas que assinalam uma muito significativa viragem na aplicação da justiça aos «indígenas». Para além de uma série de considerações sobre o rol de infracções e penas a aplicar aos «indígenas», a organização processual e das jurisdições repressivas deveria ser entregue, segundo um princípio que designa

---

<sup>370</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1925), *op. cit.*, p. 5. A excepção, mais tardia é certo, terá sido Gustavo Bivar Pinto Lopes que era, à altura, funcionário da Companhia de Moçambique quando o governador dessa Companhia emanou um despacho, em 6 de Junho de 1922, solicitando a resposta a um questionário etnográfico que, como pudemos apurar, é cópia do elaborado em 1916 por Augusto Pereira Cabral. O objectivo deste inquérito, como o dos outros antes dele, seria o de abrir caminho para a codificação dos usos e costumes dos indígenas circunscritos ao território da Companhia, de forma a fazer prevalecer um direito dito consuetudinário. As etnias abrangidas eram: Tonga (planalto), Mateve, Sena, Podzo, Manica e Ndau. As perguntas, num total de 550, encontram-se repartidas pelas seguintes áreas: raças; índole da população; história e cronologia; instintos guerreiros, armas ofensivas e defensivas; marcas de tribo; exercício de autoridade entre os indígenas; regime tributário; instabilidade da população; emigração; homenagens e saudações; constituição da família; direitos; pecuária; agricultura; comércio; indústrias; navegação; artes e ofícios; crimes e penalidades; astros, climas e meteoros; recursos sanitários e higiénicos; superstições; divertimentos; habitação; cozinha e alimentação; literatura e moral; línguas faladas no território. Pelo teor das respostas aí contidas é, inegavelmente, o mais completo levantamento etnográfico feito até essa altura de uma região de Moçambique se exceptuarmos, naturalmente, a monografia de Junod sobre os thonga do Sul de Moçambique [Henri A. Junod (1912), *The Life of a South African Tribe*, Attinger Frères, Neuchatel]. Ver Gustavo Bivar Pinto LOPES (1927), *Respostas ao Questionário Etnográfico Apresentado pela Secretaria dos Negócios Indígenas em Lourenço Marques acerca da População Indígena da Província de Moçambique (parte referente ao território da Companhia de Moçambique)*, Imprensa da Companhia de Moçambique, Beira.

de «correição», a um tribunal colectivo e misto, composto de um magistrado judicial e de dois administradores de circunscrição *diferente* daquela a que pertencesse o réu. Todo esse aparato judicial culminaria com um regime penitenciário que advogaria, abertamente e sem restrições<sup>371</sup>, a substituição da pena de prisão simples por pena de trabalho com trabalhos públicos:

*«Ou se considere a obrigatoriedade do trabalho como meio de regeneração ou como agravamento de pena, o que em ambos os casos nos leva à mesma conclusão, reconhece-se a necessidade de obrigar o indígena a trabalhar, tanto mais que os próprios regulamentos em vigor fixam essa imposição. De resto, no fundo não se trata senão de legalizar um uso que, em certos casos, a lei não permite, mas que geralmente se pratica (...)»*<sup>372</sup>.

Preenchendo algumas lacunas então existentes na legislação em vigor na colónia, sobretudo no foro dos «*crimes políticos praticados pelos indígenas*», os projectos de Código Civil e Código Penal<sup>373</sup> apresentados por Pereira Cabral no final do texto de 1925 estariam organizados, na crença do autor, de harmonia com «*os costumes, o espírito nacional, repelindo da matéria penal primitiva apenas as práticas bárbaras e impolíticas*». Estava preparado o terreno; de facto, em matéria de política colonial e sobretudo no que aos «negócios indígenas» dizia respeito, o Estado Novo nada inventou: apenas amplificou e reorganizou, por vezes obsessivamente, um ideário e um conjunto de práticas que já vinham de trás, numa síntese primitivamente elaborada pela «escola de António Enes».

---

<sup>371</sup> Um decreto régio de 20 de Fevereiro de 1894, bem no espírito colonial da «escola de António Enes», abriu essa possibilidade, estabelecendo, contudo, uma série de restrições.

<sup>372</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1925), *op. cit.*, p. 9.

<sup>373</sup> No corpo do texto apresentados, respectivamente, como «Projecto de Código de Milandos» e «Projecto de Regulamento de Justiça Penal Indígena».

#### 4. Os «Estatutos do Indigenato» do Estado Novo

Nunca tendo passado da fase do projecto, os intentos legislativos do Director dos Serviços de Negócios Indígenas de Moçambique, António Augusto Pereira Cabral, seriam ultrapassados<sup>374</sup>, logo no ano seguinte, pelo novel e primeiro Ministro das Colónias do Estado Novo. Em 1926, João Belo formula o primeiro código de indigenato<sup>375</sup>, o «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas»<sup>376</sup>, uma elaboração do poder central<sup>377</sup> que visava pôr termo ao desregramento que sobre essa matéria subsistia nas colónias desde há décadas, como pudemos comprovar para o caso de Moçambique. No relatório do ministro que antecede o decreto, justifica-se:

*«(...) viu-se cada vez mais que o fim geral da civilização e da nacionalização [dos indígenas] que se pretendia atingir apenas seria conseguido por uma organização que atendesse às próprias condições de existência do indigenato. (...) Não se atribuem aos indígenas, por falta de significado prático, os direitos*

---

<sup>374</sup> Em 1934 Pereira Cabral ainda faz publicar, para no ano seguinte apresentar à 1.<sup>a</sup> Exposição Colonial do Porto, um pequeno opúsculo de 13 páginas, nada mais que uma sinopse da parte etnográfica da obra de 1925, agora significativamente seccionada dos aspectos relacionados com a «aplicação da justiça aos indígenas»: António Augusto Pereira CABRAL (1934), *Indígenas da Colónia de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

<sup>375</sup> A expressão «código de indigenato» ou «estatuto do indigenato» – que a substituiria durante o Estado Novo – remonta a 1903 e ficou a dever-se a Eduardo da Costa, que a traduziu do modelo colonial britânico onde figurava como *native laws*, e que ele definia da seguinte forma: «Esta lei indígena é a codificação cuidadosa e continuada dos usos e costumes locais, expurgados dos castigos selvagens, ou admitindo-os com modificações que suprimam a sua barbaridade» Eduardo da COSTA (1903), *Estudo sobre a Administração Civil das nossas Possessões Africanas*, Imprensa Nacional, Lisboa, p. 164.

<sup>376</sup> Decreto n.º 12 533, de 23 de Outubro de 1926, publicado em Moçambique no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro do mesmo ano.

<sup>377</sup> Poucos semanas antes, João Belo fizera publicar o Decreto n.º 12 421, de 2 de Outubro, «Bases Orgânicas da Administração Colonial», em que explicita, no corpo do relatório que o precede, que o governo central se orientava decididamente no sentido da «neutralização política das colónias».

*relacionados com as nossas instituições constitucionais. Não submetemos a sua vida individual, doméstica e pública, (...) às nossas leis políticas, aos nossos códigos administrativos, civis, comerciais e penais, à nossa organização judiciária. Mantemos para eles uma ordem jurídica própria do estado das suas faculdades, da sua mentalidade de primitivos, dos seus sentimentos, da sua vida, sem prescindirmos de os ir chamando por todas as formas convenientes à elevação, cada vez maior, do seu nível de existência»<sup>378</sup>.*

Do seu articulado ressaltam, de imediato, dois princípios: reafirma e impõe a ideia da codificação do «direito indígena» (artigo 21.º); estabelece, pela primeira vez, o princípio da individualização da pena quanto a réus «indígenas», estipulando que, enquanto não fosse publicado um Código Penal «adequado» a tais réus, se atendessem as do Código Penal metropolitano de 1886, «tendo, porém, na devida atenção o estado e civilização dos indígenas e seus costumes»<sup>379</sup>.

Talvez que evocando esta última directiva, a Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas recuperou o projecto de Pereira Cabral, enviando-o para apreciação superior em Agosto de 1927<sup>380</sup>. O parecer do Tribunal da Relação de Moçambique não poderia ser mais incisivo, dando como ilegal o projecto de «Código de Milandos» que lhe fora remetido, fundamentando-se no facto de aquele projecto pretender «submeter ao mesmo regimento jurídico os indígenas de toda a colónia, unificando os usos e costumes e criando talvez novos costumes, o que vai

---

<sup>378</sup> Relatório ao Decreto n.º 12 533, de 23 de Outubro de 1926.

<sup>379</sup> «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas», Decreto n.º 12 533, de 23 de Outubro de 1926, artigo 11.º.

<sup>380</sup> Era ainda Director dos Serviços dos Negócios Indígenas o próprio Augusto Pereira Cabral, sendo Governador-Geral da colónia o seu tio, Tenente-coronel José Cabral, o primeiro governador de Moçambique durante o Estado Novo.



*decerto retardar o progresso e causar sérias perturbações na vida doméstica dos indígenas»*<sup>381</sup>. Alegava Manuel Moreira da Fonseca, juiz-presidente do Tribunal da Relação, que aquela proposta contrariava o estipulado no art.º 2.º do «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas» que ordenava que as codificações dos usos e costumes se procedessem por circunscrições administrativas ou regiões, uma vez que aqueles variavam de região para região, consoante a «*tribo, a raça e os contactos com os europeus*»<sup>382</sup>. Era, manifestamente, o encerrar de um ciclo e a machadada final nos projectos de Pereira Cabral, neste caso, deve ser dito, com justíssima causa, dado o pouco rigor, já assinalado, que o enformava.

Um novo «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas» viria ser publicado em 1929<sup>383</sup>, configurando idênticos princípios aos acima discriminados (os artigos 11.º e 21.º mantiveram a mesma redacção, agora reproduzidos nos artigos 13.º e 24.º). No essencial, o que os «Estatutos» de 1926 e 1929 permitiram ultrapassar foi uma lacuna positiva da primeira Constituição da República, a de 1911. Logo no seu art.º 3.º, §.º 3.º, esta afirma explicitamente que «*a República Portuguesa não admite privilégio de nascimento*», o que, se aplicado ao contexto colonial, poderia significar a ausência de qualquer atitude discriminativa para com os «indígenas» mas também a inexistência de quaisquer garantias «especiais». Nem mesmo algumas disposições ulteriores, como a Lei Orgânica da Administração Civil das Províncias Ultramarinas<sup>384</sup> de

---

<sup>381</sup> «Parecer do Tribunal da Relação de Moçambique acerca da Proposta de Código dos Milandos remetida em 25 de Agosto de 1927 (Ofício n.º 1746) pela Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, 19 de Setembro de 1927», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 623, processo n.º 12, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>382</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>383</sup> Decreto n.º 16 473, de 6 de Fevereiro de 1929, publicado em Moçambique no *Boletim Oficial* n.º 11, do mesmo ano.

<sup>384</sup> Lei n.º 277, de 15 de Setembro de 1914.

1914 ou o Decreto n.º 5 713, de 10 de Maio de 1919<sup>385</sup>, que reformulava as bases dessa organização administrativa e política nas colónias, reintroduziram o princípio da desigualdade perante a lei ou o princípio oitocentista da contemporização com os «usos e costumes indígenas». Deste ponto de vista, poder-se-á afirmar que o primeiro regime republicano negava ou contornava a essência do próprio sistema colonial ao não assumir, pelo menos do ponto de vista do aparato jurídico, uma alteridade «natural», diríamos mesmo estrutural, a qualquer situação colonial.

*«A regra revolucionária da igualdade perante a lei teve como corolário lógico o princípio de que ninguém pode invocar a ignorância desta, sendo certo e sabido todavia que nem os técnicos podem ter um conhecimento completo e exacto das leis. Ora é o retorno à desigualdade perante o dever que o Estatuto [«Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas»] consagra, colocando a cargo do colono um dever de diligência e protecção que lhe não pertence na metrópole e que o obriga a uma diligência excepcional»<sup>386</sup>.*

Abster-nos-emos de comentar o alcance dessa «diligência excepcional» atribuída aos colonos<sup>387</sup>, em boa verdade localmente nunca deixada de ser arbitrariamente exercida, sublinhando apenas o sentido do trecho «o retorno à desigualdade»: os Estatutos, na contemporização com os «usos e costumes indígenas», codificando um direito civil e privado para os povos colonizados, tornavam-se necessários para sancionar legalmente todo o sistema de dominação colonial.

---

<sup>385</sup> Publicado em *Diário de Governo*, n.º 98, de 1919.

<sup>386</sup> Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 324.

<sup>387</sup> Na essência o mesmo princípio defendido pela «escola de António Enes», especialmente por Mousinho de Albuquerque. Ver nota 356.

O princípio da contemporização agora evocado pelos primeiros legisladores do Estado Novo estava bem longe do espírito da lei contido no decreto liberal de 18 de Novembro de 1869. De resto, essa contemporização era, no terreno, quotidianamente ignorada, como o demonstram inúmeros actos administrativos e incontáveis práticas repressoras. Em Moçambique, por exemplo, uma circular confidencial da Direcção dos Serviços e Negócios Indígenas remetida em 1928 – já com o «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas» de 1926 em vigor – ao pessoal administrativo da colónia mandava veementemente reprimir a prática de tatuagens e escarificações étnicas:

*«Encarrega-me S.Ex.<sup>a</sup> o Governador Geral de transmitir a V.Ex.<sup>as</sup> as seguintes instruções no sentido de fazer cessar tão rapidamente quanto possível, o uso de várias tatuagens e mutilações, a que se entregam os indígenas desta Província. A acção repressiva deve cair somente sobre os indígenas que mediante remunerações diversas, se entregam a estas práticas, sob pena de serem severamente castigados, se as determinações das autoridades administrativas não forem rigorosamente acatadas. Nesta proibição não está compreendida a circuncisão (...).»<sup>388</sup>.*

---

<sup>388</sup> «Circular confidencial n.º 329/43, de 25 de Fevereiro de 1928, da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, remetida aos Administradores das Circunscricções dos Distritos de Lourenço Marques, Inhambane, Quelimane, Tete e Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 37, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

#### 4.1. A integração constitucional do Acto Colonial

A peça jurídica fundamental, balizadora de toda política colonial do Estado Novo, foi a promulgação, em 1930, do Acto Colonial<sup>389</sup>. Além da gestão da «questão indígena», o Acto Colonial abarcava todos os outros domínios respeitantes à administração das parcelas coloniais, assumindo, desde logo, força constitucional por se fazer substituir ao capítulo V da Constituição então em vigor, a de 1911, em cuja reforma, a breve trecho, deveria vir a ser integrado. De facto, o artigo 133.º da Constituição de 1933 declarava que «*são consideradas matéria constitucional as disposições do Acto Colonial*», conferindo-lhes assim dignidade constitucional<sup>390</sup>.

Pouco depois da integração do Acto Colonial na Constituição, foi lavrada a Carta Orgânica do Império Colonial Português<sup>391</sup>, cujo capítulo VII, «Dos Indígenas», além de lhes conferir as «garantias» já presentes no Estatuto e consagradas no Acto Colonial, instituía a protecção dos «indígenas» como um dever, não só das autoridades administrativas, mas também, uma vez mais e em reforço do estipulado nas disposições anteriores, dos colonos que, em conjunto, «*deveriam velar pela conservação e desenvolvimento das populações*». Conservação e desenvolvimento, dois princípios aparentemente antitéticos mas que neste contexto queriam tão-somente significar a manutenção da perenidade de um «estado de civilização» enquadrado num modelo de desenvolvimento colonial. No seu artigo 246.º, a Carta Orgânica reafirmava explicitamente, tal como o Estatuto e o Acto Colonial, o princípio da contemporização com os «*usos*

---

<sup>389</sup> Decreto n.º 18 570, de 8 de Julho de 1930.

<sup>390</sup> Mas a completa integração do Acto Colonial na Constituição só ocorreria em 1951, quando, por força da Lei n.º 2 048 de 11 de Junho desse mesmo ano passou a constituir o capítulo VII da sua parte II.

<sup>391</sup> Decreto-Lei n.º 23 228, de 15 de Novembro de 1933.

*e costumes indígenas»* pelo que, nas colónias, os tribunais privativos – embora ainda a todos aplicando o Código Penal de 1886 – se defrontaram com a tarefa, diríamos árdua, de atenderem nos julgamentos a esse tal «estado de civilização dos indígenas» e seus putativos «usos e costumes privativos». Para o fazerem dever-se-ia conceber, em primeiro lugar, esse «estado de civilização», depois conhecer quais os «usos e costumes privativos» com que a instância julgadora deveria, no campo criminal, transigir, atendendo a que, como ordenavam as várias disposições legislativas coloniais, tal contemporização se exceptuava no tocante a actos «incompatíveis com a moral e ditames de humanidade».

*«Por um lado, o crime, sobretudo grave, pressupõe naturalmente um acto desumano; e, por outro, os usos e costumes que podem gerar os factos pelo nosso Código incriminados e justificados ou simplesmente atenuados pela consciência indígena são, por via de regra, opostos aos nossos preceitos de moral»<sup>392</sup>.*

Uma tão vasta e intrincada panóplia de subjectividades era campo aberto para as mais arbitrárias decisões judiciais, levando em consideração o contexto colonial em que decorriam as várias instâncias processuais (a existirem) e de julgamento, bem como pelo facto, nada despiciendo, de os colonizados estarem, por todas as razões que aqui possamos evocar, quase que absolutamente tolhidos quanto a recursos de defesa. Ademais, de nada valiam as atenuantes contemporizadoras contidas no artigo 11.º do Decreto n.º 12 533 (Estatuto de 1926) ou no artigo 13.º do Decreto n.º 16 473 (Estatuto de 1929), dada a fórmula ampla e igualmente subjectiva que encerravam no seu conteúdo, dificultando mesmo a fixação de qualquer jurisprudência.

---

<sup>392</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 48.

*«(...) é evidente que, não existindo até agora normas positivas acerca dos crimes típicos dos indígenas nem regras legais com amplitude suficiente para graduar a responsabilidade em harmonia com o estado de atraso moral dos mesmos indígenas, a nobre função de julgar não deve ter sido, em muitos casos, isenta de prévias lutas de ciência e consciência bem duras. (...) As autoridades administrativas, em toda a Colónia, não ocultam o embaraço quase insuperável em que se vêem quando forçadas a julgar delitos precedidos ou acompanhados de circunstâncias imprevistas que lhes ditam, como juizes de facto, o dever de decidir de modo bem diverso daquele que o Código de 1886 lhes impõe, como juizes de direito também»<sup>393</sup>.*

Neste quadro de indeterminações, imprecisões e indefinições, originado pela incoerência entre, por um lado, um conjunto de disposições legislativas que mandavam temporizar e atenuar e, por outro, a inexistência de um conjunto de instrumentos legais específicos a essa acção, tornar-se-ia imperioso elaborar códigos dirigidos à «*aplicação da justiça aos indígenas*». Enquanto tal não ocorria, o governo geral de Moçambique tomava algumas disposições reguladoras da actividade das autoridades administrativas face aos «*usos e costumes gentílicos*». Em 1940, por Portaria n.º 4 844, de 16 de Dezembro desse mesmo ano, fez aprovar as «*Instruções Reguladoras do Funcionamento das Secretarias dos Serviços Administrativos Provinciais e Locais*», onde, entre muitas outras disposições quanto a normas de serviço administrativo corrente, se determinava a elaboração, em cada uma das secretarias de administração de circunscrição, de «*Livros de Registo de Usos e Costumes Gentílicos*» e o envio de cópias de todos os registos desses livros à Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas à qual competia, por essa disposição legal, proceder à sua

---

<sup>393</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, p. 49.

codificação. Sabemo-lo hoje que poucas ou nenhuma cópias foram enviadas, a julgar por Circular remetida por aquela direcção de serviços, já em 1953, a todos os governadores de distrito:

«(...) o que não tendo sido cumprido com rigor [o determinado na Portaria n.º 4 844], solicito a V.Ex.<sup>a</sup> se digne determinar a todas as divisões administrativas, da área do seu mui digno Governo, que tenham na melhor atenção o que se dispõe nas mencionadas instruções»<sup>394</sup>.

Ademais, o Decreto n.º 16 473, o que instituía o «Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas» de 1929, determinava no seu artigo 24.º que os governadores das colónias deveriam, no prazo de um ano a contar da publicação daquele diploma no *Boletim Oficial*, pôr em vigor códigos de indigenato, bem como os regulamentos necessários à sua execução. Mas nem o reconhecido furor organizativo do Estado Novo conseguiu vencer a secular modorra administrativa das colónias. Passaram doze anos antes que, em Julho de 1941, o governador-geral nomeasse em despacho uma «Missão Etnográfica da Colónia de Moçambique», que tinha como primeiro objectivo «proceder, in loco e relativamente a cada um dos grupos étnicos diferenciados, a investigações conscienciosas do direito, da moral e mentalidade das populações aborígenes»<sup>395</sup>.

---

<sup>394</sup> «Circular n.º 3260/B/11/2, de 4 de Agosto de 1953, remetida da Repartição Central dos Negócios Indígenas aos Governadores Distritais», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 628, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo. Pudemos confirmar durante a nossa pesquisa no Arquivo Histórico de Moçambique (1988-1989) que o Fundo consultado não contém qualquer cópia dos «Livros de Registo de Usos e Costumes Gentílicos», conquanto alguns possam ter sido recebidos pois que existem guias de remessa, sem explicitação de exemplares enviados por distrito. Posteriormente (1990), pudemos apurar que os referidos livros teriam sido enviados, em 28 de Janeiro de 1958, para o Instituto de Investigação Científica de Moçambique, então recentemente criado pelo Decreto n.º 41 029, de 15 de Março de 1957, publicado no *Boletim Oficial de Moçambique*, 1.ª série, n.º 14, desse mesmo ano.

<sup>395</sup> Despacho de 31 de Julho de 1946 que cria a «Missão Etnográfica da Colónia de Moçambique».

conducentes à elaboração de um código penal e de um código de direito privado.

## **5. A construção de um direito civil e penal «indígena»**

O objectivo principal da Missão Etnológica de Moçambique era o de lançar as bases jurídico-etnológicas para um direito civil e penal «indígena» adaptado aos «usos e costumes» e, por esse modo, alcançar uma solução para um aspecto da política indígena que, como constatámos, estava desde há muito em falta. Repetidamente declarado desde o século XIX, tal objectivo apontava para fazer adaptar o direito português aos «usos e costumes» locais no sistema judicial para os «indígenas», desde que não entrassem em confronto com a soberania portuguesa nem as «*leis da humanidade e da moral*». Prevendo-se um registo escrito destes usos e costumes que deveria servir de base aos funcionários coloniais com responsabilidades de jurisprudência, sabemos agora que, na prática, até aos anos 40 do século XX, tais intenções, paulatinamente consolidadas ao longo de décadas por legislação específica, falharam na redacção de um código de direito consuetudinário.

Aqui chegados, poder-nos-emos inquirir sobre as razões do insucesso de todas essas iniciativas que temos vindo a referir, tanto mais que, pelo menos para o caso de Moçambique, a insistência foi quase que permanente se comparada com as outras colónias portuguesas. Estamos em crer que a inexistência de uma estrutura administrativa unificada do território foi o factor determinante que explica esse malogro em Moçambique até 1941. Importa lembrar que a possessão na costa oriental de África foi, nos primórdios da presença portuguesa, uma dependência administrativa do Estado da Índia,



exceptuando o período em que o rei D. Sebastião, em 1569, dividiu aquele estado em três governos autónomos, entregando o título de Governador para a Conquista das Minas do Reino de Monomotapa a Francisco Barreto. Perante o fracasso desse objectivo consagrado no título do governador, a partir do último quartel do século XVI a costa oriental, com todas as suas capitánias, voltou a ser uma dependência administrativa do Estado da Índia. Um decreto de 1752 desligou-a novamente e foi constituída em Capitania-Geral de Moçambique, Rios de Sena e Sofala. Perante o permanente conflito com os povos de origem nguni no Sul da colónia, um decreto de 31 de Outubro de 1838 criou o governo independente de Inhambane, compreendendo os distritos de Inhambane, Sofala e Lourenço Marques, situação só completamente ultrapassada em 1891 pela reforma administrativa que criava o Estado da África Oriental, passando a sua administração a ser confiada a um comissário régio que deveria residir alternadamente em Moçambique (ilha) e Lourenço Marques, sede das duas províncias em que o seu território era dividido<sup>396</sup>. Entretanto, desde 1838 que o destino económico de Moçambique estava a ser traçado, no sentido da alienação do território a interesses e capitais privados como forma de equilibrar um orçamento sempre deficitário e garantir uma ocupação minimamente credível e eficaz. Sá da Bandeira autoriza e incentiva nesse ano a fundação da Companhia da Agricultura, Indústria e Comércio de Moçambique<sup>397</sup>, a primeira de uma série de companhias majestáticas ou privilegiadas que, em Moçambique, se substituíam ao Estado português nas parcelas de território que lhes eram atribuídas, administrando-as económica e socialmente. De todo o modo, em 1918 Moçambique era ainda um manta de retalhos administrativa,

---

<sup>396</sup> *Diário de Governo* n.º 229, de 12 de Outubro de 1891, artigos 1.º e 2.º. Importa lembrar que a Ilha de Moçambique só deixou de ser capital da colónia em 1898, elevando-se nesse ano Lourenço Marques a essa categoria.

<sup>397</sup> Decreto de 14 de Maio de 1838.

com menos de 50% do território directamente gerido pelo Estado português<sup>398</sup>, enquanto a administração do restante território era, desde o final do século XIX, da responsabilidade de empreendimentos de capital privado maioritariamente estrangeiro. O curso das designadas companhias majestáticas em Moçambique não cabe no âmbito desta dissertação, mas compete recordar, e aqui com pleno significado, que o contrato da Companhia do Niassa, no Norte da colónia, só expirou em 1928 e o da toda poderosa Companhia de Moçambique, no centro, apenas e precisamente em 1941. Com alguma propriedade se poderá afirmar que o Estado português apenas ganha posse plena do território nesta última data, até porque na altura das concessões iniciais, coincidente com o período da «ocupação efectiva», uma parte muito apreciável do *hinterland* da colónia não estava sujeita a nenhum exercício administrativo real e foi esta mesma situação que justificou a alienação de tão vastas parcelas do território a companhias majestáticas.

Pelo que acabámos de expor torna-se claro que, para Moçambique, o ano de 1941 marca o início de uma nova fase da administração colonial do território. A realização na Metrópole, no ano anterior, da grandiloquente Exposição do Mundo Português, antecedida, como preparação, da Exposição Colonial do Porto, em 1935, forneceu – não apenas para Moçambique, é certo – o enquadramento ideológico para um renovado interesse colonial. Então, como nunca, estavam reunidas as condições práticas, mas também superestruturais – as exposições, os congressos, as disposições e regulamentações legislativas (o Acto Colonial, a Carta Orgânica do Império Colonial Português) – para um exercício efectivo de administração colonial.

Um passo decisivo para a afirmação da administração colonial, como já vinha sendo sentido desde quase há um século, era o estabelecimento de

---

<sup>398</sup> René PELISSIER (1984), *Naissance du Mozambique. Résistance et révoltes anticoloniales (1854-1918)*, vol. I, Éditions Pelissier, Orgeval, p. 134.

normas jurídicas para o exercício da função judicial colonial sobre os «indígenas». Não apenas como expressão de uma dominação colonial, deve ainda ser referido que, em alguns casos, as próprias populações colonizadas procuravam crescentemente a administração como instância de recurso para os seus *milandos* (disputas de direito civil), sobretudo nas regiões onde as autoridades tradicionais, que podiam ser nomeadas ou destituídas dos seus cargos ao bel-prazer da administração colonial<sup>399</sup>, perderam prestígio ou se encontravam fragilizadas<sup>400</sup>. Alguns anos mais tarde, o próprio Governador-Geral de Moçambique reconhecia ser prática corrente na colónia a desfuncionalização e fragmentação das autoridades tradicionais:

*«Necessidades essencialmente de ordem militar e política fizeram com que no último século tivéssemos seguido, em relação às autoridades gentílicas, a orientação de lhes diminuirmos o prestígio e autoridade, quer através de lhes tirarmos poderes e jurisdição, quer ainda e principalmente enfraquecendo, por multiplicação do seu número, a sua posição junto das populações nativas»<sup>401</sup>.*

Nesse mesmo sentido, o governo metropolitano tinha determinado, em 1948, a criação de duas escolas de «preparação das autoridades gentílicas» em

---

<sup>399</sup> Um exemplo detalhado dessa prática pode ser encontrado em Soares de CASTRO (1950), «Os Lomués do Larde», in *Boletim Geral das Colónias*, n.º 304, Agência-Geral das Colónias, Lisboa, pp. 50-66.

<sup>400</sup> Joaquim NUNES (1935), «Apontamentos sobre os usos e costumes dos indígenas. O direito de sucessão e de herança de pessoas e bens», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IV, n.º 17, Lourenço Marques, pp. 146-ss.; Ver também Nelson Saraiva de BRAVO (1937), «Barué. Esboço político, histórico e etnográfico da circunscrição civil do Barué», in *Anuário da Escola Superior Colonial*, n.º 18, Lisboa, p. 188.

<sup>401</sup> «Ofício n.º 855/897/E/2/1 do Governador Geral de Moçambique, em 27 de Fevereiro de 1953, ao Ministro do Ultramar, referente ao funcionamento da escola de Preparação das Autoridades Gentílicas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 1327, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

Angola e Moçambique<sup>402</sup>, dando assim forma institucional a uma já longa prática de interferência e manipulação das autoridades tradicionais. A portaria do governo-geral de Moçambique que regulamentava a aplicação desse decreto na colónia era bem explícita quanto aos objectivos que se alinhavam por detrás da instituição dessas escolas:

*«(...) da preparação e mais ainda do estágio, durante um longo período, das autoridades gentílicas nessas escolas, cujo objectivo é menos instruir do que enraizar nos educandos, na medida aconselhável, usos e costumes específicos da civilização europeia, é legítimo esperar a formação de um escol que, regressado às terras, pode contribuir decisivamente com o seu exemplo para o progresso das populações nativas, num ritmo que a evolução natural não deixa ainda prever. (...) Espera-se, por outro lado, que a valorização humana dos futuros regedores, empreendida por estas escolas, facilite o estreitamento das suas relações com as autoridades administrativas. Revestidos do prestígio que há-de reflectir-se dum maior contacto com a administração portuguesa, aptos a apreender o sentido e finalidade da sua função, acordará finalmente neles uma noção de responsabilidade que hoje não têm nem podem sentir»<sup>403</sup>.*

O programa de «formação» incluía conhecimentos gerais de agricultura, pecuária, enfermagem e higiene, *«que, rudimentares embora, constituirão, quando postos em prática pelas autoridades gentílicas, verdadeiras inovações na vida dos*

---

<sup>402</sup> Decreto n.º 36 885, de 25 de Abril de 1948, «Escola de Preparação das Autoridades Gentílicas».

<sup>403</sup> «Escola de Preparação das Autoridades Gentílicas. Portaria do Governo-Geral de 30 de Novembro de 1950 regulamentadora do Decreto n.º 36 885, de 5 de Abril de 1948», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 1325, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

*indígenas*»<sup>404</sup>. De notar que a portaria regulamentadora do governo-geral de Moçambique só foi lavrada dois anos após o decreto que instituía as «Escolas de preparação das Autoridades Gentílicas» e que apenas em 1954 foram remetidos aos administradores de circunscrição os primeiros boletins de inscrição para que procedessem à selecção dos «eleitos». Acompanhando esse processo de selecção em qualquer uma das circunscrições poderemos apercebermo-nos dos procedimentos utilizados na manipulação do poder tradicional. Assim, o administrador de Zavala (distrito de Inhambane), Abel dos Santos Baptista, indicou em quase todas as regedorias da circunscrição – nomeadamente em Zandamela, Banguzá, Mavila e Zavala – candidatos que se situavam em 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e até 12.<sup>a</sup> posição na ordem de sucessão. Para a regedoria de Zandamela o candidato escolhido, José Nelson Felisberto Machatine, apesar de filho do chefe da povoação, era apenas 12.<sup>o</sup> na ordem de sucessão. Os 11 preteridos, que se situavam à sua frente na escala de sucessão, eram todos eles irmãos do chefe – entre os chope, como entre os bitonga, etnias predominantes naquela circunscrição, a ordem de sucessão é colateral – e na nota que acompanha o boletim de inscrição o administrador justifica o seu afastamento com as seguintes palavras:

*«... os candidatos n.º 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, encontram-se na África do Sul, onde trabalham há muito tempo, com carácter de emprego permanente. Tanto estes, como os restantes irmãos do regedor, são indivíduos cheios de vícios, inadaptaíveis à função de chefe gentílico, crescendo até que alguns são já assimilados»*<sup>405</sup>.

---

<sup>404</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>405</sup> «Escola de Preparação das Autoridades Gentílicas. Boletins de Inscrição. Distrito de Inhambane, circunscrição de Zavala, 1954», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 1328, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

Na prática existia, portanto, uma profunda contradição entre o espírito da determinação constante no decreto que fundava as escolas para as «autoridades gentílicas» e a sua aplicação no «terreno»: se o objectivo era o de inculcar nos representantes do poder tradicional os ditames da «civilização» portuguesa, o administrador de Zavala – e vamos supor que muitos outros como ele – discriminava aqueles que já tinham sido tocados por essa mesma «civilização». É de crer que todos os argumentos fossem igualmente válidos desde que servissem para a manipulação do esquema sucessório do poder tradicional.

Confrontadas com um crescente número de *milandos*, vários factores dificultavam o desempenho judicial das autoridades coloniais sobre as populações dominadas, além da inexistência dos famigerados Códigos Penais e Civil para «indígenas». Em primeiro lugar, a falta de conhecimentos sobre as sociedades africanas, especialmente sobre as suas complexas regras de sucessão<sup>406</sup>. Depois, como factor nada desprezível, a ignorância absoluta das línguas locais. Esta última circunstância podia significar entregar o papel decisivo no processo, não ao juiz, mas sim ao intérprete africano, podendo este beneficiar de ofertas das partes em disputa, conduzindo as decisões judiciais num ou noutro sentido sem que as autoridades coloniais disso se apercebessem<sup>407</sup>.

A nomeação de José Gonçalves Cota, reputado jurista da colónia, como chefe da «Missão Etnográfica da Colónia de Moçambique», por sugestão de Furtado Montanha, chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas, prosseguia, além do objectivo final de redacção dos códigos civil e penal para

---

<sup>406</sup> Como podemos atestar em Joaquim NUNES (1935), «Apontamentos sobre os usos e costumes dos indígenas. O direito de sucessão e de herança de pessoas e bens», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IV, n.º 17, Lourenço Marques, pp. 145-154.

<sup>407</sup> Facto narrado em Nelson Saraiva de BRAVO (1937), «Barué. Esboço político, histórico e etnográfico da circunscrição civil do Barué», in *Anuário da Escola Superior Colonial*, n.º 18, Lisboa, p. 188.

«indígenas» a partir do levantamento das concepções morais e jurídicas das populações autóctones, um objectivo paralelo, o de publicar, no termo dos trabalhos, um estudo etnológico capaz de transmitir aos funcionários coloniais uma ideia sobre a mentalidade das populações africanas:

*«(...) sente-se, de há muito, a falta de uma obra em que, não só se tratasse da etnografia geral da Colónia, tomando por base aqueles usos e costumes que andam relacionados com as suas principais instituições sociais, mas também em que êsses estudos e costumes fôsem interpretados à luz da psico-sociologia, de modo a permitir, aos funcionários do quadro administrativo (...), um juízo tão exacto quanto possível da forma de ser e de sentir dos agregados indígenas, através das suas várias representações mentais»<sup>408</sup>.*

Tratava-se, portanto, de fornecer um quadro complementar de referência etnográfica e sociológica aos funcionários administrativos sempre que estes tivessem que ater-se ao estipulado nos novos códigos:

*«(...) um estudo de etnologia que pudesse elucidar, especialmente, os funcionários administrativos sôbre as principais instituições sociais dos indígenas da Colónia, antes da publicação dos referidos Códigos, proporcionado-se, assim, àqueles funcionários um preparação cultural que muito lhes facilitará o estudo das questões indígenas, nas suas funções de juizes dos tribunais privativos»<sup>409</sup>.*

---

<sup>408</sup> A. Furtado MONTANHA (1944), «Prefácio», in José Gonçalves COTA, *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 3-4.

<sup>409</sup> A. Furtado MONTANHA (1944), *op. cit.*, p. 6.

O Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas esclarece-nos ainda sobre o conteúdo da obra, tecendo e qualificando uma divisão fundamental entre as partes em que ela se constituía:

*«Das três partes em que se divide a obra, as que maior interêsse devem merecer aos funcionários administrativos são, sem dúvida, a primeira parte, que diz respeito a religiões, mitos, superstições e magia, e a terceira, que se ocupa do direito privado. A matéria da primeira parte habilitará os funcionários a conhecer o que deve ser tolerado e o que deve reprimir-se por cruel; a matéria da terceira parte contribuirá para a distinção entre o imoral impeditivo da evolução e o imoral com que se deve contemporizar transitóriamente a bem dessa própria evolução»<sup>410</sup>.*

Evolução, transitoriedade, assimilação, civilização, um aglomerado de noções agregadoras da ideologia colonial portuguesa, quase sempre adjectivas e raramente substantivas. O putativo mérito jurídico de Gonçalves Cota não o habilitava, contudo, a substantivar essas noções, preso que estava a conceitos decididamente anacrónicos, empenhadamente anacrónicos diríamos mesmo:

*«Se aceitássemos à priori a classificação proposta por Morgan (...) concluiríamos que os nossos indígenas se acham, actualmente, na fase inferior da barbaria, visto que são inerentes a esta fase apenas os progressos relativos à criação de animais domésticos, ao cultivo de cereais e de outras plantas alimentícias e à introdução da olaria. Assim, por exemplo, Morgan ao tratar da fase superior da barbaria, diz “que ela se inicia com a*

---

<sup>410</sup> *Idem, ibidem.* A segunda parte do livro, não evocada por Furtado Montanha, dizia respeito a «Direito criminal consuetudinário» e «Crimes e penalidades», matérias que serviriam de base de dados para a elaboração dos Códigos.



*fundição do ferro e passa ao estado de civilização com o invento da escrita alfabética e seu emprêgo para a notação literária". Ora, muitos povos indígenas da nossa Colónia, conhecem a fundição do ferro, desde tempos remotos, sem, contudo, terem ainda inventado uma escrita alfabética. (...) temos de concluir que nas sociedades moçambicanas existem elementos de progresso simultâneamente característicos de diferentes fases estabelecidas pelo eminente sociólogo inglês. A observação directa permite-nos afirmar não só que o estado de evolução dos indígenas moçambicanos, apreciado em relação aos progressos obtidos por iniciativa e actividades próprias, se afastou há muito da fase superior do período da selvajaria mas também, que na vida colectiva dêsses indígenas, se verificam certas manifestações isoladas, quer de cultura, quer de aproveitamento de produtos naturais com fim útil que alguns sociólogos costumam considerar factores característicos, ora da barbaria, ora de outro período mais adiantado. (...) Mas o que é certo é que o atraso moral dos indígenas ainda é um facto incontestável e que não se lhes poderá impor-lhes para a sua formação medidas de efeitos tão imediatos e positivos como as que se lhes impõe para o seu desenvolvimento económico [cultura obrigatória, trabalho forçado]. Em conclusão: as sociedades nativas da Colónia acham-se, dum modo geral, na transição dum estado retardado para o da civilização, à custa da estimulação agrícola e da acção missionária (...)*<sup>411</sup>.

Estávamos em 1944, o funcionalismo malinowskiano já tinha encerrado o seu curso, o estrutural-funcionalismo de Radcliffe-Brown e Evans Pritchard

---

<sup>411</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 11-13.

dava o seus primeiros passos e Gonçalves Cota evocava Morgan<sup>412</sup>. Será necessário determo-nos por muito mais tempo no quadro teórico que enformava o texto de Cota? Estamos em crer que não!

### 5.1. Objectivos e metodologia da «Missão Etnológica de Moçambique»

Gonçalves Cota iniciou as pesquisas no terreno logo no mesmo ano em que foi anunciado o despacho que criava a Missão, publicando em 1944 o seu estudo etnológico, *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*. O seu «Projecto do Código Penal dos Indígenas» estaria pronto nesse mesmo ano de 1944, mas o tribunal de mais alta instância da colónia, o Tribunal de Relação de Lourenço Marques, só o aceitou, numa versão melhorada, dois anos depois<sup>413</sup>, data da sua publicação definitiva<sup>414</sup>. No acórdão inicial, o que mandava reformular o projecto original, o relator, o juiz-desembargador Abel Costa Neves, avançava as duas principais razões, complementares é certo, que levavam o Tribunal da Relação a discordar do projecto: o inconveniente de o projecto ter sido orientado pelos moldes do

---

<sup>412</sup> Embora as obras de Gonçalves Cota de 1944 e 1946 estejam desprovidas de bibliografia, pelas referências no corpo do texto percebe-se que as suas leituras não deverão ter ido muito além de Morgan e Bachofen, provavelmente, Lewis Henry MORGAN (1877), *Ancient Society, or Researches in the Lines of Human Progress from Savagery through Barbarism to Civilization* e Johann Jakob BACHOFEN (1861), *Das Mutterrecht: Eine Untersuchung über die Gynaiokratie der alten Welt nach ihrer religiösen und rechtlichen Natur*.

<sup>413</sup> Acórdão de 29 de Março de 1946 do Tribunal da Relação de Lourenço Marques.

<sup>414</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

Código Penal Português de 1886<sup>415</sup> e ignorar que estava em elaboração na Metrópole um novo código penal visando substituir aquele<sup>416</sup>.

*«Para o Projecto entendemos que ele se deve abster de reproduzir os artigos do Código Penal [de 1886] que se limitam a fixar princípios ou regras – não as particulares – porque podem a vir ser postas de parte ou alteradas...»<sup>417</sup>.*

Aquilo que parecia estar em causa, segundo o acórdão do Tribunal da Relação de Lourenço Marques, era a escala das penas e a sua especificidade na aplicação aos «indígenas». Antes de mais, a Relação condenava o uso de penas fixas como uma forma de agravação de pena, quando o Decreto-Lei n.º 26 643, que estabelecia a Organização Prisional<sup>418</sup>, preconizava o sistema de penas indeterminadas – tornando a duração da pena dependente da conduta do condenado durante o cumprimento da pena —, o que representava, para aquela instância, um dos meios mais racionais de individualização da pena, especialmente funcional quando aplicado a «indígenas» sobre os quais poderia incidir pena correcional sob a forma de trabalhos «públicos». Está bem de ver que o acórdão do Tribunal da Relação de Lourenço Marques fazia questão na manutenção de um sistema correcional que enquadrasse e legitimasse formas de trabalho forçado. Por outro lado, introduzia algumas atenuantes ao

---

<sup>415</sup> «...compilação já de leis anteriores, é um código quase centenário e que afastada vai sendo a escola que o orientou, a clássica; é um código condenado não só pela ciência jurídica mas até oficialmente, pela nomeação de pessoa competente para outro elaborar» [Acórdão de 29 de Março de 1946 do Tribunal da Relação de Lourenço Marques].

<sup>416</sup> «Para maior perfeição deste Projecto não seria despropositado pedir-se a opinião do ilustre Professor de Direito Penal da Universidade de Coimbra, Dr. Beza dos Santos, (...). Este insigne professor foi nomeado para elaborar um novo Código Penal da Metrópole em substituição do actual Código Penal de 1886, em que se baseia este projecto, e muito se lucraria se ele já fosse orientado pelos novos critérios da ciência penal, harmonizando-se assim as bases científicas dos dois códigos» [Acórdão de 29 de Março de 1946 do Tribunal da Relação de Lourenço Marques].

<sup>417</sup> Acórdão de 29 de Março de 1946 do Tribunal da Relação de Lourenço Marques

<sup>418</sup> Decreto-Lei n.º 26 643, de 28 de Maio de 1936, *Diário de Governo* n.º 124, 1.ª série.

Projecto de Gonçalves Cota: não equiparar a tentativa a crime consumado quanto a ofensas dirigidas contra o Presidente da República e muito menos a ministros e ao Governador-Geral; admitir a atenuação nas contravenções; substituição do desterro correccional por fixação de residência; não estabelecer como agravante de responsabilidade a circunstância de ser o crime cometido na pessoa de um europeu, quando não tenha havido da parte deste provocação alguma.

Atendidas as determinações e sugestões do Tribunal da Relação de Lourenço Marques, foi o projecto de Gonçalves Cota reformulado e publicado, em versão definitiva, em 1946, mesmo antes da sua eventual promulgação. O seu *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas* foi igualmente publicado no mesmo ano<sup>419</sup>, mas nada mais se sabe acerca do destino que tomou, até porque estava, naturalmente, dependente da promulgação do Código Penal dos Indígenas e essa promulgação, como em devido tempo assinalaremos, nunca chegaria a ocorrer.

Cabe ainda uma referência, se bem que breve – porque poucos dados resultam da leitura dos textos de Gonçalves Cota –, quanto aos métodos de investigação da Missão Etnográfica de Moçambique. Deduz-se apenas que Cota realizou extensos inquéritos em todos os locais que visitou, nas chamadas *banjas* (reuniões das autoridades tradicionais com os funcionários da administração colonial). Infelizmente, excluindo as evocações de Morgan, Bachofen e Frazer no correr do texto, Cota não incluiu qualquer tipo de bibliografia ou fonte nos seus trabalhos, e apenas são registadas esparsas observações, em parte extremamente imprecisas mas também reveladoras de uma falta de preparação

---

<sup>419</sup> José Gonçalves Cota (1946b), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques.

antropológica e científica específica, como «...lemos há tempos, não sabemos onde, que um padre francês, cujo nome, infelizmente, não nos ocorre também agora...»<sup>420</sup>.

Quanto aos objectivos da sua investigação no terreno, Gonçalves Cota tinha uma premente preocupação em se demarcar de outros estudos de natureza antropológica que em simultâneo decorriam na colónia. Já aqui referimos que após 1936 – e até 1955 – foi instituída para Moçambique, por decreto ministerial, uma «Missão Antropológica de Moçambique»<sup>421</sup> que durante cerca de 20 anos procedeu a um levantamento antropométrico exaustivo das populações africanas da colónia. Importa desde já estabelecer uma distinção fundamental: a Missão Antropológica era, por assim dizer, uma emanação do poder central e, como já referimos algures<sup>422</sup>, correspondia a uma determinada fase de desenvolvimento do modelo económico colonial português, conforme ele era entendido no seu aspecto global, independentemente das realizações locais; ao invés, a Missão Etnográfica era uma realização «local», determinada pelo Governador-Geral de Moçambique em resposta a uma sugestão do Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas e correspondia a uma necessidade efectiva de «gestão social» das populações dominadas.

A Missão Antropológica tinha por objectivo mais geral, como constataremos, proceder a uma taxinomia das características físicas dos «indígenas» de Moçambique, tarefa sobre a qual Gonçalves Cota parecia ter uma opinião algo crítica, pondo em questão até o valor científico de uma

---

<sup>420</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, p. 184.

<sup>421</sup> Ver, especificamente, o próximo capítulo V («Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico»). A Missão Antropológica de Moçambique).

<sup>422</sup> Ver Rui PEREIRA (1987b), «O desenvolvimento da ciência antropológica na empresa colonial do Estado Novo», in *Actas do Colóquio sobre o Estado Novo – das origens ao fim da autarcia, 1926-1959*, (Fundação Calouste Gulbenkian, Novembro 1986), vol. II, Editorial Fragmentos, Lisboa, pp. 94-95.

Antropologia Física, dado esta partir do pressuposto absurdo de que seria possível filtrar, entre «*amalgamas inextricáveis de cruzamentos entre indivíduos de grupos étnicos diferentes*», a «raça» individual como objecto de pesquisa, a partir de uma investigação isolada de características físicas:

*«(...) esse estudo, além de depender de uma preparação técnica muito especial, baseada em conhecimentos de zoologia, anatomia, biologia e paleontologia humana, torna-se quase inviável, senão absurdo, aos próprios raciologistas quando, para a reconstituição de uma determinada raça, ou sub-raça, se pretenda descobrir, v.g., os seus vestígios fenotípicos fora do meio cósmico primitivo, através de amalgamas inextricáveis de cruzamentos entre indivíduos de grupos étnicos diferentes»<sup>423</sup>.*

Ao contrário, os estudos jurídico-etnológicos de Gonçalves Cota representariam uma tentativa de classificar os grupos étnicos de acordo com a sua semelhança no que se referiria às estruturas familiares e às instituições jurídicas:

*«Desde que, no campo da sociologia jurídica, o que interessa são propriamente os povos e as suas instituições, e não as raças e os seus caracteres somáticos, e, desde que os ditos povos se caracterizam especialmente pela sua morfologia social, pela sua unidade política, o seu direito e a sua ética, impõe-se-nos, como lógica, uma unificação de todas as sub-raças, tribos ou clans em que, porventura, se notem instituições idênticas, particularmente a da família, muito embora sejam díspares, entre uns e outros, a língua, a história, o folclore, a aplicação do*

---

<sup>423</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, p. 7.

*trabalho, a indumentária e muitos outros dos seus usos e costumes»*<sup>424</sup>.

Deste modo, nos seus estudos sobre o direito privado dos «indígenas» da colónia de Moçambique, Cota classificou as normas jurídicas das várias etnias em referência às estruturas familiares e de casamento e diferenciou entre sociedades de linha materna e paterna, bem como formas mistas de ambos os tipos de sociedade. Atendendo aos postulados ideológicos da política indígena portuguesa, expressa quer na legislação emanada desde o século XIX quer em textos «programáticos», em adaptar as normas jurídicas ao «estado evolutivo» das sociedades africanas, Gonçalves Cota, apoiando-se nas referências teóricas do evolucionismo do século XIX – sobretudo Henry Lewis Morgan e Johann Jakob Bachofen – julgava poder acreditar que o «matriarcado» das sociedades matrilineares representava um nível evolutivo anterior ao «patriarcado»<sup>425</sup>. Alguns anos antes, Joaquim Nunes, em texto por nós já aqui referenciado<sup>426</sup>, igualmente preocupado com uma provável compilação de «usos e costumes», expressou fortes dúvidas relativamente à possibilidade de unificação das normas jurídicas, especialmente no que se referiria às regras de sucessão, muito diversificadas não só entre as diversas sociedades patrilineares do Sul da colónia, mas também no interior de determinados grupos étnicos.

---

<sup>424</sup> José Gonçalves COTA (1946b), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, p. 12.

<sup>425</sup> Ver José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 92, 111-122; ver ainda José Gonçalves COTA (1946b), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, p. 12.

<sup>426</sup> Joaquim NUNES (1935), «Apontamentos sobre os usos e costumes dos indígenas. O direito de sucessão e de herança de pessoas e bens», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IV, n.º 17, Lourenço Marques, p. 147.

## 5.2. A domesticação do lobolo

Porventura nenhuma outra «questão indígena» do foro do direito privado originasse opiniões tão divergentes e pusesse em exercício práticas administrativas e judiciais tão contraditórias e inconstantes como o fenómeno do *lobolo* (dote da noiva). Cota interpretou-o como sendo um negócio, com efeitos degradantes para a mulher<sup>427</sup>, mas Joaquim Nunes tinha já chegado a uma conclusão totalmente oposta, apoiado pela observação da maioria dos funcionários coloniais que, no terreno, lidavam com esta questão:

*«A concepção e o significado jurídico que formamos do costume do lobolo, concordando com a opinião de grande número de europeus dedicados ao estudo dos usos e costumes indígenas, principalmente as autoridades administrativas que por dever de seus cargos têm estado em prolongado contacto com os povos tongas, é que êle representa grandes vantagens sob o ponto de vista moral da constituição e estabilidade da família. E por isso, é uma instituição que, até mesmo dentro dos princípios da doutrina cristã e abstraindo das práticas do ritual pagão que a acompanham, pode ser tolerada, porque não é mais do que um facto jurídico que precede o acto próprio do casamento, figurando como um acto de escritura antenupcial, de forma a garantir direitos e deveres ao homem, à mulher, aos filhos e a certos parentes das respectivas família»<sup>428</sup>.*

---

<sup>427</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 219-227.

<sup>428</sup> Joaquim NUNES (1936), «Costumes gentílicos – o lobolo», in *Moçambique – Documentário Trimestral*, n.º 8, Lourenço Marques, p. 96.



Se levarmos em consideração a circunstância, evocada por Nunes em 1936, de que no Sul da colónia mais de 90% dos casos de disputa de direito civil apresentados aos funcionários coloniais estavam relacionados com o *lobolo*<sup>429</sup>, uma interpretação tão divergente da de Cota não era a mais adequada para facilitar a jurisprudência na apreciação desses casos, tanto nessa altura como no futuro da época colonial e até a uma data relativamente tardia.

Em 1947, o Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas submetia à apreciação do Governador-Geral uma série de participações administrativas provenientes das Circunscrição dos Muchopes (distrito de Inhambane), nas quais eram arguidos diversos padres de três missões que operavam naquela circunscrição administrativa: o Superior da Missão de S. Benedito dos Muchopes, o Superior da Missão de Manguze e o Padre Alberto Moura da Missão de Mongue. Em comum, os arguidos eram acusados de, contrariando as disposições legais sobre o *lobolo*<sup>430</sup>, interferirem no casamento entre «indígenas», proibindo veementemente a prática do *lobolo* sempre que pelo menos um dos nubentes era considerado católico<sup>431</sup>. Face à gravidade das interferências dos missionários, o Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas acaba por propor o afastamento do Superior da Missão de S. Benedito dos Muchopes, bem como a transferência do administrador daquela circunscrição, este, sobretudo, porque se encontraria doravante desautorizado aos olhos da população local<sup>432</sup>.

---

<sup>429</sup> Joaquim NUNES (1936), *op. cit.*, p. 89.

<sup>430</sup> Mormente o Decreto n.º 35 461, de 22 de Janeiro de 1946.

<sup>431</sup> «Interferência ilegal de missionários na política indígena. Informação n.º 7, de 9 de Abril de 1947, do Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas endereçada ao Governador Geral», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>432</sup> O objectivo era «procurar reconstruir naquela circunscrição o prestígio da autoridade civil e eclesiástica tão abalada pelas irregularidades cometidas» («Interferência ilegal de missionários na política indígena. Informação n.º 7, de 9 de Abril de 1947, do Chefe da Repartição Central (cont.)

A multiplicação de casos desta natureza, com a interferência constante de padres católicos, levou a que, em 1953, a Repartição Central dos Negócios Indígenas remetesse a todas as circunscrições administrativas uma informação sobre procedimentos a tomar nos casos de casamentos entre «indígenas cristãos e não cristãos». Leite Pinheiro, o intendente da Repartição que assina a informação, embora reconhecendo que nada na lei então em vigor facultasse a intervenção do pessoal administrativo em casos dessa natureza, e evocando o princípio de que ao administrador caberia reprimir todos os actos bárbaros, concluía que «*se não se pode evitar que A case com B, pode-se obstar a tal acto, dada a situação de tutelados peculiar dos indígenas: os baptizados têm que ser defendidos dos perigos do regresso ao paganismo*»<sup>433</sup>. Este «expediente» seria, de todo o modo, invalidado pelo despacho do Governador-Geral Gabriel Teixeira, proibindo o pessoal administrativo de intervir «*no foro íntimo das pessoas*»<sup>434</sup>.

Mas mesmo em datas mais tardias, 1959 ou 1960, são reportados oficialmente diversos conflitos respeitantes à contemporização com o fenómeno do *lobolo* e práticas associadas. Em 1 de Novembro de 1959 o Administrador da Circunscrição de Panda, Júlio dos Santos Peixe, remetia ao Governador do Distrito de Inhambane, Augusto Vaz Spencer, o relatório secreto n.º 2, dando conta de múltiplos conflitos que teria de resolver respeitantes à situação legal das viúvas e órfãos menores. Tais conflitos decorriam do disposto na «Convenção suplementar relativa à abolição da Escravatura, do tráfico de

---

(cont.)

dos Negócios Indígenas endereçada ao Governador Geral», caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo).

<sup>433</sup> «Casamento entre indígenas cristãos e não cristãos. Informação n.º 33 da Repartição Central dos Negócios Indígenas, de 16 de Dezembro de 1953», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 625, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>434</sup> «Despacho do Governador Geral, de 31 de Dezembro de 1953» apenso a «Casamento entre indígenas cristãos e não cristãos. Informação n.º 33 da Repartição Central dos Negócios Indígenas, de 16 de Dezembro de 1953», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 625, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

escravos e das instituições e práticas análogas à escravatura»<sup>435</sup>, Decreto-Lei esse que reforçava o consignado no artigo n.º 42 do Decreto n.º 35 461<sup>436</sup>, de 22 de Janeiro de 1946. Confrontados com a prática recorrente do levirato na região, sancionada pelo direito consuetudinário local, tais conflitos levantavam sérios problemas de avaliação e «gestão social» por parte do pessoal administrativo no exercício das suas funções judiciais. Em 17 de Novembro de 1959 o Governador de Inhambane<sup>437</sup> remeteria o assunto para a Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, a qual encarregaria o Administrador de 3.ª classe António Rita-Ferreira de redigir uma informação respeitante ao assunto. Reconhecendo a validade legal do conflito, Rita-Ferreira seria de parecer que, seguindo o exemplo de outros direitos coloniais, a prática do levirato não poderia deixar de ser entendida como uma contraparte estrutural do *lobolo*, indispensável mecanismo para assegurar a estabilidade do casamento tradicional: sem que o *lobolo* acabasse ou fosse, por lei, banido, o levirato não poderia ser reprimido pelas autoridades administrativas<sup>438</sup>.

Os arquivos registam ainda um outro muito interessante auto de averiguações originado pela incompatibilidade entre os ditames da moral cristã ocidental e os «*usos e costumes indígenas*»:

---

<sup>435</sup> Decreto-Lei n.º 42 172, de 2 de Março de 1959.

<sup>436</sup> «*A mulher indígena é inteiramente livre na escolha do marido. Não são reconhecidos quaisquer costumes ou outras regras segundo as quais a mulher ou filhos devam ou possam considerar-se pertença de parentes do marido quando este falecer*», (artigo n.º 42 do Decreto n.º 35 461, de 22 de Janeiro de 1946).

<sup>437</sup> «Nota confidencial n.º 3523/B/8, de 17 de Novembro de 1959», apensa a «Conflito entre o direito consuetudinário (levirato) e o disposto no art.º 42.º do Decreto n.º 35 461, de 22 de Janeiro de 1946, Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, Informação Interna n.º 23, de 30 de Novembro de 1959», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 625, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>438</sup> O parecer, avisado, do administrador António Rita-Ferreira estava em contra-corrente com a prática e a ideologia dominantes daquela época em Moçambique. Sobre o papel de Rita-Ferreira na definição de uma Etnologia esclarecida ver, mais adiante, o capítulo VI (A «Etnografia Administrativa» e os etnólogos do Governo em Moçambique).

*«O arguido Jalente Xavier Mazivila havia lobolado, há pelo menos dois anos e meio, a indígena Alda ou Aida Amélia, tendo pago integralmente ao pai desta o lobolo ajustado, no valor de 3.500\$00, pelo que, segundo os usos e costumes gentílicos, o casamento estava consumado, passando a Aida a viver com o marido, na casa deste. Porque a Aida era cristã e frequentava a Escola da Missão (S. Pedro de Chissano), o Reverendo Coadjutor procurou convencer o Jalente de que o casamento entre uma cristã e um pagão era impossível e, como tal, deveria ele também fazer-se cristão ou então desfazer o casamento, recebendo novamente do sogro o dinheiro do lobolo mas que, de qualquer forma, a Aida Amélia deveria regressar a casa do pai»<sup>439</sup>.*

Após ter arrastado a «cristã» para casa do pai, o reverendo, com o auxílio de um professor africano da Missão, tentaram retirar de casa do marido os pertences da rapariga. O marido, bem como o pai deste, resistiram, gerando-se cenas de pugilato até que intervieram as autoridades administrativas e foi lavrado o auto que acima transcrevemos.

Encontram-se dezenas de processos semelhantes nos fundos da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, mas o que este tem de peculiar é o muito singelo despacho do Governador de Gaza:

*«Aos Negócios Indígenas para conhecimento superior, pois parece-me conveniente que pelo Arcebispado sejam dadas ordens*

---

<sup>439</sup> «Autos de averiguações vindos do Governo do Distrito de Gaza, em que são arguidos os indígenas Jalente Xavier Mazivila e seu pai Xavier Coji Mazivila e ofendido o indígena Avelino Manuel Tivane, Processo n.º 80/A/11 da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, em 9 de Fevereiro de 1960», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 12, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

*aos missionários que não criem situações como esta donde só saem com evidente quebra de prestígio»<sup>440</sup>.*

Por essa mesma altura, no distrito de Inhambane, o administrador de Morrumbene, Manuel Dias Belchior, desesperado com os constantes dislates do Superior da Missão de Nossa Senhora da Conceição, Padre Alberto Moura, conduzindo casais de «amancebados» à sede da administração para que as autoridades os obrigassem a casar, desabafava para as instâncias superiores estar convencido que «... cabe ao sacerdote convencer os amigos a casar-se e não às autoridades civis ou judiciais, constrangê-los a isso»<sup>441</sup>.

Pelos testemunhos que temos aqui evocado, percebe-se, portanto, que além de dificilmente conseguirem conciliar a contemporização dos «*usos e costumes indígenas*» com as normas do direito civil e penal português e com os ditames da «*moral e da humanidade*», aos administrativos coloniais deparava-se-lhes uma dificuldade suplementar: as pressões dos agentes da missionaçãõ católica, nada atinentes, pelo menos no que à «*moral pública*» dizia respeito, com os «*usos e costumes gentílicos*».

---

<sup>440</sup> «Despacho do Governador do Distrito de Gaza, de 4 de Dezembro de 1959» apenso a «Autos de averiguações vindos do Governo do Distrito de Gaza, em que são arguidos os indígenas Jalente Xavier Mazivila e seu pai Xavier Coji Mazivila e ofendido o indígena Avelino Manuel Tivane, Processo n.º 80/A/11 da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, em 9 de Fevereiro de 1960», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 12, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>441</sup> «Informação Confidencial n.º 232/B/11 da Administração da Circunscrição de Morrumbene (Distrito de Inhambane) endereçada ao Director dos Serviços dos Negócios Indígenas, de 12 de Fevereiro de 1959», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 625, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

### 5.3. As interferências da Igreja Católica na «política indígena»

Pela força que lhe advinha do «Estatuto Orgânico das Missões Católicas Portuguesas da África e Timor»<sup>442</sup>, aprovado durante o consulado de João Belo, mas, sobretudo, da Concordata e do Acordo Missionário, estabelecidos entre Portugal e a Santa Sé em 1940 – depois reforçada, em 1941, sobre a forma de lei fundamental com a publicação do «Estatuto Missionário»<sup>443</sup> —, a Igreja Católica propôs-se, amiúde, intervir na política colonial portuguesa, sobretudo no que à política indígena dizia respeito. O artigo 2.º do «Estatuto Missionário» conferia-lhe especialmente esse mandato: «*As missões católicas portuguesas são consideradas instituições de utilidade imperial e sentido eminentemente civilizador*».

Um manifesto da Diocese da Beira sobre política indígena, de finais de 1953, é a esse respeito muito objectivo. Tendo-se reunido, entre 12 e 18 de Outubro de 1953, o Bispo da Beira, D. Sebastião Soares de Resende, com cerca de 45 padres e missionários provenientes de todas as Missões da Diocese, redigiu-se um documento no qual se forneciam algumas sugestões de «política indígena» ao governo da colónia:

*«a) reprimir os feiticeiros (...); b) proibir os batuques imorais (...) bem como outras danças secretas como o Nhau, que são verdadeiramente diabólicas; c) expulsar os sequazes das seitas protestantes do Sionismo, Adventistas do 7º Dia e do Watch Tower que nutrem ideias subversivas; d) não admitir ao serviço do Estado, em repartições públicas, indígenas protestantes e maometanos; e) insistir na isenção do imposto do casal monogâmico com quatro filhos menores; f) cumprir a faculdade*

---

<sup>442</sup> Decreto-Lei n.º 12 485, de 13 de Outubro de 1926.

<sup>443</sup> Decreto n.º 31 207, de 5 de Abril de 1941.

*de o indígena escolher o patrão de trabalho; g) urgir a proibição da poligamia; h) combater severamente o contrato de raparigas para casamento antes de elas terem 14 anos; i) advertir as autoridades administrativas para não intervirem em casamentos canónicos; j) ordenar que a área de algodão a cultivar seja entregue à família, isto é ao homem e filhos maiores e não à mulher que cuidará da casa e da alimentação; k) o mesmo para a cultura do arroz; l) obrigar as empresas com pessoal indígena em concentração a fazer escolas para esse pessoal; m) criar lei severa, se ela ainda não existe, que puna severamente os europeus e euro-africanos que abusem de raparigas indígenas; n) obrigar os rapazes e raparigas a irem regularmente à escola; o) estudar o assunto dos sobrenomes a dar aos indígenas; p) impedir de qualquer modo e absolutamente que se edifiquem mesquitas em todas as regiões da Província»<sup>444</sup>.*

Poder-se-ia arguir que este conjunto de medidas poderiam ser classificadas apenas de paternalistas e mesmo que algumas delas, quando muito, configurariam uma situação de discriminação positiva. Mas não nos iludamos: até uma data muito tardia, a Igreja Católica foi, na sua maioria, conivente com a situação colonial, assegurando a manutenção da alteridade essencial entre colonos e colonizados.

No seu relatório anual de 1958, enviado ao Governador-Geral, o Cardeal Teodósio Gouveia, do Arcebispado de Lourenço Marques, anunciava a inauguração do Seminário S. Pio X com estas muito sintomáticas palavras:

---

<sup>444</sup> «Manifesto que acompanha o Ofício n.º 99, de 23 de Fevereiro último, da Diocese da Beira, Repartição Central dos Negócios Indígenas, Processo E/10/1, de 23 de Março de 1954», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 625, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

*«Foi inaugurado no começo do ano escolar de 1958-1959 este novo Seminário. Destina-se a seminaristas europeus ou filhos de europeus. (...) O facto deste Seminário destinar-se apenas a seminaristas brancos, não é por espírito racista, mas pelo facto de a distância social e educativa entre as crianças brancas e pretas ser ainda muito grande»<sup>445</sup>.*

Mas é o manifesto da Diocese da Beira, transcrito nas páginas anteriores, que reflecte de forma muito clara as posições nucleares da Igreja Católica quanto à política indígena, incitando à perseguição de outros cultos religiosos, defendendo a repressão de traços identitários das culturas africanas e, em simultâneo, impondo as marcas culturais europeias às populações «indígenas». Era uma atitude que já vinha de longe: cabe aqui recordar que o «Código de Milandos Inhambenses», de 1889, a que fizemos referência muitas páginas atrás, mereceu da hierarquia católica uma apreciação muito negativa. Poucos anos após a sua promulgação, o prelado de Moçambique, D. António Barroso, distribuiria um inquérito aos superiores das Missões indagando, entre muitas outras coisas, dos obstáculos ao «progresso moral e religioso» das populações. O Superior de uma das Missões do distrito de Inhambane responderia nestes termos:

*«O obstáculo capital que paralisa todo o progresso moral e religioso é a aplicação da doutrina do código cafreal deste distrito, aprovado e posto em vigor pelo governo. (...) Este código, no ponto que toca o casamento, aprova e favorece*

---

<sup>445</sup> «Relatório do Ano de 1958. Arcebispado de Lourenço Marques. 30 de março de 1959», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 246, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.



*praticamente a poligamia, a concubinação e o divórcio, três crimes sumamente opostos à lei de Deus e da Igreja»<sup>446</sup>.*

Esse fundamentalismo da Igreja Católica no campo colonial, tão veementemente afirmado pelo menos até ao dealbar da década de 60 do século XX – mais tarde, a guerra colonial viria a induzir em alguns sectores da Igreja posições mais ecléticas e até, num certo sentido, críticas do sistema colonial —, apoiava-se na noção omnipresente em toda a política colonial portuguesa de que a missão católica era o principal instrumento de acção civilizadora das populações colonizadas, o processo mais eficaz de as salvar das concepções religiosas primitivas que sancionavam culturalmente ou estavam na origem de grande parte dos crimes «gentílicos».

#### **5.4. Os inelutáveis limites da assimilação**

Por tudo quanto já aqui foi apresentado percebe-se que, no seu trabalho sobre direito penal, Gonçalves Cota tenha considerado que se justificava formular normas jurídicas comuns a toda a colónia, uma vez que os «*crimes típicos dos indígenas*» tinham como pano de fundo as mesmas concepções religiosas:

*«Desde o Maputo até Quionga, desde a costa banhada pelo Indico até às nossas fronteiras com o Transval, Rodésia do Sul, Rodésia do Norte, Niassalândia e Tanganhica, existem as crenças criminogéneas referentes à possessão espiritualista*

---

<sup>446</sup> D. António BARROSO (1895), *Padroado de Portugal em África. Relatório da Prelazia de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lisboa, p. 106.

*(magia) que agrava os efeitos daquelas, as crenças relativas à feitiçaria, as mais perigosas de todas as crenças, por serem as que mais nefastamente surgem no determinismo dos crimes típicos, ainda as crenças sobre a preparação sexual dos rapazes e raparigas no começo da adolescência, a da intervenção das almas dos antepassados na vida real dos seus parentes que algumas vezes geram a usurpação de direitos levada a efeito por embusteiros audaciosos»<sup>447</sup>.*

Decorrentemente, no seu projecto de direito penal, a apresentação e considerações sobre as concepções mágico-religiosas e as actividades dos adivinhos, mágicos e feiticeiros assumiu um papel fundamental, expresso nas volumosas notas de rodapé que acompanham o corpo do texto. Em consequência, o denominado «crime gentílico» é definido através da relação de um crime com as «superstições peculiares da raça negra»:

*«Art. 4.º Consideram-se crimes gentílicos para os efeitos deste Código os que forem cometidos por indígenas, sob a influência directa ou indirecta das crenças e superstições peculiares da raça negra e que levam o criminoso à persuasão da legitimidade do fim ou dos motivos que determinaram o facto punível»<sup>448</sup>.*

Surpreendentemente, mas coerente com a lógica interna do seu discurso – e, como adiante constataremos, até com os dados da realidade como ela era percebida e vivida pela prática colonial portuguesa –, José Gonçalves Cota defendia para os casos de direito penal a anulação *de facto* do estatuto de

---

<sup>447</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 23.

<sup>448</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, pp. 53-54.

assimilado<sup>449</sup> a que um africano em Moçambique poderia legalmente aceder caso pudesse demonstrar, entre outras demandas, que já não assumia ou praticava «*usos e costumes gentílicos*»<sup>450</sup>. A explicação fornecida pelo autor do *Projecto Definitivo de Código Penal* era que a recorrente implicação nos denominados «crimes gentílicos» de assimilados punha em indesmentível evidência que a assimilação do modo de vida europeu era apenas uma fachada enquanto, no seu íntimo, os africanos continuavam a manter o «*carácter supersticioso da sua raça*»:

*«O indivíduo de raça negra presume-se indígena perante o tribunal. Mas isso não deve dispensar o julgador de, antes de mais nada, se certificar, pelos meios ao seu alcance, da competência do Tribunal em razão das pessoas. (...) Todas as razões aconselham o julgador a considerar indígena todo o arguido que tendo mesmo provado, por testemunhas, possuir os requisitos exigidos (...) para ser considerado não indígena, revele, afinal, pela própria natureza do móbil do crime de que é acusado, achar-se profundamente auto-sugestionado pelas superstições privativas dos meios selváticos, sobretudo geradoras de delitos»*<sup>451</sup>.

O estatuto de não-indígena ou de assimilado não era, portanto, uma prerrogativa dos africanos que conseguissem preencher os requisitos exigidos

---

<sup>449</sup> «Art. 6.º Para os efeitos deste Código, consideram-se indígenas os indivíduos de raça negra e os mestiços...», José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, p. 54; «Art. 126.º As disposições deste Código serão sempre aplicadas aos delinquentes indígenas, independentemente da competência do tribunal e da circunstância de o ofendido ser ou não indígena», José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, p. 133.

<sup>450</sup> Até à publicação do «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954, a definição de «indígena» e «não indígena» em Moçambique encontrava-se regulamentada na Portaria n.º 36, de 12 de Novembro de 1927 (*Boletim Oficial de Moçambique*, n.º 46, 1.ª série). Para obter um certificado de não-indígena, um africano tinha de, entre outros requisitos (como falar português), não continuar a praticar os «*usos e costumes gentílicos*».

<sup>451</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, p. 54.

pela lei, mas apenas uma faculdade transitória, passível de caducidade regressiva pelo julgamento arbitrário, porque não previsto no corpo da própria lei, das autoridades administrativas ou judiciais. Gonçalves Cota justifica, quase que programaticamente, a natureza periclitante desse estatuto:

*«Alguns nativos, mostrando-se divorciados dos usos e costumes tradicionais da sua raça, falando e escrevendo a língua portuguesa, conseguindo pelo trabalho um nível de vida que os colocam num plano económico muito superior ao da maioria dos nativos, reunindo, enfim, todos os requisitos legais para serem considerados não indígenas, são por vezes autores de crimes com determinantes fetichistas. Há nesses indivíduos uma aspiração fátua a “branco”; mas, no fundo do seu ser, persiste a índole supersticiosa da raça de que pretendem libertar-se moralmente; conseguem, por exemplo: evitar o contágio dos meios sertanejos, abster-se de intervir nos batuques, nas cupalhas (culto manista). Conseguirão mesmo renunciar ao regime poligâmico, que eles sabem condenado pelas leis e moral dos europeus; mas o que dificilmente conseguirão é expurgar do seu subconsciente os tóxicos resíduos da supersticiosidade ancestral que os determina, na maioria das suas acções, como uma fatalidade biológica implacável. (...) Todo o indígena, por isso, contra quem estivesse correndo processo crime, não devia ser assimilado, sem transitar em julgado a respectiva sentença, a fim de se verificar, em caso de condenação, se o crime foi influenciado pela costumagem criminogénea»<sup>452</sup>.*

Explicam-se, desta forma, os baixíssimos índices de assimilação nas colónias portuguesas após séculos de um processo que se queria civilizador.

---

<sup>452</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, pp. 54-55.

Mesmo após 1954, ano de publicação do último «Estatuto de Indigenato»<sup>453</sup>, a Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas da Província de Moçambique revelava umas quantas dúvidas quanto à extensão do conceito de «indígena», por oposição ao de cidadania, mormente no que diria respeito a indivíduos que sendo filhos de «indígenas» teriam, entretanto, obtido o estatuto de cidadania, bem como em relação a descendentes de «indígenas», ainda que um dos seus ascendentes fosse de outra qualquer raça, incluindo a europeia. No relatório emanado em 1959 por aqueles Serviços<sup>454</sup>, em todas essas situações os indivíduos nasceriam «indígenas» e teriam, sempre – apoiando-se no determinado pelo Estatuto –, de fazer prova de possuírem «*ilustração e os hábitos individuais e sociais pressupostos para a integral aplicação do direito público e privado dos cidadãos portugueses*»<sup>455</sup>. O relatório conclui-se com um muito significativo capítulo intitulado de «Alguns reflexos negativos da aquisição de cidadania», no qual se apontam uns quantos exemplos relevantes:

*«O operário ou empregado que obtém a cidadania, dificilmente consegue permanecer no mesmo lugar. E isto porque a empresa já não o quer ao seu serviço, uma vez que passa a ser sindicalizado e a auferir salários correspondentes às tabelas oficiais e, a ser assim, pagando-lhe o mesmo, prefere o empregado europeu. Uma das formas de não perder o emprego é a*

---

<sup>453</sup> «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954.

<sup>454</sup> «Relatório da Aplicação do Estatuto dos Indígenas Portugueses (Decreto-Lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954) referente aos anos de 1955, 1956, 1957, 1958, Província de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 246, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>455</sup> «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique», aprovado pelo Decreto-lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954, artigo 2.º.

*convivência com a empresa, declarando receber o que de facto não recebe, para continuar a auferir o anterior salário»<sup>456</sup>.*

E, mesmo assim, os dados adiantados pelo Relatório que temos vindo a citar não deixam dúvidas quanto ao insucesso do processo de assimilação, fosse pela dificuldade em preencher os requisitos ou inconvenientes que daí advinham, fosse pelo escasso empenho das autoridades administrativas ou decisores políticos em que tal processo se consumasse de forma escoreita. No ano de 1955, vigorando em pleno o novel Estatuto de 1954, apenas 28 «indígenas», em toda a colónia, obtiveram o estatuto de assimilado: 5 no distrito de Lourenço Marques, 4 em Gaza, 6 em Inhambane, 1 em Manica e Sofala, 10 na Zambézia, 2 em Cabo Delgado e nenhum nos longínquos distritos de Moçambique, Tete e Niassa. Nos anos seguintes, e até 1958, os valores foram subindo paulatinamente, mas, ainda assim, o total de todos os distritos para esses 4 anos não ultrapassou os 442 indivíduos, o que para uma população africana estimada em seis milhões de indivíduos nos fornece permilagens ridículas, se bem que de leitura muito pertinente<sup>457</sup>: 1955 – 0,0046‰; 1956 – 0,0095‰; 1957 – 0,0156‰; 1958 – 0,0436‰. Se dúvidas existissem...

Seja pela evidência objectiva dos dados estatísticos, seja pelas noções, mais ou menos programáticas, que acompanham o Projecto de Gonçalves Cota, podemos nos aperceber que, pelo menos até uma fase muito tardia do colonialismo português em Moçambique – mas estamos em crer que o mesmo se aplicaria às outras possessões coloniais portuguesas –, o estatuto de cidadania que a lei possibilitava ser atribuído aos «indígenas» era um estado passageiro, uma fátua cosmética destinada a esconder a verdadeira natureza

---

<sup>456</sup> «Relatório da Aplicação do Estatuto dos Indígenas Portugueses (Decreto-lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954) referente aos anos de 1955, 1956, 1957, 1958, Província de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 246, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>457</sup> *Idem, ibidem.*

dos africanos, determinada por um anátema biológico de que nunca se poderiam libertar: o assimilado era um ex-«indígena» e o peso desta última condição sobrepunha-se, inexoravelmente, a qualquer aquisição posterior, fosse ela económica, cultural, social ou religiosa:

*«No entanto, um dia, de dentro dessa casca de civilizado surgiu o selvagem, irredutível com a sua fé fetichista, mostrando que o fato e a “cultura” envolviam a personalidade de um vulgar habitante do sertão africano. Este indivíduo só poderia ser julgado nos tribunais ordinários e, contudo, o seu crime era revestido de todos os requisitos peculiares a essa vida cercada de mistérios e de crendices que fazem do negro uma criança timorata e, não poucas vezes, um agente dos mais bárbaros crimes. (...) Isto leva-nos a ver na adopção de religiões superiores por indígenas, uma simples alteração extrínseca da operada por uma revisão consciente de ideias velhas preteridas, pouco a pouco, por outras mais lógicas e ajustadas ao progresso humano. O agente psicológico destas alterações de forma é o muito característico espírito de imitação do negro. Toda a sua actividade imitadora é desacompanhada de qualquer juízo crítico. Faz-se por um automatismo censorial, por um simpatismo infantil que parece quase exclusivamente fisiológico. Na realidade, é o indígena, esse negro dominado por todas as crenças tradicionais, a quem o juiz tem de julgar, embora ele se lhe apresente de cabaia e cofió, exprimindo-se numa língua arabizada ou envergando um fato de boa flanela e falando correctamente a nossa língua»<sup>458</sup>.*

---

<sup>458</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 55.

## 5.5. Magia, feitiçaria e antropofagia no imaginário colonial

No artigo 4.º do seu Projecto de Código Penal, já aqui transcrito páginas atrás, Gonçalves Cota atribui a esse conjunto nebuloso de «crenças e superstições peculiares da raça negra» a origem de todos os «crimes gentílicos» e, conseqüentemente, para definir as normas de direito penal relativas a esses crimes teve de diferenciar com precisão as várias actividades no âmbito da magia e da feitiçaria. Na sua obra de 1944, Cota tinha definido a magia como a globalidade dos ritos e práticas realizadas com actividade lucrativa, como a medicina tradicional, os oráculos ou mesmo a relacionada com o culto dos antepassados<sup>459</sup>. No articulado do código penal proposto o seu entendimento não vai em sentido diferente:

*«Art. 72.º (...) entende-se por magia dos negros da Colónia de Moçambique o conjunto de ritos e práticas que certos indígenas, supostos possessos de demónios, usam a título lucrativo, com o fim de, pela interferência de almas de antepassados dos clientes ou dos espíritos seus possedores, prescreverem a terapêutica a seguir nas doenças, adivinharem acontecimentos futuros, causas misteriosas de acontecimentos pretéritos e de removerem os infortúnios das pessoas»<sup>460</sup>.*

Cota preocupou-se, ainda, em diferenciar a feitiçaria da magia, como, de resto, já o tinha feito em *Mitologia e Direito Consuetudinário*:

---

<sup>459</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 61:67.

<sup>460</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 109.



*«Independentemente da arte dos magos, há pessoas a quem se atribui o dom de produzir malefícios e raras vezes benefícios por meios materiais. São os feiticeiros (noyi). A eles se imputam, frequentemente, as causas das doenças nas pessoas e nos animais domésticos, assim como insucessos agrícolas. Mas ninguém os viu até hoje actuar, nem isso é mesmo possível (...). O feiticeiro ou feiticeira leva a doença, a morte, qualquer infortúnio, a alguém por mera acção espiritual»<sup>461</sup>.*

Sob o título «Dos crimes típicos», 27 artigos do projecto de Gonçalves Cota (do artigo 66.º ao 92.º, num total de 126 artigos) são dedicados a crimes relacionados com magia e feitiçaria<sup>462</sup>.

No entendimento de Cota, os putativos feiticeiros eram mais vítimas do que agressores. Muitos dos «crimes gentílicos» de homicídio incidiriam sobre «indígenas» acusados de matarem alguém que supostamente lhes teria, através da feitiçaria, provocado a morte de familiar ou qualquer outro dano de avultada gravidade, inaugurando-se, assim, um ciclo de retaliações e contra-retaliações com base em alegadas práticas de feitiçaria<sup>463</sup>. Frequentemente, segundo Cota, o processo iniciava-se pela consulta a um adivinho que indiciava alguém próximo do «paciente» como estando na origem do mal ou males sentidos. Nestes casos, em que o desfecho poderia ser o homicídio, o adivinho deveria ser considerado responsável indirecto (através de incitamento dos acusados ao homicídio) ou mesmo directo (dando veneno a provar aos acusados, frequentemente com um desfecho mortal) pelo crime resultante:

---

<sup>461</sup> José Gonçalves COTA (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, p. 80.

<sup>462</sup> José Gonçalves COTA (1944), *op. cit.*, pp. 96-123.

<sup>463</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 62.

*«Art. 11.º Os adivinhos que, por suas artes, sortilégios ou declarações, influírem, directa ou indirectamente, no ânimo de alguma pessoa, para a determinarem na prática de qualquer crime contra aquele a quem o mesmo adivinho ou mágico haja imputado a responsabilidade por certo malefício, são considerados autores do mesmo crime»<sup>464</sup>.*

No mesmo sentido, sob o título «Dos crimes cometidos no exercício da magia e da medicina gentílica», o art. 66.º explicita:

*«O indígena que, exercendo o mister de herbanário, geralmente designado por nanga ou nhanga, ou qualquer das formas de magia adoptadas na Colónia pela população nativa, subministrar a outrem substâncias de efeitos tóxicos com o desígnio de obter uma suposta prova da sua culpabilidade ou inocência (...)»<sup>465</sup>.*

As penas iam de um ano de prisão correcional, se resultasse apenas envenenamento temporário ou reincidência na sua prática mesmo sem que daí resultasse mal físico algum, a 12 a 20 anos de degredo, caso ocorresse a morte do ofendido.

Surpreendentemente, um dos «crimes gentílicos» que mereceu pouca atenção no Projecto de Cota Gonçalves era o da antropofagia, conquanto, no imaginário colonial, não só em Moçambique mas também nas outras colónias portuguesas em África (sobretudo em Angola), originasse uma significativa produção literária<sup>466</sup>. Cota considerava a antropofagia, que ele designava de

---

<sup>464</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *op. cit.*, p. 58.

<sup>465</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *ibidem*, p. 96.

<sup>466</sup> O título mais paradigmático, um êxito editorial na Metrópole e nas colónias, foi o «romance» de Henrique GALVÃO (1947), *Antropófagos*, Editorial Jornal de Notícias, Lisboa.

canibalismo, um fenómeno puramente psiquiátrico, sem qualquer relação com a feitiçaria ou práticas de magia:

*«Art. 81.º O indígena que, sem ter contribuído directa nem indirectamente para a morte de uma pessoa, se apoderar da carne do respectivo cadáver, para a comer, será punido com a pena 3.ª do artigo 30.º [3 a 12 anos de degredo].*

*Art. 82.º O indígena que, para praticar o canibalismo, cometer o crime de homicídio na pessoa destinada àquele fim, será imediatamente internado num manicómio para observação psiquiátrica; e se os peritos declararem que ao mesmo indígena deve ser aplicado mero tratamento penal, será ele punido com a 1.ª pena do artigo 30.º [20 a 28 anos de degredo], podendo ser agravada a dita pena até seis anos pela comissão directiva das reclusões, além do máximo estabelecido. Se os peritos, porém, declararem que para o arguido está indicado o tratamento psiquiátrico, permanecerá o mesmo arguido no manicómio pelo tempo que for julgado conveniente à sua cura ou à segurança social»<sup>467</sup>.*

Não tendo notícia directa de nenhum caso de antropofagia, Gonçalves Cota evoca, brevemente, o ocorrido no Alto Niassa, onde estaria a decorrer um processo penal contra alguns feiticeiros acusados de canibalismo, embora não tenha podido, até essa altura, esclarecer da veracidade dos factos que lhe haviam sido narrados.

Mas supostos casos de «antropofagia indígena» povoariam o imaginário colonial, servindo o arquétipo de uma África selvagem e obscura. Logo no ano

---

<sup>467</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 113.

seguinte ao da publicação do Projecto de Gonçalves Cota era dada notícia de casos de antropofagia no posto administrativo de Mualama, circunscrição de Pebane, distrito da Zambézia. A 19 de Abril de 1947 apresentou-se naquele posto administrativo o «regedor» Ociua dando conta da morte de cinco mulheres e de ferimentos noutras três, provocados por ataques de leões, conquanto os leões tivessem, desde há muito, desaparecido daquela zona da Zambézia. Poupano nos pormenores constantes do auto de averiguações<sup>468</sup>, importa adiantar, apenas, que das investigações conduzidas pelo Chefe de Posto, com o auxílio da referida autoridade tradicional, junto das sobreviventes dos ataques, rapidamente se constatou que os ferimentos eram provocados por objectos cortantes e não por garras de leão; que as pegadas de retirada dos «bichos» terminavam junta à porta de palhotas de «indígenas conhecidos de há muito como feiticeiros»; finalmente, que:

*«Chamados os indicados [como feiticeiros], foi tal a espontaneidade das suas confissões que o Chefe de Posto, para que não houvesse alguém que suspeitasse que tais confissões haviam sido arrancadas com violências, teve o cuidado de fazer assistir aos interrogatórios vários europeus (...) Assistiu também a esses interrogatórios, o Exm.º Sr. Inspector Superior da Administração Colonial, Capitão Henrique Galvão...»<sup>469</sup>.*

Uma feliz coincidência, ou não, fez com que Henrique Galvão estivesse na zona, no âmbito das suas funções como Inspector Superior da Administração

---

<sup>468</sup> «Auto de averiguações por antropofagia, da Administração da Circunscrição de Pebane, enviados a esta Repartição por intermédio do Governo da Província da Zambézia, para apreciação de S. Ex.ª o Governador Geral. Informação n.º 11 de 9 de Março de 1948 da Repartição Central dos Negócios Indígenas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>469</sup> *Idem, ibidem.*

Colonial, cargo para o qual fora nomeado poucos meses antes<sup>470</sup>. Fazia-se acompanhar de Júlio Augusto Pires, Inspector Administrativo da colónia, o qual, alguns anos mais tarde, em 5 de Abril de 1949 – e atestando do impacto que o «caso de Pebane» teve na colónia –, lavraria um memorando sobre antropofagia para a Repartição Central dos Negócios Indígenas:

*«Não se trata de qualquer seita organizada, mas tão sómente de vestígios ainda não eliminados de antropofagia entre os Lomué e, porventura, entre outros povos da Colónia (...). Os Lomués trouxeram nas suas primitivas ondas imigratórias, este costume já extinto pela intervenção dos princípios da civilização que lhes temos inculcado e rigorosas sanções penais com que estes casos foram sempre punidos (...). Supõe-se que o triângulo Mualama–Mocubela–Mugeba e Gilé seja o foco do antropofagismo Lomué. Os casos verificados em Mocubela e mais recentemente em Mugeba onde, segundo me consta, prenderam mais de uma dúzia de suspeitos, são indícios do que afirmo. Não quero excluir outras regiões»<sup>471</sup>.*

Talvez que alarmada pela natureza de indicações, semelhantes a estas, de que a antropofagia era mais comum do que, por exemplo, o Projecto de Gonçalves Cota fazia crer – a nota de Júlio Augusto Pires cita outros casos passados em outras latitudes da colónia, mas sempre antecidos de um «consta» ou de um «ouvi dizer que para os lados de...» –, a Repartição Central dos

---

<sup>470</sup> A Inspeção Superior dos Negócios Indígenas, a funcionar no Ministério das Colónias, tinha sido criada em 20 de Novembro de 1946, pelo Decreto-Lei n.º 35 962, que também nomeava o Capitão Henrique Galvão para a sua direcção. A sua primeira «inspecção» decorreu em Moçambique, durante quase todo o primeiro semestre de 1947.

<sup>471</sup> «Nota n.º 17/P/49», apensa a «Auto de averiguações por antropofagia, da Administração da Circunscrição de Pebane, enviados a esta Repartição por intermédio do Governo da Província da Zambézia, para apreciação de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador-Geral. Informação n.º 11 de 9 de Março de 1948 da Repartição Central dos Negócios Indígenas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

Negócios Indígenas, no cumprimento de indicações expressas pelo Governador-Geral, enviou uma circular confidencial<sup>472</sup> a todos os governadores distritais relatando o caso de Pebane e chamando a atenção para o facto de ser absolutamente necessário mandar investigar rigorosamente qualquer indício de existência de «seitas de homens-leão». O governador da Zambézia já tinha recebido, por seu turno, instruções especiais<sup>473</sup> para reabrir de imediato um rigoroso inquérito aos «casos de Pebane», nomeando para o efeito um administrativo «*dos que julgasse mais competente*» para instruir o processo:

*«3- Ao administrador que de tal serviço for encarregado, ser-lhe-ão dados poderes para deter todos os elementos dessa ou dessas “seitas” sobre quem recaiam suspeitas, bem como o de empregar os meios que julgar mais convenientes, no sentido de os levar à confissão dos seus crimes.*

*4- Em face dos bárbaros crimes que constam do referido processo, torna-se urgente libertar as populações indígenas da Colónia de elementos tão perniciosos e uma enérgica repressão, não só servirá de lição aos criminosos que ainda se encontrem em liberdade, mas também de aviso e exemplo aos que, porventura, tenham tendência à prática de feitiçaria, por isso que, uma vez entrados nela, estão implicitamente no caminho do crime, e este, pela forma como é consumado, exclue, por vezes, a*

---

<sup>472</sup> «Circular Confidencial n.º 1236/A/11, de 8 de Abril de 1948», apenso a «Auto de averiguações por antropofagia, da Administração da Circunscrição de Pebane, enviados a esta Repartição por intermédio do Governo da Província da Zambézia, para apreciação de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador Geral. Informação n.º 11 de 9 de Março de 1948 da Repartição Central dos Negócios Indígenas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>473</sup> «Nota Confidencial n.º 1139/A/11, de 2 de Abril de 1948», apenso a «Auto de averiguações por antropofagia, da Administração da Circunscrição de Pebane, enviados a esta Repartição por intermédio do Governo da Província da Zambézia, para apreciação de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador Geral. Informação n.º 11 de 9 de Março de 1948 da Repartição Central dos Negócios Indígenas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 14, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

*possibilidade de chegar ao conhecimento das autoridades, ficando, assim, impune.*

*5- É de crer que um combate inteligentemente orientado, em que não faltem medidas enérgicas de repressão, debelará o mal, que deve ter ramificações em Mugeba, Munelala e outros postos do distrito [Zambézia], estendendo-se, possivelmente a rede da "seita" ao Lago Niassa, penetrando no Quénia, onde ultimamente se têm descoberto casos de antropofagia, que as autoridades inglesas têm punido com pena de morte. Deve tratar-se de componentes da tribo Lomué, e daí a necessidade das investigações recaírem, principalmente, nessa tribo, que sendo de origem Macua é, certamente, a mais atrasada de todas as que habitam o norte da Colónia».*

Esta nota confidencial, assinada pelo Chefe da Repartição Central dos Negócios Indígenas, o inspector Furtado Montanha, merece um comentário adicional. Antes de mais, atesta o profundo desconhecimento não só da geografia como também da etnografia da colónia. Montanha imagina uma relação quase umbilical entre os Lomué da Zambézia e as primeiras manifestações proto-nacionalistas de um fenómeno que, mais tarde, ficaria conhecido como o movimento «Mau-Mau» do Quénia, com um atalho através do lago Niassa, num inimaginável salto de alguns milhares de quilómetros; mais, quase se pode depreender das suas palavras que os casos do Quénia eram de origem Lomué, quando se sabia, já na altura, que o fenómeno tinha uma inscrição étnica essencialmente Kikuyu, grupo com o qual os Macua-Lomué não têm qualquer afinidade histórica ou cultural, apesar de serem, do ponto de vista linguístico, povos banto como largas centenas de outros grupos étnicos africanos.

Significativamente, o processo de Pebane foi mandado reabrir, com a nomeação de um novo inquiridor, porque o administrador que em 1947-1948

tomou conta do caso, perante a natureza dos crimes, julgou-se incapaz de instruir processo: por um lado não estava contemplado no «Direito Indígena», por outro não era igualmente referenciado no Direito Penal português. Mesmo assim, na conclusão do processo, em 24 de Agosto de 1948, após parecer da Repartição dos Negócios Indígenas, anuência do Governador-Geral de Moçambique e determinação do Ministro das Colónias, foram os «indígenas arguidos» deportados para S. Tomé por 6 anos: manifestamente, o *Projecto Definitivo de Código Penal* de José Gonçalves Cota não estava efectivamente em vigor e, como adiante veremos, nunca chegou a ser promulgado, por razões que então esclareceremos. É preciso recordar que para «crimes gentílicos» desta natureza o Projecto de Cota propunha<sup>474</sup>, no seu artigo 30.º, uma pena de 20 a 28 anos de degredo.

### 5.6. A repressão das «festas gentílicas»

Finalmente, para inquirirmos dos intentos de todas essas tentativas de «codificação dos usos e costumes indígenas» – de que os Projectos de José Gonçalves Cota foram, talvez, a última manifestação mas seguramente a melhor sistematizada —, detenhamo-nos ainda na apreciação que as autoridades coloniais faziam de certos rituais africanos («festas gentílicas», na sua linguagem) e da regulamentação que lhes pretendiam introduzir. Constituindo marcas identitárias de suma importância na afirmação cultural dos povos africanos, a repressão desses rituais, tal como a repressão da prática de tatuagens e escarificações já aqui referidas<sup>475</sup> – e que o Projecto de Gonçalves

---

<sup>474</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 83.

<sup>475</sup> Ver nota 388, na pág. 211.



Cota também contemplava<sup>476</sup> – asseguravam, ao contrário do que parecem indicar, não um intento de assimilação «civilizadora» (sempre desmentida pela fria realidade das estatísticas, como constatámos), mas sim o objectivo de uma humilhante alienação dessas culturas no sistema colonial.

No Projecto de Gonçalves Cota eram consideradas ameaças «à ordem e segurança pública» as cerimónias, ritos e festas «gentílicas» ofensivas daquilo que designava por «dignidade humana». Particularmente visada nessa proibição era a dança Nhau:

*«Art. 86.º (...) 1.º A dança fúnebre animista, conhecida por Nhau, praticada pelo grupo achipeta da Angónia, em que o sectarismo dos interessados os leva a atacar, sem qualquer provocação, os indígenas estranhos ao seu grupo, que ousem passar nas imediações do local da dita cerimónia»<sup>477</sup>.*

Já aqui referimos que o manifesto da Diocese da Beira<sup>478</sup>, de 1953, manifestava a mesma preocupação, mas não deixa de ser surpreendente que em data mais tardia, nas vésperas da grande reforma da política indígena portuguesa que ocorreria em 1961<sup>479</sup> – com a subida de Adriano Moreira ao

---

<sup>476</sup> «Art. 76.º Um ano após a publicação deste Código, todo o indígena que praticar tatuagens em qualquer parte do tronco de outro indígena, com o seu consentimento, será punido com a pena de um a dois meses de multa. A reincidência será punida com a prisão correccional de três a seis meses e igual tempo de multa. Art. 77.º Um ano após a publicação deste Código, o indígena que perfurar os lábios, como é hábito especialmente entre os macondes e alguns lomués, para o fim de usar o círculo de madeira (ndoxa), será punido com a pena de um a dois meses de multa», [José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 111].

<sup>477</sup> José Gonçalves COTA (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques, p. 116.

<sup>478</sup> Ver nota 444, na pág. 238-239.

<sup>479</sup> A grande marca dessa reforma foi a abolição do Estatuto do Indigenato pelo Decreto-Lei n.º 43 893, de 6 de Setembro de 1961.

cargo de Ministro do Ultramar<sup>480</sup> —, a mesma sanha repressiva se abatesse sobre a cerimónia Nhau.

Uma nota do governador de Tete endereçada ao Director dos Serviços dos Negócios Indígenas informa que se gerou um conflito de opiniões sobre os procedimentos a tomar a respeito da dança Nhau na circunscrição de Macanga (Furancungo), face ao relatório lavrado pelo administrador daquela circunscrição, Albertino Baptista:

*«Fui ao Vuende. A Missão de S. Miguel desde que procurou eliminar o Nhau pela força, criou mau ambiente entre os indígenas. Reuni as autoridades gentílicas e mais população e procurei demonstrar-lhes, na presença do Sr. Bispo, que era em benefício deles que a Missão se tinha estabelecido no Vuende e que era necessário acabar com os mal-entendidos. Almocei com Sua Ex.<sup>a</sup> Reverendíssima e após o almoço, na presença dos Reverendos Jesuítas, pedi que se aclarasse o que era o Nhau. O Nhau, simples dança pornográfica, tese defendida pelo Reverendo dos padres Jesuítas, ou o Nhau, instituição nativa, mantenedora de uma cultura, com potencialidade de absorver um conteúdo racista se for atacada pela força, tese defendida por mim»<sup>481</sup>.*

Preocupado perante a disparidade de opiniões entre os representantes da autoridade civil e da autoridade eclesiástica, o Secretário Provincial, em nome

---

<sup>480</sup> A generalidade dos investigadores, ofuscados pela dimensão das disposições reformadoras, tende a obliterar (ou, de todo, desconhecem) o facto de Adriano Moreira antes de assumir a pasta do Ministério do Ultramar, entre 13 de Abril de 1961 e 4 de Dezembro de 1962, estar investido no cargo de Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina desde 3 de Março de 1960.

<sup>481</sup> «Nota n.º 1606/A/42, de 22 de Junho de 1960, do Governo do Distrito de Tete, endereçada ao Director dos Serviços dos Negócios Indígenas», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 187, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

do Governador-Geral, viria a inquirir o Governador do Distrito de Tete sobre os fundamentos do parecer do administrador Albertino Baptista. Este, a pedido do governador distrital, redigiria uma monografia precisamente intitulada «O Nhau e a orientação julgada conveniente», cujas passagens mais significativas estão transcritas na nota de resposta do governador de Tete:

*«Inconvenientes da política repressiva: a) criar-se bruscamente um estado de insegurança dos indivíduos, que estrutura a sua conduta nas instituições e costumes nativos; b) ser impossível fiscalizar se a proibição era cumprida numa área de 23.000 km<sup>2</sup>, com núcleos populacionais dispersos, quando os chefes do Nhau são as próprias autoridades gentílicas, do que resultava desprestígio para a Administração; c) passarem os professores rudimentares a ser os únicos elementos de confiança, com desprestígio para as autoridades gentílicas; d) poder absorver um conteúdo racista na tentativa de os elementos predominantes do Nhau manterem as suas prerrogativas; e) considerar-se o Nhau sem possibilidades de manter-se em face da ocupação e difusão dos postos sanitários; f) serem considerados melhores elementos os nativos que seguem os seus princípios ancestrais, aos que já os não aceitam, mas ainda também não assimilaram convenientemente a potencialidade da nova cultura para os manter numa conduta certa. A seguir-se a política indigitada pela Missão era esse grupo, julgado perigoso, que teria o predomínio, por vir a ser o mais numeroso.*

*Orientação que se julga conveniente: a) proibir as crianças com idade escolar de serem iniciadas no Nhau – assim, as Missões terão as crianças por sua conta até aos 14 anos e se vierem a regressar aos costumes ancestrais, já levam o ferimento de uma nova cultura, que promoverá lentamente a dissolução dos usos e*

*costumes tradicionais; b) autorizar a cerimónia principal do Nhau, sómente aos Domingos, para não prejudicar o trabalho normal das populações; c) não perder o contacto com o Nhau, e aceitar com deferência a oferta de mostrarem a cerimónia – para mostrarem as cerimónias é preciso haver muito respeito e confiança, mas fazendo-o de dia, como fizeram ao Exmo. Sr. Governador de Distrito no Vuende, é o maior tributo que podem prestar»<sup>482</sup>.*

O Secretário Provincial parece não ter ficado muito convencido com a argumentação aduzida pelo administrador Albertino Baptista, inquirindo, logo de seguida, o governador do distrito de Tete sobre a política efectiva a tomar face à cerimónia do Nhau<sup>483</sup>. A solicitação ao despacho é já assinada pelo governador interino do distrito de Tete, António Carlos Craveiro Lopes. Neste, evocando o artigo 86.º do projecto *Definitivo do Código Penal dos Indígenas da Colónia de Moçambique*, de Gonçalves Cota<sup>484</sup>, o governador de Tete pronuncia-se inegavelmente pela repressão da cerimónia, adiantando em conclusão:

*«a) o nhanista só muito fiscalizado deixará de iniciar no nhau as crianças e os adultos; b) o nhanista só muito fiscalizado consentirá na limitação a determinados dias para dançar o Nhau; c) o nhanista nunca consentirá que nenhum ser humano do sexo masculino assista à sua verdadeira dança sem que primeiramente tenha nela sido iniciada, isto é, esteja filiado*

---

<sup>482</sup> «Nota n.º 2140/A/30, de 16 de Agosto de 1960, do Governo do Distrito de Tete, endereçada ao Secretário Provincial», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 187, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>483</sup> «Despacho de 24 de Agosto de 1960 do Secretário Provincial do Governo Geral da Província de Moçambique endereçado ao Governo do Distrito de Tete», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 187, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>484</sup> Com a menção expressa de ter sido aprovado por acórdão do Tribunal da Relação de Lourenço Marques, já aqui evocado (ver pp. 226-227).

*nessa seita; d) o espancamento e o crime ficarão sempre ou quase sempre impunes por se considerarem inerentes aos seus preceitos secretos; e) o nhanista dificilmente subirá na escala da civilização por ser contrário à religião e à instrução; f) é dança temida dos indígenas pelos maus tratos que pode ocasionar, mas apetecida por ser extremamente sexual; g) finalmente, olhada a questão ao nível do Distrito, ser da opinião que o Nhau deve ser combatido por se opor ao aportuguesamento do nativo, impedindo a aprendizagem da nossa língua, da nossa religião católica e da nossa moral»<sup>485</sup>.*

Confortado por este parecer e seguramente convicto de que o administrador Albertino Baptista seria doravante convenientemente vigiado e enquadrado, o Secretário Provincial limitou-se a despachar um taxativo «Concordo»<sup>486</sup>.

De toda esta polémica podem-se retirar algumas muito significativas ilações. Em primeiro lugar, e em reforço ao que afirmámos mais acima, o modelo de assimilação omnipresente na política indígena portuguesa nada mais era, nos seus objectivos finais, do que uma falácia conducente à manutenção de um sistema subdesenvolvido de exploração colonial: as normas de civilidade, sempre em evocação a uma pretensa moral e dignidade humana, detinham-se naquele ponto que tinha que ver com a exploração mais primitiva da força laboral das populações colonizadas. Para atingir esse objectivo haveria que desfuncionalizar as culturas e sociedades colonizadas, fosse pelo

---

<sup>485</sup> «Aspectos da Política Indígena no Distrito de Tete. A Dança Nhau. Nota n.º 2 771/A/30, de 3 de Novembro de 1960, do Governo do Distrito de Tete endereçada ao Secretário Provincial do Governo Geral da Província de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 187, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>486</sup> «Despacho de 22 de Novembro de 1960 do Secretário Provincial do Governo Geral da Província de Moçambique endereçado ao Governo do Distrito de Tete», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 187, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

desprestígio das autoridades tradicionais, fosse pela denegação das marcas identitárias, fosse pela monetarização forçada das economias de subsistência, fosse pela repressão dos rituais e cerimónias integradoras.

As codificações dos «usos e costumes gentílicos», o Estatuto do Indigenato e os códigos penais para «indígenas» faziam questão em assegurar que os limites da «civilização» e da «assimilação» oferecidos aos «indígenas» fossem convenientemente exíguos. No terreno, alguns «práticos» – como o administrador Albertino Baptista – descobriam que o princípio da contemporização com os «usos e costumes indígenas» determinado pelo decreto de 1869 nada mais era do que um serôdio devaneio liberal, evocado nas considerações introdutórias das disposições legislativas mas constante e empenhadamente ignorado na gestão social quotidiana das populações colonizadas. Nada melhor do que evocar as palavras de Ferreira de Almeida na sua comunicação ao Congresso Colonial de Paris de 1889, bem atinentes com aquele espírito que temos vindo a designar de «escola de António Enes»; os homens da «ocupação efectiva» e da campanhas militares de pacificação assumiram, como em nenhuma outra época da colonização portuguesa, um discurso desabrido, objectivo e pragmático, sem segundas leituras ou sentidos ocultos. Na sua comunicação, o Comandante Ferreira de Ameida não podia ser mais explícito:

*«Se se considerar que em toda a obra colonizadora há um lado moral e desinteressado, é claro que nos sentimos obrigados pela consciência a transmitir a nossa civilização aos povos bárbaros ou decaídos que estão sob a nossa tutela. Contrariamente, se encararmos as colónias exclusivamente como objecto de relações económicas ou como mercado mais ou menos reservado para os produtos da metrópole, então prontamente se pode citar muitos*

*casos em que é perigoso proporcionar uma certa instrução aos indígenas»<sup>487</sup>.*

Uma segunda ilação resultante da polémica em torno da dança Nhau prende-se com a extensão da aplicabilidade do Código Penal de Gonçalves Cota.

Em 1960 o governador interino de Tete evocava o artigo 86.º do Código Penal de Gonçalves Cota para fundamentar a proibição absoluta da dança Nhau, acrescentando que aquele código tinha sido aprovado por acórdão do Tribunal da Relação de Moçambique. Mas, em boa verdade, conquanto tivesse sido encomendado pelo Governador-Geral de Moçambique e merecido a aprovação da mais alta instância jurídica da colónia, o projecto de código de Gonçalves Cota teria que ser promulgado, nos termos do que determinava o artigo 24.º do Estatuto Político e Criminal dos Indígenas<sup>488</sup>, pelo governo metropolitano, o que nunca viria a acontecer.

## **6. As disposições revogatórias e o retorno à «igualdade»**

Em 1951 o regime colonial português procedeu a uma intensa campanha de revisão de conceitos, não tanto no que respeitava a conteúdos mas sobretudo no que se referia às designações. Já apelidámos essa revisão de «operação de

---

<sup>487</sup> Citado em Frederico Delgado ROSA (1992), «Evolucionismo e Colonialismo em Portugal no período da ocupação efectiva (1890-1910)», comunicação dactilog. apresentada ao *Seminário de Investigação*, dir. Rui M. Pereira, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, pp. 114-115.

<sup>488</sup> Decreto n.º 16 473, de 6 de Fevereiro de 1929.

cosmética»<sup>489</sup> porque, no intento de denegação da condição colonial, fez-se apenas substituir a palavra colónia por ultramar. Desse modo, o Ministério das Colónias passou a chamar-se Ministério do Ultramar, as Colónias assumiram-se como Províncias Ultramarinas, e assim por diante. De harmonia com o espírito geral dessa revisão<sup>490</sup>, é aprovada, em 1953, a «Lei Orgânica do Ultramar Português»<sup>491</sup> que, em termos gerais, consignava estatutos político-administrativos privativos a cada colónia e que apontava para uma progressiva autonomia dos órgão políticos – só parcialmente conseguida em Moçambique em 1955<sup>492</sup>. Eram apenas os primeiros passos de um conjunto mais vasto de reformas que se estenderiam até aos primeiros anos da década seguinte. Nesse sentido, o Estatuto do Indigenato de 1929, como estava previsto na «Lei Orgânica do Ultramar Português» acima referida, foi revogado em 1954 pelo «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique»<sup>493</sup>, onde eram considerados «*indígenas das referidas províncias os indivíduos de raça negra ou seus descendentes que, tendo nascido ou vivendo habitualmente nelas, não possuam ainda a ilustração e os hábitos individuais e sociais pressupostos para a integral aplicação do direito público e privado dos cidadãos portugueses*»<sup>494</sup>. E o artigo 3.º deste mesmo decreto explicitava que, salvo determinação de lei em contrário, os «indígenas» deveriam reger-se pelos usos e costumes próprios das respectivas sociedades. Nesta reassunção explícita da contemporização com os «*usos e costumes indígenas*» haveria agora lugar para a

---

<sup>489</sup> Rui M. PEREIRA (1998), «Introdução à reedição», in Jorge DIAS, *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Instituto de Investigação Científica Tropical/Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa, p. XII.

<sup>490</sup> Lei n.º 2 048, de 11 de Junho de 1951.

<sup>491</sup> Lei n.º 2 066, de 27 de Junho de 1953.

<sup>492</sup> Decreto-Lei n.º 40 226, de 5 de Julho de 1955.

<sup>493</sup> Decreto-Lei n.º 39 666, de 20 de Maio de 1954.

<sup>494</sup> Artigo 2.º do decreto citado na nota anterior.



promulgação dos Projectos de Gonçalves Cota? Nem por isso! O seu destino tinha sido definitivamente traçado em 1948. Nesse ano, Silva Cunha, um dos ideólogos da política colonial do Estado Novo e que, nas décadas de 60 e 70, assumiria relevantes posições na governação metropolitana – chegando a Ministro do Ultramar, cargo que ocupava ainda em 25 de Abril de 1974 – redigira um parecer muito crítico dos Projectos de Gonçalves Cota. No essencial, a crítica de Silva Cunha partia da ideia fundamental de que qualquer relativização do conceito de justiça aplicado sobre as populações colonizadas seria perigosamente insuficiente para fazer vingar a ordem pública e, sobretudo, a soberania portuguesa. Mais, subsistiria uma contradição natural entre o intento de um processo de assimilação «civilizadora» e os objectivos das penas que incidiam sobre os designados «crimes gentílicos»:

*«(...) se o indígena comete um crime dos que o autor [Gonçalves Cota] chama gentílicos, no momento em que é sujeito a julgamento é sempre perigoso, pois só depois de ser submetido à pena e depois de se ter tentado a sua educação é que pode dizer-se se as crenças e superstições que actuaram como determinantes à prática do crime, deixaram de ser eficazes»<sup>495</sup>.*

Não era, de todo, um argumento absolutamente novo, se bem que com uma leitura de processos algo diferente. Sampaio e Melo, um dos pensadores da «política indígena» da República, dera conta em 1910 de um dilema fundamental:

*«Estudados os usos e o direito consuetudinário da sociedade indígena, e admitida a necessidade de serem mantidos os seus ditames, surge o problema da codificação desses preceitos, que*

---

<sup>495</sup> Joaquim Moreira da Silva CUNHA (1948), «Apreciação crítica do Projecto de Código Penal dos Indígenas de Moçambique», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano V, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 235.

*alguns publicistas consideram vantajosa, e outros reputam inconveniente, por imobilizar todas as sobrevivências jurídicas que a política indígena tolera momentaneamente, mas que deseja fazer evolucionar progressivamente»<sup>496</sup>.*

Face a este dilema, Sampaio e Melo toma uma posição clara: defende uma codificação absolutamente atinente com os dados etnográficos das populações, sem quaisquer imposições ou excertos do código civil metropolitano ou de outras disposições legais, um repositório doutrinário e consultivo, não imperativo até porque a evolução das sociedades colonizadas impediriam, atempadamente e momento a momento, uma codificação dinâmica. Mas, assim sendo, tal codificação estaria condenada a cristalizar esses «usos e costumes selvagens» pelo que, confrontado com a existência objectiva de dois códigos – o dos «indígenas» e o «civilizado» –, o agente judicial deveria, caso a caso, aquilatar do grau de adopção de costumes «civilizados» por parte dos arguidos e agir em conformidade. Ora, é essa possibilidade de arbítrio, reflectindo a primeva contradição entre a cedência aos «usos e costumes gentílicos» e a vontade assimiladora, que Silva Cunha negava taxativamente. Como muito bem assinalou Delgado Rosa, da crítica de Silva Cunha pode depreender-se que o meio cultural original das populações africanas seria um foco de potenciais delitos «selvagens», o que, à partida, tornaria inviável uma mera apropriação dos mecanismos repressivos dos «indígenas» pela dominação colonial portuguesa<sup>497</sup>. Decididamente, um código penal conforme com uma codificação dos usos e costumes das populações «indígenas» ameaçava o intento assimilacionista da política colonial portuguesa. Os crimes «gentílicos» mereceriam penas «pedagógicas», as mais eficazes na prossecução da

---

<sup>496</sup> Lopo Vaz de Sampaio e MELO (1910), *Política Indígena*, Magalhães e Moniz, Porto, p. 159.

<sup>497</sup> Frederico Delgado ROSA (1990), «O Negro na legislação portuguesa entre 1820 e 1961 – uma leitura antropológica», comunicação dactilog. apresentada ao seminário *Etno-Sociologia do Colonialismo*, dir. Rui M. Pereira, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 49.

assimilação, como já era defendido em 1907 por um dos ideólogos da «escola de António Enes»:

*«A prisão apetece-na; a repressão não os fere; a suspensão dos direitos políticos não lhes importa, porque não os compreendem nem os querem; o degredo dentro do seu próprio país dá-lhes a ideia de uma viagem de recreio!; as multas não as pagam, para terem mesa farta na prisão em substituição delas!!! E não há outras [penas] para eles no Código!!! Se não fosse o benemérito António Enes, ainda hoje não teríamos a pena de trabalhos públicos e correctivos, única que para eles dá a ideia de castigo»<sup>498</sup>.*

O acórdão de 23 de Março de 1946 do Tribunal da Relação de Lourenço Marques ao *Projecto de Código Penal dos Indígenas da Colónia de Moçambique* já tinha apontado como insuficientes as penas correctivas – na forma de «trabalhos públicos» – aí previstas. E em idêntico sentido vai o parecer de Silva Cunha, isto é, as penas a aplicar aos «indígenas» deveriam ser exemplares, expurgando a possibilidade de reincidência do «crime selvagem» e afirmando, dessa forma, a superioridade da justiça «civilizada», o que o *Projecto de Gonçalves Cota* apenas poderia assegurar de uma forma indirecta.

*«(...) com as medidas penais aplicáveis aos indígenas não se pretende a reintegração no meio social indígena. (...) Deve pretender-se antes, encaminhar o indígena para a assimilação, por ser este o fim que deve guiar toda a acção dos órgãos do Estado nas colónias e porque, integrando-se o indígena no seu meio social, isso representa negar todo o efeito preventivo, pela*

---

<sup>498</sup> Albano MAGALHÃES (1907), *Estudos Coloniais. Legislação Colonial*, F. França Amado Editor, Coimbra, p. 227.

*educação, das medidas penais, pois irá recolocar-se o indígena na situação que o levou à prática do crime»<sup>499</sup>.*

Em resumo, poder-se-ia afirmar, com Delgado Rosa, que «à privação da liberdade física é atribuída uma conivência com os defeitos selvagens; no extremo oposto, a pena de trabalhos forçados é civilizadora»<sup>500</sup>.

Os Projectos de Gonçalves Cota não estavam, decididamente, alinhados com a ideologia colonial portuguesa dominante – ou seja, aquela que era emanada da Metrópole – e sendo, para já, de todo impossível recuperar o curso do processo, a apreciação crítica lavrada por Silva Cunha deverá ter desempenhado um papel fundamental na não promulgação dos trabalhos da Missão Etnográfica de Moçambique.

Sabemos hoje que os Projectos de Cota constituíram uma iniciativa isolada no panorama colonial português e que, por si só, não foram suficientes para modificar de forma significativa o estado de indefinição permanente em que se encontrava o sistema de justiça aplicável aos «indígenas». Mas poderá ter sido essa a sua vantagem: se as autoridades constituídas prescindiram da continuação desses projectos foi porque, com o passar do tempo, essa indefinição legal demonstrou ser de grande utilidade para a administração colonial. Evocámos aqui alguns processos judiciais decorridos nos anos 50 – como a polémica em torno da dança Nhau –, nos quais se demonstra que, com o decorrer do tempo, se estabeleceu nos «tribunais indígenas» de Moçambique uma prática judicial que estava em concordância com as normas redigidas por Gonçalves Cota. Tal jurisprudência das autoridades coloniais de Moçambique

---

<sup>499</sup> Joaquim Moreira da Silva CUNHA (1948), «Apreciação crítica do Projecto de Código Penal dos Indígenas de Moçambique», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano V, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 236.

<sup>500</sup> Frederico Delgado ROSA (1990), «O Negro na legislação portuguesa entre 1820 e 1961 – uma leitura antropológica», comunicação dactilog. apresentada ao seminário *Etno-Sociologia do Colonialismo*, dir. Rui M. Pereira, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 53.

na apreciação de «crimes gentílicos» era ainda mais particularmente actuante nos processos de acusações de feitiçaria e de perseguição a «indígenas» identificados como feiticeiros, em que eram perfilhadas as normas jurídicas definidas no projecto de Cota para a punibilidade desses casos.

Paradoxalmente, essa intervenção persistente e duradoura das autoridades coloniais nos casos de feitiçaria e em consonância com as normas estabelecidas pelos trabalhos da Missão Etnográfica teve um efeito perverso: António Rita-Ferreira – porventura o mais esclarecido etnógrafo dos tempos coloniais em Moçambique – assinalou que pelo desequilíbrio daí resultante nas sociedades tradicionais se assistiu, nesse período que vai da segunda metade da década de 40 até aos finais da década seguinte, a um aumento muito significativo das práticas de magia correlacionadas com os casos de feitiçaria<sup>501</sup>.

Em conclusão, poderemos afirmar que os trabalhos da Missão Etnográfica de Moçambique, conquanto não tivessem sido sancionados pelo poder central metropolitano, acabaram por cumprir um objectivo de relevo, apontado, de resto, na disposição legislativa que a instituiu: fornecer aos funcionários coloniais em Moçambique uma base de orientação para a prática administrativa do quotidiano das populações colonizadas, num processo dialéctico entre os ditames configurados nos Projectos de Gonçalves Cota e os «crimes gentílicos» que, caso a caso, se apresentavam à apreciação judicial das autoridades coloniais. Faz todo o sentido evocar, a este propósito, uma passagem de Malinowski num dos seus textos sobre o «direito primitivo»:

---

<sup>501</sup> Ver António RITA-FERREIRA (1954a), «Os Azimba (monografia etnográfica), I», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques, p. 111; António RITA-FERREIRA (1960a), «Crenças e práticas mágicas em Homóine (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques, pp. 83-ss.

«O verdadeiro problema não consiste em estudar a forma como a vida humana se submete às normas – pois não se submete —; o verdadeiro problema é como as regras se adaptam à vida»<sup>502</sup>.

Recorrentemente citadas, até ao final da década de 50, em relatórios ou monografias etnográficas de funcionários coloniais, as obras de Gonçalves Cota demonstram que o governo colonial de Moçambique recuperou, com atraso – tentando escapar ao já reconhecido e permanente anacronismo da política colonial portuguesa –, o procedimento administrativo colonial, com os mesmos instrumentos conceptuais, que o colonialismo francês vinha executando na África Ocidental Francesa pelo menos desde 1912. Data desse ano a publicação de *Haut-Sénégal. Niger*, texto da parceria de altos funcionários coloniais franceses, Delafosse e Clozel. Este último, enquanto governador da A.O.F., tinha distribuído uma ordem de serviço aos administradores coloniais franceses instruindo-os na compilação dos «*usos e costumes indígenas*»:

«Deveis portanto, no exercício das vossas atribuições, estudar com a maior atenção os casos de aplicação dos costumes indígenas. Com esse fim comparareis entre si os usos, que apesar de variarem à primeira vista nos seus detalhes, nem por isso deixam de apresentar, a um exame atento, pontos comuns permitindo determinar uma característica geral. Consequentemente, dedicar-vos-eis a agrupá-los metodicamente, a formulá-los com precisão, a dar-lhes a clareza que frequentemente lhes falta. Os trabalhos mais tarde servirão para a redacção de uma colectânea geral de usos e costumes, que será a norma de tribunais indígenas para assuntos civis»<sup>503</sup>.

---

<sup>502</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1976), *Crime e Costume na Sociedade Selvagem*, Editora Meridiano, Lisboa, p. 158, (1.ª edição, 1926).

<sup>503</sup> Maurice DELAFOSSE & François-Joseph CLOZEL (1912), *Haut-Sénégal-Niger (Soudan français): le pays, les peuples, les langues, l'histoire, les civilisations*, 3 vols., Éditions Larousse, Paris.

No essencial, e pelo menos no que a esta parte diz respeito, o colonialismo francês e português não assumiam práticas divergentes. Mas a tão propalada *indirect rule* nas possessões coloniais britânicas, por seu lado, entendia uma administração de justiça aos «indígenas» muito diferente daquela que Clozel defendia para os territórios coloniais franceses ou que os Projectos de Gonçalves Cota prefiguraram para a colónia portuguesa do Índico. Num dos textos que resultaram dos projectos de investigação que Bronislaw Malinowski desenvolveu a partir de 1931 em Londres, no International African Institute, defende-se explicitamente uma «partilha de poderes» e um alargamento do poder judicial das autoridades tradicionais:

*«Na administração da justiça, (...) a Indirect Rule implica o reconhecimento da lei indígena com certas cláusulas condicionais, a necessidade de novos poderes legislativos delegados nos chefes indígenas, e finalmente uma partilha da jurisdição deixando o controlo final nas mãos dos europeus mas com uma grande parte da sua execução nas dos indígenas – em resumo, uma certa reorganização dos tribunais. Também aqui seria necessário prosseguir um trabalho de terreno que pusesse em evidência os princípios do direito civil e criminal africanos e estendesse os poderes judiciários do chefe e dos seus conselheiros, reconhecendo que as funções legislativas de um chefe africano são, em geral, constitucionalmente reduzidas e que nunca teria existido actividade legislativa comparável às novas tarefas que agora lhe são atribuídas»<sup>504</sup>.*

---

<sup>504</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Évolution Culturelle. Recherche sur les relations raciales en Afrique*, (chap. XII – «L'administration indirect et son élaboration scientifique»), Payot, Paris, pp. 207-208, (1.<sup>a</sup> ed. 1945, *The Dynamics of Culture Change*, New Haven, Yale University Press).

Pelo menos do ponto de vista teórico, o colonialismo britânico agiu na contramão da «política indígena» portuguesa: em momento algum do seu processo histórico as práticas administrativas coloniais portuguesas preconizaram um reforço dos poderes, legislativos ou outros, das autoridades tradicionais e, como nos apercebemos para o caso de Moçambique, nunca foi previsto, nem no plano das disposições legais, uma «partilha do poder judicial».

Para a História da Antropologia colonial portuguesa em Moçambique importa reter que a Missão Etnográfica de Moçambique foi, decididamente, a mais sistematizada e articulada das iniciativas de uma «Etnografia Administrativa». Enquadrada localmente, confrontando e dando resposta a necessidades prementes da administração colonial em Moçambique nessa fase do Estado Novo, a Missão estava imbuída de uma dimensão prática e utilitária afirmada quotidianamente no «terreno». Abriu caminho, finalmente, ao que tinha sido determinado em 1933<sup>505</sup>, mas só posto em execução a partir de 1945, quanto aos concursos para funcionários dos quadros administrativos coloniais em Moçambique, demonstrando uma prática de levantamento etnográfico depois amplamente seguida e citada nas monografias dos concursos, não só quanto ao «método» mas também quanto aos dados resultantes. No conjunto, esta «atenção antropológica» local afrontava, portanto, as missões antropológicas instituídas em 1935 por decreto ministerial do governo metropolitano<sup>506</sup> e que foram, na altura, entregues ao cuidado daqueles que se agrupavam no que temos vindo a designar por «escola do Porto». Se a Antropologia Física desta escola, com as suas mensurações e quantificações, os seus índices de robustez e restante parafernália de indicadores antropométricos, visava dar cobertura científica à exploração mais primitiva da força de trabalho «indígena», correspondendo assim a uma fase particular da economia colonial

---

<sup>505</sup> Portaria n.º 7 728, de 4 de Dezembro de 1933.

<sup>506</sup> Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1935, que está na origem da criação da «Missão Antropológica de Moçambique» em 1936.



do Estado Novo, a «Etnografia Administrativa» da Missão Etnográfica de Moçambique e das monografias etnográficas dos funcionários coloniais era a resposta local e útil a problemas levantados pela gestão social das populações colonizadas.

De todo o modo, uma e outra, fosse a Antropobiologia ou a «Etnografia Administrativa», perderam a sua razão de existência quando, em 1961, o Ministro do Ultramar decreta a abolição do Estatuto do Indigenato, por artigo único do Decreto-Lei n.º 43 893, de 6 de Setembro de 1961.

*«Considerou-se, na verdade, que o condicionalismo político e social das nossas províncias da terra firme de África permite já hoje dispensar muitas das normas que definiam um mecanismo de protecção das populações inteiramente confiado ao Estado, e que haveria vantagens em generalizar o uso de mais latos meios para a gestão e defesa dos seus próprios interesses e, também, para a administração dos interesses locais»<sup>507</sup>.*

A abolição do indigenato suscitou, decorrentemente, o problema do enquadramento das instituições políticas e privadas das populações africanas colonizadas no quadro das leis comuns portuguesas, pelo que se seguiram, na mesma data do decreto revogador, um conjunto de outros decretos complementares. Aquele que mais nos interessa aqui evocar é o Decreto-Lei n.º 43 897 que, além de se debruçar sobre a «*institucionalização dos agregados políticos tradicionais*» – propondo outras formas de institucionalismo local «*com manifesto respeito pela tradição e pelos hábitos das populações*» como a regedoria, e dos direitos sobre a propriedade da terra preconizando «*o uso e a fruição, na forma consuetudinária, das terras necessárias ao estabelecimento das suas povoações, sem conferir o direito de propriedade individual*» –, contemplava a hipótese de os

---

<sup>507</sup> Relatório do Decreto-lei n.º 43 893, de 6 de Setembro de 1961.

outrora «*indígenas*» optarem definitivamente pela sua integração nas instituições jurídicas do direito comum mediante «*simples declaração irrevogável perante os serviços de registo civil e identificação*»<sup>508</sup>. Em boa verdade, uma leitura mais atenta do conjunto de disposições legais que acompanharam, no imediato, a revogação do «Estatuto do Indigenato» permite constatar que correspondiam literalmente aos textos do «Estatuto» de 1954, mas é preciso entender que os conceitos de «indígena», «reserva indígena» ou «regedoria indígena», já contemplados naquele Estatuto, não possibilitavam que a opção pela «lei comum» desencadeasse todos os seus efeitos quanto às instituições do direito privado ou público português. Percebem-se agora os entraves colocados em 1948 por Silva Cunha à promulgação dos Projectos de Gonçalves Cota: o omnipresente paradigma da política colonial portuguesa – a assimilação – era contraditor com qualquer codificação de «*usos e costumes gentílicos*» que afirmasse o reconhecimento de uma qualquer alteridade irredutível. A revogação do Estatuto do Indigenato, em 1961, permitiu, pelo menos no plano das intenções, atingir, como de um passe de mágica se tratasse, o objectivo da assimilação plena, desiderato de uma política colonial que nunca conseguiu ultrapassar-se nas suas contradições entre a letra das disposições legislativas, o exercício quotidiano da administração das populações, as conveniências primárias da economia colonial e os interesses imediatos de grupos económicos privados e da Igreja. Era como um retorno à pureza inicial do conceito de assimilação, tal e qual como ele foi concebido por Sá da Bandeira na primeira metade de Oitocentos.

*«O Estatuto dos indígenas era o fruto serôdio da concepção tutelar e paternalista que se infiltrara na política ultramarina portuguesa com Enes e Mouzinho, encontrara seus adeptos na República e se mantivera depois de 1926. Numa época em que já*

---

<sup>508</sup> Art.º 3.º do Decreto-lei n.º 43 897, de 6 de Setembro de 1961.

*eram visíveis os sinais de desagregação dos impérios coloniais em África, o diploma não podia aspirar a mais que uma vida efémera»<sup>509</sup>.*

Mas a disposição legislativa que determinou a abolição do indigenato encontrou no terreno previsíveis resistências. Em primeiro lugar, as relações de direito privado passaram a ser reguladas pelo Código Civil e não pelos «*usos e costumes*», apontando para uma mal compreendida unidade de estatuto político face a uma pluralidade de estatutos privados o que levou, durante algum tempo mais, a que, no terreno, os funcionários coloniais se perguntassem:

*«As relações de direito privado entre naturais das províncias ultramarinas, que transitaram do regime de indigenato para o da cidadania plena, deverão regular-se pelo Código Civil ou pelos usos e costumes do direito consuetudinário?»<sup>510</sup>.*

Depois, os agentes da colonização não podiam, de um dia para o outro e de boa vontade, prescindir de algumas «prerrogativas», uma das quais de grande «utilidade» para o modelo económico da situação colonial: referimo-nos ao trabalho forçado. Imediatamente após a publicação do decreto que revogava o Estatuto do Indigenato, a Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas endereçou uma «Informação» ao Secretário Provincial de Moçambique chamando a atenção para o facto de a prática do trabalho forçado, até aí facultada e enquadrada legalmente pelo artigo 102.º da Reforma Administrativa Ultramarina, ser absolutamente interdita, não só por força do decreto revogatório mas também porque Portugal tinha acabado de ratificar a

---

<sup>509</sup> Narana COISSORÓ (1965), «O regime das terras em Moçambique», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano Lectivo de 1964-1965*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa, p. 429.

<sup>510</sup> Eduíno BRITO (1966), «A revogação do estatuto dos indígenas e o problema da sobrevivência dos estatutos de direito privado local nas Províncias Ultramarinas», in *Boletim Cultural da Guiné Portuguesa*, ano XXI, n.º 82, Bissau, p. 185.

Convenção n.º 105 da O.I.T. (Organização Internacional do Trabalho) que proibia o recurso ao trabalho forçado sob qualquer forma. Haveria que, conclui a «Informação», notificar imediatamente o pessoal administrativo e os regedores – as autoridades tradicionais, agora investidas desse título e função – «*de que lhes é proibido impor trabalho forçado ou obrigatório aos indígenas sujeitos à sua autoridade*»<sup>511</sup>.

A essa avisada informação da Direcção dos Serviços de Negócios Indígenas, o Secretário Provincial, Ferreira de Almeida, respondeu com um despacho que, pela função de que estava investido, ganharia seguramente foros de lei. Nos considerandos do despacho, o Secretário Provincial alegava que a cessação dessa prerrogativa originaria uma grande desorientação nas relações entre as autoridades administrativas e as populações colonizadas, devendo os funcionários coloniais, por isso mesmo, serem instruídos no sentido de aproveitarem o que estava consignado no decreto revogador: uma vez que as autoridades tradicionais eram – nos termos das novas disposições legislativas iniciadas pelo Decreto n.º 43 896, de 6 de Setembro de 1961 – consideradas como «regedores» e as suas povoações encaradas como «regedorias», à luz do direito civil comum português poder-se-ia evocar a figura da «*entre-ajuda de vizinhos de regedoria*» para engajar esses novos cidadãos portugueses no trabalho «*comunitário*». Tal objectivo impunha, como nunca, a colaboração das autoridades tradicionais, podendo agora o regime colonial português beneficiar da manipulação do poder tradicional a que se tinha devotado nas décadas transactas.

*«(...) a notificação dos regedores proibindo-os, muito simplesmente, do uso da faculdade que o citado art.º 102.º lhes*

---

<sup>511</sup> «Trabalho Forçado ao abrigo do art.º 102.º da Reforma Administrativa Ultramarina. Informação n.º 160/A/18/4/3 da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas, em 9 de Setembro de 1961, endereçada ao Secretário Provincial», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 26, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

*conferia, poderia, pelo menos, causar-lhes forte desorientação. (...) Há, assim, que salvaguardar-se o prestígio das autoridades administrativas aos olhos das populações (...) e orientar-se essas populações no sentido previsto pelo Decreto n.º 43 896, de 6 de Setembro de 1961, que organiza as regedorias de modo a fazer intervir os “vizinhos” na gestão dos interesses comuns, de acordo com os processos tradicionais. Desse modo, deverão os “vizinhos”, sob a autoridade do regedor, chefe do grupo ou chefe da povoação, acordar na entre-ajuda para a realização dos trabalhos de interesse para a comunidade (...)»<sup>512</sup>.*

Uma análise detalhada ao registo das práticas administrativas no período que imediatamente se seguiu às disposições revogatórias da reforma de 1961, seguramente revelaria que outras práticas correntes na política colonial portuguesa do Estado Novo, como os castigos corporais ou as culturas obrigatórias, «beneficiaram» de um tratamento semelhante. Uma tão radical alteração nas determinações legislativas da gestão colonial, sem normas de transição, encontrou, como seria de esperar, fortes resistências nas práticas administrativas.

Aliás, o mentor dessa quase revolução legislativa – que se propunha alterar radicalmente o modelo e a prática da gestão colonial portuguesa – tinha ele próprio procedido a uma radical revisão de conceitos. Adriano Moreira defendera, poucos anos antes, que os «*indígenas*» eram nacionais, mas não cidadãos<sup>513</sup>. O que tinha mudado, entretanto, nessa meia-dúzia de anos? Tudo, isto é, a guerra colonial: em Junho de 1960 ocorrera o massacre de Mueda, no

---

<sup>512</sup> «Trabalho Forçado ao abrigo do art.º 102.º da Reforma Administrativa Ultramarina. Despacho do Secretário Provincial, de 22 de Setembro de 1961», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 26, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>513</sup> Adriano MOREIRA (1955), *Administração de Justiça aos Indígenas*, Agência-Geral do Ultramar, Lisboa, pp. 18-19.

Norte de Moçambique, e em Fevereiro do ano seguinte os ataques a Luanda e os levantamentos do Norte de Angola. Estava afirmada uma contradição definitiva, sem retorno e sem hipótese alguma de contemporização.



**V – «*Como se deve estudar um preto  
do ponto de vista antropológico*».**  
**A Missão Antropológica de Moçambique.**

## **1. Introdução**

Em 9 de Agosto de 1946, Joaquim dos Santos Júnior, médico e professor na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, ministrava na cidade de Quelimane, no Norte de Moçambique, perante a população europeia local, uma lição no âmbito dos trabalhos que vinha a desenvolver naquela região e paragens circunvizinhas. Finalmente, poderiam as autoridades locais e a população europeia em geral perceber o alcance e objectivos das visitas anuais daquele distinto médico e professor universitário da Metrópole que, desde há dez anos àquela parte, insistia em se embrenhar no mato para estudar os «indígenas». O título da lição-conferência aos habitantes europeus de Quelimane era «*Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico*» e reproduzia, no essencial, uma conferência que Santos Júnior tinha apresentado no ano anterior, durante a sua anterior visita a Moçambique, na cidade da Beira. Nesta cidade, em 9 de Novembro de 1945, Santos Júnior proporcionara aos colonos aí residentes os conhecimentos de «*Como se deve estudar um preto. Lição sobre o modo (exemplificando com um indígena) como se observam os caracteres descritivos e se tiram algumas medidas de maior interesse antropológico*». A conferência-lição da Beira, depois de repetida em Quelimane, seria ainda ministrada, em 6 de Outubro de 1946, em Nampula (sob o título, mais prosaico, de «*Antropologia Colonial*»), encerrando aí o ciclo de sessões de esclarecimento

que aquele médico e antropologista da «escola do Porto» apresentou nas principais cidades do Centro e Norte de Moçambique<sup>514</sup>.

A «escola do Porto» marcou decisivamente a orientação do pensamento antropológico português por toda a primeira metade do século, quer essa Antropologia se referisse ao perímetro metropolitano, quer se reportasse aos territórios coloniais. António Augusto Mendes Corrêa, médico, doutorou-se em Antropologia Física em 1921, o que em muito explica o sentido antropobiologista da escola que tutelou<sup>515</sup>. No que respeita ao terreno colonial, as primeiras acções de vulto desta escola ocorreram a partir de 1936, quando o então Ministro das Colónias, Francisco Vieira Machado, determinou o envio de missões antropológicas às colónias com o objectivo de proceder ao «conhecimento dos grupos étnicos de cada um dos nossos domínios ultramarinos, ou seja, a elaboração das respectivas cartas etnológicas»<sup>516</sup>.

Podemos afirmar, desde já, que a orientação colonial da Antropologia Física portuguesa não era um caso isolado no espectro europeu, uma vez que pelo menos o O.R.S.C. francês (Office de la Recherche Scientifique Coloniale) financiou, nos anos 40, investigações sobre Antropologia Física na África Ocidental Francesa, ou seja, pela mesma época quer o colonialismo francês quer o português patrocinaram estudos dessa natureza.

No seguimento da determinação ministerial de 1936, foram enviadas missões antropológicas à Guiné, a Angola, a S. Tomé e Príncipe, a Moçambique

---

<sup>514</sup> As referências a estas conferências encontram-se em Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1952b), *Lista dos Trabalhos da Missão Antropológica de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 3.

<sup>515</sup> Mendes Corrêa viria a ser, mais tarde, director da Escola Superior Colonial (depois, pelo Decreto-Lei n.º 39 902, de 12 de Novembro de 1954, Instituto Superior de Estudos Ultramarinos), em 1946 presidente da Junta das Missões Geográficas de Investigações Coloniais e, por último, presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa. Cfr. M. Conceição RODRIGUES (1990), «A investigação de ontem e a sua contribuição para um melhor conhecimento do futuro», in *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. I, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, p. 11, nota 2.

<sup>516</sup> Decreto-Lei n.º 26 842, de 28 de Julho de 1936.



e a Timor. O provimento de investigadores para essas missões processar-se-ia, sobretudo, por via da Faculdade de Ciências do Porto e do seu Instituto de Antropologia, de onde proveio, por exemplo, Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior que, no terreno, dirigiu as seis campanhas (1936, 1937, 1945, 1946, 1948, 1955) da Missão Antropológica de Moçambique, sem dúvida a mais esforçada e sucedida das «missões antropológicas» então criadas. Se bem que o objectivo enunciado no decreto de criação tenha sido atingido, isto é, ao fim das seis campanhas a Missão tinha já elaborado uma carta etnológica de Moçambique com cerca de 80 designações etnonímicas, os membros da equipa estavam sobretudo preocupados no levantamento de dados antropométricos, na boa tradição da escola antropológica do Porto:

*«Observámos muitos milhares de indígenas [...] e temos em arquivo mais de 12 000 fichas antropológicas, com uma média de 20 medidas cada uma. Num certo número de índices de maior importância antropológica estão já feitas umas 80 000 determinações, duma boa parte das quais se fizeram as seriações e calcularam as médias, os desvios padrões e seus erros prováveis. Estes milhares de números, apreciados estatisticamente, hão-de fornecer elementos para a apreciação somática das tribos e suas relações de similitude ou diversidade»<sup>517</sup>.*

Nos vinte e três anos de acção das Missões Antropológicas de Moçambique<sup>518</sup>, entre 1936 e 1959, foram publicados, em resultado e no quadro daquelas missões, 44 trabalhos, dos quais apenas 14 relevam dos desígnios da

---

<sup>517</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 7.

<sup>518</sup> A Missão conheceu várias refundações e determinações legislativas: o Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1945; a Portaria n.º 15 240, de 4 de Fevereiro de 1955; e, finalmente, a Portaria n.º 16 736, de 19 de Junho de 1958, que, reformulando o prazo de duração da Missão estabelecido na Portaria anterior, a extinguiu.

Etnografia<sup>519</sup>. Prosperavam os estudos de antropometria, sobretudo aqueles que diziam respeito ao aproveitamento da força de trabalho e cujos objectivos são facilmente descortináveis, como, entre outros (e apenas para o caso de Moçambique), «Contribuição para o estudo das relações entre os grupos sanguíneos e os caracteres físicos dos negros de Moçambique (tribo Tonga-Changane)»<sup>520</sup> e, mais significativamente, «Contribuição para o estudo da robustez da raça Maconde»<sup>521</sup> ou «Variações da robustez dos trabalhadores Macondes»<sup>522</sup>. A persistência de estudos antropológicos desta natureza em meados da década de 50 do século passado parece indicar um não alinhamento com o então propalado novo quadro ideológico da política colonial portuguesa, mas se isso aconteceu foi porque as reformas constitucionais de 1951 e todas as disposições legislativas que lhes estiveram associadas não tiveram qualquer correspondência no domínio da realidade social, política e económica das colónias<sup>523</sup>.

---

<sup>519</sup> E mesmo assim, com os sugestivos títulos de «Sobre tatuagens em relevo nos indígenas da Zambézia», «Alguns *muzimos* da Zambézia e o culto dos mortos», «A alma do indígena através da etnografia de Moçambique». A lista exaustiva das obras publicadas no quadro das Missões Antropológicas de Moçambique poderá ser consultada em J. R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, pp. 23-31.

<sup>520</sup> Manuel Simões ALBERTO (1954a), «Contribuição para o estudo das relações entre os grupos sanguíneos e os caracteres físicos dos negros de Moçambique (tribo Tonga-Changane)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, XXIV, 85, Lourenço Marques.

<sup>521</sup> Carlos Santos REIS (1954), «Contribuição para o estudo da robustez da raça Maconde», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, XXIV, 85, Lourenço Marques.

<sup>522</sup> Carlos dos Santos REIS (1955b), «Variações da robustez dos trabalhadores Macondes», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, XXV, 93 Lourenço Marques.

<sup>523</sup> Referindo-se à revisão constitucional de 1951, particularmente à permuta do termo «colonial» pela designação «ultramar», Adriano Moreira reconheceu explicitamente que tal substituição «teve na base mais a preocupação de tomar uma atitude perante as tendências internacionais do que exprimir um novo sentido da política consagrada nos textos». Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (1.<sup>a</sup> edição, 1956), p. 318.

## 2. Uma História por contar

Na Introdução a esta dissertação assinalámos o evitamento e a sonegação dos factos que parece afectar a História da disciplina antropológica, sobretudo quando ela se refere ao período colonial. Mesmo assim, cientes desse quase pacto de silêncio, não deixa de ser surpreendente que o passado colonial da Antropologia Física não tenha ainda sido abordado historicamente. A título de exemplo podemos aqui evocar o volume dedicado à História da Antropologia Física editado por George Stocking<sup>524</sup>, no qual nenhum dos ensaios aí reunidos abordou a dimensão colonial. O único dos artigos a ocupar-se de matéria próxima do contexto colonial é o de Robert Proctor que historia a contribuição dos antropólogos alemães na «limpeza étnica» e a sua colaboração activa na política populacional do Terceiro Reich<sup>525</sup>. Num determinado sentido também podemos considerar que a obra de Stephen Jay Gould sobre história da criação dos testes de inteligência e o movimento eugénico nos Estados Unidos se situa em problemática vizinha da História da Antropologia Física colonial<sup>526</sup>.

No contexto português a situação não é muito diferente. Uma das contribuições mais assertivas para a História da Antropologia Física portuguesa foi da autoria de Alberto Xavier da Cunha, antigo professor de Antropologia Física na Universidade de Coimbra. Tendo pesquisado em Moçambique nos anos 60, previsivelmente não acrescenta qualquer perspectiva crítica acerca da Antropologia Física como ciência colonial mas apresenta uma muito útil lista dos antropologistas portugueses mais importantes e as respectivas

---

<sup>524</sup> George W. STOCKING Jr. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison.

<sup>525</sup> Robert PROCTOR (1988), «From Anthropologie to Rassenkunde», in George W. STOCKING Jr. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison, pp. 138-179.

<sup>526</sup> Stephen Jay GOULD (1981), *The Mismeasure of Man*, Norton, New York.

contribuições nesse âmbito<sup>527</sup>. Mais recentemente, Diogo Ramada Curto<sup>528</sup> relaciona o aparecimento da Antropologia Criminal em Portugal nos anos 20 com a posterior corrente colonial da Antropologia Física, mas, infelizmente, limita a sua investigação aos domínios de aplicação da Antropologia Física no território continental europeu.

No início dos anos 30, a iniciativa de renascimento do «espírito imperial» na ciência partiu dos próprios cientistas. Como se pode deduzir dos muitos votos de académicos das universidades do Porto, Coimbra, Lisboa e da Escola de Medicina de Goa no 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial, realizado no Porto em 1934, os antropólogos físicos apostavam em colocar a investigação científica ao serviço da «revalorização das colónias»<sup>529</sup>. O congresso tinha sido organizado pela Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia (S.P.A.E.) do Porto, com o apoio oficial da exposição colonial que se realizava simultaneamente naquela cidade, e foi alvo de grande divulgação na imprensa. No entanto, apesar de todo o entusiasmo pelas novas possibilidades de investigação e novos domínios de aplicação que então surgiam para a Antropologia Física, através da sua aplicação nas colónias, o balanço do interesse manifestado até então pelo Estado e pela opinião pública era modesto. Não sem algum sarcasmo, Mendes Corrêa, principal mentor do congresso, comentava assim o generalizado desinteresse pelos problemas coloniais nas escolas e universidades portuguesas:

---

<sup>527</sup> Alberto Xavier da CUNHA (1982), «Contribution à l'histoire de l'anthropologie physique au Portugal», in *Contribuições para o Estudo da Antropologia Portuguesa*, vol. 11, n.º 1, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra, pp. 5-56.

<sup>528</sup> Diogo Ramada CURTO (1995), «Crimes e Antropologia Criminal», in *Revista Lusitana*, (nova série), n.º 13-14, Centro de Tradições Populares Portuguesas, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Lisboa, pp. 179-198.

<sup>529</sup> Ver, por exemplo, A. A. Mendes CORRÊA (1935a), «Discurso inaugural do Primeiro Congresso Nacional de Antropologia Colonial», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, pp. 21-29.

*«As nossas Universidades e escolas vivem geralmente num mundo abstracto em que parecem ignoradas as colónias, a não ser por vezes ao comentarem algumas estrofes dos Lusíadas ou quando se entra em conta com uns pobres mapas, suspensos das paredes e mais visitados pelas moscas indiscretas do que pelos olhares verdadeiramente interessados da mocidade dum país dotado duma consciência imperial».*<sup>530</sup>

Na sessão de encerramento do Congresso os participantes aprovaram um programa detalhado para a criação de institutos científicos coloniais e missões de pesquisa no terreno para a investigação sistemática dos «indígenas» sob uma perspectiva antropológica, psicológica e linguística<sup>531</sup>. Supõe-se que na sequência das conclusões do Congresso, a Junta de Educação Nacional do Ministério da Educação encarregou Mendes Corrêa da elaboração de um plano para a «ocupação científica das colónias». O plano, apresentado por Mendes Corrêa em 1935 à Junta de Educação Nacional, previa o envio de missões de investigação científica das universidades do Porto, Coimbra e Lisboa, essencialmente para Angola e Moçambique, nas áreas da Botânica, da Zoologia e da Antropologia Física<sup>532</sup>.

Contudo, ignorando todos esses esforços para colocar as universidades no centro da investigação colonial, em Janeiro de 1936 o Governo decidiu fundar um organismo autónomo, na dependência do Ministério das Colónias, para a coordenação e promoção das ciências coloniais. A criação da Junta das

---

<sup>530</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1935a), *op. cit.*, p. 26.

<sup>531</sup> « Sessão de encerramento», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, pp. 33-36.

<sup>532</sup> Referido em A. A. Mendes CORRÊA (1945), «Missões antropológicas às colónias», separata do *Jornal do Médico*, n.º 7, Lisboa, pp. 3-4; também referido em Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1944), «Contribuição para o estudo da Antropologia de Moçambique: algumas tribos do distrito de Tete», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, n.º 2, Lisboa, p. 5.

Missões Geográficas e de Investigações Coloniais (JMGIC) foi incluída no decreto de reforma da lei orgânica do Ministério das Colónias<sup>533</sup>. Em 1945 a JMGIC acolheu uma nova lei orgânica, através da qual se declarava que a Junta e, em última instância, o Ministério das Colónias, passava a ser responsável pela condução e coordenação de todas as missões de investigação oficiais nas colónias, bem como por todos os centros de estudos e investigações na área das ciências coloniais por iniciativa privada ou de institutos estrangeiros<sup>534</sup>. Determinava ainda aquele decreto-lei que: o planeamento da investigação científica deveria ser efectuado em períodos de três anos; o âmbito das funções da JMGIC incluía especialmente a organização e acompanhamento de missões de investigação, cujo decurso, montagem e constituição pessoal competia exclusivamente à Junta; deveria a Junta constituir um centro de documentação de ciências coloniais e proceder à publicação de Memórias e Anais; deveria a Junta pugnar por uma forte colaboração a nível internacional, em articulação com o Ministério da Educação, para além de cooperar com os serviços administrativos e museus das colónias; era incumbência da Junta providenciar na Metrópole a criação de institutos e centros de estudos especializados nas colónias, bem como criar as condições para a constituição de um Museu Colonial Português. A nova lei orgânica da Junta determinava ainda as áreas de especialização das ciências coloniais por ela abrangidas, as quais foram divididas em duas secções: uma secção geográfica e uma secção para a «História Natural». A esta última pertenciam a Geologia, a Zoologia, a Botânica, a Antropologia e a Etnologia. Infelizmente, o decreto não explana mais detalhadamente os conteúdos dos estudos antropológicos e etnológicos para podermos, por aí, aferir dos critérios que presidiram à sua distinção. Contudo, como iremos constatar, não se pode inferir de imediato que o estudo da dimensão social e cultural do Homem mereceria, por parte da Junta, um

---

<sup>533</sup> Decreto-Lei n.º 26 180, de 7 de Janeiro de 1936

<sup>534</sup> Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945.

tratamento equitativo ao da perspectiva antropobiológica. As «missões antropológicas e etnológicas» enviadas pela JMGIC para as colónias eram dirigidas por antropólogos físicos (Santos Júnior em Moçambique, Amílcar Mateus na Guiné e António de Almeida em Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Timor), com formação na área das ciências naturais e estreitamente ligados ao grupo que temos vindo a designar por «Escola do Porto»<sup>535</sup>, na qual pontificava Mendes Corrêa. A influência de Mendes Corrêa na JMGIC, cuja secção antropológica foi por ele conduzida a partir de 1936<sup>536</sup>, saiu reforçada nessa reforma da lei orgânica de 1945 com a nomeação do Professor de Antropologia Física do Porto, em 1946, para presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

### **3. A influência de Mendes Corrêa e da «Escola do Porto» nas ciências coloniais**

A inclusão da Antropologia e da Etnologia como partes da «História Natural» na Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e o envio de antropólogos físicos para «missões antropológicas e etnológicas» nos anos 30 e 40 tiveram origem na enorme influência de Mendes Corrêa e dos seus colaboradores e alunos da «Escola do Porto», imprimindo um certo conceito de

---

<sup>535</sup> Convém neste ponto esclarecer que a designação «Escola do Porto» que temos vindo a utilizar nesta dissertação e em outros textos nossos já publicados não é, de modo algum, uma classificação forçada e redutora. O próprio Mendes Corrêa assumiu, em 1940, que esse grupo de antropólogos físicos representava um verdadeiro escol. Ver A. A. Mendes CORRÊA (1940a), «A Escola Antropológica Portuense», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 12, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa, pp. 619-636.

<sup>536</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1952b), «Investigação Científica no Ultramar», in *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. 36, n.º 1, Porto, p. 29.

Antropologia nas ciências coloniais portuguesas por toda a primeira metade do século XX.

A «Escola do Porto» de Antropologia tinha sido constituída nos anos 20 a partir de uma estreita ligação entre duas instituições científicas da cidade: o Instituto de Investigação Científica de Antropologia (frequentemente designado na forma abreviada de «Instituto de Antropologia») da Faculdade de Ciências Naturais da Universidade do Porto e a Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia (SPAEE), com sede na mesma faculdade. O Instituto de Antropologia, fundado em 1923, ocupava-se exclusivamente da Antropologia Física e era suportado pela disciplina de Antropologia como subárea da Biologia da secção de História Natural, bem como pelo Museu Antropológico que lhe estava associado e pelo Laboratório Antropológico da Universidade do Porto<sup>537</sup>. A SPAEE, fundada em 1918 – com a sua revista «Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia»<sup>538</sup> –, incluía nas suas áreas de estudo, além da Antropologia Física, também a Pré-História e a Etnografia de Portugal.

O núcleo duro da «Escola do Porto» era composto por médicos e biólogos que se dedicavam à Antropologia Física e publicavam regularmente estudos científicos, alguns dos quais versando matérias que diziam respeito quer à Pré-História e Arqueologia, quer ao Folclore e Etnografia. Mendes Corrêa era a principal figura em ambas as instituições: como médico, assistente de biologia e médico legista, estava desde 1912 à frente da disciplina de Antropologia, bem como do Museu e do Laboratório Antropológico da Universidade do Porto; em 1921 ascendeu ao lugar de professor ordinário da

---

<sup>537</sup> A disciplina de Antropologia foi introduzida nas universidades de Lisboa e do Porto com a reforma universitária de 1911 – a Universidade de Coimbra já incluía esta disciplina desde 1885. Em 1923 a disciplina foi reconhecida oficialmente ao ser constituído, pelo Decreto-lei n.º 9344 de 29 de Dezembro, o Instituto de Investigação Científica de Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, agregando o Museu e Laboratório Antropológico.

<sup>538</sup> Em 1947 a designação da revista foi alterada para «Trabalhos de Antropologia e Etnologia».



mesma universidade e, a partir de 1923, a director do Instituto de Antropologia. A Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, que tinha sido fundada em 1918 por sua iniciativa, foi por ele presidida até 1954<sup>539</sup>.

O conceito de Antropologia de Mendes Corrêa e da «Escola do Porto» englobava, contudo, dois aspectos contraditórios entre si: por um lado, a Antropologia era entendida como uma ciência de integração abrangente, incluindo não só a Antropologia Física, mas também a Pré-História, a Etnografia e a Psicologia. Por outro lado, a Antropologia Física baseava-se na raciologia e na teoria da hereditariedade que, por natureza, excluía uma perspectiva social e cultural. Dessa forma, a Antropobiologia, que surgiu a partir dos anos 20 com os novos métodos da análise de grupos sanguíneos, partia de uma explicação biológica da «mentalidade das diferentes raças»:

*«A Antropobiologia ocupa-se de investigações sobre a hereditariedade normal e patológica no homem, dos estudos eugénicos, da fisiologia das raças, dos grupos sanguíneos e outros assuntos de bioquímica humana, das constituições e temperamentos, da determinação da base biológica da mentalidade e actividade das diferentes raças»<sup>540</sup>.*

---

<sup>539</sup> Sobre a história da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia e dos organismos que na Universidade do Porto se dedicavam à Antropologia e o papel que neles desempenhou Mendes Corrêa ver: A. A. Mendes CORRÊA (1940a), «A Escola Antropológica Portuense», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 12, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa, pp. 619-636; Hernâni Bastos MONTEIRO (1959), «Professor A. A. Mendes Correia», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 17, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 296-305; Hernâni Bastos MONTEIRO (1960), «Professor Doutor A. A. Mendes Corrêa», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 18, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 160-163; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1982), «A Sociedade Portuguesa de Antropologia e o Instituto de Antropologia da Faculdade de Ciências do Porto», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 24, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 189-209.

<sup>540</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1933), *Introdução à Antropobiologia*, Imprensa da Universidade, Coimbra, p. 18.

Convém esclarecer, aqui chegados, a utilização, muito frequente nos textos de Antropologia Física dos autores da «Escola do Porto», dos conceitos de Etnologia e Etnografia, como se fossem definidos enquanto estudo das raças. Esta aparente «confusão» pode ser explicada pelo sentido muito «amplo» que Mendes Corrêa emprestava à Antropologia, abrangendo tanto a Antropologia Física étnica entendida como Etnologia ou Raciologia — segundo um conceito que ele tomou do antropólogo físico francês Broca<sup>541</sup> –, como a Antropologia psíquica e cultural em que o conceito de Etnologia era utilizado como sinónimo de Etnografia. Mendes Corrêa cristalizaria, em 1941, o credo científico da «Escola do Porto» com as seguintes palavras:

*«(...) a Antropologia é entendida num sentido lato embora não tão amplo que ela constitui uma verdadeira enciclopédia de tôdas as ciências que dizem respeito ao homem e às sociedades humanas. É sobretudo tomada num sentido comparado: comparação do homem com os antropóides, e dos tipos humanos, raças e povos entre si, mas comparação que incide sôbre caracteres não apenas somáticos ou físicos, mas também psíquicos e sociais. Isto é, a Antropologia aparece como um estudo integral do homem e dos grupos humanos, abrangendo portanto a Antropologia zoológica, a Antropologia física étnica (a “Etnologia”, segunda a Escola de Broca), a Antropologia*

---

<sup>541</sup> Paul Broca (1824-1880) fundou a Société d'Anthropologie de Paris em 1859 e é considerado a figura fundadora da Antropologia Física francesa. A sua definição do conceito de «Éthnologie» como estudo das raças e, assim, como uma subárea da Antropologia Física perdurou em França até aos anos 40 do século XX, o que ajuda a compreender o porquê de em França se ter utilizado o termo «Éthnographie» em substituição de «Ethnologie» até à altura em que Lévy-Bruhl, Mauss e Rivet se apropriam do conceito. Ver, a este propósito, Emmanuelle SIBEUD (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 266; e Georges W. STOCKING Jr. (1984), «Qu'est-ce qui est en jeu dans un nom? La “Société d'Éthnographie” et l'historiographie de l'anthropologie en France», in Britta RUPP-EISENREICH (1984), *Histoires de l'Anthropologie*, Klincksieck, Paris.

*psíquica e cultural (a “Etnologia” de outras escolas; Etnografia num sentido común), a Prehistória, etc»<sup>542</sup>.*

No entanto, se consultarmos as largas dezenas de textos produzidos pelos vários membros da «Escola do Porto», depressa constataremos que, em termos gerais, a designação Antropologia – nas várias asserções que lhe atribuíam – foi a mais amplamente utilizada.

O 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial de 1934 no Porto, alicerçado na Exposição Colonial que aí decorria, constituiu a oportunidade de que a «Escola do Porto» necessitava para se afirmar. E fê-lo com estrondo. As exaustivas investigações antropométricas, serológicas, ergológicas e psicológicas, entre outras, junto dos mais de 300 «exemplares» da população colonizada que foram exibidos (esta é a expressão mais correcta) na Exposição Colonial deveriam demonstrar a força científica e a aplicabilidade da Antropologia Física em prol de uma colonização mais racional e de uma revalorização da mão-de-obra indígena. No seu discurso inaugural do Congresso, Mendes Corrêa quis marcar a diferença: a estreita associação da Antropologia Física à Exposição Colonial do Porto destinava-se a evitar as encenações baratas da Exposição Colonial de Paris, em 1930, que, em seu entender, se esgotavam na teatralidade do exótico, sem qualquer objectivo civilizacional<sup>543</sup>.

Os trabalhos apresentados na 1.ª secção do Congresso abordavam a Antropologia Física, a Biologia étnica, os cruzamentos e os grupos sanguíneos e as comunicações da 2.ª secção versavam a Etnologia, o Folclore, a Linguística, a

---

<sup>542</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1933), *Introdução à Antropobiologia*, Imprensa da Universidade, Coimbra, pp. 35-36.

<sup>543</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1935a), «Discurso inaugural do Primeiro Congresso Nacional de Antropologia Colonial», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, pp. 28-29.

Psicologia, a Sociologia e as religiões<sup>544</sup>. É de notar que na 2.<sup>a</sup> secção foram também apresentados estudos de antropólogos físicos sobre o «nível espiritual», o «valor psicossocial» e o «tempo de reacção» dos «indígenas»<sup>545</sup>. Segundo Silva Correia – director da Escola Médica de Goa, também ligado à «Escola do Porto»<sup>546</sup> e um dos pioneiros, no terreno, da Antropologia Física colonial –, os campos de aplicação mais importantes da Antropologia Física, principalmente em Angola e em Moçambique, seriam a classificação racial das populações autóctones, para além da determinação da sua capacidade de trabalho, a observação da capacidade de aclimatização da população branca e a investigação «antropológica» da população mestiça:

*«1.º – É de todo impossível classificar os agrupamentos raciais autóctones do nosso império colonial, sem o estudo antropométrico e hemossorológico. 2.º – É igualmente impossível verificar o grau da aclimabilidade dos Portugueses da raça branca vivendo nas nossas colónias, sem um largo inquérito ântropo-aclimológico e etno-demográfico. 3.º – É também impossível avaliar as aptidões profissionais e os graus de laboriosidade dos aborígenes das nossas possessões ultramarinas,*

---

<sup>544</sup> As contribuições da 1.<sup>a</sup> secção encontram-se reunidas no volume I de *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, [vol. I, Tipografia Leitão, Porto], ao passo que os da 2.<sup>a</sup> secção e os da 3.<sup>a</sup> secção, mais pequena, abordando temáticas de pré-história, arqueologia, geografia humana, migrações, demografia, criminologia e aclimatização se agrupam no volume II, também editado em 1935.

<sup>545</sup> De que são exemplo: A. A. Mendes CORRÊA (1935c), «Valor psico-social comparado das raças coloniais», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, pp. 385-393; Maria Irene Leite da COSTA (1935), «Contribuição para a avaliação do nível mental dos indígenas de Angola», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, pp. 394-406; Alfredo ATHAYDE (1935), «Tempos de reacção de indígenas das colónias portuguesas», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, pp. 406-411.

<sup>546</sup> Alberto C. Germano da Silva Correia licenciou-se em medicina pela Universidade do Porto e especializou-se em Antropologia Física na École d'Anthropologie de Paris. Ver Alberto Xavier da CUNHA (1982), «Contribution à l'histoire de l'anthropologie physique au Portugal», in *Contribuições para o Estudo da Antropologia Portuguesa*, vol. 11, n.º 1, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra, p. 33.

*sem se proceder às indispensáveis pesquisas somatológicas e físió-dinâmicas. 4.º – É indispensável, para a consecução dos supraditos objectivos, instalar um organismo técnico convenientemente aparelhado. (...) 6.º – Será também da sua competência funcional o estudo antropológico dos mestiços de origem portuguesa, tanto sob o ponto de pura antropologia racial, como também sob o ponto de vista no tocante aos seus índices de robustez e aos testes da sua capacidade psíquica e das suas aptidões para o trabalho»<sup>547</sup>.*

Os muito pouco conhecidos e divulgados «estudos sobre mestiços», pelos quais Mendes Corrêa se interessou especialmente após 1934, demonstram com particular clareza o racismo que parece ter contaminado alguns dos antropólogos físicos da «Escola do Porto». É certo que Mendes Corrêa rejeitou veementemente as teorias de higiene racial pangermanistas de Hans F. K. Günther<sup>548</sup>, encarando as suas teorias como não sendo científicas. Contestava energicamente, sobretudo, a tese de Günther sobre as marcantes influências genéticas dos negros africanos sobre os portugueses e procurou refutar essa tese através de pesquisas sobre grupos sanguíneos<sup>549</sup>. Para defender a integridade racial dos portugueses, Mendes Corrêa deitou mão dos métodos empregues pelos raciólogos brasileiros Oliveira Viana e Roquette Pinto<sup>550</sup> na investigação

---

<sup>547</sup> A. C. Germano da Silva CORREIA (1935), «A necessidade do estudo antropológico das populações coloniais», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, p. 182.

<sup>548</sup> Hans F. K. GÜNTHER (1992), *The Racial Elements of European History*, Landpost Press, Wayne, (1.ª edição alemã, 1922; 1.ª edição inglesa, 1927).

<sup>549</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1933), *Introdução à Antropobiologia*, Imprensa da Universidade, Coimbra, p. 36.

<sup>550</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1926), «Antropologia Aplicada», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 3, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 12-ss.; A. A. Mendes CORRÊA (1935c), «Valor psico-social comparado das raças coloniais», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, p. 386.

da mestiçagem, bem como dos utilizados pelo teórico da «limpeza racial» Eugen Fischer<sup>551</sup>. Mas essa mesma unidade rática e cultural do povo português postulada por Mendes Corrêa foi também utilizada como argumento contra a mistura de raças, que ele considerava ser um dos «factores degenerativos» que poderiam conduzir à idiotia e à demência mental<sup>552</sup>. Por este motivo, a mistura de raças deveria ser globalmente rejeitada e os mestiços deveriam ser impedidos de alcançar posições políticas de liderança:

*«É intuitivo que, quanto mais intenso e variado for o mestiçamento e mais activa a interferência social e política dos mestiços na vida portuguesa, mais rapidamente e fortemente se desfigurará a fisionomia tradicional da Pátria e irá desaparecendo o que de mais nobre e próprio existe no valor português. Seria a dissolução do Portugal multiseccular, o fim de uma cadeia vital ininterrupta e gloriosa. (...) ... as razões que expusemos, não permitem que o papel político dos mestiços ultrapasse o âmbito da vida local. Por mais brilhante e eficaz que possa ser a sua acção profissional, económica, agrícola, industrial etc., nunca eles deverão (...) exercer postos superiores da política geral do país, salvo porventura em casos de demonstrada e completa identificação connosco, no temperamento, na vontade, no sentir, nos ideais, casos êsses, aliás, muito excepcionais e improváveis»<sup>553</sup>.*

---

<sup>551</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1926), «Antropologia Aplicada», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 3, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, p. 12; A. A. Mendes CORRÊA (1935b), «Os mestiços nas colónias portuguesas», », in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, p. 333.

<sup>552</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1940b), «Factores degenerativos na população portuguesa e seu combate», separata das *Actas do Congresso Nacional de Ciências da População*, vol. I, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 13.

<sup>553</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1940c), *O Mestiçamento nas Colónias Portuguesas. Comunicação apresentada ao Congresso Colonial*, Bertrand, Lisboa, p. 23. Argumentação semelhante tinha (cont.)

Após 1945, Mendes Corrêa – e com ele a «Escola do Porto» – conseguiu alcançá-lo a posições de liderança nos mais importantes organismos estatais e privados de ciências coloniais. Em 1946, como atrás referimos, Mendes Corrêa tornou-se não só presidente da reformada Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, mas também director da Escola Superior Colonial e presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa. Foi ainda deputado na Assembleia Nacional, entre 1945 e 1956, depois de já ter sido Presidente da Câmara do Porto no período de 1936 a 1942. Nenhum outro antropólogo português, nem mesmo qualquer outro cientista social, assumiu tamanho relevo na sociedade portuguesa.

#### **4. A Missão Antropológica de Moçambique: as primeiras cinco campanhas de investigação (1936-1948).**

Uma análise aos trabalhos publicados na sequência das primeiras cinco campanhas de investigação da Missão Antropológica de Moçambique, as de 1936, 1937-38, 1945, 1946 e 1948, permite estabelecer a seguinte distribuição por áreas de investigação: num total de 35 estudos, 14 abordaram questões de Antropologia Física, 8 de Etnografia, 8 de Pré-História e 4 dos chamados estudos psicotécnicos, existindo ainda um texto que aborda questões relacionadas com Demografia e Linguística. As primeiras quatro campanhas de

---

(cont.)

sido desenvolvida, alguns anos antes, por um outro ilustre membro da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, o professor da Universidade de Coimbra Eusébio Tamagnini (de Matos Encarnação). Ver Eusébio TAMAGNINI (1935), «Os problemas da mestiçagem», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, p. 61.

investigação originaram ainda vários relatos de viagem e breves resumos<sup>554</sup>. Sobre a quinta campanha, a de 1948, existe um relatório, nunca publicado, dactilografado, que apresenta como nenhum outro uma perspectiva não censurada sobre as condições de investigação e as observações dos cientistas no terreno<sup>555</sup>.

Enquanto projecto institucional na área das ciências coloniais, a Missão Antropológica de Moçambique estava, naturalmente, submetida aos objectivos definidos previamente pelo Governo. Se analisarmos o quadro legislativo que a enquadrava verificamos que os objectivos e prioridades de investigação determinados, em última instância, pelo Ministério das Colónias durante as primeiras cinco campanhas de investigação, especialmente durante os anos 40, favoreciam crescentemente a Antropologia Física em detrimento de outras áreas de investigação, menos pertinentes para a política colonial daquela fase do Estado Novo.

As duas primeiras campanhas da Missão Antropológica de Moçambique, as de 1936 e 1937-38, não foram subsidiadas pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, mas sim pelo Instituto de Alta Cultura do

---

<sup>554</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1938), «Relatório da Missão Antropológica de Moçambique à África do Sul e a Moçambique. 1.ª campanha de trabalhos – 1936», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 8, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 255-308; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1939b), «Mission Anthropologique de Moçambique», in *Revue Anthropologique*, vol. 48, Librairie Félix Alcan, Paris, pp. 170-183; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.ª Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1946), «Missão Antropológica de Moçambique. Resumo da 4.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. I, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 453-463; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1947a), «Alguns aspectos da 4.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique», in *Bulletin de la Société Portugaise des Sciences Naturelles*, vol. 15, n.º 23, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa, pp. 128-147; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto.

<sup>555</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa).



Ministério da Educação. O Decreto-Lei n.º 26 842, de 28 de Julho de 1936 – que, no quadro da reorganização do Ministério das Colónias, fundava a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais –, autorizou o Ministro das Colónias Francisco Vieira Machado a incorporar na Missão Geográfica de Moçambique<sup>556</sup> um especialista para «estudos antropológicos, arqueológicos e etnológicos». A escolha recaiu sobre Mendes Corrêa que não estando disponível, devido a outros compromissos, concedeu ao seu assistente Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior uma bolsa para a realização dessa viagem de estudo<sup>557</sup>. O programa dessa missão de estudo que viria a constituir, mais tarde, a primeira campanha da Missão Antropológica de Moçambique, incluía, além de uma estadia de vários meses no distrito do Tete, uma visita às universidades da União Sul-Africana. Em 1937 foi aprovada uma segunda campanha da Missão Antropológica de Moçambique em Tete e na Zambézia e, em seguida, uma viagem de estudo de um mês aos museus coloniais de Paris, Bruxelas, Amesterdão e Berlim<sup>558</sup>. Esta disposição legislativa não definia ainda objectivos de investigação concretos, limitando-se a indicar as áreas de investigação: Antropologia, Arqueologia e Etnografia.

Só em 1945, embora ainda antes da reorganização acima referida, a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais assumiu a tarefa de elaborar linhas programáticas para a organização de «missões antropológicas e etnológicas» enquanto missões de investigação específicas e independentes de outros domínios de investigação, como a Geografia. Com o envio dessas missões de investigação também para outras colónias, almejava efectuar uma comparação sistemática de resultados. De facto, o Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1945, determinava que as «missões antropológicas e etnológicas» a

---

<sup>556</sup> Criada pela Portaria n.º 7379, de 13 de Julho de 1932.

<sup>557</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1939b), «Mission Anthropologique de Moçambique», in *Revue Anthropologique*, vol. 48, Librairie Félix Alcan, Paris, p. 170.

<sup>558</sup> Decreto-Lei n.º 27 922, de 4 de Agosto de 1937.

organizar deveriam ter por finalidade investigar as populações das colónias de uma «perspectiva bio-étnica» e que os objectivos de investigação a cumprir seriam os seguintes:

*«Os objectivos fundamentais das missões antropológicas são: 1.º – O reconhecimento geral dos grupos étnicos de cada colónia, seus indivíduos, sua sistematização e definição das suas condições de vitalidade; 2.º – O estudo das instituições tradicionais das populações indígenas e do seu direito consuetudinário»<sup>559</sup>.*

Apesar de o Decreto não indicar explicitamente áreas de especialização específicas, estes objectivos de investigação permitem deduzir que tanto a Antropologia Física como a Etnografia e a Etnologia Jurídica deveriam ser incluídas nas áreas de investigação das «missões antropológicas e etnológicas». Para a elaboração do programa de cada campanha, os líderes das missões, nomeados pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, deveriam consultar ainda os serviços de saúde e a administração civil da colónia em questão, de modo a orientar os principais objectivos de investigação para as necessidades locais da administração colonial e as autoridades das colónias deveriam, por seu lado, prestar às missões de investigação todo o auxílio solicitado e, em caso de necessidade, disponibilizar temporariamente todo o pessoal necessário. Os programas definitivos, as calendarizações das campanhas e o pessoal que participava nas missões de investigação deveriam ser regulamentados por decreto do Ministro das Colónias.

---

<sup>559</sup> Decreto-Lei n.º 34 478, de 3 de Abril de 1945.

A Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique<sup>560</sup>, criada, no âmbito desse processo, através da Portaria n.º 10 997, de 19 de Junho de 1945 cumpriu em termos gerais os objectivos de investigação definidos no Decreto-Lei n.º 34 478 que enquadrava a organização das missões antropológicas e etnológicas a enviar às colónias. Para além dos objectivos mais importantes de Antropologia Física, Etnografia e Etnologia Jurídica, foi ainda introduzida a Pré-História, na sequência das campanhas de 1936 e 1937, tendo-se especificado que a Antropologia Física deveria incluir o estudo da «robustez e vitalidade» das populações africanas. Os chamados estudos psicotécnicos foram introduzidos como novo domínio de investigação e a sua função consistia em avaliar as capacidades profissionais dos indígenas:

*«Compete à Missão: a) prosseguir os estudos antropológicos, etnológicos e pré-históricos (...); b) O estudo da robustez e vitalidade dos vários grupos étnicos da colónia (...); c) Os estudos psicotécnicos experimentais com o objectivo de se colherem elementos que permitam conhecer-se as aptidões dos indígenas para os vários mesteres; d) O estudo das instituições tradicionais e direito consuetudinário (...).»*<sup>561</sup>.

Definiu-se um período de seis anos para as investigações planeadas da Missão Antropológica de Moçambique, durante os quais se deveria estudar, se possível, todo o território de Moçambique, de norte a sul, durante várias campanhas, sempre durante a época seca. O pessoal da Missão foi ainda encarregado de apresentar conferências públicas *«de carácter essencialmente prático»* em cada capital de província, *«de forma a despertar o interesse por estes estudos, tanto por parte de funcionários como de outras entidades»*. Sabemos, pela

---

<sup>560</sup> Muito sintomaticamente, mesmo nas suas publicações oficiais, a Missão deixaria cair o adjectivo «Etnológica» e seria sempre designada por «Missão Antropológica de Moçambique».

<sup>561</sup> Portaria n.º 10 997, de 19 de Junho de 1945.

introdução a este capítulo<sup>562</sup>, que o Chefe da Missão Antropológica de Moçambique tomou tão a peito esta determinação que ministrou conferências nas capitais dos distritos em que decorreram as diversas campanhas de investigação: Beira (Manica e Sofala), Quelimane (Zambézia) e Nampula (Moçambique)<sup>563</sup>.

Lendo-se o relatório não publicado de Santos Júnior sobre a 5.<sup>a</sup> campanha, a de 1948, percebe-se que os objectivos previamente cometidos sofreram um claro desvio: o plano de trabalho que Santos Júnior submeteu à aprovação da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais em 1947<sup>564</sup> conclamava por uma nova área de investigação, os «*estudos de deslocação de população indígena e seu aldeamento*», e estabelecia no programa de investigação prioridades explícitas no sentido de uma rentabilização dos resultados a obter. Assim, os objectivos da investigação incluíam também a realização de pesquisas previstas no «Plano de valorização económica da colónia de Moçambique» da JMGIC de 1947<sup>565</sup>. Como demonstra a lista detalhada de tarefas que a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais cometeu à Missão, dever-se-iam investigar os grupos étnicos relativamente à sua origem, às suas «*perspectivas biológicas*» e às suas capacidades, esclarecendo, finalmente, a questão sobre que grupos populacionais seriam mais adequados para projectos de deslocação de populações.

---

<sup>562</sup> Ver pp. 279-280.

<sup>563</sup> Outro distrito da colónia em que a Missão Antropológica de Moçambique trabalhou por diversas vezes foi o de Tete, mas não chegou até nós nenhuma referência à realização de qualquer conferência de Joaquim R. dos Santos Júnior na capital desse distrito.

<sup>564</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), pp. 17-19.

<sup>565</sup> JUNTA DAS MISSÕES GEOGRÁFICAS E DE INVESTIGAÇÕES COLONIAIS (1947), *Plano de valorização económica da colónia de Moçambique (Projecto)*, Ministério das Colónias, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, Lisboa.

*«A missão deverá: (...) 4.º Obter informações sobre os seguintes pontos: a) Origem e relações das populações; b) Condições e vitalidade e de robustez dos vários grupos étnicos e suas perspectivas biológicas; c) Capacidade e tendências predominantes dos mesmos grupos; d) Possibilidade de deslocação de populações indígenas e seu aldeamento»<sup>566</sup>.*

As investigações deveriam ser levadas a cabo por seis «brigadas de estudo», as quais deveriam abordar questões antropológicas, etnográficas, linguísticas, pré-históricas e psicotécnicas, bem como estudar as hipóteses de deslocação de populações. Posteriormente foi anexada uma nota com instruções adicionais, determinando que a prioridade deveria residir nos estudos psicotécnicos e na deslocação de populações<sup>567</sup>. Estas instruções adicionais, introduzidas pela primeira vez no programa da Missão Antropológica de Moçambique, deveriam permitir a avaliação das possibilidades de concentrar em aldeias de maiores dimensões populações dispersas geograficamente, no sentido de uma utilização mais eficiente da mão-de-obra africana:

*«Tal estudo deverá ser feito tendo em atenção as características das ditas populações no referente ao seu modo de ser nómada ou não, aos hábitos de trabalho, aptidões, semelhança com os povos para junto dos quais vão viver, etc. Deverá indicar pois quais as populações a deslocar e os locais, onde isso convenha fazer-se, dando preferência àqueles em que estejam localizadas grandes empresas. Estudará a possibilidade do aldeamento das*

---

<sup>566</sup> «Instruções para a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique referentes à Campanha de 1948», in Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 26.

<sup>567</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, p. 28.

*populações de modo a dar incremento às grandes povoações. Tal concentração conviria ser orientada no sentido de se tirar maior rendimento das culturas por elas feitas, de modo a diminuir o seu preço de custo e permitir uma maior fiscalização sobre os processos de trabalho por elas empregado»<sup>568</sup>.*

Estes projectos de deslocação de populações lançados em 1947 pelas autoridades coloniais em Moçambique estavam claramente relacionados com a política de cultivo obrigatório de algodão – a concentração da população dispersa em novas aldeias deveria permitir, não só uma produção e comercialização mais eficientes do algodão em bruto, como também uma supervisão mais apertada dos produtores<sup>569</sup>. Se analisarmos com detalhe os objectivos de investigação postulados para as outras áreas de investigação, verificamos que também continham elementos que, pelo menos da perspectiva da política colonial portuguesa, deveriam produzir resultados aproveitáveis para os projectos de deslocação de populações: nos estudos etnográficos deveria investigar-se sobretudo os costumes de habitação e alimentação, nos estudos antropobiológicos a constituição física e nos estudos psicotécnicos as «capacidades intelectuais» das várias etnias. Para esclarecer o «*complexo mosaico de tribos de Moçambique*»<sup>570</sup>, não deveriam ser investigadas as relações socioculturais, mas sim determinadas as relações etno-genéticas entre as populações, utilizando pesquisas de grupos sanguíneos em que até a linguística poderia ser colocada ao serviço da raciologia<sup>571</sup>.

---

<sup>568</sup> «Instruções para a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique referentes à Campanha de 1948», in Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), *op. cit.*, p. 27.

<sup>569</sup>, Allen ISAACMAN (1986), «Chiefs, rural differentiation and peasant protest: the Mozambican forced cotton regime 1938-1961», in *African Economic History*, vol. 14, University of Wisconsin, Madison, pp. 24-ss. Ver também Carlos FORTUNA (1993), *O Fio da meada: o algodão de Moçambique. Portugal e a economia-mundo (1860-1960)*, Afrontamento, Porto, pp. 161-164.

<sup>570</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), *op. cit.*, p. 28.

<sup>571</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), *op. cit.*, pp. 26-ss.

As novas prioridades estabelecidas pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, assumidas por Santos Júnior na sua 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique, revelam uma concepção de investigação onde não havia lugar para a dimensão cultural das sociedades africanas. É significativo o facto de o estudo das instituições jurídicas, ainda previsto pelo decreto de 1945, ter sido excluído do programa de investigação de 1948. Esta exclusão, deverá ser sublinhado, não correspondia às pretensões de Santos Júnior, como demonstra o seu desejo em juntar mais colaboradores à equipa da Missão, sobretudo para os estudos etnográficos e linguísticos. Para a 5.<sup>a</sup> campanha, Santos Júnior havia proposto à JMGIC o reforço da equipa de 5 para 16 elementos<sup>572</sup>. Para a Etnografia e para a Antropologia Social, assim mencionada pela primeira vez, Santos Júnior propôs vários funcionários administrativos coloniais que considerava particularmente adequados para os estudos linguísticos e etnográficos. Para os estudos jurídico-etnológicos, propôs o jurista José Gonçalves Cota, o mesmo que havia elaborado, alguns anos antes e por ordem do Governador-Geral, várias propostas de lei no sentido de criar códigos de direito civil e penal para os indígenas, suportados no levantamento dos dados etnográficos<sup>573</sup>. Contudo, o então novo Ministro das Colónias, Capitão Teófilo Duarte, através da Portaria n.º 12 215, de 27 de Dezembro de 1947, disponibilizou apenas seis colaboradores, entre os quais se encontravam António Augusto, antigo inspector escolar de Moçambique, Joaquim Norberto dos Santos Júnior, estudante de Antropologia Física no Porto e filho do chefe da Missão, e Luís dos Santos, chefe da polícia de trânsito em Moçambique. A petição de Santos Júnior junto do Governador-Geral da colónia de Moçambique

---

<sup>572</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), *op. cit.*, pp. 7-11.

<sup>573</sup> Referidos e analisados no capítulo anterior desta dissertação (IV – A codificação dos «usos e costumes indígenas»: a Missão Etnológica de Moçambique). Ver pp. 185-278.

para a disponibilização de funcionários, quer de quadros administrativos, quer do jurista Gonçalves Cota, foi recusada, para sua grande desilusão<sup>574</sup>.

As pesquisas levadas a cabo pela Missão Antropológica de Moçambique nas primeiras cinco campanhas correspondiam aos objectivos de investigação postulados pela JMGIC, quer se referissem à Antropologia Física, aos estudos psicotécnicos ou à Etnografia. Pelo menos nessas três áreas, a Missão pôde demonstrar a utilidade do seu patrocínio e potenciar a aplicabilidade das suas investigações.

#### 4.1. Investigações em Antropologia Física

Nas primeiras 5 campanhas da Missão Antropológica de Moçambique foram investigados e registados mais de 8 000 africanos e calculados, com base nos dados obtidos, mais de 80 000 indicadores<sup>575</sup>. Tais dados incluíam as características descritivas ou mensuráveis, mas também os grupos sanguíneos (serologia) e as impressões digitais (dermatoglíficos)<sup>576</sup>. Alguns dos trabalhos publicados em resultado das primeiras 5 campanhas referiam-se a

---

<sup>574</sup> «Instruções para a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique referentes à Campanha de 1948», in Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), *op. cit.*, pp. 29-36.

<sup>575</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1952a), «Carta Etnológica de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 627.

<sup>576</sup> Os dermatoglíficos (medições epidérmicas) e a serologia (pesquisa das características fisiológicas hereditárias do sangue) surgiram nos anos 20 como métodos da biologia populacional destinados a estabelecer relações genéticas entre populações, excluindo as influências do meio ambiente.



determinadas particularidades ou características, como anomalias físicas<sup>577</sup> e tatuagens<sup>578</sup>. Outros textos, entre os quais a tese de doutoramento de Santos Júnior apresentada à Universidade do Porto em 1944, abordavam a representação de diferentes grupos populacionais identificados como «tribos», de acordo com as perspectivas que temos vindo a mencionar<sup>579</sup>. Reconhecidamente, a sua tese de doutoramento apoiou-se em dados recolhidos nas duas primeiras campanhas da Missão e de onde resultou, também, uma obra de cerca de 400 páginas editada pela própria Junta. Nesse texto, Santos Júnior caracterizava exaustivamente os aspectos físicos dos Nhúngüés, dos quais pôde investigar um grande número de indivíduos (120 homens e 46 mulheres):

«(...) o tipo dominante tem: grau de nutrição médio; pele de corpo de tonalidade chocolate (côr 30 da escala de Luschan); pele da palma da mão castanho amarelado de tom levemente rosado

---

<sup>577</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1939a), «Anomalias dos membros em negros da Zambézia Portuguesa», in *Moçambique – documentário trimestral*, n.º 17, Lourenço Marques, pp. 107-113; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1947b), *Anomalias pododigitais na tribo dos Dêmas (Moçambique)*, Tipografia da Enciclopédia Portuguesa, Lda., Porto.

<sup>578</sup> J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1948), «Mutilações auriculares na tribo dos Suáilis (Moçambique)», in *Actas y Memorias de la Sociedad Española de Antropología, Etnografía y Prehistoria*, Homenaje a Julio Martínez Santa-Olalla, vol. 3, tomo XXII, cuaderno 1-3, Madrid, pp. 120-125; Miguel José VIANA (1947), «Da tatuagem “nembo” entre os Wa-Yao», in *Boletim Geral das Colónias*, ano 23, n.º 268, Agência-Geral das Colónias, Lisboa, pp. 9-29; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1962), «Mutilações dentárias em pretos de Moçambique», in *García de Orta*, vol. 10, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 263-282.

<sup>579</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1944), *Contribuição para o estudo da antropologia de Moçambique: Nhúngüés e Antumbas*, tese de doutoramento, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Tipografia Mendonça Lda., Porto, 281 p.; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1945), «Contribuição para o estudo da Antropologia de Moçambique: algumas tribos do distrito de Tete», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, n.º 2, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 5-397; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1949), «Impressões dermo-papilares de Indígenas de Moçambique. I – Sobre os desenhos das cristas das polpas dos dedos das mãos», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 7, n.º 3-4, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 209-256; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1950), «Impressões dermo-papilares de Indígenas de Moçambique. II – Novos elementos para o estudo dos desenhos das cristas digitais das mãos», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 5, tomo 7, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 5-99.

(côr 18 da mesma escala); pele sêca e macia; esclerótica amarelada; conjuntiva ocular colorida; cabelo erícomo (forma H da tabela de Martin); côr de cabelo preta acastanhada (mecha X da escala de Fischer-Saller); testa alta, vertical e ligeiramente proeminente (convexa); face de contôrno rômbo, nos homens, e elíptico, nas mulheres (respectivamente n.º 7 e n.º 1 da escala de Pöch), achatada e com maçãs de rosto regularmente salientes; olhos castanhos escuros (n.º 2 da escala de Martin); olhos horizontais; nariz de raiz larga e achatada; dorso do nariz arredondada; asas do nariz rectilíneo (n.º 8 da tabela de Martin); ponta do nariz arredondada; asas do nariz finas e com a linha do bordo ascendente; narinas de forma elíptica (n.º 4 da tabela de Topinard); lábios grossos (n.º 3 da tabela de Martin), com a parte epidérmica do lábio superior côncava e baixa (n.º 10 da tabela de Martin); dentes direitos, de tamanho médio e, muitas vezes, com mutilações nos ângulos internos dos incisivos; orelhas afastadas; tatuagens distribuídas pela face e várias regiões do corpo, umas em relevo, as mais abundantes, outras por impregnação»<sup>580</sup>.

Santos Júnior demonstrava uma particular apetência pela descrição exaustiva das características físicas uma vez que, na sua opinião, não existiam séries de medições que pudessem substituir a impressão visual global das «categorias rácicas»<sup>581</sup>. Durante as campanhas de investigação da Missão

---

<sup>580</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1945), «Contribuição para o estudo da Antropologia de Moçambique: algumas tribos do distrito de Tete», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, n.º 2, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 149.

<sup>581</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948b), *Tabelas de apreciação de alguns caracteres descritivos em Antropologia. Dissertação para concurso ao lugar de Professor Extraordinário da secção de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 9.

conseguiu uma maior precisão das escalas e tabelas utilizadas na época e acrescentou, por exemplo, seis categorias à tabela de formatos de cabelo de Rudolph Martin<sup>582</sup>, tendo os seus resultados merecido alguma divulgação internacional<sup>583</sup>. As características descritivas a que a Missão Antropológica de Moçambique prestava particular atenção estendia-se também às tatuagens e às marcas de índole cultural nas orelhas e nos dentes, no léxico da Missão designadas por «mutilações étnicas». A descrição dessas particularidades coube, fundamentalmente, ao filho do Chefe da Missão<sup>584</sup>. Norberto dos Santos Júnior, contudo, viria a confessar algo candidamente que não tinha a possibilidade de estudar o significado cultural dessas «mutilações étnicas», prevendo o seu rápido desaparecimento sob a influência da «acção civilizadora dos portugueses»<sup>585</sup>.

A quantidade das características físicas mensuradas por Santos Júnior e os índices e coeficientes calculados, que produziram um total de 32 valores, é tão impressionante como a abundância de características descritivas acima mencionada. Nas duas primeiras campanhas foram mensurados não mais de 345 indivíduos mas nas terceira, quarta e quinta campanhas o número de «amostras» dos grupos populacionais investigados foi muito superior – um

---

<sup>582</sup> Rudolph Martin (1964-1926), antropólogo alemão da escola de Eugen Fischer, que incluía, ainda, Otto Aichel, Egon Frieher von Eickstadt, Ernest Rudin, entre outros, agrupados no Instituto Kaiser-Wilhelm de Antropologia, Hereditariedade Humana e Eugenismo de Berlim, peça fundamental no suporte às teorias racistas do nacional-socialismo alemão do III Reich.

<sup>583</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1951), «Précisions apportées à quelques caractères descriptifs en Anthropologie», in *Revue de Morpho-Physiologie Humaine*, 4.º année, n.º 2, Paris, pp. 50-65.

<sup>584</sup> Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior Santos Júnior deixou, de facto, o tratamento dessas matérias para o seu filho e assistente da Missão Antropológica de Moçambique, Joaquim Norberto dos Santos Júnior. Apenas em 1950, numa comunicação ao «XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências» fez breves referências a essas «mutilações étnicas», Ver Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1952c), «Nótulas etnográficas de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.ª secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 11.

<sup>585</sup> J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1962), «Mutilações dentárias em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, vol. 10, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 280.

total de 8 000 indivíduos<sup>586</sup>. Apesar disso, de todas essas incontáveis descrições e mensurações em milhares de «indígenas», pode-se afirmar que Santos Júnior e a sua Missão Antropológica de Moçambique não atingiu os objectivos lhe foram previamente traçados pela JMGIC, isto é, estabelecer uma base para a racionalização do aproveitamento da mão-de-obra africana, etnia a etnia, a partir do cálculo de índices de robustez e vitalidade veiculados por todos esses indicadores antropométricos. As comparações étnicas limitaram-se a alguns, poucos, trabalhos no domínio da serologia, incidindo particularmente sobre o grau de homogeneidade genética de algumas etnias<sup>587</sup>, não se encontrando um único texto na área de uma almejada e potencialmente necessária «Antropologia da força de trabalho». Podemos, neste ponto, tentar compreender as razões desse relativo insucesso. Radicam, em nossa opinião, na débil percepção que Santos Júnior possuía do conceito de grupo cultural. Em boa verdade, Santos Júnior utilizou os conceitos de tribo, etnia e raça, frequentemente como sinónimos no sentido de um grupo populacional com laços de sangue. E o principal problema residia aí, nessa dificuldade em atribuir um «valor taxonómico» a cada grupo populacional no âmbito de um sistema de classificação biológico, uma vez que as opiniões dos informadores, bem como as representações mais antigas sobre parentesco e origens dos grupos étnicos em Moçambique, não permitiam tirar conclusões claras quanto a essa questão.

*«Se os embaraços e a diversidade de opiniões são grandes no que respeita aos parentescos, origens e razão de ser dos nomes dos diferentes grupos étnicos, a confusão não é menor quanto ao*

---

<sup>586</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1952a), «Carta Etnológica de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.ª secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 625.

<sup>587</sup> Como, por exemplo, em Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1937), «Grupos sanguíneos nos indígenas de Tete (Zambézia)», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 8, n.º 2, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 213-217; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Agostinho F. ISIDORO (1957), «Grupos sanguíneos em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, n.º 5, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 405-430.

*valor do grupo taxionómico a atribuir a cada uma dessas designações étnicas. O que para uns é uma raça, para outros é uma sub-raça ou apenas tribo, ou até nem uma coisa nem outra»<sup>588</sup>.*

Apesar da confissão de uma certa confusão, Santos Júnior estava armado da inabalável convicção de que um grupo étnico se caracterizava por uma homogeneidade genética (no sentido de «tribo»), esperando chegar a conclusões definitivas sobre se um grupo populacional teria, ou não, uma pertença étnica, precisamente através de pesquisas antropológicas (leia-se antropométricas) sistemáticas. A metodologia empregue obedecia sempre à mesma imutável sequência: numa primeira fase, eram consultados relatos de viagem de séculos anteriores no que se refere a informações sobre a distribuição étnica, tentando identificar-se os diversos nomes dos grupos populacionais como as denominações de tribos, de clãs ou geográficas; depois, se necessário, para esclarecer certas dúvidas ou imprecisões a esse respeito eram consultadas autoridades africanas da região em causa, bem como outros informadores; finalmente, um inquérito «tribal» dos indivíduos a avaliar deveria permitir efectuar uma selecção no que se refere à sua «pureza étnica». Cuidado metodológico adicional era ainda a preocupação em limitar a investigação a indivíduos de «etnia pura» até à segunda geração, i.e., aos indivíduos cujos pais e avós paternos e maternos pertenciam à mesma «tribo», excluindo assim os «cruzamentos» entre «tribos» diferentes<sup>589</sup>. Contudo, os «exemplares» de «etnia

---

<sup>588</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1945), «Contribuição para o estudo da Antropologia de Moçambique: algumas tribos do distrito de Tete», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, n.º 2, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 111.

<sup>589</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.ª Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa. pp. 16, 58; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.ª Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 119; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Agostinho F. ISIDORO (1957), «Grupos sanguíneos em (cont.)

pura» eram frequentemente uma minoria, como revela expressivamente o seguinte exemplo de trabalho de campo da Missão na Circunscrição do Zumbo, no vale do Zambeze:

*«No dia em que estudava os Chicundas, impressionado pela diversidade dos caracteres que notei num grupo de oito homens, que me esparavam para ser medidos, averigui que apenas um era filho de pais chicundas. Só êsse foi medido. Os sete restantes, deram as seguinte indicações de progenitura: 1.º, pai Senga e mãe Sêrêro; 2.º, pai Senga e mãe Chicunda; 3.º, pai N`jaua ou N`chaua e mãe Mulamba; 4.º pai Chuabo e mãe Aluano; 5.º pai Atande e mãe Chicunda; 6.º pai Zimba e mãe Chicunda; 7.º pai Zimba e mãe Sêrêro. O último prêto desta série repetidas vezes respondeu que o pai era Macanga e só instado é que terminou por se dizer filho de Zimba»<sup>590</sup>.*

Estes «inquéritos tribais» foram um verdadeiro logro, pois Santos Júnior ignorava a extensão cultural dos etnónimos, preso que estava a critérios de natureza «rácica». A questão agravou-se quando Santos Júnior, incapaz de registar com precisão os limites dos grupos étnicos, estendeu os seus «inquéritos tribais» ao parentesco, tentando registar os nomes dos clãs mas ignorando completamente se se tratava de sociedades de linhagem matrilinear ou patrilinear. O quebra-cabeças resultante das denominações de parentesco levou Santos Júnior a atribuir aos «indígenas» aquilo que ele designou de «confusão espiritual», não reconhecendo a sua manifesta incapacidade em levantar e analisar sistemas classificatórios de parentesco:

---

(cont.)

pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, n.º 5, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 407.

<sup>590</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.ª Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa. p. 58.

«Explicada uma e muitas vezes que pretendíamos averiguar a tribo de cada um e a sua “cabila” (...), verificámos que a cada momento as declarações eram contraditórias, confusas ou tão díspares que até parecia um propósito fazerem trapalhada. Independentemente da dificuldade que por vezes há em fazer compreender os pretos, surgem embaraços doutra ordem (...). Ao tentar esclarecer uma trapalhada de “cabilas” de dois pretos e dos seus ascendentes até à segunda geração, recebi do língua este esclarecimento, apontando um deles: “– Este é irmão mais velho”. Esta afirmação vinha reforçar as dúvidas em vez de as esclarecer. Só passado um bocado mais é que o língua elucidou suficientemente quando disse: “– A mãe deste e deste (e apontou os dois pretos) eram irmãs da mesma barriga”. Quer dizer: aqueles dois pretos não eram nada irmãos mas simplesmente primos. Razão desta trapalhada: consideram as tias, mães»<sup>591</sup>.

Hilariante, não fora o caso de se tratar de um Professor Extraordinário de Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Sendo certo que só no ano seguinte, 1949, Claude Lévi-Strauss publicaria o seu *Les Structures Élémentaires de la Parenté*<sup>592</sup>, o evolucionista Lewis Henry Morgan já publicara, em 1870, *Systems of Consanguinity and Affinity of the Human Family*<sup>593</sup> obra fundadora da distinção entre terminologias de parentesco descritivas e classificatórias.

---

<sup>591</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 74.

<sup>592</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1967). *Les Structures Élémentaires de la Parenté*. Mouton, Paris, (1.<sup>a</sup> edição, 1949).

<sup>593</sup> Lewis Henry MORGAN (1997), *Systems of Consanguinity and Affinity of the Human Family*, University of Nebraska Press, Lincoln, (1.<sup>a</sup> edição, 1870).

A quase total ignorância dos conceitos básicos da Antropologia Cultural sua contemporânea levou Santos Júnior a cometer outros erros semelhantes, mesmo quando parecia reportar-se apenas à sua Antropologia Física. Por exemplo, os seus estudos serológicos concluíram que os Nhúngués eram geneticamente mais homogêneos, logo «eticamente mais puros», do que os povos vizinhos e apresentou como explicação a ideia de os Nhúngués serem possuidores de um sentido de superioridade muito marcante, sendo por isso mais propensos a casarem «entre si»<sup>594</sup>. Ora todos os estudos conhecidos sobre os povos do vale e delta do Zambeze apontam exactamente na direcção oposta. Historiadores e etnólogos são unânimes na afirmação de que os povos dessa região provêm de uma mistura secular entre vários povos matrilineares do sul, povos de linhagem patrilinear do norte e vários invasores externos<sup>595</sup>. Por este motivo, de uma perspectiva etno-histórica, especialmente na região do vale e do delta do Zambeze, seria tarefa inútil utilizar grupos populacionais definidos geográfica e geneticamente como ponto de partida para uma investigação sobre os povos locais.

*«Esta confusão é o resultado lógico do insucesso em examinar adequadamente a complexa composição étnica e cultural dos povos que vivem ao longo do rio Zambeze, entre Tete e o Oceano Índico. Existiu a tendência para designar indiscriminadamente populações vivendo em áreas geográficas alargadas como pertencendo a uma mesma tribo, sem levar em linha de conta os seus ascendentes históricos ou as suas afinidades étnicas e culturais com outras populações vizinhas. A classificação dos*

---

<sup>594</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Agostinho F. ISIDORO (1957), «Grupos sanguíneos em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, n.º 5, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 407, 425.

<sup>595</sup> Allen ISAACMAN (1972), «The origin, formation and early history of the Chikunda of south central Africa», in *The Journal of African History*, XIII (3), Cambridge University Press, Londres, p. 443; Allen ISAACMAN (1976), *A Tradição de resistência em Moçambique no Vale do Zambeze, 1850-1921*, Afrontamento, Porto, pp. 20-ss.



*Cheringoma, Nhúngués e Anguru como grupos étnicos distintos é um desses casos»*<sup>596</sup>.

A confusão presente na investigação de Santos Júnior no vale do Zambeze também chamou a atenção de Mendes Corrêa, mas os pressupostos básicos da sua Antropologia Física sobreviveram sem dificuldade a essa incoerência, refugiando-se na inexistência de dados sobre o objecto de estudo (os povos da região): «*A confusão etnográfica na Zambézia (...) desafia qualquer tentativa de sistematização segura, com os elementos que dispomos actualmente*»<sup>597</sup>.

Finalmente, uma pequena nota sobre a forma como a Missão arregimentava «exemplares» para as suas mensurações e descrições. Santos Júnior assinala nos seus textos, por diversas vezes, a relutância da população em relação às colheitas de sangue. Os chefes das aldeias ignoravam também frequentemente as intimações de arregimentação de «indígenas», para grande contrariedade de Santos Júnior<sup>598</sup>. Assim, sobretudo nas duas primeiras campanhas, Santos Júnior contou com a «participação activa» do chefe de polícia de Tete de modo a não ter de esperar pacientemente no posto local da administração colonial até que, por algum acaso, alguns africanos aparecessem para, voluntariamente, pagar os impostos<sup>599</sup>.

---

<sup>596</sup> Allen ISAACMAN (1972), *op. cit.*, p. 444.

<sup>597</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1943), *Raças do Império*, Portucalense Editora, Porto, p. 519.

<sup>598</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.<sup>a</sup> Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa, pp. 16, 38, 43.

<sup>599</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1938), «Relatório da Missão Antropológica de Moçambique à Africa do Sul e a Moçambique. 1.<sup>a</sup> campanha de trabalhos – 1936», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 8, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, p. 296; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.<sup>a</sup> Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa, p. 70; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 100.

## 4.2. Estudos psicotécnicos

Nas terceira, quarta e quinta campanhas entrou em acção a «brigada de estudo» liderada por António Augusto, a cuja investigação a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e Santos Júnior atribuíram um grande significado:

*«Não me parece que a administração política e a utilização económica das populações ultramarinas possam fazer-se sem orientações inspiradas nos resultados de trabalhos desta natureza. Erraria gravemente quem supusesse todas as populações susceptíveis de se aferirem pelo mesmo padrão psicológico»<sup>600</sup>.*

O objectivo desses estudos era investigar a «inteligência global» de indivíduos de um número máximo de etnias possível, através de testes de inteligência segundo o modelo do psicólogo norte-americano Robert Yerkes<sup>601</sup>. Os testes eram compostos por 20 séries de provas a vários aspectos como a atenção, a percepção, a compreensão, a imaginação, a memória, etc. No entanto, também as séries de testes adaptadas à realidade colonial, à semelhança dos famosos «Army Mental Tests» de 1917 nos Estados Unidos, não conseguiam

---

<sup>600</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1950), «A alma do indígena através da etnografia de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 68, n.º 7-8, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 423.

<sup>601</sup> Robert Mearns Yerkes (1876-1956), psicólogo, desenvolveu para o exército americano uma bateria de testes psicotécnicos para avaliar a inteligência dos recrutas. A primeira aplicação desses testes decorreu em 1917 e o modelo por ele desenvolvido rapidamente passou a ser aplicado, até data muito recente, nas incorporações militares de inúmeros países (incluindo Portugal). A sua principal obra neste domínio é Robert Mearns Yerkes (1921), *Psychological examining in the United States Army*, citada em Stephen Jay GOULD (1981), *The Mismeasure of Man*, Norton, New York.

medir mais do que o nível de formação escolar e não a inteligência «inata»<sup>602</sup>. Dessa forma, António Augusto cairia na mesma falácia de Yerkes, ao considerar que os Suahilis, aos quais foi atribuído o mais elevado grau de inteligência, eram por isso o grupo étnico com o mais elevado nível de alfabetização<sup>603</sup>. Mas, na realidade, o motivo para o elevado grau de alfabetização dos Suahilis islamizados residia no facto de as escolas do Corão conseguirem nitidamente melhores resultados do que as escolas das missões portuguesas. Igualmente de modo incorrecto, António Augusto inferiu que a média geral de inteligência mais baixa nas mulheres africanas, em comparação com os homens, explicava a generalizada posição social inferior das mulheres na sociedade africana<sup>604</sup>. Também Santos Júnior estava convencido de que os valores medidos nos testes psicotécnicos correspondiam a disposições genéticas e utilizou-os para levemente deduzir as suas conclusões:

*«O Sr. Dr. António Augusto (...) informou-me que os Inharingas ou Maganjas eram dotados de reacção muito lenta (...). O índice intelectual médio foi baixo. Isso talvez resulte do predomínio de sangue Lómuè. Os Lómués foram até agora à data os negros da colónia que deram médias intelectuais mais baixas»<sup>605</sup>.*

---

<sup>602</sup> Sobre a aplicação desses testes e seus resultados ver Stephen Jay GOULD (1981), *The Mismeasure of Man*, Norton, New York, pp. 212-258.

<sup>603</sup> António AUGUSTO (1948), «Medições de inteligência de algumas tribos indígenas da Zambézia e do Niassa (Moçambique)», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 3, tomo 5, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 35.

<sup>604</sup> António AUGUSTO (1949), «Estudos Psicotécnicos: nível intelectual de algumas tribos de Moçambique», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, vol. 3, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 23, 73.

<sup>605</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 111.

Muitas das perguntas dos testes revelam também distorções claramente resultantes da situação colonial. O exemplo que se segue pretende mostrar como um comportamento em conformidade perante as autoridades administrativas era recompensado na avaliação do teste de «compreensão de gramática»:

*«À pergunta “se tivesses de pagar o imposto e não tivesses dinheiro, o que farias?”, foram satisfatórias as respostas “Arranjava dinheiro”, “Pedia emprestado”, “Procurava serviço”; foram aceitáveis as respostas “Apresentava-me ao Sr. Administrador e dizia-lhe que não tinha dinheiro e que resolvesse o que devia fazer”; e não valoráveis “Dizia não ter dinheiro” e “Ficava no calabouço”»<sup>606</sup>.*

Em todos os estudos de António Augusto, os resultados globais dos vários grupos étnicos foram comparados com os valores médios dos portugueses; pelo contrário, não foi prestada praticamente qualquer atenção à comparação dos grupos étnicos africanos entre si. No seu estudo comparativo entre alunos africanos do ensino primário de Lourenço Marques e portugueses de Lisboa, obteve aliás resultados diversos, consoante a série de testes, pelo que crianças africanas conseguiram, nalguns testes, melhores resultados do que as portuguesas<sup>607</sup>. Todavia, a atenção de Augusto não se ateve nesses desvios à postulada superioridade intelectual dos europeus, confirmando, outrossim, os preconceitos do costume:

---

<sup>606</sup> António AUGUSTO (1948), «Medições de inteligência de algumas tribos indígenas da Zambézia e do Niassa (Moçambique)», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 3, tomo 5, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 26.

<sup>607</sup> António AUGUSTO (1950), «A evolução intelectual das crianças pretas de Moçambique», in *A Criança Portuguesa*, ano IX, Instituto António Aurélio da Costa Ferreira, Lisboa, p. 425.

*«O estudo que se fez com os testes de Yerkes mostrou por medida o que apenas se conhecia por estimativa: que a inteligência das crianças pretas é muito inferior à das crianças europeias e que por isso, um ensino primário simultâneo, na mesma escola, prejudicava uns e outros. (...) A criação e manutenção do ensino primário rudimentar para indígenas não traduz um preceito de raça ou de cor, mas a necessidade de promover o maior aproveitamento de europeus e indígenas»<sup>608</sup>.*

Daqui se poderá concluir que o único resultado desses estudos psicotécnicos desenvolvidos pela brigada especializada de António Augusto foi o de legitimar «cientificamente» a ideologia colonial da supremacia civilizacional:

*«Quando estas tribos viveram isoladas, gozando de independência política, a forma do seu governo tinha de ser absoluta e despótica. Hoje, e, por maioria de razões, no futuro, no convívio e interdependência das nações, as tribos de condição intelectual idêntica à das que a Missão Antropológica observou, só podem viver e prosperar conservando-se sob a tutela das nações de superior nível mental ou nelas incorporadas»<sup>609</sup>.*

Finalmente, um dado notável a propósito dos estudos psicotécnicos e dos seus testes inspirados no modelo de Yerkes. Em 1924, o lobby do movimento eugénico no Congresso americano tinha proposto medidas restritivas à emigração (*Immigration Restriction Act*), usando como principal argumento em defesa das suas teses os resultados dos «Army Tests». Se a lei tivesse sido

---

<sup>608</sup> António AUGUSTO (1950), *op. cit.*, p. 427.

<sup>609</sup> António AUGUSTO (1949), «Estudos Psicotécnicos: nível intelectual de algumas tribos de Moçambique», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, vol. 3, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 73.

aprovada – foi rejeitada por larga maioria – os europeus do Sul, incluindo os portugueses, seriam considerados elementos indesejáveis devido à sua alegada má herança genética, devendo ser definidas para eles quotas de imigração reduzidas<sup>610</sup>. Essa leitura inesperada dos testes de Yerkes constituiu para Mendes Corrêa, o mentor de Santos Júnior e da Missão Antropológica de Moçambique, razão suficiente para vociferar contra o «falso eugenismo» em voga nos Estados Unidos<sup>611</sup>, mas não para prescindir da convicção básica do valor científico dos estudos psicotécnicos<sup>612</sup>.

### 4.3. Estudos etnográficos

Ao longo das primeiras cinco campanhas de investigação, os estudos etnográficos sofreram essencialmente pela circunstância de as campanhas de investigação da Missão Antropológica de Moçambique terem sido concebidas como «missões de esclarecimento» e não como pesquisa de campo: a rigorosa calendarização previa, para todas as circunscrições da administração civil que atravessariam, apenas um tempo de estadia de 3 a 6 dias. Assim, a investigação etnográfica limitava-se sobretudo ao que era possível observar de imediato: recolher objectos, fotografar e filmar paisagens exóticas e anotar, o mais minuciosamente possível, observações diversas. Os informantes eram os funcionários coloniais locais, os sipaios, os missionários, colonos portugueses desde há muito estabelecidos nesses locais, mas também chefes africanos e

---

<sup>610</sup> Stephen Jay GOULD (1981), *The Mismeasure of Man*, Norton, New York, pp. 170, 255, 295.

<sup>611</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1933), *Introdução à Antropobiologia*, Imprensa da Universidade, Coimbra, p. 6.

<sup>612</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1951), «O estudo das populações e o futuro do Ultramar», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 69, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 347; A. A. Mendes CORRÊA (1952b), «Investigação científica no Ultramar», in *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. 36, n.º 1, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Porto, p. 45.

intérpretes africanos (os *línguas*) recrutados localmente. O levantamento de dados sobre as formas de habitação e alimentação definido como prioritário pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais foi efectuado em todas as campanhas a partir de 1945, mas esses dados nunca foram publicados. A inexistência de um colaborador permanente da Missão Antropológica de Moçambique com conhecimentos sobre os idiomas africanos foi sempre motivo de queixas por Santos Júnior<sup>613</sup>, mas apesar dessa lacuna publicaria um texto com a recolha de algumas expressões nas línguas de alguns dos povos entre os quais trabalhou – em boa verdade, na maioria dos casos, frases imperativas resultantes da actividade de mensuração, como «senta-te!», «levanta-te!», «vira-te!» e outras de igual teor<sup>614</sup>.

O resultado mais importante da Missão na área da Etnografia foi a carta etnográfica de Moçambique com 82 etnónimos<sup>615</sup>. Para este trabalho, baseando-se nas explicações dos informantes, Santos Júnior fez uma selecção entre 195 etnónimos recolhidos por vários autores nos anos 20. Os restantes estudos etnográficos da Missão Antropológica de Moçambique ocuparam-se sobretudo do centro de Moçambique, único local onde a Missão permaneceu durante as duas primeiras campanhas mas que também foi abordado nas restantes três. Foram também intituladas de «notas etnográficas» as descrições de Fernando Barros, médico estabelecido de há longa data na clínica médica da «Sena Sugar

---

<sup>613</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1947a), «Alguns aspectos da 4.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropologia de Moçambique», in *Bulletin de la Société Portugaise des Sciences Naturelles*, vol. 15, n.º 23, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa p. 144; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 114.

<sup>614</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Pe. Francisco CASTRO (1952), «Notas de vocabulários indígenas do Niassa e da Zambézia (Moçambique)», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 658.

<sup>615</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1952a) «Carta Etnológica de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto.

Estates» no Luabo (Zambézia)<sup>616</sup>. Nesse texto, a par de episódios de carácter anedótico e pequenas historietas de hospital, é desenvolvida a tese da especial insensibilidade dos africanos à dor<sup>617</sup>. Santos Júnior dedicou particular atenção à medicina tradicional e enviou para o Porto amostras de medicamentos tradicionais para análise na Metrópole.

Vários aspectos da vida religiosa das populações colonizadas mereceram alguma atenção de Santos Júnior e dos seu colaboradores na Missão e motivaram a redacção de uns quantos textos. Os estudos publicados por Joaquim Norberto dos Santos Júnior e Luís dos Santos faziam referência a aspectos religiosos e cerimoniais, como os chamados batuques (danças com um carácter cerimonial)<sup>618</sup>, e os textos publicados por Santos Júnior aludiam aos locais sagrados como as *menepas*<sup>619</sup> e os *muzimos* (almas dos mortos ou locais de culto dos antepassados)<sup>620</sup>. Dado que não estavam minimamente interessados nas estruturas sociais das «tribos» observadas, Santos Júnior e os seus colaboradores não se aperceberam do significado social dos rituais religiosos e práticas de magia observadas e, muito menos, da sua eficácia simbólica. Apesar de atribuir ao culto dos antepassados um grande valor espiritual, as práticas

---

<sup>616</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Fernando BARROS (1952), «Notas etnográficas de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto, pp. 609-623.

<sup>617</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Fernando BARROS (1952), *op. cit.*, pp. 619-622.

<sup>618</sup> Luís dos SANTOS (1949), «Apontamentos sobre a etnografia dos Nhúngüés – cerimónias gentílicas», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 4, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 85-98; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1957b), «O “marombo” ou “malombo” (Tete, Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 5, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 773-788.

<sup>619</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1950), «A alma do indígena através da etnografia de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 68, n.º 7-8, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, pp. 416-419; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1973), «O Menepa e o Malaíca, fantasmas moçambicanos», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 22, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 125-143.

<sup>620</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940a), «Alguns “muzimos” da Zambézia e o culto dos mortos», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 14, tomo 1, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa, pp. 350-377.



mágicas a ele associadas eram, aos seus olhos, altamente suspeitas. Considerava que a crença nessas práticas constituía, por um lado, uma prova do «espírito simples e facilmente impressionável dos negros» e, por outro, do parasitismo aproveitador dos alegados feiticeiros. Nesse conceito pejorativo eram incluídas todas as pessoas cuja função estivesse de alguma forma relacionada com a magia:

*«E ainda como consequência das mesmas crenças, e necessidades de abalar o espírito simples e facilmente impressionável dos negros, os feiticeiros, sabidos e espertos, mantêm um ritual mais ou menos complicado em torno dos muzimos ou lugares sagrados que, em lugares mais ou menos recônditos das florestas, constituem como que as suas capelas, igrejas ou catedrais, onde os pobres pretos, isoladamente ou em conjunto, vão prestar culto às almas dos seus mortos, satisfazendo ao mesmo tempo uma necessidade espiritual premente e ansiosa, em face do impenetrável mistério do Além, que impressiona não só o espírito simples dos selvagens e dos homens rudes e ignorantes, mas também o espírito vigoroso dos homens cultos do mundo civilizado»<sup>621</sup>.*

As actividades dos chamados feiticeiros eram também encaradas com grande desconfiança pelas autoridades administrativas coloniais e, frequentemente, reprimidas.

*«Atribuem-lhes um poder de tal ordem que ninguém é capaz de os denunciar às autoridades. (...) As próprias autoridades indígenas (...) têm por eles o máximo respeito (...) Não admira que tal aconteça naquelas mentalidades, pois supõem que aqueles homens tudo sabem e tudo adivinham, indicam a data certa da*

---

<sup>621</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1940a), *op. cit.*, p. 375.

*chuva, sabendo designar aqueles que furtaram durante o ano. Se quiserem transformam-se em m`pandoros, ou seja em “homens-leões”. Assim transformados, matam as pessoas e os seus gados, se se quiserem vingar; ou afugentam para longe da povoação os verdadeiros leões da selva, se quiserem prestar serviços à aldeia»<sup>622</sup>.*

Em Setembro de 1948, Santos Júnior encontrou em Pebane (Zambézia) prisioneiros africanos acusados de pertencerem a uma «seita antropofágica» de «homens-leões», mas conseguiu apenas apurar que as investigações dos funcionários coloniais sobre a seita não apresentavam grandes avanços<sup>623</sup>. Não deixou, no entanto, de aproveitar a oportunidade para afirmar o carácter anormal e perigoso dos feiticeiros e das suas sociedades secretas<sup>624</sup>.

A dominância obsessivamente biológica da «Escola do Porto», cujo mais insigne representante, Mendes Corrêa, ocupava lugares-chave nos organismos de investigação científica colonial portugueses, travou o desenvolvimento de uma perspectiva cultural e social nas «missões antropológicas e etnológicas», contribuindo assim para a cristalização da imagem dos povos colonizados como «raças» mental e civilizacionalmente atrasadas. Deste modo, as «missões antropológicas» – embora nunca tenham chegado a fornecer, como esperado, conhecimentos relevantes e aplicáveis para a prática administrativa – vieram dotar o regime colonial português de, pelo menos, uma avaliação «científica» para a afirmação de uma espécie de «axioma da diferença» relativamente aos

---

<sup>622</sup> Luís dos SANTOS (1949), «Apontamentos sobre a etnografia dos Nhúngüés – cerimónias gentílicas», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 4, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 92.

<sup>623</sup> Tratava-se do mesmo caso por nós referenciado em capítulo anterior desta nossa dissertação. Ver pp. 252-256.

<sup>624</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (exemplar em depósito na Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa), p. 109.

povos colonizados, a que Salazar se referia repetidamente, nos anos 30 e 40, como «raças inferiores». Apesar dessas «provas» serem fornecidas sobretudo pelos estudos psicotécnicos, eram os pressupostos científicos fundamentais da Antropologia Física que estavam na base desses estudos e os valoravam.

Em primeira instância, as «missões antropológicas» serviam a própria Antropologia Física: Santos Júnior realizou toda a carreira académica, de assistente a professor catedrático, com as suas investigações no âmbito da Missão Antropológica de Moçambique. Também outros antropólogos físicos da «Escola do Porto» receberam da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, apesar dos escassos incentivos à investigação nos anos 30 e 40, um patrocínio de vulto e puderam entregar-se sem restrições às suas actividades de mensuração de «indígenas» nas colónias e apresentar os resultados das suas investigações em congressos internacionais. Assim, em certa medida, as «missões antropológicas» serviam igualmente outro objectivo importante da investigação científica colonial e da política do Estado Novo: o aumento do «prestígio nacional». É que, ao contrário da Etnologia portuguesa, fosse ela colonial ou não, a escola portuguesa de Antropologia Física gozou de algum reconhecimento internacional na sua área.

Devemos acrescentar, todavia, que a orientação colonial da Antropologia Física da «Escola do Porto» não foi propriamente uma invenção da política científica do Estado Novo. Desde os anos 20 que Mendes Corrêa se encontrava em contacto com a Société d'Anthropologie de Paris, a mais antiga escola francesa de Antropologia Física, e era amigo pessoal de Henri Vallois, desde 1938 secretário-geral desta sociedade, e seguia também com grande interesse as investigações antropológicas de Léon Palès na África Ocidental Francesa. As semelhanças entre a «Mission Anthropologique» organizada pelo Office de la Recherche Scientifique Coloniale (O.R.S.C.) entre 1946 e 1948, sob a orientação de Léon Palès, na África Ocidental Francesa e a Missão Antropológica de

Moçambique são, de facto, evidentes, embora Mendes Corrêa viesse a afirmar que essa convergência de orientações resultava de reflexões independentes<sup>625</sup>.

## 5. A transição para uma mudança de paradigma

Na série de colóquios organizada em 1949 e 1950 pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais sobre os problemas da investigação científica colonial, a extrema importância política da «assimilação científica dos territórios do Ultramar» foi devidamente realçada por Marcelo Caetano<sup>626</sup>. Nesse mesmo evento, Orlando Ribeiro, geógrafo e Professor da Universidade de Lisboa, criticou o facto de a ciência colonial portuguesa apresentar poucos resultados concretos para além dos lugares-comuns retóricos recorrentemente citados:

*« (...) a tradição científica nacional é uma destas flores de retórica, vulgares nos nossos discursos e nos nossos escritos, um destes lugares-comuns com que nos consolamos do atraso actual, um facto que devia constituir motivo de redobrada responsabilidade e sobre o qual muitas vezes adormecemos, procurando iludir-nos e imaginando suprir e atenuar com ele as*

---

<sup>625</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1948-1949), «O Congresso Internacional de Ciências Antropológicas e Etnológicas em Bruxelas», in *Estudos Coloniais*, vol. I, n.º1, Escola Superior Colonial, Lisboa, p. 62. Os domínios de investigação da «Mission Anthropologique» de Léon Palès na A.O.F. também incluíam, tal como acontecia com a Missão Antropológica de Moçambique, outras áreas para além da Antropologia Física como a Psicologia, a Etnologia, a Sociologia e estudos nutricionistas (p. 63).

<sup>626</sup> Ver, adiante, pp. 385-386.

*graves deficiências do reconhecimento actual dos territórios que nos pertencem»<sup>627</sup>.*

A centralização dos organismos de investigação nos ministérios da Metrópole, o carácter temporário das missões enviadas pela Metrópole para as colónias, bem como o carácter superficial da investigação – frequentemente concebida apenas como tarefa de reconhecimento – eram para Orlando Ribeiro características reveladoras do gravoso atraso das ciências coloniais portuguesas, cuja recuperação deveria constituir uma prioridade da política científica do Estado<sup>628</sup>.

A criação de centros de estudos e institutos especializados na Metrópole e nas colónias, prevista nos decretos de reforma da JMGIC de 1945 e da Escola Superior Colonial de 1946, só foi colocada em prática nos anos 50. Antes foi ainda aplicada aos institutos de ciências coloniais a mudança de terminologia contida na revisão constitucional de 1951<sup>629</sup>: em 1953 a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais mudou o seu nome para Junta de Investigações do Ultramar e, em 1954, a Escola Superior Colonial passou a Instituto Superior de Estudos Ultramarinos.

Em meados dos anos 50 verificou-se, finalmente, uma vaga de criação de instituições de investigação sob a égide da Junta de Investigações do Ultramar<sup>630</sup>, três das quais foram relevantes no contexto da Etnologia e da Antropologia Física: em 1954, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar, fundado pelo Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, no qual a

---

<sup>627</sup> Orlando RIBEIRO (1950), *Problemas da Investigação Científica Colonial*, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa, p. 4.

<sup>628</sup> Orlando RIBEIRO (1950), *op. cit.*, p. 6-ss.

<sup>629</sup> Lei n.º 2048, de 11 de Junho de 1951.

<sup>630</sup> Com maior detalhe a criação desses institutos será explanada mais à frente em outro capítulo desta dissertação. Ver pp. 393-401.

Antropologia Física encontrou uma base institucional sobretudo em Lisboa; o Centro de Estudos Políticos e Sociais, fundado em Lisboa em 1956 no âmbito da Junta de Investigações do Ultramar, assumia pela primeira vez como área de investigação prioritária a Etnologia na sua verdadeira dimensão, a cultural; finalmente, o Instituto de Investigação Científica de Moçambique, fundado em Lourenço Marques em 1955, considerava todas as ciências coloniais, e também, entre outras, a Antropologia Física e a Etnologia, como subdomínios das «Ciências Humanas». A toda essa renovação institucional, carregando consigo um novo arrumar de conceitos, deve-se acrescentar um novo factor na investigação científica colonial dos anos 50: a colaboração regional e internacional de Portugal com a Grã-Bretanha, a França, a Bélgica e também a União Sul-Africana e a Rodésia em organizações científicas internacionais. Foi sobretudo importante o Conselho Científico Africano (CSA), fundado em 1949 em Johannesburg, e a Comissão de Cooperação Técnica em África ao Sul do Sara ( CCTA), criada em Londres em 1950<sup>631</sup>.

## **6. A valorização da Etnologia como ciência social e ciência colonial aplicada**

Sob a égide da CCTA e do CSA realizou-se em 1955, em Bukavu (Congo Belga), a primeira «Conferência Inter-Africana de Ciências Humana», a qual, entre outros, abordou o tema da política demográfica das administrações coloniais. Segundo Adriano Moreira, a conferência deixou bem claro que a

---

<sup>631</sup> Para um historial sintético destas duas organizações e sua importância para a definição da política colonial portuguesa, ver Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa (1.ª edição, 1956), pp. 325-332.

investigação científica na área das ciências humanas e, em particular, da Sociologia, da Etnologia e da Linguística, assumia uma importância crucial na legitimação da dominação colonial e que o auxílio prestado à administração colonial por estas disciplinas se havia tornado indispensável.

*«Foi clara a orientação no sentido de que, do ponto de vista político, é a ocupação científica, no campo das ciências humanas, o melhor título moderno de legitimação da acção colonial, ao mesmo tempo que se evidenciou uma predominante tendência para substituir o jurista pelo sociólogo, etnólogo e linguista na qualidade de conselheiros da administração»<sup>632</sup>.*

Mesmo Mendes Corrêa, que durante décadas foi o grande paladino da Antropologia Física portuguesa, começou paulatinamente na década de 50 a integrar a sua disciplina nas «ciências humanas» enquanto conceito abrangente para o «estudo integral do ser humano», agregando as ciências naturais e sociais e reconhecendo finalmente a importância das ciências sociais e da Etnologia como ciências coloniais aplicadas<sup>633</sup>. A conjuntura política internacional da época e, por outro lado, o cuidado retórico posto na conservação da imagem do regime, tornaram incómodo um discurso demasiado assente em pressupostos de raça. Os dois «Statements on Race» da UNESCO de 1950 e 1951, em cuja elaboração participaram especialistas das áreas das ciências sociais, da genética e da Antropologia Física, testemunharam a tentativa da comunidade científica internacional em declarar um consenso anti-racista. A segunda declaração da UNESCO, a de 1951, afirmava o seguinte:

---

<sup>632</sup> Adriano MOREIRA (1960), *op. cit.*, p. 332.

<sup>633</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1951), «O estudo das populações e o futuro do Ultramar», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 69, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 368; A. A. Mendes CORRÊA (1952b), «Investigação científica no Ultramar», in *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. 36, n.º 1, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Porto, p. 44; A. A. Mendes CORRÊA (1959), «Antropologia, Etnologia e Ciências Humanas», in *Estudos sobre a Antropologia Física do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, n.º 13, vol. 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 24-ss.

*«A propósito da maior parte, senão mesmo da totalidade, das características mensuráveis, as diferenças entre indivíduos pertencentes à mesma raça podem ser maiores do que as diferenças que ocorrem entre as médias constatadas para duas ou mais raças (...)»<sup>634</sup>.*

Apesar deste novo asserto na comunidade científica internacional, Mendes Corrêa não se inibiu, em 1950, de fazer uma comunicação em colóquio realizado em Washington, na qual lamentava o facto de a Antropologia Física, orientada para a raciologia, ter recebido um estatuto tão negativo em consequência da desvalorização do conceito de raça após o desfecho da Segunda Grande Guerra:

*«(...) a raça e a cultura não se sobrepõem, mas parece-me terem caminhado demasiado depressa no terreno das negações todos aqueles que se recusam a reconhecer qualquer relação entre, dum lado, os factores biológicos em geral e a biologia étnica em especial, e doutro lado, os aspectos e processos culturais. (...) A Ciência não contesta a existência de correlações bio-psíquicas. Porque as expulsamos então do estudo das culturas? Porque as não procuramos conhecer com precisão? Só porque se fez um uso ilegítimo da noção da raça?»<sup>635</sup>.*

Mas, poucos anos depois – e perante a evolução dos acontecimentos sociais e políticos em África, com as primeiros levantamentos nacionalistas

---

<sup>634</sup> Citado em Donna J. HARAWAY (1988), «Remodelling the human way of life: Sherwood Washburn and the new Physical Anthropology, 1950-1980», in George W. STOCKING Jr. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison, p. 215.

<sup>635</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1950-1951), «A cultura portuguesa na África e no Oriente», in *Estudos Coloniais*, vol. 2, Escola Superior Colonial, Lisboa, p. 26. Este texto reproduz a comunicação à secção de Antropologia Cultural no «Colloquium de Estudos Luso-Brasileiros» de Outubro de 1950 na Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, Washington.



como a revolta Mau-Mau no Quênia –, Mendes Corrêa começou a inflectir a sua opinião. Reflectindo sobre as movimentações proto-nacionalistas que se alinhavam por detrás das chamadas «sociedades secretas africanas», Mendes Corrêa lembrou que os britânicos, graças à utilização de etnólogos profissionais no serviço colonial, estavam muito melhor equipados contra esse tipo de ameaças do que os portugueses, acrescentando que a formação desses especialistas em Portugal era desde há muito necessária para ultrapassar o carácter de improvisação que tinha dominado essa área até à época:

*«(...) a Ciência Social suscita hoje no mundo civilizado investigações numerosas e importantes. Os ingleses (...) possuem nas suas colónias um corpo de investigadores oficiais, que chamam “colonial social scientists” (cientistas sociais coloniais), como possuem antropologistas do governo. Numerosas organizações existem em vários países para o estudo da matéria. Encara-se entre nós a formação de investigadores da disciplina em questão. Ainda bem. É necessário substituir à intuição, ao palpite, à improvisação, à fantasia, a iniciativas isoladas e sem continuidade, a tarefa sistemática, metódica, contínua, integral, em suma verdadeiramente científica»<sup>636</sup>.*

Começa então a desenhar-se, no seio dos institutos de ciências coloniais portuguesas, um consenso quanto à necessidade de uma nova orientação da Etnologia como ciência independente da Antropologia Física. Como os representantes da até então dominante Antropologia Física não possuíam as bases científicas para conduzir uma reorganização da sua prática científica, começaram a ganhar relevo no seio das instituições científicas coloniais portuguesas todos aqueles que reivindicavam uma prática de Etnologia

---

<sup>636</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1954), «Sociedades secretas africanas e ciência social», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 72.<sup>a</sup> série, n.º 4-6, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, p. 232.

Cultural. Jorge Dias, pela sua formação académica mas também por tudo quanto tinha feito no campo da Etnografia e Etnologia portuguesas, foi o primeiro a ser chamado a assumir responsabilidades de investigação nas instituições científicas coloniais.

Não se pense, contudo, que a substituição da Antropologia Física pela Etnologia foi imediata e que aquela perdeu influência e campo de acção. A presença da Antropologia Física nos «International Congresses of Anthropological and Ethnological Sciences» dos anos 50 mostra que Portugal, pelo menos na área da Antropologia Física, não estava tão «orgulhosamente só». No congresso de Viena, em 1952, Mendes Corrêa era um dos três membros do comité internacional para a normalização das técnicas na Antropologia Física e no congresso de Filadélfia, em 1956, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar, por si dirigido, foi admitido como membro da International Union of Anthropological and Ethnological Sciences. Até aos anos 60, todos esses congressos internacionais abordavam questões de Antropologia Física e de Etnologia, embora esses domínios se fossem separando de forma cada vez mais clara.

Mendes Corrêa atingiu nos anos 50 o auge da sua carreira científica: por ocasião da sua morte, em 1959, era simultaneamente presidente da Junta de Investigações do Ultramar e da Sociedade de Geografia de Lisboa, director do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos e membro do Conselho do Ultramar, a mais elevada comissão de consulta da política colonial, além de membro efectivo ou de honra de diversos outros institutos científicos em Portugal e no Brasil, Espanha, França, Inglaterra, Alemanha, Bélgica e Áustria. Apesar de a orientação de Mendes Corrêa ter pendido essencialmente para a Antropologia Física, Jorge Dias elogiou-o como um verdadeiro «antropólogo *latu sensu*» que havia sempre concedido espaço para a Etnologia<sup>637</sup>.

---

<sup>637</sup> Jorge DIAS (1960b), «Obituary. António Augusto Mendes Corrêa», in *Africa*, vol. XXX, n.º 2, International African Institute, London.

Embora a orientação científica de Mendes Corrêa e da «Escola do Porto» nos anos 30 incluísse já o conceito mais abrangente de Antropologia, a sua prática científica até ao dealbar da década de 50 demonstrava um peso claramente maior do conceito biológico de Antropologia. Nos anos 50 começou a desenhar-se uma mudança de paradigma: por um lado, para uma concepção de Antropologia como ciência de integração contendo disciplinas das ciências naturais e sociais em níveis equiparados e, por outro, para uma nova definição de Antropologia Física (enquanto Antropobiologia) e de Etnologia (enquanto Antropologia Cultural) como disciplinas científicas independentes entre si. A conjuntura política internacional favoreceu de forma decisiva este desenvolvimento, na medida em que, por um lado, desacreditou internacionalmente o conceito de raça da Antropologia Física e, por outro, mostrou que a raciologia como modelo explicativo para a crescente agitação social nas colónias era manifestamente insuficiente. Na segunda metade da década de 50 a mudança de paradigma estava consumada, marcando assim o fim do domínio da «Escola do Porto» no seio dos institutos científicos coloniais.

## **7. A última campanha de investigação da Missão Antropológica de Moçambique**

Ao contrário das primeiras cinco campanhas da Missão Antropológica de Moçambique (entre 1936 e 1948), a sexta campanha da Missão no sul de Moçambique em 1955 foi documentada de forma muito insuficiente: existe apenas um relatório publicado, curto e resumido<sup>638</sup>, e não nos foi possível

---

<sup>638</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, 32 p.

encontrar o relatório interno detalhado que sabemos ter sido redigido por estar referenciado<sup>639</sup>. De resto, toda a 6.<sup>a</sup> campanha esteve envolta em equívocos, muitos dos quais ainda não totalmente esclarecidos. Em primeiro lugar, não são claros os motivos para que só se tenha prosseguido com os trabalhos de investigação seis anos após o término da 5.<sup>a</sup> campanha, até porque nos primeiros anos da década de 50 a Antropologia Física ainda gozava de todos os favores institucionais. Esse hiato causou até alguma estranheza entre certos investigadores portugueses em Moçambique, entretanto interessados na Antropologia Física, que se queixavam do «colapso de paralisia» da Missão Antropológica de Moçambique<sup>640</sup>. Depois, no final de 1958, toda a missão de investigação foi dissolvida, prematura e definitivamente, por ordem superior e sem qualquer explicação, apesar dos protestos de Santos Júnior que anos mais tarde continuava a lamentar profundamente:

*«Em 1955 uma Portaria estabeleceu um quinquénio de trabalhos de campo à Missão. (...) Inesperadamente, e sem que ainda hoje eu saiba porquê, a Missão foi extinta ex-abrupto em Dezembro de 1958. O corte de um ano ao quinquénio (...) estabelecido em portaria prejudicou muito o plano de trabalhos dos muitos materiais colhidos. Pedi por várias vezes a recriação dos trabalhos de gabinete mas nada consegui»<sup>641</sup>.*

---

<sup>639</sup> Referenciado em Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *op. cit.*, p. 31: Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956b), «Relatório da 6.<sup>a</sup> Campanha. Missão Antropológica de Moçambique. Agosto de 1955 a Março de 1956», dactilografado, 51 p. Este relatório não foi por nós consultado por desconhecermos o seu paradeiro. O único exemplar existente no Centro de Documentação e Informação do Instituto de Investigação Científica Tropical em Lisboa foi enviado em 1986 para a biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto tendo-se extraviado nos Correios e nunca mais foi encontrado.

<sup>640</sup> Manuel Simões ALBERTO (1955a), «Contribuição para o estudo dos “Tongas do Sul”», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 92, Lourenço Marques, p. 165.

<sup>641</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1973), «O Menepa e o Malaíca, fantasmas moçambicanos», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 22, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, p. 125, nota 1.

Seria possível adiantar várias explicações para este fim quase silencioso da Missão Antropológica de Moçambique. A explicação fundamental deixamo-la, no seu detalhe, para o capítulo desta dissertação consagrado à «missão» que, em certa medida, a substituiu no terreno, a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português<sup>642</sup>. Mas desde já podemos adiantar que se relaciona com a mudança de paradigma atrás assinalada: um novo contexto político e social nas colónias e novos assertos na política internacional, com o despontar dos movimentos anti-colonialistas, não se compadeciam com a natureza dos estudos desenvolvidos no âmbito daquela Antropologia Física. Ademais, também no seio da Antropologia Física europeia, as bases científicas das descrições tipológicas das raças e a sua cartografia geográfica caíram em declínio. Depois, é muito provável que, na sequência da diferenciação científica e institucional iniciada nos anos 50 em Portugal entre Antropologia Física e Etnologia, a investigação conjunta nesses dois domínios fosse sendo gradualmente considerada obsoleta. Santos Júnior também não deixou de reconhecer que a Etnologia (que ele teimava em designar por Etnografia) já há muito havia sido reconhecida como uma disciplina científica:

*«A Etnografia, como é sobejamente conhecido, ocupa dentro da Antropologia uma tão grande importância que, sendo embora um capítulo de estudos antropológicos, há muito adquiriu foros de cidadania. A Etnografia é hoje um corpo de doutrina bem estruturado com os seus métodos de trabalho, com os seus problemas e com as suas preocupações e finalidades»<sup>643</sup>.*

Correspondendo a esse reconhecimento, o interesse dos membros da Missão Antropológica de Moçambique pelos estudos etnográficos foi mais marcado durante a 6.<sup>a</sup> campanha do que nas anteriores. Em resultado dessa

<sup>642</sup> Ver pp. 402-403.

<sup>643</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 19.

derradeira campanha, para além de três trabalhos publicados no âmbito da Antropologia Física<sup>644</sup>, Norberto dos Santos Júnior publicou três estudos de etnomusicologia<sup>645</sup> – em 1955, a Missão dispôs de um gravador. Enquanto os instrumentos musicais eram descritos e detalhadamente desenhados, as canções eram gravadas e passadas a escrito por um professor do Conservatório do Porto e os textos das canções impressos na língua original, sem tradução, com a justificação de falta de conhecimentos sobre o idioma<sup>646</sup>. Norberto dos Santos Júnior explicava a função social dessas canções de trabalho com o lugar-comum da «preguiça do negro»:

*«Segundo este informador, os Pretos cantam esta canção (...) quando estão cansados ou aborrecidos com o serviço. Cantam-na quer para aligeirarem o tempo, quer, e sobretudo, quando passam pessoas, especialmente mulheres, que, vendo-os trabalhar, “os possam considerar como escravos”. (...) De facto, na velha mentalidade dos Pretos, trabalhar era desprestigiante. As mulheres é que trabalhavam»<sup>647</sup>.*

---

<sup>644</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR & Agostinho F. ISIDORO (1957), «Grupos sanguíneos em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, n.º 5, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1959), «Table for the general shape of the negroe’s hair», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 17, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, pp. 25-33; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1962), «Mutilações dentárias em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, vol. 10, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 263-282.

<sup>645</sup> J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1957a), «Algumas canções indígenas de Marracuene (Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 5, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 327-343; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1958a), «Contribuição para o estudo dos instrumentos musicais dos indígenas de Moçambique – a chitata», in *Garcia de Orta*, vol. 6, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 347-364; J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1958b), «Contribuição para o estudo dos instrumentos musicais dos indígenas de Moçambique – o pango ou panco», in *Garcia de Orta*, vol. 6, n.º 3, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 527-534.

<sup>646</sup> J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1957a), *op. cit.*, p. 33.

<sup>647</sup> J. Norberto dos SANTOS JÚNIOR (1957a), *op. cit.*, p. 33.

Pouco ou nada tinha mudado nessa «perspectiva etnológica» da Missão Antropológica de Moçambique.

Santos Júnior tinha consciência de que a concepção de investigação da Missão como «missão de esclarecimento» não satisfazia as condições metodológicas de elaboração de monografias etnológicas, como a que gostaria de realizar sobre a etnia Thonga do sul de Moçambique:

*«Infelizmente a natureza dos trabalhos das 6 campanhas da Missão Antropológica, essencialmente de prospecção, na fase de reconhecimento a que tivemos de proceder, não permitiam senão curtas permanências nas muitas regiões que tínhamos de visitar. Um trabalho a fazer seria a elaboração de monografias no género da de Junod nas tribos mais importantes de Moçambique. Isso implica a permanência de uma a dois anos em cada região a estudar. Se tivéssemos tido tempo, seria interessantíssimo averiguar nos indígenas da região de Lourenço Marques, até que ponto eles conservam ou modificaram os usos e costumes que Junod primorosamente nos deixou estudadas no seu belo livro»<sup>648</sup>.*

Temos alguma dificuldade em imaginar o que seria uma monografia «etnográfica» redigida por Santos Júnior que fosse mais que um arremedo de lugares-comuns e preconceitos etnocêntricos. Continuando a basear-se nos resultados dos estudos psicotécnicos, que atribuíam aos indígenas de Moçambique um «*grau acentuado de influenciabilidade*», Santos Júnior caracterizava geralmente a «*alma indígena*» como afável. De forma algo paternalista, referia-se ao grande potencial bio-psíquico dos «indígenas» de

---

<sup>648</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 19.

Moçambique, que constituiriam a grande riqueza da colónia, como «*diamantes pretos fáceis de lapidar*»:

*«Não posso deixar de afirmar que a alma indígena moçambicana é (...) infantil. Inegavelmente, nos testes de inteligência que foram aplicados e em muitas atitudes a cada passo observados, surgem marcadas características infantis. (...) Temos, porém, de reconhecer que há muito de complexo, de evoluído e de misterioso naquelas almas. (...) são possuidoras dum grande sentimento de justiça e de hospitalidade e cortesia. Têm grandes possibilidades biopsíquicas»<sup>649</sup>.*

Paradoxalmente, Santos Júnior e os restantes membros da Missão Antropológica de Moçambique assistiram à transição de paradigma no seio dos institutos de ciências coloniais da Metrópole mas essa mudança conceptual não implicou a imediata saída de campo dos antropólogos físicos. Antes os induziu a mostrarem um cada vez maior interesse por estudos etnológicos e etnográficos, embora ignorando as bases teóricas e metodológicas da Etnologia enquanto disciplina científica. Os resultados desses estudos, como não poderia ter deixado de acontecer, foram, incontestavelmente, ainda mais fracos e enviesados pela ideologia colonial, tanto mais que Santos Júnior e o seus pares continuavam a defender o valor intrínseco dos estudos psicotécnicos como base para a «diferenciação» no que se referia à «alma dos indígenas». No contexto colonial, tornou-se evidente que não havia qualquer hipótese de conciliação entre os pressupostos básicos de uma Antropologia Física «clássica» e os da Etnologia Cultural e Social.

---

<sup>649</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1956a), *op. cit.*, p. 21.



## 8. Antropologia Física de iniciativa local em Moçambique

A investigação em Moçambique na área da Antropologia Física nos anos 30 e 40 foi determinada e comandada da Metrópole mas, nos anos 50, a situação alterou-se: enquanto a Missão Antropológica de Moçambique produzia, na sua última campanha, maioritariamente trabalhos etnográficos, investigadores locais em Moçambique assumiam a tarefa de realizar investigações na área da Antropologia Física da colónia. A contabilidade é evidente: de um total de 22 trabalhos publicados entre 1951 e 1960 sobre Antropologia Física de Moçambique, 18 foram produzidos por essa iniciativa local, sem qualquer incentivo da parte da Metrópole. Mais: esses trabalhos não resultaram de patrocínios das autoridades coloniais locais, mas sim de iniciativas individuais de autores residentes em Moçambique que utilizavam como fórum a Sociedade de Estudos de Moçambique<sup>650</sup> e os congressos anuais da South African Association for the Advancement of Science. Por ocasião do 20.º aniversário da Sociedade de Estudos de Moçambique, em 1950, Manuel Simões Alberto defendeu, numa conferência, a necessidade de estudos sistemáticos de Antropologia Física com o objectivo de se conseguir uma valorização e distribuição racionais da mão-de-obra africana da colónia:

*«Dispomos na Colónia de Moçambique de uma massa enorme de mão-de-obra indígena, cujo Controle Fisiológico se torna necessário estabelecer urgentemente para podermos avaliar o seu*

---

<sup>650</sup> A Sociedade de Estudos da Colónia de Moçambique (mais tarde designada apenas por Sociedade de Estudos de Moçambique) foi fundada em 1930 por personalidades ilustres da colónia oriundos dos mais diversos sectores de actividade profissional: médicos, advogados, administradores coloniais, sacerdotes, militares, comerciantes e industriais, etc. Sobre a história desta sociedade, consultar Albino MACHAVA (1990), «Notícia sobre a Sociedade de Estudos de Moçambique (1930-1974)», in *Arquivo*, boletim semestral do Arquivo Histórico de Moçambique, n.º 7, Arquivo Histórico de Moçambique, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, pp. 83-90.

*valor integral e organizarmos cientificamente a sua distribuição e utilização»<sup>651</sup>.*

Tratava-se, tão-somente, da investigação dos factores que determinavam uma melhoria ou pioria qualitativa da mão-de-obra africana disponível, nomeadamente do «valor ergográfico da massa humana»:

*«O que interessa sobretudo é determinar-se cientificamente, se essa massa humana melhora o seu valor ergográfico, se avigora progressivamente, ou se, pelo contrário, caminha para o seu esgotamento, definhando-se lentamente, para, no caso de se verificar este último fenómeno (...), se determinarem as causas que o provocam, e se procurar evitá-las, recompondo, dentro do possível, o mal verificado»<sup>652</sup>.*

Ainda a esse propósito Simões Alberto propôs a medida prática de os serviços administrativos coloniais fazerem em todas as circunscrições um levantamento de dados antropométricos sobre todos os «indígenas» sempre que iniciavam ou terminavam um contrato de trabalho, dados que deveriam permitir o cálculo de índices de robustez. O objectivo desse levantamento seria o de determinar a capacidade de sobrecarga física das diferentes etnias, de modo a não colocar em risco a sua reprodução biológica com um desgaste prematuro, utilizando racionalmente a mão-de-obra «indígena». De seguida, Simões Alberto ilustrou as consequências de uma capacidade de reprodução reduzida dos trabalhadores africanos comparando-os à criação de gado:

*«Se um boi ou um cavalo está apto aos cinco anos de vida a produzir o que deve, um homem leva pelo menos vinte anos para*

---

<sup>651</sup> Manuel Simões ALBERTO (1950), «Contrôle fisiológico da mão-de-obra moçambicana», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XX, n.º 64, Lourenço Marques, p. 13.

<sup>652</sup> Manuel Simões ALBERTO (1950), *op. cit.*, p. 6.

*atingir a plenitude do seu rendimento; e ainda ninguém nos demonstrou cabalmente (...), se o seu mais longo aproveitamento ergográfico compensa o seu mais lento desenvolvimento integral para o atingir. O que está sobejamente demonstrado é que a reprodução humana por genearcas depauperados por desgaste prematuro ou disgênicos, leva as gerações futuras a uma ruína certa por depauperamento orgânico e funcional. Temos infelizmente na nossa colónia exemplos concludentes e indiscutíveis desta afirmação»<sup>653</sup>.*

Estes trabalhos de Antropologia Física em Moçambique de iniciativa local nos anos 50 foram todos elaborados por três autores: o médico Carlos dos Santos Reis, Artur Dionísio Barreto, médico também diplomado pela Escola Superior Colonial de Lisboa (Curso Superior Colonial), e Manuel Simões Alberto, oficial na reserva e funcionário da Repartição Central de Estatística. Simões Alberto era particularmente multifacetado: por um lado, havia presumivelmente chegado à Antropologia Física através do exército, onde os controlos sistemáticos da constituição física eram habituais<sup>654</sup>, tendo colaborado como auxiliar na 4.<sup>a</sup> campanha da Missão Antropológica de Moçambique em 1946<sup>655</sup>. Além disso, elaborou em 1945 uma brochura sobre os conceitos básicos e métodos da Antropologia Física, Etnologia e Etnografia que deveria servir de base de orientação para o funcionário colonial que se submetesse aos exames de progressão na carreira<sup>656</sup>. Mas a sua atenção antropológica não se resumia à

---

<sup>653</sup> Manuel Simões ALBERTO (1950), *op. cit.*, p. 7.

<sup>654</sup> Como implicitamente reconhece em Manuel Simões ALBERTO (1950), *op. cit.*, p. 8.

<sup>655</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1947a), «Alguns aspectos da 4.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique», in *Bulletin de la Société Portugaise des Sciences Naturelles*, vol. 15, n.º 23, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa p. 129.

<sup>656</sup> Brochura a que nos referiremos recorrentemente no próximo capítulo desta dissertação: Manuel Simões ALBERTO (1945), *Elementos de Antropologia Geral, Etnografia e Etnologia (para satisfazer ao exigido nos programas dos concursos para funcionários dos quadros administrativos coloniais)*, Tipografia Minerva, Lourenço Marques.

Antropologia Física, reconhecendo a importância das ciências sociais para a compreensão da crescente «agitação social» dos africanos, como se deduz de uma sua comunicação à «Conferência Inter-Africana para o Estudo dos Problemas do Bem-estar Rural» realizada em Lourenço Marques no ano de 1953:

*«(...) verificamos a necessidade da realização dum Circuito Antropológico a efectuar nos territórios ocupados pela raça negra, organizado de forma a coligir todos os elementos de estudos necessários a compreensão de certos problemas que se pressupõem serem a base do desassossego e das perturbações sociais observados entre essas populações, desassossego e perturbações que presentemente muito preocupam tanto os cientistas como os homens do governo»<sup>657</sup>.*

Os 18 trabalhos de Antropologia Física em Moçambique de iniciativa local podem ser incluídos em três domínios principais: Sero-Antropologia (6 trabalhos), Antropometria (6 trabalhos) e Antropologia Constitucionalista (cinco trabalhos). O estudo restante incidiu sobre a questão das tatuagens.

Os estudos de Sero-Antropologia desenvolveram-se nas colónias portuguesas depois da realização em Lisboa do «Primeiro Colóquio de Hematologia Africana», organizado pela Junta de Investigações do Ultramar em 1953. Quem se ocupou preferencialmente com este domínio foi Carlos dos Santos Reis que, entre 1952 e 1954, trabalhou como cirurgião em Mocímboa da Praia, no distrito de Cabo Delgado, no Norte de Moçambique. O método dos seus estudos sero-antropológicos consistia em comparar amostras de distribuição dos grupos sanguíneos de várias etnias (como dos vizinhos macondes e macuas) com o objectivo de tirar conclusões sobre a «proximidade»

---

<sup>657</sup> Manuel Simões ALBERTO (1955b), «Da necessidade da efectivação dum circuito antropológico na Africa negra», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 90, Lourenço Marques, p. 46.

genética desses povos e, assim, poder concluir do seu parentesco histórico. O objectivo final era o de reconstituir movimentos migratórios anteriores que teriam dado origem à distribuição geográfica actual.

Jorge Dias que, como sabemos, havia trabalhado na mesma região entre 1957 e 1960, não deixou de criticar as teses e os métodos de Santos Reis<sup>658</sup>. A principal tese de Reis era a de que macondes e macuas, etnias vizinhas, apresentavam origens diferentes<sup>659</sup>. A crítica de Jorge Dias referia-se, em primeiro lugar, ao número muito reduzido de 148 macondes incluídos na investigação que Reis tinha assumido como ponto de partida para a maioria dos seus cálculos e comparações com outros valores calculados com uma base igualmente duvidosa, por Santos Júnior<sup>660</sup> e Simões Alberto e Barreto<sup>661</sup>:

*«Confesso que não vejo como é possível tirar tantas conclusões pela análise dos grupos sanguíneos de 148 macondes. Se assim fosse, a história dos vários grupos étnicos poder-se-ia estabelecer com toda a segurança e rapidez (...). É evidente que ainda estamos longe de obter resultados seguros enquanto os métodos de trabalho não forem aperfeiçoados»<sup>662</sup>.*

---

<sup>658</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I. Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 51-56.

<sup>659</sup> Carlos Santos REIS (1956b), «Os grupos sanguíneos na determinação da origem etnológica dos Macondes», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 96, Lourenço Marques, pp. 91-105; Carlos Santos REIS (1959), «Os grupos sanguíneos do sistema ABO e a posição antropológica dos Macondes», in *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 4, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 641-649.

<sup>660</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1935), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos nos indígenas das colónias portuguesas», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto, pp. 213-217.

<sup>661</sup> Manuel Simões ALBERTO & Artur Dionísio BARRETO (1953b), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIII, n.º 83, Lourenço Marques, pp. 105-137.

<sup>662</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I. Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 53.

Escudando-se no facto de que os macondes tinham vivido relativamente isolados geograficamente até 1917, Santos Reis partiu do pressuposto de que, como grupo étnico, eram geneticamente mais homogéneos do que outros povos de Moçambique, considerando assim suficiente investigar um pequeno número de indivíduos<sup>663</sup>. Jorge Dias contestou tal pressuposto com um argumento adicional, de índole histórico-cultural:

*«É certo que em toda a sociedade humana há diversidade, mas um grupo que viveu durante muitas gerações isolado tende a alcançar uma relativa homogeneidade. Ora, isto é que eu creio não se ter verificado no povo maconde em geral, onde se foi sempre dando miscigenação por raptos, sobretudo em macuas, e possivelmente, miscigenação com grupos pigmóides, em certas regiões das baixas»<sup>664</sup>.*

A esta argumentação Jorge Dias acrescentou um outro argumento ainda mais importante, porque sustentado em critérios meramente culturais, para rebater a definição biológica do povo maconde de Santos Reis: os macondes integravam como membros de pleno direito, através do casamento, as mulheres de outros grupos étnicos.

*«Mas, para eles, é sobretudo a cultura o elemento diferenciador dos grupos, e não o sangue. Fica-se pasmado como é possível encontrar neles tanto bom senso – sobretudo pensando-se nas concepções tão insensatas de muitos povos ditos superiores»<sup>665</sup>.*

---

<sup>663</sup> Carlos Santos REIS (1959), «Os grupos sanguíneos do sistema ABO e a posição antropológica dos Macondes», in *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 4, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 666.

<sup>664</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 51.

<sup>665</sup> Jorge DIAS (1964a), *op. cit.*, p. 86.

Em segundo lugar, segundo Jorge Dias, as teses defendidas e apresentadas por Santos Reis sobre a origem dos macondes não correspondiam minimamente aos factos linguísticos e socioculturais referenciados na literatura científica. Por isso, não sem alguma ironia, Jorge Dias considerou muito louvável que Santos Reis, entretanto regressado à Metrópole e já sem acesso directo aos «objectos» de estudo, se dedicasse então mais intensivamente à bibliografia etno-histórica<sup>666</sup>.

Também as investigações serológicas de Simões Alberto e Dionísio Barreto sobre soldados africanos em Lourenço Marques se deparavam com dificuldades consideráveis em tirar conclusões significativas com base nas pesquisas de grupos sanguíneos. Após vários reagrupamentos dos resultados, só lhes foi possível atribuir padrões de distribuição dos grupos sanguíneos que confirmavam as tabelas de distribuição dos grupos étnicos do continente africano<sup>667</sup>.

Nalguns estudos antropométricos de Simões Alberto e Dionísio Barreto pode observar-se uma certa fixação pela investigação dos formatos cranianos<sup>668</sup>, que Mendes Corrêa já em 1934 havia classificado como «fetichismo» de doutrinas há muito ultrapassadas na Antropologia Física<sup>669</sup>. Uma tese particularmente fantasiosa foi apresentada por Simões Alberto, em conjunto

---

<sup>666</sup> Jorge DIAS (1964a), *op. cit.*, p. 54.

<sup>667</sup> Manuel Simões ALBERTO & Artur Dionísio BARRETO (1953a), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos como característica de raças humanas», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 80, Lourenço Marques, p. 39.

<sup>668</sup> Ver Manuel Simões ALBERTO (1954a), «Contribuição para o estudo da relação entre os grupos sanguíneos e os caracteres físicos dos negros de Moçambique (tribo Tonga-Changana)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 139-152; Artur Dionísio BARRETO (1954a), «Contribuição para o estudo dos índices cefálico e nasal dos indígenas moçambicanos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 165-176; Artur Dionísio BARRETO (1954b), «Contribuição para o estudo da pelve das mulheres indígenas de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 177-185.

<sup>669</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1934), *Da Biologia à História*, Imprensa Portuguesa, Porto, p. 308.

com Velez Grilo, segundo a qual, com base na pesquisa de crânios de indivíduos de vários clãs de alguns grupos étnicos moçambicanos, os autores consideraram possível comprovar a presença em Moçambique de descendentes de uma etnia do Norte do continente, correspondendo assim a uma teoria não menos nebulosa que referia a existência histórica de uma «raça» que teria desaparecido no tempo de Ramsés III, do Egipto, ao rumar para Sul<sup>670</sup>. No entanto, Santos Reis – que ao contrário de Simões Alberto tentava conhecer o estado da investigação internacional no que se referia à Antropologia Física –, já em 1956 expunha que, de acordo com os então mais recentes dados sobre muitas das características físicas exteriores mensuráveis, teriam de ser atribuídos a influências ambientais e não hereditárias certos particularismos físicos, não se adequando por isso como critérios para a definição de raças<sup>671</sup>.

Nos seus trabalhos no âmbito de Antropologia Constitucionalista, Simões Alberto e Dionísio Barreto puderam aceder às fichas antropométricas do contingente de soldados africanos em Lourenço Marques para clarificar a questão de que grupo étnico seria o mais adequado para o exército, utilizando o cálculo dos vários coeficientes de robustez. Uma vez que as suas investigações se limitavam a soldados já incorporados, todos eles daquela região sul de Moçambique, os resultados não forneceram qualquer nova perspectiva<sup>672</sup>.

---

<sup>670</sup> Manuel Simões ALBERTO & Hugo Velez GRILO (1958), «Contribuição para a identificação dos actuais representantes da “Vanished Race” de Breuil ou “Nordic race” de R. Dart», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 198, Lourenço Marques, pp. 97-110.

<sup>671</sup> Carlos Santos REIS (1956a), «Antropometria da tribo Maconde: primeiros subsídios», in *Anais do Instituto de Medicina Tropical*, vol. 13, Instituto de Medicina Tropical, Lisboa, p. 827.

<sup>672</sup> Artur Dionísio BARRETO (1951), «Subsídios para o estudo antropológico dos indígenas moçambicanos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXI, n.º 68, Lourenço Marques, pp. 39-59; Manuel Simões ALBERTO & Artur Dionísio BARRETO (1952a), «Estudos antropológicos dos povos Bantos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 73, Lourenço Marques, pp. 37-42; Manuel Simões ALBERTO & Artur Dionísio BARRETO (1952b), «Contribuição para o estudo sobre as variações dos índices de robustez, vitalidade e corpulência dos soldados negros de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 74, Lourenço Marques, pp. 1-49.



Nessa mesma área da Antropologia Física, os estudos de Santos Reis sobre os macondes<sup>673</sup> concentraram-se nos trabalhadores da «Mocímboa Sizal Lda.», uma sociedade privada de plantação de sisal no Norte de Moçambique. Seguindo as linhas orientadoras de Simões Alberto, Reis investigou esses trabalhadores antes e depois do contrato de trabalho de seis meses. Como já referido, Santos Reis considerava que tais estudos eram úteis pela sua aplicação a um aproveitamento mais racional da mão-de-obra, especialmente no Norte da colónia, esparsamente habitado, onde as reservas de mão-de-obra africana eram limitadas.

*«Na Medicina do Trabalho, o conhecimento da robustez dos trabalhadores e dos povos em que são recrutados, interessa não só para a sua selecção (...), mas também e muito principalmente, no seu controle, pois é de incomensurável importância, especialmente em regiões como esta, de fraca densidade populacional e em que por ora só os indígenas estão em condições de serem utilizados, a conservação de adequadas reservas de mão-de-obra evitando-se o esgotamento ergográfico das populações que, sem esses cuidados, caminharão para o esgotamento por definição da raça»<sup>674</sup>.*

Nas suas investigações, Santos Reis determinou uma constituição física insuficiente dos macondes e atribuiu este facto sobretudo às condições de vida tradicionais, marcadas por uma nutrição, vestuário e habitação insuficientes, e especialmente à «vadiagem dos homens» resultante da distribuição tradicional do trabalho entre homens e mulheres. Considera, no entanto, que o contrato de

---

<sup>673</sup> Carlos Santos REIS (1954), «Contribuição para o estudo da robustez da raça Maconde», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 5-137; Carlos Santos REIS (1955b), «Variação da robustez dos trabalhadores Macondes», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 93, Lourenço Marques, pp. 73-176.

<sup>674</sup> Carlos Santos REIS (1954), *op. cit.*, p. 10.

trabalho de seis meses por ano imposto aos homens pelo regime colonial teria posteriormente uma influência positiva sobre a constituição física:

*«Entre os Macondes, como entre outros povos de Moçambique, a distribuição do trabalho é a mais errónea possível (...). O homem que vive livremente, goza de ociosidade, apenas se dedicando alguns à indústria da escultura em madeira em que são exímios. Tais ócios apenas são intercortados de quando em quando pelo esgotante esforço da caçada. O regime de trabalho a que a satisfação do contrato os obriga não deixa de fazer sentir as suas benéficas influências no sistema neuro-muscular, no psiquismo, na circulação, na respiração, na nutrição, (...) etc. Por tal facto, se bem que em pequena escala dado o cunho meramente instintivo com que esse exercício físico ocorre, o regime de trabalho durante o contrato contribuiu também para a melhoria dos caracteres merísticos que verificamos»<sup>675</sup>.*

Jorge Dias, que, como sabemos alguns, anos depois investigaria entre os macondes, não poderia estar mais em desacordo: não só não se limitou a contestar o lugar-comum da tradicional «preguiça do negro»<sup>676</sup>, como colocou a constituição física insuficiente dos macondes num contexto totalmente diferente. No seu relatório confidencial da campanha de 1957, que incide particularmente sobre as causas políticas para a agitação social no Norte de Moçambique, Jorge Dias citou a afirmação de um velho maconde, cuja interpretação acerca da falta de robustez física abordou o tema da perspectiva

---

<sup>675</sup> Carlos Santos REIS (1955b), *op. cit.*, p. 145.

<sup>676</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 97-ss.

do colonizado: «Dizia-me um velho maconde que, se não fosse o medo em que viviam, podiam estar mais gordos. Mas vivem sempre atemorizados»<sup>677</sup>.

O trabalho de Santos Reis, Dionísio Barreto e Simões Alberto constituíram, no domínio da Antropologia Constitucionalista e dos problemas da distribuição e aproveitamento da mão-de-obra, uma prática tardia das possibilidades de aplicação da Antropologia Física, já postuladas pela «Escola do Porto» nos anos 30 e 40, o que parece demonstrar que os antropólogos físicos da colónia estavam claramente interessados numa aplicabilidade utilitarista das suas investigações. Nos anos 50 o problema da mobilização eficiente de mão-de-obra e da manutenção de uma reserva, sobretudo em Moçambique, havia-se tornado candente, dado o forte aumento da procura de mão-de-obra, enquanto que, simultaneamente, se verificava um enorme aumento da emigração legal e ilegal para as colónias vizinhas em resultado do endurecimento das leis laborais. Os estudos de Antropologia Constitucionalista correspondiam a uma certa utopia tecnocrática, na medida em que partiam do princípio de que era possível contribuir significativamente para a racionalização da exploração económica com estatísticas de valores de referências, como a robustez e a capacidade de trabalho dos africanos. Esta atitude tecnocrática e utilitarista revelava-se igualmente nas investigações muito em voga em finais da década de 60 sobre «absentismo e instabilidade da mão-de-obra africana» da Comissão para o Estudo da Produtividade em África, um projecto conjunto do Centro de Estudos Políticos e Sociais e da Comissão de Cooperação Técnica em África ao Sul do Sara, em cujo financiamento também estava envolvido o Instituto de Investigação Científica de Moçambique<sup>678</sup>. O facto de Simões Alberto, em 1959 e

---

<sup>677</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 62.

<sup>678</sup> Ver JUNTA DE INVESTIGAÇÕES DO ULTRAMAR (1959), «Relatórios das actividades dos vários departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1959», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 13, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 66; JUNTA DE INVESTIGAÇÕES DO ULTRAMAR (1960), «Relatórios das actividades dos vários

(cont.)

na qualidade de colaborador do Instituto de Investigação Científica de Moçambique, ter sido encarregado não só de estudos de Antropologia Física mas também de estudos «sociológicos» sobre «contactos entre raças» e estudos sobre migrações, demonstra que naqueles organismos de investigação científica colonial – e especialmente no Instituto de Investigação Científica de Moçambique –, a antiga concepção de Antropologia dos anos 30 e 40 havia sobrevivido, pelo menos até 1960, à tendência de clara diferenciação entre a Antropologia Física e a Etnologia que entretanto se tinha estabelecido. Não é fácil entender o motivo pelo qual, em finais da década de 50, uma área de investigação tão importante como a migração tenha ainda sido entregue a um investigador cuja compreensão dos africanos como uma manipulável «massa muscular humana» dificilmente seria a adequada para justificar as verdadeiras causas das tendências para o absentismo laboral. É possível, no entanto, que o motivo para uma tão importante posição de Simões Alberto no seio do Instituto de Investigações Científicas de Moçambique fosse o resultado do seu anterior activismo pela investigação científica na colónia. Foi, de todo o modo, uma breve fase de transição, uma vez que também no Instituto de Investigação Científica de Moçambique se estabeleceu, nos anos 60, a separação entre Antropologia Física e Etnologia enquanto ciências aplicadas independentes. Aliás, como constataremos nos próximos dois capítulos desta dissertação, fosse por iniciativa central, determinada nos organismos de investigação da Metrópole, fosse por iniciativa local, dependente ou não de obrigações enquadradas administrativamente, a Etnologia tinha já tomado a dianteira nos domínios coloniais, substituindo-se, em importância e dimensão, à Antropologia Física.



---

(cont.)

departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1960», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 15, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 34; Afonso MENDES (1960), «Absentismo e instabilidade da mão-de-obra africana das Províncias de Angola e Moçambique», in *Boletim do Instituto da Investigação Científica de Moçambique*, vol. 1, n.º 2, Instituto da Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques, pp. 101-252.

## VI –A «Etnografia Administrativa» e os etnólogos do Governo em Moçambique.

### 1. Introdução

Pouco tempo após a instauração da ditadura militar, em 1926, o Ministro das Colónias João Belo decretou uma reforma da Escola Colonial<sup>679</sup>, cujo nome foi alterado para Escola Superior Colonial em 1927<sup>680</sup>, apesar dessa nova designação, com o epíteto de «superior», não corresponder a uma equivalência de licenciatura universitária. Através dessa reforma, o primeiro Ministro das Colónias do Estado Novo decretou as linhas mestras para a valorização do diploma do «Curso Geral Colonial», com a duração de quatro anos – cujo nome mudou para «Curso Superior Colonial» –, na carreira dos funcionários da administração colonial. Essa determinação legislativa justificava-se pela necessidade em incentivar a formação de um funcionalismo de carreira competente sob todas as perspectivas, apoiada naquilo que então era designado comumente por «ciência colonial», tendo em vista a exaltação da «raça portuguesa»:

*«Pertence já ao passado o sistema arcáico da improvisação em matéria de realizações coloniais. Os progressos da ciência colonial, promovendo o abandono de velhas rotinas, exigem a*

---

<sup>679</sup> Decreto-Lei n.º 12 539, de 25 de Outubro de 1926, *Diário do Governo*, 1.ª série. Como constatámos atrás (ver p. 149) a Escola Colonial foi fundada em 1906 por iniciativa da Sociedade de Geografia de Lisboa. De resto, até à década de 40, funcionou nas instalações daquela Sociedade.

<sup>680</sup> Decreto-Lei n.º 14 317, de 24 de Setembro de 1927, *Diário do Governo*, 1.ª série.

*metodização esclarecida da administração colonial (...), e requerem (...) a preparação de um funcionalismo de carreira integralmente competente e que possa, além -mar, corresponder, da maneira mais cabal, às responsabilidades das respectivas funções administrativas, e realizar ali uma obra útil para o País, a qual venha confirmar e realçar, perante o mundo civilizado, as notáveis aptidões colonizadoras da raça portuguesa»<sup>681</sup>.*

Na Reforma Administrativa Ultramarina de 1933<sup>682</sup> estas linhas mestras foram desenvolvidas no sentido de garantir ao diplomado pela Escola Superior Colonial facilidades concretas na carreira da administração colonial. As progressões na carreira deixariam de se basear apenas no princípio da longevidade, passando a depender igualmente da aprovação em provas específicas a cada escalão.

## **2. A formação etnológica dos funcionários coloniais**

A Reforma Administrativa Ultramarina de 1933 veio permitir que um diplomado pela Escola Superior Colonial ascendesse, após um estágio de um ano, de Chefe de Posto a Secretário de Circunscrição e, depois de mais dois anos, a Administrador de Circunscrição de 3.<sup>a</sup> classe, enquanto um não-diplomado teria de começar, em primeiro lugar, como Aspirante

---

<sup>681</sup> Nota preambular do Decreto-Lei n.º 12 539, de 25 de Outubro de 1926, *Diário do Governo*, 1.<sup>a</sup> série.

<sup>682</sup> Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, *Diário do Governo*, 1.<sup>a</sup> série.

Administrativo e necessitaria de pelo menos 13 anos para alcançar o mesmo patamar na carreira.

Para além da sua utilidade na formação de funcionários administrativos para as colónias e de ministrar seminários e outras acções de formação destinadas a colonos e funcionários do comércio nas colónias, a função da Escola Superior Colonial, de acordo com o decreto de 1926<sup>683</sup>, era a de desenvolver uma intensa actividade de propaganda no País e no estrangeiro, através de brochuras e apresentações em conferência, dos «interesses coloniais portugueses».

Das quinze disciplinas do Curso Geral Colonial, duas abordavam idiomas africanos – kimbundo (Angola) e ronga (Moçambique) – e outras duas as «populações indígenas». Desde 1919, a disciplina de «Etnologia e Etnografia colonial», até aí uma subárea da Geografia, era leccionada no Curso Geral Colonial, embora – de acordo com o detalhado plano de ensino contido no decreto de 1926 – não contivesse muito mais do que uma abordagem genérica das «raças» existentes no mundo. Só uma pequena parte desse plano de ensino se ocupava – sem indicações mais precisas – com os «usos e costumes» das populações das colónias portuguesas. A disciplina «Política Indígena», introduzida pela reforma de João Belo, pretendia transmitir um «*conhecimento exaustivo de todos os aspectos da questão indígena*». Aí se incluíam a «*educação religiosa e moral*» e os regimes fiscal, laboral e de propriedade, mas também orientações sobre a «*elaboração de um código do direito consuetudinário*»<sup>684</sup>.

Após a Reforma Administrativa Ultramarina de 1933, o estudo da organização social das populações das colónias e seus «usos e costumes» passou a ser incluído nos deveres e funções dos Administradores de

---

<sup>683</sup> Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12 539, de 25 de Outubro de 1926, *Diário do Governo*, 1.ª série.

<sup>684</sup> Artigo 98.º, *Ibidem*.

Circunscrição<sup>685</sup>, e os exames para os cargos de Chefe de Posto, Secretário de Circunscrição e Administrador de Circunscrição passaram a incluir uma parte sobre etnografia<sup>686</sup>.

O plano de ensino da Escola Superior Colonial, conforme o detalhe de 1926, não previa a Antropologia Física como disciplina autónoma, embora mencione constantemente as «raças» e as características físicas. No entanto, dever-se-á assinalar que a primeira missão de investigação antropológica a Angola, a de 1934, designada precisamente por «Missão Antropológica» e dedicada especificamente à Antropologia Física, foi organizada por iniciativa da Escola Superior Colonial e financiada pela Junta de Educação Nacional do Ministério da Educação<sup>687</sup>. O chefe dessa missão de investigação, o médico António de Almeida, cujos trabalhos de final de curso na Escola de Medicina Tropical haviam sido premiados, tornou-se professor na Escola Superior Colonial após o seu regresso em 1935. Desse modo, a Escola Superior Colonial inaugurava uma actividade de investigação na área das ciências coloniais, no domínio da Antropologia Física, em paralelo com as «missões antropológicas e etnológicas» da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais<sup>688</sup> e que depois, já nos anos 50, seria institucionalizada como centro de investigação autónomo, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar<sup>689</sup>.

---

<sup>685</sup> Reforma Administrativa Ultramarina, Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, *Diário do Governo*, 1.ª série, art.º 54.º.

<sup>686</sup> *Ibidem*, art.ºs 139.º a 145.º.

<sup>687</sup> Joaquim R. dos SANTOS JÚNIOR (1942), «Missões Antropológicas», in *Boletim da Sociedade Portuguesa de Ciências Naturais*, vol. 13, suplemento 1, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa, pp. 215-233.

<sup>688</sup> A que nos referimos, detalhadamente, no capítulo anterior desta dissertação. Ver pp. 279-ss.

<sup>689</sup> A origem e o desenvolvimento de actividades do Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar serão apresentados com mais pormenor no capítulo seguinte desta dissertação (VII – A ocupação científica: a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português). Ver, especialmente, pp. 396-399.



A partir de 1935, o Conselho Escolar da Escola Superior Colonial tentou conferir um carácter universitário à escola colonial e apresentar uma oferta de ensino mais ambiciosa, elaborando várias propostas de reforma<sup>690</sup>, mas só em associação com a grande reforma de 1945 da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais<sup>691</sup> algumas dessas propostas foram colocadas em prática em 1946 com uma nova reforma da Escola Superior Colonial, sob a tutela do Ministro das Colónias Marcelo Caetano. Com esta reforma<sup>692</sup>, a Escola Superior Colonial recebeu o estatuto de escola superior, de pleno direito e não apenas nominalmente, e, para além das funções de ensino que já desempenhava, ficou ainda encarregue de efectuar investigações na área das ciências coloniais com o objectivo de valorizar as colónias e a ocupação europeia e de estimular o conhecimento sobre as populações «autóctones»:

*«Art. 1.º – A Escola Superior Colonial (...) é um estabelecimento de ensino superior, dependente do Ministério das Colónias, que tem por fins: a) Preparar pessoal para a carreira da administração civil do Império Colonial Português; b) Cultivar a investigação dos problemas científicos ligados à valorização dos territórios ultramarinos, ao povoamento europeu da África tropical e ao conhecimento das populações nativas e suas línguas; c) Ministras o ensino superior das ciências coloniais»<sup>693</sup>.*

---

<sup>690</sup> Ver José Júlio GONÇALVES (1970), «Estudos preparatórios. Criação e reorganização do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina», in *Estudos Políticos e Sociais*, vol. 8, n.º 1-2, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.

<sup>691</sup> Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945.

<sup>692</sup> Decreto-Lei n.º 35 885, de 30 de Novembro de 1946.

<sup>693</sup> *Ibidem*.

Para além do Curso de Administração Geral, reduzido para três anos, foi criado como curso profissional para os futuros funcionários da hierarquia de base – cujo tipo ideal era caracterizado pela Reforma Administrativa Ultramarina como «homem de acção»<sup>694</sup> – e o Curso de Altos Estudos Coloniais, de dois anos, como curso de pós-graduação para os quadros superiores do aparelho administrativo ou outros académicos interessados nas questões coloniais e cuja conclusão com êxito era premiada com um «diploma de colonialista»<sup>695</sup>.

O decreto reformador perspectivava a constituição de centros de estudos e de investigação especiais e, à luz dessa disposição, foi fundado o Instituto de Línguas Africanas e Orientais, onde se deveria ensinar idiomas como o árabe, o sânscrito, o konkani e vários idiomas africanos<sup>696</sup>. Determinava-se, ainda, que deveria ser encetada uma estreita colaboração entre a escola colonial e os outros institutos de ciências coloniais sob a tutela do Ministério das Colónias, sobretudo com a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e com o Instituto de Medicina Tropical.

Em boa verdade, a reforma de 1946 da Escola Superior Colonial não contribuiu, por si só, para a elevação da formação etnográfica dos funcionários administrativos coloniais. Entre as 15 disciplinas do Curso de Administração Geral apenas três abordavam os «*estudos dos povos nativos*». Uma nova disciplina então introduzida, «Missionologia e educação dos indígenas», também não poderia ter contribuído, como o próprio título deixa adivinhar, para a elevação desse conhecimento. Quanto ao Curso de Altos Estudos Coloniais o panorama

---

<sup>694</sup> Reforma Administrativa Ultramarina, Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, *Diário do Governo*, 1.ª série, art.º 46.º.

<sup>695</sup> Decreto-Lei n.º 35 885, de 30 de Novembro de 1946, art.º 11.º.

<sup>696</sup> *Ibidem*, art.º 6.º.

era igualmente confrangedor, limitando-se a uma nova disciplina com o título de «Instituições nativas».

A reestruturação da oferta de ensino planeada na reforma de 1946 e a orientação adicional da Escola no sentido da investigação científica colonial provocaram perturbações no funcionamento das aulas e a quantidade de alunos desceu temporariamente para o nível do início dos anos 20. Nos três cursos gerais de administração ministrados entre 1946 e 1951, concluíram os estudos não mais de uma dúzia de alunos<sup>697</sup>. O anunciado Instituto de Línguas Africanas e Orientais também não passou do papel do *Diário do Governo*, pelo menos até 1950, para grande desilusão de Mendes Corrêa, director da Escola Superior Colonial desde 1946<sup>698</sup>.

Apesar de outros antes de nós, referindo-se às diferentes reformas do ensino para a administração colonial, partirem do pressuposto de que a Escola Superior Colonial influenciou decisivamente as «competências antropológicas» dos funcionários administrativos coloniais<sup>699</sup>, é nossa opinião que a sua importância foi, sob vários aspectos, muito sobrevalorizada. Antes de mais, os conhecimentos veiculados sobre Etnografia e Antropologia pelos planos de ensino da Escola Superior Colonial não passavam de rudimentares. Depois, nem o Curso Superior Colonial de 1926, nem o Curso de Administração Geral de 1946 eram exclusivamente reservados para os novos funcionários coloniais. Tal como mencionado no preâmbulo do decreto da reforma de 1946, esses cursos serviam também como formação complementar para outras profissões

---

<sup>697</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1952a), «A acção da Escola Superior Colonial», in *Anuário da Escola Superior Colonial 1941-1952*, ano 33, Escola Superior Colonial, Ministério das Colónias, Lisboa, pp. 8-ss.

<sup>698</sup> A. A. Mendes CORRÊA (1947), «Formação do pessoal colonial», separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 66, n.º 5-6, Lisboa, p. 10.

<sup>699</sup> Alfredo MARGARIDO (1975), «Le Colonialisme Portugais et l'Anthropologie», in Jean Copans [ed.], *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris, p. 336; Mário MOUTINHO (1980), *Introdução à Etnologia*, Editorial Estampa, Lisboa, p. 57; Donato GALLO (1988), *O Saber Português. Antropologia e Colonialismo*, Editores Reunidos, Lisboa, pp. 26-ss.

que pretendessem trabalhar nas colónias. Finalmente, é muito provável que a maior parte dos funcionários coloniais diplomados preferisse um cargo nas aglomerações urbanas a um trabalho mal remunerado como Chefe de Posto no «mato». Assim, e apesar de a Reforma Administrativa Ultramarina ter representado um esforço basilar para a criação de um corpo de funcionários eficiente e enquadrado, a influência da formação profissional transmitida pela Escola Superior Colonial foi pouco mais do que mínima até finais dos anos 40. Segundo René Pélissier, referindo-se a Angola, só a partir dos anos 50 os diplomados da Escola passaram a representar uma parte relativamente significativa da hierarquia de funcionários administrativos na colónia: em 1950, 30 Administradores de Circunscrição num total de 74, 36 Secretários de Circunscrição em 87 e 51 Chefes de Posto em 268 eram diplomados pela Escola Superior Colonial<sup>700</sup>.

Quando o regime, em 1933, instituiu a avaliação de conhecimentos etnográficos e antropológicos, entre outros, nas provas de acesso dos diversos escalões da carreira de administração colonial<sup>701</sup>, tal foi sentido como um fardo insuportável devido à falta de preparação, de bibliografia e a uma crónica sobrecarga de trabalho, segundo o testemunho de um funcionário administrativo colonial a prestar serviço em Angola:

*«Pois para que serve que o Regulamento das Circunscrições Administrativas (...), por exemplo, estatua que ao administrador incumbe “procurar conhecer o meio social indígena, suas características, organização, agrupamentos, afinidades, predilecções, preconceitos, usos e costume” – se àquele funcionário falta a cultura geral, a preparação técnica e*

---

<sup>700</sup> René PÉLISSIER (1978), *La Colonie du Minotaure. Nationalismes et révoltes en Angola (1926-1961)*, Editions Pélissier, Orgeval, p. 126.

<sup>701</sup> Reforma Administrativa Ultramarina, Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, *Diário do Governo*, 1.ª série, art.º 54.º.

*todos os demais elementos de que se deveria socorrer para poder dar boa conta dessa incumbência?»<sup>702</sup>.*

Felizmente, segundo o testemunho aliviado desse mesmo funcionário, em Angola as entidades responsáveis pelos exames demonstraram a sua compreensão, excluindo silenciosamente as partes do exame relativas à Etnologia:

*«É certo que, no programa das matérias do concurso por provas públicas para o preenchimento dos lugares de administradores, existe uma alínea consagrada à etnografia e uma outra ao conhecimento prático e teórico das línguas (...). Mas a verdade é que, por dificuldades de aprendizagem, reconhecidas pelas próprias estâncias superiores, tais concursos se realizaram, quasi sempre, com dispensa desta última prova»<sup>703</sup>.*

Em Lisboa, a própria direcção da Escola estava ciente da inércia e modorra administrativa em que subsistiam os quadros coloniais, sempre avessos à mudança e à introdução de novas tarefas e competências. Quando em 1929, procurando dar mais utilidade aos cursos ministrados na Escola Superior Colonial, a Direcção procurou fazer uma reforma do plano de estudos, foi enviado a todos os governadores-gerais das colónias um questionário destinado a recolher opiniões entre os funcionários quanto ao sentido dessa reforma. No ofício que acompanhava o questionário, o Director, Conde de Penha Garcia, justificava a reforma e a realização do inquérito da seguinte forma:

---

<sup>702</sup> J. Napoleão de VASCONCELOS (1935), «Da preparação etnológica dos funcionários administrativos coloniais e da sua intervenção na elaboração dos inquéritos etnográficos», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto, p. 17.

<sup>703</sup> J. Napoleão de VASCONCELOS (1935), *ibidem*.

*«A Escola Superior Colonial tem o duplo fim de preparar os funcionários coloniais e de fornecer aos que desejem conhecer os grandes problemas coloniais portugueses um ensino especializado. A reforma em preparação obedece ao propósito de tornar mais eficiente o seu ensino, de o adaptar melhor àquele duplo objectivo e finalmente assegurar aos alunos diplomados da Escola colocação apropriada»<sup>704</sup>.*

E, junto ao ofício, o inquérito destinado a ser respondido pelos funcionários da administração colonial de estatuto mais elevado, até ao escalão de Administrador de Circunscrição:

- «1 – Considera necessária a manutenção duma Escola Superior Colonial na Metrópole?*
- 2 – Deve o fito principal desta Escola ser a preparação do funcionalismo colonial, quer para a Metrópole, quer para as colónias?*
- 3 – Quais são as categorias de funcionários para os quais julga essencial o curso da Escola?*
- 4 – Deverá o curso da Escola constituir sempre razão de preferência em igualdade de circunstâncias no provimento de lugares para os quais se não reporte essencial esse curso?*
- 5 – Julga necessário o ensino de línguas indígenas para os funcionários dessa colónia? a) para que categorias b) que línguas?*
- 6 – Que línguas estrangeiras julga necessário que sejam ensinadas aos futuros funcionários coloniais?*

---

<sup>704</sup> «Ofício n.º 54/929, da Escola Superior Colonial, em 23 de Março de 1929, endereçado aos Governadores Gerais das Colónias», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 37, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

7 – *Julga suficiente para a preparação destes funcionários um curso de 2 a 3 anos, tendo como condição de admissão à Escola, o curso completo dos liceus?*

8 – *Julga aconselhável a organização de um curso por correspondência, mas com a obrigação de exame final na Metrópole, para os funcionários que residindo nas colónias queiram aumentar as suas habilitações?*

9 – *Quais as matérias que julga essenciais para comporem o Curso Geral da Escola Superior Colonial?*

10 – *Conviria dar ao ensino um carácter nitidamente prático ou manter-lhe de preferência uma feição elevada e especulativa?»<sup>705</sup>.*

O Governador-Geral de Moçambique, Tenente-coronel José Cabral, remeteria o inquérito ao Director dos Serviços Indígenas, que deveria, por sua vez, distribuí-lo pelos diversos escalões superiores da administração colonial. O todo-poderoso Augusto Pereira Cabral, sobrinho do governador-geral, o mesmo que desde a primeira década do século vinha marcando os tempos da «atenção antropológica» em Moçambique, autor de diversos inquéritos etnográficos e levantamentos de «usos e costumes indígenas» bem como de obras de referência (à época) da Etnografia da colónia, deu um parecer absolutamente negativo, sendo de supor que nunca tenha distribuído o inquérito pelos funcionários da administração<sup>706</sup>:

*«O curso da Escola Superior Colonial só pode servir quando destinado a completar os conhecimentos dos funcionários que se destinam às colónias para exercer cargos elevados como Governadores e Distrito ou chefes de serviços. Este curso porém*

---

<sup>705</sup> *Ibidem.*

<sup>706</sup> Nas nossas diversas estadias no Arquivo Histórico de Moçambique nunca nos foi possível encontrar uma única resposta ao inquérito que acompanhava o ofício de 23 de Março de 1929 do Conde de Penha Garcia, Director da Escola Superior Colonial.

*só poderia servir depois desses funcionários permanecerem pelo menos 3 anos nas colónias. Para os outros cargos desnecessário se torna o Curso Superior Colonial da Metrópole, pois que dentro em pouco as duas maiores colónias, Angola e Moçambique, por si próprias já estão em condições de habilitar dos funcionários de que carecem para a sua administração»<sup>707</sup>.*

Era a afirmação do primado do empirismo sobre a ciência. Compreendemos agora o enorme desfasamento entre a determinação legislativa da Reforma Administrativa Ultramarina, em 1933 – que estipulava provas de acesso com avaliação de conhecimentos antropológicos para a progressão na carreira do funcionalismo administrativo colonial –, e a sua efectiva aplicação, em 1945, quando finalmente foram regulamentadas essas provas específicas.

Em Moçambique, pelo menos após a regulamentação das provas pelo governo-geral da colónia<sup>708</sup>, em 1945, resultaram largas dezenas de monografias sobre as populações «indígenas» das colónias, a maior parte das quais de qualidade científica muito duvidosa, peçadas que estavam de preconceitos etnocêntricos e ideológicos, mas, mesmo assim, com algumas indicações etnográficas aproveitáveis.

---

<sup>707</sup> «Resposta ao Inquérito que acompanha o Ofício n.º 54/929, da Escola Superior Colonial, em 23 de Março de 1929, endereçado aos Governadores Gerais das Colónias», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 37, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>708</sup> «Programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição», Portaria n.º 10 980, de 28 Julho de 1945, *Boletim Oficial de Moçambique*, 1.ª série, n.º 30.



### 3. A determinação legislativa da «Etnografia Administrativa»

Embora o programa de investigação da Missão Antropológica de Moçambique, gizado na Metrópole, valorizasse muito mais a Antropologia Física do que os estudos etnográficos, os temas que mais interessavam aos investigadores locais eram exactamente os etnográficos. Assim, entre 1931 e 1950, de um total de 15 trabalhos publicados sobre Moçambique na área da Antropologia Física apenas 3 foram elaborados localmente. O autor desses trabalhos era António Lis Ferreira<sup>709</sup>, médico dos serviços de saúde da colónia e membro da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia do Porto. Por outro lado, no mesmo período, entre 34 trabalhos de índole etnográfica podem contar-se 29 resultantes de iniciativas locais<sup>710</sup>.

A maioria desses trabalhos etnográficos é da autoria de funcionários coloniais, por sua própria iniciativa. A partir de 1933, como acima referimos, a Etnografia passou a fazer parte da matéria de exame dos Chefes de Posto, Secretários de Circunscrição e Administradores de Circunscrição, mas só em 1945 o conteúdo desta parte da avaliação foi definido por decreto do Ministro das Colónias e regulamentado por portaria do Governo-Geral de Moçambique. Em Moçambique foi mesmo editada uma brochura para orientação dos novos

---

<sup>709</sup> António Lis FERREIRA (1939), «Observações sôbre o tipo morfológico constitucional dos indígenas da Angónia (Distrito de Tete)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IX, n.º 42, Lourenço Marques, pp. 25-46; António Lis FERREIRA (1940a), «Algumas observações sobre os indígenas da Angónia», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano X, n.º 44, Lourenço Marques, pp. 1-16; António Lis FERREIRA (1940b), «Observações sôbre o tipo morfológico constitucional dos indígenas da Angónia (Distrito de Tete)», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 14, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa, pp. 137-151.

<sup>710</sup> Dos restantes 5 trabalhos etnográficos, 4 foram elaborados no âmbito da Missão Antropológica de Moçambique e um único no espaço da Escola Superior Colonial.

examinandos, da autoria de Manuel Simões Alberto<sup>711</sup>. Os requisitos para o lugar de Administrador de Circunscrição, no que se refere à etnografia, incluíam assim, para além de um exame escrito sobre «o significado de determinadas práticas indígenas» (mutilações étnicas, o totemismo e ritos de passagem) e sobre conceitos gerais de Antropologia Física (antropometria e classificações raciais), a obrigatoriedade de «apresentação duma monografia etnográfica original, expressamente elaborada para o concurso, sobre uma população indígena»<sup>712</sup>.

Desse modo, o ano de 1945 pode ser encarado como um ponto de viragem: por indicação explícita da Metrópole, os candidatos ao posto de Administrador de Circunscrição passaram a ser obrigados a contribuir substancialmente para o conhecimento etnográfico da colónia. Contudo, apesar de, na sequência desse requisito – sobretudo nos anos 50 –, se ter verificado um salto quantitativo na produção de monografias etnográficas, tal não correspondeu necessariamente a uma evolução qualitativa. Na verdade, só em 1949 se nos depara uma curta «monografia etnográfica»<sup>713</sup> em que se define explicitamente um grupo étnico como objecto da apresentação em obediência àquela imposição legislativa, ao contrário da maioria dos trabalhos até então apresentados que pouco mais eram que uma enumeração panorâmica dos «usos e costumes»<sup>714</sup>.

---

<sup>711</sup> Manuel Simões ALBERTO (1945), *Elementos de Antropologia Geral, Etnografia e Etnologia (para satisfazer ao exigido nos programas dos concursos para funcionários dos quadros administrativos coloniais)*, Tipografia Minerva, Lourenço Marques.

<sup>712</sup> «Programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição», Portaria n.º 10 980, de 28 Julho de 1945, *Boletim Oficial de Moçambique*, 1.ª série, n.º 30.

<sup>713</sup> António Sousa LOBATO (1949), «Monografia etnográfica original sobre o povo Ajaua», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XV, n.º 63, Lourenço Marques, pp. 7-17.

<sup>714</sup> Como por exemplo em: Arnaldo de Melo SEQUEIRA (1933), «Vilanculos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano II, n.º 8, Lourenço Marques, pp. 37-64; Francisco TOSCANO (1938), «Raças, tribos e famílias indígenas na província do Sul do Save», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano VII, n.º 38, Lourenço Marques, pp. 201-213.

Tal como esperado, a qualidade dos trabalhos etnográficos dependia mais do interesse e conhecimentos pessoais dos autores do que das determinações oficiais. Nos anos 30, por exemplo, destacam-se com uma qualidade claramente acima da média os trabalhos de Joaquim Nunes<sup>715</sup> – que havia sido durante quinze anos administrador de circunscrição em Homoine, no sul de Moçambique –, bem como, mesmo antes de 1945, os de alguns outros administradores de circunscrição que haviam, por sua própria iniciativa, elaborado monografias etnográficas<sup>716</sup>.

Afirmámos algures<sup>717</sup> que o ano de 1945, quando foram finalmente regulamentadas as provas de acesso às diversas categorias do funcionalismo administrativo colonial, marca o início de uma «Etnografia administrativa» em Moçambique. Reafirmamo-lo agora, precisando, todavia, os termos dessa asserção. Antes do mais, a regulamentação das provas, por si, não originou de imediato a produção qualificada de textos etnográficos. De facto, só no final da década começaram a surgir textos que correspondiam minimamente não só ao exigido no regulamento, como também poderiam ser classificados, sem desprimor à qualidade, de etnográficos. Depois – percebemo-lo agora e desenvolveremo-lo nas próximas páginas –, essa nova «Etnografia administrativa» não se cingiu apenas aos textos resultantes das provas de acesso do funcionalismo administrativo colonial: nos anos 50 alguns

---

<sup>715</sup> Joaquim NUNES (1932), «Apontamentos sobre a tribú dos ba-Thonga», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano I, n.º 4, Lourenço Marques, pp. 23-30; Joaquim NUNES (1935), «Apontamentos sobre os usos e costumes dos indígenas. O direito de sucessão e de herança de pessoas e bens», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IV, n.º 17, Lourenço Marques, pp. 145-154; Joaquim NUNES (1936), «Costumes gentílicos: o lobolo», in *Moçambique – documentário trimestral*, n.º 8, Lourenço Marques, pp. 89-117.

<sup>716</sup> Soares de CASTRO (1941), *Os Achirimas. Ensaio etnográfico*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques; Francisco Gavicho de LACERDA (1944), *Os Cafres: seus usos e costumes*, Tipografia Silvas, Lisboa.

<sup>717</sup> Rui PEREIRA (1989a), «Colonialismo e Antropologia: a especulação simbólica», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, 10-11, Instituto de Investigação Científica e Tropical, Lisboa, p. 278.

funcionários coloniais iniciaram, fora do âmbito estrito das suas obrigações administrativas, práticas sistemáticas de recolha etnográfica.

Estavam criadas as condições, portanto, para uma certa emancipação da investigação etnológica em Moçambique.

#### **4. A autonomização da investigação científica colonial em Moçambique**

A nova «Carta Orgânica do Ultramar Português», de 1953, garantia explicitamente o fomento de centros de investigação científica nas colónias<sup>718</sup>. O primeiro Plano de Fomento, o de 1953, incluiu, de facto, nos investimentos planeados para Angola e Moçambique, orçamento para a criação desse tipo de organismos oficiais.

O Instituto de Investigação Científica de Moçambique, fundado em 1955<sup>719</sup>, apesar de depender em primeira instância do Ministério das Colónias e só em segunda instância do Governador-Geral e da Junta de Investigações do Ultramar<sup>720</sup>, empregava sobretudo investigadores da colónia.

---

<sup>718</sup> Decreto-Lei n.º 2 066, de 27 de Junho de 1953, *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º135, Carta Orgânica do Ultramar Português, Secção IV (Da educação, ensino, investigação científica e cultura do ultramar).

<sup>719</sup> «Criação dos Institutos de Investigação Científica de Angola e Moçambique», Decreto-Lei n.º 40 078, 7 de Março de 1955, *Diário do Governo*, 1.ª série.

<sup>720</sup> «Regulamento dos Institutos de Investigação Científica de Angola e Moçambique», Decreto-Lei n.º 41 029, 15 de Março de 1957, *Boletim Oficial de Moçambique*, n.º 14, 1.ª série, Art. 2.º.

Os principais domínios de investigação do Instituto de Investigação Científica de Moçambique eram a Biologia, a Geologia, a Geografia e as Ciências Humanas. Nestas últimas incluíam-se a Etnologia, a Etnografia, a Sociologia, a História, a Pré-História, a Etno-História, a Linguística, a Geografia Humana e, ainda, a Antropologia Física.

De início, para toda esta vasta panóplia de disciplinas, estavam cometidos apenas quatro investigadores, sendo que apenas a um deles, o Administrador de Circunscrição António Rita-Ferreira, estava distribuída a Etnologia e a Etnografia.

Até 1960 a Etnografia e a Antropologia Física foram consideradas de forma equitativa no Instituto de Investigação Científica de Moçambique, cada uma com o seu sector de estudos autónomo. No entanto, surpreendentemente e por indicação de Lisboa, a pesquisa então definida como prioritária na área das Ciências Humanas da colónia, o estudo dos movimentos migratórios de trabalhadores africanos para os territórios vizinhos, não foi entregue a Rita-Ferreira, mas sim a Simões Alberto, responsável pela Antropologia Física<sup>721</sup>.

Decididamente, antes de 1960, a Etnologia ainda não tinha conseguido afirmar-se no Instituto de Investigação Científica de Moçambique como uma ciência aplicada relevante.

---

<sup>721</sup> Junta de Investigações do Ultramar (1959), «Relatórios das actividades dos vários departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1959», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 13, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 66; Junta de Investigações do Ultramar (1960), «Relatórios das actividades dos vários departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1960», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 15, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 33-34.

## 5. Rita-Ferreira, o etnólogo do governo colonial de Moçambique

Nos anos 50 a «Etnografia administrativa» em Moçambique conheceu um crescimento significativo: de 57 trabalhos elaborados de 1951 a 1960 sobre Etnologia de Moçambique, 50 tiveram origem na iniciativa local – mais do que o total das duas décadas anteriores<sup>722</sup>. Foram produzidas 30 «monografias etnográficas» sobre diferentes grupos étnicos<sup>723</sup>, elaboradas na sua maioria por Secretários de Circunscrição em concurso para o cargo de Administrador de Circunscrição<sup>724</sup>. Os restantes trabalhos apresentam descrições mais ou menos detalhadas de aspectos mais específicos, como a medicina tradicional, as danças, a música, os ritos de iniciação, o direito consuetudinário, a magia e a religião, bem como duas tentativas de classificação taxonómica das etnias em Moçambique. Como para comprovar da importância crescente da Etnologia, investigadores e colaboradores da área de Antropologia Física do Instituto de Investigação Científica de Moçambique produziram quatro estudos de natureza etnográfica e etnológica: Simões Alberto discorreu sobre a religiosidade<sup>725</sup>,

---

<sup>722</sup> Os restantes 7 trabalhos surgiram no âmbito das missões de investigação da Metrópole: a Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português (a que nos referiremos detalhadamente no próximo capítulo desta dissertação) produziu 4 desses trabalhos, a Missão Antropológica de Moçambique os restantes 3.

<sup>723</sup> Procederemos à sua enumeração mais adiante, no final deste capítulo, pp. 382-383.

<sup>724</sup> No entanto, só 6 trabalhos foram publicados. Os restantes, dactilografados, encontram-se no Arquivo Histórico de Moçambique, em Maputo, na Secção Especial do Fundo da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas.

<sup>725</sup> Manuel Simões ALBERTO (1954b), «O problema religioso nas populações rurais de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques, pp. 35-43.

Santos Reis abordou a medicina tradicional<sup>726</sup> e descreveu os ritos de iniciação dos Macondes<sup>727</sup>, Velez Grilo abalçou-se a uma carta etnográfica da colónia<sup>728</sup>.

Na equipa de colaboradores da área da Etnologia destacou-se António Rita-Ferreira: nesse período, entre 1951 e 1960, realizou um total de dez trabalhos, todos eles muito diferenciados em termos qualitativos se comparados com textos seus contemporâneos produzidos na colónia na mesma área do conhecimento. Como nenhum outro da sua época em Moçambique, Rita-Ferreira personalizava o funcionário colonial «esclarecido» que havia apreendido como autodidacta as bases teóricas e metodológicas da Etnologia sua contemporânea, utilizando os conhecimentos adquiridos como ponto de partida para uma reflexão sobre a situação colonial. Esses trabalhos de Rita-Ferreira ao longo da década de 50 tornaram-no naquilo que podemos designar como «etnólogo do Governo», tomando como modelo aqueles que, no âmbito do domínio colonial britânico, eram designados por «*government anthropologists*», ou seja os antropólogos que trabalhavam directamente com as administrações coloniais ou os funcionários coloniais oficialmente responsáveis por estudos etnológicos. E, de facto, Rita-Ferreira participou amiúde no planeamento de projectos governamentais de «desenvolvimento comunitário e bem-estar social»<sup>729</sup>.

---

<sup>726</sup> Carlos Santos REIS (1952), «A “Arte indígena de curar” em terras de Zavala», in *Moçambique – documentário trimestral*, n.º 71, Lourenço Marques, pp. 37-57.

<sup>727</sup> Carlos Santos REIS (1955a), «A iniciação Maconde», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 94-95, Lourenço Marques, pp. 171-204.

<sup>728</sup> Victor Hugo Velez GRILO (1960), «Esboço de um guia etnográfico de Moçambique», in *Boletim do Instituto de Investigação de Moçambique*, vol. 1, n.º 2, Lourenço Marques, pp. 101-252.

<sup>729</sup> Expressos, por exemplo, em: António RITA-FERREIRA *et alli* (1964), *Promoção Social em Moçambique*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 71, Centro de Estudos de Serviço Social e de Desenvolvimento Comunitário, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

Em 1942, com vinte anos de idade, Rita-Ferreira iniciou a sua carreira de funcionário administrativo colonial como Chefe de Posto, ascendendo a Secretário de circunscrição em 1948. Em 1952 elaborou o seu primeiro trabalho científico para a promoção a Administrador de Circunscrição, uma monografia etnográfica de mais de 200 páginas sobre os Azimba<sup>730</sup> (distrito do Tete, no vale do Zambeze), mencionada por Jorge Dias como sendo o único trabalho etnológico sistemático digno de menção de entre todos aqueles até então produzidos na colónia<sup>731</sup>.

No prefácio programático da sua monografia, Rita-Ferreira reconhece a importância desse «dever de serviço» a que as provas de acesso obrigavam:

*«Partilhava daquele fastio do colonial moçambicano padrão que, com bocejos, vira a página do jornal onde vê, insólitamente, qualquer assunto de "política indígena" ocupando o lugar que justamente competia às actividades desportivas! Mas – interrogou-se em tempo – será coerente esta atitude de nós europeus? Não comporta sérios riscos o altaneiro tédio (para não usar palavra mais dura), com que alguns homens civilizados consideram uma multidão de homens primitivos ao lado dos quais vivem? Por que razão esses parques cinquenta mil europeus manifestam inteira despreocupação pela inferioridade numérica;*

---

<sup>730</sup> António RITA-FERREIRA (1954a), «Os Azimba (monografia etnográfica), I», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques, pp. 39-140; António RITA-FERREIRA (1954b), «Os Azimba (monografia etnográfica), II», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 5-126. Nos anos seguintes publicaria, na mesma revista, artigos complementares à «monografia etnográfica»: António RITA-FERREIRA (1955), «Notas adicionais sobre os Zimbabué (Azimba)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 93, Lourenço Marques, pp. 87-106; António RITA-FERREIRA (1956), «Mais algumas notas sobre os Zimbabué (Azimba)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 97, Lourenço Marques, pp. 39-48.

<sup>731</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 7.



*por que razão possuem de seis milhões de nativos um conhecimento tão nebuloso?»<sup>732</sup>.*

Rita-Ferreira mencionava ainda na sua introdução à monografia sobre os Azimba que a pesquisa em bibliografia etnológica francesa e inglesa não se limitou a despertar em si a ambição em implantar esse tipo de estudos em Moçambique. Além disso, com o decorrer das suas investigações, foi tomando consciência de que os conflitos políticos, sociais, económicos e psicológicos necessariamente resultantes do domínio de uma minoria europeia sobre uma maioria africana iriam aumentar a curto ou a longo prazo, transformando-se numa ameaça maciça contra o domínio colonial, devido ao desinteresse, ignorância e arrogância dos europeus relativamente aos «primitivos» colonizados – como tinha acontecido, inequivocamente, com a rebelião dos Mau-Mau no Quénia em 1951-1953. Numa longa enumeração de questões, Rita-Ferreira apresentou então uma lista dos problemas básicos da dominação colonial, as suas contradições e as diversas opções que se lhe colocavam<sup>733</sup>. Absteve-se, contudo, de mencionar o papel que a administração colonial deveria assumir perante esses conflitos inerentes ao sistema colonial, mas expressou dúvidas fundamentais quanto à eficácia do paternalismo e da manipulação dos africanos colonizados face ao óbvio desfazamento entre as leis «humanistas» e a realidade da sociedade «indígena». Também referiu, de forma bem clara, que a gestão das populações dominadas não se deveria cingir ao seu policiamento nem poderia ser instrumentalizada para servir os interesses de exploração económica e discriminação social dessas populações. Nesse sentido, Rita-Ferreira apelava a todos os europeus instruídos da colónia para que se esforçassem por reconhecer a essência humana dos colonizados e estudar «sociologicamente» as sociedades africanas:

---

<sup>732</sup> António RITA-FERREIRA (1954a), «Os Azimba (monografia etnográfica), I», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques, p. 48.

<sup>733</sup> António RITA-FERREIRA (1954a), *op. cit.*, pp. 49-51.

*«Mas seja qual for a solução que cada um der, intimamente, a estes e muitos outros problemas cruciantes, parece ao autor desacertado considerar a questão indígena como simples caso de polícia, aguardando-se perpétuamente que a administração desempenhe o papel de “papão”, na defesa do europeu despreocupado e feliz. Empregadores, técnicos, funcionários e mercadores, enfermando, infelizmente, das mesmas concepções estandardizadas, aparentemente alheios ao sentimento humanista das próprias Leis emanadas pelos governantes, parecem considerar o homem negro apenas como mão de obra barata, como maquinismo dócil, como contribuinte pontual, como consumidor incauto. Salvas honríssimas excepções, todos parecem alheios à sua essência humana. (...) Não se esqueça que foi a política desprecauida, este fastio generalizado que faz a coisa indígena como indigna da preocupação dos homens cultos, que está na origem dos erros que levaram à proliferação dos “Mau-Mau” e outras seitas altamente sugestionadas por imagens de propaganda primitivas e sectárias, e, enfim, à formação de meios patogénicos do bacilo comunista. Parece por isso urgente fazer apelo a todos homens conscientes, com preparação cultural e organização mental suficiente para imporem a si próprios um controle interno, lembrando-lhes as responsabilidades que lhes cabem e suscitando-lhes que saiam dos seus tugúrios e procurem, sociológicamente sobretudo, estudar o homem negro»<sup>734</sup>.*

Nesse mesmo ano Rita-Ferreira foi transferido para Homóine (distrito de Inhambane), no Sul de Moçambique, onde, até ser promovido a Administrador

---

<sup>734</sup> António RITA-FERREIRA (1954a), *op. cit.*, pp. 51-52.

de Circunscrição (em 1959), se foi ocupando com investigação etnológica. São dessa altura a monografia «sociológica» sobre um «grupo de povoações» afectado pela migração laboral para a África do Sul<sup>735</sup> e um artigo com uma reflexão muito interessante sobre as relações entre a administração colonial portuguesa e as autoridades tradicionais africanas, onde procurou demonstrar que a reassunção do conceito de «tribo» serviu os interesses daquela<sup>736</sup>. Também por essa altura, Rita-Ferreira efectuou a sua classificação dos agrupamentos étnicos de Moçambique<sup>737</sup>, baseada nos critérios da «Ethnographic Survey of Africa» do International African Institute, considerando os dados de autores portugueses, bem como de etnólogos estrangeiros. Ambos os textos continuam a ser a principal referência para a caracterização dos agrupamentos étnicos tradicionais de Moçambique, já que o mais completo levantamento das etnias do território a que procederam em 1965 os serviços de informações militares portugueses é de muito difícil acesso<sup>738</sup>.

Poder-nos-emos inquirir se Rita-Ferreira pretendia marcar uma posição explícita sobre em que medida a Etnologia poderia servir à administração colonial como ciência aplicada. Lendo os seus textos, parece-nos que tentou, antes de tudo, corresponder, o mais primariamente possível, à posição que

---

<sup>735</sup> António RITA-FERREIRA (1957), «Esboço sociológico do grupo de povoações Meu (Homoíne, Moçambique)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 106, Lourenço Marques, pp. 77-180.

<sup>736</sup> António RITA-FERREIRA (1958c), «Notas sobre o conceito de “tribo” em Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 108, Lourenço Marques, pp. 49-68.

<sup>737</sup> António RITA-FERREIRA (1958a), *Agrupamento e Caracterização Étnica dos Indígenas de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 50, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; António RITA-FERREIRA (1958b), «Caracterização e agrupamento étnico dos indígenas de Moçambique. Esboço recapitulativo», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 111, Lourenço Marques, pp. 173-183.

<sup>738</sup> Serviços de Centralização e Coordenação de Informações de Moçambique (1965), «Conquista da Adesão das Populações», relatório confidencial. Este relatório inclui o mais detalhado mapa etnográfico de Moçambique de que temos conhecimento. Procedeu ao levantamento dos grupos étnicos por distritos (hoje, províncias), estabelecendo afinidades e antagonismos. O nível de grandeza é o de linhagem e clã.

apresentava a Etnologia como uma ciência «independente» que não se deveria abster de estudar os efeitos da pressão colonial sobre as sociedades tradicionais. Os conhecimentos assim adquiridos, acreditava Rita-Ferreira, poderiam servir para despertar nos europeus a compreensão e a simpatia pelos colonizados e, eventualmente, habilitavam o etnólogo para pronunciar certas recomendações à administração colonial, excluindo, todavia, a colaboração directa com os decisores políticos:

*«O antropólogo pode sim estimar académicamente os efeitos da pressão administrativa, missionária e económica; pode sim auxiliar os responsáveis a resolver superiormente com mais equidade e maior conhecimentos de causa; pode, sobretudo, despertar e aumentar o interesse e a simpatia dos europeus – geralmente etnocêntricos – pelas massas nativas. Mas nunca deve sugerir a política a adoptar, porque esta é determinada por considerações superiores que estão fora do alcance dos subalternos»<sup>739</sup>.*

Como Secretário de Circunscrição – na hierarquia da administração colonial entre Chefe de Posto e Administrador de Circunscrição –, sendo responsável sobretudo por tarefas de expediente burocrático, arquivo e notariado, não cumprindo qualquer função policial, Rita-Ferreira via-se a si mesmo como «simples estudante», numa posição intermédia entre o etnólogo «independente» e os ditames da administração colonial. No seu texto de 1957, «Esboço sociológico do grupo de povoações Meu (Homoíne, Moçambique)», confessadamente inspirado no livro de Isaac Schapera sobre o trabalho de emigrantes na África do Sul<sup>740</sup>, recomendou a disponibilização de mais um

---

<sup>739</sup> António RITA-FERREIRA (1957), «Esboço sociológico do grupo de povoações Meu (Homoíne, Moçambique)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 106, Lourenço Marques, p. 171.

<sup>740</sup> Isaac SCHAPER (1947), *Migrant Labour and Tribal Life*, Oxford University Press, Oxford.

médico (a juntar ao único existente) para os 140 000 habitantes da Circunscrição, aconselhando igualmente o melhoramento da infra-estrutura dos correios, uma vez que muitos trabalhadores emigrantes, que tinham deixado Moçambique como analfabetos, há muito que haviam aprendido a ler e a escrever na sua própria língua com o auxílio das missões protestantes da África do Sul<sup>741</sup>.

Rita-Ferreira partilhava do consenso existente entre os funcionários coloniais e muitos antropólogos sociais britânicos – entre os quais destacava o influente Max Gluckman<sup>742</sup> – de que o processo de dissolução das estruturas sociais tradicionais designado por «destribalização» constituía uma evolução perigosa, tanto para o domínio colonial como para as sociedades africanas. O seu artigo sobre a transformação da «organização tribal» original em regedorias – assim denominadas pela Reforma Administrativa Ultramarina de 1933<sup>743</sup> –, a administrar pelas autoridades gentílicas no interior das circunscrições administrativas<sup>744</sup>, constituiu uma acertada reflexão sobre um importante problema da «política indígena» do colonialismo português em Moçambique nos finais da década de 40. Por essa altura, as autoridades coloniais esforçaram-se em reforçar o estatuto das «autoridades gentílicas» com incentivos materiais, com o objectivo de, por um lado, garantir a sua lealdade como colaboradores da administração e, por outro, aumentar o seu prestígio perante os populações<sup>745</sup>.

---

<sup>741</sup> António RITA-FERREIRA (1957), *op. cit.*, p. 172.

<sup>742</sup> Max GLUCKMANN (1960), «Tribalism in modern British Central Africa», in *Cahiers d'Études Africaines*, I, 1, École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, p. 56.

<sup>743</sup> Reforma Administrativa Ultramarina, Decreto-Lei n.º 23 229, de 15 de Novembro de 1933, Art.º 91.º a 119.º («Das autoridades gentílicas»).

<sup>744</sup> António RITA-FERREIRA (1958c), «Notas sobre o conceito de “tribo” em Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 108, Lourenço Marques.

<sup>745</sup> Facto igualmente assinalado por Leroy VAIL & Landeg WHITE (1980), *Capitalism and Colonialism in Mozambique: a study of Quelimane District*, Heinemann, Londres, p. 306; e por Allen ISAACMAN (1986), «Chiefs, rural differentiation and peasant protest: the Mozambican (cont.)

Rita-Ferreira anteviu o carácter contraditório dessa política na necessidade de manter a «organização tribal» para conseguir o controlo social sobre a população africana, ao mesmo tempo que um maior envolvimento das autoridades tradicionais na administração colonial as enfraquecia por contribuir, por sua vez, para a perda de prestígio junto das populações que tutelavam<sup>746</sup>.

Também a sua classificação e caracterização dos grupos étnicos de Moçambique apresentou aspectos inovadores em relação a outros autores portugueses que o precederam nesse esforço sistémico, como sejam Aires de Ornelas<sup>747</sup> e Pereira Cabral<sup>748</sup>. Rita-Ferreira era muito crítico em relação a esses levantamentos, em primeiro lugar porque ignoravam textos estrangeiros e, em particular, estudos sobre grupos étnicos vizinhos nas regiões que fazem fronteira com Moçambique. Depois, a maior parte dessas tentativas de sistematização taxonómica demonstravam uma lacuna essencial ao nível dos conceitos fundamentais, isto é, o facto de, do ponto de vista etnológico, os principais critérios de diferenciação entre grupos étnicos serem precisamente as características culturais e sociais. Eram assim comuns até essa altura, por exemplo, diferenciações étnicas assentes em aspectos pitorescos das cerimónias de casamento sem que fosse feita qualquer referência às regras de parentesco subjacentes:

*«Os autores portugueses limitam-se a relacionar os grupos étnicos (a quem frequentemente dão as designações menos*

---

(cont.)

forced cotton regime 1938-1961», in *African Economic History*, vol. 14, University of Wisconsin, Madison, p. 23.

<sup>746</sup> António RITA-FERREIRA (1958c), *op. cit.*, pp. 64-ss.

<sup>747</sup> Aires de ORNELAS (1901), *Raças e Linguas Indígenas em Moçambique: memória apresentada ao Congresso Colonial Nacional*, A Liberal, Lisboa.

<sup>748</sup> António Augusto Pereira CABRAL (1925), *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas da Província de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

*correctas de “raças” e “tribos”) e suas divisões, sem cuidarem de especificar as respectivas características ou sem precisar, com rigor, o critério (biológico, geográfico, político, histórico, económico, cultural, linguístico) que os orientou na diferenciação formulada. Na realidade, esses autores nem sempre parecem reconhecer a importância que merecem as características culturais (nomeadamente a organização social) como critério de diferenciação étnica, posição cujos inconvenientes ressaltam se se souber que essas características são exactamente as que merecem maior atenção aos antropólogos sociais qualificados (...). É que muitos autores nacionais preferem, infelizmente, concentrar-se em pitorescos detalhes ethnográficos, pondo assim de parte os aspectos realmente fundamentais da organização social. Frequentemente, por exemplo, lemos extensas páginas descrevendo excitantes ritos matrimoniais, sem que delas se possa deduzir estarmos perante um casamento virilocal ou uxorilocal»<sup>749</sup>.*

Anos mais tarde, o próprio Rita-Ferreira viria a distanciar-se dos seus estudos de classificação étnica classificando-os como uma «fútil perda de tempo», dado que tinha partido de uma imagem estática dos agrupamentos étnicos sem considerar as constantes alterações culturais, económicas e ecológicas<sup>750</sup>.

Após a sua promoção a Administrador de Circunscrição de 3.<sup>a</sup> classe, em 1959, Rita-Ferreira passou a colaborador do Instituto de Investigação Científica

---

<sup>749</sup> António RITA-FERREIRA (1958a), *Agrupamento e Caracterização Étnica dos Indígenas de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 50, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 14.

<sup>750</sup> António RITA-FERREIRA (1982), *Fixação Portuguesa e História pré-colonial de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 142, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, p. 21.

de Moçambique, na secção de Etnografia, Etnologia e Sociologia. Como mencionámos anteriormente, enquanto que, naquele Instituto, a Manuel Simões Alberto foram confiados os estudos sobre as migrações, a Rita-Ferreira foram cometidas as investigações sobre música, magia e aforismos<sup>751</sup>.

Os seus estudos sobre práticas mágicas publicados no âmbito do Instituto de Investigação Científica de Moçambique, aos quais já havia dedicado uma grande parte da sua monografia de 1954 sobre os Azimba, demonstram como evoluiu o pensamento de Rita-Ferreira e de como se havia distanciado das suas primeiras opiniões, ainda enquanto funcionário administrativo colonial, no que se refere ao «axioma da diferença» entre «civilizados» e «primitivos». Em 1954, caracterizou o culto dos antepassados (ancestralatria) através de uma perspectiva evolucionista, como se se tratasse de uma «pré-religião» resistente ao que ele entendia por bom-senso e experiência, constituindo «um dos principais obstáculos à assimilação»<sup>752</sup>. Nessa altura, considerava fundamental o estudo da magia e de outras «superstições», sobretudo porque esses conhecimentos podiam ser utilizados pela administração colonial como meio de manipulação dos africanos – tal como estava a acontecer no caso da revolta «Mau-Mau» no Quénia<sup>753</sup>. Depois, ainda em 1954, tinha a convicção de que a crença na magia, apesar da resistência dos curandeiros, iria desaparecer gradualmente pelo contacto com os

---

<sup>751</sup> De que resultariam: António RITA-FERREIRA (1960a), «Crenças e práticas mágicas em Homoíne (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques, pp. 80-88; António RITA-FERREIRA (1960b), «“Timbilas” e “Jazz” entre os indígenas de Homoíne (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques, pp. 68-79; António RITA-FERREIRA (1960c), «A tradição gnómica em Moçambique», in *Memórias do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, série C, n.º 2, Lourenço Marques, pp. 1-113.

<sup>752</sup> António RITA-FERREIRA (1954b), «Os Azimba (monografia etnográfica), II», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques, pp. 75, 79.

<sup>753</sup> António RITA-FERREIRA (1954b), *op. cit.*, p. 82.



«civilizados»<sup>754</sup>. No entanto, no suplemento à sua monografia, publicado dois anos mais tarde, ainda corrigiu esta atitude e confessou acreditar na unidade de todas as civilizações humanas:

*«(...) julgamos sentir seguir as tendências mais modernas da etnologia que repudiam as antigas distinções entre “civilizados” e “primitivos” e procuram enunciar a unidade fundamental dos seres humanos e das civilizações, alargando assim o campo de visão espiritual da Humanidade»<sup>755</sup>.*

No seu estudo de 1960 para o Instituto de Investigação Científica de Moçambique mudou radicalmente de perspectiva, ao demonstrar por que motivos o recurso a forças sobrenaturais para superar situações difíceis ganhou importância na comunidade de Homoíne, em consequência da colonização europeia. Em primeiro lugar, o estabelecimento das normas jurídicas europeias correspondeu a um retrocesso radical do direito consuetudinário, segundo o qual, originalmente, eram castigadas e identificadas pelo curandeiro como feiticeiras as pessoas a quem fosse atribuída a prática de actos de magia chamada «negra» (feitiçaria), isto é a magia não reconhecida socialmente. A ordem jurídica europeia proibia esse tipo de sanções a alegados feiticeiros e, em vez disso, penalizava as acusações de feitiçaria por parte dos curandeiros. Em resultado disso, como reconhece Rita-Ferreira, aumentaram exponencialmente as práticas de feitiçaria, mesmo entre os africanos instruídos, como forma de tentar superar a insegurança da sua situação entre os mundos tradicional e moderno, perante o comportamento muitas vezes imprevisível dos europeus. Em segundo lugar, acrescentava o autor, os meios de comunicação modernos – a rádio, os jornais, a publicidade –, utilizados com êxito sobretudo na África do

---

<sup>754</sup> António RITA-FERREIRA (1954b), *op. cit.*, p. 84.

<sup>755</sup> António RITA-FERREIRA (1956), «Mais algumas notas sobre os Zimbabuéus (Azimbas)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 97, Lourenço Marques, p. 48.

Sul e no norte da Rodésia (Zimbabué) para a comercialização de produtos mágicos, também contribuíram para a disseminação de rumores sobre a eficiência de certos tratamentos mágicos dos feiticeiros<sup>756</sup>.

Finalmente, em 1960, Rita-Ferreira estava pronto para reconhecer o princípio da «unidade psíquica» do Homem, o que, se tivermos presentes as posições de 1954, corresponde a uma notável evolução do seu pensamento enquanto etnólogo:

*«Como se sabe, o indígena nenhuma tendência tem para exprimir em princípios as suas crenças. Exprime-se, sim, por meio de comportamentos práticos que o antropólogo tem que apreender e interpretar. Ora, foi-nos dado observar que quando ameaçado pela magia o indígena não entra em pânico nem perde o controlo de si próprio. Antes age com método, quase friamente. Quer, por conseguinte, parecer-nos que, pelo menos em Homoíne, a sugestão desempenha um papel menos importante do que comumente se afirma e que as crenças mágicas fazem parte dum sistema de ideias que, na sua pureza original, devia ter sido altamente coerente. Neste, como em muitos aspectos das culturas ditas “primitivas” os estudos dos antropólogos contribuíram para afirmar o princípio da unidade psíquica da Humanidade»<sup>757</sup>.*

Indubitavelmente, na segunda metade da década de 50, Rita-Ferreira ganhou sentido crítico e cientificidade suficientes para, por mérito próprio, poder reivindicar o estatuto de «o etnólogo». É que apesar de as investigações

---

<sup>756</sup> António RITA-FERREIRA (1960a), «Crenças e práticas mágicas em Homoíne (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques, pp. 84-ss.

<sup>757</sup> António RITA-FERREIRA (1960a), *op. cit.*, p. 86.

sobre o fenómeno da migração laboral – dezenas de milhares de trabalhadores do Sul de Moçambique estavam emigrados nas minas da África do Sul – terem sido cometidas ao antropólogo físico Manuel Simões Alberto pela direcção do Instituto de Investigação Científica de Moçambique, Rita-Ferreira achou por bem «puxar dos galões» da sua especialidade, mantendo, sobre o assunto, um muito interessante debate com Marvin Harris nas páginas da conceituada revista *Africa* do International African Institute de Londres, entre 1959 e 1961<sup>758</sup>. Tratava-se, essencialmente, de saber se o que havia contribuído e contribuía decisivamente para a migração em massa de homens africanos de Moçambique para a África do Sul eram os factores culturais da sociedade Thonga ou os factores políticos do contexto – a prática portuguesa de trabalho forçado e os acordos bilaterais com a União Sul-Africana –, e quais os efeitos dessa migração sobre a sociedade rural do Sul de Moçambique. Não nos ocuparemos aqui dos termos mais detalhados do debate<sup>759</sup>, a que voltaremos a aludir no capítulo seguinte desta nossa dissertação<sup>760</sup>, mas interessa-nos saber, contudo, que Marvin Harris, cuja investigação de terreno no sul de Moçambique não passou despercebida às autoridades coloniais portuguesas, contestou a acusação de Rita-Ferreira de não se ter ocupado o suficiente com esta complexa problemática, mencionando, entre outros, o facto de ter sido forçado pelas

---

<sup>758</sup> Os termos desse debate estão contidos nos seguintes artigos dos dois autores: Marvin HARRIS (1959), «Labour emigration among the Mozambique Thonga: cultural and political factors», in *Africa*, vol. XXIX, International African Institute, London, pp. 50-66; António RITA-FERREIRA (1960d), «Labour emigration among the Mozambique Thonga. Comments on a study by Marvin Harris», in *Africa*, vol. XXX, International African Institute, London, pp. 142-152; Marvin HARRIS (1960), «Labour emigration among the Mozambique Thonga: a reply to Sr. Rita-Ferreira», in *Africa*, vol. XXX, International African Institute, London, pp. 243-245; António RITA-FERREIRA (1961), «Labour emigration among the Mozambique Thonga. Comments on Marvin Harris reply», in *Africa*, vol. XXXI, International African Institute, London, pp. 75-77.

<sup>759</sup> Já nos referimos, em outro local, aos pormenores deste debate. Ver Rui PEREIRA (1986b), «Ideologia e Mudança da Estrutura Social entre os Tsonga de Moçambique: um olhar crítico sobre os critérios utilizados no estudo dos factores da migração laboral no Sul do Save», in *Ethnologia*, 3-4, revista do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Ulmeiro, Lisboa.

<sup>760</sup> Ver pp. 463, nota 935.

autoridades administrativas a interromper prematuramente a sua investigação<sup>761</sup>.

É interessante notar que tenha sido Rita-Ferreira, etnólogo auto-didacta do Instituto de Investigação Científica de Moçambique – mas ao qual não estava cometida oficialmente essa tarefa –, a assumir a defesa da posição portuguesa, tanto mais que o encartado Jorge Dias se encontrava por essa altura na região e tivera conhecimento do «problema», como veremos no próximo capítulo. Mais: Jorge Dias, nesse ano de 1960, tinha sido oficialmente encarregado de acompanhar o também antropólogo americano Charles Wagley numa «viagem de prospecção etnosociológica (...) através das províncias ultramarinas do continente africano»<sup>762</sup>, a qual se destinava a minimizar os dados políticos causados pelos ataques de Marvin Harris contra o domínio colonial português.

Evidentemente, quer por formação, quer por atribuições específicas, quer por interesses de investigação e orientações científicas, existiam enormes diferenças entre António Rita-Ferreira e Jorge Dias. Jorge Dias tinha escolhido para principal região das suas investigações o Planalto dos Macondes, no Norte de Moçambique, apenas colonizado em 1920, e tendo como objecto do seu estudo o pouco conhecido povo maconde. No âmago das investigações etnológicas assumidas publicamente<sup>763</sup> por Jorge Dias, Margot Dias e Manuel Viegas Guerreiro encontrava-se a sociedade e a cultura tradicionais dos

---

<sup>761</sup> Marvin HARRIS (1960), «Labour emigration among the Mozambique Thonga: a reply to Sr. Rita-Ferreira», in *Africa*, vol. XXX, International African Institute, London, p. 244.

<sup>762</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

<sup>763</sup> Como veremos no próximo capítulo desta dissertação, a equipa de Jorge Dias, a Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português, prosseguia também outros objectivos de investigação, mormente a avaliação da situação sócio-política no Planalto, mas remetendo os resultados dessa investigação para as páginas de relatórios confidenciais.

macondes e a reconstrução da sua História, e não os efeitos sobre a cultura tradicional de um fenómeno relativamente recente como a emigração laboral.

Pelo contrário, Rita-Ferreira era desde 1954 funcionário administrativo colonial no distrito de Inhambane, no sul da colónia, que se encontrava sob a administração directa portuguesa desde 1895 e onde a migração laboral para a União Sul-Africana já se havia iniciado no século XIX. Tanto o missionário Henri Junod, como um dos administradores que o tinham precedido em Homoine, Joaquim Nunes, bem como ainda o etnólogo sul-africano Isaac Schapera, já haviam efectuado importantes trabalhos no que se refere à investigação da problemática das migrações, permitindo assim a Rita-Ferreira o acesso a um conhecimento já estabelecido sobre essa temática. Por outro lado, era mais natural que um funcionário colonial, no âmbito das suas funções profissionais, apresentasse um legítimo interesse em fazer da «situação colonial» o objecto das suas reflexões científicas – mesmo que, aparentemente, poucos funcionários coloniais tenham desenvolvido efectivamente esses interesses de investigação, que ultrapassavam em muito a descrição de curiosos «usos e costumes dos indígenas» – do que um etnólogo formado na distante Europa pelos ditames histórico-funcionalistas da escola alemã da primeira metade dos anos 40.

Tudo isto vem provar – sobretudo o debate com Marvin Harris – que, durante os anos 50, a «Etnografia administrativa» em Moçambique, pelo menos no caso de António Rita-Ferreira, ganhou balanço para se vir a transformar numa disciplina científica autónoma, sem o incentivo directo da Metrópole, nem sequer por via da Escola Superior Colonial que formava uma parte significativa dos funcionários em exercício nas colónias. A afirmação de Jorge Dias, no seu relatório confidencial de 1957<sup>764</sup>, de que as facilidades de carreira

---

<sup>764</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 77.

concedidas a funcionários coloniais formados no Instituto Superior de Estudos Ultramarinos<sup>765</sup> provocavam cada vez mais conflitos e rivalidades nas promoções de funcionários coloniais permite concluir que, nos anos 50, a percentagem de diplomados do Instituto no corpo de funcionários coloniais de Moçambique já havia crescido significativamente. No entanto, nessa década, os exames para a progressão na carreira dos funcionários não-diplomados pelo Instituto Superior de Estudos Ultramarinos continuavam a constituir a principal fonte de trabalhos etnográficos em Moçambique. No Arquivo Histórico de Moçambique, em Maputo, para o período entre 1950 e 1960, encontramos 30 provas de acesso ao posto de administrador de circunscrição sob a forma de monografias etnográficas, tal como preceituava o regulamento de 1945<sup>766</sup>.

As monografias etnográficas dessa década não cobrem, nem pouco mais ou menos, a totalidade dos agrupamentos étnicos da colónia, já que dizem respeito a apenas 12 etnias ou agrupamentos de etnias. Assim, depararam-se nos 2 trabalhos sobre os Chope<sup>767</sup>, 1 sobre a etnia Maconde<sup>768</sup>, 8 sobre os Macua<sup>769</sup>, 1 sobre os Manica<sup>770</sup>, 1 sobre os Ndau<sup>771</sup>, 4 sobre os Ngoni<sup>772</sup>, 5 sobre os

---

<sup>765</sup> A nova designação para a Escola Superior Colonial foi-lhe conferida pelo Decreto-Lei n.º 39 902, de 20 de Novembro de 1954.

<sup>766</sup> «Programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição», Portaria n.º 10 980, de 28 Julho de 1945, *Boletim Oficial de Moçambique*, 1.ª série, n.º 30.

<sup>767</sup> António Gomes ALMEIRIM (1957), *Pequeno esboço etnográfico das tribos indígenas que povoam a Circunscrição dos Muchopes (para o concurso de Administradores de Circunscrição)*, dactilografado, Lourenço Marques, 6 p.; Ernesto Conde Marques CARDOSO (1957), *Monografia etnográfica sobre os indígenas da Circunscrição de Morrumbene, Distrito de Inhambane*, dactilografado, Morrumbene, 10 p.

<sup>768</sup> Rodrigo Ramires POMBEIRO (1951), *Monografia etnográfica apresentada pelo candidato aos concursos para Administradores de Circunscrição (Macondes)*, dactilografado, s.l., 31 p.

<sup>769</sup> António de ALMEIDA (1951), *Monografia etnográfica sobre uma população indígena*, dactilografado, Môma, 8 p.; António Augusto de Sousa ANDRADE (1951), *Os Lomués*, dactilografado, Lourenço Marques, 26 p.; Abel dos Santos BAPTISTA (1951), *Monografia etnográfica sobre os Macuas. Breve ensaio etnográfico sobre a nação Macua dos distritos de Cabo Delgado, Nampula e Quelimane*, dactilografado, s.l., 59 p.; Saúl Dias RAFAEL (1955), *Milange e os* (cont.)

Sena<sup>773</sup>, 1 sobre os Swazi<sup>774</sup>, 1 sobre os Tawara<sup>775</sup>, 4 sobre os Thonga<sup>776</sup>, 1 sobre os Yao<sup>777</sup> e uma sobre os Zimba<sup>778</sup>, num total de 30 textos. O texto de Rita-Ferreira sobre os Zimba é, no cômputo geral, um texto ímpar, quer quanto à dimensão, quer, sobretudo, quanto à qualidade. Se, porventura, os funcionários

(cont.)

*seus povos (memória etnográfica)*, dactilografado, Lourenço Marques, 120 p.; Plínio Lopes OLIVEIRA (1956), *Monografia etnográfica*, dactilografado, Mogincual, 13 p.; Mário Tomás RIBEIRO (1956), *Elementos históricos e etnográficos dos indígenas do Posto Administrativo do Alto Ligonha, Circunscrição do Alto Molocué, Distrito da Zambézia*, dactilografado, Nampula, 15 p.; Carlos Alberto Ney Fontes FERREIRA (1956), *Tribo Achirima. Breve monografia etnográfica*, dactilografado, Pebane, 18 p.; Lino Augusto da CONCEIÇÃO (1960), *Monografia etnográfica para concurso de Administradores de Circunscrição*, dactilografado, Lourenço Marques, 17 p.

<sup>770</sup> Fernando de Sousa LADEIRA (1957), *Usos e costumes dos Manicas (ensaio etnográfico)*, dactilografado, Beira, 85 p.

<sup>771</sup> José Fortes Pessoa de AMORIM (1956), *Os Vatssanga. Monografia a apresentar nos concursos para Administradores de Circunscrição de 3.ª classe*, dactilografado, Beira, 46 p.

<sup>772</sup> Armando José LUCAS (1951), *Angónis*, dactilografado, Moamba, 16 p.; Fuas de Bívar Pinto LOPES (1956), *Monografia original sobre os Angónis da Circunscrição da Angónia, Distrito de Tete*, dactilografado, Namapa, 17 p.; Armando José LUCAS (1957), *Angónis*, dactilografado, Lourenço Marques, 16 p. [este texto é exactamente o mesmo que o autor tinha apresentado a concurso em 1951, de onde se deduz que deverá ter reprovado nessa altura]; António Augusto VELOSO (1957), *Angones*, dactilografado, s.l., 72 p.

<sup>773</sup> Alfredo Augusto Duran MADEIRA (1951), *População indígena da Gorongosa, monografia etnográfica*, dactilografado, Lourenço Marques, 10 p.; J. Santos MONTEIRO (1951), *Terras do Barué, sua população, usos e costumes (monografia etnográfica)*, dactilografado, Lourenço Marques, 14 p.; Faustino Rodrigues Pereira GENS (1956), *Monografia*, dactilografado, Lourenço Marques, 5 p.; João A. A. Vasques FERREIRA (1960), *Usos e costumes dos Senas*, dactilografado, Inhaminga, 34 p.; Lucas Cota MAGALHÃES (1960), *Os Senas*, dactilografado, Lourenço Marques, 19 p.

<sup>774</sup> João Ferreira Afonso ASCENSÃO (1957), *Monografia sobre os Suazi*, dactilografado, Lourenço Marques, 35 p.

<sup>775</sup> João Lopes DOMINGOS (1956), *Os Tauaras*, dactilografado, Lourenço Marques, 35 p.

<sup>776</sup> Álvaro Pereira GÂNDARA (1951), *Monografia etnográfica original sobre a tribo Ronga*, dactilografado, Lourenço Marques, 10 p.; José Augusto Teixeira BARROS (1957), *Gingulule, monografia etnográfica*, dactilografado, Inharrime, 4 p.; José FONSECA (1957), *Monografia etnográfica da tribo Cossa*, dactilografado, Inhambane, 27 p.; Humberto Dias SÁRRIA (1957), *Os Rongas, monografia etnográfica*, dactilografado, Lourenço Marques, 8 p.

<sup>777</sup> Alexandre Eduardo Pereira CARVALHO (1956), *Monografia etnográfica original sobre o povo Ajaua*, dactilografado, Inhambane, 18 p.

<sup>778</sup> António RITA-FERREIRA (1952), *Os Azimba (monografia etnográfica apresentada no concurso para Administradores de Circunscrição em Janeiro de 1952 pelo Secretário de Circunscrição)*, dactilografado, Lourenço Marques, 218 p.

diplomados pela Escola Superior Colonial e pelo seu sucedâneo Instituto Superior de Estudos Ultramarinos tivessem sido igualmente obrigados a redigir monografias etnográficas para alcançarem os diversos patamares da carreira, seria legítimo esperar uma outra qualidade nos levantamentos e redacções de monografias etnográficas. Nesse caso, não duvidaríamos dos reais interesses científicos da determinação legislativa de 1933 e da sua regulamentação de 1945. Mas os «funcionários de tarimba» não estavam minimamente preparados e instruídos para levar a bom termo essa tarefa científica, pelo que o resultado, na esmagadora maioria dos casos, se ficou pelo arremedo de um relatório de «usos e costumes indígenas», aqui e ali deixando escapar uma ou outra informação de valor etnográfico. Em resumo, poderemos dizer que o contexto dessa emergente «Etnografia administrativa» dos anos 50 era pouco mais que medíocre, conquanto tivesse sido esse, precisamente, o quadro de origem do trabalho de excepção de António Rita-Ferreira.

Por essa mesma altura, na segunda metade da década de 50, um determinado contexto político e social, a nível nacional, mas, sobretudo, a nível internacional, determinou um esforço de ocupação científica comandado a partir da Metrópole. Nesse esforço de controlo da questão colonial, a gestão das populações dominadas assumia um particular relevo e os estudos de natureza etnológica foram chamados a desempenhar um papel principal. Dessa forma, enquanto que localmente medrava a tal «Etnografia administrativa» a que nos temos vindo a referir, a Metrópole congeminava planos de estudos etnológicos e sociológicos nas colónias coordenados por um denominado Centro de Estudos Políticos e Sociais. Um desses planos era o da Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português, cuja chefia foi entregue ao etnólogo Jorge Dias.





## VII – A ocupação científica: a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português

### 1. Introdução

Nas possessões coloniais portuguesas o principal mandamento da Conferência de Berlim – a ocupação efectiva – só quase setenta anos depois estaria integralmente cumprido. Estabelecida a dominação política, económica e administrativa, faltava agora conhecer: tratava-se da ocupação científica.

Em 1949 o regime promoveu uma série de colóquios acerca das investigações em curso que serviram, simultaneamente, de reflexão sobre os objectivos da investigação científica nas colónias em face dos novos rumos que se pretendiam imprimir à política colonial portuguesa. Orlando Ribeiro apresentou uma comunicação intitulada «Problemas da Investigação Científica Colonial», em que, entre outras matérias, criticava veladamente os constrangimentos administrativos e burocráticos que coíbiam a liberdade de investigação<sup>779</sup>: «o trabalho científico não se encomenda, ainda menos se decreta». Marcelo Caetano, finda a palestra de Orlando Ribeiro, achou por bem «chamá-lo à ordem» e, justificando o enquadramento institucional da investigação em função dos objectivos políticos «nacionais», atalhou:

---

<sup>779</sup> Orlando RIBEIRO (1950), *Problemas da Investigação Científica Colonial*, Junta de Investigações Coloniais, Lisboa, pp. 10-13.

*«A investigação na metrópole pode viver no plano puramente desinteressado das Academias ou das Universidades, mas em África, não são só as Academias, não são só as Universidades que estão em causa. Orlando Ribeiro disse e é verdade: a ocupação científica do Ultramar representa para um país colonial uma obrigação. Representa por outro lado uma conveniência, que é a de firmar títulos de soberania. Os títulos de soberania no século passado assentaram na ocupação efectiva, nos tratados, nas convenções, nas sentenças arbitrais. Hoje os nossos títulos de soberania tem que ser reforçados pela ocupação científica. Quer dizer, a investigação científica colonial é um objectivo político de primeira grandeza a atingir pelo Estado e é por isso que o Ministério das Colónias está directamente interessado nela sob um aspecto que na metrópole é desconhecido, ou pelo menos subalternizado. No Ministério da Educação Nacional a investigação científica pode, na ordem das preocupações, ocupar o quarto, o quinto, o sexto lugar; no Ministério das Colónias trata-se de uma preocupação de primeiro plano»<sup>780</sup>.*

Consumada a ocupação efectiva, tratava-se agora de erguer as condições e os dispositivos necessários à ocupação científica.

---

<sup>780</sup> Orlando RIBEIRO (1950), *op. cit.*, p. 17.

## 2. A ocupação científica

Em 1936 tinha sido criada, no âmbito do Ministério das Colónias, a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais<sup>781</sup>, que sucedia à Comissão de Cartografia, fundada em 1883, à qual durante 53 anos tinham sido cometidas as tarefas de coordenação das explorações geográficas e a delimitação das fronteiras dos territórios coloniais, colaborando em todas as negociações diplomáticas que se seguiram à Conferência de Berlim<sup>782</sup>. Uma vez que o reconhecimento geográfico das colónias teria de ser acompanhado pelo seu reconhecimento científico, houve que ampliar as funções da Comissão de Cartografia, criando-se, assim, a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, *«um órgão de investigação, de coordenação e de consulta destinado ao estudo dos problemas relacionados com a geografia política e ao prosseguimento de um plano de investigação científica nas colónias»*<sup>783</sup>.

Nos primeiros dez anos de actividade, de 1936 a 1945, a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais promoveu quase outras tantas missões de investigação: «Missão Antropológica de Moçambique», organizada pelo Decreto-Lei n.º 26 842, de 28 de Julho de 1936; «Missão Hidrográfica de Angola», organizada pelo Decreto-Lei n.º 26 888, de 14 de Agosto de 1936; «Missão Botânica de Angola», organizada pelo Decreto-Lei n.º 27 494, de 26 de Janeiro de 1936; «Missão Geográfica de Timor (Geologia, Geodesia e Cartografia)», organizada pelo Decreto-Lei n.º 28 087, de 16 de Outubro de

---

<sup>781</sup> Decreto-Lei n.º 26 180, de 7 de Janeiro de 1936.

<sup>782</sup> Está assinalada, entre outras, a participação da Comissão de Cartografia nas negociações de delimitação de fronteiras entre: Moçambique e a Swazilândia (1888); Angola, Guiné e África Ocidental Francesa (1887); Portugal e China a propósito de Macau (1912); e, já no termo da sua existência, entre Moçambique e a Rodésia do Sul (1937). Ver *Da Comissão de Cartographia (1883) ao Instituto de Investigação Científica Tropical (1983)*. 100 anos de História, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, 1983, pp. 123-125.

<sup>783</sup> Decreto-Lei n.º 26 180, de 7 de Janeiro de 1936, Art. 177.º.

1937; «Comissão de Estudos Geológicos de Timor», organizada pelo Decreto-Lei n.º 30 319, de 18 de Março de 1940; «Missão Geográfica de Angola», organizada pelo Decreto-Lei n.º 31 194, de 27 de Março de 1941; «Missão Botânica de Moçambique», organizada pelo Decreto-Lei n.º 32 021, de 18 de Março de 1942; «Missão Geo-Hidrográfica da Guiné», organizada pelo Decreto-Lei n.º 33 609, de 17 de Abril de 1944.

De notar, na listagem acima discriminada, a persistência e dominância de estudos de natureza geográfica, porventura o legado da antiga Comissão de Cartografia. Dever-se-á assinalar que a Junta herdou toda estrutura directiva da instituição antecessora, como determinava o art.º 207.º da disposição fundadora: «*transitam para a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais o presidente e os vogais da Comissão de Cartografia*». Era então presidente da Comissão de Cartografia, desde 1925, o Almirante Gago Coutinho, que se manteve como presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais até 1941<sup>784</sup>.

De alguma forma, e até pela natureza dos recursos humanos que a constituía, a nova instituição não tinha sido capaz de dar cumprimento integral aos objectivos que tinham justificado a reconversão da Comissão de Cartografia. Talvez por isso mesmo foi nomeado um novo presidente, o ex-Ministro das Colónias Bacelar Bebiano, encarregue pelo governo de proceder a uma reflexão sobre os objectivos da Junta e, em face destes, propor a sua reestruturação. Em meados de 1945 estava o estudo concluído<sup>785</sup>, repartindo-se a lista de prioridades por seis sectores: Geografia, Hidrografia, Geologia, Botânica, Zoologia e Antropologia-Etnografia. De notar a manifesta dominância

---

<sup>784</sup> O supracitado decreto de fundação da Junta estipulava muito adequadamente, no seu art.º 172.º, que a nomeação do presidente deveria «*recair num oficial general do exército ou da armada, ou em outra individualidade de alto mérito científico*».

<sup>785</sup> Foi nesse mesmo ano publicado com o título *Ocupação Científica do Ultramar Português. Plano Elaborado pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e Parecer do Conselho do Império Colonial* (1945), Lisboa, Agência Geral das Colónias.

das disciplinas geográficas, facto a que não deverá ser estranha a formação do principal relator do «Plano», o geólogo Bacelar Bebiano, presidente da Junta. Igualmente muito significativa é a determinação dos objectivos próprios ao último sector, o da Antropologia-Etnografia:

*«Os estudos de antropologia física têm o seu interesse, pois por eles se procuram estabelecer as características somáticas e as possibilidades físicas dos diferentes povos e tribos coloniais. A antropologia económica, social, legal, etc., poderá auxiliar grandemente a administração das populações indígenas. A etnografia também surgirá como auxiliar útil destes estudos, como fonte preciosa de informações»<sup>786</sup>.*

Assinale-se que o acento tónico é posto na Antropologia Física – a que caberia o levantamento das «*possibilidades físicas dos diferentes povos e tribos coloniais*» – e que aos diversos ramos da Antropologia Social e Cultural, e também à Etnografia, era atribuído um desempenho «*auxiliar*». Deixam-se adivinhar, com facilidade, quais os reais objectivos dessa Antropologia Física, mas, se dúvidas subsistem, consultem-se os relatórios de qualquer uma das missões antropológicas, como o da Missão Antropológica da Guiné (1946)<sup>787</sup>. Tendo procedido à execução no terreno de uma bateria de testes psicológicos e provas de esforço físico entre indivíduos provenientes de diversas etnias da Guiné, comparados a dados de naturais de Angola, conclui o relator da Missão:

*«E, assim, os grupos que parecem dispor de melhores possibilidades mentais, isto é, Nalus, Felupes e Biafadas, evitam o trabalho que exija algum esforço físico, agradando-lhes mais outros mais leves, que executam de boa vontade, enquanto os*

---

<sup>786</sup> *Ibidem*, p. 32.

<sup>787</sup> Criada pela Portaria n.º 11 263, de 8 de Fevereiro de 1946, reorganizada pela Portaria n.º 12 468 de 1 de Julho de 1948.

*Bijagós orientais e ocidentais e os Angolanos prestam melhor trabalho pesado, dentro do que as suas constituições lhes permitem»<sup>788</sup>.*

O «Plano de Ocupação Científica», de 1945, parece ter servido como relatório de actividades da nova direcção da Junta, pois no domínio prospectivo pouco mais defendia do que a continuidade de métodos e objectivos. Se algum mérito teve foi o de dar conta da existência de duas diferentes sensibilidades na gestão colonial. De facto, ao texto publicado pela Agência-Geral das Colónias em 1945 seguia-se um «Projecto de Decreto-Lei» (pp. 51 a 64) e um «Parecer do Conselho do Império Colonial» (pp. 95 a 137). O projecto de decreto-lei provinha do Ministério das Colónias – era ministro Francisco Vieira Machado – e o dado de maior relevo aí contido prescrevia a entrega de toda a investigação científica colonial a um Instituto Colonial que ficaria sob a tutela do Ministério da Educação. O Ministro das Colónias parecia voltar costas ao processo de ocupação científica e o Conselho do Império Colonial – órgão consultivo do governo, constituído por personalidades ligadas ao meio colonial, ex-ministros das colónias e ex-governadores – pronunciou-se frontalmente contra, defendendo a continuação da Junta no Ministério das Colónias<sup>789</sup>. Por outro lado, o Conselho manifestava explicitamente que «*a investigação científica, aplicada ao complexo dos conhecimentos relativos às colónias, não deve limitar-se à geografia e às ciências naturais, porquanto aos fins gerais da Ciência e das suas aplicações à administração colonial também interessam – e em elevado grau – as ciências morais e políticas*»<sup>790</sup>.

---

<sup>788</sup> Alfredo ATHAYDE (1953), «Contribuição para o estudo psicológico dos indígenas do Ultramar Português», in *Anais*, vol. VIII, tomo 3, «Estudos de Antropologia», Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 77-78.

<sup>789</sup> *Ocupação Científica do Ultramar Português. Plano Elaborado pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e Parecer do Conselho do Império Colonial* (1945), Lisboa, Agência Geral das Colónias, p. 99.

<sup>790</sup> *Ibidem*, pp. 126-127.

Confrontavam-se, em síntese, dois entendimentos sobre a ocupação científica nas colónias, díspares quanto aos métodos e discordantes quanto aos objectivos: de um lado, aqueles que, na continuidade do espírito da Comissão de Cartografia, pensavam o terreiro colonial como um domínio propício ao desenvolvimento das «ciências puras», coutadas experimentais de uma actividade científica diletante, comprazendo-se na extensão taxonómica das espécies, fossem elas quais fossem (pedras, plantas, animais, homens); do outro, aqueles que, tendo percebido que a questão colonial era uma questão essencialmente política e social, entendiam a ocupação científica como indispensável ao desenvolvimento dos dispositivos necessários à prossecução da dominação. Por isso mesmo, os primeiros, aqueles que pareciam pensar a actividade científica nas colónias como uma questão exclusivamente científica, bastando-se a si própria, defendiam a transformação da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais num Instituto Colonial, um organismo de investigação académica, enquadrado pelo Ministério da Educação; os segundos, porque pensavam a actividade científica nas colónias ao serviço de um desígnio político, defendiam o enquadramento da Junta no organigrama do Ministério das Colónias. Venceu o pragmatismo dos segundos, sedimentando-se, dessa forma, a orientação de ocupação colonial teoricamente afirmada em 1936, aquando da transformação da Comissão de Cartografia na Junta de Investigações Coloniais. As consequências não se fizeram esperar e resumem-se, tão-somente, a esta sequência: novo Ministro das Colónias, reorganização profunda da Junta e nomeação de novo presidente.

Para que não acontecessem novas tergiversações na condução da política e acção colonial foi nomeada para o cargo de Ministro das Colónias uma figura política de primeiro plano, com intervenção ideológica e legislativa: Marcelo Caetano. É da sua lavra, e cingindo-se às importantes indicações do «Parecer do Conselho Imperial» – mais do que ao «Plano de Ocupação Científica» elaborado

por Bacelar Bebiano que lhe tinha dado origem –, o decreto-lei que procedeu à reorganização da Junta<sup>791</sup>.

No extenso preâmbulo do decreto-lei reformador, o legislador não deixa de apontar a deficiente actividade da Junta, apesar de reconhecer que, em parte, esse facto se ficou a dever a contenções orçamentais motivadas pela Guerra Civil de Espanha e pela Segunda Guerra Mundial. O artigo 1.º enuncia sumariamente os objectivos fundamentais da ocupação científica colonial que a Junta reestruturada devia procurar cumprir: «a) *melhorar as condições económicas e físicas da vida dos indígenas e dos colonos; b) explorar eficientemente os recursos coloniais; c) contribuir para melhor conhecimento do globo*». Se esta sequência alguma coisa pode significar é a inversão hierárquica de objectivos em relação ao período anterior. A «ciência pura» e a investigação «desinteressada» são relegadas para último plano, sob a expressão de carácter quase facultativo: «*contribuir*». Mas, por outro lado, os dois primeiros objectivos enunciados denunciam uma clara intenção de intervenção na área da «política indígena»: aos propósitos «humanitários» de melhoramento das condições de vida da população indígena segue-se a crueza da expressão «*explorar eficientemente*».

A «questão indígena» assumiu-se como o *leitmotiv* da ocupação científica e para fazer cumprir esse ditame da política colonial foi nomeado, em 1946, um presidente da Junta de Investigações Coloniais<sup>792</sup> mais consentâneo com os novos propósitos: o médico e antropólogo António Augusto Mendes Corrêa, que, como já referimos, vinha tutelando desde 1936 as «missões antropológicas».

---

<sup>791</sup> Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945.

<sup>792</sup> Muito significativamente, o art.º 6.º do supracitado decreto-lei afirmava que a Junta de Missões Geográficas e de Investigações Coloniais poderia ser designada pela forma abreviada de Junta de Investigações Coloniais. A Geografia tinha perdido a relevância herdada da Comissão de Cartografia.



Nos anos que se seguiram, e correspondendo ao espírito e à letra do decreto-lei de 1945, procedeu-se a uma profunda reforma da Junta, criando-se novas «missões» de investigação e reorganizando-se as anteriormente constituídas. Mas o passo fundamental foi a criação de centros de investigação sediados na metrópole, com quadro próprio de investigadores. Num primeiro momento, em 1948, foram criados os Centro de Botânica e Zoologia<sup>793</sup>, mas outros se seguiriam já na década seguinte. De igual modo, e embora o decreto-lei de 1945 previsse a manutenção de centros de investigação nas colónias, só em 1955 foram criados os Institutos de Investigação Científica de Angola e Moçambique<sup>794</sup>. Importa conhecer as razões desse atraso, pelo que ele pode ajudar no entendimento de uma muito significativa inflexão na linha da ocupação científica colonial portuguesa em meados da década de 50.

Em primeiro lugar, Portugal não possuía recursos humanos suficientes para a prossecução de um plano de «ocupação científica» que, nos termos em que tinha sido concebido, se deveria afirmar mais por um esforço em extensão do que em aplicações localizadas. Se toda uma panóplia de ramos do conhecimento foram chamados a intervir, num primeiro momento apenas se afirmaram aqueles que já estavam instalados no terreno. Após o decreto reformador de 1945, além da criação dos já referidos centros de zoologia e botânica, foram, até 1954, instituídas ou reorganizadas as seguintes «missões»: Missão Geidrográfica da Guiné (1948)<sup>795</sup>; Missão Hidrográfica de Angola (1948)<sup>796</sup>; Missão Hidrográfica de Cabo Verde (1948)<sup>797</sup>; Missão Hidrográfica de

---

<sup>793</sup> Portaria n.º 12 267, de 28 de Janeiro de 1948, e Portaria n.º 12 268, de 29 de Janeiro de 1948, respectivamente.

<sup>794</sup> Decreto-Lei n.º 40 078, de 7 de Março de 1955.

<sup>795</sup> Portaria n.º 12 275, de 4 de Fevereiro de 1948.

<sup>796</sup> Portaria n.º 12 325, de 20 de Março de 1948.

<sup>797</sup> Portaria n.º 12 331, de 23 de Março de 1948.

Moçambique (1948)<sup>798</sup>; Missão Geográfica de Moçambique (1948)<sup>799</sup>; Missão Geográfica de Angola (1948)<sup>800</sup>; Missão Antropológica e Etnográfica da Guiné (1948)<sup>801</sup>; Missão Geográfica da Guiné (1948)<sup>802</sup>; Missão Geológica da Guiné (1948)<sup>803</sup>; Missão Hidrográfica de Angola e S. Tomé (1953)<sup>804</sup>; Missão de Pedologia de Angola (1953)<sup>805</sup>; Missão Zoológica de Moçambique (1953)<sup>806</sup>; Missão Botânica de Angola e Moçambique (1953)<sup>807</sup>; Missão de Biologia Marítima (1953)<sup>808</sup>; Missão Geográfica de Timor (1954)<sup>809</sup>.

Tratou-se, na maior parte dos casos, de dar continuidade a linhas de investigação anteriormente afirmadas – apenas a Biologia Marítima e a Pedologia eram áreas científicas recém-chegadas ao terreno colonial –, reorganizando as «missões» e sistematizando os seus objectivos e métodos. Só em 1954 seria criado um terceiro centro de investigação sediado na metrópole, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar<sup>810</sup>, como que em reconhecimento

---

<sup>798</sup> Portaria n.º 12 332, de 25 de Março de 1948.

<sup>799</sup> Portaria n.º 12 341, de 3 de Abril de 1948.

<sup>800</sup> Portaria n.º 12 345, de 7 de Abril de 1948.

<sup>801</sup> Portaria n.º 12 468, de 1 de Julho de 1948.

<sup>802</sup> Portaria n.º 12 474, de 3 de Julho de 1948.

<sup>803</sup> Portaria n.º 12 480, de 7 de Julho de 1948.

<sup>804</sup> Portaria n.º 14 458, de 15 de Julho de 1953.

<sup>805</sup> Portaria n.º 14 481, de 1 de Agosto de 1953.

<sup>806</sup> Portaria n.º 14 501, de 13 de Agosto de 1953.

<sup>807</sup> Portaria n.º 14 502, de 13 de Agosto de 1953.

<sup>808</sup> Portaria n.º 14 537, de 16 de Setembro de 1953.

<sup>809</sup> Portaria n.º 14 972, de 3 de Agosto de 1954.

<sup>810</sup> Portaria n.º 14 886, de 15 de Maio de 1954.

ao evidente déficit de estudos sociais que o decreto de 1945, apesar das suas intenções explícitas, não tinha conseguido debelar. Todavia, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar, traindo a falta de investigadores especializados nessa área, não estava dotado de quadro próprio nem de sede física, ao contrário dos centros de zoologia e botânica, que incluíam investigadores, estagiários, tirocinantes e pessoal técnico e auxiliar. De resto, a determinação ministerial que o instituiu, na meia-dúzia de linhas do despacho, sem considerandos prévios, limita-se a anunciar a sua criação na Escola Superior Colonial, devendo funcionar em colaboração com a Junta e sob a direcção de um professor daquela escola<sup>811</sup>: não são discriminados objectivos, nomeadas missões ou atribuídas verbas.

Por estar desprovido dos meios indispensáveis ao seu funcionamento, o Centro esteve praticamente inactivo até 1956<sup>812</sup>. Num primeiro momento, parece ter sido destinado, apenas, a enquadrar as «missões antropológicas» já enviadas às colónias. O seu primeiro director, António de Almeida, era professor do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos<sup>813</sup> e estava rodeado, pelo menos a partir de 1956, de um quadro apreciável de investigadores, quase todos eles com provas dadas no campo da Antropobiologia: Mendes Corrêa (então presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa), Alfredo Athayde (médico, naturalista, regente da cadeira de Antropologia na Faculdade de Ciências do

---

<sup>811</sup> A supracitada Portaria estipulava que deveria ser «*um dos professores ordinários do 3º grupo*». O 3º grupo de professores, agrupados sob a designação de «Estudos dos Povos Nativos», compreendia as seguintes disciplinas: «*etnografia colonial; política indígena, missionologia e educação dos indígenas e instituições nativas*» (Decreto-Lei n.º 35 885, de 30 de Novembro de 1946, «Reorganização da Escola Superior Colonial», Cap. III, art.º 13.º).

<sup>812</sup> *Da Comissão de Carthographia (1883) ao Instituto de Investigação Científica Tropical (1983). 100 anos de História* (1983), Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, p. 372.

<sup>813</sup> A Escola Superior Colonial passou a designar-se em finais de 1954 por Instituto Superior de Estudos Ultramarinos (Decreto-Lei n.º 39 902, de 12 de Novembro de 1954) e, concomitantemente, foram alteradas, por portaria ministerial, as designações dos cursos e de algumas disciplinas: «etnografia colonial», por exemplo, passou a chamar-se «etnografia», «geografia das colónias portuguesas» deu «geografia do ultramar português», «história do império português» originou «história do ultramar português» (Portaria n.º 15 093, de 27 de Outubro de 1954).

Porto), António Scarpa (professor da Faculdade de Medicina de Milão, Itália), Henri Breuil (professor do Instituto de Paleontologia Humana de Paris), entre muitos outros. É certo que o Centro também agregava alguns investigadores a que estava cometida a tarefa de recolha de elementos etnográficos, etnolinguísticos, sociológicos e históricos, mas, a título de exemplo, nos primeiros dois anos de actividade efectiva do Centro de Estudos de Etnologia Ultramarina, de 1956 a 1958, dos 87 trabalhos realizados pelos seus membros, 53 relevavam directamente da Antropobiologia<sup>814</sup>: estudos sobre somatologia, fisiologia, genética, evolução e desenvolvimento humanos, paleodemografia, todos eles recheados de incontáveis indicadores morfológicos, fisiológicos e genéticos, recolhidos em Portugal, Angola, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Goa, Damão, Diu, Macau e Timor. Por tudo quanto acabamos de assinalar, pode afirmar-se que o epíteto «Etnologia» não era o mais correcto para classificar a actividade do Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar. Alguns anos depois, quando a repartição de áreas científicas no interior da Junta se clarificou em atenção a um conjunto de factores a que nos referiremos adiante, foram as próprias estruturas directivas do Centro que propuseram ao ministro da tutela a substituição da designação Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar por Centro de Estudos de Antropobiologia<sup>815</sup>.

De facto, e mau grado a recolha extensiva e intensiva de dados, na linha das «missões antropológicas» que estavam no terreno desde 1936, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar não correspondia à necessidade premente do regime colonial em «auscultar as populações indígenas». Essa era uma tarefa de natureza especificamente etnológica ou sociológica que pouco tinha que ver

---

<sup>814</sup> Uma listagem completa dos investigadores e colaboradores do Centro de Estudos de Etnologia Ultramarina entre os anos de 1956 e 1958, bem como a relação de trabalhos por eles produzidos, pode ser conferida em «Relatório das actividades dos organismos dependentes da Junta de Investigações do Ultramar», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar. 1958*, vol. 13, tomo I, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1958, pp. 61-77.

<sup>815</sup> Portaria n.º 19 210, de 30 de Maio de 1962.

com a simples quantificação da força de trabalho africana que o quadro colonial português das décadas de 30 e 40 tinha proporcionado. Mais do que saber gerir os meios de produção colonial, tratava-se agora de saber gerir política e socialmente as consciências das populações africanas. A Antropologia Social e Cultural, pelo menos uma determinada Antropologia Social e Cultural, poderia concorrer para a prossecução desse objectivo. Com cerca de trinta anos de atraso, era como que uma retoma dos ensinamentos da antropologia funcionalista de Bronislaw Malinowski.

No âmbito da Junta de Investigações do Ultramar, a que estava atribuída a ocupação científica dos territórios coloniais portugueses, o ano de 1955 marca uma viragem decisiva na assumpção das prioridades. Em Abril desse ano tinha decorrido a Conferência de Bandung<sup>816</sup> que, ao provocar a erosão definitiva dos paradigmas ideológicos que sustentavam a situação colonial, ditou o aparecimento na Junta de Investigações do Ultramar de novas linhas de investigação. Com um atraso de dez anos em relação aos intentos do decreto reformador de 1945, estas novas vias de investigação procuravam circunscrever-se à questão fundamental: a gestão das populações dominadas.

Em Fevereiro de 1956, menos de um ano após a Conferência de Bandung, é criado na Junta o Centro de Estudos Políticos e Sociais<sup>817</sup>, «*com o fim de coordenar, estimular e promover o estudo dos fenómenos políticos e sociais verificados em comunidades formadas em territórios ultramarinos*». A enunciação das atribuições do Centro demonstra cabalmente quanto a situação política nas colónias preocupava o regime e de que meios científicos deitaria mão para

---

<sup>816</sup> Convocada por cinco países asiáticos – Burma, Sri Lanka, Índia, Indonésia e Paquistão –, a Conferência de Bandung, na ilha de Java (Indonésia), reuniu entre 18 e 25 de Abril de 1955 29 países africanos e asiáticos. O principal legado da conferência foi o cometimento anti-colonial dos países participantes, embora também tivessem sido lançadas as bases para a fundação, em 1961, do Movimento dos Não-Alinhados. A crónica pormenorizada da Conferência de Bandung pode ser consultada em Richard WRIGHT (1995), *The Color Curtain: a report on the Bandung Conference*, University Press of Mississippi, Jackson (1ª edição 1956).

<sup>817</sup> Portaria n.º 15 737, de 18 de Fevereiro de 1956.

procurar controlar a situação: «*estudo das doutrinas e orientações estrangeiras ou internacionais que visem territórios ultramarinos ou neles possam ter projecção*»; estudos de Demografia; estudos de Antropologia Cultural.

Na direcção do Centro de Estudos Políticos e Sociais estava, desde o primeiro momento, Adriano Moreira, prestigiado professor do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, lídimo representante de uma corrente reformadora da situação colonial que, sobretudo em atenção ao quadro internacional, conseguiria, já no início dos anos 60 e após o desencadear das primeiras movimentações nacionalistas, alterar a face mais visível do colonialismo português: a profunda iniquidade legal que opunha colonos a colonizados. Consciente do fim da era imperial, cuja ideologia mais acrisolada ainda era dominante nos círculos do poder metropolitano e colonial, Adriano Moreira congregou em seu torno, por toda a década de 50, um grupo de colaboradores altamente qualificados nas áreas do Direito, Economia, Sociologia e Antropologia. Tratou-se de um verdadeiro grupo de pressão ou escol, de enquadramento essencialmente académico, e que chegaria aos círculos do poder na década seguinte, na fase final do regime. Para a afirmação dessa nova corrente do colonialismo português foi muito decisiva a actuação do Centro de Estudos Políticos e Sociais, ao proporcionar aos académicos do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos e de outras instituições congéneres uma dimensão prática e um campo de aplicabilidades. A importância do Centro de Estudos Políticos e Sociais para a definição da política colonial portuguesa aquilata-se pelo facto muito significativo de ser o único organismo de investigação científica colonial cujos relatórios e demais produção documental pode ser encontrada no chamado «Arquivo de Oliveira Salazar» (actualmente em depósito nos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo), arquivo que reúne toda a documentação, oficial e particular, que chegava às mãos do ditador<sup>818</sup>.

---

<sup>818</sup> Ver Maria Madalena GARCIA (1992), *Arquivo Salazar: inventário e índices*, Estampa, Lisboa, p. 454 (AOS/CO/UL-37).

Fazendo jus aos objectivos que nortearam a sua criação em 1956, foram estabelecidas no seio do Centro de Estudos Políticos e Sociais três linhas de acção, três «missões»:

- Missão de Estudos dos Movimentos Associativos em África<sup>819</sup>;
- Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português<sup>820</sup>;
- Missão para o Estudo da Atracção das Grandes Cidades e do Bem-Estar Rural no Ultramar Português<sup>821</sup>.

Adriano Moreira, que conhecia bem a sociologia francesa – citava recorrentemente, entre muitos outros, Georges Balandier e Raymond Aron<sup>822</sup> – e o estudo que esta tinha devotado às diversas expressões de associativismo africano nas colónias francesas, estava ciente de que os movimentos profético-messiânicos que começavam a grassar nas colónias, bem como algumas formas de mutualismo africano, podiam configurar movimentações proto-nacionalistas<sup>823</sup> contrárias aos desígnios da política colonial portuguesa. A constituição da Missão de Estudos dos Movimentos Associativos em África correspondeu exactamente à percepção desse fenómeno, tendo a sua actuação incidido sobretudo em Angola, onde movimentos profético-messiânicos, como o do congolês Simão Kimbangu e o do angolano Simão Toco, conheciam uma rápida expansão. A portaria que instituiu esta «missão» é muito comedida

---

<sup>819</sup> Portaria n.º 16 158, de 6 de Fevereiro de 1957.

<sup>820</sup> Portaria n.º 16 159, de 6 de Fevereiro de 1957.

<sup>821</sup> Portaria n.º 16 160, de 6 de Fevereiro de 1957.

<sup>822</sup> Ver Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa (1.ª edição, 1956), pp. 11-ss.

<sup>823</sup> O marco fundamental no entendimento dessa articulação é o estudo de Georges BALANDIER (1953), «Messianismes et Nationalismes en Afrique Noire», in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, VIII, 15, Paris.

quanto às suas atribuições, limitando-se a explicitar que deverá «*contribuir com o estudo dos problemas a que se destina para a realização dos fins do Centro de Estudos Políticos e Sociais*» e «*redigir trabalhos para publicação*»<sup>824</sup>. De alguma forma, o estabelecimento desta linha de investigação deverá ter resultado mais do aviso proveniente das colónias francófonas vizinhas de Angola, do que do real conhecimento da situação no terreno<sup>825</sup>.

Mais explícitas eram as atribuições explanadas na portaria que fundou a Missão para o Estudo da Atracção das Grandes Cidades e do Bem-Estar Rural no Ultramar Português: entre outras, «*o estudo de todos os problemas relativos aos fenómenos de atracção das grandes cidades e do bem-estar rural*» e «*o estudo das relações entre a economia indígena e a economia do mercado*». Em resumo, tratava-se de acautelar a situação resultante de uma acelerada monetarização da economia tradicional africana e a concomitante proletarização e urbanização de significativos sectores da população africana. A investigação resultante não teve grande relevo, apesar do peso (futuro) de alguns nomes chamados a colaborar nas actividades da «missão»<sup>826</sup>. A própria designação da «missão» parecia agregar interesses de «assistência social» a «índices demográficos» e, talvez por isso mesmo, na década seguinte as suas atribuições foram, em parte, assumidas por um «Centro de Estudos de Serviço Social e de Desenvolvimento

---

<sup>824</sup> Fazendo cumprir a determinação ministerial, logo no ano seguinte à criação da Missão de Estudos dos Movimentos Associativos em África foi publicado por J. Silva CUNHA (1958-1959), *Aspectos dos Movimentos Associativos na África Negra*, 2 vols., Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1958 (vol. I), 1959 (vol. II).

<sup>825</sup> A polícia política (PIDE) teve a sua jurisdição alargada às colónias em 1954, mas só em 1957 começou a sua instalação no terreno. Ver Fernando ROSAS & J. M. Brandão de BRITO (1996), *Dicionário de História do Estado Novo*, 2 vols., Bertrand Editora, Lisboa, vol. II, pp. 747-749.

<sup>826</sup> Os títulos (e os autores) mais expressivos desta linha de investigação – ou a ela associada – são: João Dias ROSAS (1958), *A luta pelos mercados africanos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Alfredo de SOUSA (1958), *Ensaio de análise económica do café*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Nuno Alves MORGADO (1959), *Manual de Inquéritos Demográficos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; *Estudos sobre o absentismo e a instabilidade da mão-de-obra africana*, 3 vols., Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1959-1960; Mário MURTEIRA (1960), *Sindicalismo e evolução social na África ao sul do Sara*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.



Comunitário», a funcionar junto do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina.

A determinação ministerial que instituiu, em Fevereiro de 1957, a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português atribuiu-lhe uma única competência específica, algo redundante: «*estudar as minorias étnicas do ultramar português e a sua repercussão na cultura portuguesa*». De resto, como para as outras duas linhas de investigação, deveria «*contribuir para a realização dos fins do centro de Estudos Políticos e Sociais*», remetendo à direcção do Centro de Estudos Políticos e Sociais relatórios anuais e redigindo trabalhos para publicação. No âmbito da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português (MEMEUP<sup>827</sup>) tal atribuição teve como resultado mais visível a publicação, já na década seguinte, dos 4 volumes da monografia *Os Macondes de Moçambique*<sup>828</sup>.

### 3. A definição dos objectivos da MEMEUP

É possível afirmar que os objectivos da MEMEUP eram, como os resultados vieram a comprovar, de natureza eminentemente antropológica, ou, melhor dizendo, e dada a apropriação do termo pela corrente antropobiologista instalada na Junta, de natureza etnológica. Não se tratava agora, em 1957, de

---

<sup>827</sup> Doravante poderemos utilizar o acrónimo MEMEUP quando nos queiramos referir à Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português.

<sup>828</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Jorge DIAS & Margot DIAS (1964), *Os Macondes de Moçambique. Cultura material*, vol. II, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Jorge DIAS & Margot DIAS (1970), *Os Macondes de Moçambique. Vida social e ritual*, vol. III, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Manuel Viegas GUERREIRO (1966), *Os Macondes de Moçambique. Sabedoria, língua, literatura e jogos*, vol. IV, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

medir índices cranianos ou avaliar provas de esforço físico; tratava-se de conhecer a «*disposição social e cultural*» das populações africanas. Mas sejamos claros: no âmbito da atitude prospectiva que animava o Centro de Estudos Políticos e Sociais e que visava, em última instância, salvaguardar os interesses mais fundamentais do colonialismo português, a investigação etnológica da MEMEUP servia, igualmente, o mesmo propósito das «missões antropológicas» dos anos 30 e 40.

Dado que, ao nível do funcionamento interno, o desafio fundamental que se colocava ao colonialismo português era o da gestão social das populações dominadas, a Antropobiologia Física foi perdendo gradualmente o seu carácter utilitarista. É certo que em Fevereiro de 1955 – e as datas são, neste caso, muito significativas – tinha sido transformada a «velha» Missão Antropológica de Moçambique em Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique<sup>829</sup>, a qual deveria «*continuar os trabalhos da missão de designação idêntica*» por um período de cinco anos, «*dos quais o ano de 1955 será de campanha em África e os restantes quatro de trabalho de gabinete*». Ora, em 1958, a um ano do termo da Missão e com a MEMEUP já no seu segundo ano de existência, uma curta e incisiva determinação ministerial<sup>830</sup> dava nova redacção ao artigo da Portaria n.º 15 240 que tinha criado a Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique: «*a missão terá a duração de quatro anos, dos quais o ano de 1955 será de campanha em África e os restantes três de trabalho de gabinete*». Feitas as contas, isto correspondia, praticamente, à extinção da Missão. Se ainda restavam dúvidas quanto à utilidade das investigações em Antropologia Física nas colónias, elas estavam esclarecidas. Por seu turno, o Centro de Estudos de Etnologia do Ultramar, que enquadrava as «missões antropológicas», caminhava gradualmente para a sua transformação, já aqui referida, em Centro de Estudos

---

<sup>829</sup> Portaria n.º 15 240, de 4 de Fevereiro de 1955.

<sup>830</sup> Portaria n.º 16 736, de 19 de Junho de 1958.

de Antropobiologia. Estava aberto o caminho para a prática de uma investigação assumidamente etnológica.

### 3.1. Os «antecedentes» etnológicos da MEMEUP

Atendendo à meritória investigação que tinha desenvolvido no Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Jorge Dias era o único – quer pela formação, quer pela obra até então realizada – a poder reivindicar o estatuto de etnólogo. O Centro de Estudos de Etnologia Peninsular tinha sido fundado em 1945<sup>831</sup> sob a direcção do incontornável Mendes Corrêa, que dirigia, igualmente, o Instituto de Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, onde se abrigava a Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, instituições a que já aqui fizemos referência.

O Centro de Estudos de Etnologia Peninsular estava, todavia, provido de uma dimensão entretanto ausente dos objectivos e da prática tradicionais da Antropologia que animava a «escola do Porto»: a Etnologia. Para a fazer cumprir, Mendes Corrêa convidou, em 1947, o Professor António Jorge Dias para organizar o sector de Etnografia do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular. Licenciado em Filologia germânica pela Universidade de Coimbra, Jorge Dias tinha assegurado o leitorado de Português nas universidades de Rostock, Munique, Berlim, Santiago de Compostela e Madrid, entre os anos de 1938 e 1947. Da sua passagem pelas universidades alemãs colheu e desenvolveu

---

<sup>831</sup> Os dados mais detalhados sobre a fundação e existência do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular encontram-se em Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1968), *Vinte Anos de Investigação Etnológica do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto 1947 – Lisboa 1967*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa.

um contacto aprofundado com as disciplinas antropológicas e etnológicas de que resultou, em Março de 1944, o seu doutoramento pela Universidade de Munique na área de Filosofia, em que se abrigava a *Volkskunde*, disciplina em que se enquadrava o tema da sua tese<sup>832</sup>.

Depois do seu regresso a Portugal, Jorge Dias começara a congregar em seu torno um conjunto de colaboradores, por ele conduzidos ao interesse pela Etnologia, entre os quais é justo salientar Margot Dias (admitida no Centro de Estudos de Etnologia Peninsular em 1947), Fernando Galhano (1948), Ernesto Veiga de Oliveira (1953) e Benjamim Enes Pereira (1959). Actuando no âmbito institucional do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, a «equipa de Jorge Dias», como viria a ser conhecida no quadro das ciências sociais portuguesas, desenvolveria um esforçado e exaustivo trabalho de levantamento e investigação no domínio da Etnografia e da Etnologia portuguesas, actuando num campo bem diferente daquele que a «escola do Porto» tinha, nas décadas anteriores, reivindicado como antropológico. Na verdade, Jorge Dias, que por Antropologia entendia a Antropologia Cultural, ou Etnologia, parece nunca ter aceitado a qualificação aposta nas designações do Instituto e da Sociedade que Mendes Corrêa dirigia, onde, em sua opinião, convinha vincar, até pela prática evidenciada, a sua característica de Antropologia Física<sup>833</sup>.

---

<sup>832</sup> Publicada em língua portuguesa alguns anos depois: Jorge DIAS (1948), *Vilarinho da Furna. Uma aldeia comunitária*, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto. Os mais completos dados biográficos sobre a vida e obra de António Jorge Dias podem ser encontrados em: Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1976), «Professor Jorge Dias», in *Revista Portuguesa de Filologia*, vol. XVI, Coimbra; João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga.

<sup>833</sup> Alguns anos mais tarde, Jorge Dias levaria mais longe essa sua desconfiança em relação às práticas dessa Antropologia Física, afirmando: «As diferenças raciais são simplesmente variações na frequência de alguns genes e nada mais. Os estudos da moderna genética mostram o que há de absurdo em querer atribuir às raças características de outra natureza que não sejam as meramente físicas». Jorge DIAS (1957), «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da Moderna Antropologia», in *Boletim da Agência-Geral do Ultramar*, Lisboa, p. 62.

Em 1949, porventura em reconhecimento a essa necessidade de esclarecimento dos campos de intervenção, os sectores do centro tinham sido transformados em Secções dotadas de alguma autonomia: Pré-História, sob a direcção de Mendes Corrêa; Antropologia Física e Biologia Humana, encabeçada por Alfredo de Athayde; e Etnografia, dirigida por Jorge Dias.

Ao aceitar a direcção da secção de Etnografia do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Jorge Dias exporia a Mendes Corrêa um plano integrado de acção do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular que constaria de:

*«1. Levantamento etnográfico e etno-sociológico geral do País através de trabalhos de campo intensivo; 2. organização do material recolhido nas pesquisas de campo, em ficheiros e arquivos; 3. recolha ampla de toda a bibliografia sobre Etnografia portuguesa; 4. publicação de pequenas monografias de análise dos materiais recolhidos; 5. realização de estudos mais amplos, de interpretação, quer por temas, quer por regiões; 6. introdução do factor geográfico no estudo da Etnografia, quer pela análise e distribuição cartográfica dos temas, quer pela consideração da cultura local situada em áreas culturais mais amplas; 7. preparação de estudos teóricos, de conceituação e de metodologia»<sup>834</sup>.*

De 1949 a 1959 a dinâmica imposta por Jorge Dias, no âmbito do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, é responsável pela renovação da Etnografia e pelo catapultar da Etnologia como uma disciplina estritamente científica, dotada de uma metodologia e de uma prática próprias:

---

<sup>834</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1968), *Vinte Anos de Investigação Etnológica do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa, p. 12.

*«É o período em que o Centro adquire a sua plena maturidade, em que se opera verdadeiramente a renovação dos estudos etnográficos em Portugal, em que se estabelecem sólidas relações científicas com organismos congêneres de todo o mundo, e em que se vai afirmando internacionalmente, de modo cada vez mais iniludível o valor pessoal de Jorge Dias e da obra que vinha a realizar no Centro, reconhecido pelas mais expressivas referências por parte dos maiores etnólogos dos vários países»<sup>835</sup>.*

O desenvolvimento e autonomização progressivas da secção de Etnografia do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular resultou numa decisiva renovação dos estudos etnológicos em Portugal que, como sublinhou Veiga de Oliveira, após o desaparecimento da brilhante geração de Leite de Vasconcellos *«eram totalmente falhos de unidade e sistematização»<sup>836</sup>*. Obviamente, o relançamento dos estudos etnográficos e etnológicos em Portugal conduziria, a breve trecho, à sua inclusão nos programas universitários.

Em 1952 Jorge Dias é convidado a reger a cadeira semestral de «Etnologia» na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde se manteria até 1956, ano em que é chamado a leccionar em Lisboa, na Faculdade de Letras e no Instituto Superior de Estudos Ultramarinos. Na Faculdade de Letras de Lisboa assumiria a regência da cadeira de «Etnologia», passando a assegurar, após a reforma dos currículos daquela faculdade, a regência das cadeiras de «Etnologia Geral», em 1957, e, no ano seguinte, a de «Etnologia Regional». No Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, por indicação de Adriano Moreira, Jorge Dias leccionaria, de 1956 a 1962, as cadeiras de

---

<sup>835</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1968), *op. cit.*, p. 19.

<sup>836</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1976), «Professor Jorge Dias», in *Revista Portuguesa de Filologia*, vol. XVI, Universidade de Coimbra, Coimbra, p. 798.

«Antropologia Cultural» e «Instituições Nativas» e, após 1962, as disciplinas de «Antropologia Cultural» e «Instituições Regionais».

Tal como acontecera no Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, a entrada de Jorge Dias para o Instituto Superior de Estudos Ultramarinos revelar-se-ia decisiva para o arranque de uma Etnologia colonial, não só no âmbito restrito da sua actividade lectiva naquele Instituto, mas igualmente na Junta de Investigações do Ultramar, com a qual Jorge Dias passaria a colaborar regularmente em resposta ao convite que lhe tinha sido endereçado por Adriano Moreira para integrar e dirigir a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português. Dessa sua participação nas actividades da Junta de Investigações do Ultramar resultariam, no dizer de Veiga de Oliveira<sup>837</sup>, uma «viragem radical» e o surgimento de «*uma mentalidade nova, aberta e esclarecida, na maneira de encarar os problemas humanos no Ultramar*».

### 3.2. O espaço de afirmação da «Etnologia Ultramarina»

Até 1956 esteve Jorge Dias completamente arredado da problemática colonial. As suas investigações tinham-se circunscrito, sobretudo, ao domínio da Etnografia e Etnologia portuguesas, se bem que, numa ou noutra ocasião, tivesse feito algumas incursões para além da raia espanhola e uma campanha de investigação no Brasil. Mas após os seus primeiros contactos com a Etnografia africana, Jorge Dias deixou praticamente de fazer investigação de campo na Europa e quase tudo o que escreveu sobre Portugal depois dessa data

---

<sup>837</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1968), *Vinte Anos de Investigação Etnológica do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto 1947 – Lisboa 1967*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa, p. 4.

(1957) foi baseado em apontamentos e notas de campo anteriormente coligidas<sup>838</sup>.

Inicialmente a MEMEUP era constituída por um pequeno grupo, incluindo apenas Jorge Dias e dois investigadores: o «adjunto» Manuel Viegas Guerreiro e a «1.<sup>a</sup> assistente» Margot Dias. A sua primeira actividade, correspondendo a um convite endereçado a Jorge Dias pelo director do Centro de Estudos Políticos e Sociais, Adriano Moreira, foi uma viagem de prospecção às colónias portuguesas em África, em Novembro de 1956, ainda antes da constituição oficial da MEMEUP. Foi a primeira «campanha» e originou, já depois de oficialmente constituída, o primeiro «Relatório» da MEMEUP. Outros relatórios se seguiriam, tantos quantos as «campanhas» anuais efectuadas entre os anos de 1957 e 1960<sup>839</sup>. Com a chancela de «confidencial», como convinha a

---

<sup>838</sup> Cf. João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 37, n. 30.

<sup>839</sup> Jorge DIAS (1956), «Minorias Étnicas nas Províncias Ultramarinas», Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (23 páginas); Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (131 páginas); Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (27 páginas); Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (57 páginas); Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (74 páginas). Conquanto D. Margot Dias nos tenha comunicado pessoalmente (entrevista em 9 de Junho de 1986) ter redigido o «Relatório da Campanha de 1961», não nos foi possível recuperá-lo. De todo o modo no «Relatório sucinto das actividades da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português desde a sua criação», que também reproduzimos em anexo, Jorge Dias não faz qualquer referência a uma «Campanha de 1961». Na continuação deste texto os sucessivos Relatórios poderão ser citados, respectivamente, pelas abreviaturas «Relatório de 1956», «Relatório de 1957», «Relatório de 1958», «Relatório de 1959» e «Relatório de 1960», em que o ano indicado se reporta ao ano de realização da campanha e não à data de publicação dos textos. Dada a relativa inacessibilidade e dispersão dos «Relatórios», achámos por bem reproduzi-los em anexo a esta dissertação.



matéria de tão grande melindre<sup>840</sup>, os «Relatórios» eram remetidos, após cada Campanha, à direcção do Centro de Estudos Políticos e Sociais e, em última instância, ao Ministro do Ultramar<sup>841</sup>. São, para todos os efeitos, matéria científica, peças indispensáveis na caracterização de uma etapa do desenvolvimento da disciplina antropológica em Portugal, concorrendo para o entendimento das circunstâncias em que decorreu a investigação de Jorge Dias entre os macondes e fornecendo dados fundamentais, ainda que parcelares e enviesados, sobre a situação política, económica e social do Norte de Moçambique nos anos que antecederam a guerra de libertação.

A viagem prospectiva de 1956 teve como principal destino Moçambique, a julgar pelo espaço que lhe é dedicado no respectivo «Relatório» e que as «campanhas» nos anos subsequentes reforçariam. De algum modo, deverá ter ocorrido, por parte da direcção do Centro de Estudos Políticos e Sociais, uma espécie de «partilha de terrenos» entre a MEMEUP e a sua contemporânea Missão de Estudos dos Movimentos Associativos em África, que inicialmente se cingiu, como já assinalámos, a Angola.

No «Relatório de 1956» Jorge Dias estabelece um quadro, quase que sinóptico, das contradições sociais e raciais inerentes à situação colonial em Moçambique: a crise de identidade dos mestiços e os entraves à sua completa assimilação; a crescente expansão islâmica e o domínio das redes comerciais pelos indianos; o contágio das ideias nacionalistas e «pan-africanistas» entre a maioria negra, sobretudo aquela que emigrava para os territórios vizinhos ou

---

<sup>840</sup> Mesmo dez anos após o fim do regime colonial português, alguns autores, ao referirem-se aos «Relatórios», não deixaram de explicitar um incompreensível e púdic secretismo: «os Relatórios são obras de circulação reservada, pelo que faremos uso reduzido dos seus textos». João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 75.

<sup>841</sup> O facto de os «Relatórios» das campanhas de 1956 e de 1959 constarem no inventário do «Arquivo de Oliveira Salazar» dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (Lisboa), sob a cota AOS/CO/UL-37, parece indicar que eram, depois, remetidos ao ditador pelo Ministro do Ultramar.

vivia em regiões de fronteira; e, espantosamente para a época, o reconhecimento da existência de um racismo exacerbado entre a população branca, que o autor acreditava acontecer por influência da África do Sul. Em pouco mais de uma dúzia de páginas, após o relato circunstancial da viagem, estava traçado o quadro de uma ameaça global ao colonialismo português que radicava, sobretudo, em factores exógenos, afinal a «tese» corrente entre os ideólogos do regime: por um lado, o islamismo, o pan-africanismo e o nacionalismo, apresentados quase como avatares de um omnipresente mas indizível comunismo; por outro, o *apartheid* sul-africano, modelo «estrangeirado» nada atinente com a cultura portuguesa, que o autor acreditava ser historicamente propensa ao «convívio inter-racial».

Nesse mesmo ano de 1956 (11 de Dezembro), logo após o regresso de África, Jorge Dias foi convidado a proferir a *oração de sapiência* que assinalava a abertura solene das aulas do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos. O tema escolhido, «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da Moderna Antropologia»<sup>842</sup> – a sua primeira produção na Etnologia colonial –, espelha claramente o envolvimento de Jorge Dias numa justificação ideológica da situação colonial. Mais: indicia a Antropologia, nessa sua assunção de «Etnologia Ultramarina», como uma disciplina nuclear à afirmação da ideologia colonial. Carreando um conjunto de factores geográficos, históricos e culturais alegadamente específicos de Portugal, Jorge Dias apresentava a expansão portuguesa como investida de um carácter de «missão»:

*«A chamada expansão ultramarina portuguesa tem, portanto, um significado de alta transcendência para a história da humanidade. A acção dos Portugueses não se pode confundir com os movimentos colonizadores das nações capitalistas, que*

---

<sup>842</sup> Depois publicado em Jorge DIAS (1957), «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da Moderna Antropologia», in *Boletim da Agência-Geral do Ultramar*, Lisboa, pp. 55-74.

*instituíram um tipo de relações humanas com base na diferenciação racial, em que contrastam raça superior dominadora com raça inferior dominada»<sup>843</sup>.*

Explanava depois o «conjunto de circunstâncias felizes que explica a feição especial»<sup>844</sup> do colonialismo português e que, resumidamente, apresenta a seguinte sequência: a) situação geoestratégica favorável para o controlo das rotas atlânticas, quando as repúblicas italianas perderam as rotas do Levante; b) grande capacidade de resistência a todo o tipo de provações «*depois de séculos de luta contra os Mouros, para reconquistar a pátria que estes tinham há muito ocupado*»; c) uma situação geográfica peculiar, entre o esmagamento de Castela e o apelo do mar; d) o carácter compósito da população portuguesa, de diversas origens (íberos, celtas, romanos, germanos, judeus, berberes, árabes, etc.), mas aglutinadas numa «cultura comum» com grande plasticidade e capacidade integradora; e) a família portuguesa tradicional, de tipo patriarcal multifuncional, capaz de originar um «*sistema de relações fraternais entre senhores e todos os seus dependentes (...) numa perfeita assimilação do espírito cristão de fraternidade, mesmo quando posto à prova em situações de grandes contrastes raciais e culturais*».

Não existe nada de novo, nem sequer algo de específica e significativamente antropológico, nesta panóplia de argumentos aventados por Jorge Dias: os factores históricos e geográficos vinham a ser evocados e diversamente caldeados desde, pelo menos, a segunda metade do século XIX, bastando, para tanto, aludir a textos esparsos de Oliveira Martins<sup>845</sup>, Duarte

---

<sup>843</sup> Jorge DIAS (1957), *op. cit.*, p. 67.

<sup>844</sup> Jorge DIAS (1957), *op. cit.*, pp. 68-71.

<sup>845</sup> Cf. J. P. de Oliveira MARTINS (1892), *Navegaciones y descubrimientos de los portugueses anteriores al viaje de Cólón*, Tip. Sucesores de Rivadeneyra, Madrid; J. P. de Oliveira MARTINS (1900), *Portugal nos Mares: ensaios de crítica, história e geographia*, Parceria de António Maria Pereira, Lisboa.

Leite<sup>846</sup>, Jaime Cortesão<sup>847</sup>, Damião Peres<sup>848</sup> e tantos outros historiadores dos últimos cem anos.

Orlando Ribeiro, que escrevera o prefácio à edição portuguesa do texto de doutoramento de Jorge Dias<sup>849</sup>, tinha feito publicar em 1955 e 1956 dois pequenos artigos sobre essa mesma temática, carreando argumentos, sobretudo os de natureza geográfica, em favor dessa ideia «nacionalista»<sup>850</sup>. Ambos subscreviam e amplificavam, no todo ou em parte, as teses do autor de *Casa-Grande e Senzala*<sup>851</sup>, o sociólogo brasileiro Gilberto Freyre, que tinha desenvolvido o tão propalado conceito de «lusotropicalismo»<sup>852</sup>, o qual apresentava o colonialismo português como um modelo humanista e paternalista de gestão social e cultural, integrador, por via do cristianismo, de

---

<sup>846</sup> Cf. Duarte LEITE (1958), *História dos Descobrimentos. Colectânea de esparsos*, 2 vols., org. notas e apresentação de Vitorino Magalhães Godinho, Cosmos, Lisboa.

<sup>847</sup> Cf. Jaime CORTESÃO (1930), *L'Expansion des Portugais dans l'Histoire de la Civilization*, Bruxelles, Imp. des Anciens Etablissements August Puvrez, (edição para a Exposição Internacional de Antuérpia de 1930); Jaime CORTESÃO (1940), *Teoria Geral dos Descobrimentos Portugueses. A geografia e a economia da Restauração*, Cadernos da «Seara Nova», Gráfica Lisbonense, Lisboa; Jaime CORTESÃO (1965), *O Humanismo Universalista dos Portugueses: a síntese histórica e literária*, Portugália, Lisboa.

<sup>848</sup> Cf. Danião PERES (1934), *História dos Descobrimentos Portugueses*, Portucalense, Porto; Danião PERES (1951), «Sentido universal da expansão portuguesa», discurso proferido no Real Gabinete Português de Leitura, Rio de Janeiro.

<sup>849</sup> Jorge DIAS (1948), *Vilarinho da Furna. Uma aldeia comunitária*, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto («Prefácio» de Orlando Ribeiro, pp. I-XV).

<sup>850</sup> Orlando RIBEIRO (1955), *Aspectos e Problemas da Expansão Portuguesa*, Fundação da Casa de Bragança, Lisboa, (32 págs.); Orlando RIBEIRO (1956), «Originalidade da Expansão Portuguesa», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 74, n.º 4-5, pp. 127-139. Anos mais tarde estes textos dariam origem a títulos homónimos, mas com conteúdos mais desenvolvidos ou reunindo artigos, conferências e palestras sobre essa mesma temática: Orlando RIBEIRO (1962), *Aspectos e Problemas da Expansão Portuguesa*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (213 p.); Orlando RIBEIRO (1994), *Originalidade da Expansão Portuguesa*, Edições João Sá da Costa, Lisboa, (159 p.).

<sup>851</sup> Gilberto FREYRE (1933), *Casa-grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regimen da economia patriarchal*, Ed. Maria & Schmidt, Rio de Janeiro.

<sup>852</sup> Pela primeira vez formalmente apresentado em Gilberto FREYRE (1940), *O Mundo que o Português criou. Aspectos das relações sociais e de cultura do Brasil com Portugal e as colónias portuguesas*, Liv. José Olympio, Rio de Janeiro, (prefácio de António Sérgio).

todo os factores de diferenciação, fossem eles raciais, culturais, sociais, políticos ou económicos, aquilo que o autor, em síntese, apresentava como «*um processo ecológico-social de integração de portugueses, descendentes de portugueses e continuadores de portugueses, em ambientes tropicais*».

Freyre, que inicialmente desenvolvera a sua teoria em referência ao Brasil colonial escravocrata, julgou poder estender esse modelo ao sistema colonial português contemporâneo. Naturalmente, o regime apadrinou a teoria e, logo em Janeiro de 1952, Gilberto Freyre proferiria na Sala dos Capelos da Universidade de Coimbra a conferência «Em torno de um novo conceito de tropicalismo»<sup>853</sup>. Nesse mesmo ano, e como que para aferir da validade do modelo, o regime patrocinaria uma viagem de Freyre por todas as colónias portuguesas<sup>854</sup>. A tese foi progressivamente ganhando forma e conteúdo até que, em 1958, a Junta de Investigações do Ultramar faz publicar, na sua colecção «Estudos de Ciências Políticas e Sociais» – uma extensão editorial do Centro de Estudos Políticos e Sociais que tinha editado, até essa altura e entre outros, obras de Adriano Moreira<sup>855</sup> e Franco Nogueira<sup>856</sup> –, o texto bilingue (português e inglês) «Integração Portuguesa nos Trópicos»<sup>857</sup>: estava consumado e instituído o dogma.

---

<sup>853</sup> Gilberto FREYRE (1952), *Em torno de um novo conceito de tropicalismo*, Typ. Coimbra Editora, Coimbra.

<sup>854</sup> De onde resultaria publicação de Gilberto FREYRE (1955), *Um brasileiro em terras portuguesas: introdução a uma possível luso-tropicologia, acompanhada de conferências e discursos proferidos em Portugal e em terras lusitanas e ex-lusitanas da Ásia, da África e do Atlântico*, Livros do Brasil, Lisboa, (originalmente editado no Rio de Janeiro, em 1953, sob a chancela da editora José Olympio).

<sup>855</sup> Adriano MOREIRA (1957), *A Jurisdição Interna e o Problema do Voto na ONU*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Adriano MOREIRA (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (1.ª edição, 1956).

<sup>856</sup> Franco NOGUEIRA (1957), *A Luta pelo Oriente*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

<sup>857</sup> Gilberto FREYRE (1958), *Integração Portuguesa nos Trópicos. Portuguese Integration in the Tropics*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

O conceito de «lusotropicalismo», tal como foi elaborado por Gilberto Freyre, nada mais era do que a sistematização, no quadro de um discurso científico, da «ideia» de uma particularidade portuguesa no domínio colonial que reivindicava a capacidade de os portugueses se relacionarem com outros povos, em especial com os das regiões tropicais, desprovidos que estariam de preconceitos raciais. Daí resultaria uma apetência específica pela miscigenação, a qual originaria a mestiçagem e a crioulição, em contraste com o segregacionismo patenteado por outros povos europeus. Como consequência de todas essas características, os portugueses estariam vocacionados, no crer de Freyre, para desempenharem um papel de charneira, de ponte entre culturas e civilizações<sup>858</sup>.

Dado o prestígio e reconhecimento científico internacional do sociólogo brasileiro, a tese do «lusotropicalismo» forneceu ao regime um sustento ideológico de grande rentabilidade política e a que grande parte da *intelligentzia* portuguesa se rendeu acriticamente, ou por desconhecimento da situação no terreno, ou por conveniência e conivência política. Todavia, não faltariam argumentos e dados objectivos para a desmontagem do dogma. Em 1955, sob o pseudónimo de Buanga Fele, Mário Pinto de Andrade tinha feito publicar numa prestigiada revista francesa um esclarecedor e muito objectivo artigo intitulado «Qu'est-ce que le *lusotropicalismo*?»<sup>859</sup>. Com bastante acutilância, limitava-se, entre outras considerações, a confrontar as teses lusotropicalistas da assimilação e da integração com a crua realidade dos números do censo demográfico de 1950 nas colónias. Quase quinhentos anos depois, a percentagem de «civilizados» entre a população africana da Guiné mal atingia

---

<sup>858</sup> Não é nossa intenção detalhar todas as implicações do conceito de Gilberto Freyre até porque sobre o autor, o conceito e as suas repercussões existe já a excelente obra de Cláudia CASTELO (1999), «*O modo português de estar no mundo: o lusotropicalismo e a ideologia colonial portuguesa, 1933-1961*», Porto, Afrontamento.

<sup>859</sup> Mário Pinto de ANDRADE [Buanga FELE] (1955), «Qu'est-ce que le lusotropicalismo?», in *Présence Africaine*, 4, Paris, pp. 24-35.

os 0,3%, em Angola chegava aos 0,74% e, em Moçambique, quedava-se pelos muito significativos... 0,07%. Perante cifras desta dimensão, o «lusotropicalismo» não podia ser apresentado, sequer, como tese, ou – para utilizar as palavras de Eduardo Mondlane –, era apenas uma «teoria mítica»<sup>860</sup>.

Na *oração de sapiência* proferida na abertura solene das aulas do ano lectivo de 1956 do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos – «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da Moderna Antropologia» –, Jorge Dias omite uma observação constatada (e relatada no respectivo «Relatório») na sua viagem prospectiva a Moçambique e que escritos ulteriores, de circulação reservada ou não, não se inibiriam de afirmar: a existência de manifestações objectivas de uma prática racista entre a população europeia de Moçambique. É certo que nos textos publicados lhes atribui uma dimensão menor, sempre por influência externa, como em «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», onde afirma peremptoriamente que os problemas raciais existem «em pequeníssima escala, nas regiões onde o convívio com vizinhos estrangeiros exerce alguma influência»<sup>861</sup>. Mas já em 1956 Orlando Ribeiro tinha publicamente esboçado um quadro social idêntico, em conferência proferida na Sociedade de Geografia de Lisboa (14 de Maio de 1956):

*«Apenas em Moçambique, e sobretudo nos nossos dias, uma aberração que não pertence à tradição lusitana tende a estremar a população branca da população negra e mestiça»<sup>862</sup>.*

Moçambique era, também sob esse prisma, um «caso particular» da colonização portuguesa e percebe-se que tenha sido o principal destino da

---

<sup>860</sup> Eduardo MONDLANE (1969), *The Struggle for Mozambique*, Penguin Books, Londres, p. 36.

<sup>861</sup> Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, 3, Lisboa, p. 21.

<sup>862</sup> Orlando RIBEIRO (1956), «Originalidade da Expansão Portuguesa», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 74, n.º 4-5, Lisboa, p. 135.

Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, sobretudo se se levar em consideração um outro conjunto de factores de não somenos importância.

Em 1955, na sequência da Conferência de Bandung, a Comissão de Curadorias da Organização das Nações Unidas tinha convidado Julius Nyerere a expor as suas reivindicações independentistas como dirigente do Tanganyika African National Union (TANU), tornando-se claro que, após conversações com a administração colonial inglesa, o Tanganhica obteria a sua independência a breve trecho<sup>863</sup>.

A situação política no Tanganhica preocupava sobremaneira o regime colonial português, tanto mais que para a outra margem do rio Rovuma tinha emigrado uma parcela muito significativa da população maconde, atraída pelos salários mais elevados oferecidos nas plantações de sisal e algodão do sul da colónia britânica. Ademais, do outro lado da fronteira, existia um grupo étnico culturalmente aparentado, os macondes do Tanganhica, pelo que os vectores de contágio eram, em finais da década de 50, muito intensos, quer do ponto de vista social e cultural, quer do ponto de vista político.

O isolacionismo que o regime do Estado Novo tinha tão cuidadosamente preservado ao longo de décadas, facilmente administrado na Europa pela situação periférica do território continental – até pela identificação ideológica com a Espanha franquista – e pela insularidade das ilhas adjacentes, estava prestes a desmoronar-se nas colónias. Nos territórios coloniais contíguos as ideias e as práticas políticas dominantes ameaçavam o âmago do regime colonial português e mesmo o *apartheid* sul-africano<sup>864</sup> – que num futuro

---

<sup>863</sup> A 9 de Dezembro de 1961. Sobre a história colonial do Tanganhica, entre 1800 e 1961, ver John ILIFFE (1979), *A Modern History of Tanganyika*, Cambridge University Press, New York.

<sup>864</sup> Jorge Dias inquiriria, no âmbito das suas atribuições na MEMEUP, a natureza do regime de *apartheid* sul-africano, como daremos conta algumas páginas adiante.



próximo seria um precioso aliado estratégico – não deixava de preocupar as autoridades portuguesas, pelo que ele significava enquanto exemplo de «autonomia branca»: assim se compreende a preocupação com os excessos racistas da população branca de Moçambique, de que se faziam eco Orlando Ribeiro e Jorge Dias.

Moçambique reunia, pois, um conjunto muito significativo de *indícios* sociais, políticos e culturais capaz de motivar um «estudo de caso» e a etnia maconde incrustava-se nessa realidade de tal forma que, até pela sua situação geográfica, se justifica plenamente, atendendo aos interesses e aos objectivos do regime colonial, a escolha operada pela MEMEUP.

### 3.3. Convergência de interesses e sobreposição de objectivos

Jorge Dias teve com a Junta de Investigações do Ultramar um relacionamento ao nível da mais alta administração, como competia aos seus cargos directivos, ao mérito da sua acção de investigação e ao prestígio da sua docência<sup>865</sup>. Ao partir para as colónias, em 1956, e ao aceitar investigar sob o patrocínio governamental – enquadrado por um organismo de natureza colonial (a Junta de Investigações do Ultramar) e participando num projecto cujos interesses estratégicos eram claros (a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português) – sabia Jorge Dias ter de corresponder a objectivos que estavam para além do campo estritamente científico.

---

<sup>865</sup> João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 36.

Sendo constituída por um número diminuto de investigadores – além do próprio Jorge Dias, apenas por Manuel Viegas Guerreiro e Margot Dias –, a Missão não poderia, de forma alguma, pretender cobrir a totalidade das «minorias étnicas» compreendidas naquilo a que então se designava por Ultramar Português. Jorge Dias tinha plena consciência do limitado campo de acção da Missão e no «Relatório de 1958» afirma:

*«Se a investigação nas nossas Províncias Ultramarinas estivesse mais adiantada, a Missão lucraria em fazer mais uma ou duas campanhas na mesma região. Então, poderíamos chegar mesmo ao fundo de todos os problemas. Mas, pensando no que está por fazer, seria talvez desacertado dedicar tanto tempo só a um povo e esquecer todos os outros. Por outro lado, os estudos rápidos, de prospecção relâmpago, não fazem sentido nenhum no nosso tempo e já deviam estar feitos no sec. XIX. Em face disto, decidimo-nos por um estudo em profundidade de uma área cultural, a área Maconde, e estabelecer posteriormente uma série de relações com as populações vizinhas: macuas, andondes, angónis, ajaus e macondes do Tanganhica»<sup>866</sup>.*

Optou-se, assim, pela realização de uma só investigação em profundidade e escolheu-se a etnia maconde do Norte de Moçambique como objecto de estudo, por ser uma etnia pouco conhecida, sobre a qual não havia nenhum estudo etnológico completo, «mas só notas de viagem, investigações parciais e relatórios administrativos»<sup>867</sup>. Ademais, constituía uma unidade cultural bem definida, com prolongamento natural entre os macondes do Tanganhica, o

---

<sup>866</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 3.

<sup>867</sup> João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 75.

que o tornava num povo dividido por uma fronteira política, apresentando problemas diferenciados de contacto de culturas e correspondendo à natureza dos objectivos da MEMEUP. Jorge Dias, que se tinha doutorado em Etnologia na Alemanha, não estaria, por formação teórica, especialmente atento aos fenómenos de mudança de cultura e aculturação que, por essa altura, constituíam o principal interesse das escolas antropológicas britânica e americana. Mas como reconhece no prefácio a *Os Macondes de Moçambique*<sup>868</sup>, a sua formação histórico-culturalista era caldeada por um funcionalismo moderado, um pouco sob influência de Richard Thurnwald, seu professor na Universidade de Berlim. Essa sua tendência funcionalista parece ter-se acentuado após a sua primeira visita aos Estados Unidos, em 1950, o que em muito contribuiu para uma certa «revisão de conceitos».

Tudo parece indicar, portanto, que a escolha da etnia maconde como objecto privilegiado da investigação de terreno estava, também, concertada com o novo campo de interesses teóricos que animavam Jorge Dias, sobretudo aqueles que se relacionavam com os fenómenos de mudança de cultura, não sendo de menosprezar, igualmente, o facto de Jorge Dias possuir já algum conhecimento, muito limitado embora, da Etnografia dos macondes do Tanganhica: Richard Thurnwald tinha feito trabalho de campo no Tanganhica, em 1930, e alguma da mais importante literatura antropológica versando os macondes encontrava-se, até essa altura, redigida em alemão, língua que Jorge Dias e, naturalmente, Margot Dias dominavam.

Podemo-nos perguntar se, em 1956, as altas autoridades da governação ultramarina em Lisboa anteviam o mal-estar social e político que começaria a grassar no Planalto antes do fim da década, ou, ainda, se o governo, dadas as movimentações políticas entre os macondes do outro lado da fronteira, temia

---

<sup>868</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 21.

qualquer acção semelhante entre os macondes moçambicanos. Conhecido o manifesto alheamento do governo metropolitano face às realidades locais nas colónias é de supor que a segunda hipótese seja a mais plausível, até porque os acontecimentos no Tanganhica estavam, desde 1955, na primeira fila da luta política pelas independências em África e o processo que aí se vinha desenrolando era seguido com grande expectativa em todo o continente. Seja como for, Jorge Dias não só não ignorava tal problemática como tinha plena consciência da natureza ambivalente das investigações a que procedia no Planalto:

*«Pode dizer-se que, por uma necessidade de método, haveria toda a vantagem em permanecer longamente numa região onde se processam inúmeros fenómenos de interesse capital para o estudo das minorias étnicas, mas que, se o fizéssemos sem lhe dar o carácter de estudo etnográfico, de uma população primitiva, corríamos o risco de nos tornarmos suspeitos e de não penetrar nos meandros de certos problemas obscuros. Assim, todas as suspeitas se desvaneceram, e o estudo dos macondes, que podia ser um simples pretexto para desviar as atenções, foi para nós objecto de um estudo aturado e verdadeiramente apaixonante»<sup>869</sup>.*

O que aconteceu, seguramente, foi uma natural convergência de interesses entre os intentos científicos do etnólogo e os intuits políticos da administração colonial portuguesa. Vivendo a investigação, nesse plano mais do que em qualquer outro, de subsídios governamentais, a deslocação de Jorge Dias aos territórios ultramarinos só poderia ser feita, por essa altura, através de uma das duas variáveis de uma única hipótese: ou com o aval dos organismos

---

<sup>869</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 2-3.

de investigação do Estado – como foi o caso –, ou no quadro da carreira administrativa. Em ambos os casos o problema dos objectivos pôr-se-ia da mesma forma, já que nessas condições o antropólogo não trabalha por conta própria numa investigação gratuita. Poder-se-ia ter dado o caso de Jorge Dias se alhear dos objectivos pragmáticos dos mentores da política colonial portuguesa, fazendo «ciência pela ciência», opondo a sua ética de cientista às decisões dos que o patrocinaram. A leitura e análise dos «Relatórios» ir-nos-á demonstrando, todavia, que o cientista nunca se absteve de tecer considerações políticas, adiantando críticas à administração colonial, veladas umas, objectivas outras, mas também acreditando no papel de missão da presença colonial portuguesa em África.

A trama de prestações e contraprestações a que se obrigou o cientista social trabalhando com patrocínio governamental deverá tê-lo levado a aceitar e cumprir certas imposições, encaradas mais como inevitáveis cedências, sem nunca deixar de explicitar, contudo – e esta afirmação assume-se como de importância capital –, que «*o verdadeiro relatório será a monografia do povo maconde*»<sup>870</sup>. Com o decorrer das campanhas, Jorge Dias parece ter invertido a hierarquia de interesses previamente determinada por aqueles que patrocinavam a sua investigação no norte de Moçambique, ou seja, fez ascender ao primeiro plano os objectivos iminentemente etnológicos: «*o principal centro de interesse da Missão foi o estudo do povo Maconde*»<sup>871</sup>.

A viagem prospectiva da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, em 1956, confirmou, portanto, a escolha do Norte de Moçambique como destino das suas missões de investigação, em resultado das quais surgiria a extensa e exaustiva monografia etnográfica sobre a população

---

<sup>870</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 4.

<sup>871</sup> *Ibidem*, p. 3.

maconde. Foram assim cumpridos os objectivos científicos da Missão. Mas, a par destes, outros tinham sido previamente delineados: deveria Jorge Dias fazer um levantamento da situação social e política, não só no Planalto dos Macondes, mas também do outro lado do Rovuma, para onde tinha emigrado um numero elevado de macondes moçambicanos e onde existia um grupo étnico extremamente aparentado, os macondes do Tanganhica. Queria certamente o Ministério do Ultramar, através dos seus organismos de investigação, conhecer a opinião de alguém não directamente envolvido com a situação colonial e que pudesse, portanto, estabelecer uma apreciação relativamente imparcial e científica da administração colonial portuguesa, confrontando-a com a administração colonial britânica do outro lado do Rovuma e com os problemas político-sociais que aí se colocavam através da popularidade crescente do movimento nacionalista TANU (Tanganyika African National Union) de Julius Nyerere. Se a esta tarefa juntarmos as apreciações de Jorge Dias acerca da União Sul-Africana, onde permaneceu enquanto professor convidado da Universidade de Witwatersrand, deparamo-nos com aquilo a que convencionámos chamar de objectivos político-sociais da MEMEUP e que inscreveríamos, inequivocamente, no campo de uma Antropologia Colonial Aplicada.

A permanência de Jorge Dias no território do Tanganhica, durante a «Campanha de 1959», permitiu-lhe constatar do pragmatismo da administração britânica e dos benefícios, relativos, do exercício da «*indirect rule*», por comparação com a prática administrativa portuguesa. A forma como os ingleses no Tanganhica se relacionavam com os africanos não deixou de suscitar em Jorge Dias a mais viva admiração e, por tudo isso, era o exercício da administração indirecta um modelo a seguir, excepto no que respeitava aos seus objectivos finais: os britânicos sabiam que, inexoravelmente, teriam que conceder a autonomia política total, se bem que tentassem protelar ao máximo a chegada desse momento, enquanto que aos governantes portugueses tal

hipótese não se punha. Ainda nessa mesma «Campanha de 1959», aproveitando o convite que lhe tinha sido endereçado de leccionar em Johannesburg, e depois, em 1960, acompanhando o antropólogo americano Charles Wagley, teria Jorge Dias a oportunidade de visitar a então denominada União Sul-Africana, onde, na realidade, subsistia um outro modelo de colonização, díspar da «*indirect rule*» dos britânicos e da política de «assimilação» dos portugueses: o *apartheid*.

Como tal, no geral, deveria Jorge Dias fazer uma apreciação crítica de três modelos de gestão colonial: a «*indirect rule*» aplicada pelos britânicos no Tanganhica, a «assimilação» que os portugueses pretendiam promover nas suas possessões e o *apartheid* sul-africano, política de segregação racial.

Poder-nos-emos inquirir, aqui chegados, sobre a pertinência de um estudo comparativo entre modelos de gestão colonial alegadamente distintos entre si. Evidentemente que, a um nível meramente empírico, existe toda uma massa de dados objectivos capazes de suportar uma distinção formal desses três modos de ocupação colonial, mas a um nível teórico eles parecem assumir-se, apenas, como graus diversos de uma mesma qualidade. Assim, por exemplo, Renate Zahar, acareando os modelos coloniais próprios da «assimilação» e da «*indirect rule*», enuncia a destrição, exclusivamente, em diferentes graus de intuítos de alienação cultural e social das populações dominadas, compreendendo a política de assimilação um maior grau de alienação<sup>872</sup>. Outros autores, como Gérard Leclerc<sup>873</sup>, concebem uma ténue fronteira entre a «*indirect rule*» e o *apartheid*, já que, por mera suposição teórica, se à «*indirect rule*» tivessem sido proporcionadas, por completo, as condições históricas conformes aos seus interesses próprios de desenvolvimento gradual,

---

<sup>872</sup> Renate ZAHAR (1976), *Colonialismo e Alienação. Contribuição para a teoria política de Franz Fanon*, Ulmeiro, Lisboa, pp. 94-95.

<sup>873</sup> Gerard LECLERC (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa, pp. 118-119.

depressa se poderia transformar em desenvolvimento separado, isto é, *apartheid*. Por outro lado, e no que diz respeito ao confronto entre o modelo da «assimilação» e o *apartheid*, alguns autores, como Yañez Casal, partindo da análise da legislação colonial concernente ao trabalho e ao estatuto do indigenato, descortinaram nessa legislação a afirmação de uma superioridade racial e cultural, fundamentando uma espécie de segregação racial encoberta ou camuflada, que o *apartheid*, por seu turno, não se inibia de assumir<sup>874</sup>. O que daqui parece resultar é que os diversos modelos de gestão colonial não poderão ser encarados separadamente e deverão ser pensados como derivados de uma mesma natureza, diversamente realizada consoante os contextos, as solicitações e as condições históricas de desenvolvimento próprias a cada potência colonial.

#### **4. O antropólogo no Planalto: o levantamento dos dados.**

Inegavelmente, a MEMEUP servia objectivos sócio-políticos de relevo: não só deveria a Missão fazer um levantamento exaustivo da situação política e social no Planalto, como, ainda, devia inteirar-se do estado da situação política nos territórios vizinhos a Moçambique, onde o processo independentista tinha já alcançado uma fase decisiva, como eram os casos do Tanganhica e do Niassilândia (agora Malawi), ou, ainda, como no caso da União Sul-Africana, onde a comunidade branca tinha imposto um modelo de segregação racial. Na iminência de ter de se confrontar com o mesmo tipo de problemas, desejava o regime estabelecer o quadro das hipóteses e dos modelos que se apresentavam em alternativa à política colonial portuguesa, colhendo na experiência dos

---

<sup>874</sup> A. Yañez CASAL (1975), *Tradition, Colonialisme et Acculturation au Mozambique*, Mémoire de maîtrise dirigé par Georges Balandier, Paris p. 98.



outros os ensinamentos indispensáveis ao consolidar do seu modelo de dominação colonial:

*«O Exmo. Professor Raúl Ventura, ex-Ministro do Ultramar, disse-me antes de a Missão sair para Moçambique, que gostaria de ter algumas informações relativamente à situação política e social em alguns territórios vizinhos (...) e que se me fosse possível desse uma volta por lá»<sup>875</sup>.*

Jorge Dias era, na época, e no campo das ciências sociais, a personalidade mais indicada para o desempenho de tal tarefa, não só pelo reconhecido mérito da sua obra científica, como também pela predisposição que tinha começado a manifestar no abordar de matéria dessa índole, tal como o viria a expressar no «Relatório de 1960»:

*«De facto, hoje em dia, a colaboração de técnicos de ciências humanas torna-se indispensável em quais quer trabalhos que envolvam reformas económicas, visto que o económico e o social estão intimamente relacionados»<sup>876</sup>.*

A consulta dos «Relatórios» nada nos adianta quanto ao momento em que Jorge Dias tomou consciência da instabilidade política e social vivida no norte de Moçambique, mas o «Relatório de 1957» demonstra que tinha sido previamente instruído sobre os objectivos a cumprir no Planalto :

*«O estudo do povo Maconde constitui pelo seu enorme interesse étnico-sociológico um trabalho independente, que gostaríamos de*

---

<sup>875</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 30.

<sup>876</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

*ver aparecer sob a forma monográfica. Contudo, não se julgue que a formação etnológica do chefe da Missão o levou a desviar do plano de estudos previamente elaborado. Os Macondes, pela sua óptima situação em contacto com outras etnias e mesmo junto da fronteira, permitem observar toda uma série de processos de aculturação e, sobretudo, as acções e reacções humanas de populações consideradas primitivas, em face de problemas criados pelos interesses internacionais»<sup>877</sup>.*

E no «Relatório» da Campanha de 1958 inicia a sua apreciação dos problemas político-sociais do Planalto com este muito significativo parágrafo:

*«As tensões observadas na campanha anterior tendem a agravar-se. O regresso de muitos indivíduos do Tanganhica veio criar alguns problemas que, embora a administração procure eliminar por uma disciplina rígida, nem por isso deixam de subsistir contribuindo para aumentar a tensão»<sup>878</sup>.*

Sumariamente, revelava Jorge Dias a verdadeira natureza dos problemas sociais e políticos no Planalto dos Macondes, ao mesmo tempo que, veladamente, lançava uma crítica à forma como a administração colonial enfrentava o problema. E essa crítica, conquanto de uma forma igualmente velada, Jorge Dias não a limitou ao espaço reservado dos «Relatórios». No primeiro volume de *Os Macondes de Moçambique*, aquele que versa a história e a economia do povo maconde, transcreve Jorge Dias a seguinte lenda, intitulada «*Vayugu na Vakudimba*» («Os brancos e os negros»):

---

<sup>877</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

<sup>878</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 8.

«Os brancos, antigamente, eram peixes; viviam na água. Um dia, um negro pegou no anzol e foi pescar. Quando tirou o anzol da água, saiu um peixe que se transformou num branco. Os negros cuidaram dele até crescer. Adquiriu coisas boas e quando se viu senhor delas começou a fazer-nos sofrer muito. E desde então, até hoje, nunca mais deixou o branco de nos tratar mal»<sup>879</sup>.

Segundo Jorge Dias teria sido no período de grande expansão capitalista nas colónias, na viragem do século XIX para o século XX, que as relações entre portugueses e macondes se viriam a deteriorar, já que a lógica subjacente a essa expansão capitalista impôs ao povo maconde «*deveres e obrigações*» que ele considerava penosas. Na segunda metade do século XIX surgira nos mercados internacionais o interesse pela borracha, e, correspondendo à viragem económica que foi a passagem do tráfico negreiro para o «comércio lícito», os comerciantes do litoral africano permutavam a borracha por produtos cobiçados entre as populações locais. Os macondes cedo descobriram essa fonte de riqueza e, utilizando uma técnica com longa tradição na região, começaram a extrair de certas trepadeiras, como a «*Landolphia*», o látex com o qual faziam grandes bolas que levavam às lojas do litoral, sobretudo a Mocímboa da Praia. Aí recebiam, em troca, espingardas, pólvora, tecidos e ferro<sup>880</sup>. Contudo, a partir da segunda década do século XX, os mercados espontâneos da borracha sofreram um progressivo declínio em resultado da concorrência indonésia e os macondes viram-se privados dessa fonte de rendimentos. Por essa mesma altura assiste-se ao desenvolvimento rural, incipiente ainda, do Norte de Moçambique e, sobretudo, do Sul do Tanganhica, com a exploração de certos

---

<sup>879</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 95.

<sup>880</sup> Jorge DIAS (1970), «Mudança de cultura entre os Macondes de Moçambique», in *Universitas*, 6-7, São Salvador, p. 262.

produtos, entre os quais o sisal, que reclamavam grandes quantidades de mão-de-obra. Alimentados e alojados pelos fazendeiros e grandes companhias sisaleiras ou algodoeirias, os macondes, pela primeira vez na sua vivência colectiva, iriam receber um salário:

*«O maconde conhece então, pela primeira vez, o valor (gosto) do dinheiro. Até 1915, pelo menos, o dinheiro não tinha entre eles grande significado. Mesmo durante o período da borracha, as transacções faziam-se em mero plano de troca. Mas, daqui por diante, o dinheiro começa a ser um elemento muito importante na sua sociedade, contribuindo para a transformação de muitos traços da sua cultura. Aqueles que se mantêm agricultores, procuram obter igualmente dinheiro. Para isso, ou alargam as culturas alimentares, esforçando-se por produzir mais do que consomem, vendendo nas lojas do mato os excedentes, ou procuram produzir artigos cotados nos grandes mercados, como: rícino, gergelim e algodão.»<sup>881</sup>*

Assim, nesta sequência explicativa de Jorge Dias, as penosas obrigações acima mencionadas não seriam um mal exclusivo à dominação colonial, antes encaradas como inerentes ao sistema capitalista que tanto atingia africanos como metropolitanos, pois que, como afirma explicitamente no volume I da monografia, *«os europeus conhecem melhor que ninguém os malefícios desses deveres e obrigações nos seus próprios países de origem»<sup>882</sup>*. Por conseguinte, no entender de Jorge Dias, os portugueses tiveram relações cordiais com o povo maconde, mas o sistema em que viviam, tanto uns como outros, prejudicou ambos os povos e perturbou, no passado, esse relacionamento. Esta era, em traços gerais, a

---

<sup>881</sup> Jorge DIAS (1970), *op. cit.*, p. 263.

<sup>882</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 95.

explicação dada por Jorge Dias tal como se encontra expressa ao longo das páginas introdutórias à História dos macondes, no primeiro volume da monografia. Todavia, não era esta, em toda a sua extensão, a opinião de Jorge Dias quanto ao problema colonial e teremos que recorrer aos textos dos «Relatórios» para a esclarecer na sua totalidade.

Jorge Dias acreditava, no geral, na excelência do modelo colonial da administração portuguesa, nas suas boas intenções, e desde que educado, nas boas qualidades do povo português, que o habilitava para o desempenho das tarefas da colonização. Porém, o confronto com a realidade, tal e qual como ela se lhe deparou no Planalto dos Macondes, levou-o a mudar de opinião:

*«Ao contrário daquilo que em geral se pensa, e que eu, também pensava, os pretos, hoje, nesta região, temem-nos, muitos detestam-nos, e quando nos comparam com outros brancos é sempre de maneira desfavorável para nós»<sup>883</sup>.*

Radicava esse temor, como o afirmava explicitamente Jorge Dias na sua monografia, em *«alguns malefícios que vieram manchar os propósitos civilizadores de alguns idealistas»<sup>884</sup>*. Que malefícios eram esses? Atribuía-os Jorge Dias ao jogo de *«penosos deveres e obrigações»* que decorriam do sistema capitalista que se vinha implantando no Planalto, o que originava uma rápida transformação do direito consuetudinário da propriedade rural. No «Relatório de 1958», estabeleceu Jorge Dias a seguinte sucessão de factos :

*«A terra era inicialmente – e ainda é hoje em regiões do planalto menos povoadas (por dificuldade de obter água) ou nas baixas –*

---

<sup>883</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 59.

<sup>884</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 94.

*propriedade colectiva; ou melhor, os homens tinham direito ao seu usufruto, pois a terra era dos deuses. Dentro de uma área muito vasta, tradicionalmente considerada como território maconde, qualquer aldeia podia fixar-se e cada vizinho tinha direito de arrotear a terra que quisesse. Quando alguém abandonava uma terra ela voltava a não ser de ninguém e qualquer outro podia cultivá-la. (...) Com o aumento da população que se vai verificando nos últimos tempos, as terras do planalto mais apreciadas pela proximidade de nascentes e pela qualidade do solo são as do sul e sudeste entre Miteda, Muatide e Muidumbe, onde a densidade demográfica começa a ser muito grande. A densidade no planalto é de 30 habitantes por km<sup>2</sup>, o que, em relação à densidade das baixas que no Nairoto é de 1 habitante por km<sup>2</sup> e em Negomano ainda menor, se pode considerar elevada. Embora não possua dados para calcular a densidade dessa região do planalto, quem a tiver percorrido muitas vezes, como nós o fizemos, verifica que ela é bem superior ao do resto do planalto. Daqui resulta que a propriedade da terra se foi aos poucos tornando individual. Um camponês, depois de ter arroteado várias “machambas”, quando procurava mato virgem para nova arroteia, já não a encontrava e voltava às primeiras terras que tinha cultivado. Nasceu então o costume de considerar vagos direitos àqueles que primeiro as tinham arroteado»<sup>885</sup>.*

Um acelerado crescimento demográfico em certas regiões do Planalto teria implicado uma nova forma de ocupação dos solos agrícolas e uma

---

<sup>885</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 8-9.

significativa alteração no direito tradicional da propriedade. Nos textos dos «Relatórios», contudo, Jorge Dias não faz qualquer menção à natureza dos factores que estavam na base desse crescimento demográfico, mas em 1961, na sua comunicação aos «Colóquios sobre Problemas Humanos nas Regiões Tropicais», traçava um esboço genérico das causas que motivaram esse aumento populacional:

*«Nestas últimas gerações os costumes têm evoluído. O terror espalhado pelos Ngoni Maviti e as expedições dos caçadores de escravos durante o século XIX tornavam muito perigosas as grandes caçadas colectivas nas imensas florestas das baixas. Por isso os Macondes foram obrigados a reduzir a sua actividade cinegética ao planalto, que é muito mais pobre em caça. Conforme esta ia escasseando, os homens começaram a dedicar-se mais à agricultura. As condições favoráveis do planalto e a colaboração mais íntima dos dois sexos deram origem a um tipo de agricultura mais rendosa. Tudo isto contribuiu para a maior fixação e maior densidade da população, que teve como consequência final o aparecimento da propriedade agrícola individual hereditária e inclusive transaccionável»<sup>886</sup>.*

Esta a sucessão dos factores conducentes às alterações no direito tradicional da propriedade entre os macondes, segundo a análise de Jorge Dias. Mas, ainda no «Relatório de 1958», fornece-nos o autor indicações adicionais:

*«Ultimamente, esta tendência vai-se vincando mais, e os indivíduos que regressam do Tanganhica e não têm terras, apelam para os direitos sucessórios, dizendo que esta ou aquela terra era de seu tio ou de seu pai, e que, portanto, têm direito a*

---

<sup>886</sup> Jorge DIAS (1961b), «Contactos de Culturas», in *Ensaio Etnológicos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 123.

*ela. Até aqui só existia herança de bens móveis e o herdeiro costumava ser o sobrinho materno do defunto. A terra, essa era propriedade da mulher enquanto a trabalhava e não se herdava. Agora surge o problema de saber se se herda a terra por via materna ou avuncular, ou se é por via paterna, como pretendem alguns, que tendo vivido em regiões do Tanganhica aonde prevalece o regime patrilinear, o julgam mais defensável. Este processo tem sido tão rápido que não há só alguns que cultivam sempre as mesmas terras, segundo um sistema de rotação com um pousio trienal, como até já há quem tenha vendido propriedades por 150\$00, coisa absolutamente inédita e que implica numa total revolução no regime de propriedade. Isto não seria grave, porque foi afinal o caminho que as coisas tomaram na Europa a partir do Neolítico e através da proto-história, se não fosse a excessiva velocidade do processo, o rápido empobrecimento dos solos e as ideias subversivas daqueles que chegam do Tanganhica e a todos falam das proezas do Sr. Nyerere»<sup>887</sup>.*

Afinal, o quadro parece modificar-se: as tensões no Planalto não se relacionariam apenas com as alterações no direito costumeiro da propriedade e essas alterações não se ficariam a dever, exclusivamente, a uma evolução de cariz demográfico. Pelo que podemos depreender do trecho do «Relatório de 1958» acima transcrito, Jorge Dias entendia que a emigração de uma parte substancial da população maconde para além do Rovuma pareceria estar na origem da instabilidade social. Ao contrário da emigração yao (ajaua, na maioria das fontes portuguesas) que se processava desde finais do século XIX, a

---

<sup>887</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 9.



emigração maconde para aquela colónia britânica era então um fenómeno recente e acelerado que atingia proporções relativamente elevadas<sup>888</sup>. Segundo dados oficiais – e é conhecida a tendência das estatísticas oficiais em assumirem recorrentemente valores abaixo dos reais, particularmente quando se trata de fenómenos migratórios clandestinos – existiam no Tanganhica, nos finais da década de 50, 27 489 macondes provenientes de Moçambique. Esta cifra seria extraordinária se se atender a que, na altura, a etnia maconde não excederia, segundo dados adiantados por Jorge Dias, os 100 000 indivíduos: um quarto da população Maconde estaria, pois, emigrada no Tanganhica. Dada a situação política naquele território, a presença de um tão grande número de macondes para além do Rovuma era factor de instabilidade para a administração colonial portuguesa, até porque muitos deles se apressavam a regressar ao Planalto após a crise na indústria sisaleira, desencadeada, segundo Jorge Dias, pela política de salários mínimos imposta por Julius Nyerere.

Mas para Jorge Dias haveria um outro factor a considerar na extensão da emigração maconde:

*«A emigração Maconde é principalmente grave porque do outro lado do Rovuma existe um povo também chamado Maconde que, com os seus 333 897 indivíduos, constitui um dos grupos mais numerosos do Tanganhica. Ora é bem natural que entre esses dois grupos nasça um certo espírito de solidariedade que amanhã pode dar origem a uma situação idêntica à que temos hoje no Congo, onde uma realidade étnico-política se ergue com aspirações e pretensões que brigam com as fronteiras de três*

---

<sup>888</sup> Em boa verdade, um primeiro surto migratório para o Tanganhica ocorreu entre 1918 e 1919, período correspondente à «pacificação» do Planalto, quando os agentes da Companhia do Niassa, no rescaldo das campanhas anglo-portuguesas contra as tropas alemãs, entraram pela primeira vez no Planalto dos Macondes. Cfr. Malyn NEWITT (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London, p. 84. Contudo, essa primeira vaga migratória não teve continuação, pelo que nunca alcançou a dimensão daquela que se vinha processando desde o fim da guerra de 1939-1945.

*Estados soberanos, entre os quais está o nosso. Infelizmente isto não são meros receios ou suposições, mas surge já como uma ameaça concreta. De facto, constituiu-se há pouco no Tanganhica uma associação conhecida por Tanganyika-Mozambique Makonde Union»<sup>889</sup>.*

A Tanganyika-Mozambique Makonde Union (TMMU) era uma organização de carácter vincadamente mutualista, fundada em Junho de 1958 em Dar-es-Salaham, idêntica a tantas outras que floresceram no período imediatamente precedente ao despoletar das movimentações emancipalistas. De certa forma, poderá ser encarada como um movimento de cariz proto-nacionalista, de natureza e objectivos exclusivamente mutualistas, distinta, portanto, de grande parte dos movimentos proto-nacionalistas da África Ocidental, sobretudo messiânicos e/ou proféticos, mas semelhante a outras organizações mutualistas ou «amicalistas» de extensão étnica<sup>890</sup>.

Essas «sociedades de enterros», como alguns lhes chamaram na altura, levantavam, contudo, algumas suspeições entre as autoridades constituídas, se bem que nunca lhes tivessem sido imputadas, particularmente à TMMU, actividades ou propósitos políticos. O próprio Jorge Dias o reconhece:

---

<sup>889</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 3-4.

<sup>890</sup> Em anexo ao «Relatório de 1959» [Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op.cit.*, p. 53], reproduzem-se os estatutos da TMMU. Limitamo-nos a transcrever aqui o artigo 2.º, referente aos propósitos daquela associação:

*«The objects of the Union are: a)- To help one another in case of difficulties and pleasure irrespective of rank, creed, etc., e.g.: 1) to pay visits to members; 2) to assist in or arrange for the burial of a fellow member or his close relative, and render such help as may be deemed necessary; 3) to help or participate in certain social functions such as marriages, birthdays, etc., when called up to; b)- To promote the spirit of the brotherhood and friendliness between members and to foster this spirit in all other members of our tribe; c)- To encourage parents to send children to school and other places where academic or technical education can be obtained; d)- To stimulate interest amongst members in the affairs and progress of our area and any place where Makonde stay or make as place of residence; e)- To preserve all such a tribal tradition, cultures, customs and creed as we deem fit».*

«A princípio pensámos que tal associação tivesse meros fins políticos subversivos e visasse, à maneira do que se está a passar no Congo, a uma tentativa de constituir unidades sociais e políticas africanas, cujos limites ultrapassam as fronteiras políticas tradicionais, criando um estado de inquietação que constitui uma ameaça para os Estados europeus com territórios em África. Todavia, após cuidadosas pesquisas viemos a descobrir que esta associação tem fins diferentes e até muito respeitáveis, embora nem por isso deixem de constituir uma ameaça para nós. De facto, parece fora de dúvida, pelas conversas que tivemos com os missionários suíços e alemães beneditinos a quem está confiada a tarefa de conversão do sul do Tanganhica, que esta associação faz parte de um plano de luta contra o islamismo»<sup>891</sup>.

A luta contra o islamismo constituiu-se, sobretudo após a Conferência de Bandung, como um dos principais objectivos da administração colonial em Moçambique, bem patente em múltiplos estudos coloniais, vagamente sociológicos, como por exemplo em José Júlio Gonçalves, *O mundo árabo-islâmico e o Ultramar Português*<sup>892</sup>.

Philotheus Reich, o missionário beneditino com quem contactou, assegurou a Jorge Dias que o apoio à TMMU correspondia a uma estratégia que visava, através de um «processo simpático», trazer ao credo católico os macondes do Tanganhica, então já maioritariamente islamizados, através do contacto com os macondes de Moçambique, supostamente catolicizados. Jorge Dias estava tão mais disposto a aceitar as explicações de Philotheus Reich,

---

<sup>891</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op. cit.*, p. 4.

<sup>892</sup> José Júlio GONÇALVES (1962b), *O mundo árabo-islâmico e o Ultramar Português*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

quanto na «Campanha de 1957» já se tinha dado conta de alguns indícios que apontavam para a penetração do islamismo entre os macondes moçambicanos:

*«O maconde é realista e crítico, e não se deixa levar à primeira. Mas aos poucos, e com argumentos que caem no seu coração tão dilacerado por numerosos conflitos criados pela actual conjuntura político-económica, é natural que as coisas mudem. Além de núcleos maometanos em contacto com os macondes, como são certos grupos macuas islamizados, ou pessoal macua e ajaua contratado pela administração, para exercer funções de cipaio e intérpretes, etc., e que com os seus sacerdotes e mesquitas exercem o culto islâmico, há também grupos de difusão islâmica (...)»<sup>893</sup>.*

A constituição de uma associação cujos objectivos poderiam ser conduzidos para o combate à propagação do credo islâmico no seu próprio terreno, o Tanganhica, promovendo a conversão ao catolicismo, não poderia deixar de ser acolhida com alguma satisfação pela administração colonial portuguesa. Jorge Dias, que parece ter aceite as explicações daquele clérigo, não deixou, todavia, de chamar a atenção para as consequências que, a curto prazo, poderiam advir da acção da TMMU:

*«É evidente que tal associação, mesmo na sua forma inicial e com objectivos superiores, constitui um perigo para a soberania portuguesa, visto pretender reforçar laços de solidariedade e de convívio social entre dois grupos até hoje bem diferenciados e independentes, pretendendo ignorar a existência de uma fronteira política que os separa. Todavia o perigo verdadeiro não*

---

<sup>893</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 26-27.

*está nas intenções dos que inspiram a associação, mas nos propósitos daqueles que se aproveitam deste magnífico instrumento de propaganda política, que amanhã pode ser uma arma perigosa nas mãos dos chamados nacionalistas africanos. (...) Alguns chefes políticos sabem perfeitamente que no dia em que o Tanganhica obtiver a independência, “The Tanganyika-Mozambique Makonde Union” será uma cunha metida em território português e um motivo poderoso de reivindicações e de conflitos com Portugal»<sup>894</sup>.*

Estas considerações de Jorge Dias não eram – como o tempo veio, em parte, a demonstrar – completamente desprovidas de senso. Está ainda por estabelecer, com toda a objectividade, o verdadeiro desempenho da TMMU na história do desenvolvimento da resistência anti-colonial moçambicana. Alguns dados, contudo, concorrem no sentido das conjecturas de Jorge Dias.

É inegável que a emigração de largas parcelas da população maconde para o Tanganhica, onde o processo de desenvolvimento da consciência nacionalista se encontrava numa fase muito adiantada, influenciou decisivamente no despontar de uma atitude política entre os macondes de Moçambique. O primeiro indício claro, ainda anterior à fundação da TMMU, poderá ter sido o da constituição, em 1957, de uma cooperativa de pequenos produtores algodoeiros macondes, a «Sociedade Agrícola Algodoeira Voluntária dos Africanos de Moçambique»<sup>895</sup>. Pouco mais de um ano após a sua

---

<sup>894</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 5-6.

<sup>895</sup> A «Sociedade Agrícola Algodoeira Voluntária dos Africanos de Moçambique» era liderada por um chefe tradicional maconde, Lázaro Nkavadame, o mesmo que na década de 60 viria a dirigir a luta político-militar da FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique) no distrito de Cabo Delgado até ao 2.º Congresso desta organização, em 1968, altura em que foi afastado. No ano seguinte, em 1969, Nkavadame entregar-se-ia às autoridades portuguesas.

criação, a cooperativa algodoeira contava com cerca de 1 000 associados e, em 1959, 1 500 pequenos produtores algodoeiros do Planalto e áreas circundantes estavam nela agrupados<sup>896</sup>. Sem reter nenhuma percentagem da produção dos seus associados ou, sequer, uma percentagem do produto das vendas<sup>897</sup>, o êxito da cooperativa foi fulminante, ameaçando os interesses dos concessionários locais – no Planalto, o principal concessionário era o português João Vieira Baptista – e os das grandes companhias algodoeiras, que terão, seguramente, pressionado as autoridades portuguesas no sentido da repressão que sob ela se abateu em Setembro de 1959, com a prisão do seu principal dirigente, Lázaro Nkavadame<sup>898</sup>.

Não se possuem dados objectivos que possam comprovar as repercussões que estes acontecimentos tiveram entre a comunidade maconde emigrada no Tanganhica ou sobre a própria TMMU, mas o facto de se ter constituído no Tanganhica, por essa mesma altura, a Makonde African National Union (MANU) – em que pontificavam os nomes de alguns emigrados macondes que antes tinham estado enquadrados na TMMU, como Faustino Vanomba, Quibaite Duane, Tiago Mula e outros – demonstra que se tinha dado uma evolução decisiva no sentido da formação de uma resistência anti-colonial nacionalista, não obstante o carácter étnico da formação política em causa. Durante todo o primeiro semestre de 1960, a MANU enviou delegações ao Planalto, junto do principal centro administrativo da circunscrição dos Macondes, Mueda, com o objectivo de entabular negociações conducentes a uma futura independência, idêntica às que se vinham processando por toda a África. O delegado da MANU não foi recebido, mas a segunda delegação,

---

<sup>896</sup> Barry MUNSLOW (1983), *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London, p. 70.

<sup>897</sup> Segundo o testemunho de António Joaquim Chipande citado em Eduardo MONDLANE (1969), *The Struggle for Mozambique*, Penguin Books, London, p. 134.

<sup>898</sup> Leroy VAIL & Landeg WHITE, *Capitalism and Colonialism in Mozambique*, Heinemann, London, p. 394.

composta por sete indivíduos, foi detida e enviada para Lourenço Marques (actual Maputo); a terceira delegação, constituída por Faustino Vanomba e Quibaite Duane, viria a ser protagonista de acontecimentos decisivos e, simultaneamente, trágicos :

*«Desta vez foram recebidos e o administrador português ouviu as suas reivindicações – as mesmas que Vanomba havia apresentado por escrito da primeira vez. Estava-se a 9 de Junho de 1960. A resposta foi: “Não tenho competência para resolver esses assuntos, mas transmitirei as vossas reivindicações ao governador provincial. Regressem daqui a uma semana. Entretanto, se tiverem aqui família, vão visitá-la e voltem no dia 16”. Parecia que esta delegação e as suas reivindicações tinham causado a melhor impressão. Continuaram os preparativos para a grande reunião do dia 16 de Junho. Por toda a província de Cabo Delgado espalhou-se a convocatória para uma reunião em Mueda, defronte do edifício da administração. Até a polícia local encorajou a população a participar»<sup>899</sup>.*

Naquele dia, em Mueda, os acontecimentos precipitaram-se rapidamente. Alguns milhares de macondes – afinal, bem a imagem da instabilidade assinalada por Jorge Dias – reuniram-se frente ao edifício da administração para assistir ao encontro do governador provincial, entretanto chegado, com os delegados da MANU. Quando a suposta e breve reunião terminou, os delegados da MANU e alguns outros macondes foram arrastados, de mãos atadas, por sipaios para carros da administração. O confronto começou nesse momento. Foram chamados os efectivos militares que a administração, previamente, tinha colocado nas imediações de Mueda. No final, segundo o

---

<sup>899</sup> W. BURCHETT (1978), *Southern Africa Stands Up*, Urizen Books, New York, pp. 129-130.

testemunho de alguns macondes<sup>900</sup>, cerca de 600 mortos civis. Na iminência de uma vaga repressiva, muitos macondes buscaram refúgio no Tanganhica, engrossando as fileiras da MANU que, no início do ano seguinte, se transformou em Mozambique African National Union (MANU), com objectivos políticos mais vastos do que a organização precedente, isto é, alargando as suas reivindicações a todo o Moçambique e não apenas ao Planalto dos Macondes, como a substituição de «Makonde» por «Mozambique» objectivamente indica. Em 25 de Junho de 1962, conjuntamente com outras duas organizações – a UDENAMO (União Democrática Nacional de Moçambique) e a UNAMI (União Africana de Moçambique Independente) –, a MANU dá origem à FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), a que caberia lançar o primeiro ataque ao colonialismo português em Moçambique, em pleno Planalto dos Macondes<sup>901</sup>. Em todo esse processo histórico que se desenvolveu desde as primeiras associações mutualistas, no Tanganhica, até à obtenção da independência, em 1975, o povo maconde desempenhou sempre um papel decisivo nas diversas fases de afirmação da resistência anti-colonial, não obstante o proclamado carácter supra-étnico do movimento de libertação nacional. Este dado, por si, atesta da validade das observações de Jorge Dias acerca da instabilidade social, económica e política vivida no Planalto, conquanto saibamos agora que a sua leitura dos factos estava enviesada pela crença na exequibilidade de um modelo de gestão colonial.

Assim – e resumindo as posições de Jorge Dias –, a emigração e o subsequente retorno do Tanganhica dos macondes moçambicanos, poderiam acarretar duas perturbações fundamentais, a primeira das quais vingando já em finais da década de 50 e que consistia numa significativa alteração no direito

---

<sup>900</sup> Citados em W. BURCHETT (1978), *op. cit.*, p. 131.

<sup>901</sup> A melhor fonte para o conhecimento da história dos primeiros anos da Frelimo, para além do «clássico» Thomas H. HENRIKSEN (1978), *Mozambique: a history*, Rex Collings, London, (sobretudo, pp. 154-224), continua a ser Eduardo MONDLANE (1969), *The Struggle for Mozambique*, Penguin Books, London.



consuetudinário da propriedade; a segunda perturbação era de índole exclusivamente política e advinha das «ideias subversivas» de que poderiam ser portadores esses macondes retornados, confrontados na colónia britânica com um processo político de independência, melhores condições de trabalho e remuneração na indústria sisaleira e, sobretudo, a oportunidade de conhecer um outro tipo de administração colonial de que Jorge Dias não se cansava de exultar os méritos e em confronto com a qual a portuguesa não resistia à comparação. Enceta, então, e em resultado da sua deslocação ao Tanganhica, uma série de positivas apreciações críticas à «indirect rule».

## 5. Interregno para um chá em Newala

*«Os ingleses estão hoje a fazer uma política de franco e cordial convívio entre os diferentes grupos raciais, procurando a todo o custo acabar com qualquer forma de segregação. A grande experiência colonial inglesa levou-os a proceder desta maneira no Tanganhica. Não sabemos se há sinceridade ou não nesta orientação, nem isso interessa; o que sabemos é que o funcionalismo inglês corresponde de maneira absolutamente perfeita à orientação superior. Ao contrário dos latinos – e neste ponto somos infelizmente demasiado latinos – cada funcionário incarna magnificamente a política ditada em Londres»<sup>902</sup>.*

---

<sup>902</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 7.

Neste ponto Jorge Dias referia-se à conhecida não concertação existente entre os ditames da governação central e a prática quotidiana dos seus funcionários no terreno da administração colonial portuguesa, ou, se pretendermos ser mais objectivos, à enorme distância entre a letra de uma legislação de cariz cosmético e a natureza profundamente discriminatória da realidade colonial portuguesa. Mais adiante, não resistindo a aprofundar a comparação entre a prática administrativa britânica e a portuguesa, apresentava um cenário nada consentâneo com certos ideais propagandísticos que já tinham ganho foros de senso comum na sociedade portuguesa:

*«Portanto, ao contrário daquilo que geralmente pensamos em relação à atitude snob e racista inglesa, e que foi de facto uma atitude que se manteve através dos séculos e cujas raízes mergulham no próprio sentimento de classe, tão vincado em Inglaterra, nós vemos hoje um comportamento completamente diferente no Tanganhica. Pode mesmo dizer-se que parece ter-se dado um fenómeno duplo de inversão da atitude tradicional de comportamento racial para aquém e para além do Rovuma. Enquanto que nós, ainda hoje considerados como o povo menos discriminador por índole e tradição, apresentamos um quadro verdadeiramente deformado dessa tradição no Norte de Moçambique, os ingleses causam uma surpresa ainda maior no Tanganica, pela sua política de confraternização multi-racial»<sup>903</sup>.*

Confrontado com a prática administrativa colonial no Norte de Moçambique e com a crua realidade da discriminação racial, Jorge Dias denuncia no «Relatório de 1959» essa crença generalizada na aptidão dos portugueses para o convívio inter-racial:

---

<sup>903</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op. cit.*, p. 8.

«(...) nós continuamos a ouvir sempre repetir que os indígenas gostam mais dos portugueses que dos ingleses, porque os tratamos com mais humanidade e nos interessamos pela vida deles. E esta história vai-se repetindo, como certos erros que passam de uns manuais para os outros, porque os autores em vez de procurarem verificar a exactidão das afirmações, acham mais cómodo repetir aquilo que outros disseram. Já noutra relatório dissemos que alguns Macondes nos confessaram ter mais admiração pelos ingleses do que por nós, estabelecendo confronto entre o tratamento dado por nós e pelos ingleses no Tanganhica. Confesso que na ocasião registámos o facto mas não o tínhamos compreendido bem. Só agora, depois de termos feito esta excursão pelo Tanganhica, a situação nos parece clara e de certo modo alarmante»<sup>904</sup>.

Parece ter sido a viagem ao Tanganhica, pelo que se depreende da leitura do «Relatório da Campanha de 1959», que mais contribuiu para o desenvolvimento do sentido crítico de Jorge Dias. Aí teve oportunidade não só de observar um sistema e uma prática administrativa diferentes daquelas que conhecia do Planalto, como também teve acesso directo às opiniões individuais de muitos emigrados macondes que, não se sentindo constrangidos como estariam em território português – sobretudo perante alguém que, utilizando o apoio logístico da administração, estava imediatamente conotado com ela –, discorriam livremente sobre a situação no Planalto. No «Relatório» desse ano narra algumas das suas experiências pessoais nos contactos que manteve com macondes emigrados:

«Em Dar-es-Salaam conversámos com um grupo de escultores Macondes que ali vivem há vários anos. Ficaram encantados de

---

<sup>904</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op. cit.*, p. 21.

*ouvirem falar das suas aldeias e até de pessoas amigas ou parentes que nós tínhamos conhecido durante as duas campanhas que fizemos nos Macondes. Esta conversa fez-se na presença do dono de um estabelecimento de objectos de arte. A certa altura, um deles virando-se para o dono da loja disse: "É a primeira vez que falamos com portugueses, a gente lá tem medo de falar com os brancos!". Isto é doloroso e fere a nossa sensibilidade, mas não quero deixar de dizer o que ouvi, pois parece-me fundamental fazermos um grande esforço para mudar a situação e conquistar o terreno perdido. Pode talvez pensar-se que vale pouco o que diz um Maconde que saiu há anos de Moçambique, mas os factos provam que a situação é bastante perigosa. Não devemos esquecer que entre cerca de 28 000 não há só agricultores simples ou boçais. Infelizmente tivemos ocasião de verificar que a afirmação do Maconde não era esporádica, nem das mais graves. No Hotel de Mtwara, onde estivemos hospedados antes de partir para Newala e no regresso, tivemos várias conversas com um criado Maconde de Macomia, que falava português correctamente, apesar de já ter saído de Moçambique há uns cinco anos. Era um rapaz aberto e alegre, que gostava de ouvir falar da sua terra, e que visivelmente nos ganhou estima. Quando um dia lhe perguntamos porque razão não voltava para Moçambique, respondeu-nos que preferia viver no Tanganhica, porque ali podia dormir mais descansado! É evidente que tais respostas devem corresponder a qualquer realidade, e nós deveríamos procurar remediar com a máxima brevidade tudo aquilo que dê motivos a tais situações. (...) Como nós, portugueses, temos uma concepção de soberania não colonialista mas de assimilação, devíamos fazer tudo no sentido de tornar essa política uma realidade e contrariar, por todos os*

*processos, os desvios dessa directiva originados por ignorância, rotina e interesses egoístas, prejudiciais aos interesses nacionais»<sup>905</sup>.*

Os testemunhos recolhidos por Jorge Dias no sul do Tanganhica, durante a campanha de 1959, corroboravam as primeiras impressões recolhidas no Planalto em meados de Julho de 1957:

*«O branco habituou-se a considerar-se, de tal maneira, um ser superior, que não dá por nada destas coisas, nem mostra a mínima cortesia ao falar com pretos instruídos ou assimilados, nem muito menos pensa em estender-lhes a mão. Desta maneira vai-se cavando um abismo absolutamente desnecessário entre pretos e brancos, que me parece contrario às superiores directrizes estabelecidas pelos responsáveis»<sup>906</sup>.*

Essas «superiores directrizes» políticas, que se queriam no sentido da afirmação de uma política de assimilação e de integração, eram constantemente ignoradas, como o pôde observar Jorge Dias no Norte de Moçambique. Radicavam na natureza discriminatória do sistema económico colonial os obstáculos mais sérios à causa da assimilação:

*«Para o comum dos europeus mantém-se a mentalidade colonialista, que considera o negro como mão de obra barata e não procura assimilá-lo. No momento em que o preto tem o direito ao mesmo salário que o branco, já ninguém o quer, mesmo que seja um bom operário. Daqui sucede que pretos assimilados têm de ocultar por vezes a sua situação jurídica,*

---

<sup>905</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op. cit.*, pp. 25-26.

<sup>906</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 60.

*para conseguirem arranjar trabalho como um indígena vulgar. Desta maneira muitos pretos não têm interesse em ser assimilados. Além de não terem vantagens económicas, também não conseguem ser tratados com mais consideração»<sup>907</sup>.*

A sua deslocação ao Tanganhica forneceu-lhe, ainda, os meios de apreciação que permitiram constatar do subdesenvolvimento económico do Norte de Moçambique, por oposição ao relativo desenvolvimento económico do território sob administração britânica. Esse colonialismo desenvolvido, que era o britânico, dotava os macondes moçambicanos emigrados de um termo de comparação económico e social que acabava por ser desfavorável para a imagem da administração colonial portuguesa :

*«Devemos pensar que o indígena observa um maior desenvolvimento económico do outro lado do Rovuma. Newala, que pela sua posição geográfica se pode comparar a Mueda, é um centro comercial incomparavelmente mais activo, com dezenas de lojas e bastante vida. (...) Entre Mueda e Newala existe um abismo cronológico que nos há-de ser muito difícil de transpor, e que, nem sei bem, se o queremos transpor»<sup>908</sup>.*

Não seria menos desfavorável o confronto entre as duas realidades das relações inter-raciais, tema que preocupava sobremaneira Jorge Dias:

*«As relações entre ingleses e africanos são cordiais, e o tom de conversa com os africanos, ou na sua ausência, é de respeito e confiança nas suas capacidades e no seu progresso e colaboração.*

---

<sup>907</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), *op. cit.*, p. 61.

<sup>908</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 24-26.

*Mesmo que não haja inteira sinceridade da parte de alguns ingleses, o certo é que representam bem o seu papel, em obediência a instruções vindas de cima, e conseguem criar uma atmosfera de confiança e simpatia. Porém, atravessamos a fronteira e a atitude muda completamente, mesmo em relação aos africanos assimilados e com algumas habilitações, como sejam os enfermeiros, ou mesmo comerciantes de origem oriental. Ninguém lhes estende a mão, a alguns tratam-nos mesmo por tu, embora possam ser mais velhos do que o interlocutor»<sup>909</sup>.*

Para Jorge Dias este era um comportamento que estava perigosamente próximo da absoluta segregação racial que ele viria a conhecer durante as suas deslocações à (então) União Sul-Africana, nas campanhas de 1959 (enquanto permaneceu em Joanesburgo, como professor convidado da Universidade de Witwatersrand) e 1960, quando acompanhou o antropólogo americano Charles Wagley, da Universidade de Columbia, numa «viagem de prospecção etnosociológica (...) através das províncias ultramarinas do continente africano»<sup>910</sup> a que já fizemos referência no anterior capítulo. Wagley era o chefe do Departamento de Antropologia da Universidade de Columbia, a mesma universidade que acolhia Marvin Harris, autor que, como constatámos, tinha redigido fortes críticas ao modelo colonial português<sup>911</sup>.

---

<sup>909</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), *op.cit.*, p. 26.

<sup>910</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

<sup>911</sup> Ver pp. 379-ss.

## 6. Um modelo a evitar: o *apartheid* sul-africano.

Não obstante a estreita colaboração que sempre existiu entre o governo português e as autoridades sul-africanas, não agradava ao regime a perspectiva de um pronunciamento branco, do género daquele que ocorrera na União Sul-Africana e que, anos mais tarde, viria a ocorrer na colónia britânica da Rodésia do Sul. Estava o governo português igualmente preocupado com a eventualidade de a União Sul-Africana, aproveitando-se das convulsões políticas que entretanto tinham começado a surgir por toda a África, pudesse incentivar nas colónias portuguesas, sobretudo em Moçambique – onde detinha grandes interesses económicos –, os intentos autonómicos da minoria branca, concorrendo, assim, para a realização de um velho sonho da ideologia nacionalista *boer*: a Grande União. Daí que Jorge Dias aproveitasse a sua permanência na África do Sul, leccionando na Universidade de Witwatersrand, para proceder ao levantamento da situação política e social na União, procurando inquirir da forma como os meios mais radicais da sociedade branca sul-africana encaravam as possessões e a política colonial portuguesas. E aquilo que ele pôde constatar, nessa sua primeira estadia na União Sul-Africana, não era de molde a tranquilizar os interesses da soberania portuguesa:

*«Bem observadas as coisas, a União olha com cupidez para os nossos territórios africanos ao sul do Equador e em especial para Moçambique. Em qualquer conversa com sul-africanos pouco hábeis em ocultar os seus íntimos desígnios, transparece a ambição de vir a constituir uma nação única no sul de África, incluindo os protectorados da Suazilândia, Basutolândia, Bechuanalândia, o Sudoeste Africano e a nossa Província de Moçambique. (...) Desta maneira temos de contar que a União há-de olhar com simpatia e ajudar qualquer aspiração de*



*emancipação dos portugueses de Moçambique, visto que tal coisa representa o primeiro passo num plano de anexação dos territórios vizinhos»<sup>912</sup>.*

Caberia à comunidade portuguesa desencorajar tais propósitos, o que, em certa medida, já vinha fazendo, pois como lembra Jorge Dias, em jeito de aviso às tentações emancipalistas:

*«Os casos de portugueses que foram à União, e antigamente à Rodésia, e que não eram recebidos nos hotéis, por não serem muito brancos, serve-lhes de lição»<sup>913</sup>.*

Quanto a essa paranóia segregacionista, enquadrava-a Jorge Dias no mesmo campo ideológico do nacional-socialismo alemão:

*«Os únicos imigrantes de quem os africanos nacionalistas gostam é dos alemães, e principalmente dos alemães partidários do nazismo. A simpatia dos africanos nacionalistas – devemos dizer para bem da verdade que muitos são da oposição – pelo nazismo, é uma consequência da sua política racista, convicta da superioridade da raça ariana. Este mito ariano pode ser um perigo sério para nós, no dia em que triunfe plenamente a política boer»<sup>914</sup>.*

Este tipo de considerações – como outras do mesmo género, presentes ao longo das páginas do «Relatório da Campanha de 1959» – são de molde a

---

<sup>912</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 35-36.

<sup>913</sup> *Ibidem*, p. 36.

<sup>914</sup> *Ibidem*, p. 43.

desmentir, inequivocamente, as insinuações que, sobretudo num período mais recente<sup>915</sup>, têm pretendido atribuir a Jorge Dias uma hipotética simpatia pela causa nazi, apontando, para o efeito, a sua permanência na Alemanha, enquanto leitor de Português e concluindo aí o seu doutoramento, entre 1938 e 1944. A ideologia nacionalista *boer*, reprodução local da ideologia nacional-socialista alemã, merecia de Jorge Dias a mais viva reprovação, não hesitando em caracterizar os seus mentores da forma mais depreciativa, ou atribuindo-lhes uma psicologia algo demencial:

*«Hoje, pode dizer-se, que o africaner é na generalidade fanático, destituído de maleabilidade e fantasia, sensual e muitas vezes brutal e cruel. (...) Nesta população branca, tão pequena, há quatro mortes por suicídio diários, além de 600 suicídios frustrados por ano. Para tal população, cerca de 2 000 suicídios anuais e numa das mais ricas terras do Globo, é bem um índice do profundo desequilíbrio psico-social deste povo»<sup>916</sup>.*

Escrevendo assim, talvez Jorge Dias estivesse a demonstrar uma espécie de ressentimento pela forma como foi tratado em Johannesburg. Não que tivesse sido mal tratado, mas devem-lhe ter feito sentir a sua «inferioridade mediterrânica». A tal propósito narra o caso de uma assistente de literatura inglesa da Universidade de Witwatersrand, filha de emigrantes portugueses e que tinha sido a aluna mais bem classificada em todos os cursos que tinha frequentado, e sobre a qual Jorge Dias ouviu dizer «(...) *não parece nada portuguesa, pois não?*»<sup>917</sup>. Desse facto, e por aquilo que pôde observar na União,

---

<sup>915</sup> Nomeadamente Mário MOUTINHO (1980), *Introdução à Etnologia*, Editorial Estampa, Lisboa.

<sup>916</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 39, 46.

<sup>917</sup> *Ibidem*, p. 37.

Jorge Dias concluía que o conceito africander de *apartheid* não se aplicaria apenas aos grupos africanos, mas estender-se-ia, igualmente, aos asiáticos e mesmo, embora não reconhecido oficialmente, aos europeus mediterrânicos, numa escala gradativa em que os anglo-saxónicos se postavam no patamar superior. E em reforço dessa sua constatação, elucidava:

*«Aliás, deve dizer-se que, a maneira como se referem à necessidade de substituir o trabalhador indígena por trabalhadores europeus, chega a ser ofensiva para nós, como me contou o Sr. Dr. Ramalhe, Leitor de Português na Universidade de Witwatersrand, que leu uma vez num jornal um artigo sobre o problema dos criados negros virem a desaparecer e das dificuldades que daí adviriam. O articulista terminava dizendo que talvez a solução fosse importar criados de um país subdesenvolvido, como Portugal»<sup>918</sup>.*

Quanto à natureza do regime do *apartheid*, Jorge Dias parecia não perfilhar a ideia, largamente aceite na altura, segundo a qual ele deveria a sua existência a uma espécie de *bizarrierie* ideológica, sobrelevando-se, assim, o aspecto político do fenómeno em detrimento de outros domínios. Em derradeira instância, a segregação racial consagrada pelo *apartheid* visava justificar e fundamentar uma discriminação económica que pudesse assegurar à minoria branca não só a direcção da economia mas, igualmente, a exploração dessa economia em desfavor de uma maioria negra:

*«O objectivo dos africaners é reduzir os negros e mistos a uma massa invertebrada e dúctil, que sirva sempre de instrumento à raça superior, sem lhe oferecer resistência. Para isso tem de viver agrupada em reservas e bantustans, sempre vigiada e submetida*

---

<sup>918</sup> *Ibidem*, pp. 42-43.

*a tipos de ensino, que nunca lhes forneçam meios para se emancipar. Os brancos ficam com as riquezas mineiras e com as melhores terras agrícolas e vivem em cidades expurgadas de elementos não brancos. Indianos, paquistãos, chineses, etc., estão em posição intermédia, pois não devem ter acesso ao ensino superior nem podem casar ou ter relações com indivíduos brancos. Mesmo no ensino técnico não fornecem conhecimentos que permitam aos africanos elevar-se a um nível económico melhor»<sup>919</sup>.*

Em 1960 Jorge Dias regressaria à União Sul-Africana, acompanhando o antropólogo americano Charles Wagley na visita às possessões ultramarinas portuguesas. A sua anterior estadia na África do Sul fornecera-lhe uma visão tão crítica do regime do *apartheid* que fez intencionalmente a viagem entre Moçambique e Angola de carro para com isso, e através do confronto, patentear aos olhos de Wagley as vantagens da presença portuguesa em África:

*«Ao chegar a Joanesburgo, em vez de entrar directamente na cidade, fiz um desvio de maneira a passar pela zona das minas e pelos townships e bairros indígenas. A enorme concentração de indígenas numa paisagem desarborizada e suja confrange. Aos velhos bairros miseráveis, sucedem-se agora townships, onde as casas são mais espaçosas e melhores, mas a imensa monotonia de casas todas iguais, alinhadas regularmente, com os seus telhados metálicos, sem um pouco da verdura de uma árvore ou de uma horta, e tudo isto cercado por uma sebe de arame, faz lembrar campos de concentração. (...) Além disso, a agravar mais o espectáculo, a presença permanente da polícia que guarda as*

---

<sup>919</sup> *Ibidem*, p. 43.

*entradas dos townships e lhes dá o carácter de prisões, em vez de cidades de trabalhadores»<sup>920</sup>.*

## **7. O antropólogo no Planalto: o diagnóstico.**

Por aquilo que Jorge Dias pôde observar no Norte de Moçambique e pelo conjunto de testemunhos que recolheu entre os macondes emigrados no Tanganhica, a conjuntura política e social era muito tensa e configurava, objectivamente, uma situação de discriminação racial e económica que, mesmo sem o dizer explicitamente, quase evocava o regime de *apartheid*. Ora, quanto a tudo isso – a essas tensões que, de ano para ano e desde a campanha de 1957, pôde observar no Planalto dos Macondes –, uma questão ficou por responder: quais as reais motivações iniciais do fluxo migratório do povo maconde para o Tanganhica? Titubeantemente – e não voltando ao longo das páginas dos «Relatórios» seguintes a abordar o assunto, mesmo quando o tema era o da instabilidade política e social sentidas no Planalto – fornece Jorge Dias, de uma forma resumida, um conjunto de preciosas indicações sobre a origem do problema:

*«Podemos dizer que na sua maioria esta gente emigra por razões económicas, visto haver poucas oportunidades para ganhar dinheiro no nosso território. No Tanganhica o Maconde é um trabalhador procurado e estimado pelas suas qualidades. No*

---

<sup>920</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 28-29.

*norte da província não há praticamente indústrias nem grandes empresas agrícolas. Os cultivadores de sisal não podem pagar bem porque atravessam uma crise nos últimos anos. Porém, no Tanganhica, os sisaleiros, que em geral são gregos, continuam a ter lucro, se bem que tenha havido flutuações nos preços, porque obtêm fibras melhores. Além disso, o aperfeiçoamento das técnicas e a selecção das plantas permite que se obtenha hoje uma produção três vezes maior por unidade de superfície, o que irá trazer em pouco tempo um considerável aumento de produção no Tanganhica, permitindo-lhes enfrentar a concorrência com preços mais baixos e com maiores lucros. Por outro lado, os preços oferecidos pelos comerciantes do planalto Maconde pelos produtos agrícolas que o Maconde leva aos mercados, são baixos, comparados com os preços oferecidos no Tanganhica. [...] Isto desanima os agricultores mais activos que preferem entregar os campos ao cuidado das mulheres, ou então abandoná-los inteiramente e ir começar vida nova no Tanganhica, onde recebem terras e se fixam, ou então procuram trabalho nas empresas sisaleiras, na indústria, ou em qualquer tipo de actividade remunerada»<sup>921</sup>.*

Está bem documentada e relatada a desenfreada exploração económica e social a que procederam as grandes companhias algodoeiras e sisaleiras no Norte de Moçambique<sup>922</sup> e que forneceram aos opositores do regime um dos

---

<sup>921</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 22.

<sup>922</sup> Ver, nomeadamente: Allen ISAACMAN (1992), «Coercion, paternalism and the labour process: the mozambican cotton regime, 1938-1961», in *Journal of Southern African Studies*, vol. 18, n.º 3, Carfax Publishing Company; e, sobretudo, Allen ISAACMAN (1995), *Cotton is the Mother of Poverty: peasants, workers and rural struggle in colonial Mozambique, 1938-1962*, Heinemann, Portsmouth. Para uma visão complementar e actualização de algumas fontes (cont.)

mais consistentes argumentos para a denúncia do colonialismo português em Moçambique. Em 1926, Portugal tinha que importar cerca de 16 500 toneladas de algodão para conseguir prover às necessidades de matéria-prima da sua indústria têxtil, já que as 1167 toneladas provenientes das colónias eram manifestamente insuficientes para o funcionamento daquele importante sector da indústria portuguesa, mas, em 1946, a produção algodoeira das colónias cobria já 96% das necessidades da indústria têxtil metropolitana<sup>923</sup>. Essa notável inversão da situação ficou a dever-se às campanhas de incremento da cultura algodoeira levadas a efeito desde o início da década de 30, e que consistiram, fundamentalmente, em atribuir a grandes companhias concessionárias o monopólio dos circuitos comerciais da produção de algodão nas zonas que lhes eram destinadas, e, também, pela introdução do regime de cultura obrigatória, a que, para o caso que aqui nos interessa, grande parte do Norte de Moçambique, compreendendo o Planalto, estava submetido. O sistema compreendia, ainda, o recurso à prática do trabalho forçado e, como era do conhecimento público, contava com a complacência da administração colonial no processo de apreciação e pagamento da produção aos pequenos agricultores, que, obviamente, os prejudicava.

A instabilidade político-social vivida no Planalto deve ser considerada, em grande medida, como o resultado da exploração económica imposta pelas companhias concessionárias, com a conivência da administração, e a constituição da cooperativa algodoeira, em 1957, bem como os acontecimentos de 16 de Junho de 1960, em Mueda, deverão ser enquadrados nesse contexto sócio-económico. Jorge Dias parecia ter um conhecimento objectivo da situação e poderemos entender, na passagem que a seguir transcrevemos, uma crítica

---

(cont.)

ver Bridget O'LAUGHLIN (2002), «Proletarianisation, agency and changing rural livelihoods: forced labour and resistance in colonial Mozambique», in *Journal of Southern African Studies*, vol. 28, n.º 3, Carfax Publishing Company.

<sup>923</sup> Nelson BRAVO (1963), *A cultura algodoeira na economia do Norte de Moçambique*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 70.

velada à prática do trabalho forçado e à cooperação das autoridades administrativas com as grandes companhias agrícolas na imposição desse trabalho forçado e das culturas obrigatórias:

*«Esta procura de trabalho voluntário, que se verifica nos nossos macondes emigrados, parece ser um argumento decisivo contra o mito de que o indígena deve ser forçado a criar hábitos de trabalho»<sup>924</sup>*

A verdadeira dimensão da prática do trabalho forçado, de que o regime continuava a negar a existência, é assinalada numa objectiva observação de Jorge Dias a propósito das suas deslocações pelo Planalto:

*«Visitei aldeias na região de Macomia, onde era difícil encontrar um indivíduo. Quando chegava só conseguia encontrar cegos ou aleijados, porque os outros tinham fugido ao pressentirem o branco. E isto porque os brancos espalham o terror na região pela necessidade de arranjar mão de obra, por ignorância e por crueldade. Sobre estes problemas colhi alguns dados que julgo desnecessário relatar. Este terror aos castigos corporais e aos trabalhos forçados e é um motivo de fuga para o Tanganhica. Falei com pretos que me afirmaram que muitos não querem regressar porque tinham medo das palmatoadas»<sup>925</sup>.*

Este é, nos seus aspectos essenciais, o quadro da situação política e social tal e qual é traçado por Jorge Dias ao longo dos «Relatórios» das sucessivas

---

<sup>924</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 23.

<sup>925</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 62.



campanhas da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português no Norte de Moçambique. Como já o acentuámos, Jorge Dias, não deixando de estar convencido do carácter positivo dos ideais da política colonial portuguesa, aprestou-se, todavia, a condenar e criticar a prática efectiva dessa política em vários domínios. Poderia ter terminado nesse ponto o trabalho de investigação de Jorge Dias no âmbito da Missão: o diagnóstico da situação estava feito, apontadas as origens do mal-estar social, económico e político. Mas, ultrapassando os objectivos próprios a uma Antropologia Aplicada – que relevavam do quadro de acção da MEMEUP –, Jorge Dias viria a propor medidas correctivas e disposições preventivas, tão gritante era a discriminação, a exploração e o obscurantismo, se acareados com os ideais inscritos no modelo colonial português.

## **8. O antropólogo no Planalto: medidas correctivas e disposições preventivas.**

Jorge Dias tinha plena consciência – e apontou-o por diversas vezes nos textos dos «Relatórios» – que grande parte da instabilidade social e política vivida no Norte de Moçambique, particularmente no Planalto, se devia a um pronunciado desfasamento entre os intentos teóricos e legislativos da política colonial portuguesa e a prática administrativa dessa mesma política. Esse desfasamento, explicava-o pela «indisciplina política» dos funcionários administrativos, «indisciplina política» no sentido de que não entendiam, ou não atendiam, os preceitos da política colonial delineada pela governação, mas, também e em parte, pela falta de preparação cívica de muitos daqueles que se tinham estabelecido nas colónias. A situação melhoraria a partir do momento

em que se procedesse a uma selecção mais acurada dos quadros administrativos e se efectivasse uma mudança nos processos de colonização europeia. Assim, a renovação económica e social do Norte de Moçambique processar-se-ia, na crença de Jorge Dias, a expensas de um afluxo de «*sangue novo*», estrangeiro até, mesmo que isso fosse um mal necessário – e neste ponto Jorge Dias dá mostras de um acrisolado patriotismo –, pois bom seria que se fizesse a colonização só com portugueses, mas não se notava entre estes qualquer espírito de iniciativa e capacidade de empreendimento<sup>926</sup>.

Por aquilo que pôde observar na «Campanha de 1959», julgava Jorge Dias que nem tudo estava perdido e que a situação era passível de uma solução de compromisso, que conciliasse os interesses da política colonial portuguesa com os intuitos de promoção social e económica das populações autóctones. Esse procedimento, cuidadoso e gradual, deveria passar por um desenvolvimento planeado do domínio económico no Norte da colónia, criando graduais oportunidades de trabalho e igualdade económica ao indígena, que constituíssem, simultaneamente, uma fonte de riqueza para os interesses portugueses, bem como para o povo maconde. Complementarmente, dever-se-ia cumprir a educação cultural e técnica do colono: «*É preciso que ele [o indígena] não diga de alguns dos nossos colonos, que são brancos do mato, como já ouvi dizer*»<sup>927</sup>. Outro ponto a ter em consideração – e sobre o qual Jorge Dias se mostrava particularmente preocupado – seria o das formas de relacionamento entre europeus e africanos:

*«Devia-se também exercer uma grande acção educativa em todo o colono, ensinando-o a respeitar o indígena, não usar nunca*

---

<sup>926</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 27.

<sup>927</sup> *Ibidem*, p. 30.

*como insulto a diferença de cor. É frequente, sobretudo as senhoras chamarem os criados: “Seu negro”, como se fosse o pior dos insultos. (...) Para certos brancos, a única distinção que eles conhecem é a de cor. Se o seu interlocutor for preto, merece sempre o mesmo tratamento grosseiro. Isto deve procurar corrigir-se a todo o custo»<sup>928</sup>.*

No conjunto das medidas correctivas e das disposições preventivas, incluiria ainda Jorge Dias: a)- encerramento das residências universitárias da Metrópole destinadas exclusivamente a estudantes ultramarinos, como a Casa do Império, pelo perigo que podiam representar na criação de hábitos de segregação recíproca em relação aos estudantes metropolitanos, havendo toda a conveniência na criação de residências universitárias mistas ; b)- dever-se-ia procurar evitar que os missionários das regiões fronteiriças fossem estrangeiros, pois que *«não basta que os missionários desempenhem bem as suas funções de catequizadores, como parece ser o caso»<sup>929</sup>*; c)- não procurar impedir, como já tinha acontecido no Planalto, as manifestações lúdicas das populações africanas; d)- vedar a particulares o recrutamento forçado de mão-de-obra, já que *«o branco como ignora que há indivíduos que pelo seu lugar de prestígio que ocupam dentro de determinada sociedade não podem ser compelidos a trabalhar, dão lugar a reacções violentas da opinião pública, como sucedeu há anos na área de Macomia, onde um humo foi recrutado para o trabalho. Contudo, o humo costuma ser sustentado por toda a população, pois, pelo lugar de respeito que ocupa, não deve trabalhar»<sup>930</sup>.*

Ao adiantar um conjunto de medidas correctivas, Jorge Dias parecia corresponder ao conjunto de indicações já fornecidas por Bronislaw Malinowski

---

<sup>928</sup> *Ibidem*, p. 32.

<sup>929</sup> *Ibidem*, p. 32.

<sup>930</sup> *Ibidem*, p. 33.

a propósito do estudo do desenvolvimento dos movimentos nacionalistas africanos:

*«Uma das tarefas do antropólogo deveria ser, não a de agir como um espião e, ainda menos, como um agent provocateur, mas estudar as forças crescentes do nacionalismo bantu; insistir, como fazem todos aqueles que sabem e prevêem, no melhoramento das condições sociais e sobretudo das condições económicas, como o único meio capaz de superar as dificuldades; e de que não existe um preço demasiado elevado a pagar quando se trata de evitar um desastre inevitável»<sup>931</sup>.*

Tal como em Malinowski, o acento tónico das medidas correctivas acima propostas por Jorge Dias é colocado sobre a natureza política do problema, insistindo, contudo, em algumas reformas económicas, de cariz liberal, e alguns ajustamentos do foro «administrativo».

A investigação de Jorge Dias, no quadro da sua investidura à frente da MEMEUP, sobre as condições políticas e sociais que rodeavam a presença colonial portuguesa no Norte de Moçambique, em finais da década de 50, deverá ser avaliada tomando em consideração a época e as circunstâncias que envolviam o desempenho dessa tarefa de investigação. É certo que o diagnóstico de Jorge Dias era incompleto e enviesado e a prescrição correctiva anacrónica. Mas ao atribuir à incorrecta aplicação dos preceitos coloniais portugueses, aos maus tratos sociais, económicos e políticos infligidos às populações locais, à alteração fundamental no direito consuetudinário da propriedade, à emigração, à ocupação dos solos pelas grandes companhias agrícolas e à prática administrativa colonial portuguesa a responsabilidade pela instabilidade e o descontentamento social e político predominantes no Planalto,

---

<sup>931</sup> Bronislaw MALINOWSKI (1970), *Les Dynamiques de l'Evolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris, (1ª edição, Londres, 1961), p. 99.

Jorge Dias punha em exercício um conjunto de variáveis até então nunca admitidas e correlacionadas no âmbito «oficial» das ciências sociais portuguesas<sup>932</sup>.

## 9. As «missões do cacimbo» e outras considerações metodológicas sobre o «terreno»

Os «Relatórios» das sucessivas campanhas da MEMEUP acompanham, a par e passo, o desenrolar do levantamento etnográfico entre os macondes e revelam muitos dos intentos, objectivos e métodos que, necessariamente, a obra acabada omite.

Uma vez escolhido o contexto – após a viagem prospectiva de 1956 –, foi o grupo étnico maconde estudado em períodos sucessivos até 1961. Em 1957, a Missão dedicou-se em exclusivo aos macondes, enquanto que na campanha de 1958 Viegas Guerreiro se deslocou por entre os bochimanes do sul de Angola, tendo Jorge e Margot Dias permanecido no Planalto<sup>933</sup>. Em 1959, a Missão

---

<sup>932</sup> Mesmo alguns anos depois, já em plena guerra colonial, continuava-se a traçar um quadro algo idílico sobre a situação do direito consuetudinário da propriedade entre as etnias do Norte de Moçambique, após o contacto colonial: «Pelo contrário, no que respeita à propriedade da terra, tudo se passou sem comoções violentas – mais do que isso, as modificações foram insensíveis. É sabido que relações de família, direito de sucessão, de propriedade imobiliária, são sempre as que mais dificilmente evoluem em qualquer sociedade, constituindo um núcleo de reacção a todo o progresso e qualquer mudança. No caso da propriedade da terra circunstâncias várias (...) vieram reforçar esse conservantismo e permitir que, talvez mais do que em qualquer outro aspecto da vida africana, as antigas concepções e relações permanecessem praticamente inalteráveis». M. L. Correia de MATOS (1965), *Notas sobre o direito de propriedade da terra dos povos Angoni, Acheua e Ajau da Província de Moçambique*, Instituto de Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques, p. 5.

<sup>933</sup> No quadro de actividades da MEMEUP, os colaboradores de Jorge Dias desenvolveram notável actividade de investigação, alguma dela fora do Planalto, de que resultaram inúmeras publicações de inegável interesse etnológico. De Margot DIAS podemos destacar «Aspectos técnicos e sociais da olaria dos Chopes» (in *Garcia de Orta*, vol. 8, 4, Junta de (cont.)

manteve-se fora do Planalto: num primeiro tempo, Jorge Dias deslocou-se para Johannesburg, leccionando na Universidade de Witwatersrand e aproveitando para fazer pesquisa bibliográfica complementar sobre os macondes; num segundo tempo, deslocaram-se os membros da Missão ao Tanganhica com o objectivo de recolher entre os macondes do Tanganhica os elementos que interessassem à compreensão da cultura e sociedade maconde moçambicana e, como revelam os textos dos «Relatórios», essa prospecção no Tanganhica acabou por servir outros interesses, que não os exclusivamente etnográficos. A campanha de 1960 foi inteiramente dedicada por Jorge Dias ao cumprimento de certas obrigações «sociais», como aquela que consistiu em acompanhar a viagem de prospecção etno-sociológica do antropólogo americano Charles Wagley através das possessões portuguesas no continente africano. Era, ainda assim, uma tarefa de natureza política:

*«O Prof. Wagley visitava-nos de acordo com um projecto elaborado pelo Sr. Prof. Adriano Moreira, relativo à colaboração dos prof. de antropologia social da Universidade de Columbia com os do I.S.E.U., para a preparação de novos investigadores portugueses. O financiamento deste programa ficaria a cargo da*

---

(cont.)

Investigações do Ultramar, Lisboa, 1960, pp. 779-785), «Os cântaros de ir à água dos Macondes» (in *Estudos Científicos oferecidos em Homenagem ao Prof. Doutor J. Carrington da Costa*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1962, pp. 219-223), «Preparação da farinha de mandioca torrada (farinha dos musseques)» (in *Garcia de Orta*, vol. 10, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1962, pp. 59-76) e *Os Maçanjas da Costa. Contribuição para o estudo dos sistemas de parentesco dos povos de Moçambique* (Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1965). Podendo, ainda, ser considerado no âmbito de actividades da MEMEUP, ou, pelo menos, como o resultado indirecto daquelas actividades, o excelente estudo sobre a evolução da escultura tradicional maconde, *O fenómeno da escultura Maconde chamada Moderna* (Centro de Estudos de Antropologia Cultural, Lisboa, 1973). De Manuel Viegas GUERREIRO é justo salientar «Boers de Angola» (in *Garcia de Orta*, vol. 6, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1958, pp. 11-31), «Ovakwankala (bochimanés) e Ovakwanyama (bantos): aspectos do seu convívio» (in *Garcia de Orta*, vol. 8, 3, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1960, pp. 529-534), «Jogos, brinquedos e outras diversões do povo Maconde» (in *Garcia de Orta*, vol. 10, 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1962, pp. 283-303), *Rudimentos de Língua Maconde* (Instituto de Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques, 1963) e, ainda, *Novos Contos Macondes* (Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Lisboa, 1974).

*Fundação Ford, que se mostraria em princípio interessada, e já subsidiou este ano a viagem do Prof. Wagley»<sup>934</sup>.*

Tratava-se, como já o sabemos, de minimizar os danos causados por Marvin Harris que tinha redigido no ano anterior um polémico e contundente artigo sobre as motivações que conduziam os thonga do Sul de Moçambique a emigrarem massivamente para as minas do Rand, na África do Sul<sup>935</sup>.

O acompanhamento de Jorge Dias na viagem de Wagley não se tratou de um acto espontâneo; correspondeu, antes, a uma estratégia previamente delineada e que, em certa medida, dá conta da já assinalada inflexão na política colonial portuguesa.

---

<sup>934</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

<sup>935</sup> Segundo Marvin HARRIS [(1959), «Labour emigration among the Moxambique Thonga: cultural and political factors», in *Africa*, vol. XXX, 3, International African Institute, London] essas motivações ficavam-se a dever à interacção das pressões administrativas e políticas mantidas pelo colonialismo português com a estrutura social tradicional thonga. As pressões da política colonial portuguesa, resumiu-as Harris, à introdução em 1878 de um código de trabalho de acordo com o princípio de que o trabalho civiliza e que para civilizar os «indígenas» dever-se-ia começar por habituá-los a trabalhar: todo o indivíduo entre os 18 e os 55 anos de idade deveria poder comprovar possuir, pelo menos durante seis meses ao longo do ano, um «trabalho produtivo». Dada a tradicional repartição sexual de tarefas entre os thonga, que aos olhos dos europeus tornava os varões thonga «ociosos e vadios», a alternativa passou a colocar-se entre o trabalho assalariado no interior da colónia, migrando para os centros urbanos – já que, por essa altura, a agricultura colonial era muito incipiente naquela parte da colónia – e o trabalho nas minas do Rand, onde os salários eram incomparavelmente mais elevados. Em ambos os casos, procurando fugir à eventualidade do *tshibalo*, o trabalho forçado. Como sabemos o artigo de Harris, despoletou uma viva polémica com António Rita-Ferreira, funcionário administrativo no sul de Moçambique e especialista da Etnologia e da História da região. Entre os anos de 1960 e 1961, a revista *Africa* publicou a contra-argumentação de A. Rita-Ferreira («Labour emigration among the Moçambique Thonga. Comments on a study by Marvin Harris»), a resposta de Harris («Labour emigration among the Moçambique Thonga: a reply to Sr. Rita-Ferreira») e finalmente, já em 1961, a contra-resposta de Rita-Ferreira («Labour emigration among the Moçambique Thonga. Comments on Marvin Harris reply»). Em 1963, e talvez porque Marvin Harris não tivesse voltado ao assunto, António Rita-Ferreira fez publicar um livro sobre o tema (*O movimento migratório de trabalhadores entre Moçambique e a África do Sul*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa), onde explicou, com maior detalhe, as razões que concorriam do lado português.

Nesse ano de 1960 considerava Jorge Dias estar o levantamento etnográfico entre os macondes praticamente concluído, programando uma terceira campanha no Planalto, em 1961, que serviria apenas para rectificar certos assuntos que durante a redacção da monografia, entretanto iniciada, se tinha visto estarem incompletos.

As campanhas que os elementos da Missão cumpriram no Planalto, e que Jorge Dias estava consciente não fugirem à crítica geral de «missões do cacimbo», eram relativamente curtas – alguns meses apenas, os das férias escolares – se comparadas com as estadias de etnólogos como Junod ou Estermann, «*privilegiados que viveram uma vida inteira entre um povo*»<sup>936</sup>. Por isso mesmo, Jorge Dias não deixava de lamentar a impossibilidade de cumprir o mínimo que se impunha, isto é, passar um ano completo entre o grupo a estudar, procurando acompanhar todas as suas actividades ao longo do ano e aprender a sua língua. Procurando ultrapassar essa questão, incentivava a equipa a aproveitar ao máximo o tempo disponível. A duração da pesquisa, por si só, não indicaria da maior ou menor assimilação da mentalidade do povo a estudar, entendendo Jorge Dias que o importante, quanto ao factor tempo, seria o conhecimento ou desconhecimento da língua, veículo privilegiado para aceder aos sistemas conceptuais da etnia a investigar. Procurando justificar a sua curta permanência entre os macondes, acrescentava Jorge Dias que uma prolongada estadia poderia mesmo tornar-se contraproducente, porque, ao assimilar tão profundamente a cultura analisada, o etnólogo poderia ser tentado a identificar-se em demasia com o ambiente humano, deixando de ser objectivo nas suas considerações, podendo ocorrer um descentrar no objecto da análise. Ainda quanto a esta questão, Jorge Dias, como outros antropólogos antes dele, procurava situar-se num plano de equilíbrio entre a perspectiva *emic*

---

<sup>936</sup> Jorge DIAS & Margot DIAS (1970), *Os Macondes de Moçambique. Vida social e ritual*, vol. III, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 8.



e a realidade *etic*, que o resguardasse das tentações e armadilhas do trabalho de campo:

*«Nas tentativas de interpretação, aproveitámos resultados de natureza “ética” e “êmica”, procurando, na medida do possível, confrontá-los. Muitas vezes tivemos oportunidade de verificar que as normas “emicas” não correspondem aos acontecimentos “éticos”, sem que haja má-fé da parte dos informantes, que crêem piamente nas informações que fornecem. Porém, não só existe uma diferença muito grande entre aquilo que se tem por ideal e a realidade dos factos, tantas vezes dependentes de factores que o homem nem sempre pode controlar, como é frequente escapar aos membros de uma sociedade o significado íntimo das regras a que estão submetidos»<sup>937</sup>.*

O estudo do povo maconde estava destinado a ser uma monografia clássica, quer pela falta de tempo aliada à imensidade do trabalho a realizar e à sua urgência, quer pelo propósito da Missão, buscando abranger todos os aspectos da vida maconde, numa visão completa mas não integrada pela unidade de concepção própria aos estudos individuais<sup>938</sup>. Tratava-se, realmente, de um trabalho de equipa, com tarefas distribuídas.

Ao chefe da Missão cabia a recolha dos dados respeitantes à História, economia, política, direito e religião; Margot Dias dedicou-se ao estudo das questões de parentesco, aos rituais de puberdade, às artes e às técnicas; Viegas Guerreiro estudou especialmente a língua, com o objectivo, fundamental, de fazer um levantamento da literatura oral. Por isso mesmo, o volume IV, *Os Macondes de Moçambique. Sabedoria, língua, literatura e jogos*, é de sua exclusiva

---

<sup>937</sup> Jorge DIAS & Margot DIAS (1970), *op. cit.*, pp. 404-405.

<sup>938</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 7.

autoria, enquanto que os volumes II e III, com os subtítulos *Cultura Material e Vida social e ritual*, são de co-autoria de Jorge e Margot Dias, e o volume I, *Aspectos históricos e económicos*, como matéria previamente incumbida a Jorge Dias, foi redigido apenas pelo chefe da Missão. No conjunto, a 1.<sup>a</sup> edição dos quatro volumes da obra possui cerca de 1200 páginas, o que excede em muito as expectativas iniciais de Jorge Dias quanto à sua dimensão. No «Relatório» que resultou da primeira campanha de terreno no Planalto, a campanha de 1957, Jorge Dias julgava poder afirmar:

*«Os resultados do estudo em profundidade realizado na área dos Macondes aparecerão logo que fiquem concluídos os trabalhos de campo. Segundo os nossos cálculos, mais uma campanha será suficiente para terminar as pesquisas de campo, podendo o trabalho de redacção levar-nos seis meses a fazer. Esperamos, portanto, concluir as pesquisas no ano de 1958 e dar o trabalho pronto para impressão em 1959»<sup>939</sup>.*

No «Relatório» da campanha do ano seguinte já podia precisar que :

*«Esta monografia virá a ter umas 500 ou 600 páginas e deve ser o trabalho mais completo realizado até hoje por portugueses, em relação a uma população ultramarina. Está claro que completo não quer dizer perfeito, e só a crítica se poderá posteriormente pronunciar quanto ao valor da obra»<sup>940</sup>.*

---

<sup>939</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 1.

<sup>940</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 4.

Por essa altura, nos finais de 1958 e após duas «missões do cacimbo» entre os macondes, pensava a equipa de Jorge Dias possuir já todos os materiais conducentes à redacção da monografia:

*«Os materiais para a monografia dos macondes estão recolhidos e estão já a ser aproveitados pelos três componentes da Missão tendo em vista uma monografia. Já estão redigidos alguns centos de páginas e temos a intenção de entregar o manuscrito pronto para impressão, com as respectivas fotografias, mapas, desenhos e músicas, até ao fim do ano de 1959»<sup>941</sup>.*

Os materiais recolhidos pela equipa da Missão entre os macondes iam crescendo de ano para ano e, se bem que em 1958 tivessem já uma ideia muito aproximada da estrutura da obra<sup>942</sup>, a redacção seria muito mais demorada e completa do que inicialmente supunham. Em 1958, Jorge Dias ainda acreditava poder incluir na obra acabada capítulos sobre os fenómenos de aculturação entre os macondes, pelo que se deveria deslocar por entre as etnias vizinhas, e, sobretudo, atravessar a fronteira em demanda dos macondes do Tanganhica:

*«Como dissemos, possuímos os materiais necessários para a redacção desta monografia; falta agora o estudo das relações com as populações vizinhas. Projectamos para este ano uma viagem através do território ocupado pelos macuas e pelos ajauas, indo até ao Lago Niassa, passando depois ao Tanganhica, onde*

---

<sup>941</sup> «*Ibidem*, p. 4.

<sup>942</sup> No «Relatório de 1958» (pp. 4-7), Jorge Dias fornece, antecipadamente, o plano da monografia a redigir e que corresponde, muito aproximadamente, ao índice completo dos quatro volumes, tal como eles viriam a ser publicados.

*devemos fazer algumas observações nos macondes do norte do Rovuma»*<sup>943</sup>.

Só após a campanha de 1959 é que Jorge Dias começou a ter uma ideia aproximada das proporções que a monografia viria a assumir e como seria inviável juntar esses materiais, respeitantes à mudança e contacto de culturas, ao corpo da obra:

*«A abundância de elementos colhidos e as proporções que a nossa monografia do Povo Maconde está a assumir, levaram-nos a resolver não incluir na dita monografia um capítulo sobre a aculturação dos Macondes de aquém e além Rovuma, como primitivamente vínhamos pensando»*<sup>944</sup>.

Mais tarde, Jorge Dias assume formalmente<sup>945</sup> a divisão das suas publicações sobre os macondes segundo o carácter estático ou dinâmico do material em análise. Na monografia, a sociedade é encarada no seu estaticismo, como resultado de um corte sincrónico; nas separatas, isto é, nos artigos que Jorge Dias viria a publicar independentemente da monografia (como «Conflitos de Cultura»<sup>946</sup>, «Contactos de Cultura»<sup>947</sup> ou «Estruturas sócio-económicas em

---

<sup>943</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 7.

<sup>944</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 2.

<sup>945</sup> Jorge DIAS (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 10-11.

<sup>946</sup> Jorge DIAS (1961a), «Conflitos de Cultura», in *Colóquios sobre Problemas Humanos nas Regiões Tropicais*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 109-125.

<sup>947</sup> Jorge DIAS (1961b), «Contactos de Cultura», in *Ensaio Etnológicos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 173-198.

Moçambique»<sup>948</sup>), o grupo é visto no seu dinamismo. Nestes artigos absteve-se Jorge Dias, todavia, de aludir à situação política e social dos territórios vizinhos, e mesmo naqueles em que o tema em análise dizia respeito à mudança cultural e ao conflito de culturas entre os macondes, interditou-se de mencionar os factores políticos e sociais que decorriam da situação colonial. Eram, em todo o caso, factos de grande melindre a que o advento da guerra nas colónias viria a cercar o espaço de expressão, mas que a situação de impasse e transição que caracterizou os últimos anos da década de 50 permitia.

No «Relatório de 1959», e atendendo ao que já estava feito e aos elementos coligidos, aventava Jorge Dias a hipótese de a monografia ter de se repartir por dois volumes, não adiantando, ao contrário do que fizera no «Relatório de 1958», prováveis datas de publicação. Cada ano que passava, após cada «campanha de investigação», a obra ia crescendo. Após a campanha de 1960, o «Relatório» desse ano menciona:

*«A soma de elementos recolhidos provou ser superior ao que primitivamente se julgava, o que obrigará a dividir a monografia em 3 ou 4 volumes. O primeiro volume estará pronto para a impressão nos princípios de 1962»<sup>949</sup>.*

Na realidade, só em 1964 saíram do prelo os dois primeiros volumes, o quarto em 1966 e o terceiro em 1970, o que comprova a riqueza e a densidade dos materiais que Jorge Dias e os seus colaboradores tinham entre mãos. Assim, quando, em 1960, julgava Jorge Dias poder dividir a monografia em três ou quatro volumes, estava bem mais perto da configuração final da obra, que

---

<sup>948</sup> Jorge DIAS (1965), «Estruturas sócio-económicas em Moçambique», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano lectivo 1964-65*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa, pp. 77-96.

<sup>949</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 1.

deveria contar, ainda, com um quinto volume – nunca acabado – abordando as artes decorativas e plásticas, a música, a dança e os elementos dramáticos.

## 10. Uma mais-valia inelutável da MEMEUP: o Museu de Etnologia.

A par das realizações científicas que temos vindo a elencar, cumpriu a Missão ainda um outro objectivo, que o tempo revelaria decisivo para a afirmação da autonomia dos estudos antropológicos e etnológicos em Portugal: a função colectora de peças etnológicas.

No período de tempo em que decorreram as campanhas da Missão, de 1956/57 a 1960, os outros dois membros da equipa dedicaram-se ao levantamento etnográfico de outros grupos étnicos de Angola e Moçambique. Manuel Viegas Guerreiro devotou-se às investigações sobre os bochimanes de Angola<sup>950</sup> – entre os quais permaneceu por diversas vezes – e estudou em detalhe o enquadramento social, político e económico da comunidade boer então existente no Sul de Angola<sup>951</sup>. Margot Dias desenvolveu um admirável trabalho de recolha musical e etnográfica entre os chope (lengue) do sul de

---

<sup>950</sup> De que resultariam Manuel Viegas GUERREIRO (1960), «Ovakwankala (Bochimanes) e Ovakwanyama (Bantos): aspectos do seu convívio», in *Garcia de Orta*, vol. 8, n.º 3, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Manuel Viegas GUERREIRO (1968), *Bochimanes !Khu de Angola: estudo etnográfico*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa (tese de doutoramento).

<sup>951</sup> Das suas investigações sobre a comunidade boer resultaria Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Boers de Angola», in *Garcia de Orta*, vol. 6, n.º 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa. Mas também ao longo das páginas dos «Relatórios» Manuel Viegas Guerreiro teceria interessantes considerações sobre a comunidade boer estabelecida no sul de Angola. A crer nas suas palavras, aquela comunidade seria tão potencialmente subversiva para os interesses da governação colonial portuguesa quanto o eram os macondes e outras etnias africanas.

Moçambique, procedendo, ainda, ao levantamento da organização parental entre um dos agrupamentos étnicos do Baixo Zambeze, os chamados maganjas da costa<sup>952</sup>. Além destas recolhas, os elementos da Missão levaram a cabo conjuntamente campanhas de investigação entre os changane e os ronga do Sul de Moçambique e, em Angola, entre os humbe, ambares, gambo, mussongo, muxicongo e quiocos, com o fito fundamental de recolha de colecções de peças para o (então) Museu Escolar do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, tarefa que Jorge Dias tomou a peito. Já na campanha de 1958 tinham os membros da Missão procedido à recolha de testemunhos materiais da etnografia africana, em obediência a um propósito desde logo enunciado no «Relatório» desse ano:

*«A Missão, reconhecendo que pouco se sabe em Portugal da vida indígena, e que não existe um museu de etnografia africana, resolveu adquirir algumas peças que tenciona expor este ano em Lisboa, juntamente com várias das numerosas fotografias feitas pelos membros da Missão»<sup>953</sup>.*

Foram esses materiais o núcleo fundador do futuro Museu de Etnologia, como o assinala Veiga de Oliveira:

*«Em 1957 fora criada, na Junta de Investigações do Ultramar, a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, cujos componentes – o Professor Jorge Dias como*

---

<sup>952</sup> De que resultaria Margot DIAS (1965), *Os Maganjas da Costa. Contribuição para o estudo dos sistemas de parentesco dos povos de Moçambique*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa. Ainda em resultado dessa estadia publicaria Margot DIAS (1960), «Aspectos técnicos e sociais da olaria dos Chopos», in *Garcia de Orta*, vol. 8, n.º 4, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa. Da recolha musical resultaria, anos mais tarde, o admirável Margot DIAS (1986), *Instrumentos Musicais de Moçambique*, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.

<sup>953</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 19.

*chefe, e Margot Dias e Viegas Guerreiro como assistentes –, no decurso das campanhas realizadas em África em 1957 e 1958, e à margem dos seus trabalhos específicos de investigação, reuniram em conjunto cerca de trezentas peças de carácter etnográfico entre os Macondes de Moçambique, com as quais se levou a efeito, em Fevereiro de 1959, uma exposição no Secretariado Nacional de Informação, subordinada ao título “Vida e Arte do Povo Maconde”. Esta colecção foi realidade e ponto de partida e o núcleo inicial desse museu (...)»<sup>954</sup>.*

Em 2 de Fevereiro de 1959 era inaugurada em Lisboa, no Palácio Foz, a exposição «Vida e Arte do Povo Maconde», patenteando objectos e fotografias resultantes de um aturado e paciente trabalho de recolha por parte da Missão de Estudo das Minorias Étnicas do Ultramar Português no Norte de Moçambique, durante a «campanha» de 1958. A exposição tinha como objectivo fundamental, além daquele que decorre do próprio título da exposição, isto é, documentar e ilustrar o quotidiano e a arte da etnia maconde, «*promover pedagogicamente*»<sup>955</sup> o interesse pelas populações indígenas do ultramar português, permitindo afirmar a identidade da sua cultura e, particularmente, o seu espantoso sentido plástico, numa época nada talhada para julgar as etnias africanas por outros epítetos que não fossem aqueles conotados com selvagem, primitivo ou atrasado.

Marco fundador de uma verdadeira museologia etnológica em Portugal, a exposição «Vida e Arte do Povo Maconde» foi concebida em atenção a uma, então, inovadora prática expositiva.

---

<sup>954</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1972), «Museu de Etnologia do Ultramar», in *Geographica*, n.º 29, Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, pp. 13-14.

<sup>955</sup> D. Margot Dias, comunicação pessoal em 4 de Outubro de 1988.



«O interesse maior da exposição resultante da combinação dos objectos e das fotografias, foi que o público encontrava nestas últimas as mesmas coisas que tinha diante dos olhos, vivas na sua função autêntica, quase quentes ainda das mãos que as tocavam no seu uso normal, integradas no ambiente natural e humano que são a sua razão de ser; e a atmosfera de realidade viva realçava-se ainda com um fundo discreto de música maconde, (...) que em surdina se fazia ouvir todo o tempo, entrecortada por exclamações, risos ou frases daqueles que se viam nas fotografias a escutar os músicos. Não foram (...) simples objectos destacados que vieram até nós, numa fria exibição de exotismo mais ou menos sedutores e compreensíveis: foi realmente a vida total de um povo, para além desses próprios objectos, o seu contexto cultural nas sugestões que dele nos davam as imagens, a atmosfera da sua vida real, simultaneamente simples e misteriosa»<sup>956</sup>.

Tal concepção expositiva não provinha de uma qualquer sensibilidade estética, mais ou menos apurada, nem servia apenas circunstanciais necessidades de comunicação, relevando, antes, do preciso sentido museológico e etnológico que os seus mentores lhe queriam imprimir. Em boa verdade, tal exposição correspondia a um primeiro passo em direcção à institucionalização de um Museu de Etnologia, que o contexto político da altura impôs que se chamasse de Museu de Etnologia do Ultramar, mas que os seus mentores, não se abstraindo da dimensão colonial, entendiam dever chamar-se «Museu do Homem Português», no qual os povos dos outros continentes seriam encarados, sobretudo, pelo seu relacionamento cultural com os portugueses. Tal instituição deveria ter como objectivo principal:

---

<sup>956</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1959), «Vida e Arte do Povo Maconde numa Exposição em Lisboa», in *O Comércio do Porto*, 14 de Abril de 1959, p. 6.

«... documentar a formação do povo português desde a proto-história e exprimir de maneira particular a sua expansão ultramarina e os vários contactos que ao longo do tempo foi estabelecendo com os múltiplos povos com quem conviveu, de maneira a dar uma visão da história sui generis de um povo de camponeses, pastores e pescadores que se expandiu pelos cinco continentes da Terra, dando origem a variadíssimas formas de cultura...»<sup>957</sup> .

Se bem que, pelo menos desde 1935, várias «missões antropológicas» tivessem já sulcado os diferentes territórios ultramarinos portugueses e que dessas expedições tivesse resultado a recolha, errática e indiscriminada, de objectos da cultura material das suas populações, a mostra e exposição das marcas culturais dos povos «primitivos» tinha-se resumido, até ao final da década de 50, à Exposição Colonial do Porto, realizada naquela cidade em 1934, e, sobretudo, à grandiloquente Exposição do Mundo Português<sup>958</sup>, em 1940, manifestações serôdias daquela curiosidade pelas *bizarreries* exóticas que tinha animado as capitais europeias na viragem do século, com as denominadas Exposições Universais. E de outra forma não poderia ter sucedido, até porque, em Portugal, os estudos etnológicos que deveriam servir de suporte a uma qualquer museologia etnológica encontravam-se no ponto em que a geração de Leite de Vasconcelos os deixara e, em muitos domínios, tinham até regredido, mau grado os esforços do que já aqui designámos por «escola do Porto». No

---

<sup>957</sup> Jorge DIAS (1964b), «Museu Nacional e Museus Regionais de Etnografia», in *Cadernos de Etnografia*, n.º 1, Barcelos, p. 9.

<sup>958</sup> A Exposição do Mundo Português, desmesurada e pomposa realização do Estado Novo em 1940, compreendia, para além de uma Secção Histórica – o oitavo século da fundação da nacionalidade foi a sua principal motivação – e de uma Secção Regional (Etnografia e folclore «metropolitanos»), uma Secção Colonial concebida e dirigida por Henrique Galvão, abarcando «a reconstituição de aldeias africanas, a reprodução de uma rua de Macau, a demonstração das nossas culturas e dos nossos costumes coloniais» [Augusto de CASTRO (1940), *A Exposição do Mundo Português e a sua finalidade nacional*, Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa, p. 25].

domínio colonial, não obstante a capacidade interventora do Estado Novo a partir de 1926, eram inexistentes estudos sistemáticos que se inscrevessem na esfera de acção da Antropologia Cultural e Social, se bem que, desde 1935, a referida «escola do Porto» tivesse procedido a um exaustivo levantamento antropométrico das populações das colónias. De todo o modo, estava a sociedade portuguesa desprovida dos meios e das concepções que lhe permitiriam compreender, de uma forma «natural», as manifestações culturais, materiais ou simbólicas das etnias dos territórios coloniais que administrava.

Entre 1957 e 1961, um pouco por iniciativa própria, procederam os membros da Missão à recolha de peças entre diversos grupos étnicos de Moçambique e Angola, que não apenas entre os macondes. Dever-se-á, contudo, distinguir a recolha, mais ou menos errática, levada a cabo entre os changane e os rongas do Sul de Moçambique, e, em Angola, entre os humbe, ambares, gambo, mussorongo, muxicongo e quiocos, da recolha sistemática e orientada que Jorge Dias dirigiu entre os macondes. No primeiro caso, o da recolha errática, pouco mais se pôde recolher do que «*os objectos mais notáveis e sensacionais*»<sup>959</sup> dessas culturas, ao passo que na recolha sistemática, como a ocorrida entre os macondes, se procurou reunir todos os objectos «*que têm verdadeira significação dentro dessa cultura*»<sup>960</sup>. Em boa verdade, pelos objectivos científicos fundamentais de que estava eivada a Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, só o contexto maconde poderia fornecer o necessário pretexto para uma recolha dessa natureza, sistemática e intensiva.

«(...) a busca dos objectos não se pode dissociar da investigação;  
essa investigação deve incidir não estritamente sobre o objecto

---

<sup>959</sup> Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1971), *Apontamentos sobre Museologia. Museus Etnológicos. Lições dadas no Museu de Etnologia do Ultramar*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 43.

<sup>960</sup> *Idem, ibidem.*

*em si mesmo, mas sobre o objecto como um complexo, técnico, cerimonial, económico, ergológico, etc., o qual por sua vez se integra noutra complexo mais amplo – numa sociedade ou numa cultura. Ora essa investigação é necessariamente a investigação de campo»<sup>961</sup>.*

As fugazes passagens dos membros da Missão por algumas etnias de Angola e do Sul de Moçambique, serviram pouco mais do que para a recolha de objectos «descontextualizados», um pouco no seguimento das colecções arregimentadas pela Agência-Geral das Colónias ou presentes no acervo da Sociedade de Geografia de Lisboa, ou, ainda, nos Institutos de Antropologia das Faculdades Ciências das Universidades de Coimbra e Porto<sup>962</sup>. Insuficientemente contextualizadas e deficientemente identificadas, as peças destas e de algumas outras instituições museológicas pouco ou nada teriam contribuído, até essa altura, para o conhecimento das culturas e das sociedades das colónias portuguesas. Foi precisamente com o intuito de preencher essa lacuna no conhecimento científico do então designado «Ultramar Português» que os membros da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português se devotaram à recolha de testemunhos materiais da etnografia africana.

Em boa verdade, o reconhecimento da «*arte indígena*» era praticamente inexistente em Portugal e no próprio terreiro colonial a situação não se apresentava diferentemente, isto é, estava rodeada da mesma indiferença com que eram encaradas as particularidades etnosociológicas das diversas

---

<sup>961</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>962</sup> A mais completa resenha histórica da museologia etnológica em Portugal poderá ser encontra nos títulos de Ernesto Veiga de Oliveira que temos vindo a citar: Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1971), *Apontamentos sobre Museologia. Museus Etnológicos. Lições dadas no Museu de Etnologia do Ultramar*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa; Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1972), «Museu de Etnologia do Ultramar», in *Geographica*, n.º 29, Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.

populações das colónias portuguesas, a que se juntava, nas palavras de Jorge Dias, «a falta de preparação cívica dos colonos portugueses». Necessariamente, se a própria «atenção antropológica» se encontrava adulterada por um antropobiologismo duvidoso, a museologia etnográfica – ou, a um nível mais elementar, a museografia etnológica – por ela enquadrada limitava-se à colecta, em condições por vezes duvidosas, de uns quantos bonecos e «manipânços», como pôde constatar Jorge Dias no Planalto dos Macondes, onde subsistia, na sua crença, a mais notável escola de escultura de toda a África Oriental:

*«Às vezes, pessoas de Lourenço Marques pedem aos funcionários administrativos para enviarem bonecos, mas segundo o hábito português, é frequente não se lembrarem de pagar, pois muitos julgam que os indígenas fazem os bonecos por gosto. Mas os administradores têm outro sentido da realidade, e como não podem arcar com grandes despesas, quando recebem pedidos destes, que não podem recusar, chamam alguns escultores para junto da administração e pagam-lhes um salário diário e alimentação. É evidente que em tais condições os escultores trabalham sem gosto, em série, a qualidade de trabalho baixa, e eles poucos lucros auferem. Se vamos às cidades da Beira ou de Lourenço Marques, vemos que as lojas destinadas a oferecerem novidades aos turistas apresentam profusão de esculturas e trabalhos chineses, ou estilizações de figuras africanas de cerâmica de gosto duvidoso importadas dos centros industriais estrangeiros. Temos a originalidade em casa e não a aproveitamos, enquanto que apresentamos aos viajantes os produtos banais de importação. (...) entre nós reina completo desinteresse e falta de compreensão pela arte indígena, que não*

*só redundante em prejuízo material, como damos prova pública de baixo nível cultural»<sup>963</sup>.*

Jorge Dias, que nesse mesmo ano visitara a Tanzânia (então Tanganhica) com o objectivo fundamental de recolher informações referentes à importante comunidade maconde aí radicada<sup>964</sup>, pudera aperceber-se do desenvolvimento local da escultura Maconde, em contraste com o estado de indiferença a que essa actividade era votada na colónia portuguesa do Índico<sup>965</sup>. Naturalmente, tal indiferença radicar-se-ia no mesmo conjunto de factores que teriam levado cerca de um quarto da população maconde a buscar refúgio no Tanganhica: o arbítrio político, social e económico que caracterizava o colonialismo português.

A fixação de um conjunto apreciável de escultores maconde no Tanganhica viria a ser decisiva para a evolução da sua escultura. Se as peças que Jorge Dias e a sua equipa recolheram no Planalto correspondiam, na sua maioria, a um fundo tradicional e podem, no sentido mais verdadeiro do termo, ser consideradas como peças etnológicas, a comunidade de escultores macondes emigrada no Tanganhica estava a proceder, em finais da década de 50, a uma importante inflexão temática. Até essa altura, a escultura Maconde de aquém e de além-Rovuma só produzia, além da já presente «*airport-art*», figuras e motivos tradicionais – entrando nesta categoria quer as máscaras faciais, quer as máscaras-elmo –, mas, na aurora dos anos 60, ela irá «libertar-se» na direcção

---

<sup>963</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 28-29.

<sup>964</sup> *Ibidem*, pp. 3-34.

<sup>965</sup> Um sintomático indicador dessa indiferença, constituiu o moroso processo do «desalfandegar» das peças no porto de Lisboa. Só após a intervenção pessoal de Adriano Moreira e o cumprimento de inúmeras formalidades burocráticas puderam as peças provenientes de Moçambique ser levantadas, o que, levando em consideração o facto de pertencerem a um organismo oficial e se destinarem à constituição de uma instituição do Estado, permite atestar da insensibilidade que rodeava a «*arte indígena*», (comunicação pessoal de D. Margot Dias, 4 de Outubro de 1988).

de uma arte dita «moderna», com a afirmação dos estilos *ujamaa* (nas suas diversas variantes) e *shetani*<sup>966</sup>.

A exposição «Vida e Arte do Povo Maconde»<sup>967</sup>, expondo dezenas de objectos e centenas de fotografias, compreendia nove sectores que pretendiam cobrir uma parte significativa do quotidiano sócio-cultural tradicional do povo maconde: I – Artes e Ofícios; II – Olaria; III – A Vida da Mulher; IV – Tipos e Tatuagens; V – Ritos da Puberdade Masculina; VI – Ritos da Puberdade Feminina; VII – Ritos de Passagem; VIII – As Aldeias Macondes; IX – Agricultura, Criação de Animais, Colheita e Caça.

A técnica e linguagem expositivas utilizadas permaneceriam operantes nas exposições seguintes e representam, a par com o princípio orientador que Jorge Dias entendia dever animar a constituição de um Museu de Etnologia do Ultramar – documentando não apenas os povos do então Ultramar Português ou aqueles que, de alguma forma, estiveram em contacto com os portugueses, mas igualmente a cultura de Portugal e, mesmo, as culturas e sociedades de todos os povos da Terra –, o legado de Jorge Dias para a constituição de uma museologia etnológica em Portugal.

Quando, em 20 de Novembro de 1962, são inauguradas as instalações do Museu de Etnologia do Ultramar, então no rés-do-chão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, concretizava-se, em certa medida, uma

---

<sup>966</sup> Ver Margot DIAS (1973), *O fenómeno da escultura Maconde chamada «moderna»*, Centro de Estudos de Antropologia Cultural, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

<sup>967</sup> Um pequeno catálogo foi então produzido, contendo um breve texto de introdução à sociedade e cultura Maconde, a apresentação das secções da exposição, bem como, ainda, uma listagem das peças expostas. Ver *Vida e Arte do Povo Maconde* (1959), Serviço Nacional de Informação, Lisboa.

das aspirações fundamentais de Jorge Dias, resultante do seu trabalho no âmbito da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português<sup>968</sup>.

No seu figurino inicial – Portaria n.º 19 137, de 21 de Agosto de 1962, e o Decreto n.º 46 254, de 19 de Março de 1965, que discriminava os seus estatutos – consagrava-se o Museu de Etnologia como um Museu de Etnologia Geral<sup>969</sup>, reafirmando a orientação que Jorge Dias lhe imprimiu: um verdadeiro Museu do Homem. Nesse momento talvez se começasse a cumprir, numa antevisão histórica do que décadas depois seria conhecido como o pós-colonialismo, um enunciado então recentemente formulado por Lévi-Strauss:

*«Os museus de antropologia enviaram outrora homens – que viajavam num só sentido – em busca de objectos, que viajavam em sentido inverso. Mas hoje os homens viajam em todos os sentidos, e como esta multiplicação de contactos traz consigo uma homogeneização da cultura material (que, para as sociedades primitivas, se traduz as mais das vezes por uma extinção), pode-se dizer que, sob certos aspectos, os homens tendem a tomar o lugar dos objectos»<sup>970</sup>.*

De todo o modo, após os seus primeiros contactos com a etnografia e investigação de terreno africanas, deixou Jorge Dias praticamente de fazer investigação de campo em Portugal e quase tudo o que escreveu sobre a Etnografia e Etnologia portuguesas depois dessa data (1957) foi baseado em

---

<sup>968</sup> Nas suas actuais instalações ao Restelo, em Lisboa, repousa um acervo de mais de 25 000 peças, grande parte das quais africanas, o que se fica a dever, inegavelmente, ao esforço pioneiro de Jorge Dias e da sua equipa da MEMEUP.

<sup>969</sup> Legislação citada em Ernesto Veiga de OLIVEIRA (1971), *Apontamentos sobre Museologia. Museus Etnológicos. Lições dadas no Museu de Etnologia do Ultramar*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, pp. 29-30.

<sup>970</sup> Claude LÉVI-STRAUSS (1958), *Anthropologie Structurale*, Plon, Paris, p. 420.



apontamentos e notas de campo anteriormente coligidas<sup>971</sup>. A investigação de Jorge Dias entre os macondes, longe de se ter transformado numa tarefa «mercenária», resultou numa entrega apaixonada: daí em diante Jorge Dias abraçaria o domínio africano com um denotado interesse, mesmo que, como veremos de seguida, vários factores de natureza política e social – que, naturalmente, escapavam ao seu controlo – viessem a ditar o seu afastamento do trabalho de campo em África.

## 11. Novas realidades, novas políticas: a descontinuação da MEMEUP.

No final do «Relatório de 1960», ao traçar os planos para o ano de 1961 e após aludir à necessidade de voltar ao Planalto para poder fazer algumas rectificações e completar certos assuntos, Jorge Dias faz uma antevisão daquilo que entendia dever ser a actividade da Missão nos anos subsequentes:

*«De acordo com o que já foi dito no relatório anterior, parece-nos de toda a vantagem continuar o estudo da região norte de Moçambique, visto que o conhecimento em profundidade que hoje temos dos Macondes facilitaria o estudo da área habitada por Macuas, Ajauas e Angónis, que com eles estão em contacto e a respeito de cujas culturas poucas informações possuímos»<sup>972</sup>.*

---

<sup>971</sup> Ver João Basto LUPI (1984), *A Concepção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, p. 37, nota 30.

<sup>972</sup> Jorge DIAS, Manuel Viegas GUERREIRO & Margot DIAS (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar (cont.)

Não pôde o Autor levar a efeito esse intento de estudo dos grupos étnicos do Norte de Moçambique. Jorge Dias não mais voltaria ao Planalto. Em 1961 foi incumbido, pela direcção do ISCSPU (Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina), de se deslocar a Goa e a Timor para dirigir os exames de admissão dos quadros locais ao Instituto. Margot Dias permaneceu dois meses em Moçambique, na companhia de Manuel Viegas Guerreiro. Enquanto este se deslocou de imediato para o Planalto, Margot Dias permaneceu no IICM (Instituto de Investigação Científica de Moçambique) coligindo alguns dados referentes ao sistema de parentesco dos maganjas da costa<sup>973</sup>. Dirigir-se-ia depois para o Planalto, a fim de ratificar e conferir, no local, alguns dados relativos ao sistema de parentesco maconde que viriam a constar no 3.º volume da monografia<sup>974</sup>. Em 1960, confrontaram-se as autoridades coloniais com os primeiros indícios objectivos de profunda instabilidade sócio-política, o chamado «levantamento de Mueda», que conduziriam ao desencadear da luta armada, significativamente iniciada no Planalto dos Macondes a 25 de Setembro de 1964, com o ataque ao posto administrativo do Chai.

Quando Margot Dias voltou ao Planalto naquele ano de 1961, para aferir dados relativos ao sistema de parentesco maconde que viriam a constar no volume III, notou uma alteração significativa de comportamento entre alguns dos seus informantes. Imperava então um clima de desconfiança, por vezes mesmo alguma hostilidade<sup>975</sup>. Tomou então conhecimento do que tinha acontecido em meados do ano anterior – o massacre de Mueda em 16 de Junho

---

(cont.)

Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 74.

<sup>973</sup> Sobre os quais, mais tarde, publicaria, Margot DIAS (1965), *Os Maganjas da Costa. Contribuição para o estudo dos sistemas de parentesco dos povos de Moçambique*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

<sup>974</sup> Comunicação pessoal de D. Margot Dias, em 9 de Junho de 1986.

<sup>975</sup> *Ibidem*.

de 1960 –, facto que de todo desconhecia uma vez que no ano anterior os membros da Missão não se tinham deslocado ao Planalto.

Por questões de segurança, é certo, mas também porque, eventualmente, o regime, perante a consumação da instabilidade social e política, acharia desnecessário prosseguir no patrocínio de estudos que se queriam preventivos, não voltou Jorge Dias a trabalhar entre os macondes e outras etnias do Norte de Moçambique.

No seio do regime, entretanto, tinham ganho corpo as críticas ao trabalho de Jorge Dias na Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português. Em 28 de Junho de 1958<sup>976</sup> Jorge Dias participou num seminário em Frankfurt, sob o tema «Problemas políticos do convívio de pretos e brancos» (*Politische Probleme des Zusammenlebens von Schwarz und Weiss*), apresentando a comunicação «Zusammenlebens von Schwarz und Weiss in den Portugiesischen Provinzen Afrikas»<sup>977</sup>. Trata-se de uma versão revista e aumentada – pelo menos no que à parte argumentativa diz respeito – de um texto publicado no ano anterior, em 1957, sob o título «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da moderna Antropologia»<sup>978</sup>.

A comunicação apresentada na Alemanha é, manifestamente, um texto laudatório da colonização portuguesa, como o era a «oração de sapiência» que Jorge Dias, em Dezembro de 1956, debitou na abertura solene do ano lectivo no

---

<sup>976</sup> A precisão na data é-nos adiantada por João Eduardo Basto LUPI (1984), *A Concepção da Etnologia em António Jorge Dias*, Publicações da Faculdade de Filosofia, Braga, p. 445.

<sup>977</sup> Jorge DIAS (1958), «Zusammenlebens von Schwarz und Weiss in den Portugiesischen Provinzen Afrikas», in *Afrika und Europa*, n.º 4, Bona, 1958, pp. 53-62. Dois anos depois seria publicada a versão em língua portuguesa deste mesmo artigo: Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, n.º 3, Lisboa, 1960, pp. 21-32.

<sup>978</sup> Jorge DIAS (1957), «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da moderna Antropologia», in *Boletim da Agência-Geral do Ultramar*, Lisboa, pp. 55-74. Este artigo, por seu turno, reproduz a «Oração de Sapiência» na abertura solene das aulas do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, em 11 de Dezembro de 1956.

Instituto Superior de Estudos Ultramarinos e que se encontra reproduzida em «A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da moderna Antropologia». A diferença entre os dois textos reside no facto, nada despiciendo, de, entre estas duas comunicações, Jorge Dias ter já cumprido duas missões de investigação no Norte de Moçambique e viajado por outras colónias portuguesas em África, bem como por outras regiões da colónia do Índico. A tradução da comunicação de Frankfurt foi prontamente enviada a todos os governadores-gerais das colónias portuguesas<sup>979</sup>, tal a sua importância como trave-mestra no edifício de auto-sustentação ideológica que o regime vinha erguendo na segunda metade da década de 50. O parágrafo inicial adianta o mote de toda a base argumentativa de Jorge Dias:

*«Para um português é sempre difícil falar com estrangeiros sobre problemas raciais, visto este problema não existir realmente em Portugal. O contraste entre pretos e brancos tem pouco significado para nós. As causas deste facto é a singularidade do nosso desenvolvimento histórico»<sup>980</sup>.*

---

<sup>979</sup> «Ofício n.º 1807/15, de 30 de Julho de 1958 da Direcção-Geral da Administração Política e Civil do Ministério do Ultramar endereçado ao Governador-Geral de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 26, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>980</sup> Idem, *Ibidem*. O trecho transcrito da comunicação de Jorge Dias neste ofício da Direcção-Geral da Administração Política e Civil do Ministério do Ultramar não corresponde exactamente ao texto que viria ser publicado em 1960. É de supor que, para efeitos de publicação, Jorge dias tenha procedido a algumas alterações e acrescentos, ou, hipóteses a não descartar, o texto tenha sido «revisto» ou mal traduzido por aquele organismo do Ministério do Ultramar. O parágrafo da versão publicada é como se segue: «É sempre difícil a um português tratar problemas raciais perante um auditório estrangeiro, porque na realidade tal problema não existe em Portugal. A antinomia Schwarz und Weiss (preto e branco) não faz sentido para nós, a não ser, em pequeníssima escala, nas regiões onde o convívio com vizinhos estrangeiros exerce alguma influência nas nossas populações. O que sucede é, muitas vezes, dar-se uma certa coincidência entre cor e nível social, podendo, à primeira vista, parecer, ao olhar desprevenido de um estrangeiro, que se trata de diferenciação racial. A razão desse facto reside em grande parte na peculiaridade da nossa evolução histórica» [Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, n.º 3, Lisboa, p. 21]. Encontram-se semelhantes alterações ao texto da comunicação original por quase todo o artigo de 1960. Estamos em crer que em 1960, após três «missões do cacimbo» no Norte de Moçambique e, sobretudo, a permanência durante uma parte do ano lectivo de 1958-1959 na África do Sul e na região meridional de Moçambique, Jorge Dias tenha ganho uma percepção mais completa das «relações inter-raciais».

E o que haveria de tão peculiar no desenvolvimento histórico de Portugal? Jorge Dias gasta uma parte muito significativa da sua comunicação a apresentar uma sinopse histórica sobre a formação populacional do território português, começando pelos celtas no século VI a.C. e desembocando nos primórdios da expansão ultramarina portuguesa e desenvolvimentos históricos subsequentes. Nessa passagem vertiginosa pela história, Jorge Dias acentua que Portugal sempre foi um encontro de culturas e o povo português o resultado de múltiplos cruzamentos culturais, por isso mesmo nada talhado para a afirmação de discriminações culturais, antes apto, de uma forma quase inata, a administrar e assimilar naturalmente as diferenças.

*«A expansão portuguesa é uma espécie de continuação das migrações dos povos, cuja importância histórica V.Ex.<sup>as</sup> conhecem. Nós, portugueses, continuámos com esse movimento de relações entre os povos e fusão de culturas que caracterizam a expansão da humanidade desde o Neolítico»<sup>981</sup>.*

E a assimilação, corolário dessa capacidade inata para o «convívio inter-racial», seria um princípio de elevação social, apenas baseado em factores culturais e não em questões rácicas:

*«Para os senhores verem até que ponto o princípio cultural domina o princípio étnico, bastará dizer-lhes que os filhos ilegítimos de caucassóide e de uma indígena não são considerados cidadãos, por serem educados pelas mães conforme os costumes raciais. Para serem considerados cidadãos é*

---

<sup>981</sup> *Idem, ibidem.* No texto de 1960 («Convívio entre pretos e brancos...») o trecho citado aparece como se segue: «A expansão portuguesa é uma espécie de prolongamento das migrações dos povos (*Völkerwanderungen*), cujo significado histórico se não pode ignorar. Na expansão portuguesa há, na verdade, dois aspectos independentes que convém analisar. Nós fomos os continuadores de um movimento de relação e de fusão que caracteriza a expansão da humanidade a partir do Neolítico» [Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, n.º 3, Lisboa, p. 24].

*necessário que aceitem certos princípios de cultura portuguesa, exactamente como os filhos de pais negros»<sup>982</sup>.*

Aparte o «deslize» de Jorge Dias, ao mencionar «*costumes raciais*» em vez de «*costumes tribais*» – que, de resto, o texto de 1960 se encarregaria de corrigir –, o trecho acima transcrito denuncia, como poucos outros, a verdadeira natureza desse paradigma da política colonial portuguesa: a denegação das características raciais, nos termos em que é feita, acaba por acentuá-las – brancos, mulatos e pretos, eis a escala gradativa sobre a qual se inscrevem diferentes graus de integração. Na conclusão da comunicação, Jorge Dias acrescenta um terceiro factor ao cultural e ao racial: o económico.

*«O desenvolvimento rápido, económico e industrial, tem o seu eco na convivência dos homens; e deve confessar-se, que por vezes nasce talvez uma tendência natural para as diferenças das raças; e isso pode dar lugar facilmente a conclusões erradas. Mas esperamos muito que isto seja apenas uma aparência passageira e que, em virtude da nossa tradição de há séculos e da orientação do nosso Governo, estes perigos dificultam só de passagem a situação nas nossas Províncias»<sup>983</sup>.*

Titubeante é certo, mas mesmo assim não deixa de ser o reconhecimento de uma certa discriminação racial e económica. Na versão impressa da comunicação de Frankfurt, publicada em 1960, Jorge Dias acrescentou duas frases muito significativas, antes da sentença final:

---

<sup>982</sup> *Idem, ibidem.* Em «Convívio entre pretos e brancos...» (1960a) o parágrafo citado ganhou a seguinte redacção: «Para se ver a que ponto predomina o princípio cultural sobre o étnico, basta dizer que os filhos de caucassoide e de indígena não são considerados cidadãos desde que sejam filhos naturais, e portanto, educados pelas mães, dentro dos costumes tribais, para receberem cidadania é necessário que tenham adoptado certos princípios da cultura portuguesa, exactamente como os indivíduos nascidos de pais negróides» [Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, n.º 3, Lisboa, p. 29].

<sup>983</sup> *Idem, ibidem.*

*«Mais grave é talvez o exemplo dado por outros povos que tende a exercer uma certa acção nos cidadãos [portugueses] recém-chegados [às colónias], sobretudo nos mais simples e menos cultos, que podem ser tentados a sentirem-se superiores pelo facto de serem brancos. É tão agradável a gente sentir-se superior, que tudo nos serve até um mito! Mas dada a nossa tradição e a orientação dos governantes é de esperar que isso seja passageiro»<sup>984</sup>.*

Trata-se, manifestamente, de referências implícitas ao contágio da segregação racial sul-africana no Sul de Moçambique, que Jorge Dias conheceu de perto quando permaneceu em Joahnnesburg dando aulas na Universidade de Witwatersrand, no ano lectivo de 1958-1959, e deslocando-se amiúde a Lourenço Marques. Crente na bonomia das orientações gerais da política colonial portuguesa, Jorge Dias estava, contudo, preocupado com as realizações práticas dessa mesma política e, ao abrigo da confidencialidade de um relatório enviado ao então Ministro do Ultramar, Raúl Ventura, no qual reportava o seminário ocorrido na semana anterior em Frankfurt, estabelecia uma distinção clara entre a sustentação ideológica e a crueza dos dados da realidade objectiva:

*«(...) a posição tradicional portuguesa é absolutamente defensável, quando posta em termos de evolução histórico-social, como um aspecto da história da humanidade, anterior à expansão capitalista europeia. Estes factos, a estrutura social portuguesa e o carácter nacional do nosso povo dão um tipo de colonização que como processo é inteiramente distinto da colonização do sec. XIX. Mas ai de nós se se descobre que na realidade nos estamos a desviar grosseiramente de uma linha de*

---

<sup>984</sup> Jorge DIAS (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, n.º 3, Lisboa, p. 32.

*conduta tradicional para enveredarmos pelo da exploração brutal e impiedosa do indígena, esquecendo todo aquele fundo de humanidade cristã que nos caracterizava e que nos deu fama de excepcionais colonizadores (...)*<sup>985</sup>.

«Mas ai de nós se se descobre (...)» – era um grito de alerta face a uma constatação, logo reforçada pela afirmação de que «(...) os nossos métodos foram bons, mas hoje em dia são, na sua aplicação prática, altamente desumanos e perigosos»<sup>986</sup>.

Na posse do texto da comunicação em Frankfurt e respectivo relatório redigidos por Jorge Dias e remetidos pelo Ministério do Ultramar, o Governador-Geral de Moçambique, Capitão de Mar-e-Guerra Teixeira Rebelo, endereçaria ao Ministro do Ultramar um ofício confidencial rebatendo o conteúdo de algumas das afirmações neles contidos:

*«1.º- Tenho a honra de acusar a recepção da cópia do relatório enviada com o ofício em referência.*

*2.º- Se me congratulo pela excelente figura que o autor afirma ter feito na reunião de Frankfurt não posso deixar passar sem reparo dois pontos do seu relatório que julgo carecerem ser esclarecidos.*

*3.º- São aqueles mencionados a folhas 3 e no período final, onde se afirma o desvio grosseiro de uma linha de conduta tradicional (...) e os nossos métodos de hoje em dia, altamente desumanos e perigosos na sua aplicação prática (...).*

---

<sup>985</sup> «Relatório do Prof. Jorge Dias endereçado ao Exm.º Senhor Ministro do Ultramar, de 7 de Julho de 1958», apenso ao «Ofício n.º 1807/15, de 30 de Julho de 1958 da Direcção-Geral da Administração Política e Civil do Ministério do Ultramar endereçado ao Governador-Geral de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 26, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

<sup>986</sup> *Idem, ibidem.*



4.º- *Afirmações desta gravidade não podem fazer-se sob forma grave: têm de concretizar-se e comprovar-se.*

5.º- *Sei que o autor deste relatório num colóquio realizado nos Altos Estudos Ultramarinos fez afirmações sobre aspectos da vida de Moçambique falhos de verdade.*

6.º- *Não li o relato, mas testemunha absolutamente idónea que assistiu e até rebateu as afirmações do Sr. Prof. Dr. Jorge Dias, narrou-me, entre outras que me não recordo, a afirmação daquele Professor que em Moçambique era impossível haver na mesma casa criados pretos e brancos, isto como prova de um pretense racismo existente em Moçambique.*

7.º- *Ora esta afirmação é absolutamente destituída de fundamento, o que é comprovável por inúmeros casos que provam o contrário e quando feita por um "cientista" constitui uma falta de probidade que nos autoriza a pôr em dúvida e não aceitar sem provas outras afirmações que o mesmo faça.*

8.º- *Acresce que se o Sr. Prof. Dr. Jorge Dias verificou tais desvios grosseiros e métodos desumanos e perigosos durante a sua estadia na Província, deles não deu qualquer conhecimento a este Governador Geral e suponho que não o terá dado a V. Ex.<sup>a</sup> o Ministro, pois do facto não me deixaria de ser dado conhecimento, quer para pedir-me responsabilidades, quer para determinar providências»<sup>987</sup>.*

Se às críticas do Governador-Geral de Moçambique juntarmos o ambiente de desconfiança que, em certos círculos oficiais, começou a grassar em

---

<sup>987</sup> «Ofício confidencial n.º 263/C, de 29 de Agosto de 1958, remetido pelo Governador Geral de Moçambique ao Ministro do Ultramar», apenso ao «Ofício n.º 1807/15, de 30 de Julho de 1958 da Direcção-Geral da Administração Política e Civil do Ministério do Ultramar endereçado ao Governador-Geral de Moçambique», in *Fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas*, caixa 26, Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo.

torno de Jorge Dias<sup>988</sup>, originado, como agora sabemos, pelos seus relatórios confidenciais endereçados ao Ministro do Ultramar, onde não se inibia de criticar e denunciar práticas e atitudes racistas e discriminatórias, tanto no plano político e social, como no plano económico, percebe-se que o regime colonial português tivesse descontinuado as investigações da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português e o próprio investigador não se sentisse «motivado» a voltar a trabalhar no contexto colonial.

De todo o modo, Jorge Dias tinha plena consciência do que implicaria, a médio e longo prazo, a situação colonial e logo no «Relatório» da primeira campanha de investigação no terreno lançou o aviso:

*«(...) muitos dos responsáveis residentes nesta área, são de opinião que não nos aguentaremos no Norte mais de vinte anos»<sup>989</sup>.*

Em boa verdade, menos de vinte anos depois a previsão constatada por Jorge Dias consumir-se-ia. Não deixa de ser extraordinário e significativo que essa previsão possa ter sido veiculada numa altura em que se estava a sete anos do início da luta armada de libertação nacional. Mais significativo ainda porque, reconhecendo-se o relativo atraso do processo de emancipação nacional nas colónias portuguesas – atraso esse, na verdade, à medida do colonialismo subdesenvolvido e dependente que era o português –; o avançar desse vaticínio correspondia ao reconhecimento da situação de grande instabilidade política e social vivida no Planalto dos Macondes, porventura ímpar no contexto mais amplo das possessões ultramarinas portuguesas.



---

<sup>988</sup> Comunicação pessoal de D. Margot Dias, em 9 de Junho de 1986.

<sup>989</sup> Jorge DIAS & Manuel Viegas GUERREIRO (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, p. 85.

## Conclusão

*«Não é o passado literal que nos governa, excepto, talvez, numa acepção biológica. São as imagens do passado: com frequência tão intensamente estruturadas e tão imperativas como os mitos»<sup>990</sup>.*

Na epígrafe acima transcrita Steiner refere-se ao passado social e cultural mas poderíamos, sem esforço algum, glosar as suas palavras referindo-nos apenas ao passado da ciência antropológica. A História da Antropologia, como toda a História, é apenas uma representação, imagens que resultam de construções simbólicas e que fundamentam, por seu turno, uma gramática, um discurso.

Estamos cientes que ao longo das páginas desta nossa dissertação veiculámos um discurso, uma representação simbólica de uma época recente da Antropologia portuguesa. Essa época e o contexto em que se reificou – a empresa colonial do Estado Novo –, correspondeu a um período de dominância do discurso ideológico como não se encontra outro na História portuguesa. O colonialismo, vimo-lo com Balandier<sup>991</sup> e a experiência portuguesa comprovou-o até à exaustão, construiu um ideologia pejada das tais «pseudo-justificações» históricas, culturais (civilizacionais, como se dizia na altura), sociais, em resumo, um aparato ideológico de grande dimensão e no qual a Antropologia pode ter desempenhado um papel de primeiro plano.

---

<sup>990</sup> George STEINER (1992), *No Castelo do Barba Azul. Algumas notas para a redefinição da cultura*, Relógio d'Água, Lisboa (1.ª edição, Londres, 1971), p. 13.

<sup>991</sup> Ver pp. 22-23.

No campo académico, sabemos-lo já, as primeiras décadas de autonomia da disciplina – desde que, em 1885, se instituiu a primeira disciplina de Antropologia na Universidade de Coimbra – foram quase que absolutamente enviesadas pelo *biais* da Antropologia Física, em obediência a uma marcada orientação evolucionista, muito atinente e conforme com as formas mais primitivas de exploração e dominação coloniais. É certo que por essa mesma altura lavrava já a geração de Leite de Vasconcellos, num movimento comum a quase toda a Europa e que, buscando o seu impulso inicial em algumas correntes do Romantismo, permitiu afirmar o espaço da Etnografia e dos estudos sobre o que então se designava por Folclore. Todavia – a historiografia da Antropologia portuguesa demonstra-o claramente –, a geração de Leite de Vasconcellos não se reproduziu no tempo e ao passo que em outros contextos, como em França, os estudos folcloristas estariam na origem de uma Etnologia ou de uma Antropologia Social e Cultural, em Portugal, como já o sabemos, originou-se um prolongado hiato só quebrado em meados do século XX.

Entretanto, enquanto a Etnografia e a Etnologia medravam num patamar muito incipiente ou quase inexistente, a Antropologia Física afirmava-se impante, escorada no terreno colonial. Portugal possuía então um vasto império intercontinental e desde que o primado da ocupação efectiva se impôs à sua política colonial, na sequência da Conferência de Berlim em 1884-1885, um dos problemas mais prementes com que se passou a defrontar permanentemente foi o da gestão social das populações dominadas.

Entendamo-nos quanto a esse ponto. O que significava, nesse contexto, gestão social? Antes do mais, gestão social implicava integração cultural. Mas convém, desde já, recordar o sentido dessa integração. Sob a designação algo benfazeja de assimilação tratava-se, em boa verdade, de uma aculturação imposta ou por determinação legislativa – referimos, bastas vezes ao longo desta dissertação, legislação colonial nesse sentido – ou pela forma agonística de uma presença administrativa no quotidiano das populações colonizadas.

Mas a gestão social implicava também a imposição de um modelo económico a que as populações colonizadas eram obrigatoriamente conduzidas, fosse pela monetarização da economia tradicional, fosse pela introdução da prática do trabalho forçado e culturas obrigatórias, fosse, ainda, pela cobrança, sempre coerciva, do imposto de palhota ou outros do mesmo jaez. Toda essa «integração» económica, como pudemos comprovar, assentava na exploração mais primitiva da mão-de-obra africana, com formas muito violentas de afirmação da dominação colonial. Gestão social significava, ainda, gestão política, não a política global afirmada nas grandes peças legislativas do regime – Acto Colonial, Reforma Administrativa Ultramarina e outras –, mas sim a política local, assente na desregulamentação, alienação ou esmagamento das autoridades tradicionais.

Nas diversas etapas da afirmação do modelo colonial português, nas variadas e sucessivas assunções desse modelo, o «problema» colonial foi sempre uma «questão» de natureza antropológica e foi para servir essa problematização, ou em nome dessa problematização, que a Antropologia, amparada ou não num respaldo académico, foi sendo continuada e permanentemente evocada.

Para o contexto a que se reporta esta nossa dissertação, e considerando apenas o período previamente estabelecido, poderemos desde já concluir – apoiados na evidência e pertinência dos dados aqui evocados e analisados – que a Antropologia foi chamada, em diversos momentos, a desempenhar um papel activo na prática colonial portuguesa em Moçambique durante o período de autarcia do Estado Novo, entre 1926 e 1959. Tal envolvimento assumiu diversas matizes e graus de intervenção, fosse em resposta a específicas demandas da política colonial local, fosse correspondendo a um alinhamento pragmático com o quadro ideológico próprio a cada uma das fases de desenvolvimento dessa política colonial.

Na fase primeva do Estado Novo, pelo menos até ao dealbar da Segunda Guerra Mundial, a Antropologia Física desempenhou o papel principal: as «missões antropológicas» instituídas em 1935 pelo Ministro das Colónias Francisco Vieira Machado eram, como pudemos constatar<sup>992</sup>, campanhas de mensuração antropométrica. Se bem que instituídas para quase todas as colónias, só a «Missão Antropológica de Moçambique», pela sua constância (1935-1955) e quantidade de trabalho produzida (largas dezenas de artigos e comunicações), atingiu, pelo menos parcialmente, os objectivos inicialmente determinados. Proceder à avaliação das potencialidades físicas da força de trabalho «indígena» era afirmar o conhecimento indispensável à consolidação de um modelo de desenvolvimento económico colonial que assentava, quase que exclusivamente, na exploração mais primitiva da mão-de-obra africana, um quadro económico que incluía o recurso à prática do «trabalho forçado» e da «cultura obrigatória». Percebe-se, assim, a sua dimensão utilitarista, por oposição à Etnografia que, à época, não conseguia afirmar-se para além do registo do exótico ou mesmo por oposição a uma eventual Etnologia ou Antropologia Social e Cultural desprovidas, no terreno, de qualquer sentido prático. No que se refere às superestruturas ideológicas, o colonialismo dessa primeira fase do Estado Novo bastava-se a si próprio e os recursos científicos que pudesse empregar eram apenas instrumentais.

Essa Antropologia Física, de que a prática da «Missão Antropológica de Moçambique» foi o paradigma, se bem que nem sempre tenha atingido o pleno dos objectivos que lhe tinham sido cometidos, conseguia ainda assim servir outros interesses do colonialismo: acantonando os «indígenas» num quadro taxonómico em que se cruzavam múltiplas características somáticas,

---

<sup>992</sup> Especialmente no capítulo V («*Como se deve estudar um preto do ponto de vista antropológico*»). A Missão Antropológica de Moçambique), pp. 279-348.

reduzia-os a uma categoria da História Natural<sup>993</sup>, mais uma espécime animal do que uma categoria social e cultural da Antropologia.

Na segunda metade da década de 40, o médico e professor da Faculdade de Ciências do Porto, Joaquim dos Santos Júnior, chefe da Missão Antropológica de Moçambique, exibia às populações europeia da colónia os «troféus» da sua investigação, palestrando em conferências públicas muito concorridas sobre «*Como se deve estudar um preto ... (exemplificando com um indígena)*»<sup>994</sup>. Nesse mesmo ano de 1946, e não muito longe das cidades onde Santos Júnior exibia os seus «espécimes», as autoridades coloniais construía toda uma imagética em torno de uma alegada antropofagia dos «indígenas». O caso dos «antropófagos de Pebane»<sup>995</sup> correspondia ao retorno da afirmação de selvajaria e barbárie dos «indígenas», mensurados, dissecados e classificados como se de uma espécie animal se tratasse.

A Segunda Guerra Mundial tinha terminado no ano anterior, a nova concertação das nações já tinha produzido novos valores e categorias políticas e sociais mas Portugal, até por força do isolamento a que a posição de neutralidade o tinha conduzido mas também por opção política, continuava a ignorar o novo acerto internacional quanto aos territórios coloniais e populações colonizadas.

---

<sup>993</sup> História Natural no sentido inicial dos séculos XVIII e XIX, na qual se incluíam a Botânica, a Mineralogia e a Zoologia, esta compreendendo o estudo das «populações indígenas» enquanto classe de mamíferos. Alexandre Rodrigues Ferreira, o principal naturalista português de finais do século XVIII, incluiu os ameríndios que observou na bacia amazónica (entre 1783 e 1791) na categoria de primatas, mesmo quando a descrição que delas fazia não se limitava apenas à constituição física e dizia também respeito à «moral e política»: «*A sua razão não é mais iluminada nem mais providente que o instinto dos animais*» [Alexandre Rodrigues FERREIRA (1972), «Observações gerais e particulares sobre a classe dos mamíferos observados nos territórios dos três rios, Amazonas, Negro, da Madeira», in *Viagem Filosófica pelas capitânicas do Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá. Memórias: zoologia-botânica*, Conselho Federal de Cultura, Rio de Janeiro, p. 87].

<sup>994</sup> Ver pp. 279-280.

<sup>995</sup> Ver pp. 252-256, 322.

A quase singular posição portuguesa durante a Segunda Guerra Mundial tinha-lhe proporcionado uma inesperada rentabilidade económica colonial, assente na comercialização e transformação de produtos tropicais como o café, o cacau, o sisal, a copra, o algodão e outras. Tratando-se de produtos agrícolas que exigiam uma cultura extensiva, por força das demandas de uma imensa procura originada na escassez daqueles géneros na Europa, o modelo económico colonial assentava na exploração igualmente extensiva da «mão-de-obra indígena». A exploração dessa mão-de-obra e a sua adequada rentabilização impunham uma quantificação de recursos, mais do que a sua qualificação. Na estrutura económica colonial daquela época, depois de 1938 e até aos inícios dos anos 50, bastava a força braçal dos «indígenas». Isso explica, de certa forma, que a Antropologia Física portuguesa continuasse a gozar do quase exclusivo patrocínio governamental nas colónias, quando já tinham sido desenvolvidas e patrocinadas outras formas de apreensão da realidade social colonizada em outros contextos coloniais. Assim, pela denegação de um quadro epistemológico relevante para a pesquisa etnológica, a investigação antropológica útil era aquela capaz de fornecer à administração colonial portuguesa os meios para reforçar a sua ocupação e incrementar a mobilização da força de trabalho «indígena».

Essa quase exclusiva atenção pela Antropologia Física tinha igualmente expressão a nível local. Folheando as páginas da mais importante revista científica da primeira metade do século XX em Moçambique, o *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, deparam-se-nos algumas dezenas de estudos de Antropologia Física face a não mais que uma dúzia de estudos de natureza etnográfica. Os antropólogos diletantes da colónia – Carlos Santos Reis, Hugo Velez Grilo (antigo dirigente do Partido Comunista Português), Artur Dionísio Barreto e, sobretudo, Manuel Simões Alberto –, ao contrário dos antropólogos que dirigiam as «Missões Antropológicas» decretadas pela Metrópole, não tinham enquadramento académico e, alguns deles, contrariando



a «formação natural» da Antropologia Física da época, não eram sequer licenciados em Medicina. Simões Alberto, o mais profícuo dos autores deste grupo, era oficial do exército, desempenhando um papel de liderança na antropologia local nas décadas de 40 a 60.

A emergência relativamente tardia dos estudos locais de Antropologia Física – na década de 50, quando o quadro mais propício tinham sido as duas décadas anteriores – parece demonstrar que continuava a existir em Moçambique uma aplicabilidade utilitarista daqueles estudos. Face a um aumento da procura de mão-de-obra, acentuado pelo crescimento exponencial da emigração, legal e ilegal, para as minas do Rand – até em virtude do endurecimento da legislação laboral colonial –, em Moçambique manteve-se operacional o campo da Antropologia Física quando nas outras colónias portuguesas já tinha ocorrido o seu ocaso.

Não se conclua, contudo, que tais práticas serôdias decorriam de um qualquer atraso social, económico, político ou científico, mas, tão-somente, como constatámos em devida altura<sup>996</sup>, de uma especificidade do modelo económico colonial em Moçambique. Na verdade, se na década de 50 ainda se continuava a praticar uma Antropologia Física em Moçambique, também é verdade que no início dos anos 40 aquela colónia conheceu desenvolvimentos antropológicos ímpares no contexto colonial português. Mais: enquanto se possibilitava a permanência de estudos de Antropologia Física – fosse por iniciativa local, fosse no quadro da «Missão Antropológica» de Santos Júnior –, pudemos constatar que nos anos 50 também se desenvolvia uma «Etnografia Administrativa» de iniciativa local e, na Metrópole, ganhavam corpo e espaço de manobra certas diligências conducentes a uma Etnologia colonial que teve o seu principal campo de interesses sediado em Moçambique.

---

<sup>996</sup> Ver pp. 45-48, 184.

A «Missão Etnográfica de Moçambique», que aqui apresentámos em detalhe<sup>997</sup>, foi a mais completa e conseqüente tentativa no contexto colonial português em corresponder àquela velha máxima liberal – sempre evocada mas muito raramente praticada – de contemporização com os «usos e costumes indígenas». Tal como as codificações de «usos e costumes indígenas» que a precederam e os diversos Estatutos do Indigenato que enquadravam legalmente os colonizados, a «Missão Etnográfica» tratava de estabelecer com precisão as fronteiras entre o «civilizado» e o «indígena». Em boa verdade, como constatámos, os projectos de Código Civil e Código Penal destinados aos «indígenas» de Moçambique asseguravam que os limites de «civilização» e «assimilação» facultados fossem convenientemente exíguos. O princípio tão propalado na colonização portuguesa da assimilação revelar-se-ia como uma permanente falácia destinada a assegurar a manutenção de um sistema subdesenvolvido de exploração colonial. Excluindo o período de gestão dura e crua dos centuriões em finais do século XIX, com António Enes e Mouzinho de Albuquerque – que, nos seus escritos, despidoradamente negavam qualquer utilidade a um processo de assimilação –, a tese assimilacionista manteve-se quase sempre omnipresente na política colonial portuguesa por cerca de século e meio, entre 1820 e 1961. Se escrevemos «quase sempre omnipresente» é porque entendemos que a obsessão assimilacionista foi posta em causa numa segunda ocasião: precisamente com os projectos de Gonçalves Cota no âmbito da «Missão Etnográfica de Moçambique». E sabemos-lo já, também, porque os projectos de Código Civil e Penal nunca foram promulgados: a codificação dos «usos e costumes indígenas», institucionalizando a alteridade, era antinómica em relação à assimilação, impossibilitando-a.

Essa contradição conduz-nos ao estabelecimento de uma asserção conclusiva, válida não só para este caso particular mas também – como pudemos constatar pela evocação dos factos arrolados ao longo das páginas

---

<sup>997</sup> Ver o capítulo IV (A codificação dos «usos e costumes indígenas»: a Missão Etnográfica de Moçambique), pp. 185-278.

desta dissertação – para outras épocas da atenção antropológica em Moçambique e, porventura, em outros contextos do colonialismo português: as intervenções antropológicas decretadas pelo poder central, na Metrópole, serviam a instância superestrutural da ideologia, as realizações elaboradas localmente decorriam de necessidades sentidas ao nível da práxis e da infraestrutura. Assim, como afirmámos páginas atrás, se a Antropologia Física das «Missões Antropológicas» visava dar cobertura científica à exploração mais primitiva da força de trabalho «indígena», alinhando-se assim com a ideologia que servia uma determinada fase da economia colonial do Estado Novo, as elaborações locais, como a «Missão Etnológica de Moçambique», em contra-pé à ideologia dominante, eram a resposta útil a questões surgidas no terreno da gestão social das populações dominadas.

Na segunda metade da década de 50, um contexto político e social, nacional mas, sobremaneira, internacional que em devida altura explicitámos<sup>998</sup>, determinou uma política de ocupação científica gizada a partir da Metrópole. Nessa demanda da ocupação científica assumiam particular destaque os estudos de natureza etnológica coordenados pelo Centro de Estudos Políticos e Sociais da Junta de Investigações do Ultramar, organismo que centralizava toda a investigação científica nas colónias. A Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, entregue à chefia de Jorge Dias, intentou, como nenhuma outra linha de acção do Centro de Estudos Políticos e Sociais, corresponder a uma etapa da ocupação científica que o regime vinha patrocinando desde os primeiros anos daquela década. O que havia de novo no chamamento de Jorge Dias era o facto de, entretanto, se ter operado uma clara distinção no seio da Antropologia de enquadramento colonial. Até essa altura, a Antropologia Física, a Etnografia e a Etnologia eram praticadas pelos mesmos cientistas, os quais, sem pejo, faziam ainda incursões na Arqueologia e na Pré-História. Todavia, dada a sua formação de base, essa multidisciplinaridade

---

<sup>998</sup> Ver pp. 165-178,

estava fortemente enviesada pelo modelo filiforme da Antropologia Física. A autonomia da Etnologia colonial – ou, se quisermos, da prática e reflexão de uma Antropologia Social e Cultural –, a que corresponde o chamamento de Jorge Dias, teria, igualmente, a sua contrapartida a nível local, em Moçambique.

Em 1955 tinha sido fundado o Instituto de Investigação Científica de Moçambique<sup>999</sup> e, correspondendo a esse mesmo esforço de ocupação científica, também aí se permitiu a afirmação do espaço de uma secção de Etnologia, conquanto que subalternizado, nas listas de prioridades de investigação e meios, à Antropologia Física. Essa distorção inicial, todavia, seria corrigida logo no início dos anos 60, assumindo o etnólogo António Rita-Ferreira um papel preponderante nos estudos antropológicos e etnológicos da colónia.

No capítulo introdutório<sup>1000</sup> elencámos um vasto conjunto de questões que importaria responder nesta investigação. Ao longo das páginas deste texto muitas dessas questões foram, estamos em crer, cabalmente respondidas, outras, convenhamos, apenas implicitamente. Importa agora, no fecho desta dissertação, avançar com respostas mais assertivas e sintéticas pelo menos no que se refere àquelas questões que julgo nucleares à especificidade do tema aqui desenvolvido.

Era evidente, à partida, que o conhecimento antropológico se encontrava numa relação de dependência face à situação colonial portuguesa, procurando servir os seus interesses e correspondendo às suas necessidades.

Quase sempre esse conjunto de interesses e necessidades era correspondido por uma prática de Antropologia Aplicada, no caso português e particularmente em Moçambique frequentemente realizada por agentes da

---

<sup>999</sup> Ver pp. 364-365.

<sup>1000</sup> Ver capítulo I (Apresentação. Objectivos e problematização), pp. 63-64.

colonização e, apenas em determinados momentos da evolução do modelo colonial, por antropólogos com enquadramento académico.

Pela apresentação e análise dos dados e situações aqui explanados tornou-se evidente uma espécie de ajuste permanente ou engajamento da prática antropológica em Moçambique aos interesses e necessidades da administração colonial.

Esse engajamento não determinou, todavia, que a gestão colonial atendesse permanentemente aos resultados e às práticas desse conhecimento antropológico. Esparsamente, mais ao nível da gestão administrativa quotidiana do que ao nível da definição da política colonial, alguns resultados das investigações antropológicas eram tomados em consideração. Em sentido oposto, a situação colonial condicionou fortemente, pelo menos até ao dealbar da década de 60 do século XX, o campo de interesses e os recortes epistemológicos da Antropologia portuguesa. A haver uma qualquer espécie de causalidade, poderíamos evocar um determinismo colonial na evolução da Antropologia portuguesa durante a maior parte do século XX e não um determinismo antropológico na definição da política colonial para o mesmo período.

E, cingindo-nos à época e ao contexto previamente definidos para esta dissertação, sabemos agora que às diversas etapas de evolução da política colonial portuguesa em Moçambique corresponderam diferentes práticas antropológicas, embora essas diversas circunstâncias de atenção antropológica não tenham influenciado ou determinado o rumo e a definição de cada um dos momentos da política colonial do território.

Em conclusão, a Antropologia em Moçambique, durante o período colonial a que nos reportámos, foi um domínio do conhecimento recorrentemente evocado para justificar ou enquadrar determinadas práticas da administração colonial, mas sem capacidade para influenciar decisivamente os

rumos e as orientações da política colonial. Mais: em determinados momentos essa instância consultora parece ter sido chamada *a posteriori* para justificar certas decisões tomadas ou práticas realizadas, isto é, o conhecimento antropológico serviu, igualmente, o aparato ideológico do regime colonial, municiando-o, sempre que possível, com as tais pseudo-justificações ideológicas a que se referia Balandier. Foi, manifestamente, uma instância do conhecimento que serviu um propósito de dominação política que era determinado pelas motivações de um modelo de exploração económica: conhecer para dominar, dominar para explorar.









## Fontes e Bibliografia

- ABREU, Guilherme de Vasconcelos (s.d.), *O Instituto Oriental e Ultramarino Português: idéas succintas àcerca da sua criação*, s.l., (Biblioteca Nacional, Lisboa, cota S.C. 7677 / / 26 V).
- ABREU, Guilherme de Vasconcelos (1879), *Principios elementares da gramática da lingua Sãoskrita*, Imprensa Nacional, Lisboa.
- ADEWOYE, O. (1982), «Native administration in a mandated territory: the tanganyikan example, 1919-1945», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970).
- AFIGBO, A. E. (1981), «Patterns of igbo resistance to british conquest», in *European Conquest and African Resistance I*, Tarikh, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1973).
- ALBERTO, Manuel Simões (1945), *Elementos de Antropologia Geral, Etnografia e Etnologia (para satisfazer ao exigido nos programas dos concursos para funcionários dos quadros administrativos coloniais)*, Tipografia Minerva, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões (1950), «Contrôle fisiológico da mão-de-obra moçambicana», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XX, n.º 64, Lourenço Marques.

- ALBERTO, Manuel Simões (1954a), «Contribuição para o estudo das relações entre os grupos sanguíneos e os caracteres físicos dos negros de Moçambique (tribo Tonga-Changane)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões (1954b), «O problema religioso nas populações rurais de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões (1955a), «Contribuição para o estudo dos “Tongas do Sul”», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 92, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões (1955b), «Da necessidade da efectivação dum circuito antropológico na Africa negra», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 90, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões & BARRETO, Artur Dionísio (1952a), «Estudos antropológicos dos povos Bantos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 73, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões & BARRETO, Artur Dionísio (1952b), «Contribuição para o estudo sobre as variações dos índices de robustez, vitalidade e corpulência dos soldados negros de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 74, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões & BARRETO, Artur Dionísio (1953a), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos como característica de raças humanas», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXII, n.º 80, Lourenço Marques.

- ALBERTO, Manuel Simões & BARRETO, Artur Dionísio (1953b), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIII, n.º 83, Lourenço Marques.
- ALBERTO, Manuel Simões & GRILO, Victor Hugo Velez (1958), «Contribuição para a identificação dos actuais representantes da “Vanished Race” de Breuil ou “Nordic race” de R. Dart», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 198, Lourenço Marques.
- ALBUQUERQUE, Joaquim Mousinho de (1899), *Moçambique 1896-1898*, Editora Manoel Gomes, Lisboa.
- ALEXANDRE, Valentim (1996), «Questão nacional e questão colonial em Oliveira Martins», in *Análise Social*, vol. XXXI (135), Lisboa.
- ALMEIDA, António de (1951), *Monografia etnográfica sobre uma população indígena*, dactilografado, Môma.
- ALMEIDA, António (1965), «Os estados antigos dos nativos de Moçambique (sul do rio Save) quanto à liberdade», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano lectivo 1964-65*, Instituto de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.
- ALMEIRIM, António Gomes (1957), *Pequeno esboço etnográfico das tribos indígenas que povoam a Circunscrição dos Muchopes (para o concurso de Administradores de Circunscrição)*, dactilografado, Lourenço Marques.
- ALPERS, E. A. (1969), «Trade, state and society among the Yao in the 19th century», in *The Journal of African History*, X, (3), Cambridge University Press, London.

- AMORIM, José Fortes Pessoa de (1956), *Os Vatssanga. Monografia a apresentar nos concursos para Administradores de Circunscrição de 3.ª classe*, dactilografado, Beira.
- ANDRADE, António Augusto de Sousa (1951), *Os Lomués*, dactilografado, Lourenço Marques.
- ANDRADE, Mário Pinto de [Buanga FELE] (1955), «Qu'est-ce que le luso-tropicalismo?», in *Présence Africaine*, 4, Paris.
- ANTUNES, José Freire (1992), *Kennedy e Salazar. O leão e a raposa*, Difusão Cultural, Lisboa.
- ASAD, Talal [ed.] (1975), *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London.
- ASCENSÃO, João Ferreira Afonso (1957), *Monografia sobre os Suazi*, dactilografado, Lourenço Marques.
- ATANDA, A. J. (1982), «Indirect Rule in Yorubaland», in *Indirect Rule in British Africa*, *Tarikh*, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970).
- ATHAYDE, Alfredo (1935), «Tempos de reacção de indígenas das colónias portuguesas», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto.
- ATHAYDE, Alfredo (1953), «Contribuição para o estudo psicológico dos indígenas do Ultramar Português», in *Anais*, vol. VIII, tomo 3, «Estudos de Antropologia», Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- AUGUSTO, António (1948), «Medições de inteligência de algumas tribos indígenas da Zambézia e do Niassa (Moçambique)», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 3, tomo 5, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.
- AUGUSTO, António (1949), «Estudos Psicotécnicos: nível intelectual de algumas tribos de Moçambique», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, vol. 3, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.
- AUGUSTO, António (1950), «A evolução intelectual das crianças pretas de Moçambique», in *A Criança Portuguesa*, ano IX, Instituto António Aurélio da Costa Ferreira, Lisboa.
- BACHOFEN, Johann Jakob (1861), *Das Mutterrecht: Eine Untersuchung über die Gynaiokratie der alten Welt nach ihrer religiösen und rechtlichen Natur*, Stuttgart.
- BALANDIER, Georges (1951), «The Colonial Situation: a theoretical approach», in Pierre L. van der BERGHE [ed.], *Africa: Social Problems of Change and Conflict*. Chandler, San Francisco, [originalmente publicado como (1951), «La situation coloniale : approche théorique», in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, vol. XI].
- BALANDIER, Georges (1953), «Messianismes et Nationalismes en Afrique Noire», in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, VIII, 15, Paris.
- BALANDIER, Georges (1955), *Sociologie Actuelle de l'Afrique Noire*, Presses Universitaires de France, Paris.
- BAPTISTA, Abel dos Santos (1951), *Monografia etnográfica sobre os Macuas. Breve ensaio etnográfico sobre a nação Macua dos distritos de Cabo Delgado, Nampula e Quelimane*, dactilografado, s.l.

- BARRETO, Artur Dionísio (1951), «Subsídios para o estudo antropológico dos indígenas moçambicanos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXI, n.º 68, Lourenço Marques.
- BARRETO, Artur Dionísio (1954a), «Contribuição para o estudo dos índices cefálico e nasal dos indígenas moçambicanos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques.
- BARRETO, Artur Dionísio (1954b), «Contribuição para o estudo da pelve das mulheres indígenas de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques.
- BARROS, José Augusto Teixeira (1957), *Gingulule, monografia etnográfica*, dactilografado, Inharrime.
- BARROSO, D. António (1895), *Padroado de Portugal em África. Relatório da Prelazia de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lisboa.
- BASTIDE, Roger (1971), *Anthropologie Appliquée*, Payot, Paris.
- BENEDICT, Ruth (1953), *Patterns of Culture*, Mentor Books, New York.
- BERGHE, Pierre L. van der [ed.] (1955), *Africa: Social Problems of Change and Conflict*, Chandler, San Francisco.
- BIAYA, Tshikala K. (1998), «Le Pouvoir ethnique – concept, lieux d'enonciation et pratiques contre l'État dans la modernité africaine: analyse comparé des Mourides (Sénégal) e Luba (Congo-Zaire)», *Anthropologie et Sociétés*, vol. 22, (1), Université Laval, Québec.
- BIRMINGHAM, David (1981), «Portuguese rule in Angola», in *Tarikh*, 16 (vol. 4, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London.

- BOURDIEU, Pierre (1976), «Les conditions sociales de la production sociologique: sociologie coloniale et décolonisation de la sociologie», in Henri Moniot (ed.), *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris.
- BRAGA, Teófilo (1908), «O que são as raças sociológicas», in *Trabalhos da Academia de Ciências*, 1ª série, tomo I, Livraria Central (de Gomes de Carvalho), Lisboa.
- BRAGANÇA, Aquino de & WALLERSTEIN, Immanuel (1982), *The African Liberation Reader. Documents of the National Liberation Movements*, vol. 3 («The strategy of liberation»), Zed Press, London.
- BRANQUINHO, José Melo (1967), *Prospecção das Forças Tradicionais. Manica e Sofala*, Serviço de Centralização e Coordenação da Informação, Lourenço Marques.
- BRANQUINHO, José Melo (1969), *Prospecção das Forças Tradicionais. Distrito de Moçambique*, Serviço de Centralização e Coordenação da Informação, Lourenço Marques.
- BRAVO, Nelson (1963), *A cultura algodoeira na economia do Norte de Moçambique*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- BRAVO, Nelson Saraiva de (1937), «Barué. Esboço político, histórico e ethnográfico da circunscrição civil do Barué», in *Anuário da Escola Superior Colonial*, n.º 18, Lisboa.
- RUPP-EISENREICH, Britta (1984), *Histoires de l'Anthropologie*, Klincksiek, Paris.

- BRITO, Eduíno (1966), «A revogação do estatuto dos indígenas e o problema da sobrevivência dos estatutos de direito privado local nas Províncias Ultramarinas», in *Boletim Cultural da Guiné Portuguesa*, ano XXI, n.º 82, Bissau.
- BROWN, Richard (1975), «Anthropology and Colonial Rule: Godfrey Wilson and the Rhodes-Livingstone Institute», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*, Ithaca Press, London.
- BURCHETT, W. (1978), *Southern Africa Stands Up*, Urizen Books, New York.
- BURTON, John W. (1992), «Representing Africa: colonial anthropology revisited», in *Journal of Asian and African Studies*, 27, (3-4). London.
- CABRAL, António Augusto Pereira (1910), *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas do Districto de Inhambane*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.
- CABRAL, António Augusto Pereira (1925), *Raças, Usos e Costumes dos Indígenas da Província de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.
- CABRAL, António Augusto Pereira (1934), *Indígenas da Colónia de Moçambique*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.
- CABRAL, João de Pina (s.d. [1991]), *Os Contextos da Antropologia*, Difel, Lisboa.
- CAETANO, Marcelo (1948), «António Enes e a sua acção colonial», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 66.ª série, n.º 11-12, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- CAETANO, Marcelo (1951), *Tradições, Princípios e Métodos da Colonização Portuguesa*, Agência-Geral do Ultramar, Lisboa.
- CAHEN, Michel (1983), «Corporativisme et Colonialisme: approche du cas mozambicain, 1933-1979. I: une genèse difficile, un mouvement squelettique», in *Cahiers d'Études Africaines*, XXIII, (4). Paris.



- CAMERON, Donald (1937), «Native administration in Nigeria and Tanganyika», in *Journal of the Royal African Society*, (suppl.), 36, Oxford University Press, London.
- CAPELA, José (1978), *Escravidura. Conceitos. A empresa do saque*, Afrontamento, Lisboa.
- CARDOSO, Ernesto Conde Marques (1957), *Monografia etnográfica sobre os indígenas da Circunscrição de Morrumbene, Distrito de Inhambane*, dactilografado, Morrumbene.
- CARREIRA, António (1948), «Problemas do trabalho indígena na colónia da Guiné», in *Boletim Geral das Colónias*, ano 24, nº 282, Lisboa.
- CARREIRA, António (1978), *Notas sobre o tráfico português de escravos*, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa.
- CARVALHO, Alexandre Eduardo Pereira (1956), *Monografia etnográfica original sobre o povo Ajaua*, dactilografado, Inhambane.
- CASAL, Adolfo Yañez (1975), *Tradition, Colonialisme et Acculturation au Mozambique*, Mémoire de maîtrise dirigé par Georges Balandier, Paris.
- CASTELO, CLÁUDIA (1999), «O modo português de estar no mundo»: o luso-tropicalismo e a ideologia colonial portuguesa, 1933-1961, Afrontamento, Porto.
- CASTRO, Augusto de (1940), *A Exposição do Mundo Português e a sua finalidade nacional*, Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa.
- CASTRO, Soares de (1941), *Os Achirimas. Ensaio etnográfico*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.

- CASTRO, Soares de (1950), «Os Lomués do Larde», in *Boletim Geral das Colónias*, n.º 304, Agência-Geral das Colónias, Lisboa.
- Censo Geral da População. 1940* (1941), Repartição Técnica de Estatística Geral, vol. I, Luanda.
- CÉSAIRE, Aimé (1978), *Discurso sobre o Colonialismo*, Livraria Sá da Costa, Lisboa.
- CLARENCE-SMITH, Gervase (1985), «The impact of the Spanish Civil War and the Second World War on Portuguese and Spanish Africa», in *Journal of African History*, vol. XXVI, (4), London.
- Código dos Milandos Inhambenses (Litígios e Pleitos)*, (1889), Imprensa Nacional, Moçambique.
- COELHO, Francisco Adolfo (1893), *Os Povos Extra-Europeus e em especial os Negros de África ante a Civilização Europeia*, Companhia Nacional Editora, Lisboa.
- COISSORÓ, Narana (1965), «O regime das terras em Moçambique», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano Lectivo de 1964-1965*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.
- COLONNA, Fanny & BRAHIMI, Claude Haïm (1976), «Du bon usage de la science coloniale», in Henri Moniot (ed.), *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2). Université de Paris VII, Paris.
- Comissão (Da) de Carthographia (1883) ao Instituto de Investigação Científica Tropical* (1983), *100 anos de História* (1983), Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.

- CONCEIÇÃO, Lino Augusto da (1960), *Monografia etnográfica para concurso de Administradores de Circunscrição*, dactilografado, Lourenço Marques.
- «Congresso (I) de Medicina Tropical da África Ocidental», in *Revista Médica de Angola*, n.º 4, Agosto de 1923, 5 vols., Luanda.
- Constituição Política da República Portuguesa* (1959), Coimbra Editora, Coimbra.
- Constituição política da República Portuguesa e Acto Colonial* (1935), Livraria Morais [depositária], Lisboa.
- COPANS, Jean (1974), *Critiques et Politiques de l'Anthropologie*, Maspéro, Paris, (1.<sup>a</sup> edição 1972).
- COPANS, Jean [ed.] (1975), *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris.
- COQUERY-VIDROVITCH, Catherine & MONIOT, Henri (1974), *L'Afrique Noire de 1800 à nous jours*, Presses Universitaires de France, Paris.
- CORNEVIN, Marianne (1978), *Histoire de l'Afrique Contemporaine. De la deuxième guerre à nous jours*, Payot, Paris.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1926), «Antropologia Aplicada», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 3, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1933), *Introdução à Antropobiologia*, Imprensa da Universidade, Coimbra.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1934), *Da Biologia à História*, Imprensa Portuguesa, Porto.

- CORRÊA, António Augusto Mendes (1935a), «Discurso inaugural do Primeiro Congresso Nacional de Antropologia Colonial», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1935b), «Os mestiços nas colónias portuguesas», », in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1935c), «Valor psico-social comparado das raças coloniais», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1940a), «A Escola Antropológica Portuense», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 12, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1940b), «Factores degenerativos na população portuguesa e seu combate», separata das *Actas do Congresso Nacional de Ciências da População*, vol. I, Imprensa Portuguesa, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1940c), *O Mestiçamento nas Colónias Portuguesas. Comunicação apresentada ao Congresso Colonial*, Bertrand, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1943), *Raças do Império*, Portucalense Editora, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1945), «Missões antropológicas às colónias», separata do *Jornal do Médico*, n.º 7, Lisboa.

- CORRÊA, António Augusto Mendes (1947), «Formação do pessoal colonial», separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 66, n.º 5-6, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1948-1949), «O Congresso Internacional de Ciências Antropológicas e Etnológicas em Bruxelas», in *Estudos Coloniais*, vol. I, n.º1, Escola Superior Colonial, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1950-1951), «A cultura portuguesa na África e no Oriente», in *Estudos Coloniais*, vol. 2, Escola Superior Colonial, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1951), «O estudo das populações e o futuro do Ultramar», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 69, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1952a), «A acção da Escola Superior Colonial», in *Anuário da Escola Superior Colonial 1941-1952*, ano 33, Escola Superior Colonial, Ministério das Colónias.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1952b), «Investigação científica no Ultramar», in *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. 36, n.º 1, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Porto.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1954), «Sociedades secretas africanas e ciência social», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 72.<sup>a</sup> série, n.º 4-6, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- CORRÊA, António Augusto Mendes (1959), «Antropologia, Etnologia e `Ciências Humanas», in *Estudos sobre a Antropologia Física do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, n.º 13, vol. 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- CORREIA, Alberto C. Germano da Silva (1935), «A necessidade do estudo antropológico das populações coloniais», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto.
- CORTESÃO, Jaime (1930), *L'Expansion des Portugais dans l'Histoire de la Civilization*, Imp. des Anciens Etablissements August Puvrez, Bruxelles, (edição para a Exposição Internacional de Antuérpia de 1930).
- CORTESÃO, Jaime (1940), *Teoria Geral dos Descobrimentos Portugueses. A geografia e a economia da Restauração*, Cadernos da «Seara Nova», Gráfica Lisbonense, Lisboa.
- CORTESÃO, Jaime (1943), *A Carta de Pero Vaz de Caminha*, Livros de Portugal Lda., Rio de Janeiro.
- CORTESÃO, Jaime (1965), *O Humanismo Universalista dos Portugueses: a síntese histórica e literária*, Portugália, Lisboa.
- COSTA, Eduardo da (1903), *Estudo sobre a Administração Civil das nossas Possessões Africanas*, Imprensa Nacional, Lisboa.
- COSTA, Levy Marques da (1923), «Relações económicas entre a Metrópole e as Colónias», in *Congresso das Associações Comerciais e Industriais de Portugal – Teses e Actas*, Tipografia da Empresa Diário de Notícias, Lisboa.
- COSTA, Maria Irene Leite da (1935), «Contribuição para a avaliação do nível mental dos indígenas de Angola», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto.
- COTA, José Gonçalves (1944), *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques.

- COTA, José Gonçalves (1946a), *Projecto Definitivo do Código Penal dos indígenas da Colónia de Moçambique, acompanhado de um relatório e de um estudo sobre direito criminal indígena*, Imprensa Nacional, Lourenço Marques.
- COTA, José Gonçalves (1946b), *Projecto Definitivo do Estatuto do Direito Privado dos Indígenas da Colónia de Moçambique, precedido de um estudo sumário do direito gentílico*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques.
- CUNHA, Alberto Xavier da (1982), «Contribution à l'histoire de l'anthropologie physique au Portugal», in *Contribuições para o Estudo da Antropologia Portuguesa*, vol. 11, n.º 1, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- CUNHA, Joaquim d'Almeida (1885), *Estudo Acerca dos Usos e Costumes dos Baniães, Bathiás, Parses, Mouros, Gentios e Indígenas. Para cumprimento do que dispõe o artigo 8.º, §1.º do decreto de 18 de novembro de 1869*, Imprensa Nacional, Moçambique.
- CUNHA, Joaquim Moreira da Silva (1948), «Apreciação crítica do Projecto de Código Penal dos Indígenas de Moçambique», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano V, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa.
- CUNHA, Joaquim Moreira da Silva (1951), «O sistema português de política indígena no direito positivo desde 1820 à última revisão da Constituição», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano VIII, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa.
- CUNHA, Joaquim Moreira da Silva (1958-1959), *Aspectos dos Movimentos Associativos na África Negra*, 2 vols., Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- CUNNINGHAM, James (1980), «The Conial Period in Guiné», in *Tarikh*, 24 (vol. 6, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London.
- CURTO, Diogo Ramada (1995), «Crimes e Antropologia Criminal», in *Revista Lusitana*, (nova série), n.º 13-14, Centro de Tradições Populares Portuguesas, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Lisboa.
- DARNELL, Regna (1974), *Readings in the History of Anthropology*, Harper and Row, New York.
- DÁSKALOS, Maria Alexandre (2004), «Política económica de Norton de Matos para Angola: 1912-1915», in *Ler História*, n.º 47, Associação de Actividades Científicas, Lisboa.
- DAVIDSON, Basil (1980), «Colonialism in Angola: prefatory note», in *Tarikh*, vol. 6, (4). Historical Society of Nigeria, Lagos.
- DAVIDSON, Basil (1980), «Colonialism on the cheap: the Portuguese in Africa up to c. 1921», in *Tarikh*, 24 (vol. 6, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London.
- DELAFOSSÉ, Maurice (1923), *Broussard, suivi de propos et opinions d'un colonial*, Larousse, Paris.
- DELAFOSSÉ, Maurice & CLOZEL, François-Joseph (1912), *Haut-Sénégal-Niger (Soudan français): le pays, les peuples, les langues, l'histoire, les civilisations*, 3 vols., Éditions Larousse, Paris.
- DIAS, Jorge (1948), *Vilarinho da Furna. Uma aldeia comunitária*, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto.
- DIAS, Jorge (1956), «Minorias Étnicas nas Províncias Ultramarinas», Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.



- DIAS, Jorge (1957), « A Expansão Ultramarina Portuguesa à luz da moderna Antropologia», in *Boletim da Agência-Geral do Ultramar*, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1958), «Zusammenlebens von Schwarz und Weiss in den Portugiesischen Provinzen Afrikas», in *Afrika und Europa*, n.º 4, Bona.
- DIAS, Jorge (1960a), «Convívio entre pretos e brancos nas Províncias Ultramarinas Portuguesas», in *Estudos Ultramarinos*, 3, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1960b), «Obituary. António Augusto Mendes Corrêa», in *Africa*, vol. XXX, n.º 2, International African Institute, London.
- DIAS, Jorge (1961a), «Conflitos de Cultura», in *Colóquios sobre Problemas Humanos nas Regiões Tropicais*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1961b), «Contactos de Cultura», in *Ensaios Etnológicos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1962), «Relatório sucinto das actividades da Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português desde a sua criação», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1964a), *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge (1964b), «Museu Nacional e Museus Regionais de Etnografia», in *Cadernos de Etnografia*, n.º 1, Barcelos.
- DIAS, Jorge (1965), «Estruturas sócio-económicas em Moçambique», in *Moçambique. Curso de Extensão Universitária. Ano lectivo 1964-65*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.

- DIAS, Jorge (1970), «Mudança de cultura entre os Macondes de Moçambique», in *Universitas*, 6-7, São Salvador.
- DIAS, Jorge & DIAS, Margot (1964), *Os Macondes de Moçambique. Cultura material*, vol. II, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge & DIAS, Margot (1970), *Os Macondes de Moçambique. Vida social e ritual*, vol. III, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge & GUERREIRO, Manuel Viegas (1958), «Relatório da Campanha de 1957 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge & GUERREIRO, Manuel Viegas (1959), «Relatório da Campanha de 1958 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge & GUERREIRO, Manuel Viegas & DIAS, Margot (1960), «Relatório da Campanha de 1959 (Moçambique, Angola, Tanganhica e União Sul-Africana)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Jorge & GUERREIRO, Manuel Viegas & DIAS, Margot (1961), «Relatório da Campanha de 1960 (Moçambique e Angola)», Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Margot (1960), «Aspectos técnicos e sociais da olaria dos Chopes», in *Garcia de Orta*, vol. 8, 4, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- DIAS, Margot (1962), «Os cântaros de ir à água dos Macondes», in *Estudos Científicos oferecidos em Homenagem ao Prof. Doutor J. Carrington da Costa*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Margot (1962), «Preparação da farinha de mandioca torrada (farinha dos musseques)», in *Garcia de Orta*, vol. 10, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Margot (1965), *Os Maganjas da Costa. Contribuição para o estudo dos sistemas de parentesco dos povos de Moçambique*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Margot (1973), *O fenómeno da escultura Maconde chamada Moderna*, Centro de Estudos de Antropologia Cultural, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- DIAS, Margot (1986), *Instrumentos Musicais de Moçambique*, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- DINIZ, José de Oliveira Ferreira (1918), *Populações Indígenas de Angola*, Imprensa da Universidade, Coimbra.
- DOMINGOS, João Lopes (1956), *Os Tauaras*, dactilografado, Lourenço Marques.
- DUCHET, Michele (1985), *Le Partage des Savoirs. Discours historique, discours ethnologique*, Éditions de la Découverte, Paris.
- DURKHEIM, Emile (s.d. [1984]), *As Regras do Método Sociológico*, Editorial Presença, Lisboa.
- ENES, António José (1893), *Moçambique. Relatório apresentado ao Governo de Sua Majestade*, Imprensa Nacional, Lisboa.
- Estudos sobre o absentismo e a instabilidade da mão-de-obra africana* (1959-1960), 3 vols., Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. (1946), «Applied Anthropology», in *Africa*, XVI, International African Institute, London.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. (1949), *The Sanusi of Cyrenaica*, Claredon Press, Oxford.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. (1981), *A History of Anthropological Thought*, Faber, London.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. & FIRTH, Raymond (1949), «Anthropology and Colonial Affairs», in *Man*, vol. XLIX (art. 177-189), The Royal Anthropological Institute, London.

FERREIRA, Alexandre Rodrigues (1972), «Observações gerais e particulares sobre a classe dos mamíferos observados nos territórios dos três rios, Amazonas, Negro, da Madeira», in *Viagem Filosófica pelas capitânicas do Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá. Memórias: zoologia-botânica*, Conselho Federal de Cultura, Rio de Janeiro.

FERREIRA, António Lis (1939), «Observações sôbre o tipo morfológico constitucional dos indígenas da Angónia (Distrito de Tete)», in *Boletim da Sociedade de Estudos da Colónia de Moçambique*, ano IX, n.º 42, Lourenço Marques.

FERREIRA, António Lis (1940a), «Algumas observações sobre os indígenas da Angónia», in *Boletim da Sociedade de Estudos da Colónia de Moçambique*, ano X, n.º 44, Lourenço Marques.

FERREIRA, António Lis (1940b), «Observações sôbre o tipo morfológico constitucional dos indígenas da Angónia (Distrito de Tete)», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 14, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa.

- FERREIRA, Carlos Alberto Ney Fontes (1956), *Tribo Achirima. Breve monografia etnográfica*, dactilografado, Pebane.
- FERREIRA, João A. A. Vasques (1960), *Usos e costumes dos Senas*, dactilografado, Inhaminga.
- FEUCHTWANG, Stephan (1975), «The colonial formation of British Social Anthropology», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*. Ithaca Press, London.
- FIRTH, Raymond (1983), *We, the Tikopia. A sociological study of kinship in primitive Polynesia*, Stanford University Press, Stanford (1.<sup>a</sup> edição, 1936).
- FOLAYAN, Kola (1981), «Italian Colonial Rule in Lybia», in *European Conquest and African Resistance II*, *Tarikh*, vol. 4, n.º 4, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.<sup>a</sup> edição, 1974).
- FOLAYAN, Kola (1981), «The Resistance Movement in Lybia», in *European Conquest and African Resistance I*, *Tarikh*, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.<sup>a</sup> edição, 1974).
- FONSECA, José (1957), *Monografia etnográfica da tribo Cossa*, dactilografado, Inhambane.
- FORTES, Meyer & EVANS-PRITCHARD, Edward E. (1940), *African Political Systems*, Oxford University Press, London.
- FORTUNA, Carlos (1993), *O Fio da meada: o algodão de Moçambique. Portugal e a economia-mundo (1860-1960)*, Afrontamento, Porto.
- FOSTER, George M. (1969), *Applied Anthropology*, Little, Brown & Co., Boston.
- FOUGEYROLLAS, Pierre (1983), *L'obscurantisme contemporain. Lacan, Lévi-Strauss, Althusser*, Editions Des Deux Sabots, Paris.

- FOURNIER, Marcel (1994), *Marcel Mauss*, Fayard, Paris.
- FREYRE, Gilberto (1933), *Casa-grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regimen da economia patriarchal*, Ed. Maria & Schmidt, Rio de Janeiro.
- FREYRE, Gilberto (1940), *O Mundo que o Português criou. Aspectos das relações sociais e de cultura do Brasil com Portugal e as colónias portuguesas*, Livraria José Olympio, Rio de Janeiro, (prefácio de António Sérgio).
- FREYRE, Gilberto (1952), *Em torno de um novo conceito de tropicalismo*, Typ. Coimbra Editora, Coimbra.
- FREYRE, Gilberto (1955), *Um brasileiro em terras portuguesas: introdução a uma possível luso-tropicologia, acompanhada de conferências e discursos proferidos em Portugal e em terras lusitanas e ex-lusitanas da Ásia, da África e do Atlântico*, Livros do Brasil, Lisboa, (originalmente editado no Rio de Janeiro, em 1953, sob a chancela da editora José Olympio).
- FREYRE, Gilberto (1958), *Integração Portuguesa nos Trópicos. Portuguese Integration in the Tropics*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GALLO, Donato (1988), *O Saber Português. Antropologia e Colonialismo*, Editores Reunidos, Lisboa.
- GALVÃO, Henrique (1947), *Antropófagos*, Editorial Jornal de Notícias, Lisboa.
- GÂNDARA, Álvaro Pereira (1951), *Monografia etnográfica original sobre a tribo Ronga*, dactilografado, Lourenço Marques.
- GARCIA, Maria Madalena (1992), *Arquivo Salazar: inventário e índices*, Estampa, Lisboa.
- GENS, Faustino Rodrigues Pereira (1956), *Monografia*, dactilografado, Lourenço Marques.

- GERHOLM, Tomas & HANNERZ, Ulf (1982), «Introduction», in *Ethnos*, (Tomas Gerholm & Ulf Hannerz [eds.], *The Shaping of National Anthropologies*), 47, 1-2. Stockholm.
- GLUCKMANN, Max (1960), «Tribalism in modern British Central Africa», in *Cahiers d' Études Africaines*, I, 1, École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris.
- GOLDMANN, Lucien (1959), *Le Dieu Caché*, Gallimard, Paris.
- GONÇALVES, José Júlio (1962a), *Criação e Reorganizações do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos (1906-1961)*, 2 vols., Agência-Geral do Ultramar, Lisboa.
- GONÇALVES, José Júlio (1962b), *O mundo árabo-islâmico e o Ultramar Português*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GONÇALVES, José Júlio (1970), «Estudos preparatórios. Criação e reorganização do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina», in *Estudos Políticos e Sociais*, vol. 8, n.º 1-2, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.
- GOUGH, Kathleen (1968a), «Anthropology and Imperialism», in *Monthly Review*, II, 19, New York.
- GOUGH, Kathleen (1968b), «New proposals for anthropologists», in *Current Anthropology*, vol. IX, Chicago.
- GOULD, Stephen Jay (1981), *The Mismeasure of Man*, Norton, New York
- GRAMSCI, António (1974), *Obras Escolhidas*. (2 vols.), Editorial Estampa, Lisboa.
- GRIAULE, Marcel (1996), *Dieu d'Eau. Entretiens avec Ogotemmêli*, Éditions Fayard, Paris, (1.ª edição 1948).

- GRIAULE, Marcel & DIETERLEN, Germaine (1991), *Le Renard Pâle*, Institut d'Ethnologie, Paris, (1.<sup>a</sup> edição 1965).
- GRILO, Victor Hugo Velez (1960), «Esboço de um guia etnográfico de Moçambique», in *Boletim do Instituto de Investigação de Moçambique*, vol. 1, n.º 2, Lourenço Marques.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1958), «Boers de Angola», in *Garcia de Orta*, vol. 6, 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1960), «Ovakwankala (bochimanos) e Ovakwanyama (bantos): aspectos do seu convívio», in *Garcia de Orta*, vol. 8, 3, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1962), «Jogos, brinquedos e outras diversões do povo Maconde», in *Garcia de Orta*, vol. 10, 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1963), *Rudimentos de Língua Maconde*, Instituto de Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1966), *Os Macondes de Moçambique. Sabedoria, língua, literatura e jogos*, vol. IV. Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1968), *Bochimanos !Khü de Angola: estudo etnográfico*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- GUERREIRO, Manuel Viegas (1974), *Novos Contos Macondes*, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Lisboa.
- GUIMARÃES, Ângela (1984), *Uma corrente do colonialismo português: a Sociedade de Geografia de Lisboa, 1875-1895*, Livros Horizonte, Lisboa.
- GUIMARÃES, Venâncio (1923), *Angola: uma administração ruínosa. Para a história do reinado de Norton*, Imprensa Lucas, Lisboa.



- GÜNTHER, Hans F. K. (1992), *The Racial Elements of European History*, Landpost Press, Wayne.
- HAMMOND, Richard James (1966), *Portugal and Africa, 1815-1910: study in uneconomic imperialism (study in tropical development)*, Stanford University Press, Stanford.
- HARAWAY, Donna J. (1988), «Remodelling the human way of life: Sherwood Washburn and the new Physical Anthropology, 1950-1980», in George W. STOCKING Jr. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison.
- HARRIS, Marvin (1959), «Labour emigration among the Mozambique Thonga: cultural and political factors», in *Africa*, vol. XXIX, International African Institute, London.
- HARRIS, Marvin (1960), «Labour emigration among the Mozambique Thonga: a reply to Sr. Rita-Ferreira», in *Africa*, vol. XXX, International African Institute, London.
- HARRIS, Marvin (1968), *The Rise of the Anthropological Theory*. Routledge and Kegan Paul, London.
- HENRIKSEN, Thomas H. (1978), *Mozambique: a history*, Rex Collings, London.
- HERSKOVITS, Melvill (1936), «Memorandum for the study of acculturation», in *American Anthropologist*, vol. XXXVIII, American Anthropological Association, New York.
- HOUART, Jacques (1985), *Anthropologie et Epistemologie*, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra.

- HUIZER, G. & MANNHEIM, B. [eds.] (1979), *The Politics of Anthropology*, Mouton, The Hague.
- HUNWICK, J. O. (1980), «Black Africans in the Islamic World: an under-studied dimension of the black diaspora», in *Tarikh*, 20 (vol. 5, n.º 4), Historical Society of Nigeria, Longman, London.
- IKIME, Obaro (1982), «The establishment of indirect rule in Northern Nigeria», in *Indirect Rule in British Africa*, *Tarikh*, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970).
- ILIFFE, John (1979), *A Modern History of Tanganyika*, Cambridge University Press, New York.
- ISAACMAN, Allen (1969), «The *Prazos da Coroa*, 1752-1830. A functional analysis of the political system», in *Studia*, 26, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa.
- ISAACMAN, Allen (1972), «The origin, formation and early history of the Chikunda of south central Africa», in *The Journal of African History*, XIII (3), Cambridge University Press, London.
- ISAACMAN, Allen (1976), *A Tradição de resistência em Moçambique no Vale do Zambeze, 1850-1921*, Afrontamento, Porto.
- ISAACMAN, Allen (1986), «Chiefs, rural differentiation and peasant protest: the Mozambican forced cotton regime 1938-1961», in *African Economic History*, vol. 14, University of Wisconsin, Madison.
- ISAACMAN, Allen (1992), «Coercion, paternalism and the labour process: the mozambican cotton regime, 1938-1961», in *Journal of Southern African Studies*, vol. 18, n.º 3, Carfax Publishing Company.

- ISAACMAN, Allen (1995), *Cotton is the Mother of Poverty: peasants, workers and rural struggle in colonial Mozambique, 1938-1962*, Heinemann, Portsmouth.
- ISAACMAN, Allen & ISAACMAN, Barbara (1980), «Mozambique during the colonial period», in *Tarikh*, vol. 6, (4). Historical Society of Nigeria, Lagos.
- JAMES, Wendy (1975), «The anthropologist as reluctant imperialist», in Talal Asad [ed.], *Anthropology and the Colonial Encounter*. Ithaca Press, London.
- JUNOD, Henri A. (1912), *The Life of a South African Tribe*, Attinger Frères, Neuchatel.
- JUNTA DAS MISSÕES GEOGRÁFICAS E DE INVESTIGAÇÕES COLONIAIS (1947), *Plano de valorização económica da colónia de Moçambique (Projecto)*, Ministério das Colónias, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, Lisboa.
- JUNTA DE INVESTIGAÇÕES DO ULTRAMAR (1958), «Relatório das actividades dos organismos dependentes da Junta de Investigações do Ultramar », in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 13, n.º 1, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- JUNTA DE INVESTIGAÇÕES DO ULTRAMAR (1959), «Relatórios das actividades dos vários departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1959», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 13, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- JUNTA DE INVESTIGAÇÕES DO ULTRAMAR (1960), «Relatórios das actividades dos vários departamentos da Junta de Investigações do Ultramar no ano de 1960», in *Anais da Junta de Investigações do Ultramar*, vol. 15, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- KOHN, Hans (1958), «Reflections on colonialism», in Robert Strausz-Hupé & Harry W. Hazard [eds.], *The Idea of Colonialism*. Atlantic Books (Stevens & Sons Ltd.), London.
- KUHN, Thomas S. (1970), *The Structure of Scientific Revolutions*, [second edition, enlarged]. The University of Chicago Press, Chicago.
- KUPER, Adam (1973), *Anthropology and Anthropologists. The British School, 1922-1972*, Allen Lane, London.
- LACERDA, Francisco Gavicho de (1944), *Os Cafres: seus usos e costumes*, Tipografia Silvas, Lisboa.
- LADEIRA, Fernando de Sousa (1957), *Usos e costumes dos Manicas (ensaio etnográfico)*, dactilografado, Beira.
- LEAL, Francisco Pinto da Cunha (1924), *Calígula em Angola*, s.e., Lisboa.
- LEAL, João (1981), «As fontes da obra etnográfica de Consiglieri Pedroso», in *Revista Lusitana*, (nova série), 2, Lisboa.
- LEAL, João (1987), «Em torno desta reedição», prefácio a Teófilo BRAGA, *Contos Tradicionais do Povo Português*. (2 vols.), Publicações Dom Quixote, Lisboa.
- LEAL, João (1988), «Prefácio», in Z. Consiglieri Pedroso, *Contribuições para uma mitologia popular portuguesa e outros estudos etnográficos*, Difel, Lisboa.
- LEAL, João (1993), «Prefácio», in Adolfo Coelho, *Obra Etnográfica*, (2 vols.), Publicações Dom Quixote, Lisboa.
- LECLERC, Gérard (1973), *Crítica da Antropologia. Ensaio acerca da história do africanismo*, Editorial Estampa, Lisboa.

- LEITE, Duarte (1958), *História dos Descobrimentos. Colectânea de esparsos*, 2 vols., org. notas e apresentação de Vitorino Magalhães Godinho, Cosmos, Lisboa.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1958), *Anthropologie Structurale*, Plon, Paris.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1961), «Today's crises in Anthropology», in *The Unesco Courier*, n.º 11, Paris.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1963), «Les discontinuités culturelles et le développement économique et social», in *Informations sur les Sciences Sociales*, vol. II, n.º2.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1962), *Le Totémisme Aujourd'hui*, Presses Universitaires de France, Paris.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1966), «The Scope of Anthropology», in *Current Anthropology*, vol. VII, (2), Chicago.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1967), *Les Structures Élémentaires de la Parenté*, Mouton, Paris, (1.ª edição, 1949).
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1983), *Le Regard Éloigné*, Plon, Paris.
- LÉVY-BRUHL, Lucien (1963), *Les Fonctions Mentales dans les Sociétés Inférieures*, Presses Universitaires de France, Paris, (1.ª edição, 1910).
- LEWIS, Diane (1973), «Anthropology and Colonialism», in *Current Anthropology*, vol. XIV, (5), Chicago.
- LIESEGANG, Gerhard (1966), «Respostas das questões sobre os cafres» ou notícias etnográficas sobre Sofala do fim do século XVIII, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

LIMA, Augusto Guilherme Mesquitela (1974), «Problemas de Etnologia», in *In Memoriam António Jorge Dias*, vol. III, Instituto de Alta Cultura, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Lisboa.

LIMA, Augusto Guilherme Mesquitela (1988-1992), *Os Kyaka de Angola: história, parentesco, organização política e territorial*, 3 vols., Távola Redonda, Lisboa.

LIMA, Augusto Guilherme Mesquitela (1993). «L'Ethnologie et le travail de terrain», in Maria da Conceição Rodrigues [coord.], *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. II, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.

LIMA, Américo Pires de (1918), «Contribuição para o estudo antropológico dos indígenas de Moçambique», in *Anais Científicos da Faculdade de Medicina do Porto*, vol. IV, (3), Porto.

LIMA, Américo Pires de (1933), *Na Costa d'África. Memórias de um médico expedicionário a Moçambique*, Edições Pátria, Vila Nova de Gaia.

LOBATO, António Sousa (1949), «Monografia etnográfica original sobre o povo Ajaua», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XV, n.º 63, Lourenço Marques.

LOMBARD, Jacques (1972), *L'Anthropologie Britannique Contemporaine*, Presses Universitaires de France, Paris.

LOPES, Fuas de Bívar Pinto (1956), *Monografia original sobre os Angónis da Circunscrição da Angónia, Distrito de Tete*, dactilografado, Namapa.

- LOPES, Gustavo Bivar Pinto (1928), *Respostas ao Questionário Etnográfico Apresentado pela Secretaria dos Negócios Indígenas em Lourenço Marques acerca da População Indígena da Província de Moçambique (parte referente ao território da Companhia de Moçambique)*, Imprensa da Companhia de Moçambique, Beira.
- LOURENÇO, Eduardo (1978), *O Labirinto da Saudade. Psicanálise Mítica do Destino Português, D. Quixote*, Lisboa, pp. 89-90.
- LUCAS, Armando José (1951), *Angónis*, dactilografado, Moamba.
- LUCAS, Armando José (1957), *Angónis*, dactilografado, Lourenço Marques.
- LUGARD, Frederick J. D. (1965), *The Dual Mandate in British Tropical Africa*, Frank Cass Publishers, London.
- LUGARD, Frederick J. D. (1968), *Report on the Amalgamation of Northern and Southern Nigeria and Administration, 1912-1919. Unpublished Reports*, Frank Cass Publishers, London.
- LUGARD, Frederick J. D. (1970), *Political Memoranda: revision of instructions to political officers on subjects chiefly political and administrative, 1913-1918*, edited and with an introduction by A. H. M. Kirk Greene, Frank Cass Publishers, London.
- LUPI, João Basto (1984), *A Conceção de Etnologia em António Jorge Dias. Teoria e método do estudo científico da cultura*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga.
- MACHAVA, Albino (1990), «Notícia sobre a Sociedade de Estudos de Moçambique (1930-1974)», in *Arquivo*, boletim semestral do Arquivo Histórico de Moçambique, n.º 7, Arquivo Histórico de Moçambique, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo.

- MADEIRA, Alfredo Augusto Duran (1951), *População indígena da Gorongosa, monografia etnográfica*, dactilografado, Lourenço Marques.
- MAGALHÃES, Albano (1907), *Estudos Coloniais. Legislação Colonial*, F. França Amado Editor, Coimbra.
- MAGALHÃES, Lucas Cota (1960), *Os Senas*, dactilografado, Lourenço Marques.
- MAGUBANE, Bernard (1975), «Un regard critique sur les critères utilisés dans l'étude des changements sociaux en Afrique coloniale», in Jean COPANS (éd.), *Anthropologie et Impérialisme*, F. Maspéro, Paris.
- MAIA, Carlos Roma Machado de Faria e (1923), «Rapide mémoire sur les contrées de l'Afrique portugaise où doit se fixer la race blanche», em «Congresso (I) de Medicina Tropical da África Ocidental», in *Revista Médica de Angola*, n.º 4, Agosto de 1923, (5 vols.), Luanda, (vol. V, pp. 167-178).
- MAIR, Lucy P. (1936), *Native Policies in Africa*, Routledge, London.
- MALINOWSKI, Bronislaw (1929), «Practical Anthropology», in *Africa*, II, 1, International African Institute, London.
- MALINOWSKI, Bronislaw (1930), «The rationalization of Anthropology and Administration», in *Africa*, III, 4, International African Institute, London.
- MALINOWSKI, Bronislaw (1950), *Argonauts of the Western Pacific*, Routledge & Kegan Paul, London, (1º edição 1922).
- MALINOWSKI, Bronislaw (1970), *Les Dynamiques de l'Evolution Culturelle. Recherches sur les relations raciales en Afrique*, Payot, Paris (1ª edição, 1945, *The Dynamics of Culture Change*, New Haven, Yale University Press).



- MALINOWSKI, Bronislaw (1976), *Crime e Costume na Sociedade Selvagem*, Editora Meridiano, Lisboa, (1.<sup>a</sup> edição, 1926, *Crime and Custom in Savage Society*, Kegan Paul Trench Trubner, London).
- MARGARIDO, Alfredo (1975), «Le Colonialisme Portugais et l'Anthropologie», in Jean Copans [ed.], *Anthropologie et Impérialisme*, Maspéro, Paris.
- MARQUES, António Henrique Oliveira (1983), *História de Portugal*, Palas Editores, Lisboa.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1880), *Elementos de Anthropologia: história natural do homem*, Bertrand, Lisboa.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1881), *As Raças Humanas e a Civilização Primitiva*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1888), *O Brazil e as Colónias Portuguezas*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1891), *Portugal em África. A questão colonial. O conflito Anglo-Portuguez*. Ernesto Chardron, Porto.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1892), *Navegaciones y descubrimientos de los portugueses anteriores al viaje de Cólón*, Tip. Sucesores de Rivadeneyra, Madrid.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1900), *Portugal nos Mares: ensaios de crítica, história e geographia*, Parceria de António Maria Pereira, Lisboa.
- MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira (1957 [1.<sup>a</sup> ed. 1890]), *Política e História*, Guimarães & Ca., Lisboa.

- MARTINS, José Soares & MEDEIROS, Eduardo da Conceição (1984), «A história de Moçambique antes de 1980: apontamentos bibliográficos sobre os resultados de investigação entre 1960 e 1980», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, (1), Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- MATA, Eduarda & VALÉRIO, Nuno (1993), *História Económica de Portugal. Uma perspectiva global*, Editorial Presença, Lisboa.
- MATOS, M. L. Correia de (1965), *Notas sobre o direito de propriedade da terra dos povos Angoni, Acheua e Ajau da Província de Moçambique*, Instituto de Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques.
- MATTOSO, José [dir.] (1993), *História de Portugal*, (8 vols.), Editorial Estampa, Lisboa.
- MELLO, Lopo Vaz de Sampayo e (1910), *Política Indígena*, Magalhães e Moniz Editores, Porto.
- MENDES, Afonso (1960), «Absentismo e instabilidade da mão-de-obra africana das Províncias de Angola e Moçambique», in *Boletim do Instituto da Investigação Científica de Moçambique*, vol. 1, n. ° 2, Instituto da Investigação Científica de Moçambique, Lourenço Marques.
- MENDES, Maria Clara (1985), *Maputo antes da Independência. Geografia de uma cidade colonial*, Memórias do Instituto de Investigação Científica Tropical, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- MERCIER, Paul (1966), *Histoire de l'Anthropologie*, Presses Universitaires de France, Paris.
- MERTON, Robert K. (1967), *On Theoretical Sociology*, The Free Press, New York.

- MÉTRAUX, Alfred (1925), «De la méthode dans les recherches ethnographiques», in *Révue d'Ethnographie et des Traditions Populaires*, n.º 23-24, Paris.
- MIÈGE, Jean-Louis (1973), *Expansion Européenne et Décolonisation de 1870 a nous jours*, Presses Universitaires de France, Paris.
- MISRA, P. K. (1974), «Anthropological field work: some awkward questions», in *Journal of the Indian Anthropological Society*, 9, (1), Calcutta.
- MONDLANE, Eduardo (1969), *The Struggle for Mozambique*, Penguin Books, London.
- MONIOT, Henri [ed.] (1976), *Le Mal de Voir. Ethnologie et Orientalism: politique et épistémologie, critique et auto-critique*, Union Générale d'Éditions, Cahiers Jussieu, (2), Université de Paris VII, Paris.
- MONTANHA, A. Furtado (1944), «Prefácio», in José Gonçalves COTA, *Mitologia e Direito Consuetudinário dos Indígenas de Moçambique*, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques.
- MONTEIRO, Hernâni Bastos (1959), «Professor A. A. Mendes Correia», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 17, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- MONTEIRO, Hernâni Bastos (1960), «Professor Doutor A. A. Mendes Corrêa», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 18, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- MONTEIRO, J. Santos (1951), *Terras do Barué, sua população, usos e costumes (monografia etnográfica)*, dactilografado, Lourenço Marques.
- MOREIRA, Adriano (1950-1951), «A estrita legalidade nas colónias», in *Estudos Coloniais*, vol. II, Escola Superior Colonial, Lisboa.

- MOREIRA, Adriano (1955), *Administração de Justiça aos Indígenas*, Agência-Geral do Ultramar, Lisboa.
- MOREIRA, Adriano (1956), «As élites das províncias portuguesas de indigenato (Guiné, Angola, Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 4, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- MOREIRA, Adriano (1957), *A Jurisdição Interna e o Problema do Voto na ONU*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- MOREIRA, Adriano (1960), *Política Ultramarina*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, 1, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, (1.ª edição, 1956).
- MOREIRA, Adriano (1962), *A Batalha da Esperança*, Edições Panorama, Lisboa.
- MORGADO, Nuno Alves (1959), *Manual de Inquéritos Demográficos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- MORGAN, Lewis Henry (1982), *Ancient Society, or Researches in the Lines of Human Progress from Savagery through Barbarism to Civilization*, K. P. Bagchi, Calcutta, (1.ª edição, 1877).
- MORGAN, Lewis Henry (1997), *Systems of Consanguinity and Affinity of the Human Family*, University of Nebraska Press, Lincoln, (1.ª edição, 1870).
- MOUTINHO, Mário (1980), *Introdução à Etnologia*, Editorial Estampa, Lisboa.
- MUNSLOW, Barry (1983), *Mozambique: the Revolution and its origins*, Longman, London.
- MUNANGA, Kabengele (1983), «Antropologia Africana: mito ou realidade?», in *Revista de Antropologia*, n.º 26, Universidade de São Paulo, São Paulo.

- MURDOCK, George Peter (1959), *Africa: its peoples and their culture history*, McGraw-Hill Book Company, New York.
- MURDOCK, George Peter (1967), «Ethnographic Atlas: a summary», in *Ethnology*, 6, University of Pittsburgh Press, Pittsburgh.
- MURTEIRA, Mário (1960), *Sindicalismo e evolução social na África ao sul do Sara*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- NETO, Ana Maria (1991), *Industrialização de Angola. Reflexão sobre a experiência da administração portuguesa (1961-1975)*, Escher, s.l.
- NETO, João Pereira (1964), *Angola. Meio século de integração*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.
- NEWITT, Malyn (1981), *Portugal in Africa. The last hundred years*, C. Hurst & Co., London.
- NOGUEIRA, Franco (1957), *A Luta pelo Oriente*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- NUNES, Joaquim (1920), «Inspeção das Circunscrições Civis do distrito de Inhambane», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 38.<sup>a</sup> série, n.º 7-12, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- NUNES, Joaquim (1932), «Apontamentos sobre a tribú dos ba-Thonga», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano I, n.º 4, Lourenço Marques.
- NUNES, Joaquim (1935), «Apontamentos sobre os usos e costumes dos indígenas. O direito de sucessão e de herança de pessoas e bens», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano IV, n.º 17, Lourenço Marques.

- NUNES, Joaquim (1936), «Costumes gentílicos – o lobolo», in *Moçambique – Documentário Trimestral*, n.º 8, Lourenço Marques.
- Ocupação Científica do Ultramar Português. Plano Elaborado pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais e Parecer do Conselho do Império Colonial* (1945), Lisboa, Agência Geral das Colónias.
- O'BRIEN, Rita Cruise (1979), «White society in Africa: an introduction», in *White Society in Africa*, Tarikh, vol. 6, n.º 2, Historical Society of Nigeria, Longman, London.
- O'LAUGHLIN, Bridget (2002), «Proletarianisation, agency and changing rural livelihoods: forced labour and resistance in colonial Mozambique», in *Journal of Southern African Studies*, vol. 28, n.º 3, Carfax Publishing Company.
- OLIVEIRA, Ernesto Veiga de (1959), «Vida e Arte do Povo Maconde numa Exposição em Lisboa», in *O Comércio do Porto*, 14 de Abril de 1959. Porto.
- OLIVEIRA, Ernesto Veiga de (1968), *Vinte Anos de Investigação Etnológica do Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Porto 1947 – Lisboa 1967*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa.
- OLIVEIRA, Ernesto Veiga de (1971), *Apontamentos sobre Museologia. Museus Etnológicos. Lições dadas no Museu de Etnologia do Ultramar*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- OLIVEIRA, Ernesto Veiga de (1972), «Museu de Etnologia do Ultramar», in *Geographica*, n.º 29, Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- OLIVEIRA, Ernesto Veiga de (1976), «Professor Jorge Dias», in *Revista Portuguesa de Filologia*, vol. XVI, Universidade de Coimbra, Coimbra.

- OLIVEIRA, Plínio Lopes (1956), *Monografia etnográfica*, dactilografado, Mogincual.
- OLORUNTIMEHIN, B. O. (1981), «French colonisation and African resistance in West Africa up to the First World War», in *European Conquest and African Resistance*, Tarikh, vol. 4, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1973).
- ONOGÉ, O. F. (1979), «The counter-revolutionary tradition in african studies: the case of applied anthropology», in G. Huizer & B. Mannheim [eds.], *The Politics of Anthropology*. Mouton, The Hague.
- OWUSU, Maxwell (1978), «Ethnography of Africa: the usefulness of the useless», in *American Anthropologist*, vol. 80, 2, Washington.
- PANOFF, Michel & PANOFF, Françoise (1968), *L'Ethnologue et son Ombre*, Payot, Paris.
- PARSONS, Talcott (1968), *The Structure of Social Action*, The Free Press, New York.
- PELISSIER, René (1978), *La Colonie du Minotaure. Nationalismes et révoltes en Angola (1926-1961)*, Editions Pélissier, Orgeval.
- PELISSIER, René (1984), *Naissance du Mozambique. Résistance et révoltes anticoloniales (1854-1918)*, vol. I, Éditions Pelissier, Orgeval.
- PEREIRA, Rui (1986a), «Antropologia Aplicada na Política Colonial Portuguesa. A Missão de Estudos das Minorias Étnicas do Ultramar Português (1956-1961)», Provas de aptidão científica e pedagógica, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

- PEREIRA, Rui (1986b), «Ideologia e Mudança da Estrutura Social entre os Tsonga de Moçambique: um olhar crítico sobre os critérios utilizados no estudo dos factores da migração laboral no Sul do Save», in *Ethnologia*, 3-4, revista do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Ulmeiro, Lisboa.
- PEREIRA, Rui (1987a), «Antropologia aplicada na política colonial portuguesa do Estado Novo», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, 4-5, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- PEREIRA, Rui (1987b), «O desenvolvimento da ciência antropológica na empresa colonial do Estado Novo», in *Actas do Colóquio sobre o Estado Novo – das origens ao fim da autarcia, 1926-1959*, (Fundação Calouste Gulbenkian, Novembro 1986), vol. II, Editorial Fragmentos, Lisboa.
- PEREIRA, Rui (1989a), «Colonialismo e Antropologia: a especulação simbólica», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, 10-11, Instituto de Investigação Científica e Tropical, Lisboa.
- PEREIRA, Rui (1989b), «A questão colonial na Etnologia Ultramarina», in *Antropologia Portuguesa*, nº 7, Instituto de Antropologia, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- PEREIRA, Rui (1989c), «Trinta anos de Museologia Etnológica em Portugal. Breve contributo para a história das suas origens», in Fernando Oliveira BAPTISTA *et alli* (coord.), *Estudos em Homenagem a Ernesto Veiga de Oliveira*, Centro de Estudos de Etnologia, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa.
- PEREIRA, Rui M. (1998), «Introdução à reedição», in Jorge DIAS, *Os Macondes de Moçambique. Aspectos históricos e económicos*, vol. I, Instituto de Investigação Científica Tropical/Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa.



- PERES, Damião (1934), *História dos Descobrimentos Portugueses*, Portucalense, Porto.
- PERES, Damião (1951), «Sentido universal da expansão portuguesa», discurso proferido no Real Gabinete Português de Leitura, Rio de Janeiro.
- PIAGET, Jean (1976), *A Situação das Ciências do Homem no Sistema das Ciências*, Livraria Bertrand, Lisboa.
- POIRIER, Jean (1968), «Histoire de la pensée ethnologique», in Jean Poirier [dir.], *Ethnologie Générale*, Gallimard, Paris.
- POMBEIRO, Rodrigo Ramires (1951), *Monografia etnográfica apresentada pelo candidato aos concursos para Administradores de Circunscrição (Macondes)*, dactilografado, s.l.
- POPPER, Karl R. (1958), *The Logic of Scientific Discovery*, Harper & Row, New York.
- PROCTOR, Robert (1988), «From Anthropologie to Rassenkunde», in George W. Stocking Jr. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison.
- RAFAEL, Saúl Dias (1955), *Milange e os seus povos (memória etnográfica)*, dactilografado, Lourenço Marques.
- REIS, Carlos Santos (1952), «A “Arte indígena de curar” em terras de Zavala», in *Moçambique – documentário trimestral*, n.º 71, Lourenço Marques.
- REIS, Carlos Santos (1954), «Contribuição para o estudo da robustez da raça Maconde», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques.

- REIS, Carlos Santos (1955a), «A iniciação Maconde», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 94-95, Lourenço Marques.
- REIS, Carlos dos Santos (1955b), «Variações da robustez dos trabalhadores Macondes», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 93, Lourenço Marques.
- REIS, Carlos Santos (1956a), «Antropometria da tribo Maconde: primeiros subsídios», in *Anais do Instituto de Medicina Tropical*, vol. 13, Instituto de Medicina Tropical, Lisboa.
- REIS, Carlos Santos (1956b), «Os grupos sanguíneos na determinação da origem etnológica dos Macondes», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 96, Lourenço Marques.
- REIS, Carlos Santos (1959), «Os grupos sanguíneos do sistema ABO e a posição antropológica dos Macondes», in *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 4, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- RIBEIRO, Mário Tomás (1956), *Elementos históricos e etnográficos dos indígenas do Posto Administrativo do Alto Ligonha, Circunscrição do Alto Molocué, Distrito da Zambézia*, dactilografado, Nampula.
- RIBEIRO, Orlando (1942), «Vida e obras de José Leite de Vasconcellos», in *Portucale*, vol. XV, Porto.
- RIBEIRO, Orlando (1950), *Problemas da Investigação Científica Colonial*, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.
- RIBEIRO, Orlando (1955), *Aspectos e Problemas da Expansão Portuguesa*, Fundação da Casa de Bragança, Lisboa.
- RIBEIRO, Orlando (1956), «Originalidade da Expansão Portuguesa», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 74, n.º 4-5, Lisboa.

- RIBEIRO, Orlando (1994), *Originalidade da Expansão Portuguesa*, Edições João Sá da Costa, Lisboa.
- RICARDO, David (2002), *Princípios de Economia Política e de Tributação*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, (4.<sup>a</sup> edição).
- RICHARDS, Audrey (1939), *Land, labour and diet in Northern Rhodesia. An economic study of the Bemba tribe*, Oxford University Press, Oxford.
- RITA-FERREIRA, António (1952), *Os Azimba (monografia etnográfica apresentada no concurso para Administradores de Circunscrição em Janeiro de 1952 pelo Secretário de Circunscrição)*, dactilografado, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1954a), «Os Azimba (monografia etnográfica), I», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 84, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1954b), «Os Azimba (monografia etnográfica), II», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXIV, n.º 85, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1955), «Notas adicionais sobre os Zimbabué (Azimba)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXV, n.º 93, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1956), «Mais algumas notas sobre os Zimbabué (Azimba)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 97, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1957), «Esboço sociológico do grupo de povoações Meu (Homoíne, Moçambique)», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVI, n.º 106, Lourenço Marques.

- RITA-FERREIRA, António (1958a), *Agrupamento e Caracterização Étnica dos Indígenas de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 50, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- RITA-FERREIRA, António (1958b), «Caracterização e agrupamento étnico dos indígenas de Moçambique. Esboço recapitulativo», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 111, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1958c), «Notas sobre o conceito de “tribo” em Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano XXVII, n.º 108, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1960a), «Crenças e práticas mágicas em Homoíne (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1960b), «“Timbilas” e “Jazz” entre os indígenas de Homoíne (Moçambique)», in *Boletim do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. I, n.º 1, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1960c), «A tradição gnómica em Moçambique», in *Memórias do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, série C, n.º 2, Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1960d), «Labour emigration among the Mozambique Thonga. Comments on a study by Marvin Harris», in *Africa*, vol. XXX, International African Institute, London.
- RITA-FERREIRA, António (1961), «Labour emigration among the Mozambique Thonga. Comments on Marvin Harris reply», in *Africa*, vol. XXXI, International African Institute, London.

- RITA-FERREIRA, António (1963), «Factores de cultura Thonga e trabalho migratório», in *Memórias do Instituto de Investigação Científica de Moçambique*, vol. 5. Lourenço Marques.
- RITA-FERREIRA, António (1963), *O movimento migratório de trabalhadores entre Moçambique e a África do Sul*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- RITA-FERREIRA, António *et alii* (1964), *Promoção Social em Moçambique*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 71, Centro de Estudos de Serviço Social e de Desenvolvimento Comunitário, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- RITA-FERREIRA, António (1982), *Fixação Portuguesa e História pré-colonial de Moçambique*, Estudos, Ensaios e Documentos, n.º 142, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- Rodrigues, Maria da Conceição (1990), «A investigação de ontem e a sua contribuição para um melhor conhecimento do futuro», in *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. I, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- RODRIGUES, Maria da Conceição [coord.] (1993), *Homenagem a J. R. dos Santos Júnior*, vol. II, Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.
- ROLLO, Maria Fernanda (1994), *Portugal e o Plano Marshall. Da rejeição à solicitação de ajuda financeira norte-americana (1947-1952)*, Editorial Estampa, Lisboa.
- ROLLO, Maria Fernanda (2004), «O Programa de Assistência Técnica: o interesse americano nas colónias portuguesas», in *Ler História*, 47, ISCTE, Lisboa, pp. 81-123.

- ROSA, Frederico Delgado (1990), «O Negro na legislação portuguesa entre 1820 e 1961 – uma leitura antropológica», comunicação dactilog. apresentada ao seminário *Etno-Sociologia do Colonialismo*, dir. Rui M. Pereira, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- ROSA, Frederico Delgado (1992), «Evolucionismo e Colonialismo em Portugal no período da ocupação efectiva (1890-1910)», comunicação dactilog. apresentada ao *Seminário de Investigação*, dir. Rui M. Pereira, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- ROSAS, Fernando & BRITO, J.M. Brandão de (1996), *Dicionário de História do Estado Novo*, 2 vols., Bertrand Editora, Lisboa.
- ROSAS, Fernando (1986), *O Estado Novo nos anos 30*, Editorial Estampa, Lisboa.
- ROSAS, Fernando (1994), «Introdução», in José Mattoso [dir.], *História de Portugal. O Estado Novo*, vol. VII, Editorial Estampa, Lisboa.
- ROSAS, João Dias (1958), *A luta pelos mercados africanos*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- ROSSETTI, Carlo Giuseppe (1976), «L'Antropologia sociale inglese e i problemi dello sviluppo storico-politico», in *Critica Sociologica*, 36, Napoli.
- RUPP-EISENREICH, Britta (1984), *Histoires de l'Anthropologie*, Klincksiek, Paris.
- SÁ, Victor de (1977), *Repensar Portugal. Reflexões sobre o colonialismo e a descolonização*, Livros Horizonte, Lisboa.
- SÁ DA BANDEIRA, Marquês de (1873), *O Trabalho Rural Africano e a Administração Colonial*, Imprensa Nacional, Lisboa.

- SANTA-RITA, José Gonçalo (1949), *Colonização de Povoamento (breves noções)*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- SANTA-RITA, José Gonçalo (1950), *Os Projectos de Reforma da Carta Constitucional e o Direito Colonial*, Imprensa Portuguesa, Lisboa.
- SANTOS, Luís dos (1949), «Apontamentos sobre a etnografia dos Nhúngüés – cerimónias gentílicas», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 4, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1948), «Mutilações auriculares na tribo dos Suáilis (Moçambique)», in *Actas y Memorias de la Sociedad Española de Antropología, Etnografía y Prehistoria*, Homenaje a Julio Martinez Santa-Olalla, vol. 3, tomo XXII, cuaderno 1-3, Madrid.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1949), «Impressões dermo-papilares de Indígenas de Moçambique. I – Sobre os desenhos das cristas das polpas dos dedos das mãos», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 7, n.º 3-4, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1950), «Impressões dermo-papilares de Indígenas de Moçambique. II – Novos elementos para o estudo dos desenhos das cristas digitais das mãos», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. 5, tomo 7, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1957a), «Algumas canções indígenas de Marracuene (Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 5, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.

- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1957b), «O “marombo” ou “malombo” (Tete, Moçambique)», in *Garcia de Orta*, vol. 5, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1958a), «Contribuição para o estudo dos instrumentos musicais dos indígenas de Moçambique – a chitata», in *Garcia de Orta*, vol. 6, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1958b), «Contribuição para o estudo dos instrumentos musicais dos indígenas de Moçambique – o pango ou panco», in *Garcia de Orta*, vol. 6, n.º 3, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim Norberto dos (1962), «Mutilações dentárias em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, vol. 10, n.º 2, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1935), «Contribuição para o estudo dos grupos sanguíneos nos indígenas das colónias portuguesas», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1937), «Grupos sanguíneos nos indígenas de Tete (Zambézia)», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 8, n.º 2, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1938), «Relatório da Missão Antropológica de Moçambique à Africa do Sul e a Moçambique. 1.ª campanha de trabalhos – 1936», in *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, vol. 8, n.º 3, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.



- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1939a), «Anomalias dos membros em negros da Zambézia Portuguesa», in *Moçambique – documentário trimestral*, n.º 17, Lourenço Marques.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1939b), «Mission Anthropologique de Moçambique», in *Revue Anthropologique*, vol. 48, Librairie Félix Alcan, Paris.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1940a), «Alguns “muzimos” da Zambézia e o culto dos mortos», in *Congresso do Mundo Português*, vol. 14, tomo 1, Comissão Executiva dos Centenários, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1940b), *Missão Antropológica de Moçambique – 2.ª Campanha, Agosto de 1937 a Janeiro de 1938*, Agência-Geral das Colónias, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1942), «Missões Antropológicas», in *Boletim da Sociedade Portuguesa de Ciências Naturais*, vol. 13, suplemento 1, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1944), *Contribuição para o estudo da antropologia de Moçambique: Nhúngüés e Antumbas*, tese de doutoramento, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Tipografia Mendonça Lda., Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1945), «Contribuição para o estudo da Antropologia de Moçambique: algumas tribos do distrito de Tete», in *Memórias da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, série Antropológica e Etnológica, n.º 2, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1946), «Missão Antropológica de Moçambique. Resumo da 4.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique», in *Anais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais*, vol. I, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Lisboa.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1947a), «Alguns aspectos da 4.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique», in *Bulletin de la Société Portugaise des Sciences Naturelles*, vol. 15, n.º 23, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1947b), *Anomalias pododigitais na tribo dos Dêmas (Moçambique)*, Tipografia da Enciclopédia Portuguesa, Lda., Porto.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1948a), «Relatório da 5.<sup>a</sup> Campanha da Missão Antropológica de Moçambique. Maio a Dezembro de 1948», dactilografado, 131 pp., (Biblioteca do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa).

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1948b), *Tabelas de apreciação de alguns caracteres descritivos em Antropologia. Dissertação para concurso ao lugar de Professor Extraordinário da secção de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto*, Imprensa Portuguesa, Porto.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1950), «A alma do indígena através da etnografia de Moçambique», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série 68, n.º 7-8, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.

SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1951), «Précisions apportées à quelques caractères descriptifs en Anthropologie», in *Revue de Morphologie Humaine*, 4.<sup>e</sup> année, n.º 2, Paris.

- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1952a), «Carta Etnológica de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1952b), *Lista dos Trabalhos da Missão Antropológica de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1952c), «Nótulas etnográficas de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1956a), *Antropologia de Moçambique*, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1956b), «Relatório da 6.<sup>a</sup> Campanha. Missão Antropológica de Moçambique. Agosto de 1955 a Março de 1956», dactilografado, 51 pp.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1959), «Table for the general shape of the negroe's hair», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 17, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1973), «O Menepa e o Malaíca, fantasmas moçambicanos», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 22, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos (1982), «A Sociedade Portuguesa de Antropologia e o Instituto de Antropologia da Faculdade de Ciências do Porto», in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 24, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto.

- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos & BARROS, Fernando (1952), «Notas etnográficas de Moçambique», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos & CASTRO, Pe. Francisco (1952), «Notas de vocabulários indígenas do Niassa e da Zambézia (Moçambique)», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências (Lisboa 1950)*, 4.<sup>a</sup> secção – Ciências Naturais, tomo 5, Imprensa Portuguesa, Porto.
- SANTOS JÚNIOR, Joaquim R. dos & ISIDORO, Agostinho F. (1957), «Grupos sanguíneos em pretos de Moçambique», in *Garcia de Orta*, n.º 5, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SANTOS, Francisco Bahia dos (1955), *Política Ultramarina de Portugal*, Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa.
- SANTOS, Jesus Nunes dos (1942), *A Centralização na Estatística Colonial*, Oficinas Gráficas, Lisboa.
- SANTOS, Manuel Pimentel dos (1956), *A Indústria em Moçambique*, Junta do Comércio Externo de Moçambique, Lourenço Marques.
- SÁRRIA, Humberto Dias (1957), *Os Rongas, monografia etnográfica*, dactilografado, Lourenço Marques.
- SARTRE, Jean-Paul (1949), «Matérialisme et Révolution», in *Situations III*. Paris.
- SCHAPERA, Isaac (1947), *Migrant Labour and Tribal Life*, Oxford University Press, Oxford.
- SCHUMPETER, Joseph A. (1954), *History of Economic Analysis*, Allen & Unwin, London.

- SEQUEIRA, Arnaldo de Melo (1933), «Vilanculos», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano II, n.º 8, Lourenço Marques.
- SERRÃO, Joel [ed.] (1979), *Dicionário da História de Portugal*, Figueirinhas, Porto.
- SIBEUD, Emmanuelle (2002), *Une Science Impériale pour l'Afrique? La construction des savoirs africanistes en France 1878-1930*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris.
- SMITH, Alan K. (1974), «António Salazar and the reversal of Portuguese Colonial Policy», in *The Journal of African History*, vol. XV, (4), Cambridge University Press, London.
- SILVA, António Correia e (2001), «O nascimento do Leviatã crioulo. Esboços de Sociologia Política», in *Cadernos de Estudos Africanos*, 1, Centro de Estudos Africanos, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.
- SILVA, Armando B. Malheiro da & GARCIA, José Luís Lima (1995), «Norton de Matos e a oposição à política colonial de Salazar», in *Revista de História das Ideias*, vol. XVII, Instituto de História e Teoria das Ideias, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- SOUSA, Alfredo de (1958), *Ensaio de análise económica do café*, Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa.
- SOUSA, António José Ferreira Marnoco e (1905), *Administração Colonial*, F. França Amado Editor, Coimbra.
- STEUART, James (1770), *Inquiry into the Principles of Political Economy*, integralmente em  
<<http://socserv2.socsci.mcmaster.ca/~econ/ugcm/3ll3/steuart/prin.html>>.

- STEINER, George (1992), *No Castelo do Barba Azul. Algumas notas para a redefinição da cultura*, Relógio d'Água, Lisboa (1.<sup>a</sup> edição, Londres, 1971).
- STOCKING JR., George W. (1984), «Qu'est-ce qui est en jeu dans un nom? La "Société d'Etnographie" et l'historiographie de l'anthropologie en France», in Britta RUPP-EISENREICH (1984), *Histoires de l'Anthropologie*, Klincksiek, Paris.
- STOCKING JR., George W. [ed.] (1988), *Bones, Bodies, Behaviour: essays on Biological Anthropology (History of Anthropology)*, Wisconsin University Press, Madison.
- STOCKING JR., George W. (1991), «Colonial situations», in George W. STOCKING JR. [ed.], *Colonial Situations. Essays on the contextualization of ethnographic knowledge*, History of Anthropology, vol. 7, Wisconsin, Madison.
- STRAUSZ-HUPÉ, Robert & HAZARD, Harry W. [eds.] (1958), *The Idea of Colonialism*, Atlantic Books (Stevens & Sons Ltd.), London.
- TAMAGNINI, Eusébio (1935), «Os problemas da mestiçagem», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. I, Tipografia Leitão, Porto.
- THOMPSON, Laura (1976), «An appropriate role for postcolonial applied anthropologists», in *Human Organization*, 35, Washington.
- TORRES, Adelino (1987), «As empresas e a economia angolana de Norton de Matos a Vicente Ferreira (o protocapitalismo dos anos 20)», in *Actas do Colóquio sobre o Estado Novo – das origens ao fim da autarcia, 1926-1959*, (Fundação Calouste Gulbenkian, Novembro 1986), vol. II, Editorial Fragmentos, Lisboa.

- TOSCANO, Francisco (1938), «Raças, tribos e famílias indígenas na província do Sul do Save», in *Boletim da Sociedade de Estudos de Moçambique*, ano VII, n.º 38, Lourenço Marques.
- Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, 2 vols., Tipografia Leitão, Porto.
- UNOMAH, A. C. (1982), «Indirect Rule and the Nyamwezi system in the Tabora province of Tanganyika», in *Indirect Rule in British Africa*, Tarikh, vol. 3, n.º 3, Historical Society of Nigeria, Longman, London, (1.ª edição, 1970).
- VAN GENNEP, Arnold (1911), *Les Demi-Savants*, Société du Mercure de France, Paris.
- VAN GENNEP, Arnold (1967), *The Semi-Scholars. Translated from the french and edited with an introduction by Rodney Needham*, Routledge & Kegan Paul, London.
- VAN GENNEP, Arnold (1981), *Les Rites de Passage*, Picard Editions, Paris, (1.ª edição, 1909).
- VAIL, Leroy & WHITE, Landeg (1980), *Capitalism and Colonialism in Mozambique: a study of Quelimane District*, Heinemann, London.
- VASCONCELOS, Ernesto (1923), «Colónias portuguesas, elementos para o estudo da sua climatologia», em «Congresso (I) de Medicina Tropical da África Ocidental», in *Revista Médica de Angola*, n.º 4, Agosto de 1923, (5 vols.), Luanda, (vol. V, pp. 151-166).

- VASCONCELOS, J. Napoleão de (1935), «Da preparação etnológica dos funcionários administrativos coloniais e da sua intervenção na elaboração dos inquéritos etnográficos», in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial. Porto. Setembro de 1934*, vol. II, Tipografia Leitão, Porto.
- VELOSO, António Augusto (1957), *Angones*, dactilografado, s.l.
- VIANA, Miguel José (1947), «Da tatuagem “nembo” entre os Wa-Yao», in *Boletim Geral das Colónias*, ano 23, n.º 268, Agência-Geral das Colónias, Lisboa,
- Vida e Arte do Povo Maconde* (1959), Serviço Nacional de Informação, Lisboa.
- VIEIRA, António Bracinha (s.d.[1983]), *Etologia e Ciências Humanas*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa.
- WILSON, Godfrey (1941), *Essay on the Economics of Destribalisation in Northern Rhodesia*, Rhodes-Livingstone Papers n.º 5, Manchester University Press, Manchester.
- WILLIAMS, Thomas Rhys (1967), *Field Methods in the Study of Culture*, Holt, Rinehart & Winston, New York.
- WRIGHT, Richard (1995), *The Color Curtain: a report on the Bandung Conference*, University Press of Mississippi, Jackson, (1ª edição 1956).
- ZAHAR, Renate (1976), *Colonialismo e Alienação. Contribuição para a teoria política de Franz Fanon*, Ulmeiro, Lisboa.
-





